



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Processo: **TC/002451/2004**

Data da Autuação: 23/06/2004 00:00:00

Unidade Jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Assunto: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
FERERENTE AO EXERCICIO DE 2002.COM 39 FLS.

Classe: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subclasse: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Procurador:

Responsável/Interessado: CICERO JOSÉ DE LIMA



SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
25.01 - 001899/2015-54

006930/2015 - Não julgado - Pág. 2

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá
Divisão de Convênios

C.N.P.J.: 00.394.544/0178-27

Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº. 2517, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-280 - Macapá/AP
Telefaxes: (96) 2101-1439/1442 - e-mail: dicon.ap@saude.gov.br

Ofício nº 080/MS/SE/FNS/DICON-AP

Macapá/AP, 29 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO
Presidente do tribunal de Contas do Estado do Amapá/AP
Av. FAB, 900 - Centro
CEP: 68900-073 - Macapá/AP.

Assunto: Superfaturamento na Execução do Convênio nº 3365/2002/PMPG

Excelentíssima Senhora Presidente,

1. Cumpre-nos informar a essa Corte de Contas sobre o resultado da operação denominada "Sanguessuga" a qual foi objeto de auditoria conjunta realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) e pela Controladoria-Geral da União (CGU). Nessa ação, ficou pactuado que as providências decorrentes seriam objeto de avaliação por parte do Tribunal de Contas da União.
2. Consoante Acórdão nº 585-TCU-Plenário de 20/03/2013, e seus anexos - Metodologia de Cálculo de Superfaturamento e Planilha de Superfaturamento do Tribunal de Contas da União, apurou prejuízo ao Tesouro Nacional bem como ao Tesouro Municipal nos recursos originários do Convênio nº 3365/2002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP.
3. Pertinente ao valor identificado como superfaturamento originário de recursos federais, o Fundo Nacional de Saúde/MS, por intermédio desta Divisão de Convênio no Amapá-DICON/AP/MS vem adotando as medidas administrativas para a recomposição do dano ao Erário. Contudo, por envolver recursos municipais foge à sua jurisdição o ressarcimento do referido prejuízo, pois poderá caracterizar enriquecimento ilícito.
4. Para o convênio em comento a Planilha de Cálculo do TCU identificou como prejuízo ao Tesouro Municipal o valor de R\$286,73.
5. Em face do exposto, encaminhamos anexa, cópia do Parecer GESCON nº 1151 de 29/09/2015 para Vosso conhecimento e demais atos subsequentes.
6. Nos colocamos à disposição desse Tribunal para outras informações necessárias.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Mota Dias
Chefe da Divisão de Convênios-AP/FNS/SE/MS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Convênio: 3365 / 2002 **Siafi:** 471057 **Vigência de:** 19/12/2002 a 31/12/2004 **UF:** AP
VI. Concedente: 80.000,00 **VI. Contrapartida:** 8.000,00 **VI.Total:** 88.000,00
Processo N.º 25000.038959/2002-19 **Parcela N.º:** 1
Objeto: AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO GRANDE - AP

Dispõe os autos de reanálise da prestação de contas do Convênio supracitado, decorrente das justificativas e/ou documentação encaminhada pelo Gestor, em cumprimento ao Parecer Técnico nº 327, de 25/01/2005, encaminhado através do Ofício nº30, de 25/01/2005, cujos recursos foram repassados e utilizados, conforme abaixo se demonstra:

ORDEN BANCÁRIA

Número	Data	Valor (R\$)
400903	06/06/2003	80.000,00
TOTAL		80.000,00

RECEITAS (R\$)

Saldo Anterior	0,00
Valor MS/FNS	80.000,00
Rend. Merc.Financeiro	3.455,94
Contrapartida Utilizada	7.880,00
Contrapartida Extra	0,00
TOTAL	91.335,94
Saldo Contrapartida	120,00

DESPESAS (R\$)

Pagamentos	87.880,00
Saldo	3.455,94

PLANO DE TRABALHO - Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		VALOR APROVADO (R\$)		VALOR EXECUTADO (R\$)	
Código	Especificação	FNS/MS	Contrapartida	FNS/MS	Contrapartida
08	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	8.000,00	80.000,00	7.880,00
	TOTAL	80.000,00	8.000,00	80.000,00	7.880,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

Vi. Concedente: 80.000,00

Vi. Contrapartida: 8.000,00

Vi.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela Nº: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO GRANDE - AP

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META/ETAPA		SOLICITAÇÃO				RECOMENDAÇÃO				APROVAÇÃO				EXECUÇÃO	
M / E	Especificação	TA	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL		QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL		QTDE	
1/1	AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE	0	1	05/2002	12/2002	1	12/2002	10/2003		1	12/2002	10/2003		1	

Diante da documentação analisada, consideramos que são insuficientes as justificativas e documentação apresentadas, e ainda pelo que foi constatado no Roteiro de Análise Preliminar, verificamos as seguintes ocorrências, impropriedades e/ou irregularidades, conforme demonstradas a seguir:

1. Trata-se de reanálise do Convênio nº 3365/2002, que se encontrava na situação de APROVADO, contudo, por força da determinação contida no Memorando Circular nº 0726 MS/SE/FNS de 13/11/2007, foi desarquivado em razão de fazer parte da operação "Sanguessuga" e ainda, dar cumprimento ao acordado no Documento de Referência de 17/08/2006, assinado pelo Sr. ARIONALDO BONFIM ROSENDO, Secretário-Executivo em Exercício/MS, Sr. LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITO FILHO, Secretário-Executivo/CGU e Sr. PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS, Secretário-Geral de Controle Externo/TCU.

2. Manteve-se o processo na condição de sobrestado com o escopo de aguardar deliberação do Tribunal de Contas da União - TCU sobre os encaminhamentos a serem dados. Tal providência foi necessária para assegurar a não ocorrência de possíveis encaminhamentos diversos dos que viessem a ser orientados e/ou adotados pelo TCU.

HISTÓRICOS REMISSIVO:

1 - Do Plano de Trabalho Aprovado - PTA

O Parecer Técnico nº 1980/2002-Unidade de Análise Técnica/SIS/MS, de 02/05/2002 (fl. 09), aprovou a aquisição da Unidade Móvel de Saúde Tipo Suporte Básico, no valor total de R\$88.000,00, sendo: R\$80.000,00 do Ministério da Saúde, e R\$8.000,00 de contrapartida.

2 - Dos Relatórios de Verificação "In Loco"

2.1 - O Relatório de Verificação "In Loco" nº 46-1 de 22/07/2003, evidenciou as seguintes ocorrências no item 1.4: A conveniente não havia ainda realizado o procedimento licitatório para a execução do convênio; no item 2.1: As metas/etapas/fases programadas e especificadas no Plano de Trabalho Aprovado-PTA, não foram iniciadas até a data da verificação "in loco". A DICON/AP/MS na época recomendou ao dirigente que iniciasse os procedimentos administrativos para cumprimento do objeto pactuado do convênio.

Por meio do Ofício nº 176/03-GAB/PMPG em 30/09/2003, o ex-gestor municipal, Sr. Cícero José de Lima, em resposta as recomendações do Relatório nº 46-1/03 informou que: a) havia tomado providências no que se refere o objeto do convênio, pois a unidade móvel de saúde já tinha sido adquirida. Afirmou ainda, que toda a documentação do convênio e processo licitatório foram apresentados à Comissão de auditores da Controladoria Geral da União no Estado do Amapá; b) o dirigente também encaminhou fotocópias de extratos bancários, nota fiscal, termo de homologação e adjudicação do processo licitatório, conforme se verifica às fls. 55/56 autos.

2.2 - Quanto as ocorrências descritas no Relatório de Verificação nº 53-2/2004 de 14/10/04 às fls.144/160 sobre as impropriedades, irregularidades e outras situações constatadas, foram as seguintes: a) Que o ex-gestor providenciasse as plaquetas de identificação dos equipamentos/acessórios da Unidade Móvel de Saúde adquirida, assim como o Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do setor; b) Que o gestor efetuasse a devolução do saldo de contrapartida no valor de R\$120,00, uma vez que a prestação de contas já havia sido apresentada; c) Que apresentasse o comprovante de depósito do saldo de contrapartida.

O Ofício nº 140/04-GAB/PMPG em 05/08/2004 encaminhou o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRV, à fl. 162 autos.

Mediante Ofício nº 0192/04-GAB/PMS de 08/11/2004, o ex-gestor municipal informou que atendeu as



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 **Parcela N.º:** 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO GRANDE - AP

recomendações do Relatório de Verificação "In Loco" nº 53-2/04, apresentou documentos anexos, conforme se descreve: 1-Foram afixadas as plaquetas de identificação nos equipamentos da unidade móvel de saúde; 2-Houve a devolução do saldo de contrapartida no valor de R\$120,00; 3-Foi devolvido o saldo do convênio no valor de R\$3.575,94, conforme comprovante de depósito do Banco do Brasil em 23/04/2004, à fl. 108.

O Relatório de Verificação "In Loco" nº 53-2 de 14/10/04 às fls.144/160 apontou ainda que: a) Para a realização da despesa decorrente da execução do convênio, a conveniente observou a legislação aplicável à licitação conforme estatui a Lei nº 8.666/93; b) A unidade móvel adquirida com recursos financeiros do convênio estava em conformidade com as especificações descritas no Plano de Trabalho Aprovado-PTA; c) Que a unidade de saúde estava sendo, efetivamente, utilizada de acordo com os objetivos propostos no PTA, conforme memorial fotográfico anexo ao relatório; d) Os equipamentos se encontravam na unidade móvel, conforme previstos no PTA; e) Foi apresentado o documento CRV do veículo adquirido à fl. 162.

No que tange a avaliação da execução do objeto pactuado no convênio, o Relatório de Verificação nº 53-2/04 pontuou que o programa/projeto foi executado em 100%, uma vez que a unidade móvel adquirida à época do acompanhamento "in loco" estava atendendo a comunidade com os serviços de urgência e emergência.

3 - Da Prestação de Contas

Por intermédio do Ofício nº 0041/04-GAB/PMPG em 26 de abril de 2004 (fl.84 autos), foi apresentada a Prestação de Contas final às fls.84/114 autos, cujos documentos apresentados foram: 1-Relatório de cumprimento do objeto; 2-Relatório de execução físico-financeira; 3-Relação de bens adquiridos; 4-Relação de pagamentos; 5-Conciliação bancária; 6-Extratos de conta bancária específica; 7-Comprovante de recolhimento de saldo de recurso; 8-Cópia do termo de homologação e adjudicação da licitação; 9-Relatório da Tomada de Preços nº 002/2003-CPL/PMPG; 10-Cópia da nota fiscal nº 00677, em nome da empresa KLASS Comércio e Representações Ltda. - CNPJ: 02.332.985/0001-88, certificada em 01/09/2003.

Por meio do Ofício nº 0041/04-GAB/PMPG em 26 de abril de 2004 (fl.84 autos) foi apresentado comprovante de depósito de devolução do valor de R\$3.575,94, do qual R\$3.455,94 trata do saldo de aplicação financeira e R\$120,00 refere-se ao saldo de contrapartida não utilizada no convênio.

O Parecer GESCON nº 327 de 25/01/2005, às fl. 174/176 autos, declarou em sua análise que a prestação de contas foi APROVADA, em virtude do objeto pactuado do convênio ter sido atingido.

RESULTADO DA OPERAÇÃO SANGUESSUGA

1 - Do Relatório CGU/DENASUS

A Controladoria Geral da União (CGU) e o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) realizaram no período de 25/09 a 06/10/2006 ação de fiscalização conjunta nos convênios celebrados pelo Ministério da Saúde para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, em decorrência da "Operação Sanguessuga", cujo resultado ficou consignado no Relatório de Auditoria nº 4925-SISAUD/DENASUS, às fls. 04/23 autos - Volume I, do Processo nº 25013.001272/2007-93.

O aludido relatório, em sua conclusão, pontuou as irregularidades elencadas abaixo, além de quantificar a importância de R\$32.685,17 como prejuízo ao objeto do convênio, do qual seguindo a regra da proporcionalidade R\$29.513,27 foram provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS e R\$3.171,90 dos cofres do município.

O referido relatório, em sua conclusão listou as seguintes irregularidades e outras situações das quais citamos:

1.1-Constatou no processo licitatório a não realização de pesquisa de preço de mercado, o que segundo o relatório está em desacordo com o que reza o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93;

1.2-Constatou que a descrição do objeto constante no Edital de licitação estava em desacordo com o Parecer nº 1980/2002 - Unidade de Análise Técnica/SIS/MS do Ministério da Saúde -, o qual aprovou o Plano de Trabalho do convênio, incluindo dentre os equipamentos/acessórios necessários à ambulância, os seguintes: a maleta contendo estetoscópio, esfigmomanômetro e ressuscitador manual, e rádio de comunicação;

1.3-Constatou limitação à competitividade da licitação, afirmando que houve restrição na divulgação do aviso



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 **Parcela N.º:** 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

de licitação, em razão de ter sido publicado apenas no Diário Oficial do Estado e em jornal local. Não houve publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União;

1.4-Afirmou que houve simulação de concorrência entre as empresas. Afirmou que houve uma diferença de apenas R\$120,00 entre as propostas ofertadas. Relatou que em pesquisa ao sistema CNPJ, verificou que ex-sócios da empresa Planam Comércio e Representação Ltda faziam parte do quadro societário da empresa Klass Comércio e Representação Ltda;

1.5-Observou que houve realização de despesa sem emissão prévia de empenho. Constatou que a Unidade Móvel de Saúde adquirida foi entregue anteriormente a emissão do empenho. Ressaltou que ambulância foi entregue em 01/09/2002 enquanto que a primeira nota de empenho foi emitida em 04/09/2003. Realizou despesa sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/64;

1.6-Constatoou que o veículo Placa NEU 5548 encontrava-se fora de uso, acidentado, em uma oficina mecânica na cidade de Macapá, sem qualquer equipamento de saúde;

1.7-Afirmou que os equipamentos da ambulância não foram localizados, tampouco foi informado o destino dado aos mesmos;

1.8-Informou que a ambulância encontrava-se acidentada, sem condições de uso. Que o estabelecimento de saúde não foi verificado, uma vez que a verificação da ambulância ocorreu na oficina mecânica na qual a mesma encontrava-se estacionada;

1.9-Verificou que o objeto do convênio, uma (01) Unidade Móvel de Saúde foi adquirida. Asseverou que a aquisição da unidade móvel ocorreu com prejuízo ao Erário no valor de R\$32.685,17 à época da execução do convênio, conforme dados extraídos do Sistema SGI-Módulo Cálculo de Prejuízo Estimado da unidade móvel de saúde da Controladoria Geral da União-CGU;

1.10-Constatoou a devolução do valor de R\$3.575,94, do qual R\$120,00 refere-se ao saldo de contrapartida não utilizada e R\$3.455,94 do saldo da aplicação financeira;

1.11-Verificou que a prestação de contas do convênio foi aprovada, sem ressalva, pelo Ministério da Saúde, conforme parecer GESCON nº 327 de 25/01/2005.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela Nº: 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

2 - Da Deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU

Mediante Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário, mais especificamente no subitem 9.3., o Tribunal de Contas da União – TCU aduz pelo encaminhamento ao Fundo Nacional de Saúde dos processos administrativos dos convênios classificados nos grupos II a IX, especificados no subitem 7 do Voto que o fundamentou, em face de não se verificarem os pressupostos necessários, previstos na IN-TCU 71/2012, à autuação do processo de tomada de contas especial, e em atendimento aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual, para adoção das providências recomendadas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2., *in verbis*:

9.3.1. dar continuidade às análises de prestação de contas dos convênios que se encontrem suspensas em atendimento ao determinado no documento de referência acordado pelos representantes do DENASUS, CGU e TCU, de 17/08/2006, levando em consideração as constatações do relatório de Fiscalização elaborado pela Controladoria-Geral da União e pelo departamento Nacional de Auditoria do SUS e as conclusões desta Corte de Contas quanto à existência de superfaturamento e/ou saldo de recursos de convênio não devolvidos, instaurando o processo de tomada de contas especial e encaminhando a este tribunal, caso estejam presentes os pressupostos determinados na IN-TCU 71/2012;

9.3.2. para os convênios cujas análises de prestação de contas já se encontrem concluídas, adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis em relação aos débitos apurados pelo TCU, os quais levaram em conta o superfaturamento na aquisição de unidade móvel de saúde e os saldos de recursos de convênio não devolvidos, bem como em relação a outros débitos e irregularidades verificados pela Controladoria-Geral da União e pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, instaurando o processo de tomada de contas especial e encaminhando a este Tribunal caso estejam presentes os pressupostos constantes na IN-TCU 71/2012;

(...)

Encaminha ainda Anexo I do Acórdão em referência, o qual contém a planilha com a lista de convênios de acordo com a classificação da tabela apresentada no item 24 da instrução da sua unidade



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 **Parcela N.º:** 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

técnica. O presente **Convênio nº 3365/2002-PM PORTO GRANDE/AP** está classificado como "**Débito Menor de 23 Mil**", conforme identificado na página 16 do aludido Anexo I.

Consoante a Metodologia de Cálculo de Superfaturamento do TCU e Planilha disponibilizada pela Corte de Contas ao Fundo Nacional de Saúde/MS, evidenciado no Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário de 20/03/2013, os valores apurados como dano ao Erário alcançou a importância de R\$6.609,95, do qual R\$6.323,23 representa prejuízo à União e R\$286,73 prejuízo a Concedente.

3 – Das Orientações Oriundas do Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS

3.1 – Memorando Circular nº 0148 MS/SE/FNS de 31/03/2015 faz a cessão dos efeitos do Memorando Circular nº 0726 MS/SE/FNS de 13/11/2007, o qual tratou do sobrestamento dos convênios arrolados na "Operação Sanguessuga".

3.2 – Nota Operacional nº 001/2015-MS/SE/FNS/CGAC de 31/03/2015 norteia quanto aos procedimentos a serem adotados em razão das decisões do Tribunal de Contas da União-TCU.

O e-mail de 07/07/2015 originário do FNS/CGAC/DIVAT orienta que os processos classificados pelo TCU "**Com Débito Menor 23 Mil**" devem ser reanalisados com vistas ao ressarcimento do débito apurado, além de outros que a reanálise identificar, independente da situação anterior (diligência/aprovado/concluído) e, **esgotadas as medidas administrativas, instruir processo administrativo (de TCE "simplificada")** para que seja efetuada a inscrição no CADIN.

4 – Da Conclusão

Logo, visando dar cumprimento as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União, evidenciado no Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário, consoante a Metodologia de Cálculos de Superfaturamento e Planilha disponibilizada pela Corte de Contas ao Fundo Nacional de Saúde/MS, IMPUGNA-SE o valor original de R\$6.609,95 por superfaturamento do qual R\$6.323,23 representa prejuízo à União. O referido valor deverá ser recolhido ao Fundo Nacional de Saúde/MS, a partir da data do fato gerador ocorrido em 08/09/2003, que atualizado perfaz o montante de R\$12.568,68, conforme Demonstrativo de Débito, anexo.

No que tange ao prejuízo ao Erário Municipal, no valor de R\$286,73, ressalta-se que foi dado conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/AP, por meio do Ofício nº 080/2015/MS/SE/FNS/DICON-AP de 29/09/2015, para as providências subsequentes.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

Convênio: 3365 / 2002 **Siafi:** 471057 **Vigência de:** 19/12/2002 a 31/12/2004 **UF:** AP

Vi. Concedente: 80.000,00 **Vi. Contrapartida:** 8.000,00 **Vi. Total:** 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 **Parcela N.º: 1**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

Constata-se na oportunidade que as informações do Relatório de Verificação "In Loco" nº 53-2 de 14/10/04 e relatório fotográfico revelam que o objeto do convênio foi executado em 100%, a ambulância de Placa NEU 5548 foi localizada e estava em uso e sendo utilizada em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Aprovado, e ainda o Relatório de Auditoria da CGU/DENASUS nº 4925 ratifica que a mesma foi adquirida.

Referente às irregularidades legais e formais pontuadas neste parecer na execução do convênio verifica-se a impossibilidade de quantificar o dano, o qual é pressuposto constante na IN-TCU 71/2012. Contudo, em obediência as orientações emanadas pela Controladoria Geral da União-CGU, dispostas em diversos despachos de Tomada de Contas Especial, sugere-se que os fatos componham o Relatório de Gestão do Fundo Nacional de Saúde/MS, propiciando o julgamento da conduta do agente faltoso pelo Tribunal de Contas da União.

Finalmente, em cumprimento ao que preconiza o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como visando esgotar as medidas administrativas, oportuniza-se ao ex-gestor restituir os valores impugnados neste parecer.

Oportuno ressaltar que a execução físico-financeira deste convênio foi realizada sob a responsabilidade do Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA, CPF nº 219.040.061-91, ex-Prefeito do Município de Porto Grande/AP.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela N.º: 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

Em face do exposto, solicitamos que o Gestor em questão atenda os itens acima, continuando sobrestado o Parecer Conclusivo até ulterior deliberação.

MACAPÁ/AP, 29 de setembro de 2015.

JOÃO COSTA DAMASCENO

Matrícula nº 1011363

DIVISÃO DE CONVÊNIOS/AP em 29/09/2015

- 1 – Ciente e de acordo,
- 2 – Proceda-se como sugerido neste parecer.
- 3 – Encaminhe ao Gestor interessado.

MARIA DE FÁTIMA MOTA DIAS

CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO/AP/FNS/SE/MS

Núcleo Estadual da Saúde no Amapá

NEMS/DICON/AP

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): CÍCERO JOSÉ DE LIMA

Função (ões): ex-Prefeito do Município de Porto Grande/AP

Origem(ens) do débito: Convênio nº 3365/2002 - Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário - Superfaturamento

Período: 08/09/2003 a 29/09/2015

HISTÓRICO

RESUMO

Data Evento	D/C	Valor
08/09/2003	D	R\$ 6.323,23

Saldo do débito em 29/09/2015

R\$ 12.568,68

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001) Atualização monetária do valor de R\$ 6.323,23 no período de 08/09/2003 até 29/09/2015, utilizando-se o coeficiente 1,9877, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,6061, vigente em 29/09/2015, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3111, em vigor em 08/09/2003

12.568,68

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 08/09/2003 a 29/09/2015 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 29/09/2015

Atualização realizada somente até 30/09/2015



Protocolo nº 6930/2015

À Secretaria Geral - SEGER

Encaminha-se o documento de nº 6930/2015, para conhecimento e deliberações.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2015.

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO AMAPÁ



DESPACHO
Processo: 6930/2015

À SEGER,

Trata-se do Convênio nº 3365/2002/PMPG, com recursos do Fundo Nacional de Saúde, em cuja fiscalização o TCU identificou prejuízo ao Tesouro Municipal de **Porto Grande** (AP) no valor de R\$286,73.

Em assim sendo, encaminho para distribuição ao Relator competente.

Em, 07/10/2015

Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza
Relator

Secretaria-Geral

DESPACHO

Protocolo nº. 006930/2015 - TCE

AO GAB 007
Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO

Considerando irregularidades detectadas pelo TCU no Convênio nº 3365/2002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP:

Considerando que Vossa Excelência é o relator das contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2002 (Processo nº 002451/2004), encaminhamos o presente para deliberações.

Em, 8/10/2015.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Protocolo nº 6930/2015

DESPACHO 009

Nesta data tomei ciência do Ofício nº 080/MS/SE/FNS/DICON-AP, que constitui de informação de irregularidades detectadas pelo TCU na Execução do Convênio nº 3365/2002/PMPG celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP, encaminhado pelo Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá – Divisão de Convênios.

Considerando ser a Prefeitura de Porto Grande, no exercício de 2002, de relatoria desse Conselheiro Substituto, determino a Secretaria deste Gabinete 007, a juntada do presente Protocolo ao Processo nº 2451/2004, para deliberação em Sessão Plenária, tendo em vista os autos já possuir relatório.

Em, 12 de fevereiro de 2016

Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto

Protocolo nº 6930/2015

DESPACHO 009

Nesta data tomei ciência do Ofício nº 080/MS/SE/FNS/DICON-AP, que constitui de informação de irregularidades detectadas pelo TCU na Execução do Convênio nº 3365/2002/PMPG celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP, encaminhado pelo Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá – Divisão de Convênios.

A secretaria desse Gabinete 07, para juntada dos referidos autos ao Processo nº 2451/2004-TCE/AP. Após, encaminhar os autos principal a 2ª Inspeção

Em, 12 de fevereiro de 2016

Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto

Protocolo nº 6930/2015

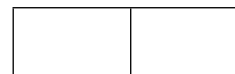
DESPACHO Nº 009/2016

Nesta data tomei ciência do Ofício nº 080/MS/SE/FNS/DICON-AP, que constitui de informação de irregularidades detectadas pelo TCU na Execução do Convênio nº 3365/2002/PMPG celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP, encaminhado pelo Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá – Divisão de Convênios.

A Secretaria desse Gabinete 07 para juntar os autos em epígrafe ao Processo nº 2451/2004-TCE/AP. Após, encaminhar a 2ª Inspeção de Controle Externo para reanálise dos documentos, ora juntados, conforme preceitua o art. 142, § 4º da RN nº 115/2003-TCE/AP.

Em, 16 de fevereiro de 2016

Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto



GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
DESPACHO – GAB 007

PROCESSO Nº 002451/2004-TCE/AP

À DIGITALIZAÇÃO E GUARDA,

Encaminho os presentes autos para digitalização.

Macapá, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Conselheiro Relator



2366104
Data Cio

TC/002451/2004 - Nãojulgado - Pag 19

[illegible]



Número:
002451/2004

2366104
Data Cio

TC/002451/2004 - Nãojulgado - Pag 20

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Processo: 002451/2004 **Entrada:** 23/06/2004 **Exercício:** 2002
Tipo de Doc.: OFÍCIO
Referência: Nº 118/2004-GAB/PMPG
Remetente: CÍCERO JOSE DE LIMA
Procedência: PREF MUN DE PORTO GRANDE
Assunto: BALANÇO GERAL
Complemento: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
 FERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002 COM 39 FLS

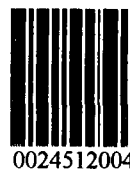
ANO:

Referência: Nº 118/2004-GAB/PMPG
Remetente: CICERO JOSE DE LIMA
Procedência: PREF MUN DE PORTO GRANDE
Assunto: BALANÇO GERAL
Complemento: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

REFERÊNCIA:

ASSUNTO:

[illegible]



Número:
002451/2004

23/06/2004
Data

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 21

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 118.../2004-GAB/PMPG

Porto Grande, 21 de Maio de 2004

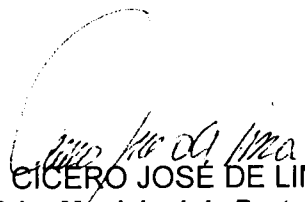
Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
AMIRALDO FAVACHO
DD: Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá



Senhor Conselheiro,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho através deste, na qualidade de Prefeito Municipal, encaminhar o Balanço Geral de 2002, retificado.

Atenciosamente,


CICERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Porto Grande

Sede: End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro
Fone/Fax: (96) 234-1773/234-1383
CEP: 68.997-00
Porto Grande – Amapá

) - E-mail: pmpgap@tvsom.com.br



BALANÇO GERAL DE 2002

Senhora Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Senhores Vereadores;

O relatório das atividades do exercício de Dois mil e Dois (2.002)

Com base na Lei Federal n.º 4.320/64, em que consiste com normas e diretrizes que orientam os procedimentos e apurações para fins de análise e avaliação no desempenho da Administração Pública Brasileira, as quais devem ser observadas pôr todas as Entidades de Direitos Públicos.

Este relatório tem como objetivo de apresentar os resultados gerais do exercício de 2.002, demonstrados nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, estes complementado pelas demonstrações das variações, e dos anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Inicia-se o presente, informando que o orçamento do Município para o exercício de 2.002, aprovado pel Lei n.º 126/01-PMPG, estimou a receita em R\$ 3.859.102,00 (Tres milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e dois reais), e fixou as despesas em igual valor, estabelecendo um perfeito equilíbrio entre as receitas e despesas.

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas foi no montante de R\$ 3.973.453,07 (Tres milhões novecentos e setenta e tres mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e sete centavos).

52.

BALANÇO GERAL DE 2002



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS:

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	306.539,82	56.044,82
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	(673,92)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	51,69
S O M A =====>	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03
RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
S O M A =====>	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
T O T A L =====>	3.859.102,00	3.973.453,07	114.351,07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BALANÇO GERAL DE 2002

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

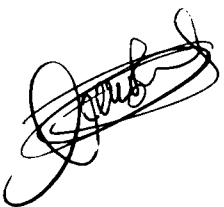
DESPESAS:

Durante o exercício de 2.002, a execução orçamentária das despesas foi no montante de R\$ 3.961.928,43 (Tres milhões novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos), acrescida de um crédito adicional no valor de R\$ 771.820,40 (Setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), portanto totalizou das despesas autorizadas no montante de R\$ 1.690.378,34 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e alocado em rúblicas próprias.

Entretanto as despesas empenhadas no exercício de 2.002, foi no valor de R\$ 3.961.928,43 (Tres milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos), em relação as dotações dos recursos orçamentários, demonstra um superávit de R\$ 668.993,97 (Seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e tres reais e noventa e sete centavos).

RESUMO I

TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	EMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	3.255.246,00	3.659.131,95	403.885,95
DESPESAS DE CUSTEIO	1.394.500,00	1.233.706,42	✓ (160.793,58)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.860.746,00	2.425.425,53	✓ 564.679,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.856,00	71.475,85	45.619,85
S O M A =====>	3.281.102,00	3.730.607,80	449.505,80
DESPESAS CAPITAL	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVESTIMENTOS	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		-	-
S O M A =====>	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
T O T A L =====>	3.859.102,00	3.961.928,43	102.826,43

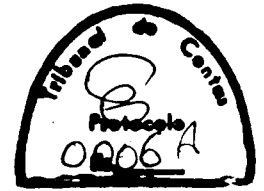
  



BALANÇO GERAL DE 2002

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 25

TÍTULOS	VALOR R\$	
	PARCIAL	TOTAL
DOTAÇÃO INICIAL		3.859.102,00
- CRÉDITOS ADICIONAIS		771.820,40
- SUPLEMENTAÇÕES		1.690.378,34
- CRÉDITOS ESPECIAIS		
SUBTOTAL =====>		6.321.300,74
- ANULAÇÕES		1.690.378,34 -
- DESPESAS EMPENHADAS		3.961.928,43
SALDO DE DOTAÇÃO =====>		668.993,97



BALANÇO GERAL DE 2002

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS, PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

RECEITAS:	3.973.453,07	DESPESAS:	3.961.928,43
=====		=====	
RECEITAS CORRENTES	3.840.414,03	DESPESAS CORRENTES	3.730.607,80
-----		-----	
Receita Tributária	306.539,82	Despesas de Custeio	1.233.706,42
Receita Patrimonial	4.462,08	Transferências Correntes	2.425.425,53
Transferências Correntes	3.519.718,44	Juros e Encargos da Dívida	71.475,85
Outras Receitas Correntes	9.693,69		
		SUPERÁVIT	11.524,64
RECEITA DE CAPITAL	133.039,04	DESPESAS DE CAPITAL	231.320,63
-----		-----	
Alienação de Bens	-	Investimentos	231.320,63
Investimentos	133.039,04	Inversões Financeiras	
DÉFICIT	(98.281,59)		

RESUMO:

RECEITAS CORRENTES	3.840.414,03	DESPESAS CORRENTES	3.730.607,80
RECEITA DE CAPITAL	133.039,04	DESPESAS DE CAPITAL	231.320,63
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	11.524,64
TOTAL =====>	3.973.453,07	TOTAL =====>	3.973.453,07



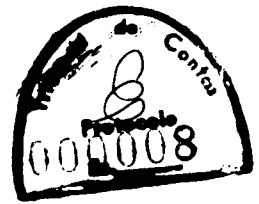
BALANÇO GERAL DE 2002

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PÔR UNIDADES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	V A L O R R\$
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	127.910,55
1.2 - GABINETE DO PREFEITO	142.364,58
1.3 - PROCURADORIA JURIDICA	6.366,10
1.4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.166.761,52
1.5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.588.885,45
1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	565.947,31
1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	229.579,38
1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMBIENTE	85.726,25
1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	48.387,29
TOTAL =====>	3.961.928,43

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PÔR FUNÇÃO:

TÍTULOS	V A L O R R\$
1.1 - LEGISLATIVA	127.910,55
1.2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.436.478,56
1.3 - AGRICULTURA	85.726,25
1.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.588.885,45
1.5 - TRANSPORTE E URBANISMO	106.981,02
1.6 - SAÚDE E SANEAMENTO	578.240,31
1.7 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	37.706,29
TOTAL =====>	3.961.928,43



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO III - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 2 - DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL		NATUREZA DE DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.730.607,80
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.305.182,27
3.1.9	PESSOAL			1.233.706,42
3.1.9.0	PESSOAL CIVIL		1.233.706,42	
3.1.9.0.01	Aposentadorias e Reformas	-		
3.1.1.1.03	Pensões	163,44		
3.1.1.1.04	Contratação por Tempo Determinado	3.367,20		
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.041.075,97		
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	189.099,81		
3.2.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			71.475,85
3.2.9.0	APLICAÇÕES DIRETAS		71.475,85	
3.2.9.0.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	71.475,85		
3.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.425.425,53
3.3.7.0.00	TRANSF. INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS		127.910,55	
3.3.9.0.14	Diárias - Civil		144.632,18	
3.3.9.0.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		-	
3.3.9.0.30	Material de Consumo		604.811,99	
3.3.9.0.33	Passagens e Despesas c/Locomoção		3.086,35	
3.3.9.0.35	Serviços de Consultoria		680,00	
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		670.976,45	
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		176.136,35	
3.3.9.0.41	Contribuições		26.083,05	
3.3.9.0.91	Setenças Judiciais		-	
3.3.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores		671.108,61	
4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL			231.320,63
4.4.0.0	INVESTIMENTOS			231.320,63
4.4.9.0.51	Obras e Instalações		180.228,78	
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente		51.091,85	
TOTAL =====>				3.961.928,43

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL - 1.001

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			127.910,55
01031	PROCESSO LEGISLATIVO			127.910,55
01031001	AÇÃO LEGISLATIVA			127.910,55
01031001.2001	Manut.das Atividades da Câmara		127.910,55	

TOTAL =====>

127.910,55

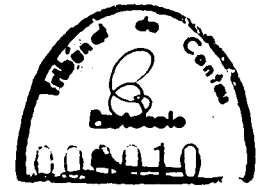
127.910,55

36

[Signature]

[Signature]

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO - 2.001

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			142.364,58
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			142.364,58
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			142.364,58
041220052.1003	Aparelhamento da Residencia	-		
041220052.1004	Aparelhamento do Gabinete	936,00		
041220052.2004	Manut.das Atividades do Gabinete		134.145,98	
041220052.2005	Manut.das Atividades da Residencia		7.282,60	

TOTAL =====> 936,00 141.428,58 142.364,58



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA JURIDICA - 2.002

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			6.366,10
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.366,10
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.366,10
041220052.1005	Aparelhamento	-		
041220052.2006	Manut.das Atividades		6.366,10	

TOTAL =====> - 6.366,10 6.366,10

36.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC.DE ADMINIST. FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 2.003

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			1.140.678,47
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.069.202,62
041220000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.069.202,62
041220000.2007	Manut.dos Vencimentos e Encargos		3.530,64	
041220000.2008	Despesas de Exercícios Anteriores		627.971,99	
041220052.2007	Manut.dos Vencimentos e Encargos		214.342,24	
041220052.2008	Manut.das Atividades		206.429,80	
041220052.2009	Capacitação de Rec. Humanos		-	
041220052.1006	Aparelhamento	16.527,95		
041221202.1007	Aquisição de Veículos	-		
041221304.1008	Reforma e Amp. Prédios da Prefeitura	400,00		
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
041230053	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
041230053.2010	Setenças Judiciais		-	
041231304.2011	Amortização da Dívida Interna		71.475,85	
28	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26.083,05
28846	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310.2012	Contribuição ao PASEP		26.083,05	

TOTAL =====> 16.927,95 1.149.833,57 1.166.761,52



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2.004

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			1.584.537,25
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052.1018	Aparelhamento do Conselho	-		
121220052.2030	Manut.das Atividades do Conselho		3.853,06	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.467.096,43
123610000	ENCARGOS ESPECIAIS			23.719,58
123610000.2018	Despesas de Exercícios Anteriores	-j	23.719,58	
123610058	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS			-
123610058.2020	Capacitação de Professores Ens. Fundamental		-	
123610403	ENSINO FUNDAMENTAL			1.049.030,51
123610403.2017	Manut.dos Vencimentos e Encargos		246.161,51✓	
123610403.2021	Manut.Transp. Alunos Zona Rural	→	127.667,30	
123610403.2022	Manut.dos Vencimentos e Encargos		658.982,80✓	
123610403.2023	Apoio e Manu. Caixa Escolar - Acre		3.970,90	
123610403.2024	Apoio e Manu. Caixa Escolar - Linha C		-	
123610403.2025	Apoio e Manu. Caixa Escolar - Km 138		-	
123610403.2026	Apoio e Manu. Caixa Escolar - São Miguel	✓	278,00	
123610403.2038	Serviços de Terceiros - PJ	✓	11.970,00	
123610404	EXP. O. V. ENSINO FUNDAMENTAL			40.017,90
123610404.1011	Ampliação e Aparelh. das Escolas Urbanas	✓	16.363,88	
123610404.1012	Ampliação e Aparelh. das Escolas Rurais	✓	16.898,94	
123610404.1013	Construção e Aparelh. das Escolas Urbanas	✓	3.380,00	
123610404.1014	Construção e Aparelh. das Escolas Rurais	✓	3.375,08	
123610407	TRANSP. ESC. P/ENSINO FUNDAMENTAL			-
123610407.1017	Aquisição de Transp. Rodoviário / Fluvial	-		
123610409	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL			-
123610409.2028	Bolsa Escolar		-	
123610471	MUSEUS, BIB, TEATROS CENT. CULTURA			-
123610471.1015	Construção de Salas de Profª na Escola Acre	-		
123611005	GEST. POLITICA EDUCAÇÃO CULTURA			354.328,44
123611005.1010	Mobiliário e Aparelhamento. Sec. Educação	17.312,00		
123611005.2018	Manut.das Atividades		163.660,52✓	
123611005.2019	Manut.das Atividades Ensino Fundamental		173.355,92✓	
12365	ENSINO INFANTIL			101.031,01
123650401	ASSISTENCIA AO EDUCANDO			101.031,01
123650401.1009	Manut. Aparelhamento Do Pré-Escolar	645,00		

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 34

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2.004

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
123650401.2013	Manut. Dos Vencimentos e Encargos		33.485,90	
123650401.2014	Manut. Apoio Atividades Pré-Escolar		66.900,11	
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403.2015	Manut. Dos Vencimentos e Encargos		-	
123660403.2016	Manut. Atividades		8.351,75	
12392	ENCARGOS ESPECIAIS			4.205,00
123920473	Despesas de Exercícios Anteriores			4.205,00
123920473.2029	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS		4.205,00	
27	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
27812	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720.1016	Construção De Quadra Poli-Esportiva	-		
278120720.2027	Manut., Apoio com Desporto Amador		4.348,20	
TOTAL =====>		57.974,90	1.530.910,55	1.588.885,45

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC.DE SAÚDE - 2.005

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE E SANEAMENTO			565.947,31
10301	SAÚDE			560.132,37
103010000	ENCARGOS ESPECIAIS			19.417,04
103010000.2032	Despesas de Exercício Anteriores		19.417,04	
103010052	ATENÇÃO BÁSICA			301.281,61
103010052.1019	Aparelhamento	13.604,90		
103010052.2031	Vencimentos e Encargos		221.835,51	
103010052.2032	Manut.das Atividades		65.841,20	
103010125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE			6.147,51
103010125.2034	Manut. Assistencia Medica Sanitaria		6.147,51	
103010202	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			21.214,27
103010202.2038	Mnut. Programa Agente Comunitário		21.214,27	
103010210	ATEND. AMB. EMERG. E HOSPITALAR			212.071,94
103010210.1020	Const. Reforma e Aparelh. Postos Médicos	38.183,20		
103010210.2035	Aquisicao de Medicamentos Postos de Saúde		27.319,65	
103010210.2036	Programa de Saúde Familiar		-	
103010210.2039	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde		146.569,09	
10302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			-
103020210.1041	Reforma, Aparelh. Unidade Mista de Saúde	-		
10304	VIGILANCIA SANITARIA			1.117,90
103040125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES			1.117,90
103040125.2037	Manut. Cont. Vigilancia Sanitaria		1.117,90	
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-
103060125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE			-
103060125.2033	Manut. Gestantes e Desnutridos		-	
17	SANEAMENTO			4.697,04
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			4.697,04
175120611	SANEAMENTO BASICO URBANO			4.697,04
175120611.1021	Impl. Sist. Esg. Sanitario na Sede	1.017,04		
175120611.1022	Impl. Saneamento Basico na Sede	3.680,00		
TOTAL =====>		56.485,14	509.462,17	565.947,31

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - 2.006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			110.305,36
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			110.305,36
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			110.305,36
041220052.2040	Coord. Apoio Manut. Serv. Administrativos		110.305,36	
15	URBANISMO			83.160,52
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			45.597,14
154510125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES			45.597,14
1545110125.1023	Construção de Centros Comunitários	30.529,37		-
1545110125.1024	Construção de Casas Populares	15.067,77		-
15452	SERVICOS OUBANOS			37.563,38
154520504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			37.563,38
154520504.1025	Aquisição veiculo Coletor Lixo domiciliar	-		-
154520504.2041	Serviços coleta, limp. Conserv. lixo domiciliar		37.563,38	
17	SANEAMENTO			12.293,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			12.293,00
175120611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			12.293,00
175120611.1026	Const. Est. Tratamento Dágua	12.293,00		
26	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			-
267820501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS			-
267820501.1029	Pav. Ruas/Av Massa Asfáltica	-		-
267820501.1030	Const. Calçamento e Meio Fio	-		-
267820710	ESTRADAS VICINAIS			23.820,50
267820710.1027	Construção de Estradas	-		-
267820710.1028	Abertura de Ramais e Estradas Vicinais	23.820,50		
TOTAL =====>		81.710,64	147.868,74	229.579,38

52.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE - 2.007

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA			85.726,25
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052.2042	Coord. Apoio Manut. Serv. Administrativos		59.769,70	
201220690	INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS			-
201220690.1036	Const. Do Mercado Municipal	-		
201220690.1037	Const. Do Matadouro Municipal	-		
20541	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL			10.956,55
205410619	CONSERVAÇÃO DO SOLO			10.956,55
205410619.2044	Preservação do Meio Ambiente		10.956,55	
20601	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			-
206010640	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			-
206010640.2043	Aquisição de Sementes e Mudas		-	
20602	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668.1031	Implantação de Apicultura	-		
206020668.1032	Implantação de Psicultura	-		
20605	ABASTECIMENTO			15.000,00
206050668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL			-
206050668.1033	Aquisicao Transp. Producao Agricola	-		
20606	EXTENSÃO RURAL			-
206060668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL			-
206060668.1034	Const. Fabrica Agrop. E Agricultura	-		
206060668.1035	Const. Feira Livre do Agricultor	-		
20782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			15.000,00
207020710	ESTRADAS VICINAIS			15.000,00
207020710.1038	Construção de Estradas Vicinais	15.000,00		
TOTAL =====>		15.000,00	70.726,25	85.726,25

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - 2.008

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			10.681,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.681,00
041220122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.681,00
041220122.1040	Aparelhamento do Conselho Tutelar	2.286,00		
041220122.2049	Manut. Administ. Do Conselho Tutelar		8.395,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL			37.706,29
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			-
082410120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO			-
082410120.2046	Manut. E Apoio com Idosos		-	
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			37.706,29
082440052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			34.569,04
082440052.2045	Coord. Manut.Ações da Ação Social		34.569,04	
082440125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE			3.137,25
082440125.1039	Const. Aparelh. Oficinas Comunitarias	-		
082440125.2047	Manut.Apoio Pessoas Caren.Necessitadas		1.177,25	
082440125.2048	Manut.Apoio Ativ. Assistencia Comunitária		1.960,00	
TOTAL =====>		2.286,00	46.101,29	48.387,29



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 7 - DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			127.910,55
01031	PROCESSO LEGISLATIVO			127.910,55
01031001	AÇÃO LEGISLATIVA		127.910,55	
				1.410.005,51
04	ADMINISTRAÇÃO			1.338.529,66
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	
041220000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		631.502,63	
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	936,00	678.872,08	
041220053	ADMINISTRAÇÃO	16.527,95	-	
041220122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.256,00	8.395,00	
041221202	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		
041221304	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40,00		
041123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
0411230053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	-		71.475,85
0411231304	SERV. DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA		71.475,85	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			37.706,29
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			37.706,29
082410120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		-	
082440052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.569,04	
082440125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		3.137,25	
10	SAÚDE E SANEAMENTO			561.250,27
10301	SAÚDE			348.060,43
103010000	ENCARGOS ESPECIAIS		19.417,04	
103010052	ATENÇÃO BÁSICA	13.604,90	287.676,71	
103010125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		6.147,51	
103010202	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		21.214,27	
103010210	ATEND. AMB. EMERG. E HOSPITALAR		-	
10302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			212.071,94
103020210	ATENDIMENT. AMB. E. HOSPITALAR	38.183,20	173.888,74	
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.117,90
103040125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES		1.117,90	
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-
103060125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	-		



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 7 - DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			1.584.537,25
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.853,06	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.467.096,43
123610000	ENCARGOS ESPECIAIS		23.719,58	
123610058	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS		-	
123610403	ENSINO FUNDAMENTAL		1.049.030,51	
123610404	EXP. O . V. ENSINO FUNDAMENTAL		36.637,90	
123610407	TRANSP. ESC. P/ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610409	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610411	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL	3.380,00	-	
123610471	MUSEUS, BIB, TEATROS CENT. CULTURA		-	
123611005	GEST. POLITICA EDUCAÇÃO CULTURA	17.312,00	337.016,44	
12365	ENSINO INFANTIL			101.031,01
123650401	ASSISTENCIA AOA EDUCANDO	645,00	100.386,01	
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.351,75	
12392	ENCARGOS ESPECIAIS			4.205,00
123920473	Despesas de Exercícios Anteriores		4.205,00	-
15	URBANISMO			83.160,52
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			45.597,14
154510125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	45.597,14		
15452	SERVICOS OUBANOS			37.563,38
154520504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		37.563,38	
17	SANEAMENTO			16.990,04
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			16.990,04
175120611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.990,04		
20	AGRICULTURA			85.726,25
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.769,70	
20541	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL			10.956,55
205410619	CONSERVAÇÃO DO SOLO		10.956,55	
20601	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			-
206010640	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL		-	

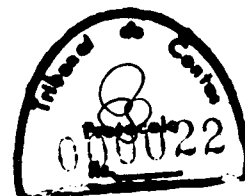


BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 7 - DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
20602	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL		-	-
20605	ABASTECIMENTO			-
206050668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20606	EXTENSÃO RURAL			15.000,00
206060668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
207020710	ESTRADAS VICINAIS	15.000,00		
26	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
267820710	ESTRADAS VICINAIS	23.820,50		
27	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
27812	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720	DESPORTO COMUNITARIO		4.348,20	
28	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26.083,05
28846	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO		26.083,05	
TOTAL =====>		191.302,73	3.770.625,70	3.961.928,43



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 8 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			127.910,55
01031	PROCESSO LEGISLATIVO			127.910,55
01031001	AÇÃO LEGISLATIVA		127.910,55	
				2.037.977,50
04	ADMINISTRAÇÃO			1.966.501,65
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	
041220000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		631.502,63	
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	936,00	678.872,08	
041220053	ADMINISTRAÇÃO	16.527,95	627.971,99	
041220122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.256,00	8.395,00	
041221202	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		
041221304	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40,00		
041123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
0411230053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	-		71.475,85
0411231304	SERV. DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA		71.475,85	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			37.706,29
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			37.706,29
082410120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		-	
082440052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.569,04	
082440125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		3.137,25	
10	SAÚDE E SANEAMENTO			561.250,27
10301	SAÚDE			348.060,43
103010000	ENCARGOS ESPECIAIS		19.417,04	
103010052	ATENÇÃO BÁSICA	13.604,90	287.676,71	
103010125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		6.147,51	
103010202	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		21.214,27	
103010210	ATEND. AMB. EMERG. E HOSPITALAR		-	
10302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			212.071,94
103020210	ATENDIMENT. AMB. E. HOSPITALAR	38.183,20	173.888,74	
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.117,90
103040125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES		1.117,90	
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-
103060125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	-		

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 8 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS
E SUB-PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			1.584.537,25
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.853,06	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.467.096,43
123610000	ENCARGOS ESPECIAIS		23.719,58	
123610058	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS		-	
123610403	ENSINO FUNDAMENTAL		1.049.030,51	
123610404	EXP. O. V. ENSINO FUNDAMENTAL		36.637,90	
123610407	TRANSP. ESC. P/ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610409	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610411	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL	3.380,00	-	
123610471	MUSEUS, BIB, TEATROS CENT. CULTURA		-	
123611005	GEST. POLITICA EDUCAÇÃO CULTURA	17.312,00	337.016,44	
12365	ENSINO INFANTIL			101.031,01
123650401	ASSISTENCIA AOA EDUCANDO	645,00	100.386,01	
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.351,75	
12392	ENCARGOS ESPECIAIS			4.205,00
123920473	Despesas de Exercícios Anteriores		4.205,00	-
15	URBANISMO			83.160,52
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			45.597,14
154510125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	45.597,14		
15452	SERVICOS OUBANOS			37.563,38
154520504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		37.563,38	
17	SANEAMENTO			16.990,04
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			16.990,04
175120611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.990,04		
20	ADMINISTRAÇÃO			75.074,45
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.769,70	
20541	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL			10.956,55
205410619	CONSERVAÇÃO DO SOLO		10.956,55	
20601	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			4.348,20
206010640	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL		4.348,20	

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 8 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS
E SUB-PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20602	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL		-	-
20605	ABASTECIMENTO			-
206050668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20606	EXTENSÃO RURAL			15.000,00
206060668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
207020710	ESTRADAS VICINAIS	15.000,00		
26	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
267820710	ESTRADAS VICINAIS	23.820,50		
27	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
27812	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720	DESPORTO COMUNITARIO		4.348,20	
28	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26.083,05
28846	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO		26.083,05	
TOTAL =====>		191.302,73	3.770.625,70	3.961.928,43

SC



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 9 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS PÔR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES				
	LEGISLATIVA	ADMINIST. PLANEJAMEN	AGRICULTUR	EDUCAÇÃO E CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL	127.910,55			
GABINETE DO PREFEITO		142.364,58		
PROCURADORIA GERAL		6.366,10		
SEC. ADM.FINANÇAS,PLANEJAMENTO		1.166.761,52		
SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESP.LAZER				1.588.885,45
SEC. DE SAÚDE				
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA		110.305,36		
SEC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE			85.726,25	
SEC. DE AÇÃO SOCIAL		10.681,00		

TOTAL =====>

127.910,55

1.436.478,56

85.726,25

1.588.885,45

BL.



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 9 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS PÔR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	HABITAÇÃO E URBANISMO	SAÚDE E SANEAMENT	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNC.	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL				127.910,55
GABINETE DO PREFEITO				142.364,58
PROCURADORIA GERAL				6.366,10
SEC. ADM.FINANÇAS,PLANEJAMENTO				1.166.761,52
SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESP.LAZER				1.588.885,45
SEC. DE SAÚDE		565.947,31		565.947,31
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA	106981,02	12.293,00		229.579,38
SEC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE				85.726,25
SEC. DE AÇÃO SOCIAL			37.706,29	48.387,29

TOTAL =====>

106.981,02

578.240,31

37.706,29

3.961.928,43

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 10 - DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03	-
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	250.495,00	306.539,82	56.044,82	-
1.1.1	IMPOSTOS	237.995,00	278.425,11	40.430,11	-
1.1.1.2	IMPOSTOS S/O PATRIMÔNIO E A RENDA	113.000,00	75.266,39	12.832,46	37.733,61
1.1.1.2.02	IMP. PREDIAL, TERRITORIAL URBANO- IPTU	105.000,00	50.026,71	-	54.973,29
1.1.1.2.04	Retido nas Fontes - IRRF	5.000,00	17.832,46	12.832,46	-
1.1.1.2.08	IMP. S TRANSMS DE BENS IMOVEIS-ITBI	3.000,00	7.407,22	4.407,22	-
1.1.1.3	IMPOSTO S PROD. E A CIRCULAÇÃO	124.995,00	203.158,72	78.163,72	-
1.1.1.3.05	IMP.S.SER. QUALQ. NATUREZA-ISQN	124.995,00	203.158,72	78.163,72	-
1.1.2	TAXAS	12.500,00	28.114,71	15.614,71	-
1.1.2.1	TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	19.439,94	8.439,94	-
1.1.2.2	TAXAS PELA PREST. DE SERVIÇOS	1.500,00	8.674,77	7.174,77	-
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	-	673,92
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.136,00	4.462,08	-	673,92
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44	-
1.7.2	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44	-
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.349.948,00	2.945.238,31	595.290,31	-
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.409.948,00	1.559.089,10	149.141,10	-
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE, FUNDO PART. MUNIC. - FPM	1.103.000,00	1.306.055,25	203.055,25	-
1.7.2.1.01.04	COTA-PARTE, IMP. RENDA RET. FONTE- IRRF	50.432,00	-	-	50.432,00
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE, IMP. PROP. TER. RURAL- ITR	7.000,00	3.921,30	-	3.078,70
1.7.2.1.01.12	COTA-PARTE IMP. S PROD. IND- IPI	13.646,00	1.092,31	-	12.553,69
1.7.2.1.01.20	COTA-PARTE - FPM - FUNDEF	221.868,00	247.827,51	25.959,51	-
1.7.2.1.01.21	COTA-PARTE - IPI - FUNDEF	4.568,00	192,73	-	4.375,27
1.7.2.1.01.32	COTA-PARTE, IMP. S OPERAÇÃO S OURO	4.434,00	-	-	4.434,00
1.7.2.1.01.33	COTA-PARTE FUND. ESPECIAL - F.E	5.000,00	-	-	5.000,00
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	940.000,00	1.386.149,21	446.149,21	-
1.7.2.1.09.01	COTA-PARTE, FUNDO ESP. - FMS	280.000,00	215.653,79	-	64.346,21
1.7.2.1.09.02	COTA-PARTE, DO ICMS-EXPORT. - ICMS	5.000,00	54.694,92	49.694,92	-
1.7.2.1.09.03	TRANSF. REC. URSOS - PDDE	20.000,00	-	-	20.000,00
1.7.2.1.09.04	COTA-PARTE FUNDO VAL. MAGIST.	635.000,00	1.115.800,50	480.800,50	-
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	526.860,00	574.480,13	49.366,29	1.746,16
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	526.860,00	574.480,13	49.366,29	1.746,16
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE, IMP. S CIRC. DE MER- CADORIAS E PREST. SERV. - ICMS	451.720,00	479.592,35	27.872,35	-

54.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

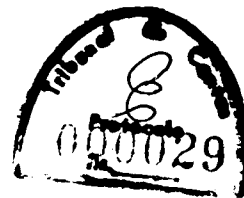
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 10 - DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.2.01.03	COTA-PARTE,IMP.S VEÍCULOS-IPVA	12.000,00	10.253,84	-	1.746,16
1.7.2.2.01.04	FUNDEF - ICMS ESTADO	63.140,00	84.633,94	21.493,94	-
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	5.251,69	-
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORAS	-	-	-	-
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.200,00	-	-	-
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.200,00	-	-	-
1.9.2.1.02	COMP.FINAN.REC.HIDRICOS - CFRH	-	-	-	-
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	-	-	-	-
1.9.2.2.02	RESTITUIÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO	-	-	-	-
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	4.442,00	9.693,69	5.251,69	-
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.442,00	9.693,69	5.251,69	-
2	RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	-	583.981,96
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	-	-	25.000,00
2.2.2.0	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	20.000,00	-	-	20.000,00
2.2.2.9	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	5.000,00	-	-	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.021,00	133.039,04	-	558.981,96
2.4.2	TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	692.021,00	133.039,04	-	558.981,96
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	648.307,00	133.039,04	-	515.267,96
2.4.2.1.01	PARTIC. NA RECEITA DA UNIÃO	572.553,00	107.955,59	-	464.597,41
2.4.2.1.01.02	COTA PART.FUND.PART.MUN - FPM	542.553,00	98.303,63 ✓	-	444.249,37
2.4.2.1.01.04	DESONERAÇÃO PARTE FUNDEF	30.000,00	9.651,96 ✓	-	20.348,04
2.4.2.1.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	75.754,00	25.083,45	-	50.670,55
2.4.2.1.09.01	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL -FE	840,00	14.051,73	13.211,73	-
2.4.2.1.09.02	COTA PARTE FUND.MUN. DE SAÚDE	3.114,00	11.031,72 ✓	7.917,72	-
2.4.2.1.09.05	COTA-PARTE ICMS DESONERAÇÃO	11.800,00	-	-	11.800,00
2.4.2.1.09.09	COTA-PARTE LEI COMP. AO FUNDEF	60.000,00	-	-	60.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	43.714,00	-	-	43.714,00
2.4.2.0.00.00	PARTIC. NA RECEITA DOS ESTADOS	43.714,00	-	-	43.714,00
2.4.2.1.01.00	COTA PART.IMP.S CIRC.MERC-ICMS	43.714,00	-	-	43.714,00
TOTAL =====>		3.859.102,00	3.973.453,07	698.333,03	583.981,96

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 11 - DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

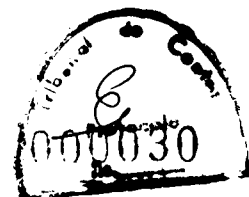
ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS AUTORIZADOS			REALIZADA	DIFERENCIA
	ORÇAMENT. SUPLEMENT.	ESPECIAIS EXTRAORD.	TOTAL		
CÂMARA MUNICIPAL	308.728,00	-	308.728,00	127.910,55	180.817,45
Despesas Correntes	308.728,00		308.728,00	127.910,55	180.817,45
Despesas de Capital					
GABINETE DO PREFEITO	142.364,58	-	142.364,58	142.364,58	-
Despesas Correntes	141.428,58	-	141.428,58	141.428,58	-
Despesas de Capital	936,00	-	936,00	936,00	-
PROCURADORIA GERAL	11.366,10	-	11.366,10	6.366,10	5.000,00
Despesas Correntes	11.366,10		11.366,10	6.366,10	5.000,00
Despesas de Capital				-	-
SEC.ADM.,FIN.,PLANEJAMENTO	1.168.261,52	-	1.168.261,52	1.166.761,52	1.500,00
Despesas Correntes	1.149.833,57	-	1.149.833,57	1.149.833,57	-
Despesas de Capital	18.427,95		18.427,95	16.927,95	1.500,00
SEC.EDUCAÇÃO,CUL.,ESP.LAZER	1.611.957,27	-	1.611.957,27	1.588.885,45	23.071,82
Despesas Correntes	1.530.910,55		1.530.910,55	1.530.910,55	-
Despesas de Capital	81.046,72	-	81.046,72	57.974,90	23.071,82
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	881.462,17	-	881.462,17	565.947,31	315.514,86
Despesas Correntes	509.462,17	-	509.462,17	509.462,17	-
Despesas de Capital	372.000,00		372.000,00	56.485,14	315.514,86
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	287.757,01	-	287.757,01	229.579,38	58.177,63
Despesas Correntes	147.868,74	-	147.868,74	147.868,74	-
Despesas de Capital	139.888,27		139.888,27	81.710,64	58.177,63
SEC.AGRIC. A. MEIO AMBIENTE	132.726,25	-	132.726,25	85.726,25	47.000,00
Despesas Correntes	84.726,25	-	84.726,25	70.726,25	14.000,00
Despesas de Capital	48.000,00		48.000,00	15.000,00	33.000,00
SEC.DE AÇÃO SOCIAL	86.299,50	-	86.299,50	48.387,29	37.912,21
Despesas Correntes	76.004,50	-	76.004,50	46.101,29	29.903,21
Despesas de Capital	10.295,00	-	10.295,00	2.286,00	8.009,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
TOTAL =====>	4.630.922,40	-	4.630.922,40	3.961.928,43	668.993,97

SC.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS:

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	306.539,82	56.044,82
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	(673,92)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	51,69
S O M A =====>	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03

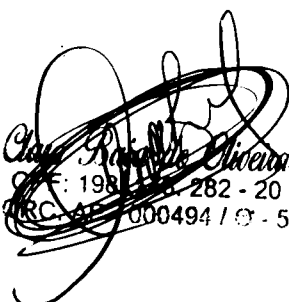
RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
S O M A =====>	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)

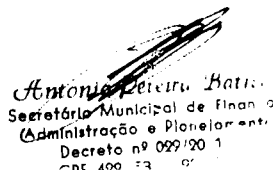
TOTAL =====>	3.859.102,00	3.973.453,07	114.351,07
--------------	--------------	--------------	------------

RESUMO:

PREVISÃO :	3.859.102,00	
EXECUÇÃO :		3.973.453,07
SUPERAVIT :	114.351,07	
TOTAL =====>	3.973.453,07	3.973.453,07


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


Raimundo Oliveira
CPF: 198.116.282 - 20
RC-AP-000494 / 0 - 5


Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças
(Administração e Planejamento)
Decreto nº 059/2011
CPF 490.73.90

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 51

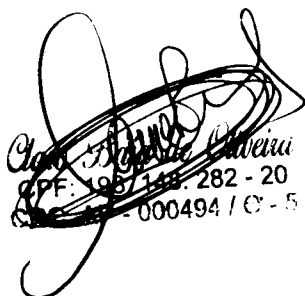
DESPESAS:

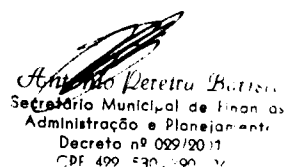
TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	AMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	3.281.102,00	3.730.607,80	449.505,80
DESPESAS DE CUSTEIO	1.394.500,00	1.233.706,42	(160.793,58)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.860.746,00	2.425.425,53	564.679,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.856,00	71.475,85	45.619,85
S O M A =====>	3.281.102,00	3.730.607,80	449.505,80
DESPESAS CAPITAL	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVESTIMENTOS	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVERSÕES FINANCEIRAS			-
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA			-
S O M A =====>	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
T O T A L =====>	3.859.102,00	3.961.928,43	102.826,43

RESUMO:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	3.859.102,00		
EXECUÇÃO :		3.961.928,43	
DÉFICIT :	102.826,43		
T O T A L =====>	3.961.928,43	3.961.928,43	-


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


Carlos Roberto Pereira
CPF: 198.148.282 - 20
CNPJ: 00049410-5


Antônio Pereira Brito
Secretário Municipal de Finanças
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2011
CPF: 499.530.100-12

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 52

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 13 - DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RECEITAS			3.973.453,07 ✓
RECEITAS CORRENTES		3.840.414,03	
RECEITAS TRIBUTÁRIA	306.539,82		
RECEITAS PATRIMONIAL	4.462,08		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.519.718,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.693,69		
RECEITAS CAPITAL		133.039,04	
ALIENAÇÃO DE BENS	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	133.039,04		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.652.481,19 ✓
DÍVIDA FLUTUANTE		237.200,31	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.127,00		
RESTOS NÃO PROCESSADOS	123.248,49		
CONSIGNAÇÕES	-		
DEPÓSITOS POR RETENÇÕES	15.824,82		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-		
DEPÓSITO POR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-		
OUTRAS OPERAÇÕES		1.415.280,88	
RECEITAS DE CONVÊNIOS	1.415.280,88 ✓		
COMP. ADIANT. DE PESSOAL	-		
COMP. CRÉDITO CIRCULAÇÃO	-		
DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR)			114.703,74
DISPONÍVEL			114.703,74
CAIXA MOVIMENTO	-		
BANCOS C/MOVIMENTO	29.099,95		
BANCOS C/VINCULADA	85.603,79		

TOTAL=====>

5.740.638,00

Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

Carlos Roberto de Oliveira
CPF: 198.014.282 - 20
CRC: 000494 / O - 5

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2011
De 19 de Maio de 2011

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 13 - DA LEI 4.320/64
BALANÇO FINANCEIRO



TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
DESPESAS			3.961.928,43

LEGISLATIVA	127.910,55
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.436.478,56
AGRICULTURA	85.726,25
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.588.885,45
TRANSPORTE E URBANISMO	106.981,02
SAÚDE E SANEAMENTO	578.240,31
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	37.706,29

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 1.329.672,50

DÍVIDA FLUTUANTE 172.890,72

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	167.393,28
CONSIGNAÇÕES	3.891,66
DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	-
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.605,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-
DEPÓSITOS PÔR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-
OUTRAS OPERAÇÕES	1.156.781,78

DESPESAS DE CONVÊNIOS	1.140.956,96
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS	-
CRÉDITO EM CIRCULAÇÃO	15.824,82
DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-

SALDOS DO EXERCÍCIO SEGUINTE 449.037,07

DISPONÍVEL 449.037,07

CAIXA MOVIMENTO	
BANCOS C/MOVIMENTO	42.016,85
BANCOS C/VINCULADA	407.020,22

TOTAL 5.740.638,00

Antônio José de Lima
Antônio José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

Antônio José de Lima
Antônio José de Lima
CPF: 19.148.282-20
RG: 44.000494/1975

Antônio Pereira Batista
Antônio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2001
CPF: 499.539.160-12

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

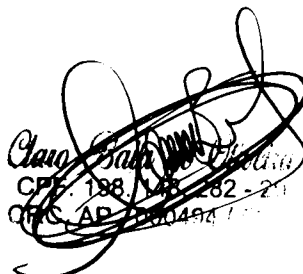
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 14 - DA LEI 4.320/64
BALANÇO PATRIMONIAL

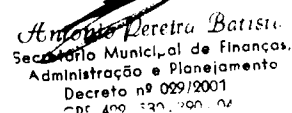


TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 54

ATIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO			464.861,89
=====			
- DISPONÍVEL		449.037,07	
- CAIXA	-		
- BANCOS C/MOVIMENTO	42.016,85		
- BANCOS C/VINCULADAS	407.020,22		
- ATIVO REALIZÁVEL		15.824,82	
- ADIANTAMENTO DE PESSOAL	-		
- DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
- CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	15.824,82		
ATIVO PERMANENTE			1.714.059,92
=====			
- BENS MÓVEIS		326.458,52	
- BENS IMÓVEIS		553.827,30	
- BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		833.774,10	
- BENS DE ÚTILIDADE PÚBLICA		-	
- ALMOXARIFADO			
PASSIVO REAL LÍQUIDO			
=====			
RESULTADO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO			
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RESULTADO DO EXERCÍCIO SEGUINTE			
SALDO PATRIMONIAL	=====		2.178.921,81
			=====


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


Cláudio Sales
CPF: 198.148.282-21
OFC. AP. 000498


Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
nº 409 530.000.00

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 14 - DA LEI 4.320/64
BALANÇO PATRIMONIAL



TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 55

PASSIVO

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
PASSIVO FINANCEIRO			237.200,31

- RESTOS A PAGAR		237.200,31	
- PROCESSADOS	98.127,00		
- NÃO PROCESSADOS	123.248,49		
- CONSIGNAÇÕES	-		
- DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	15.824,82		
- DEPÓSITOS PÔR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
- SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-		
- OUTROS RESTOS A PAGAR	-		

PASSIVO REALIZÁVEL			449.037,07
---------------------------	--	--	------------

- OUTRAS ENTIDADES CREDORAS		449.037,07	
- CONVÊNIO	449.037,07		

SALDO PATRIMONIAL			686.237,38
--------------------------	--	--	------------

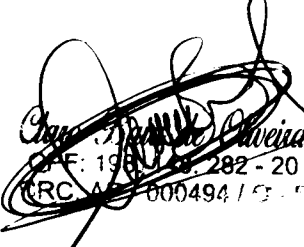
ATIVO REAL LÍQUIDO			1.492.684,43
---------------------------	--	--	--------------

RESULTADO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO		1.492.684,43	
--	--	--------------	--

- RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	640.281,76		
- RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	852.402,67		

SALDO PATRIMONIAL			2.178.921,81
--------------------------	--	--	--------------


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


CPF: 1980161282-20
CRC: 00049413-1

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF: 499.37.100-04

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 56

VARIAÇÕES ATIVAS

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
---------	-----	-----	-----

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECEITAS 3.973.453,07

RECEITAS CORRENTES 3.840.414,03

RECEITAS TRIBUTÁRIA 306.539,82

RECEITAS PATRIMONIAL 4.462,08

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.519.718,44

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 9.693,69

RECEITAS CAPITAL 133.039,04

ALIENAÇÃO DE BENS -

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 133.039,04

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS 840.878,03

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 7.103,93

AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS -

AQUISIÇÃO DE BENS DE ÚTILIDADE PÚBLICA 833.774,10

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERVINIENCIA ATIVAS

CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS

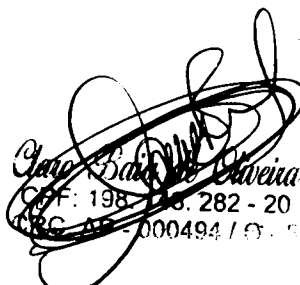
ALMOXARIFADO

RESULTADO PATRIMONIAL

DÉFICIT DO EXERCÍCIO CORRENTE -

TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS 4.814.331,10


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


João Batista de Oliveira
CPF: 198.163.282-20
RG: AP - 000494 / O. 3


Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF: 400.530.300-07

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESAS			3.961.928,43
=====			
DESPESAS CORRENTES		3.730.607,80	
DESPESAS DE CUSTEIO	1.139.681,18		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.519.450,77		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	71.475,85	231.320,63	
DESPESAS CAPITAL	231.320,63		
INVESTIMENTOS			

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

=====

SUPERVINIENCIA ATIVAS
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS
ALMOXARIFADO

RESULTADO PATRIMONIAL 852.402,67

=====

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 852.402,67

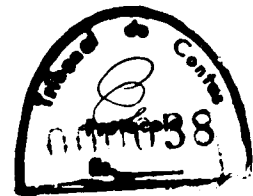
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS===== 4.814.331,10


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2001
CPF 499.530.390-02


Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2001
CPF 499.530.390-02

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

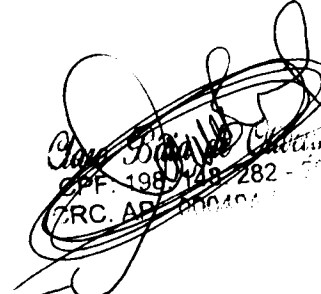


BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 17 - DA LEI 4.320/64
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
- PROCESSADOS		98.127,00	-	98.127,00
FORNEC. MERCADORIAS/SERVIÇOS		98.127,00	-	98.127,00
- CONSIGNAÇÕES	3.891,66	-	3.891,66	-
INSS/IPEAP PARTE DO EMPREGADO	3.891,66	-	3.891,66	-
- DEPOSITOS POR RETENÇÕES	1.605,78	15.824,82	1.605,78	15.824,82
PENSÃO ALIMENTICIA	1.253,04		1.253,04	-
IRRF RETIDO NA FONTE	352,74	15.824,82	352,74	15.824,82
- NÃO PROCESSADOS/NÃO LIQUIDADOS	167.393,28	123.248,49	167.393,28	123.248,49
- DEPOSITOS P/OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
FOLHA DE PAGAMENTO				
PASEP				
INSS PARTE DA PREFEITURA				
T O T A L =====>	172.890,72	237.200,31	172.890,72	237.200,31


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


Antonio Pereira Barros
CPF: 198.148.282-55
ZRC. AD. 110402


Antonio Pereira Barros
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2001
CPF 499.530.300-04



CERTIDÃO

Certificamos que o processo de Processo
foi apresentado neste

fora do prazo
previsto no Art. 2º, IV, da
R.N. nº 084/96 - TCE/AP

Em: 23/06/04

Carmen Regina Cout.
Chefe do Cartório Processual

Admissão - Proc. 018/2003-003/1º
1000/2003/1º e 2º.

Para a realização do
depoimento autoral.

C. 29/06/04.

Lucival da Silva Alves
Auditor - TCE/AP

Do Auditor
Dr. Lucival de S. Alves,

Em 23/06/04, às 14h30min, no
Tribunal de Contas do Estado do Amapá, de 23/01
distribuímos o referido Processo
nº 018/2003 - TCE/AP, de 23/01
para as devidas
deliberações.

Em: 23/06/04

Carmen Regina Cout.
Chefe do Cartório Processual

De acordo com a portaria
nº 018/2003 - GDB/1º vice - Pres/TCE
encaminhamos o relatório
de auditoria (fls. 0041/0236).

(Em: 10/08/2004)

Dr. CARLOS AMARAL FROENHA
Para conhecimento e
providências.

C. 10/08/04

Lucival da Silva Alves
Auditor - TCE/AP

At: Auditor In Leilão,
Jenifer,
O senhor conhecido e
O Encarregado de
Fiscal Técnica/AU.
Fiscal para as
providências.

Em 29/06/04



Controle Externo

JUNTADA

<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ</p> <p>JUNTADA</p> <p>Nesta data, faço juntada ao presente processo</p> <p>de</p> <p><u>Relatório de Auditoria realizado na P.M. de Roró</u></p> <p><u>Grande - exercício 2002</u></p> <p>às folhas <u>041/0236</u>, de acordo com o despacho do</p> <p>(a) <u>Comarca de Roró</u>.</p> <p>7ª ICE</p> <p>Macapá, <u>10</u> de <u>08</u> de <u>2004</u></p> <p><u>[Assinatura]</u></p>
--



PORTARIA Nº 018/2003-GAB/1ª VICE-PRESI/TCE

O Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Executiva 020/2003- TCE/AP combinada com o art. 280 inc. II, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

I – Designar os servidores LUIZ OTÁVIO ROCHA BRITO, TOMAS SANCHES DE BRITO NETO, Técnicos de Controle Externo; ANAILCE RÚBIA MENDES SENA, MANOEL LAUREANO PINHEIRO GONÇALVES, NELSON COELHO DE ALMEIDA, JOSÉ ARNINEUDO FERREIRA PIRES, Auxiliares de Controle Externo; ANTÔNIO CARLOS BRITO LIMA, Oficial de Gabinete e NÉLIO LUIZ FERREIRA DA COSTA, Auxiliar de Informática, para comporem a Comissão encarregada de realizar Auditorias nas Câmaras e Prefeituras de PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, referentes aos exercícios financeiros de 2000 (Tomada de Conta), 2001, 2002 e acompanhamento do exercício de 2003 e PORTO GRANDE exercícios financeiros 2002 e acompanhamento do exercício de 2003, período de 07 a 20 de dezembro;

II – Os Trabalhos da referida Comissão serão coordenados pelo Auditor LUCIVAL DA SILVA ALVES;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. cumpra-se e publique-se.

Macapá-Ap. 19 de novembro de 2003.

Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
1º Vice-Presidente



**TERMO DE AUDITORIA QUE LAVRA O TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ JUNTO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.**

Aos nove dias de dezembro do ano de dois mil e três, compareceu à Prefeitura Municipal de Porto Grande, a Comissão do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, composta pelos servidores: **LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO, TOMAS SANCHES DE BRITO NETO, MANOEL LAUREANO PINHEIRO GONÇALVES, NELSON COELHO DE ALMEIDA, JOSÉ ARNINEUDO FERREIRA PIRES, ANTÔNIO CARLOS BRITO DE LIMA, ANAILCE RÚBIA MENDES SENA, NÉLIO LUIZ FERREIRA DA COSTA**, com a finalidade de realizar Auditoria no referido Órgão, referente ao exercício de 2002, conforme determina Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sob a coordenação do Auditor **LUCIVAL DA SILVA ALVES**, consoante determina a Portaria nº 018/2003-GAB/CONS. **AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**, de 19 de novembro de 2003.

No ato de abertura dos trabalhos estiveram presentes os Srs.

.....
.....

A Comissão, após dar ciência da finalidade da visita e adotados os procedimentos de praxe, declarou aberta a auditoria, que será realizada com exame de livros, fichas de controle, Leis, Decretos, registros contábeis e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

O presente Termo de Auditoria vai a seguir assinado pelos membros da Comissão do Tribunal de Contas e pelos presentes.

PELO ÓRGÃO

Edmar da Silva Lopes Filho
CHEFE DE GABINETE
Dec. 03/2001
CPF 287 819 812 - 00

PELA COMISSÃO

Lucival da Silva Alves
Auditor - TCE/AP

Tomas Sanches de Brito Neto
TÉC. CONTROLE EXTERNO - TCE/AP

Anailce R. M. de Sena

Bruchetune



COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 018/2003-GAB/CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

TERMO DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Com fulcro no que estabelece o **art.112, inciso V**, da Constituição Estadual, o **art. 26 da Lei Complementar nº 010, de 20.09.95 (Lei Orgânica do Tribunal)** e **incisos II e III** da Resolução Normativa **081**, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e, para dar cumprimento ao que determina a portaria supramencionada, requisitamos nesta data, junto a **Prefeitura Municipal de Porto Grande**, os documentos abaixo relacionados referentes ao acompanhamento do Exercício de 2002, bem como no que couber:

1. LDOs Orçamentos Anuais do exercício, e alterações (Decretos e Leis);
2. Relação dos Empenhos emitidos no exercício ;
3. Pastas de documentos de comprovação da despesa (Pedido de Cotação, Notas de Empenho e Notas Fiscais);
4. Relação das licitações realizadas no exercício, especificando: nº., objeto, data, valor, vencedor e publicação;
5. Processos Licitatórios no exercício;
6. Relação das Justificativas de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, especificando: nº., objeto, data, valor, fornecedor, publicação no e embasamento legal (Lei 8.666/93);
7. Relação de adiantamentos concedidos no exercício e prestações de contas;
8. Relação de Contratos, Convênios e Termos Aditivos especificando: nº., objeto, partícipes, valor, vigência e publicação;
9. Prestações de Contas dos Convênios;
10. Termos de Convênios, Contratos ou outros instrumentos congêneres;
11. Relatório da Auditoria Interna;
12. Relação dos cargos comissionados e funções gratificadas e seus respectivos ocupantes;
13. Relação e cópias dos contratos de pessoal por tempo determinado (Contratos Administrativo do exercício);
14. Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos no exercício;
15. Relação de Veículos;
16. Fichas de controle de consumo de combustível e quilometragem dos veículos;
17. Termos de concessões de diárias, passagens e portarias respectivas;
18. Relação e lotação de servidores por categoria funcional;
19. Inventários de Bens Móveis e Imóveis;
20. Nome completo e qualificação do(s) gestor(s) ;
21. Documentação relativa ao FUNDEF;
22. Documentação relativa ao FUNDO DE SAÚDE;
23. Relatórios de GESTÃO FISCAL;
24. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (bimestrais);
25. Relação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados;
26. Documentação relativa a Receita própria e transferida;
27. Livros Contábeis;
28. Extratos e conciliação bancária;
29. Outros documentos que se fizerem necessários no decorrer da auditoria.

Para constar, firmamos o presente termo, conjuntamente com o(a) Sr(a). _____

Porto Grande-AP, 09 Dezembro de 2003.

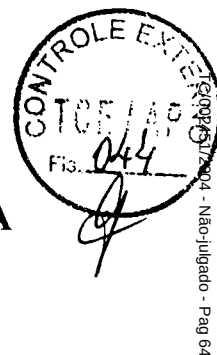
PELO ÓRGÃO

Edmar da Silva Leps Filho
CHEFE DE GABINETE
Dec. 03/2001
CPF 2 7 8 9 612 - 00

PELA COMISSÃO

Lucival da Silva Alves
Auditor - TCE / AP

**RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADA NAS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**



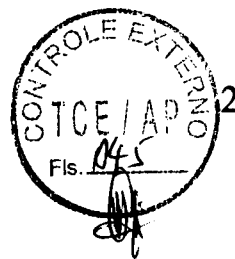
EXERCÍCIO: 2002

RESPONSÁVEL: CÍCERO JOSÉ DE LIMA

ASSUNTO: BALANÇO GERAL

**ATO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 018/2003-GAB / PRESI / TCE,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003**

**MACAPÁ-AP
JULHO/04**



I- APRESENTAÇÃO

Em cumprimento à determinação contida na **Portaria nº 018/2003-GAB/PRESI/TCE**, de 19 de novembro de 2003, a Comissão de Auditoria composta pelos servidores **LUIZ OTAVIO DA ROCHA BRITO** e **TOMAS SANCHES BRITO NETO**, Técnicos de Controle Externo; **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA BRITO**, Oficial de Gabinete; **MANOEL LAUREANO PINHEIRO GONÇALVES**, **NELSON COELHO DE ALMEIDA**, **JOSÉ ARNINEUDO FERREIRA PIRES** e **ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA**, Auxiliares de Controle Externo; **NÉLIO LUIZ FERREIRA DA COSTA**, Auxiliar de Informática, todos sob a coordenação do Auditor **LUCIVAL DA SILVA ALVES**, realizou auditoria na Prefeitura Municipal de **PORTO GRANDE**, relativo ao exercício financeiro de 2002.

2- CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, destacamos, que o processo encaminhado à esta Corte de Contas pelo Legislativo Municipal de Porto Grande, foi sob o **nº 2544/03**, de 23 de junho de 2004. Quando da verificação "*in loco*" pela Comissão do TCE, os técnicos do controle contábil daquela Prefeitura, alegaram o cometimento de falha na elaboração do Balanço Geral em questão, vindo posteriormente, ingressar neste Tribunal de Contas com um novo Balanço Geral na forma retificadora (**Processo nº 2451/2004**, 23.06.2004), que acatado (**fls. 039**, dos autos), passamos a examinar.

Os trabalhos foram desenvolvidos pelo método de amostragem, na extensão julgada necessária a cada caso, com observância nas normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, cujos resultados apurados são os a seguir apresentados:

1- DA GESTÃO

No exercício financeiro de 2002, a Prefeitura Municipal de Porto Grande esteve sob a responsabilidade do Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, CPF nº **219.040.061-91**, RG nº **1.069.998-GO** (2ª via), residente e domiciliado na Colônia Agrícola do Matapi, Sítio s/ nº, Município de Porto Grande, CEP nº **68997-0000**.



2- DO ORÇAMENTO

O Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Grande, aprovado pela **Lei Municipal nº 126/02-PMPG**, 24 de Janeiro de 2002, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2002 no montante de **R\$ 3.859.102,00** (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e dois reais).

A supracitada lei, em seu **art. 5º** autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2002, até o limite de **20%** (vinte pontos percentuais) da despesa fixada, o que corresponde a **R\$ 771.820,40** (setecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos). Autorizou, também, a realização de operação de crédito, em consonância com a legislação vigente.

2.1- ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1.1- ~~X~~ CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES

No exercício de 2002, a dotação orçamentária prevista foi modificada no seu quantitativo, em face de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme demonstrativo a seguir:

Previsão Orçamentária -----	R\$ 3.859.102,00 ✓
(+) Créditos Adicionais (20%) -----	R\$ 771.820,40 ✓
(+) Créditos Suplementares -----	R\$ 1.690.378,34 ✓
(=) Subtotal -----	R\$ 6.321.300,74
(-) Anulação de Dotação -----	<u>R\$ 1.690.378,34</u>
(=) Despesa Autorizada -----	R\$ 4.630.922,40

Conforme demonstrativo, verificamos falha ocorrida na composição dos valores referentes ao **crédito adicional (20%)**, a qual passamos a expor:

Observamos que a Lei Orçamentária nº 126/02-PMPG, de 24 de janeiro de 2002, em seu **art. 5º**, autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de **20%** da despesa fixada, correspondendo **R\$ 771.820,40** (setecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Consoante concessão, e esta confrontada com o demonstrativo constante às **fls. 006**, dos autos – coincidência ou não, seu registro está pelo mesmo valor autorizado.

3 -

Anailene Sena



Pelo exposto, e à luz da legislação que versa sobre a matéria, o **art. 7º**, I e **art. 43º**, da Lei nº 4.320/64, estabelece o seguinte:

“art. 7º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização ao Executivo para:

I- Abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecendo as disposições do art. 43.

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição de justificativa.” Grifo nosso.

Resumidamente, o questionamento recai sobre a não apresentação da documentação pertinente, em especial, quanto à **“existência de recursos disponíveis para ocorrer tal despesa e, precedida da Exposição de Justificativa”**.

3- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

3.1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As receitas arrecadadas pelo município de Porto Grande, no exercício em comento, apresentam a seguinte composição, segundo as categorias econômicas:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES (R\$)	%
RECEITAS CORRENTES	3.840.414,03	97,00
- Receitas Tributárias	306.539,82	8,00
- Receita Patrimonial	4.452,08	0,11
- Transferências Correntes	3.519.718,44	88,65
- Outras Receitas Correntes	9.693,69	0,24
RECEITAS DE CAPITAL	133.039,04	3,00
- Transferência de Capital	133.039,04	3,00
TOTAL GERAL	3.973.453,07	100

3.1.1- As **RECEITAS CORRENTES** registradas no Balanço Geral da **PMPG** pelo valor de **R\$ 3.840.414,03**, aproximadamente, **97%** (noventa e sete pontos percentuais) da receita total arrecadada. Dentre as Receitas Correntes, as Transferências Correntes tiveram participação mais expressiva, contribuindo com **89,65%** (oitenta e nove inteiros e sessenta e cinco pontos percentuais) da receita

[Handwritten signatures and initials]



arrecadada pelo município.

3.1.2- As **RECEITAS DE CAPITAL** foram registradas no Balanço Orçamentário pelo valor de **R\$ 717.021,00**, sendo que a receita arrecadada verificada no exercício foi de **R\$ 133.039,04**, representando somente **3%** (três pontos percentuais) do total da receita arrecadada.

3.1.4- Ao analisarmos os documentos referentes à receita orçamentária (Balanço Geral, extratos bancários, **DAM's** e balancetes mensais), a Prefeitura Municipal de Porto Grande, no exercício de 2002, arrecadou o montante de **R\$ 3.973.453,07** (três milhões novecentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos, conforme discriminamos a seguir:

FONTE DE RECURSO	VALOR (BAL. GERAL) R\$	VALOR (DOCUMENTOS) R\$
IPTU	50.026,71	50.026,71
IRRF	17.832,46	17.832,46
ITIBI	7.407,22	7.407,22
ISS	203.158,72	203.158,72
TAXA P/ EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.439,94	19.439,94
TAXA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.674,77	8.674,77
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.462,08	4.462,08
FPM	1.306.055,25	1.306.055,25
COTA PARTE – ITR	3.921,30	3.921,30
COTA PARTE – IPI-3	1.092,31	1.092,31
COTA PARTE – FUNDEF – FPM	247.827,51	247.827,51
COTA PARTE – FUNDEF – IPI-3	192,73	192,73
COTA PARTE – FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE – FMS	215.653,79	215.653,79
COTA PARTE – ICMS – EXP.-1	54.694,92	54.694,92
COTA PARTE – FUNDEF	1.115.800,50	1.115.800,50
COTA PARTE – ICMS-2	479.592,35	479.592,35
COTA PARTE – IPVA	10.253,84	10.253,84
COTA PARTE – FUNDEF – ICMS – ESTADO-2	84.633,94	84.633,94
RECEITAS DIVERSAS	9.693,69	9.693,69
TOTAL DA RECEITA CORRENTE (1)	3.840.414,03	3.840.414,03
COTA PARTE FPM	98.303,63	98.303,63
DESONERAÇÃO- PARTE FUNDEF-1	9.651,96	9.651,96
COTA PARTE – FE	14.051,73	14.051,73
COTA PARTE – FMS	11.031,72	11.031,72
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL (2)	133.039,04	133.039,04
TOTAL GERAL (1) + (2)	3.973.453,07	3.973.453,07

3)

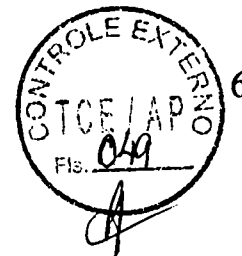
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anaíle Sena



3.2- RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

3.2.1- Os recursos de natureza extra-orçamentária totalizaram **R\$ 1.652.481,19** (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), conforme consta no Balanço Financeiro da PMPG. Essas receitas ocorreram através das seguintes contas:

- DÍVIDA FLUTUANTE		R\$ 237.200,31
Restos a Pagar Processados	R\$ 98.127,00	
Restos a Pagar não Processados	R\$ 123.248,49	
Depósitos p/ Retenções	R\$ 15.824,82	
- OUTRAS OPERAÇÕES		R\$ 1.415.280,88
Receitas de Convênios	R\$ 1.415.280,88	

3.2.2- No tocante às receitas de natureza extra-orçamentária, vale ressaltar a inscrição da conta **Outras Operações** no valor de **R\$ 1.415.280,88**, referente aos recursos de Convênios Federais/Estaduais.

3.2.3- As outras contas que compõem a Receita Extra-Orçamentária, estão alocadas no grupo da Dívida Flutuante, que responde pelo montante de **R\$ 237.200,31** e, compõe-se das seguintes contas:

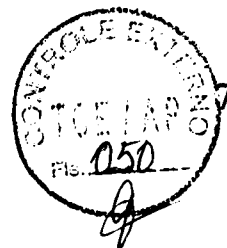
- Restos a Pagar Processados** no valor de **R\$ 98.127,00**, são despesas liquidadas e não pagas no exercício.
- Depósitos por Retenções** – no montante de **R\$ 15.824,82** são as consignações retidas, como: **IRRF, INSS, FGTS**, etc.
- Restos a Pagar não Processado**, no valor de **R\$ 123.248,49**, são despesas que não chegaram à fase de liquidação no exercício.

3.2.4- ✕ Quanto ao saldo registrado para o exercício seguinte, em 31.12.2002, foi de **R\$ 449.037,07** (quatrocentos e quarenta e nove mil trinta e sete reais e sete centavos), devendo este ser esclarecido conforme o mencionado no item **4.2.1.f**, deste Relatório.

3.3- DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.3.1- Consoante os registros do Balanço Orçamentário da PMPG, a despesa orçamentária prevista para o exercício de 2002 alcançou o montante de **R\$ 3.859.102,00** (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e dois reais), sendo posteriormente alterada através dos créditos adicionais para **R\$ 4.630.922,40**, enquanto que a despesa realizada demonstrada no Balanço Orçamentário totalizou **R\$ 3.961.928,43** (três milhões novecentos e sessenta e um

3. -



mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), apresentando uma economia orçamentária de R\$ 668.993,97.

3.3.2- PROCESSAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA >

Pela verificação *in loco* da documentação comprobatória da despesa, constatamos as seguintes falhas e impropriedades:

a) NOTA FISCAL SEM DATA DE EMISSÃO >

Foram detectados diversos processos cujas notas fiscais estão sem a devida data de emissão. Essa é uma prática contumaz no serviço público, que pode ensejar prejuízo aos cofres municipais, uma vez que ao omitir a data de emissão da nota fiscal, o fornecedor ou prestador do serviço poderá postergar o pagamento do tributo; o ordenador da despesa poderá manipular o desembolso financeiro de acordo com a sua disponibilidade, bem como impedir que se verifique o cumprimento do art. 60 da Lei nº 4.320/64. Apresentamos alguns exemplos deste tipo de impropriedade:

FORNECEDOR	NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			OBJETO
	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	
Salomão Alcolumbre & Cia.	0709	05.04	1.500,00	002954	---	60,00	Alinhamento e cambagem de pneus
M.J. Valente Fernandes - ME				000032	--	51,60	Cópia de projeto
J.M. comércio e Imp. E Exp. Ltda.				003561	--	454,00	Recauchutagem de pneus - 1000 / 20
J.B.P. Góes	0267	04.02	3.000,00	006185	--	276,80	Aquisição de material hidráulico
Marinaldo R. Serrão - ME				000122	--	98,00	Aquisição de material de construção

b) FALHAS NA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA >

A partir da análise documental, constatamos a existência de diversas notas fiscais sem a devida assinatura do responsável e/ou a data de entrega do comprovante de recebimento dos materiais ou da prestação dos serviços- "certifico", contrariando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, conforme evidenciamos nos exemplos a seguir:

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FORNECEDOR	NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL		OBJETO
	Nº	DATA	VALOR	Nº	VALOR	
Salomão Alcolumbre & Cia.	0709	05.04	1.500,00	002954	60,00	Alinhamento e de pneus
M.J. Valente Fernandes – ME	0709	05.04	1.500,00	000032	51,60	Cópia de projeto
J.M. comércio e Imp. E Exp. Ltda.	0709	05.04	1.500,00	003561	454,00	Recaptação de pneus – 1000 / 20
J.B.P. Góes	0267	04.02	3.000,00	006185	276,80	Aquisição de material hidráulico
Marinaldo R. Serrão – ME	0267	04.02	3.000,00	000122	98,00	Aquisição de material de construção

c) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM RECURSOS DO FUNDEF

A realização dessas despesas abaixo discriminadas, caracteriza direcionamento a um único fornecedor, bem como não foi realizado o processo licitatório estabelecido no art. 22,III c/c o art. 23, II a, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, como se demonstra:

CREDOR	OBJETO	EMPENHO		NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
		Nº	DATA	Nº	DATA		
FEVEREIRO							
Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda.	Aquisição de combustível	0310	14.02	004386	15.02	2.000,00	2.390,00
		0412	25.02	004410	26.02	390,00	
T O T A L							
ABRIL							
Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda.	Aquisição de combustível	000680	01.04	004489	02.04	2.100,00	8.155,00
		000699	02.04	004515	10.04	1.200,00	
		000757	15.04	004528	17.04	750,00	
		000819	19.04	004541	23.04	1.840,00	
		000848	24.04	004550	25.04	2.265,00	
T O T A L							
JUNHO							
Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda.	Aquisição de combustível	001173	03.06	004633	04.06	2.420,00	10.081,00
		001185	03.06	004639	04.06	1.062,00	
		001205	05.06	004656	06.06	1.298,00	
		001250	10.06	004665	13.06	1.040,00	
		001307	14.06	004684	20.06	3.791,00	
		001374	25.06	004697	28.06	470,00	
T O T A L							
AGOSTO							
Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda.	Aquisição de combustível	001676	02.08	004793	05.08	780,00	5.875,00
		001687	05.08	004796	06.08	1.235,00	
		001753	09.08	004819	09.08	1.080,00	
		001765	09.08	004834	12.08	290,00	
		001208	12.08	004827	13.08	260,00	
		001832	16.08	004842	19.08	1.100,00	
		001862	19.08	004852	21.08	630	
		001875	23.08	004859	26.08	500,00	
T O T A L							
NOVEMBRO							

3. [Assinaturas]



Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda.	Aquisição de combustível	002529	04.11	005077	05.11	720,00	
		002520	04.11	005085	05.11	380,00	
		002530	04.11	005086	05.11	868,00	
		002531	04.11	005081	06.11	585,00	
		002563	08.11	005094	11.01	1.081,00	
		002595	14.11	005116	15.11	1.542,00	
		002638	19.11	005127	20.11	1.686,00	
		002672	24.11	005140	--	1.625,00	
T O T A L							8.487,00

d) AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - RECURSOS DO FUNDEF 7

Estes gastos, também não foram submetidos à apreciação da Comissão de Licitação, incorrendo na contrariedade da legislação mencionada no item anterior (c), assim discriminado:

FORNECEDOR	OBJETO	EMPENHO		NOTA FISCAL			VALOR PAGO (R\$)
		Nº	DATA	Nº	DATA	VALOR (R\$)	
Valdir de Souza Freitas-ME	Perfuração de poço artesiano 08/02	0266	04.02	00030	06.02	10.000,00	2.500,00
Monte & Cia - ME	Material de construção	00273	04.02	0068178	28.09	7.469,00	7.469,00
Stock Car Auto Peças Ltda - ME	Aquisição de peças para automóvel	00278	08.02	000001	08.02	3.895,00	8.184,00
		00298	11.02	000002	12.02	4.289,00	
J.G.N. - Lages - ME	Material escolar	00440	25.02	000620		7.272,40	7.272,40
		00446	25.02		26.02		
M.A. de Melo - ME	Aquisição de bicicletas	000063	10.01	000045		7.112,00	14.422,00
		000064	10.01	000034		7.310,00	
Marcos R. Vaz - ME	Aquisição de peças para veículos	001096	16.05	000019	20.05	4.545,32	9.952,32
		001101	21.05	000034	21.05	626,00	
		001101	21.05	000033	21.05	491,00	
		0888	01.05	000004	01.05	4.290,00	
Grupo Guerra Ltda - ME	Aula de informática e capacitação de professores	02037	09.09	00001	10.09	11.970,00	11.970,00
J.S.S. Silva - Me	Locação de veículos para transporte escolar	001871	19.08	000005	20.08	2.800,00	16.800,00
		001872	19.08	000004	21.08	2.800,00	
		002119	23.09	000007	24.09	2.800,00	
		002118	23.09	000006	24.09	2.800,00	
		002406	21.10	000008	22.10	2.800,00	
		002407	21.10	000009	23.10	2.800,00	

e) DESPESA INDEVIDA COM RECURSOS DO FUNDEF 7

Neste caso, observamos o dispêndio com bens que não são contemplados nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas no art. 70 da Lei nº 9.394/96, conforme abaixo:

3 - [Assinaturas]



FORNECEDOR	OBJETO	EMPENHO		NOTA FISCAL			VALOR PAGO (R\$)
		Nº	DATA	Nº	DATA	VALOR (R\$)	
Marcos R. Vaz – ME	Material p/ construção de palanque p/ comemoração do dia da raça.	001979	05.09	000042	06.09	1.314,00	1.314,00
M.A. de Melo – ME	Aquisição de bicicletas	000063	10.01	000045	14.01	7.112,00	14.422,00
		000064	10.01	000034	14.01	7.310,00	

3.3.5- DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

A movimentação extra-orçamentária da despesa, consoante os registros do Balanço Financeiro, verificou-se através da seguinte operação:

- Divida Flutuante -----R\$ 172.890,72
- OUTRAS OPERAÇÕES ----- R\$ 1.156.781,78
- Despesas de Convênios ----- R\$ 1.140.956,96
- Crédito em Circulação ----- R\$ 15.824,82

4- BALANÇO GERAL

4.1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ✕

Esta peça contábil evidencia as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com a execução destas e suas respectivas diferenças, consoante dispõe o **art. 102 da Lei nº 4.320/64**.

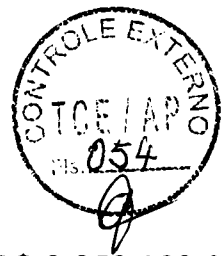
a) Apresenta uma receita orçada da ordem de **R\$ 3.859.102,00** (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e dois reais), com uma despesa fixada de igual valor, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício em exame.

b) A execução da receita e despesa orçamentária totalizou, respectivamente, **R\$ 3.973.453,07** e **R\$ 3.961.928,43**.

c) ✕ Do cotejo realizado entre a **Receita Orçada** com a **Receita Arrecadada**, verificamos um superávit de execução da ordem de **R\$ 114.351,07**. Por outro lado, o confronto entre a **Despesa Autorizada** com a **Despesa Realizada**, aponta uma economia orçamentária de **R\$ 668.993,97**.

Muito embora este último confronto indique uma economia orçamentária, o Demonstrativo ainda contém falha na sua elaboração, como o

[Handwritten signatures and initials]



observado no registro do valor da Previsão da Despesa Fixada (R\$ 3.859.102,00), o qual não apresenta a adição creditícia das alterações em função das suplementações.

Quanto ao confronto acima relativo à despesa, referente a Autorizada c/ a Realizada, observamos também a falta de documentação dos créditos adicionais, já apontados no item 2.1.1., deste relatório.

Ao compararmos a receita efetivamente arrecadada (R\$ 3.973.453,07) com a despesa realizada (R\$ 3.3.961.928,43), constatamos que a PMPG empenhou menos do que arrecadou no exercício, apresentando um superávit financeiro da ordem de R\$ 11.524,64.

Em resumo, o Balanço Orçamentário da PMPG apresentou o seguinte comportamento, em 31/12/02:

TÍTULO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
• Receita Orçamentária	R\$ 3.859.102,00	R\$ 3.973.453,07	R\$ 114.351,07 (a)
TÍTULO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
• Créditos Orçamentários e suplementares	R\$ 4.630.922,40	R\$ 3.961.928,43	R\$ 668.993,97 (b)
TÍTULO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
• Execução Orçamentária	R\$ 3.973.453,07	R\$ 3.961.928,43	R\$ 11.524,64 (c)

- a) Superávit de Execução
- b) Economia Orçamentária
- c) Resultado Econômico Superavitário

4.2- BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro registra as receitas e despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte (art. 103 da Lei nº 4.320/64).

4.2.1- ✗ O Balanço Financeiro da PMPG, no exercício em comento, teve o seguinte comportamento:

37.
Blanc
Anailce Sena



RECEITAS -----		R\$ 5.740.638,00
Saldo do Exercício Anterior -----		R\$ 114.703,74
- Banco c/ Movimento -----	R\$ 29.099,95	
- Banco c/Vinculada -----	<u>R\$ 85.603,79</u>	
Receita Orçamentária -----		R\$ 3.973.453,07
Receita Extra-Orçamentária -----		R\$ 1.652.481,19
- Dívida Flutuante -----	R\$ 237.200,31	
• Restos a Pagar Processados R\$ 98.127,00		
• Restos a Pagar não Processados R\$ 123.248,49		
• Depósitos p/ Retenções R\$ 15.824,82		
- Outras Operações (Rec. Conv) -----	<u>R\$ 1.415.280,88</u>	
DESPESAS -----		R\$ 5.740.638,00
Despesa Orçamentária -----		R\$ 3.961.928,43
Despesa Extra-Orçamentária -----		R\$ 1.329.672,50
Saldo p/ Exercício Seguinte -----		R\$ 449.037,07
- Banco c/ Movimento -----	R\$ 42.016,85	
- Banco c/ Vinculada -----	<u>R\$ 407.020,22</u>	

Da análise efetuada neste demonstrativo contábil, evidenciamos o seguinte:

- O **Saldo do Exercício Anterior**, registrado no Balanço Financeiro pelo valor de **R\$ 114.703,74**, está em consonância com as disponibilidades financeiras oriundas do exercício de 2001, conforme os registros do Balanço Financeiro daquele exercício.
- O valor da **Receitas Orçamentária**, inscrito no Balanço Financeiro é de **R\$ 3.973.453,07**, estando evidenciado corretamente.
- O valor da **Receita Extra-Orçamentária**, registrada no Balanço Financeiro pelo montante de **R\$ 1.652.481,19**, refere-se a **Dívida Flutuante** da PMPG (Consignações, Retenções e Empenhos de Convênios (**entenda-se Restos a Pagar**) e a **Outras Operações** (Receitas de Convênios).
- O **Balanço Financeiro** demonstra uma **despesa orçamentária** no valor de **R\$ 3.961.928,43**, referentes as funções legislativa, administrativas, agricultura e outras.
- A **Despesa Extra-Orçamentária** no valor de **R\$ 1.329.672,50** diz respeito à despesa efetuada com Dívida Flutuante e Outras Operações (despesas de convênios).

pf O **Saldo Para o Exercício Seguinte** de **R\$ 449.037,07** refere-se às disponibilidades financeiras da PMPG, em 31/12/01, que se transferiram para o *nl*

Blaine
Anaíde Sene



exercício seguinte, consoante demonstra o Balanço Financeiro.

Este saldo, no entanto, carece de comprovação, especificamente sobre a conta Banco c/ Movimento que registra o valor de **R\$ 42.016,85** (quarenta e dois mil dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) e, no Relatório da Tesouraria da **PMPG**, verificamos um saldo de **R\$ 42.001,30** (quarenta e dois mil um real e trinta centavos), ou seja, uma diferença registrada no balanço à maior de **R\$ 15,60**. (quinze reais e sessenta centavos).

4.3- BALANÇO PATRIMONIAL

4.3.1- O Balanço Patrimonial evidencia no ativo a posição das contas representativas dos bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo. O passivo, apresenta as contas referente aos compromissos com terceiros e do saldo patrimonial positivo (patrimônio líquido da instituição pública).

4.3.2- ✗ O Balanço Patrimonial da **PMPG**, no exercício em tela, foi apresentado com a seguinte configuração:

Ativo Financeiro -----		R\$ 464.861,89
Disponível		
• Bancos c/ Movimento -----	R\$ 42.016,85	
• Bancos c/ Vinculada -----	R\$ 407.020,22	
• Créditos em Circulação-----	R\$ 15.824,82	
 Ativo Permanente -----		R\$ 1.714.059,92
• Bens Móveis -----	R\$ 326.458,52	
• Bens Imóveis -----	R\$ 553.827,30	
• Bens de Utilidade Pública-----	R\$ 833.774,10	
Saldo Patrimonial -----		R\$ 2.178.921,81
 Passivo Financeiro -----		R\$ 237.200,31 ✓
Restos a Pagar -----	R\$ 237.200,31	
• Restos a Pagar Processados	R\$ 98.127,00	
• Restos a Pagar não Processados.	R\$ 123.248,49	
• Depósitos por Retenções	R\$ 15.824,82	
 Passivo Realizável -----		R\$ 449.037,07
• Outras Ent. Credoras (Conv.)-----	R\$ 449.037,07	
Saldo Patrimonial -----		R\$ 686.237,38
 Ativo Real Líquido -----		R\$ 1.492.684,43
Resultado Acumulado Até o Exercício -----	R\$ 1.492.684,43	



• Result. Adm. Ant.-----	R\$ 640.281,76
• Result. Exerc. Corr. -----	R\$ 852.402,67
Saldo Patrimonial -----	R\$ 2.178.921,81

4.3.3- A estrutura do Balanço Patrimonial, ora evidenciado, está em consonância com a exigência do art. 105 da Lei nº 4.320/64. A análise individualizada de suas contas demonstra que:

- O **Ativo Financeiro** registra uma disponibilidade financeira, em 31/12/01 equivalente a **R\$ 464.861,89**, cuja composição necessita de melhores esclarecimentos devido a ausência de extratos bancários e conciliações.
- O **Ativo Permanente** registrado é da ordem de **R\$ 1.714.059,92**, composto pelas contas Bens Móveis (R\$ 326.458,52), Bens Imóveis (R\$ 553.827,30) e Bens de Utilidade de **R\$ 833.774,10**.
- O **Passivo Financeiro** compõem-se de despesas pendentes, evidenciando um saldo de **R\$ 237.200,31**; desdobrado nas contas Resto a Pagar processados (R\$ 98.127,00), Restos a Pagar não processados (R\$ 123.248,49) e Depósitos p/ Retenções (R\$ 15.824,82).

4.4- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.4.1- Este demonstrativo, de acordo com o art. 104 da Lei nº 4.320/64, tem por finalidade evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o **Resultado Patrimonial do Exercício**.

4.4.2- Pela análise efetuada na **Demonstração das Variações Patrimoniais**, a PMPG apresenta as seguintes alterações no seu patrimônio:

Variações Ativas:

• Resultante da Exec. Orçamentária ----	R\$ 3.973.453,07
• Mutações Patrimoniais -----	R\$ 840.878,03
Total das Variações Ativas -----	R\$ 4.814.331,10

Variações Passivas

• Resultante da Exec. Orçamentária ----	R\$ 3.961.928,43
Total das Variações Passivas -----	R\$ 3.961.928,43

Resultado Patrimonial

• Superávit Verificado -----	R\$ 852.402,67
------------------------------	----------------

3 - [Assinaturas]

Amílcar Sene



4.4.3- O Resultado Superavitário apresentado no demonstrativo em tela, no valor de R\$ 852.402,67, demonstra corretamente as Mutações Patrimoniais Ativas (R\$ 192.206,49) e, está de acordo com a relação do Demonstrativo de Bens da Entidade.

5- RECURSOS HUMANOS

Conforme informações prestadas pelo setor competente, a Prefeitura Municipal de Porto Grande possuía, em 31 de dezembro de 2002, **152** (cento e cinquenta e dois) servidores, assim distribuídos:

QUADRO PERMANENTE

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Administradora	01
Assistente Administrativo	09
Auxiliar Administrativo	10
Auxiliar Disciplinar	04
Atendente de Enfermagem	08
Aux. de Enfermagem	01
Carpinteiro	01
Cozinheiro	01
Economista	01
Enfermeira	01
Eletricista Civil	01
Eletricista de Autos	01
Engenheiro Florestal	01
Fiscal de Tributos	03
Fiscal de Obras	03
Gari	04
Lubrificador	01
Motorista	04
Merendeira	02
Pedreiro	01
Professor A	52
Professor B	13
Secretária	01
Servente	15
Técnico em Contabilidade	01
Telefonista	01
Técnico Agrícola	02
Vigia	09
TOTAL	152

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (LEI Nº 069/98)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	19
Fiscal de Vigilância Sanitária	01
Gari	03
Motorista	03
Professora	01
Técnica em Nutrição	01
TOTAL	28

SERVIDORES EXONERADOS A PEDIDO NO ANO DE 2002

NOME DO SERVIDOR	DATA DE EXONERAÇÃO	CARGO
Solange Correa de Almeida	26.08.02	Professora
Mizael Nogueira Costa	07.11.02	Servente

Havia também **37** (trinta e sete) servidores ocupando cargos em comissão, todos em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura, conforme relação apresentada à Comissão.

6- CONVÊNIOS

No exercício de 2002, a Prefeitura Municipal de Porto Grande, apresentou documentos relativos à celebração de **06** (seis) convênios, sendo **03** (três) Estaduais e **03** (três) Federais, como se demonstra a seguir:

6.1 -CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO

O valor dos convênios celebrados com a PMPG foi integralmente repassado pelo Governo do Estado, como se discrimina a seguir:

CONV. Nº	CONVENIENTE	OBJETO	VALOR (R\$)
037/2002	SEINF/GEA	Reforma da Unidade Mista de Saúde.	100.000,00
038/2002	SEINF/GEA	Reforma da Câmara Municipal de Vereadores	30.000,00
039/2002	SEINF/GEA	Limpeza urbana de ruas e avenidas da cidade de Porto Grande	40.000,00
		TOTAL	170.000,00

3. - *[Assinaturas]*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



6.2-CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL

Dos convênios federais apresentados, a Prefeitura Municipal de Porto Grande, participou em contra-partida, com um percentual de 10% do valor repassado pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo demonstrado:

CONV. Nº	CONVENIENTE	OBJETO	REPASSE E CONTRA PARTIDA		VALOR (R\$)
			MIN. DA SAÚDE	PREFEITURA (R\$)	
1153/02	Ministério da Saúde	Aquisição de uma unidade móvel de saúde, equipada.	72.000,00	7.200,00	79.200,00
1666/02	Ministério da Saúde	Aquisição de uma unidade móvel de saúde e equipada	80.000,00	8.000,00	88.000,00
2319/02	Ministério da Saúde	Aquisição de uma unidade móvel de saúde, com recursos já liberados e depositados na conta convênio da PMPG, aguardando alteração do plano de trabalho, para realização de licitação.	60.000,00	6.000,00	66.000,00
				TOTAL	233.200,00

Conforme documentação apresentada, o montante de R\$ 403.200,00 relativo aos convênios firmados com este Município, diverge do registrado no Balanço Financeiro (item 4.2.1) pelo montante à maior de R\$ 1.012.080,88.

7- CONTRATOS

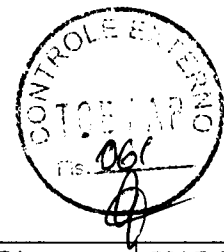
Pela análise, na documentação da Prefeitura Municipal de Porto Grande relativo aos contratos celebrados em 2002, se evidencia a possibilidade de a PMPG tenha celebrado 09 (nove) contratos, de acordo com a documentação apresentada, que embora tenham se apresentados de forma regular, não obedeceram à uma ordem sequencial cronológica, denotando a falta de controle por parte do setor competente, que não apresentou nenhuma explicação esclarecedora para o fato e, impossibilitando a Comissão de Auditoria de precisar quantos contratos realmente foram firmados pela PMPG, como se demonstra a seguir:

3

[Handwritten signatures and initials]

Blanc

Anailasene



CONT. Nº	CREDOR	OBJETO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)
			INICIO	FINAL	
001/02	Andréa Simone de S. Pereira	Locação de imóvel	02.01.02	01.06.02	1.500,00
006/02	Edna Maria da Luz Pimentel	Locação de imóvel	01.07.02	31.12.02	250,00
007/02	Célia Maria de Souza Barata	Locação de imóvel	02.07.01	02.01.02	450,00
013/02	Severino Gomes Barreto	Locação de Imóvel	02.01.02	30.06.02	400,00
015/02	Janilda Lima Silva	Locação de imóvel	01.02.02	01.08.02	500,00
016/02	Marcus Vinicius de S. Pereira	Locação de veículo	01.07.02	30.09.02	1.500,00
022/02	Deusamar Damasceno Souza	Fornecimento de leite	01.04.02	30.09.02	1.000,00
024/02	Arão Manoel dos Santos	Locação de imóvel	01.08.02	31.01.03	250,00
S/Nº	Diocese de Macapá	Locação de imóvel	01.01.02	31.12.92	800,00

8- DIÁRIAS

Durante o exercício de 2002, a **PMPG**, despendeu o montante de **R\$ 144.632,18** (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

Quanto ao exame dos processos referentes à Concessão de Diárias, não foi detectado nenhuma ocorrência, estando de acordo com o que preceitua a lei vigente.

9- SUPRIMENTO DE FUNDOS

A Prefeitura Municipal de Porto Grande, no exercício auditado, concedeu Suprimento de Fundos a diversos servidores, no valor total de **R\$ 48.417,66** (quarenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Após análise dos processos, por amostragem, constatamos as seguintes impropriedades:

9a) NOTAS FISCAIS SEM DATA DE EMISSÃO

Documentos fiscais são essenciais à comprovação da regularidade da despesa, e devem ser corretos e claramente preenchidos.

Na análise documental nos processos de prestação de contas de suprimento de fundo, constatou-se notas fiscais sem data de emissão, impedindo a

[Handwritten signatures and initials]



Comissão de apurar o período da emissão e, posteriormente a regularidade da sua aplicação.

b) PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO

No exame das prestações de contas dos adiantamentos concedidos a servidores, verificamos que o constante na Portaria de nº 17-A, de 09 de abril de 2002, com a prestação de contas prevista para 08.05.2002, foram detectadas notas fiscais com data de autorização a partir de 16.01.03, evidenciando que a composição documental da referida prestação foi “montada” com data posterior à apresentada no processo, demonstrando assim, a fragilidade do controle por parte do setor responsável, como exemplificamos a seguir:

SUPRIDO	PORT.		DATA DO SUPRIMENTO	N.F.		DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
	Nº	DATA		Nº	DATA DE AUTORIZAÇÃO FISCAL	
Edmar da Silva Lopes Filho	017-A	09.04.02	09.04.02	000086	16.01.03	08.05.02
				000049	24.01.03	08.05.02
				000004	03.02.03	08.05.02
				006547	20.03.03	08.05.02
				16816	30.05.03	08.05.02
				15953	30.05.03	08.05.02

c) CONCESSÕES SEM PORTARIA AUTORIZATIVA.

O regime de adiantamento é um processamento especial da despesa pública orçamentária, autorizada pelo Ordenador de Despesas, através do qual é colocado determinado numerário à disposição de servidor para que, na condição de Agente pagador, possa realizar despesas com prazo certo de prestação de contas e finalidade específica.

No exercício em tela, conforme documentação apresentada, foi constatado que a Prefeitura Municipal de Porto Grande, concedeu suprimento de fundos sem a devida autorização do gestor municipal e/ou de pessoas hierarquicamente autorizadas, conforme se demonstra a seguir:

SUPRIDO	PORTARIA		NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	Nº	DATA		
Edmar da Silva Lopes Filho	--	--	33 90 30	2.000,00
Dembergue Couto de Aguiar	--	--	33 90 30	3.000,00

3 - [Assinaturas]



d) SUPRIMENTOS DE FUNDO SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS

Neste caso, constatou-se que até o final de 2002, servidores não prestaram conta dos recursos recebidos, demonstrando total falta de controle pelo setor responsável, como se demonstra a seguir:

SUPRIDOS	PORTARIA		NATUREZA DA DESPESA	CONCESSÃO		
	Nº	DATA		DATA	VALOR (R\$)	CHEQUE
Eneias Lemos Barbosa	107	13.11.2002	33.90.30	13.11.02	200,00	850854 BB
Luis Eduardo C.Mendes	111	27.09.2002	33.90.30	27.09.02	500,00	1584 CEF
Edilson Nunes V. da Silva	0011-A	08.02.2002	33.90.30	08.02.02	1.000,00	850086 BB
Roseli do Carmo Mendes	0024	28.06.2002	33.90.30	28.06.02	71,00	850640 BB
Roseli do Carmo Mendes	0024	28.06.2002	33.90.36	28.06.02	300,00	850640 BB

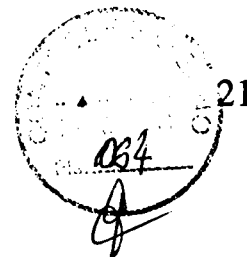
e) DESPESA INDEVIDA

O suprimento de fundos, tem como objetivo a concessão de recursos para despesas que não possa subordinar-se a processo normal de aplicação, ou seja, é destinado ao pagamento de despesas de baixo e limitado valor de uso não durável e de pronto atendimento. No entanto, na análise documental, detectou-se o uso indevido desse recurso na aquisição de equipamentos que não caracterizam emergência, e não se enquadram à exceção do processo normal de aplicação, conforme preceitua o **art. 68**, da Lei nº 4.320/93, como se demonstra:

“Art. 68 – O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação”. (grifo nosso)

SUPRIDO	PORT. Nº	OBJETO	NOTA FISCAL	
			Nº	VALOR (R\$)
Edmar da Silva Lopes	017-A	Aquisição de ar condicionado 7500 BTUs	000004	690,00
		Aquisição de uma antena para celular móvel – mod. 906	000264	70,00
		Aquisição de um telefone sem fio THOSHIBA		171,00

3)



10- LICITAÇÕES

Durante o exercício auditado, houve a composição de 02 (duas) Comissões responsáveis pela realização de processos licitatórios na PMPG, conforme os decretos abaixo discriminados:

DECRETO Nº 104/GAB/ PMPG, de 01.08.01 (validade de 01.08.01 a 21.04.02)

Américo Weiner Miranda Niaff	PRESIDENTE
Expedito da Silva Viana	MEMBRO EFETIVO
Luís Eduardo Cavaleiro Mendes	MEMBRO EFETIVO
Alessandra de Oliveira Pinheiro	MEMBRO SUPLENTE
Jair Francisco Silvestre	MEMBRO SUPLENTE

DECRETO Nº 050-A /2002- GAB/ PMPG, de 22 de abril de 2002 (validade de 23.04.02 a 22.04.03)

Nestor Vieira da Silva	PRESIDENTE
Alessandra de Oliveira Pinheiro	MEMBRO EFETIVO
Edmilson cândido Diniz	MEMBRO EFETIVO
Luiz Eduardo Cavallero Mendes	MEMBRO SUPLENTE
Jair Francisco Silvestre	MEMBRO SUPLENTE

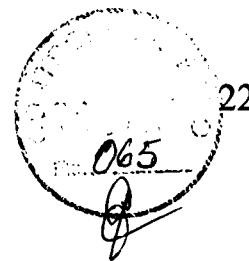
Consoante informação prestada pelo Setor competente da PMPG, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPG, realizou 12 (doze) processos licitatórios, sendo: 10 (dez) na modalidade convite e 02 (duas) tomadas de preços.

No entanto, constatamos que dos processos licitatórios apresentados à Comissão de Auditoria, apenas 01 (um) está relacionado a recursos estadual, ou seja, jurisdicionado ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e os demais ao Tribunal de Contas da União – TCU. A saber:

CARTA CONVITE	OBJETO	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
010	Limpeza urbana	039/2002/GEA-SEINF/ PMPG	79.000,00

Do exame na documentação apresentada, as cartas convite supra mencionada, obedeceram aos preceitos de regularidade constantes na Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



11- PATRIMÔNIO

No exercício de 2002, a **PMPG** adquiriu bens patrimoniais no valor de **R\$ 51.091,85** (cinquenta e um mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), valor confirmado através da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Na verificação *in loco* procedida pela Comissão de Auditoria, constatamos que os bens adquiridos no exercício em tela foram devidamente incorporados ao patrimônio do órgão, inclusive com os respectivos emplacements patrimoniais.

12- MATERIAL

O Responsável pelo Setor de Material da **PMPG**, justificou através do Ofício nº **013/2003-Secção de Terras, Material e Patrimônio**, que a Prefeitura no exercício auditado, não possuía Almoxarifado. Na justificativa alegava que somente efetuavam pequenas compras, onde apenas no ato da entrega dos produtos, os mesmos eram repassados imediatamente aos setores solicitantes via registro nas fichas de controle de estoque, não havendo a necessidade de formar estoques de material e, por conseguinte, do Almoxarifado.

As fichas de controle examinadas por amostragem, encontravam-se atualizadas.

13- TRANSPORTE

A Prefeitura Municipal de Porto Grande, no exercício ora examinado, possuía uma frota própria composta por **17** (dezessete) veículos, conforme relação fornecida pelo setor competente. Além desses veículos, a PMPG mantinha outros **02** (dois) veículos cedidos pela **FUNASA** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, os quais foram devidamente localizados.

14- COMBUSTÍVEL

Com relação ao combustível, no exercício em tela, o setor responsável informou que a Prefeitura Municipal de Porto Grande, teve um consumo de **61.656,15** litros de gasolina e **112.919,07** de óleo diesel, quantidades perfeitamente compatíveis com a frota existente.

[Handwritten signatures and initials]



15- DA GESTÃO FISCAL DA PMPG

15.1- DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Da análise efetuada neste Demonstrativo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 52, caput e art. 165, §3º da Constituição Federal, contatamos:

a) **O Balanço Orçamentário**, anexo I do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal através do art. 52, foi elaborado de acordo com a Portaria nº 471, de 14 de setembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional. O referido balanço demonstra com correção uma receita orçamentária (R\$ 3.973.453,00) superavitária em relação a sua previsão de R\$ 3.859.102,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e mil e cento e dois reais) na ordem de R\$ 114.351,00 (cento e catorze mil trezentos e cinquenta e um reais), representando 2,96%. Ainda, verificamos que a maior arrecadação está centrada na Conta Transferências Correntes, que somaram em R\$ 3.519.718,00 (três milhões quinhentos e dezenove mil setecentos e dezoito reais), correspondendo a 88,58% do total da Receita Arrecadada.

Com relação às Despesas, foram empenhadas no exercício em R\$ 3.961.928,00 (três milhões novecentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e oito reais) equivalendo em 85,55% de sua previsão atualizada, resultando na ocorrência de uma economia orçamentária de 14,45%.

Do confronto entre a Receita Orçamentária Arrecadada (R\$ 3.973.453,00) com a Despesa Orçamentária empenhada (R\$ 3.961.928,00), verificamos a ocorrência de um resultado superavitário de R\$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Do total da Despesa Orçamentária Empenhada (R\$ 3.961.928,00) subtraída da Despesa Paga (R\$ 3.724.728,00), expõem, conseqüentemente um Resto a Pagar de R\$ 237.200,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

b) **O Demonstrativo de Resultado Primário**, levantado em 31.12.2002 indica que as Receitas Fiscais, totalizadas em R\$ 3.968.991,00 (três milhões novecentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e um reais) são superiores às Despesas Fiscais (R\$ 3.818.976,00). Observe-se a ocorrência de um Superávit Primário de R\$ 150.015,00 (cento e cinquenta mil e quinze reais).

[Handwritten signatures and initials]



c) **O Demonstrativo de Resultado Nominal** registra em 31.12.2002 uma Dívida Consolidada de **R\$ 221.375,00** (duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais). Esse valor, em relação aos saldos existentes em 31.12.2001 (**R\$ 58.187,00**), ocorreu um aumento da ordem aproximadamente de **280%**, enquanto que as disponibilidades financeiras para cobertura de tais débitos, totalizados em **R\$ 449.037,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e trinta e sete reais), é superior à dívida apresentada, resultando um saldo positivo no exercício de **R\$ 169.474,00** (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

d) **O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** levantada em 31.12.2002, disponibilizado à equipe de auditoria, evidência uma **Receita Corrente Líquida de R\$ 2.528.117,00**.

e) **Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com saúde.**

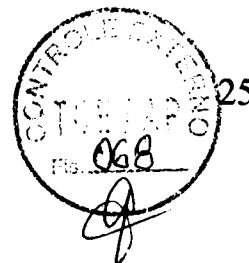
O **Fundo Municipal de Saúde** de Porto Grande foi criado em 20 de novembro de 1998, através da Lei nº **081/98**, com a finalidade de proporcionar condições financeiras e de gerir os recursos destinados às ações de Saúde executadas pela Secretaria de Saúde do Município.

A Instituição do Conselho Municipal de Saúde antecede a data de criação do Fundo de Saúde, já que este foi fundado em 29 de novembro de 1994 pela Lei nº **028/93**.

A composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de 2002 foi formada mediante o Decreto nº **071/01-GAB/PMPG**, assim identificado:

- **Edivaldo Soares Nascimento** – Presidente
- **Izaias Lino de Souza** – Membro
- **Lindberg Crispiniano Vasconcelos** – Membro
- **Ednar da Silva Lopes Filho** – Membro
- **Iracema dos Santos Guerra** – Membro
- **João Cardoso de Oliveira** – Membro
- **Ivaneide Vilhena de Castro** – Membro
- **Marinaldo da Silva** – Suplente
- **Vânia da Silva Andrade** – Suplente

[Handwritten signatures and initials]



O orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Grande, para o exercício de 2002, aprovado pela Lei Municipal nº 126/2002 – PMPG, de 24 de janeiro de 2002, estimou a receita e fixou a despesa para a função **Saúde e Saneamento** em R\$ 430.910,00, distribuídos nos seguintes programas:

Administração Geral	120.910,00
Edificações Públicas	30.000,00
Alimentação Nutrição	15.000,00
Assistência Média e Sanitária	200.000,00
Vigilância Sanitária	20.000,00
Saneamento Geral	45.000,00
TOTAL	430.910,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com os dados registrados no Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, a receita de impostos e transferências da PMPG são as seguintes:

RECEITAS	REALIZADAS ATE 31.12.2002
IMPOSTOS	
IPTU	50.026,71
IRRF	17.832,46
ITBI	7.407,22
ISS	203.158,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
FPM	1.652.186,39
ITR	3.921,30
ICMS – DESONERAÇÃO	64.346,88
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
ICMS	564.226,29
IPVA	10.253,84
IPI – EXPORTAÇÃO	1.285,04
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. (I)	2.574.644,85

Quanto às despesas, o balancete da PMPG de dez/2002, registra na função saúde, um gasto de R\$ 573.543,27 distribuídas nas seguintes naturezas:

DESPESAS COM SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ 31.12.2002
DESPESAS CORRENTES	509.462,17
DESPESAS DE CAPITAL	64.081,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (II)	573.543,27

OBS.: As despesas de capital foram incluídas os investimentos de R\$ 12.293,00, realizado pela Secretaria de Infra-estrutura do Município.



Com relação às transferências recebidas da União, para a saúde, os dados do SIOPS indicam o valor de R\$ 226.685,51.

Para efeito de cálculo das despesas próprias com saúde, realizadas pelo Município de Porto Grande, consideramos os valores constantes no Balancete Mensal da Receita, conforme se descreve:

TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (III)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ 31.12	
DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE MAIS MUNICÍPIOS PARA O MUNICÍPIO				226.685,51	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (IV = (II – III))				346.857,76	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS/ LIMITES CONST. (IV/I) – Mínimo a Aplicar – 13,28				13,47%	
% A APLICAR	2000	2001	2002	2003	2004
	2,00	8,6	10,2		
		Aplicado	13,47		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUB FUNÇÃO				LIQUIDADAS ATÉ 31.12.2002	
ASSISTÊNCIA				348.060,00	60,69%
SANEAMENTO				12.293,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.117,90	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				212.071,94	36,97%
TOTAL				573.543,27	

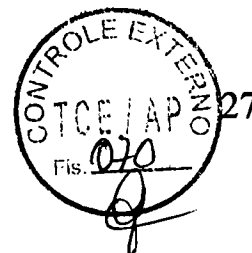
Pelo que se vê registrado no balancete mensal da despesa do mês de dezembro de 2002, os gastos com saúde realizados pelo Município de Porto Grande atingiram o patamar de R\$ 573.543,27. Para cobertura dessas despesas, a União contribuiu com R\$ 226.685,51 e o Município com R\$ 346.857,76.

Para o referido Município, a participação dessas despesas próprias com saúde, na receita de impostos representam 13,47%.

A EC. Nº 29, de 13 de setembro de 2000, que altera o art. 198 da Constituição Federal, prevê a participação de todas as esferas de governo no financiamento das ações públicas de saúde. No caso dos Municípios, o percentual mínimo de aplicação é de 15% da Receita de Impostos e Transferências legais constitucionais, até o exercício de 2004. Para os Municípios que aplicaram percentuais inferiores aos fixados, poderão elevá-los gradualmente, à razão de pelo menos um quinto ao ano, sendo que a aplicação mínima no ano de 2002 seria de 13,28% (treze inteiros e vinte e oito pontos percentuais).

a) **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino, seguiu o comando do **art. 212** da Constituição Federal, de pelo menos vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e transferências.

A Lei Orçamentária Anual da PMPG destinou para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o valor de **R\$ 945.000,00** a serem gastos nos seguintes projetos:

Educação Pré – Escolar	78.000,00
Ensino Fundamental	832.000,00
Educação Física e Desportos	25.000,00
Assistência à Educandos	10.000,00
TOTAL	945.000,00

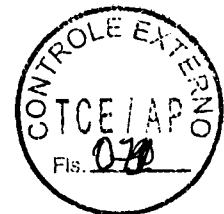
De acordo com os dados extraídos do Balanço Geral do Município de Porto Grande, relativos ao exercício de 2002, as receitas arrecadadas estão assim constituídas:

RECEITAS	VALOR
IMPOSTOS	
IPTU	50.026,71
IRRF	17.832,46
ITBI	7.407,22
ISS	203.158,72
TRANSFERÊNCIAS	
FPM	1.652.186,39
ITR	3.921,30
ICMS – DESONERAÇÃO	64.346,88
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
ICMS	564.226,29
IPVA	10.253,84
IPI – EXP.	1.285,04
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I)	2.574.644,85

Do total arrecadado (**R\$ 2.574.644,76**), o mínimo a ser aplicado pelo município em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do **art. 212** da CF/88 seria de **25%** desse valor, que corresponde a **R\$ 643.661,19**.

Conforme demonstrado no Balanço Geral do exercício de 2002, o Município de Porto Grande aplicou na Função Educação, Cultura, Esporte e Lazer o montante de **R\$ 1.588.885,45**, nas seguintes modalidades:

3X
H. A. L.
Blume
Amilresena



Administração Geral	3.853,06
Educação Pré – Escolar	101.031,01
Ensino Fundamental	1.467.096,43
Educação de Jovens e Adultos	8.351,75
Encargos Especiais	4.205,00
Desporto Comunitário	4.348,20
TOTAL -----	1.588.885,45

Dentre as despesas acima, realizadas com **encargos especiais e desporto comunitário** no total de **R\$ 8.553,20**, devem ser subtraídas do total das despesas com MDE, face não contemplarem nas especificações do art. 70 e 71 da Lei 9.394/96, diminuído assim, a aplicação para **R\$ 1.580.332,25**.

Entretanto, o incremento ocorrido na Receita destinada à formação e, recebidas do FUNDEF, que serviram de suporte para a aplicação dos recursos na educação, ficou assim demonstrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Total das receitas de Impostos e Transferências	2.574.644,85
02	Despesa c/ manutenção e desenvolvimento do ensino	1.580.332,25
03	Receita destinada a formação do FUNDEF (15%) <i>Mon. (Cópia Rec)</i>	342.306,69
04	Transferência recebida do FUNDEF	1.115.800,50
05	Perda nas transferências do FUNDEF (3-4)	(773.493,81)
06	Total das despesas p/ fins limites constitucionais (2 + 5)	806.838,44
07	% de aplicação em despesas com MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos e Transferências (6 : 1)	31,34%

Observações:

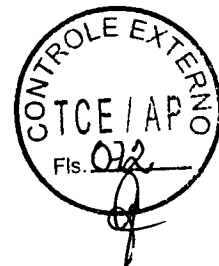
- O item 4 é fonte do anexo – 10 do Balanço Geral..

b) Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF.

O Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), foi criado com a finalidade de “canalizar recursos para educação, no sentido de promover uma política de valorização do magistério e melhoria na qualidade de ensino”.

De acordo com os valores demonstrados no balancete da receita do mês de dezembro de 2002, a receita líquida arrecadada, proveniente das fontes: PPM, ICMS-DESON, ICMS e IPI EXP, a contribuição da PMPG para a formação do FUNDEF, no exercício de 2002, é a seguinte:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	RECEITAS ARRECADAS (85%)	DESTINAÇÃO PARA O FUNDEF (15%)
FPM	1.404.358,43	2 847.827,96
ICMS-DES	54.694,85	9.652,03
ICMS - S/	479.592,35	84.633,94
IPI - EXP	1.092,28	192,76
SOMA	1.939.737,91	342.306,69

Levando em consideração os valores das Receitas demonstradas no Balanço Geral, a contribuição do Município para o FUNDEF é de **R\$ 342.306,69** (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Com relação à aplicação dos recursos no Ensino Fundamental, o anexo 6 do Balanço Geral indica que foram gastos **R\$ 1.467.096,43**, da seguinte forma:

Venc. e Ens. c/ professores / FUNDEF – Ensino Fundamental	658.982,80
Venc. Enc. c/ apoio ao Ensino Fundamental	246.161,51
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	197.903,65
Contra-partida para o Ensino Fundamental-RP	364.048,47
TOTAL	1.467.096,43

Uma parte dos gastos foi coberta com os recursos recebidos do FUNDEF, no valor de **R\$ 1.115.800,50** - registrado no **Anexo 10** do Balanço Geral, sendo o restante, custeados com recursos próprios do município.

Desse montante, a tesouraria da Prefeitura apresentou 02 (duas) contas correntes do Banco do Brasil, sendo, conforme alegação, para melhor controlar a aplicação dos recursos com relação aos percentuais exigidos constitucionalmente (60% e 40%). São as seguintes, de acordo com a documentação da Tesouraria:

a) Banco do Brasil S/A
Agência nº 3990-x
Conta Corrente nº 5.191-8/FUNDEF (60%)
Saldo (31.12.2002) R\$ 10.508,17

b) Banco do Brasil S/A
Agência nº 3990-x
Conta Corrente nº 7.363-6/FUNDEF (40%)
Saldo (31.12.2002) R\$ 2.244,37

37-
Blaine
Anelton

Apesar da intenção do órgão com a abertura de 02 (duas) Contas Correntes para o FUNDEF, ainda assim, somente poderia existir para este fim uma única conta bancária, conforme estabelecem o art. 3º da Lei nº 9.424 (24.12.96) e o art. 2º do Decreto nº 2.264 (27.06.97).

Quanto à remuneração do magistério, o art. 60, §5º do ADCT, alterado pelo art. 5º da E.C nº 14, de 12 de setembro de 1996, determina a utilização de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEF para remuneração do magistério e, no máximo, 40% para atividades do Ensino Fundamental, assim demonstrado:

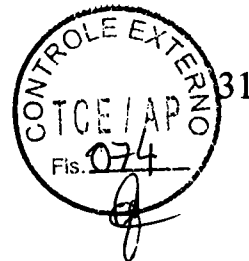
I – Recursos recebidos do FUNDEF	R\$	1.115.800,50
Despesas c/ magistério (remuneração) – 60% do I	R\$	669.480,30
(-) Saldo c/ c nº 5.191-8 (em 31.12.2002)	R\$	(10.508,17)
(=) Valor a ser aplicado	R\$	658.972,13
Valor aplicado	R\$	658.982,80

II – Recursos recebidos do FUNDEF	R\$	1.115.800,50
Despesas c/ manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 40% do II	R\$	446.320,20
(-) Saldo c/c nº 7.363-6 (em 31.12.2002)	R\$	(2.244,37)
(=) valor a ser aplicado até	R\$	444.075,83
Valor aplicado	R\$	444.065,16

Na verificação do cumprimento desse dispositivo legal, com foco nos demonstrativos acima, nessa ótica, certificamos com base no Balanço Geral - em especial o anexo 6, que o dispêndio com a remuneração do pessoal do magistério atendeu as exigências constitucionais, sendo aplicado recursos acima dos 60% previsto, bem como obedeceu à aplicação aquém dos 40% determinados na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Muito embora a despesa realizada com a **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (40%)**, tenham ocorrido dentro do percentual previsto constitucionalmente, ainda assim, **precisam ser esclarecidas as impropriedades mencionadas no item 3.3.2(c, d e e)**, deste relatório.

37 -
RF
Blum
Aníbal Sena



SITUAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Considerando o disposto no **art. 11 da Lei Federal nº 9.424/96**, que delega competência aos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios para criarem mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no **art. 212 da Constituição Federal**, a Comissão de Auditoria realizou inspeção “*in loco*” em cinco escolas da rede municipal. Os dados referentes às demais escolas foram coletados junto à Secretaria Municipal de Educação, assim como através de contatos com professores, visando conhecer a realidade da rede escolar.

No exercício de 2002, o município de Porto Grande possuía doze escolas, sendo uma na zona urbana e onze na zona rural, num total de 1.615 (um mil seiscentos e quinze) alunos, sendo: 1.386 (um mil trezentos e oitenta e seis) matriculados no ensino fundamental e 229 (duzentos e vinte e nove) alunos matriculados na educação infantil.

Sobre as visitas realizadas nas escolas do município, constatamos através de verificação *in loco*, bem como de perguntas a alunos e professores, se a merenda escolar estava sendo bem condicionada e servida regularmente. Além disso, extraímos as seguintes informações:

G1) ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARANHÃO

Localizada na zona rural (Colônia Agrícola do Matapi, linha “B”), com a estrutura mista, sendo, em alvenaria: o piso, banheiro e cozinha. As paredes externas, internas e divisórias em madeira, possuindo apenas um banheiro para os alunos. A residência do professor fica anexa à escola. Constatamos que a referida escola sofreu pequenas reformas em suas estruturas, apresentando boas condições de conservação.

Em 2002, a escola tinha 13 (treze) alunos matriculados na educação infantil e 47 (quarenta e sete) alunos matriculados no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, possuindo em seu quadro 04 (quatro) professores nível “A”, 01 (uma) servente, 01 (uma) merendeira e 01 (uma) Auxiliar de Disciplina.

G2) ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU LINHA “C”

Localizada na zona rural (Colônia Agrícola do Matapi, linha “C”), construída em alvenaria. Em 2002, tinha 42 (quarenta e dois) alunos matriculados no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries e 14 (quatorze) alunos matriculados na educação infantil, além de contar com 03 (três) professores nível “A”, 01 (uma)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'nf' and several names like 'Heal', 'Blaine', and 'Anailre Sena'.



servente 01 (um) Auxiliar de Disciplina e 01 (uma) merendeira.

Na visita realizada “*in loco*”, constatamos que a escola está em bom estado de conservação.

G3) ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ALZIRA DE QUEIROZ

Localizada na zona rural (Colônia Agrícola do Matapí, linha “A”), com estrutura em alvenaria. Tinha 52 (cinquenta e dois) alunos matriculados de 1ª a 4ª séries e 7 (sete) alunos matriculados no ensino infantil; além de 03 (três) professores de nível “A”, 01 (uma) servente, 01 (um) vigilante e 01 (uma) merendeira.

No momento da visita a escola apresentava bom estado de conservação.

G4) ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU GERINO PORTO

Localizada na zona rural do município (Rod. Perimetral Norte Km 162), com estrutura em alvenaria. Tinha 24 (vinte e quatro) alunos matriculados de 1ª a 4ª séries e 04 (quatro) alunos matriculados na educação infantil, tendo em seu quadro funcional 02 (dois) professores de nível “A”, 01 (uma) servente e 01 (uma) merendeira.

Com relação à estrutura, constatamos que a escola estava em bom estado de conservação.

G5) ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU KM 138

Localizada na zona rural do município (Rod. Perimetral Norte, Km 138), com estrutura em alvenaria. Tinha 23 (vinte e três) alunos matriculados de 1ª a 4ª séries, além de 04 (quatro) professores de nível “A”, 01 Auxiliar de Disciplina, 01 (uma) merendeira e 01 (uma) servente.

Com relação à estrutura, a escola estava em boas condições, apresentando-se apta ao bom funcionamento.

G6) ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ACRE

Escola de grande porte, localizada na zona urbana do município, situada na Av. 08 de Agosto, s/n, Centro. Possui estrutura em alvenaria, tendo 137 (cento e trinta e sete) alunos matriculados na educação infantil, 669 (seiscentos e sessenta e nove) matriculados no ensino de 1ª a 4ª séries, 431 (quatrocentos e trinta

[Handwritten signatures and initials]



e um) matriculados no ensino de 5ª a 8ª séries e 389 (trezentos e oitenta e nove) alunos matriculados na educação de jovens e adultos, além de 34 (trinta e quatro) professores “A”, 10 (dez) professores de nível “B” e 01 (um) professor de nível “C”. Com relação à estrutura constatamos que a escola passou por reformas recentes, proporcionando boas condições de ensino.

Vale ressaltar que o número de alunos da referida escola resulta da somatória de 04 (quatro) anexos: Escola Municipal Vila Nova – com 02 (dois) professores de nível “A”, 01 (uma) merendeira e 01 (uma) servente; Escola Municipal Nova Colina – com 03 (três) professores de nível “A”, 01 (uma) merendeira e 01 (uma) servente, Escola Municipal Monte Tabor – com 02 (dois) professores, e a Escola Municipal Rio Araguay, construída em alvenaria e com 2 salas – com 03 (três) professores e 01 (um) servente .

G7) ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Escola de pequeno porte, localizada na zona rural do município, situada na Comunidade de São Pedro no Rio Cupixi, tendo 23 (vinte e três) alunos matriculados no ensino fundamental, tendo ainda 02 (duas) professoras “A”, 01 merendeira e 01 (uma) servente. Ressaltamos que a referida escola não foi visitada pela Comissão.

G8) ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO

Escola de pequeno porte, localizada na zona rural do município, situada no Assentamento do Munguba, com 17 (dezesete) matriculados de 1ª a 4ª séries, tendo ainda 01 (uma) professora nível “A” e 01 (uma) servente. Esta escola não foi visitada pela Comissão.

G9) ESCOLA MUNICIPAL CUPIXI

Escola de pequeno porte, localizada na zona rural do município, situada na Rodovia Perimetral Norte, Km 150. Possui estrutura em madeira, tendo duas salas de aula em boas condições de uso. Tinha 31 (trinta e um) alunos matriculados na educação infantil, 50 (cinquenta) alunos matriculados no ensino de 1ª a 4ª séries, tendo ainda 03 (três) professores nível “A”, 01 (uma) servente, e 01 (uma) merendeira. Esta escola não foi visitada pela Comissão.

G10) ESCOLA MUNICIPAL KM 142

Localizada na Zona Rural do Município, possui estrutura em madeira, com 2 salas, tendo 23 (vinte e três) alunos matriculados no ensino infantil e 14 (quatorze) na 1ª série.

[Assinaturas manuscritas]
Anailce Sene



16- DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL.

A Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, estabelece limites de gastos com pessoal. No caso do Poder Executivo Municipal, esse limite é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (art. 20, III, b).

O Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Grande, relativo ao 3º quadrimestre e anexo 2 do Balanço Geral do exercício de 2002, aponta um gasto com pessoal na ordem de **R\$ 1.233.706,42**.

A Receita Corrente Líquida do Município (base de cálculo para verificação do cumprimento do limite de 54%) apurada no mesmo período é de **R\$ 2.528.117,00**, resultando da aplicação do percentual previsto em um “**Limite Legal**” de gastos de **R\$ 1.365.183,18**.

Confrontando o total de gastos com pessoal versos. o limite legal previsto, verifica-se que o custo representa **90%** desse limite.

Para ilustrar bem a questão demonstramos:

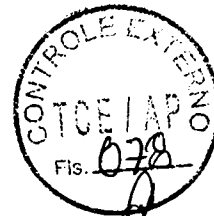
1. Despesas com Pessoal	1.233.706,42
2. Receita Corrente Líquida	2.528.117,00
3. Limite Legal (54% de 2)	1.365.183,18
4. Percentual de Gastos (1 ÷ 3)	90%
5. Limite Prudencial 95% de (3)	1.296.924,02

No que se refere à publicação dos relatórios e envio destes ao TCE, ambos os procedimentos foram realizados fora dos prazos previstos nos arts. 52, 63, II da LRF e art. 2ª da RN nº 105/TCE, de 13 de junho de 2002.

14- CONCLUSÃO SOBRE O BALANÇO GERAL

De acordo com o constante do presente relatório, informamos que os resultados gerais do exercício, demonstrados no Balanço Geral do Município de Porto Grande, referente ao exercício de 2002, gestão do Exmo. Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal, **não** refletem a realidade do resultado das ocorrências orçamentárias, financeiras e patrimoniais, verificadas na data do seu encerramento, em virtude das impropriedades apontadas nos itens **2.1.1; 3.2.4; 3.3.2(a,b,c,d e e); 4.1.c; 4.2.1.f; 4.3.2.a; 6.2; 7; 9(a,b) e 15.1.g.**

[Handwritten signatures and initials]



Informamos que, face as impropriedades apontadas no escopo deste relatório, as quais comprometem o resultado da **gestão** do responsável, deve o mesmo ser notificado para apresentar suas razões justificativas.

É o relatório, que submetemos à apreciação superior.

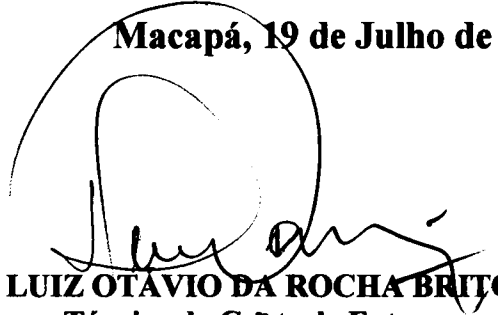
Comissão de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

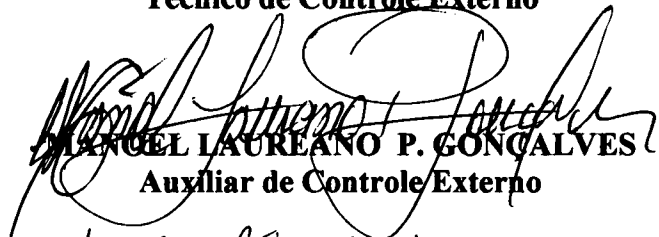
Macapá, 19 de Julho de 2004.


TOMAS SANCHES DE BRITO NETOS
Técnico de Controle Externo

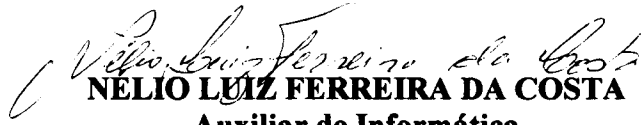

ANTÔNIO CARLOS DE BRITO LIMA
Oficial de Gabinete


NELSON COELHO DE ALMEIDA
Auxiliar de Controle Externo


LUIZ OTAVIO DA ROCHA BRITO
Técnico de Controle Externo


MANOEL LAUREANO P. GONÇALVES
Auxiliar de Controle Externo


ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA
Auxiliar de Controle Externo


NELIO LUIZ FERREIRA DA COSTA
Auxiliar de Informática



(-Dreis Nil Reais,-).X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Porte Grande, 19

Feverfew

2002

everyday

CONTROLLE EXTERNO

GTCE/AP

01/07

Fls. 100

CH02451/2004 - Nao-jungado - Pag 93

00000000

HISTÓRICO

VALOR R\$

Valor re. pagamento da nota fiscal nº

2.000,00

FAVORECIDO: SALOMÃO ALO LUMBRE & CIA LTDA

CHEQUE EM NOME DE :

RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (-Dois Mil reais-)

PORTO GRANDE-AP, 19 DE fevereiro

DE 2002

Recebemos

Jandel M. Oliveira

En _____

Salomão Alco'umbre & Cia. Ltda
CNPJ 05.983.182 / 0011-99

CONTABILIDADE		DÉBITO		CNPJ 05.983.193 / 0011-99	
		CRÉDITO			
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$	
		74		2.000,00	
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL	
					

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

05.983.192/0011-99

03.003292-5

PARA EMISSAO

DATA DA EMISSÃO

HORA DA SAÍDA

NOME/RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J/CPF

35.925 206/poor - 1/4

BAIRRO / DISTRITO
DAGUINAS

CEP
68.992-000

FONE/FAX:
234-1383

UF
AF

INSC. ESTADUAL

[illegible]

Recebemos

Em _____
~~Salomão Alco'umbre & Cia. Ltda~~
 CNPJ 05 983-182 / 0011-99

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.000,00
VAL... O FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 2.000,00

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ /CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 101

Unidade Orcamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ: 34.947.655/0001-93 | Codigo: 2000
Orgao: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Codigo: 2004
Unidade Orcamentaria: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Codigo: 2004
Programa: 12.361.0403.2021 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 | Exercicio: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000310/02	14/02/02	2,000.00	28,609.40	26,609.40

Crador: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA | 05.983.192/0011-99

Enderoco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE | Estado: AP | Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	2,000.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			2,000.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em
14/02/02

Ordenador de Despesas
Cicero Jose de Lima
= Prefeito =

Anotado

Data

Claro da Silva
Cec Ap 000474/0 - 5

Antonio Pereira Batista
Secretario de Financas

001

3.990-x

5.191-8

850321

390,00-



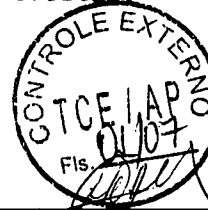
(-Trezentos e Noventa Reais.-)

SALOMÃ ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande, 27

Fevereiro

2002



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA 27.02.2002	ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	CP Nº
--------------------	---	-------

HISTÓRICO

VALOR R\$

Valor ref. pagamento da nota fiscal nº 4410	390,00
---	--------

FAVORECIDO: SALOMÃ ALCOLUMBRE & CIA LTDA

CHEQUE EM NOME DE :

R E C I B O

RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 390,00 (-Trezentos e Noventa Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 27 DE Fevereiro

DE 2002

Recebemos

Em _____

Jandiel M. Oliveira

Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda
CNPJ 03.983.192/0001-99

CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
				390,00
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL

NOTA FISCAL

CONTROLE EXTERNO
GTCE LAP
Fls. 083
AL DO SUBSTITUTO TRIBUNAL

004410

TC/002454/2006
 2
 A

DADOS DO PRODUTO

CONTROLE EXTERNO
 C/CE LAP
 03/07
 FIS. *[Signature]*

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS ADICIONAIS

AMAZONGRAF - Graf. Edit. da Amazônia Tur. Com. Rep. Ltda. - Pass. Atlântica, 69-A - C.N.P.J. 01.433.046/0001-67 - Insc. Est. 03.017.493-9 - 05 Tls. de 50x5 de 004251 a 004500 - Mod. 1 - Aut. 002.337/01-06 de 20.12.2001 da DIF/DAT/SEFAZ-AP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0024512/2004 - Não Julgado - Pág. 104

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 2.000
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 09107
Programa: 12.361.0403.2021	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
Exercício: 2002	

AUTENTICACAO MECANICA

o Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000412/02	25/02/02	390.00	24,863.40	24,473.40

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	390.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL 390.00
----------	---------	-------------	-----------------

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concurrencia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 25/02/02	Ordenador de Despesas <i>Cláudio José de Lima</i> = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Cláudio José de Lima C.C. 000494/D - 5	Antônio Pereira Batista Secretário de Finanças
---------	------	---	---

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

de 2002

PROCDIG - 2915/2023 87/365 - Este processo possui apensamentos

NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá

C.N.P.J.

05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.003292-5

2012/2003

TC/002451/2004 - Nãõ julgado

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DESTINATÁRIO / REMETENTE

C.N.R./CPF

3.9.15.2016/0001

	CEP
--	-----

62497-000

INSC. ESTADUAL

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 9

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				R\$ 100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC00024512/2004 - Maio-Julho/02 - Pág. 107

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	
Programa: 12.361.0403.2021 Cat. Economica.: 3.3.9.0.30	Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000680/02	01/04/02	2,100.00	11,896.90	9,796.90

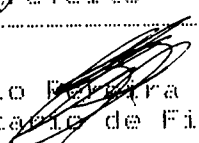
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	05.983.192/0011-99
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N	
Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP
	Tel: - -

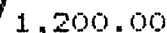
Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	2,100.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL
			2,100.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 01/04/02		Ordenador de Despesas  Cicero Jose de Lima = Prefeito =	
Anotado	Data	 Claro Dalva de Oliveira Crc.Ap - 000494/0 - 5	 Antonio Ferreira Batista Secretario de Financas



TC/002453/2004 - Nãõ-julgado - Pág. 108

Porto Grande-Ap, 12 de ABRIL

de 2009^a

PROCDIG - 2915/2023 90/365 - Este processo possui apensamentos

EDUCATION

04033

CONTROLE EXTERNO

TCCEIAP

ESTADUAL DO GABINETE DO GOVERNADOR

TC/002431/2004 - Não-julgado -

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
21.03.2004

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

Recebermos

Santo Alcolumbra & Cia. Ltda.
CNE 105743192 / 60H-22

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PROPOSTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ /CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0024512/2004 - Não Julgado - Pág. 110

Unidade Orcamentaria	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao	Codigo
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.006
Unidade Orcamentaria:	Codigo
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	

Programa: 04.122.0052.2040 : Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 : Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000699/02	02/04/02	1,200.00	7,132.00	5,932.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

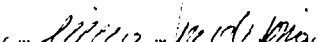
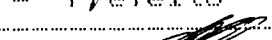
Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA-EM ANEXO.	1,200.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			1,200.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrencia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 02/04/02		Ordenador de Despesas  Cicero Jose de Lima = Prefeito =	
Anotado	Data	 Claro da Silva Cre.Ap - 000494/0 - 5	 Antonio Pereira Batista Secretario de Financas



750.00

SETECENTOS E CINQUENTA REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 18 de ABRIL

de 2002

TC/082461/2004 - Não julgado - R\$ 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NÚMERO CPDO 040121
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		Código 2050	
Unidade Orçamentaria SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER		Código 2.000	
Programa de Trabalho	Nat. da Despesa	Cod. do Credor 00020	Importancia Bruta 750.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99	
Endereço: AV 8 DE AGOSTO, S/N		Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP	
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIE:		NF 4528	
Despesa Bruta R\$	750.00	Pago por intermedio do Ag. Financeiro BANCO DO BRASIL S.A	
Desconto a) I.R.R.F. R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1	
b) ISSQN. R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.	
c) Saldo R\$	0.00	Quitacao: Recebi a importancia cor- respondente ao liquido desta Nota pelo cheque No 850402	
d) Adiantam R\$	0.00	Assinatura <i>gandel m. Oliveira</i>	
Liquido a Pagar R\$	750.00	Valor por Extensao	
SETECENTOS E CINQUENTA REAIS *****			
Data Emissao 18/04/02		ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej	
		SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA C.G.C. 05.983.192/0011-99 CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal	

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004528

C.N.P.J.
05.983.192/0011-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
03.003292-5

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
21.03.2004

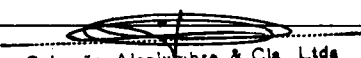
DATA DA EMISSÃO
17.04.02

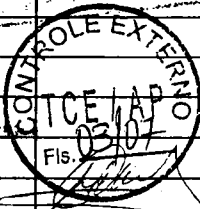
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE		35.925.206/0001-82	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
PERIMETRAL NORTE	VALUNAS	68.997-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSC. ESTADUAL
PORTO GRANDE	234-1383	AP	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	GASOLINA COMUM		LTS.	128,9	1,95	250,00	
	ÓLEO DIESEL		LTS.	134,8	3,65	500,00	
Recebemos							
Em _____							
							
Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda							
CNPJ 05 983 192 / 0011 - 99							



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				750,00
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 113

Unidade Orcamentaria	:	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	:	2000
Orgao	:	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	:	2.004
Unidade Orcamentaria:	:	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	:	
Programa: 12.361.1005.2019	:	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
	:	Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	:	Data	:	Valor	:	Saldo Anterior	:	Saldo Disponível
000757/02	:	15/04/02	:	750.00	:	5,846.00	:	5,096.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: _____

Item	:	Especificacao	:	Preco Total
------	---	---------------	---	-------------

01	:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	:	750.00
----	---	---	---	--------

Pedido	:	C.M. No	:	Processo No	:	TOTAL
/	:		:		:	750.00

Contrato e Publicacao	:	Convite	:	Tomada de Preco	:	Concorrencia
-----------------------	---	---------	---	-----------------	---	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	:	Ordenador de Despesas
15/04/02	:	Cicero Jose de Lima
	:	= Prefeito =

Anotado	:	Data	:	Clare Rosa de Oliveira	:	Antonio Pereira Batista
	:		:	Src Lap - 000494/0 - 5	:	Secretario de Financas

1,840.00

HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 23 de ABRIL

de 2002

TC/002451/2004 - Nãõ-julgado - Pág:114

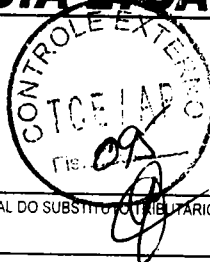
PREFEITURA MUNICIPAL	C Ô M P R O V A N T E	EXERCICIO	N U M E R O
DE PORTO GRANDE	D E P A G A M E N T O	2002	C P D O
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		
Unidade Gestora			Config
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44			2002
Unidade Orcamentaria			Config
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER			2.00
Programa de Trabalho	Nat. da Despesa	Cod. do Credor	Importancia Bruta
.	036	00020	1.840.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CPF	05.983.192/0011-99
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N		Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIE:		NF 4541	
Despesa Bruta	R\$ 1,840.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro	
Desconto a) I.R.R.F.	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A	
b) ISSQN.	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1	
c) Saldo	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo	
d) Adiantam	R\$ 0.00	indicado.	
Liquido a Pagar	R\$ 1,840.00	Quitacao: Recebi a importancia cor-	
		respondente ao liquido desta Nota	
		pelo cheque No 850411	
		Assinatura	
HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS			
Data Emissao	23/04/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
		Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº

Fone: (96) 234-1148

Porto Grande - Amapá



SAÍDA

☐ ENTRADA

004541

- 1ª Via (Branca) - Destinatário - Remetente
- 2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
- 3ª Via (Azul) - Fisco Destino - Remetente
- 4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Ongem
- 5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO

21.03.2004

DATA DA EMISSÃO

23/04/02

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAIDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO MILITAR

C.N.P.J.

05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.003292-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

HOME/RAZAO SOCIAL

VIRENURA

ENDERECO

PERIMETRAL NORIE

MUNICIPIO

PORTO GRANDE

BAIRRO / DISTRITO

MALVINAS

C.N.P.J/CPF

35.925.216/0001-K

68.997-000

INSC. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0024512/2004 - Não Julgado - Parecer



Unidade Orcamentaria	Codig
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao	Codig
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	2.00
Unidade Orcamentaria:	Codig
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	
Programa: 12.361.1005.2019	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
	Exerc: 200

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000819/02	19/04/02	1,840.00	55,096.00	53,256.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Prec Tota
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	1,840.0

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			1,840.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
19/04/02	Claro Eira de Oliveira
	= Prefeito =

Anotado	Data	
		Antonio Pereira Batista
		Secretario de Financas

NOTA FISCAL

CONTROLE EXTERNO
GTCEL/PO
Fls. 098
DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco - Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA DA EMISSÃO: 25.04.02

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS ADICIONAIS

AMAZONGRAF - Gráf. Edit. da Amazônia Tur. Com. Rep. Ltda. - Pass. Atlântica, 69-A - C.N.P.J. 01.433.046/0001-67 - Insc. Est. 03.017.493-9 - 10 Tls. de 50x5 de 004501 a 005000 - Mod. 1 - Aut. 000466/02-69 de 21/03/2002 da DiE/F/DAT/SEFAZ-AP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC00024512004 - Não Julgado - Pág.119

Unidade Orcamentaria	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	2.004
Unidade Orcamentaria:	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	
Programa: 12.361.1005.2018	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
Exercício: 2002	

AUTENTICACAO MECANICA



No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Final
000848/02	24/04/02	2,265.00	22,907.20	20,642.20

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	2,265.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			2,265.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

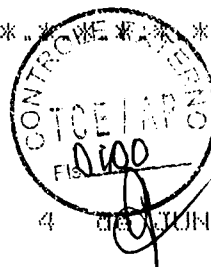
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
24/04/02	Cicero Jose de Lima
	= Prefeito =

Anotado	Data		
		Claudio Batista de Oliveira	Antonio Pereira Batista
		Crc Ap - 000494/0 - 5	Secretario de Financas

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

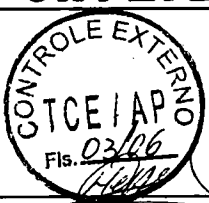
Porto Grande-Ap, 4 de JUNHO de 2002



SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA



1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

C.N.P.J.
05.983.192/0011-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
03.003292-5

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE P. GRANDE		34.925.206/0001-41	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CER	
PERIMETRIA NORTE	MALVINAS	68.997-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSC. ESTADUAL
PORTO GRANDE	234-1383	AP	

DATA-LIMITE PARA EMISSÃO
21.03.2004
DATA DA EMISSÃO
21.03.2004
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
04/06/02
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	GASOLINA COMUM		LTB.	5909	1,92	1.000,00	
	OLEO DIESEL		LTB.	1.290,9	1,50	1.920,00	
<div>Recebemos</div> <div>Em _____</div> <div></div> <div>Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda</div> <div>CNPJ 05.983.192 / 0011-99</div>							

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VA	O FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



Unidade Orçamentaria: PREFEREIRA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.755/0001-93 | Código: 2000
Órgão: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Código: 2.004
Unidade Orçamentaria: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Código:
Programa: 12.361.1005.2012 | Cat. Econômica: 3.8.9.0.30 | Exercício: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

Nº Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
001173/01	03/06/02	2.420,00	25.493,19	23.073,19

Credenciado: SALOMAO ALMEIDA UNDE E CIA LTDA 05.973.152/0011-99
Endereço: AV D DE AGOSTO, S/N
Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: -
Item: Especificação: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO 2.420,00

Valor: 2.420,00

Contrato e Publicação: Convite Tomada de Preço Concorrência

O crédito disp. atualizado foi de acordo com a discriminação deste documento

Emitido em: 03/06/02 Ordenador de Despesas: *Antônio Pereira Batista*
Assinado: *Antônio Pereira Batista* Secretário de Finanças

Anexo: 000494/0 - 5

1,062.00

HUM MIL SESENTA E DOIS REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 6 de JUNHO de 2002



TC/082/51/2004 - Não Julgado - Pág 123

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	CPDD
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		060033

Unidade Gestora	Código
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000

Unidade Orçamentaria	Código
3. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruta
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	074	00020		1,062.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA ; CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99

Endereço: AV 8 DE AGOSTO, S/N Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidação de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material da efetiva prestação de serviço.

TÍTULO DE CREDITO ESPECIE: NF

Despesa Bruta	R\$	1,062.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN.	R\$	0.00	Atraves da Conta Bancaria: 5.191-B
c) Saldo	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) Adiantam	R\$	0.00	indicado.
			Quitacao: Recebi a importancia cor-
			respondente ao liquido desta Nota
			pelo cheque No 850548

Liquido a Pagar R\$ 1,062.00

Valor por Extenso

HUM MIL SESENTA E DOIS REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

CNPJ 05.983.192/0011-99

Data Emissao

06/06/02

ANTONIO LEREIRA BATISTA

Sec Munic de Adm Finan e Planej

CICERO JOSE DE LIMA

Prefeito Municipal

NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004639

C.N.P.J.

05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.003292-5

DATA-LIMITE
FARA EMISSÃO

21.03.2004

DATA DA EMISSÃO

1ª Via (Granca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco - Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA DA EMISSÃO

04/C6 602

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ARQUITECTURA MUNICIPAL DE F. GRANDE

~~ENDERÉCO~~

TERMINAL POINT

BAIRRO DISTRICT

11/21/1943

MUNIERO

9 LEO 1 HAND

FONE/FAX

204-1085

UF

INSC. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	BASOLINA COMUM		LTS.	168,5	1,90	320,00	
	ÓLEO DIESEL		LTS.	674,6	1,10	742,00	

Recebemos

Em _____ de _____ de 1999

 Salomão Alencastre & Cia. Ltda
 CNPJ 06.962.192 / 0011-99

CONTROLE EXTERNO
 CTCE LAP
 Fls. 0307
 [Assinatura]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

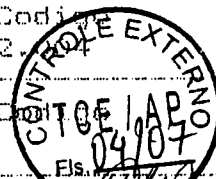
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág.125

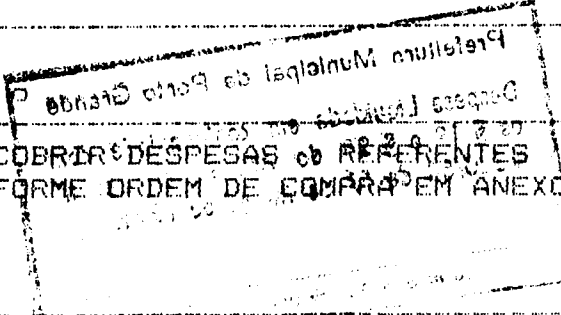
Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codi 2
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codi 04/07
Programa: 12.361.0403.2021 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 ; Exer: 2002	



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001185/02	03/06/02	1,062.00	13,062.94	12,000.94
Credor: SAI OMAO AL COLUMBRE & CIA LTDA		05.983.192/0011-99		
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N				
Cidade: PORTO GRANDE		Estado: AP	Tel: - -	

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	1,062.00



Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL 1,062.00
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrendia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 03/06/02	Ordenador de Despesas Elicero José de Lima = Prefeito =	
Anotado	Data	
		Antonio Batista Secretario de Financas

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 10 de JUNHO de 2002

PROCDIG - 2915/2023 108/365 - Este processo possui apensamentos

NOTA FISCAL

CONTROLE EXTERNO
 GTCE / AP
 Fis. 03/06
[Signature]

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004656

CONTROLLE ESTERNO
TCE/ADPZ
Fls. 0107
A 004656

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO

21.03.2004

DATA DA EMISSÃO: 06/06/82

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOF

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.

05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.003292-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

~~NOME~~ RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. GRANDE

ENDEREÇO
FELIZ ETRAL NORTE

MUNICIPIO OTO GRANDE

BAIRRO / DISTRITO

MARUINAS

C.N.P.J/CPF

34925-226 000-48

68992-000

INSC. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VAI O FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

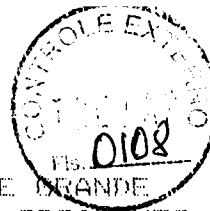
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 128

Unidade Orcamentaria : PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 | Codigo : 2000

Orgao : SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Codigo : 2.004

Unidade Orcamentaria : SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Codigo :

Programa: 12.361.1005.2019 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 | Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001205/02	05/06/02	1,298.00	13,036.23	11,738.23

Orador: SAI OMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA | 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE | Estado: AP | Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
------	---------------	-------------

01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	1,298.00
----	---	----------

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			1,298.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 05/06/02	Ordenador de Despesas Cilene Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Assinatura	Nome
			Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

NOTA FISCAL

CONTROLE EXTERNO
OTCEIAPCO
Fis. 0110

TC/00245120142 Nãõ-julgado - Pág.130

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Documento
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
21.03.2004

DATA DA EMISSÃO
13.06.01

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

03.003292-5

INSC. ESTADUAL

GASOLINA COMUM
ÓLEO DIESEL

275.
275

161.3	190
661.9	350

312,00
725,00

CONTROLLE EXTERNE
 OTICE / AP
 Fis. 03/67
[Signature]

VALOR TOTAL DA NOT

PESO LÍQUIDO

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág.131

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo
Programa: 12.361.1005.2018 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 ; Exercicio: 2002	
AUTENTICACAO MECANICA	
No Empenho ; Data ; Valor ; Saldo Anterior ; Saldo Disponivel	
001250/02 ; 10/06/02 ; 1,040.00 ; 8,346.08 ; 7,326.08	
Credor: SALOMAO AL COLUMBRE & CIA LTDA	05.983.192/0011-99
Endereco: AV B DE AGOSTO, S/N	
Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP Tel: - -
Item	Especificacao
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS --- REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO
	1,040.00
Pedido /	C.M. No
	Processo No
	TOTAL 1,040.00
Contrato e Publicacao	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrancia
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento	
Emitido em 10/06/02	Ordenador de Despesas S. José de Lima = Prefeito =
Anotado	Data
	Claro B. de Almeida Cric-AP --00049470 - 5
	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

IC/002451/2004 - Nao-jungado - Pag 13

CONTROLE EXTERNE
 TCE / AP
 FLS. 0112

Porto Grande-Ap., 20 de JUNHO de 2002

CONTROL EXTERNO

06013

APR 07 1986

Fis.

[Handwritten signature]

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 134

Unidade Orcamentaria:	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao	Codigo
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	2.004
Unidade Orcamentaria:	Codigo
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	2002
Programa: 12.361.0403.2021	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001307/02	14/06/02	3,791.00	11,360.94	7,569.94

Credor: SALOMAO ALCOIUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	3,791.00

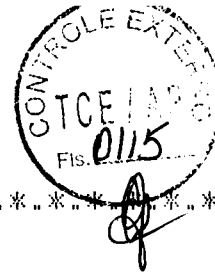
Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			3,791.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concendencia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
14/06/02	Antônio José de Lima
	= Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Assinatura
		Cláudio Batista Nogueira	Antônio José de Lima
		CPF: 000494/0 - 5	Secretario de Financas



470.00

TC/002512/2004 - Não julgado - Pág. 135

QUATROCENTOS E SETENTA REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 28 de JUNHO

de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO		
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	CFDO		
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		060244		
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	Código	2002		
Unidade Orcamentaria		Código	2.004		
Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	068	00020		470.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA			CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99		
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N			Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP		
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.					
TITULO DE CREDITO ESPECIE:			NF 4697		
Despesa Bruta	R\$	470.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro		
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A		
b) ISSQN.	R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1		
c) Saldo	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo		
d) Adiantam	R\$	0.00	indicado.		
Liquido a Pagar	R\$	470.00	Quitacao: Recebi a importancia cor-		
Valor por Extenso			respondente ao liquido desta Nota		
QUATROCENTOS E SETENTA REAIS *****			pelo cheque No 850592		
Data Emissao			Assinatura		
28/06/02			CICERO JOSE DE LIMA		
ANTONIO PEREIRA BATISTA			Prefeito Municipal		
Sec Munic de Adm Finan e Planej					

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004697

C.N.P.J.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
03.003292

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Onçem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO

21.03.2004

DATA DA EMISSÃO _____

DATA DA EMISSÃO: 28.06-02

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

YAFETUBO MUNICIPAL DE TRANSITO

C.N.P.J./CPF

13.925.20 / 0001-1A

ENDEREÇO

DIAMETER NORTH

BAIRRO / DISTRITO,

WALDINE

CEP

65-471-000

MUNICIPIO

1000 EXHIBIT

FONE/FAX:

20-1315

UF,

44

INSC. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	Óleo Diesel		LIT	427,4	1,50	470,00	
<p>Recebemos</p> <p>Em _____</p> <p>_____</p> <p>Salente Alcolunero & Cia. Ltda.</p> <p>CNPJ 05 982 198 / 0011-90</p>		<p>CONTROLE EXTERNO</p> <p>TCCE LAP</p> <p>Fls. 0304</p> <p>_____</p>					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VA	DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ /CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

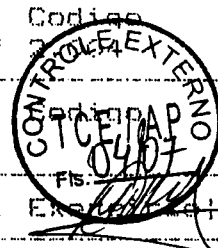
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág.137

Unidade Orcamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93; Código: 2000
Orçao: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER; Código: 2
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER; Código: 2
Programa: 12.361.1005.2019 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 ; Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
001374/02	25/06/02	470.00	9.738.77	9.268.77

Credor: SALOMAO AL COLUMBRE & CIA LTDA - CNPJ: 05.983.192/0011-99

Endereco: AV B DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE

Estado: AP

Item	Especificacao	Preço Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	470.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			470.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preço	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em
25/06/02

Ordenador de Despesas

Cícero José de Lima
Cícero José de Lima
= Prefeito =

Anotado

Data

Claro José de Oliveira
Claro José de Oliveira
Cric Ap - 000494/0 - 5

Antonio Pereira Batista
Antonio Pereira Batista
Secretario de Financas



780.00

TC/000751/2004 - Não Julgado - Pág. 138

SETECENTOS E OITENTA REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

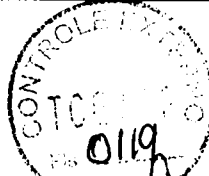
Porto Grande-AP, 5 de AGOSTO de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO		
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	CPDO		
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA				
Unidade Gestora		Código			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		2000			
Unidade Orcamentaria		Código			
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER		2.004			
Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	074	00020		780.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA			CNPJ/CFF: 05.983.192/0011-99		
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N			Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP		
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.					
TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF					
Despesa Bruta	R\$	780.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro		
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A		
b) ISSQN.	R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1		
c) Saldo	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.		
d) Adiantam	R\$	0.00	Quitacao: Recebi a importancia correspondente ao liquido desta Nota pelo cheque No 850647		
Liquido a Pagar	R\$	780.00	Assinatura		
Valor por Extensao			SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		
SETECENTOS E OITENTA REAIS *****					
Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA		CICERO JOSE DE LIMA		
05/08/02	Sec Munic de Adm Finan e Planej		Prefeito Municipal		

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004793_{TC}

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa no Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

C.N.P.J.
05.983.192/0011-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
03.003292-5

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
21.03.2004

DATA DA EMISSÃO
05/08/02
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
				03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL			C.NPJ/CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE F. GRANDE			39.25.206/0001-44	
ENDEREÇO		Bairro / DISTRITO	CEP	
FELMETRAL NORTE		MALVINAS	68497-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSC. ESTADUAL	
TÓRTO GRANDE	23-1383	PA		

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				780,00
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				780,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ /CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 140

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ: 34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	Codigo
Programa: 12.361.0403.2021	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
Exercício: 2002	



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho :	Data :	Valor :	Saldo Anterior :	Saldo Disponivel
001676/02	02/08/02	780.00	16,274.94	15,494.94

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco	Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO		780.00

Emitido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			780.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 02/08/02	Ordenador de Despesas Cicero Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Elcio Batista de Oliveira Crc: Ap - 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	---	---

1,235.00

HUM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 7 de AGOSTO

de 2002

TC/002451/2004 - Nãojulgado - Pag 14:

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO		
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA	2002	CPDO
			080026

Unidade Gestora	Código
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000
Unidade Orcamentaria	Código
	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	068	00020		1,235.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE:	NF 4796
----------------------------	---------

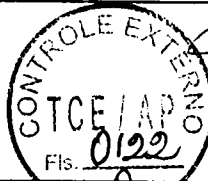
Despesa Bruta	R\$ 1,235.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F.	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN.	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1
c) Saldo	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) Adiantam	R\$ 0.00	indicado.
		Quitacao: Recebi a importancia cor-
		respondente ao liquido desta Nota
		pelo cheque No 850649
Liquido a Pagar	R\$ 1,235.00	
		Assinatura
		Valor por Extensao
		HUM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
07/08/02	Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004796

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

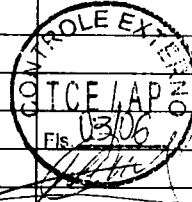
DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
21.03.2004

DATA DA EMISSÃO
06/08/02
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
				03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J/CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE F. GRANDE			31.925.106/0001-51	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	
ACERIMETRAL NORTE		MAZUINAS	68.997-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSC. ESTADUAL	
PORTO GRANDE	051-1383	AR		

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

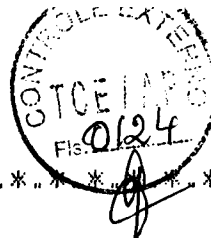
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não julgado - Pág. 143

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93		Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		Codigo
Programa: 12.361.1005.2019 : Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 : Exercício: 2002		
AUTENTICACAO MECANICA		
No Empenho	Data	Valor
001687/02	05/08/02	1,235.00
Saldo Anterior		Saldo Disponível
13,518.40		12,283.40
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		05.983.192/0011-99
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N		
Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP	Tel: - -
Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEN DE COMPRA EM ANEXO	1,235.00
Pedido /	C.M. No	Processo No
		TOTAL 1,235.00
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco
		Concorrancia
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento		
Emitido em 05/08/02		Ordenador de Despesas Elder José de Lima = Prefeito =
Anotado	Data	
		Antonio Pereira Batista Secretario de Financas



1.080.00

HUM MIL OITENTA REAIS *****

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pag 144

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 12 de AGOSTO

de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO		
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA	2002	CPDO
			080081
Unidade Gestora		Codigo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		2000	
Unidade Orcamentaria		Codigo	
		2.000	
Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	074	00020
			Dam
			Vlcto
			1.080.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CPF	05.983.192/0011-9
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N		Cidade: PORTO GRANDE	Estado: A
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIE:		NF 4819	
Despesa Bruta	R\$ 1,080.00	Pago por intermedio do Ag.Financeir	
Desconto a) I.R.R.F.	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A	
b) ISSQN.	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1	
c) Saldo	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo	
d) Adiantam	R\$ 0.00	indicado.	
		Quitacao: Recebi a importancia cor	
		respondente ao liquido desta Not	
		pelo cheque No 850656	
Liquido a Pagar	R\$ 1,080.00	Assinatura	
		Valor por Extensao	
HUM MIL OITENTA REAIS *****			
Data Emissao	12/08/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
		Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal



gandel m. Oliveira

NOTA FISCAL

CONTROLE EXTERNO
CTCE
Fls. 0125

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco - Origem
5ª Via - Contabilidade

21.03.2004

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CONTROLE EXTERNE
 STICE LAP
 FIS. 03/06
[Signature]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 146

Unidade Orcamentaria	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	2.004
Unidade Orcamentaria:	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	2002
Programa: 12.361.0403.2021	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30



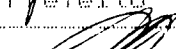
AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho :	Data :	Valor :	Saldo Anterior :	Saldo Disponível
001753/02	09/08/02	1,080.00	15,494.94	14,414.94
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA				05.983.192/0011-99
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N				
Cidade: PORTO GRANDE		Estado: AP	Tel: - -	

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	1,080.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			1,080.00
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concendencia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

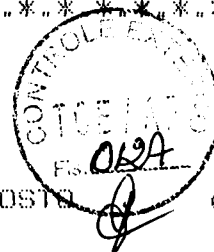
Emitido em 09/08/02		Ordenador de Despesas  Cicero Jose de Lima = Prefeito =	
Anotado	Data	 Claro da Silva Oliveira Recup - 000494/0 - 5	 Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

290.00

DUZENTOS E NOVENTA REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 13 de AGOSTO de 2002



TC000851/2004 - Não julgado - Pag 147

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	CPDO
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		080083

Unidade Gestora	Código
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000

Unidade Orçamentaria	Código
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Valor Bruto
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	074	00020		290.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA !CNPJ/CPF! 05.983.192/0011-99

Endereco: 1ª AVENIDA, S/Nº Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF 4834

Despesa Bruta	R\$	290.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN.	R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1
c) Saldo	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) Adiantam	R\$	0.00	indicado.
Liquido a Pagar	R\$	290.00	Quitacao: Recebi a importancia cor-
			respondente ao liquido desta Nota
			pelo cheque No 850658
			Assinatura

DUZENTOS E NOVENTA REAIS *****

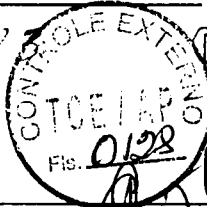
Data Emissao 13/08/02

ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej

CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal

NOTA FISCAL

07002



TC/100

DATA-LIMITE PARA EMISSÃO

21.03.2004

DATA DA EMISSÃO

12/08/02

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

C.N.P.J

05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.003292-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

C.N.P.J./CPF

9.92.2600-55

PERIMETRAL NORTE

BAIRRO / DISTRITO

0814201N15

CEP

68-717-000

MUNICIPIO NORTO GRANDE

PHONE/FAX:

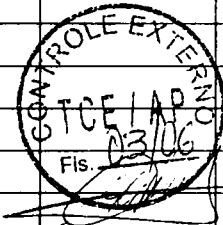
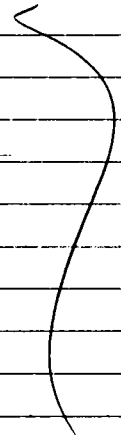
25-1383

UF

H.

INSC. ESTADUAL

ADOS DO PRODUTO

ÓDIGO ODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	ÓLEO DIESEL		LTS.		1,18	990,00	
<p>Recebemos</p> <p>Em <u>1/1</u></p>  <p>Salomão Alcelumbro & Cia. Ltda.</p> <p>CNPJ 05 983 193 / 0001-99</p>							

Recebemos

Em

Salomé Alcantara & Co. Ltd.

CNP / 05 983 198 / 0001-99

CONTROLE EXTERNO
TCE/AP
Fls. 03/06

ÁLC DO IMPOSTO

FASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 290,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 290,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	--------	------------	--------------

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 149

Unidade Orcamentaria : Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 : 2000

Orgao : Codigo
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER : 2.004

Unidade Orcamentaria : Codigo
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER

Programa: 12.361.1005.2018 : Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 : Exercício: 2002

AUTENTICACAO MECANICA



No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
001765/02	09/08/02	290.00	11,059.08	10,769.08

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	290.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			290.00

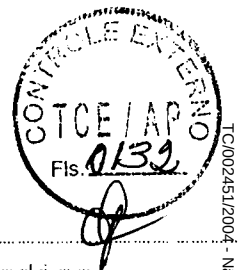
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
09/08/02	Elcio José de Lima = Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Assinatura
		Elcio José de Oliveira CRC-AP 000424/O - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0002451/2004 - Não Julgado - Pág 152

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93		Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		Codigo 2.000
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		Codigo 0.400
Programa: 12.361.1005.2019		Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
		Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho :	Data :	Valor :	Saldo Anterior :	Saldo Disponivel
001808/02	12/08/02	260.00	9,805.40	9,545.40

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	260.00

Pedido /	C.N. No	Processo No	TOTAL 260.00
----------	---------	-------------	-----------------

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao,deste documento

Emitido em 12/08/02	Ordenador de Despesas <i>João José de Lima</i> = Prefeito =
------------------------	---

Anotado	Data	 Cláudio Batista de Oliveira CNPJ - 000474/0 - 5	 Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	--	---



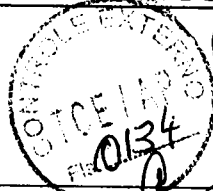
TC/002451/2004 - Nãõ-julgado - Pag 153

Porto Grande-AP, 20 de ABOSTO de 2002

PROCDIG - 2915/2023 135/365 - Este processo possui apensamentos

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 004842

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixe ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco, Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
21.03.2004

DATA DA EMISSÃO
19/08/02
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO R. BUTÁRIO

C.N.P.J.

05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.003292-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE 1.º GRADE

C.N.P./CPF

34.925.206/0001-78

~~ENDERECO~~

PERIMETRAL NURSE

BAIRRO / DISTRITO

SYARUANA

62-997-000

MUNICIPIO

PORTO GRANDE

FONE FAX

294-1383

US

INSC. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág.155

Unidade Orcamentaria	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	2.004
Unidade Orcamentaria:	Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	
Programa: 12.361.1005.2018	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
Exercício: 2002	



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001832/02	16/08/02	1,100.00	10,769.08	9,669.08

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	1,100.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			1,100.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrencencia
-----------------------	---------	-----------------	-----------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
16/08/02	Cláudio José de Lima
	= Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Assinatura
		Cláudio José de Lima	Antonio Pereira Batista
		Orc Ap - 000474/0 - 5	Secretario de Financas

SEISCENTOS E TRINTA REAIS *****036*****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 19 de AGOSTO de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	EMPENHO CPDO
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		001862 - 080195

Unidade Gestora	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000

Unidade Orcamentaria	Codigo
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
.361.1005.2018	3.3.9.0.30	062	00020		630.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA ; CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF

Despesa Bruta	R\$	630.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A Atraves
b) ISSQN	R\$	0.00	da C/C: 5.191-8 Cod:1 FUNDEF
c) SALDO	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) ADIANTAM	R\$	0.00	indicado.
			Quitacao: Recebi a importancia cor-
			respondente ao liquido desta Nota
			pelo cheque No 850681
Liquido a Pagar	R\$	630.00	Assinatura

Valor por Extenso

SEISCENTOS E TRINTA REAIS *****

Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
19/08/02	Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

0137

500.00

QUINIENTOS REAIS ***** Q38 *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap. 27 de AGOSTO

de 2002^{do}

TC/002451/2004 - Nãõ julgado - Pag 158

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO		
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA	2002	C P D O
			080220
Unidade Gestora			Código
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/C001-44			2000
Unidade Orcamentaria			Código
			2.004
Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	062	00020
			500.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CPF:	05.983.192/0011-99
Endereco: 12 AVENIDA, S/Nº		Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIAL NF 4859			
Despesa Bruta	R\$	500.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN.	R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-8
c) Saldo	R\$	0.00	Cod: 1
d) Adiantam	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.
			Quitacao: Recebi a importancia correspondente ao liquido desta Nota pelo cheque No 850693
Liquido a Pagar	R\$	500.00	Assinatura
Valor por Extensao			
QUINHENTOS REAIS *****			
SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.			
CNPJ 05.983.192/0011-99			
Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA		
27/08/02	CICERO JOSE DE LIMA		
	Sec Munic de Adm Finan e Planej		
	Prefeito Municipal		

NOTA FISCAL

CONTROLE EXTERNO
 CTCEIAG
 Fls. 0139
 NO SUBSTITUTO PRIMARIO

C.N.P.J.
05.983.192/0011-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
03.003292-5

1ª Via (Branca) - Destinatário / Recebido / Fixa ac
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ac
3ª Via (Azul) - Fisco - Destino / Recebido
4ª Via (Rosa) - Contador Fisco / Contador
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO

21.03^U2004

DATA DE EMISSÃO: 26/08/2016

DATA DA SAIDA/ENTR

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
				03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE P. GRANDE			3925206/0001-41	
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO	CEP	
PERIMETRAL NORTE		MALUINAS	68047-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSC. ESTADUAL	
TOTO GRANDE	231-1383	AP		

[illegible]

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS \$ 00,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA \$ 00,00

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 180

Unidade Orcamentaria : Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93: 2000

Orgao : Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : 2.000

Unidade Orcamentaria: : Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : 2.000

Programa: 12.361.1005.2018 : Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 : Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001875/02	23/08/02	500.00	9,039.08	8,539.08

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	500.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			500.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 23/08/02	Ordenador de Despesas Cicero Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Clara Bala de Oliveira Crc.Ap - 00047470 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	---	---

SETECENTOS E VINTE REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 5 de NOVEMBRO de 2002

720.00

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pag 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NÚMERO C P D O
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		Código 2000	
Unidade Orçamentaria SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER		Código 2.004	
Programa de Trabalho	Nat. da Despesa	Cod. do Credor	Importancia Bruta
		00020	720.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99	
Endereço: AV 8 DE AGOSTO, S/N		Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP	
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIE:		NF 5077	
Despesa Bruta	R\$ 720.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro BANCO DO BRASIL S.A	
Desconto a) I.R.R.F.	R\$ 0.00	Atraves da C/C: Cod: 41	
b) ISSQN.	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.	
c) Saldo	R\$ 0.00	Quitacao: Recebi a importancia cor- respondente ao liquido desta Nota	
d) Adiantam	R\$ 0.00	pelo cheque No 850078	
Liquido a Pagar	R\$ 720.00	Assinatura	
Valor por Extenso			
SETECENTOS E VINTE REAIS *****			
Data Emissao 05/11/02	ANTONIO FERREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej	CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal	

NOTA FISCAL

फ़ाउंडाटिव

0142

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

005077

1ª Via (Branca) - Destino: Arquivo Remanescente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fisco São Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destino Remanescente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
01.10.2004

DATA DA EMISSÃO: 05.11.2016

DATA DA SAÍDA/ENTRADA:

HORA DA SAÍDA _____

NATUREZA DA OPERAÇÃO União		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NÚMERO DE C/C P.M. de Porto Grande		CNPJ 04.928.206/0001-14		
EMPREGO Permuta Norte		BASTO / DISTRITO Makmas		CEP 68.997.000
MUNICÍPIO Porto Grande	INSC. ESTADUAL 234.1266	UF A.P.	INSC. ESTADUAL	

[illegible]

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	220,00	—	—	220,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				220,00

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		☐	PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0024512/2004 - Não Julgado - Pág.168

Unidade Orcamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44	Codigo: 2000
Orgao: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo: 2004
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo: 2004
Programa: 12.361.0403.2021 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30	Fls. 01/06



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho :	Data :	Valor :	Saldo Anterior :	Saldo Disponivel
002529/02	04/11/02	720.00	10,826.00	10,106.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA			05.983.192/0011-99	
Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N				
Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP	Tel: - -		

Item :	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRAS	720.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL 720.00
----------	---------	-------------	-----------------

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concurrencia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 04/11/02	Ordenador de Despesas <i>Claro Salazar Oliveira</i> Claro Salazar Oliveira Prefeito
------------------------	--

Anotado	Data	Claro Salazar Oliveira Crc. 150494/0 - 5	Antonio Ferreira Batista Secretario de Financas
---------	------	---	--



380.00

TC/0004512/2004 - Não Julgado - Pág. 164

TREZENTOS E OITENTA REAIS.-----*

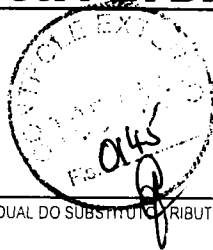
SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 7 de NOVEMBRO de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NÚMERO CPDO 110037		
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		Código 2000			
Unidade Orçamentaria SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.LAZER		Código 2.004			
Programa Trabalho 12.365.0401.2014	Nat.Despesa 3.3.9.0.30	Cod.Int 044	Credor 00020	Dam	Vlor Bruto 380.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA			CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99		
Endereço: 1ª AVENIDA, S/Nº			Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP		
A liquidação de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material da efetiva prestação de serviço.					
TÍTULO DE CRÉDITO ESPÉCIE:			NF 5085		
Despesa Bruta	R\$	380.00	Pago por intermédio do Ag.Financeiro BANCO DO BRASIL S.A		
Desconto a) I.R.R.F	R\$	0.00	Através da C/C: 5.191-8 Cod: 1		
b) ISSQN	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.		
c) SALDO	R\$	0.00	Quitação: Recebi a importância cor- respondente ao líquido desta Nota		
d) ADIANTAM	R\$	0.00	pelo cheque nº 850080		
Líquido a Pagar	R\$	380.00	Assinatura		
Valor por Extensão			Recebemos		
TREZENTOS E OITENTA REAIS.-----*			Salomao Alcolumbre & Cia Ltda		
Data Emissão 07/11/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej		CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal		

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá



☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

005085

1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
2ª Via (Amarela) - Fisco / Paga ao Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Destinatário / Remetente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
01.10.2004

DATA DA EMISSÃO
05-11-02

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME RAZÃO SOCIAL P.M. de Porto Grande			CNPJ/CPF 34925.2060001-44	
ENDEREÇO Ferreira Norte		Bairro / Distrito Malinas	CEP 68.997-000	
MUNICÍPIO Porto Grande	Telefone/Fax: 234-1266	UF A.P.	INSC. ESTADUAL	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	Óleo Diesel		lt	285,48	1,35	380,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-15deg);"> Recebemos da <i>[assinatura]</i> Roberto Albuquerque & Cia. Ltda. CNPJ nº 06.967.102/0001-00 </div>		<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CONTROLE EXTERNO CTCE/IAPO Fls. <i>1307</i> <i>[assinatura]</i> </div>		<div style="font-size: 4em; transform: rotate(-90deg);">S</div>			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	380,00	—	—	380,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				380,00

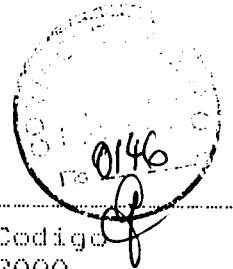
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0024512/2004 - Não julgado - Pag 1/65

Unidade Orcamentaria : PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44 ; Codigo : 2000

Orgao : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER ; Codigo : 2.004

Unidade Orcamentaria : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER

Programa: 12.365.0401.2014 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30



2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002520/02	04/11/02	380.00	6,203.75	5,823.75

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE

Estado: AP

Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRAS	380.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL
			380.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrencia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em
04/11/02

Ordenador de Despesas

Antonio Jose de Lima
= Prefeito =

Anotado

Data

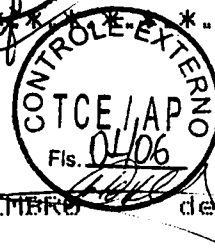
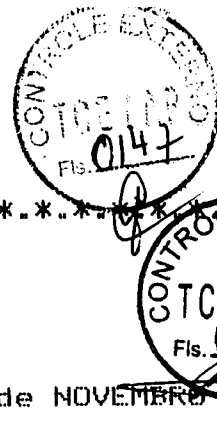
Clara Batista Oliveira
Crc. 000494/0 - 5

Antonio Pereira Batista
Secretario de Financas

OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 8 de NOVENBRE de 2002



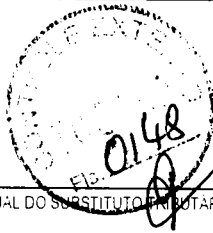
TC/002412/2004 - Não Julgado - Pág 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NUMERO CPDO 110067
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		Codigo 2000	
Unidade Orcamentaria SEC.MUNIC.EDUC,CULT,ESP,LAZER		Codigo 2.004	
Programa Trabalho 12.361.0403.2021	Nat.Despesa 3.3.9.0.30	Cod.Int 074	Credor 00020
		Dam	Vlor Bruto 868.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99	
Endereco: 1ª AVENIDA, S/Nº		Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP	
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIE:		NF 5086	
Despesa Bruta	R\$ 868.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro BANCO DO BRASIL S.A	
Desconto a) I.R.R.F	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 7.363-6 Cod: 41	
b) ISSQN	R\$ 0.00	For meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.	
c) SALDO	R\$ 0.00	Quitacao: Recebi a importancia cor- respondente ao liquido desta Nota	
d) ADIANTAM	R\$ 0.00	pelo cheque No. 8500091	
Liquido a Pagar	R\$ 868.00	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA Assinatura	
Valor por Extenso			
OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS *****			
Data Emissao 08/11/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej		CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal

NOTA FISCAL

K. D. U. A. E. A.

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

005086

- 1ª Via (Branca) - Destinatário / Remetente
- 2ª Via (Amarela) - Fisco / Fixa ao Bloco
- 3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Remetente
- 4ª Via (Rosa) - Controle Fisco / Origem
- 5ª Via - Contabilidade

TC/002458/2005 - Não-julgado - Pág 168

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO FISCALITARIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL P.M. de Porto Grande			C.N.P.J/CPF 84.925.206/0001-44	
ENDEREÇO Avenida Norte		BARRIO / DISTRITO Matheus		CEP 68.997-000
MUNICÍPIO Porto Grande	FONE/FAX: 234-1266		UF A.P	INSC. ESTADUAL

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
01.10.2004

DATA DA EMISSÃO
05-11-02

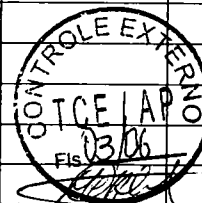
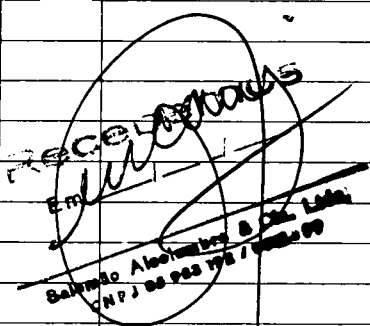
HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	Óleo Diesel Gasolina Comum		lt	346,66	1,35	468,00	
			l	194,17	2,06	400,00	

RECEBIMOS
 Em _____
 Salmo Alcantara & Cia. Ltda.
 CNPJ nº 02.923.778 / 0002-09

CONTROLE EXTERNO
 OTCEIAP
 Fis. 03/06
 [Assinatura]



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VAL	O FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI

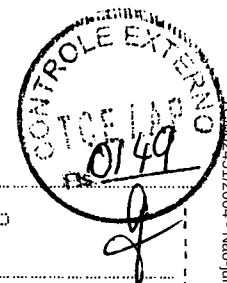
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



IC00024512/004 - Não julgado - Pág.169

Unidade Orcamentaria : Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44 : 2000

Orgao : Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : 2.004

Unidade Orcamentaria : Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : 2.004

Programa: 12.361.0403.2021 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 ; 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
------------	------	-------	----------------	------------------

002530/02	04/11/02	868.00	10,106.00	9,238.00
-----------	----------	--------	-----------	----------

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEN DE COMPRAS	868.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			868.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 04/11/02	Ordenador de Despesas Cícero José de Lima = Prefeito =
------------------------	--

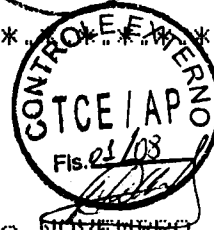
Anotado	Data	Cláudio Batista de Oliveira Credor: 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretário de Finanças
---------	------	---	---



585.00

QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA



Porto Grande-Ap, 8 de NOVEMBRO de 2002

TC/002412/2004 - Não-Julgado - Pag 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NÚMERO C F D O 110068		
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	- 34.925.206/0001-44	Código 2000			
Idade Orçamentaria SEC.MUNIC.EDUC,CULT,ESP,LAZER		Código 2.004			
Programa Trabalho 12.361.0403.2021	Nat.Despesa 3.3.9.0.30	Cod.Int 074	Credor 00020	Dam	Vlor Bruto 585.00
Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA		CNPJ/CFF: 05.983.192/0011-99			
Endereço: 1ª AVENIDA, S/Nº		Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP			
A liquidação de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material da efetiva prestação de serviço.					
TÍTULO DE CRÉDITO ESPÉCIE:		NF 5081			
Despesa Bruta	R\$	585.00	Pago por intermédio do Ag.Financeiro BANCO DO BRASIL S.A		
Desconto a) I.R.R.F	R\$	0.00	Através da C/C: 7.363-6 Cod: 41		
b) ISSQN	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.		
c) SALDO	R\$	0.00	Quitacao: Recebi a importância correspondente ao líquido desta Nota pelo cheque nº 5081 de 08/11/02		
d) ADIANTAM	R\$	0.00	Assinatura		
Líquido a Pagar	R\$	585.00	Valor por Extensão		
QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS *****					
Data Emissão 08/11/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej		CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal		

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

005081

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO
01.10.2004

DATA DA EMISSÃO
06-11-02
DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO Unidade		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO PRECATORIO 03.003292-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE P.M. de Porto Grande		Fls. 04/08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.003292-5
NÚMERO DA O.S. SOCIAL		P.N.P./CPF: 84.25.206/0001-11	
ENDEREÇO Pernambuco Norte		CIDADE / DISTRITO Mabumay	CEP 68.997-000
MUNICÍPIO Porto Grande		FONE/FAX 234-1266	UF PA INSC. ESTADUAL

[illegible]

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS <i>Isento</i>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>585,00</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>585,00</i>

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ /CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



Unidade Orcamentaria :
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44 : Codigo
2000

Orgao :
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : Codigo
2.004

Unidade Orcamentaria :
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : Codigo

Programa: 12.361.0403.2021 : Cat. Economica.: 3.3.9.9.0.30 : Exercicio: 200

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002531/02	04/11/02	585.00	9,238.00	8,653.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Prec Tota
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRAS	585.0

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			585.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preço	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
04/11/02	Antonio Jose de Lima = Prefeito =

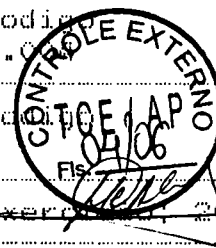
Anotado	Data	Assinatura	Assinatura
		Clara Rosa de Oliveira Crc.Ap - 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág.175

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44	Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 2.000
Unidade Orcamentarias SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 05/06
Programa: 12.365.0401.2014	Cat. Economica.: 3.3.9.0.30
Exercício: 2002	



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002563/02	08/11/02	1,081.00	5,823.75	4,742.75

Credora: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRAS	1,081.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL
			1,081.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 08/11/02	Ordenador de Despesas Claudio Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	---

Anotado	Data	Claro Sales de Oliveira Credito 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	---	---

TC/002451/2004 - Nãõ-julgado - Pag 176

CONTROU EXTERNO
GTCE LAP
Fis. 0156
NOVEMBRO

CONTROLE EXTERNO
CTCE/IAPO
Fls. 01/02
[Signature]

~~SECRET~~

PEREIRA
Alan Fin

NOTA FISCAL



005116

005116

1ª Via (Branca) - Destinatário Competente
2ª Via (Amarela) - Fisco - Rango Bloco
3ª Via (Azul) - Fisco Delineamento Competente
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco - Origem
5ª Via - Contabilidade

DATA-LIMITADA PARA EMISSÃO

01.10.2004

DATA DA EMISSÃO 2008

15-14-02

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAIDA

03.003292-5

INSC. ESTADUAL

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



FSC0024512/004 - Não Julgado - Pág 178

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44	Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	Codigo

Programa: 12.361.0403.2021 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.50 | Exercicio: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002595/02	14/11/02	1,542.00	7,253.00	5,711.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRAS	1,542.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL 1,542.00
----------	---------	-------------	-------------------

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 14/11/02	Ordenador de Despesas <i>Cícero José de Lima</i> Cícero José de Lima Prefeito
------------------------	--

Anotado	Data	Clarissa de Oliveira Crc. 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	---	---

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA



--***

Porto Grande-Ap, 22 de NOVEMBRO de 2002

TC00024512/2004 - Não Julgado - Pag-179

PREFEITURA MUNICIPAL	C O M P R O V A N T E	EXERCICIO	N U M E R O
DE PORTO GRANDE	D E P A G A M E N T O	2002	C P D O
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		

Unidade Gestora	Unidade Orçamentaria	Cod
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.LAZER	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	074	00020		1,686.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA ;CNPJ/CFF: 05.983.192/0011-99

Endereco: 1ª AVENIDA, S/Nº Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF 5127

Despesa Bruta	R\$ 1,686.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 7.363-6 Cod: 41
c) SALDO	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) ADIANTAM	R\$ 0.00	indicado.
Liquido a Pagar	R\$ 1,686.00	Quitacao: Recebi a importancia cor-
		respondente ao liquido desta Nota
		pelo cheque
		SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
		CG 05.983.192 / 0011-99
		Assinatura

Valor por Extensao
HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.-***-***-***-***-***-***-***-***-***-***

Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
22/11/02	Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

NOTA FISCAL

CONTROL EXTERNO
 GACE LAP
 DIFEO
 SUBSTANTIVO TRIUNFADO

.N.P.J.

03.003292-5

1ª Via (Bianca) - Departamento / F
2ª Via (Amarela) - Fiscal de V
3ª Via (Azul) - Fiscal de Impor
4ª Via (Verde) - Controle de I
5ª Via (Branca) - Controle de I
6ª Via (Branca) - Controle de I

Fls. 030

DATA WHITE
FISCALMISSÃO

TC/002451/2004 - Não-julgado

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSC. ESTADUAL

HORA DA SAIDA

[illegible]

Salomon's Associates & Co., Ltd.
Case 2:88-cv-01924-LSP

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	12000	—	—	1686,00
VAL DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1686,00

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ /CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC00024512/2004 - Não Julgado - Pág.181

Unidade Orcamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-41 - 3000

Orgao: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER - 2.004

Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER - 2.004

Programa: 12.361.0403.2021 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 | Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
02638/02	19/11/02	1,686.00	3,166.00	1,480.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA - 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEN DE COMPRAS	1,686.00

Ido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			1,686.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
19/11/02	Cicero Jose de Lima = Prefeito =

Anotado	Data	Claro	Antonio Pereira Batista
		Crc.Ap. 00444/0 - 5	Secretario de Financas



1,625.00

TC/002/512/2004 - Não julgado - Pag 182

HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS *****

SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Porto Grande-Ap, 29 de NOVENBERO de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	EXERCICIO 2002	NUMERO 11019
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		



Unidade/Gestora	Código
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2002
Unidade Orcamentaria	Código
SEC.MUNIC.EDUC,CULT,ESP,LAZER	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.365.0401.2014	3,3.9.0.36	045	00020		1,625.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA ; CNPJ/CPF: 05.983.192/0011-99

Endereco: 1ª AVENIDA, S/Nº Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF 5140

Despesa Bruta	R\$ 1,625.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 7.363-6 Cod: 41
c) SALDO	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) ADIANTAM	R\$ 0.00	indicado.
Liquido a Pagar	R\$ 1,625.00	Quitacao: Recebi a importancia cor-
		respondente ao liquido desta Nota
		pelo cheque No 850102
		SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
		CNPJ 05.983.192/0011-99
		Assinatura

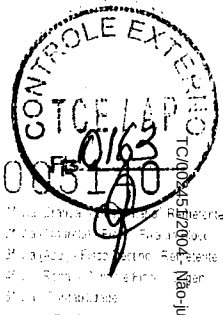
Valor por Extensao
HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS *****

Data Emissao		
29/11/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
	Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. NOTA FISCAL

1ª Avenida, S/Nº
Fone: (96) 234-1148
Porto Grande - Amapá

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA



C.N.P.J.
05.983.192/0011-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
03.003292-5

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ENDEREÇO: PERIMETRAL NORTE
MUNICÍPIO: PORTO GRANDE
BAIRRO/DISTRITO: MARINHAS
C.N.P.J./CPF: 03925206/0001-44
CEP: 68.997-000
UF: A.P.
FONE/FAX: 234-1266
INSC. ESTADUAL:

DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO

01.10.2004

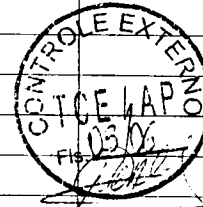
DATA DE EMISSÃO

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

DATA DE SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
	GASOLINA COMUM		Lt	248,81	2,11	525,00	
	OLEO DIESEL		l	785,71	1,40	1.100,00	



CÁLCULO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
—	ISENTO	—	1.625,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
—	—	—	—
			VALOR TOTAL DA NOTA
			1.625,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

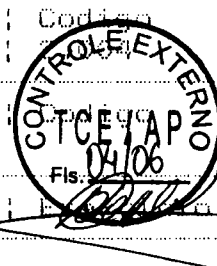
ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



0002451/2004 - Não Julgado - Pág 184

Unidade Orcamentaria : PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44 | Codigo : 2000

Orgao : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER



Unidade Orcamentaria : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER

Programa: 12.365.0401.2014 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.36 | Exercício: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
02672/02	24/11/02	1,625.00	1,625.00	0.00

Credor: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA | 05.983.192/0011-99

Endereco: AV 8 DE AGOSTO, S/N

Cidade: PORTO GRANDE | Estado: AP | Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A: SERVICOS CONFORME ORDEM DE SERVICOS.	1,625.00

dido /	C.M. No	Processo No	TOTAL
			1,625.00

Contrato e Publicacao | Convite | Tomada de Preco | Concorrencia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em : 24/11/02

Ordenador de Despesas

Lucio Jose de Lima
= Prefeito =

Anotado : Data :

Clara Batista Oliveira
Cred: 000494/0 - 5

Antonio Pereira Batista
Secretario de Financas

CONTROL EXTERNO
TC0002451/2004 - NAC
0165
Fig. 9

2.500,00

~~1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040~~

evercine

2004 - Nãõ-julgado - Pag 185

DATA 08.02.2002	ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	CP Nº
---------------------------	---	--------------

VALOR R\$

2.500,00

CHEQUE EM NOME DE :

RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.500,00 (-Dois Mil e Quinhentos Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 08 DE Fevereiro DE 2002

Valderrama Suarez Jimenez

CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
				2.500,00
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL <i>SC.</i>

TC/00245

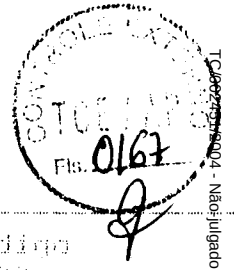
☐ ENTRADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO

01 TI. de 50X4, Nº 000001 a 000050 - NF SERV. MOD. 4 - SERIE D - AIDF 33/2000, de 24/05/2000 - D.ISSQN/SEMI/PM - Macapá/AP - VALIDADE: 24/05/2002

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO

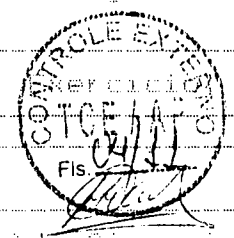


TC000235-2004 - Não Julgado - Pág. 187

Unidade Orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ: 34.947.455/0001-93	Codigo: 2000
Orgão: SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Codigo: 2.006

Unidade Orçamentaria: SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Codigo:
--	---------

Programa: 17.512.0611.1026	Cat. Econômica.: 4.4.9.0.51	Exercício: 2002
----------------------------	-----------------------------	-----------------



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
000744/02	10/02/02	2,500.00	12,500.00	10,000.00

Credor: VALDIR DE SOUZA FREITAS - ME	99.999.999/9999-99
--------------------------------------	--------------------

Endereço: AV. 08 DE AGOSTO, 157

Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP	Tel: 999-999-9999
----------------------	------------	-------------------

Item	Descrição	Preço Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME DOB. ANEXO	2,500.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
7			2,500.00

Contrato e Publicação	Convito	Tomada de Preço	Concorrência
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Crédito disp. atualizado foi de acordo com a discriminação deste documento

Emitido em: 04/02/02	Ordenador de Despesas: Eustero José de Lima = Prefeito =
-------------------------	--

Assinado	Data	Claro para de Oliveira	Antonio Pereira Batista
		Proc. Op - 00049470 - 5	Secretario de Finanças

-7.469,00-

(-Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais.-) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

[illegible]

MONTZ & CIA LTDA

Porto Grande, 08 Dezembro

2002



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA 08.02.2002	ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	CP Nº
HISTÓRICO		VALOR R\$
Valor ref. ao pagamento da nota fiscal nº 1		7.469,00

FAVORECIDO: MONTE & CIA LTDA

CHEQUE EM NOME DE :

RECIBO

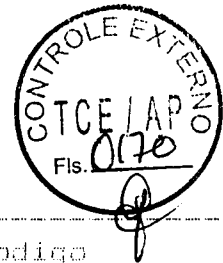
RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.469,00 (-Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 08 DE Fevereiro DE 2002

* Valter Guimarães -
CI - 259.416 - 4P - VALTER GUIMARÃES

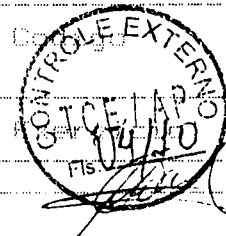
CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
				7.469,00
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL 56.

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 190

Unidade Orçamentaria:	Código
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Órgão:	Código
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	2.004
Unidade Orçamentaria:	Código
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	



Programa: 12.361.0404.1011 ; Cat. Econômica.: 4.4.9.0.51 ; 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho :	Data :	Valor :	Saldo Anterior :	Saldo Disponível :
000273/07	04/02/07	7,469.00	15,000.00	7,531.00
Credor: MONTE & CIA LTDA		04.661.385/0001-99		
Endereço: AV PE JULIO, 3007				
Cidade: MACAPA	Estado: AP	Tel: - -		

Item :	Especificação :	Preço Total :
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A OBRAS E INSTALACOES CONFORME DOC ANEXO	7,469.00

Saldo :	C.M. No :	Processo No :	TOTAL :
			7,469.00
Contrato e Publicação :	Convito :	Tomada de Preço :	Concorrência :

O Crédito disp. atualizado foi de acordo com a discriminação deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
04/02/07	Cícero José de Lima
	= Prefeito =

Anotado	Data		
		Claro Maria de Oliveira	Antonio Pereira Batista
		Emp - 000474/0 - 5	Secretario de Finanças

001 3.990-x

5.191-8

850298

=3.895,00=

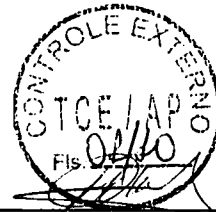
(-Tres Mil, oitocentos e Noventa e Cinco Reais.-)-----

STOCK-CAR - AUT- PEÇAS LTDA - ME

Porto Grande, 11

Fevereiro

2002



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA	ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	CP Nº
11.02.2002		
HISTÓRICO		VALOR R\$
Valor ref. pagamento da nota fiscal nº 0001		3.895,00

FAVORECIDO: STOCK CAR AUT- PEÇAS LTDA ME

CHEQUE EM NOME DE :

R E C I B O

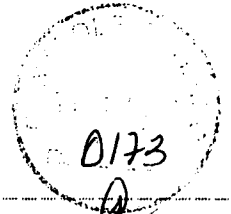
RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.895,00 (-Tres Mil, oitocentos e Noventa e Cinco Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 11 DE fevereiro

DE 2002

CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
		74		3.895,00
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC0002451/2004 - Não Julgado - Pág.193

Unidade Orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 | Código: 2000

Orgao: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER | Código: 2.004

Unidade Orçamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER | Código:

Programa: 12.361.0403.2021 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 | Exercício: 2002

AUTENTICACAO MECANICA



No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
000278/02	03/02/02	3.895.00	37.747.40	33.852.40

Crador: STOCK CAR AUTO PECAS LTDA - ME 99.999.999/9999-99

Endereco:

Cidade: MACAPA Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preço Total
------	---------------	-------------

01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	3.895.00
----	---	----------

Pedido	D.M. No	Processo No	TOTAL
7			3.895.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preço	Concorrência
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Retido em 08/02/02	Ordenador de Despesas Elicio Jose de Lima = Prefeito =
-----------------------	--

Anotado	Data	Clara da Silva Oliveira Des.Ap - 000474/0 - 5	Antônio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	--	---

-4.289,00-

(-Quatr. Mil, Duzentos e oitenta e Nove Reais.-)-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Porto Grande, 14 Novembro

2002

CONTROLLE EXTERNO
STCE / AP
Fig. 01/09
[Signature]

DATA 14.02.2002	ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	CP Nº
---------------------------	---	--------------

VALOR R\$

4.289,00

CHEQUE EM NOME DE :

RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.289,00 (-Quatro Mil, Duzentos e oitenta e Nove Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 14 DE Fevereiro DE 2002

ORTO GRANDE-AP, 14 DE Fevereiro

CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
		74		4.289,00
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL 30.

NOTA FISCAL

STOCK-CAR AUTO PECAS LTDA - ME

Av Presidente Vargas, 2317 - B. Santa Rita

Fone:(96) 223-2337 - CEP 68906-340

Macapá-AP

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA 000902

C.N.P.J.

04.683.354/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

03.023889-7

1ª Via (Branca) - Destinatário / Beneficiário
2ª Via (Amarela) - Fisco / Fisco Destino
3ª Via (Azul) - Fisco Destino / Beneficiário
4ª Via (Rosa) - Controle Fisco - Origem

**DATA-LIMITE
PARA EMISSÃO**

25.01.2004

DATA DA EMISS.

DATA DA EMISSÃO
12/02/02

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENIDA

CFOP

512

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

C.N.P.J/CPF

34.925.200/000-44

ENDEREÇO

Rd PERIMETRAL NORTH S/W

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

MUNTSÍPIO

POKTO GRANDE

FONE/FAX:

UF
AF

INSC. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.289,00	VALOR DO ICMS 729,13	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.289,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 4.289,00

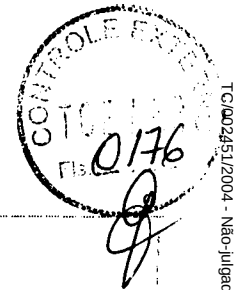
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE ☐ 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/0024512/2004 - Não Julgado - Pág. 196



Unidade Orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 | Código: 2000
Órgão: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Código: 2.004
Unidade Orçamentaria: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Código: 2.004
Programa: 12.341.0403.2021 | Cat. Econômica.: 3.3.9.0.30 | Exercício: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
000758/02	11/02/02	4,289.00	32,898.40	28,609.40
Credit: STOCK CAR AUTO PECAS LTDA - ME		99.999.999/9999-99		
Endereço:				
Cidade: MACAPA		Estado: AP	Tel: - -	

Item	Especificação	Preço Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFFRENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	4,289.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
7			4,289.00

Contrato e Publicação	Convite	Tomada de Preço	Concorrência

O Crédito disp atualizado foi de acordo com a discriminação deste documento

Emitido em: 11/02/02	Ordonador de Despesas: <i>Cicero Jose de Lima</i> Cicero Jose de Lima = Prefeito =
-------------------------	---

Assinado:	Data:	Claro: <i>Antonio Pereira Batista</i> Ord. Ap.: 00049470 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Finanças.
-----------	-------	---	--

1100024512004 - Nac. Julgado - Pag. 19

3 2002
 CONTROLE EXTERNO
 GTCE LAP
 FIS. 0413
 [Signature]

-1.720,65-

(-Hum Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos.-)

[illegible]

J. G. N. LAGES - ME

Porto Grande, 28

Fevereiro

2002



TC/002451/2004 - Nãõ-julgado - Pag 198

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA 28.02.2002	ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	CP Nº
HISTÓRICO		VALOR R\$
Valor ref. ao pagamento de restante da nota fiscal nº 0620		1.720,65
FAVORECIDO.	J G N LAGES ME	
CHEQUE EM	NOME DE :	

RECIBO

RECEBI (EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.720,65 (-Hum Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos,-)

PORTO GRANDE-AP, 28 DE Fevereiro DE 2002

CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	Nº DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
				1.720,65
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO 1UNIC. FINANÇAS		PREFEITO MUNICIPAL 

COMERCIAL LAGES

J. G. N. LAGES - ME

Rua Lambergo de Moraes, 2571 - Bairro Jardim
64111-000 - Macapá - Amapá - Fone: (96) 342-7400

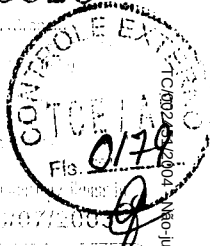
NOTA FISCAL

000620

X SAIDA [] ENTRADA

02.564.550/0001-91

03.020232-9



Venda

Prefeitura Municipal de Porto Grande 349.25206/0001-44

26/02/02

Rua Perimetral Norte s/nº

Porto Grande

AB



QUANTIDADE	PRODUTO	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALIQ
48 FLS	Caderno Brochura	UN 230	0,63	144,90	17
96 FLS	Caderno Brochura	UN 508	1,20	609,60	"
	Caderno S.P 10 Mat.	UN 451	2,90	1.307,90	"
	Caderno S.P 12 Mat.	UN 750	3,40	2.550,00	"
	Borracha Branca	UN 1200	0,15	180,00	"
	Borracha Bicolor	UN 1200	0,28	336,00	"
	Lapis preto Nº 2	UN 3.600	0,15	540,00	"
	Regua 20 cm	UN 1.300	0,18	234,00	"
	Apontador	UN 1.300	0,50	650,00	"
	Esferográfica AZ/PR/UM	UN 1500	0,48	720,00	"

7.272,40 - 1.236,31

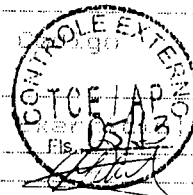
- 7.272,40

- 7.272,40

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



Unidade Orçamentária:	Código
PREFEITURA MUNICIPAL PONTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	3000
Órgão	Código
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	2.004
Unidade Orçamentária:	Código
ORG. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	290
Programa: 18.361.1005.2019	Proj. Econômica.: 3.3.9.0.30
	2002



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nº Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponível
000446/02	15/02/02	5,551.75	24,175.50	18,623.75

Ordem: J.C.N. LAZER - ME 99.999.999/9999-99

Endereço:

Cidade: Estado: Tel: - -

Item	Especificação	Preço	Total
------	---------------	-------	-------

01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA CORRER DESPESAS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO		5,551.75
----	---	--	----------

Empenho	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			5,551.75

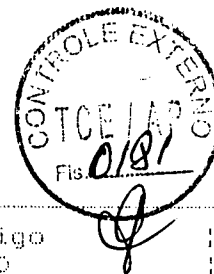
Contrato e Publicação	Convite	Tomada de Preço	Concorrência
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Crédito disp. atualizado foi de acordo com a discriminação deste documento

Emissão em	Ordernador de Despesas
02/02/02	Ordernador José de Lima
	= Prefeito =

Assinado	Data	Claro	Antônio Pereira Batista
		Ord. 000446/02 - 5	Secretário de Finanças

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não julgado - Pág 201

Orgao	PREFEITURA MUNICIPAL DE P.GRANDE - CNPJ:34.925.206/0001-44	Codigo	2000
Unidade Orcamentaria	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	Codigo	2.004

Prog:	12.361.1005.2019	Categoria Economica:	3.3.9.0.30	Exercício	2002
-------	------------------	----------------------	------------	-----------	------



AUTENTICACAO MECANICA

Nr Empenho	Dt Emis	Valor Empenho	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000440/02	25/02/02	1,720.65	24,175.50	22,454.85

Credor:	J.G.N. LAGES - ME	
---------	-------------------	--

Endereco:	
-----------	--

Cidade:	Estado:	CGC/CPF:
---------	---------	----------

Item	Especificacao	Valor Empenho
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM, AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRAS	1,720.65

Pedido	C.M. No	Processo No	S O M A
/			1,720.65

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preço	Concurrencia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em		
25/02/02		<i>Cícero José de Lima</i> Cícero José de Lima Prefeito Municipal

Anotado	Data	
		Antonio Pereira Batista = Secretario Municipal =

001 3.990-X 5.191-8 850272 =7.112,00=

(-Sete Mil, Cento e Doze Reais.-)-----

M. ANA DE MELO - ME

Porto Grande, 14

Janeiro



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA 14.01.2002	 ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS, ADM. E PLAN.	CP N.º 010038
HISTÓRICO		VALOR R\$
Valor ref. ao pagamento da nota fiscal nº 0045		7.112,00 ✓

FAVORECIDO: M ANADE MELO ME

CHEQUE EM NOME DE:

RECIBO

RECEBI(EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.112,00 (-Sete Mil, Cento e Doze Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 14 DE Janeiro

DE 2001x 2002

Maria ana de Melo

CONTABILIDADE		DÉBITO CRÉDITO		
ORÇAMENTO	N.º DO EMPENHO	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DA FICHA	VALOR R\$
		67		7.112,00
FEITO POR	CONFERIDO POR	SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS 		PREFEITO MUNICIPAL 51.

M. MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS

M. ANA DE MELO-ME
Av.: Amapá, nº 583 Bairro Centro
Porto Grande - Amapá

NOTA FISCAL

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

№ 0009450183

CGC

04.529.333/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL

03.023.572-3

DATA-LIMITE PARA EMISSÃO

05-07-2003

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Endereço: Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

Podolia prismatolenta S/W

MUNICIPIO Parto grande

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

14.01.02

[illegible]**HORA DA SAÍDA**

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA
							ICMS
	Bicicleta ao 26 Alai		VUJ	07	224,00	1.568,00	17%
	Bicicleta ao 20 Alai inf.		VW	28	198,00	5.544,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 17%	VALOR DO ICMS 1.209,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO —	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO —	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.112,00
VALOR DO FRETE —	VALOR DO SEGURO —	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS —	VALOR TOTAL DO IPI —	VALOR TOTAL DA NOTA 7.112,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO		UF		CGC/CPF	
EREÇO								UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS ADICIONAIS											

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

GRÁFICA DINIZ - R. D. NERIS-ME - Av.: Diógenes Silva, Nº 1177 - Macapá-AP - CNPJ/MF: 05.682.882/0001-05
04.71 - 12 -

GRÁFICA DINIZ - R. D. NERIS-ME - Av.: Diógenes Silva, Nº 1177 - Macapá-AP - CNPJ (MF) 05.692.983/0001-98 - Ins. Est. 03.011.115-9 - Ins. Mun. 004.761.847-79
04 Tis. 50x4 de 000,00 a 000.200 - Mod. 1 - Aut. 001.232/01-02 de 05-07-2001 da DIF/DAT/SEFAZ-AP

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC0002451/2004 - Não-Julgado - Pág.205

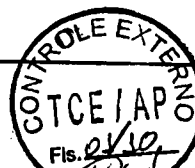
Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93		Codigo 2000
Orgao SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		Codigo
Programa: 12.361.0000.2018 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.92 ; Exercicio: 2002		
AUTENTICACAO MECANICA		
No Empenho ;	Data ;	Valor ; Saldo Anterior ; Saldo Disponivel
000063/02 ;	10/01/02 ;	7,112.00 ; 23,831.81 ; 16,719.81
redor: M. ANA DE MELO-ME		04.529.333/0001-63
Endereco: AV AMAPA, 583		
Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP	Tel: 999-999-9999
Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A RESTOS A PAGAR CONFORME DOC ANEXO	7,112.00
Pedido /	C.M. No	TOTAL 7,112.00
Contrato e Publicacao	Convite Tomada de Preço	Concorrencia
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento		
Emitido em 10/01/02	Ordenador de Despesas Cilero Jose de Lima = Prefeito =	
Anotado	Data	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

001 3.990-x

5.191-8

850271

R\$ 7.310,00



(Sete Mil, Trezentos e Dez Reais.)

M. ANA DE MELO - ME

Porto Grande, 14

Janeiro

2002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA

14.01.2002



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS, ADM. E PLAN.

CP N.º

010039

HISTÓRICO

VALOR R\$

Valor ref. ao pagamento da nota fiscal nº 0034

7.310,00

FAVORECIDO:

M ANADE MELO ME

CHEQUE EM NOME DE:

RECIBO

RECEBI(EMOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.310,00 (Sete Mil, Trezentos e Dez Reais.-)

PORTO GRANDE-AP, 14 DE Janeiro

DE 2002

Maria ana de Melo

CONTABILIDADE

DÉBITO
CRÉDITO

ORÇAMENTO

N.º DO EMPENHO

NATUREZA DA
DESPESANÚMERO
DA FICHA

VALOR R\$

91

7.310,00

FEITO POR

CONFERIDO POR

SECRETÁRIO MUNIC. FINANÇAS

PREFEITO MUNICIPAL

2009/03/23

DIÁRIO DE CONTAS
CÓDIGO 01000000000000000000
NÚMERO 00000000000000000000

11.1000,00 22.000,00 33.000,00 44.000,00 55.000,00 66.000,00 77.000,00 88.000,00 99.000,00
100.000,00 111.000,00 122.000,00 133.000,00 144.000,00 155.000,00 166.000,00 177.000,00 188.000,00
199.000,00 200.000,00 211.000,00 222.000,00 233.000,00 244.000,00 255.000,00 266.000,00 277.000,00
288.000,00 299.000,00 300.000,00 311.000,00 322.000,00 333.000,00 344.000,00 355.000,00 366.000,00
377.000,00 388.000,00 399.000,00 400.000,00 411.000,00 422.000,00 433.000,00 444.000,00 455.000,00
466.000,00 477.000,00 488.000,00 499.000,00 500.000,00 511.000,00 522.000,00 533.000,00 544.000,00
555.000,00 566.000,00 577.000,00 588.000,00 599.000,00 600.000,00 611.000,00 622.000,00 633.000,00
644.000,00 655.000,00 666.000,00 677.000,00 688.000,00 699.000,00 700.000,00 711.000,00 722.000,00
733.000,00 744.000,00 755.000,00 766.000,00 777.000,00 788.000,00 799.000,00 800.000,00 811.000,00
822.000,00 833.000,00 844.000,00 855.000,00 866.000,00 877.000,00 888.000,00 899.000,00 900.000,00
911.000,00 922.000,00 933.000,00 944.000,00 955.000,00 966.000,00 977.000,00 988.000,00 999.000,00
1000.000,00

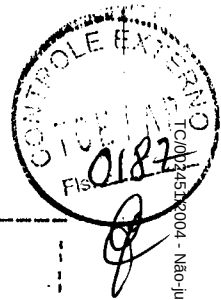
CERTIFICO que o material constante da presente Fatura foi recebido nesta data.

14.01.00

Raimunda J. Pires

Prefeitura Municipal de Porto Grande
Despesa Liquidada em conformidade com os § 1º e § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
Carimbo e Assinatura do Liquidante

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



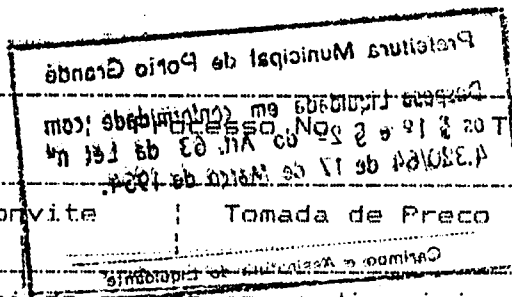
TC002452-2004 - Não julgado - Pag 209

Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	Codigo
Programa: 12.361.1005.1010	Cat. Economica: 4.4.9.0.52
Exercicio: 2002	

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000064/02	10/01/02	7,310.00	23,000.00	15,690.00
Lredor: M. ANA DE MELO-ME		04.529.333/0001-63		
Endereco: AV AMAPA, 583				
Cidade: PORTO GRANDE		Estado: AP	Tel: 999-999-9999	

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS	7,310.00



Pedido /	C.M. No	TOTAL
		7,310.00
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco
Concorrencia		

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 10/01/02	Ordenador de Despesas Cicero Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	---



4,545.32

TC002451/2004 - Não julgado - Pag 210

QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS TRINTA E DOIS CENTAVO

MARCOS R. VAZ - ME



Porto Grande-Ap, 21 de MAIO de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO		
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA	2002	CPDO
			050216

Unidade Gestora	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000

Unidade Orcamentaria	Codigo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	2.004

Programa de Trabalho	Nat. da Despesa	Cod. do Credor	Importancia Bruta
" " "	" " "	00481	4,545.32

Credor: MARCOS R. VAZ - ME ; CNPJ/CPF: 04.887.143/0001-18

Endereco: AV MATECOS 173-A Cidade: MACAPA Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF 0019

Despesa Bruta	R\$ 4,545.32	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F.	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN.	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1
c) Saldo	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) Adiantam	R\$ 0.00	indicado.
Liquido a Pagar	R\$ 4,545.32	Quitacao: Recebi a importancia cor-
		respondente ao liquido desta Nota
		pelo cheque No 850477
		Assinatura

Valor por Extensao
QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS TRINTA E DOIS CENTAVO

Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
21/05/02	Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

MARCOS R. VAZ - ME

Av. Metecos, 173-A - Bairro Renascer - CEP 68900-000 - Macapá - Amapá

NOTA FISCAL 000019

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

1ª Via (Branca)
Destinatário/Remetente
2ª Via (Amarela)
Fisco / Fixa
3ª Via (Azul)
Fisco Destino
4ª Via (Rosa)
Controle / Fisco Origem



CNPJ 04.887.143/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL 03.024293-2

Data Limite p/ Emissão 26/03/2004

NATUREZA DA OPERAÇÃO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CFOP

INSC. EST DO SUBS

Fis. 03/10

CNPJ/CPF

BAIRRO/DISTRITO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	1050 Kits Motor Secunia 1 e 1/2		UN	06	219,00	1.314,00	17%
	ANO K76540						
	TURBINA USA 18557B - A Motor		W	01	1.371,32	1.371,32	
	Secunia Ano 94						
	Substitui Motor Secunia Ano 94		UN	02	930,12	1.860,00	
	2811						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17%	772,70			4.545,32
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				4.545,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS ADICIONAIS

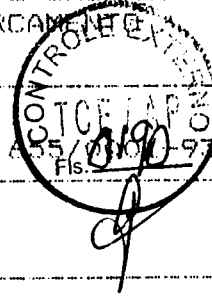
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

GRÁFICA AMAPAENSE LTDA. - Av. Salgado Filho, 770 - Santa Rita - C.N.P.J. 84.410.653/0001-39 - Insc. Est. 05.616182-2 - Macapá-AP
03 Tis. Mod. 1 - 50x4 de 000001 a 000150 - AIDF 000.496/02-20 de 26/03/2002 da DIF/DAT/SEFAZ - Macapá-AP

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - NAb-Julgado - Pág 212



Unidade Orcamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.855/0100-97 | Codico: 2000
Orgao: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Codico: 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER | Codico:

Programa: 12.361.1005.2018 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 | Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001096/02	16/05/02	4.545.32	12.911.40	8.366.08

Credor: MARCOS R. VAZ - ME | 04.887.143/0001-18

Endereco: AV MATECOS 173-A

Cidade: MACAPA | Estado: AP | Tel: 096- -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEN DE COMPRA EM ANEXO	4.545.32

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			4.545.32

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrencia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
16/05/02	Cláudio José de Lima = Prefeito =

Anotado	Data	Claro	Antônio Pereira Batista
		Claro Valério Oliveira Crc.Ap 160494/0 - 5	Secretário de Finanças




CONTROLE EXTERNO
TCE / AP
Fls. 01/13
[Signature]

Porto Grande-AP, 23 de MAIO Fls. 0113 de 2002

IC/0002431/2004 - Nau-jingauo - Pag 213

M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS		NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR	
MARCOS R. VAZ - ME <small>C.N.P.J.(M.F.) 04.887.143/0001-18 - Insc. Est. 03.024293-2</small> <small>Av. Metecos, 173-A - Bairro Renascer - CEP 68900-000 - Macapá - Amapá</small>		Nº 000034 Série "D-1" Data 21/05/02	
o Sr. Prefeitura Municipal de Porto Grande Comp.			
Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
02	Amortecedor JAZZINO	67,00	134,00
02	11 Dianteiro Cap	58,00	116,00
01	Kit. Balust. Comp.	14,00	56,00
01	Cais de Cais Balust. Wd	300,00	300,00
			626,00

CONTROLE EXTERNO
 TCE/AP
 Fis. 03/13

GRÁFICA AMAPAENSE LTDA. - Av. Salgado Filho, 770 - Santa Rita - Insc. Est. 03.016182-2
 C.N.P.J. (M.F.) 84.410.653/0001-39 - 05 Tls. 50x2 de 000001 a 000250 - Série D-1
 A.I.D.F. nº 000.496/02-20 de 26/03/2002 da DIF/DAT/SEFAZ - Válida até: 26/03/2004

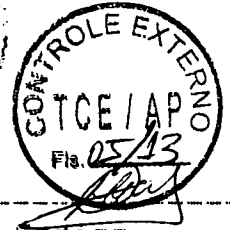
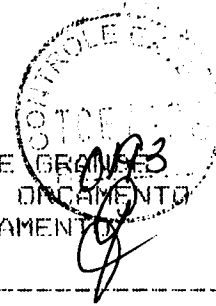


M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS		NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR	
MARCOS R. VAZ - ME <small>C.N.P.J.(M.F.) 04.887.143/0001-18 - Insc. Est. 03.024293-2</small> <small>Av. Metecos, 173-A - Bairro Renascer - CEP 68900-000 - Macapá - Amapá</small>		Nº 000033 Série "D-1" Data 21/05/02	
o Sr. Prefeitura Municipal de P. Grande Comp.			
Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
02	Volante Interno Daul	39,00	78,00
02	Volante Int.	82,00	164,00
01	Cabo de Nylon aqua Coubr	12,00	12,00
01	Pechodina porta lateral	35,00	35,00
01	Pechodina Tronqueira	29,00	29,00
01	Correia aluminada	18,00	18,00
01	Logo parti. lta	20,00	20,00
01	Logo parti. lta	39,00	39,00
01	Logo de vela	28,00	28,00
01	Par de Buzina Coubr	68,00	68,00
			491,00

CONTROLE EXTERNO
 TCE/AP
 Fis. 03/13

GRÁFICA AMAPAENSE LTDA. - Av. Salgado Filho, 770 - Santa Rita - Insc. Est. 03.016182-2
 C.N.P.J. (M.F.) 84.410.653/0001-39 - 05 Tls. 50x2 de 000001 a 000250 - Série D-1
 A.I.D.F. nº 000.496/02-20 de 26/03/2002 da DIF/DAT/SEFAZ - Válida até: 26/03/2004

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 215

Unidade Orcamentaria		Codigo	
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93		2000	
Orgao		Codigo	
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER		2.004	
Unidade Orcamentaria:		Codigo	
SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER			
Programa: 12.361.1005.2019 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 ; Exercicio: 2002			
AUTENTICACAO MECANICA			
No Empenho ;	Data ;	Valor ;	Saldo Anterior ; Saldo Disponivel
001101/02 ;	21/05/02 ;	1.117,00 ;	30.010,19 ; 28.893,19
Credor: MARCOS R. VAZ - ME		04.887.143/0001-18	
Endereco: AV MATECOS 173-A			
Cidade: MACAPA		Estado: AP	Tel: 096- -
Item	Especificacao		Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO		1.117,00
Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL
			1.117,00
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento			
Emitido em	Ordenador de Despesas		
21/05/02	Cicero Jose de Lima		
	= Prefeito		
Anotado	Data	Claro Batista de Oliveira	Antonio Pereira Batista
		CPF: 000494/0 - 5	Secretario de Financas



4,290.00

QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS *****

MARCOS R. VAZ - ME

Porto Grande-Ap, 2 de MAIO Fls. 04/12 de 2002



TC/002451/004 - Não-Julgado - Pág.216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NÚMERO CPDO 050020
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		Codigo 2000	
Unidade Orçamentaria SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		Codigo 2.004	
Programa de Trabalho .	Nat. da Despesa .	Cod. do Credor 00481	Importancia Bruta 4,290.00
Credor: MARCOS R. VAZ - ME		[CNPJ/CPF] 04.887.143/0001-18	
Endereço: AV MATECOS 173-A		Cidade: MACAPÁ	Estado: AP
A liquidação de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material da efetiva prestação de serviço.			
TÍTULO DE CRÉDITO ESPECIE: NF 00004			
Despesa Bruta R\$ 4,290.00	Pago por intermédio do Ag. Financeiro BANCO DO BRASIL S.A.		
Desconto a) I.R.R.F. R\$ 0.00	Através da C/C: 5.191-8 Cod: 1		
b) ISSQN. R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.		
c) Saldo R\$ 0.00	Quitacao: Recebi a importância cor- respondente ao líquido desta Nota		
d) Adiantam R\$ 0.00	pelo cheque No 850426		
Líquido a Pagar R\$ 4,290.00	Assinatura		
---Valor por Extensão---			
QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS *****			
Data Emissão 02/05/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej	LICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal	

**M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

MARCOS R. VAZ - ME

Av. Metecos, 173-A - Bairro Renascer - CEP 68900-000 - Macapá - Amapá

NOTA FISCAL 000004

SAÍDA ☐ ENTRADA

04.887.143/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
03.024293-2

1ª Via (Branca)
Destinatário/Remetente
2ª Via (Amarela)
Fisco / Fixa
3ª Via (Azul)
Fisco Destino
4ª Via (Rosa)
Controle / Fisco Origem

Data Limite p/ Emissão
26/03/2004

DATA DA EMISSÃO
01/05/02

DATA DA SAÍDA/ ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOME/RAÇÃO SOCIAL: Refeitura Municipal de Porto Grande CNPJ/CPF: 34.925.206/0001-44

ADDRESS
Rd. Rimul Vert S/W

BAIRRO/DISTRITO

CEP

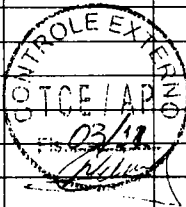
MUNICIPIO

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	Reinvel Arma 1000 x 20 Rifles rodia 22 rochão		W	06	71500	4.290,00	7%
<div style="text-align: right;">  </div>							

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1740	VALOR DO ICMS 729.30	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO —	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO —	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.200,00
VALOR DO FRETE —	VALOR DO SEGURO —	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS —	VALOR TOTAL DO IPI —	VALOR TOTAL DA NOTA 4.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

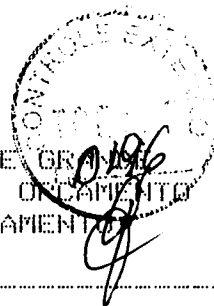
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATARIO ☐		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

GRÁFICA AMAPAENSE LTDA. - Av. Salgado Filho, 770 - Santa Rita - C.N.P.J. 84.410.653/0001-39 - insc. I-st 03.016184-2 - Mucap-AP
03 Tls. Mod. 1 - 50x4 de 000001 a 000150 - AIDF 000.496/02-20 de 26/03/2002 da DIEF/DAT/SEFAZ - Mucap-AP

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 218

Unidade Orcamentaria : PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 | Codigo : 2000

Orgao : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER | Codigo : 2.004

Unidade Orcamentaria: SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER | Codigo

Programa: 12.361.0403.2021 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.30 | Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
000888/02	01/05/02	4,290.00	24,796.90	20,506.90

Credor: MARCOS R. VAZ - ME | 04.887.143/0001-18

Endereco: AV MATECOS 173-A

Cidade: MACAPA | Estado: AP | Tel: 096- -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME ORDEM DE COMPRA EM ANEXO	4,290.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			4,290.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
01/05/02	Cicero Jose de Lima = Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Nome
			Antonio Pereira Batista Secretario de Financas

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 219

Unidade Orcamentaria : PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 | Codigo : 2000

Orgao : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER | Codigo : 2.004

Unidade Orcamentaria : SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER | Codigo :

Programa: 12.361.0058.2020 | Cat. Economica.: 3.3.9.0.39 | Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
02037/02	09/09/02	11,970.00	12,992.93	1,022.93

Credor: GRUPO GUERRA LTDA - ME | 03.184.175/0001-94

Endereco: RUA MARANHAO, 683

Cidade: PORTO GRANDE | Estado: AP | Tel: 000-000-0000

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A: SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO BASICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	11,970.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			11,970.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrencia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 09/09/02	Ordenador de Despesas Elicero Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	---

Anotado	Data	Claro Lima de Oliveira Sec. Ar - 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	--	---

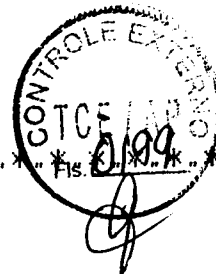
ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS *****

GRUPO GUERRA LTDA - ME

Porto Grande-Ap, 12 de SETEMBRO de 2002

11.970.00

TC/008/512/2004 - Não Julgado - Pag 221



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS	COMPROVANTE DE PAGAMENTO Despesa: ORÇAMENTARIA	EXERCÍCIO 2002	NÚMERO CFDO 090104
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44		Codigo 2000	
Unidade Orcamentaria SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER		Codigo 2.004	
Programa Trabalho 023	Nat.Despesa	Cod.Int 000	Credor 00623
		Dam	Vlor Bruto 11.970.00
Credor: GRUPO GUERRA LTDA - ME		CNPJ/CPF: 03.184.175/0001-94	
Endereco: RUA MARANHÃO, 683		Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP	
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.			
TITULO DE CREDITO ESPECIE:			
Despesa Bruta	R\$ 11.970.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro BANCO DO BRASIL S.A	
Desconto a) I.R.R.F.	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1	
b) ISSQN.	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.	
c) Saldo	R\$ 0.00	Quitacao: Recebi a importancia cor- respondente ao liquido desta Nota pelo cheque No 850724	
d) Adiantam	R\$ 0.00		
Liquido a Pagar	R\$ 11.970.00	Assinatura C.I. 133.684-AP	
Valor por Extensao			
ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS *****			
Data Emissao 12/09/02	ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej		CICERO JOSE DE LIMA Prefeito Municipal

CONTROLE EXTERNO
STCEIAP
Fls. 0200
* * * * *

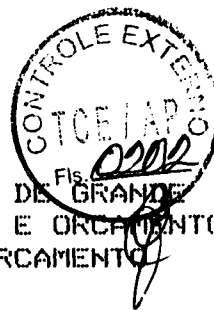


TC/002451/2004 - Nãõ-julgado - Pag 222

Porto Grande-Ap, 23 de AGOSTO Fls. 2002

PROCDIG - 2915/2023 204/365 - Este processo possui apensamentos

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 2/4

Unidade Orcamentaria : Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 : 2000

Orgao : Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : 2.004

Unidade Orcamentaria: : Codigo
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER

Programa: 12.361.1005.2019 : Cat. Economica.: 3.3.9.0.39 : Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

o Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
001871/02	19/08/02	2,800.00	6,907.28	4,107.28

Credor: J S S SILVA - ME 05.026.421/0001-05

Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO	2,800.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			2,800.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
19/08/02	Citico Jose de Lima = Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Nome
			Antonio Pereira Batista Secretario de Financas



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO N.º 011/02 - PMPG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR,
que celebram entre si o Município de Porto
Grande, Prefeitura Municipal de Porto
Grande, e a Empresa J. S. S. SILVA - ME,
para os fins nele declarados

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, CNPJ, sob o n.º 34.925.206/0001-44, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Bairro Central em Porto Grande-AP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cl. n.º 1.069.998-GO e do CPF. n.º 219.040.061-91, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa J. S. S. SILVA - ME, CNPJ n.º 05.026.421/0001-05, situada a 13 de Setembro, n.º 643 - Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAL LEGAL:

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo Art.25,§ 1º da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Leis federais n.º 4.320/64 e 8.666/93 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em fase do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino da Colônia Agrícola do Matapi, Linha "B", em veículo marca VW/KOMBI, Placa NEI 7920, Chassi n.º 9BWZZZ231TPO47931, Cor BRANCA, Ano 1996, Modelo 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante o prazo de vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço mensal será de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) irrevogável, pago até o 30º dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais) e correrão ao Projeto:2004.12.361.1005.2.018, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, consoante Nota de Empenho n.º 1821/02 de 19/08/02.

TC



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



TC/002451/2004 - Não-julgado - Pág 226

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado neste CONTRATO;

II – DO CONTRATADA

- a) Transportar os alunos em segurança, sem que haja qualquer dano a integridade física e mental dos transportados;
b) Arcar com as despesas do seu veículo, com combustível, motorista e manutenção;
c) Estar com a documentação pertinente ao veículo totalmente legalizado no DETRAN-AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO, terá início em 01 de Agosto de 2002, encerrando em 20 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço vigente neste contrato é irrevogável.

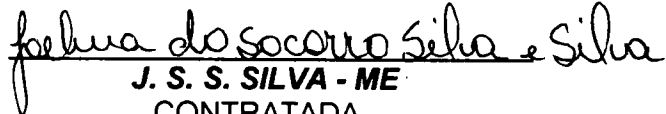
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Grande-AP, 01 de Agosto de 2002

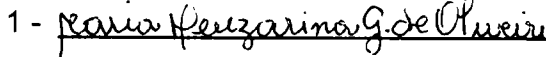

CÍCERO JOSÉ DE LIMA
CONTRATANTE

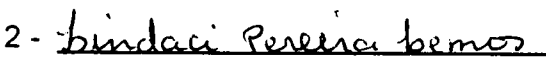

J. S. S. SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

J. S. S. SILVA - ME

CNPJ 05.026.421/0001-05

1 -  **Ci. 067.971-14** CPF. **208-797.412-87**

2 -  **Ci. 16.99.14** CPF. **119.080.922-20**

J.S.S. SILVA - ME

Porto Grande-Ap., 23 de AGOSTO de 2002

PROCDIG - 2915/2023 209/365 - Este processo possui apensamentos

J. S. S. SILVA - ME

CNPJ 05.026.421/0001-05 Insc. Mun. 3.014.0191
Rua Treze de Setembro, nº 643 - Bairro Centro
Porto Grande - Amapá

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

Nota Fiscal de Serviço USO GERAL - SÉRIE "D"

Nº 000004

DATA DA EMISSÃO

21/08/02

☐

USUÁRIO FINAL

☐

REMESSA

☐

SUBCONTRATAÇÃO

☐

ENTRADA

USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME

PREZEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ENDEREÇO

RUA PENMESTRAL NORDE, S/Nº. CENTRO

MUNICÍPIO

PORTO GRANDE

ESTADO

AP

C.N.P.J.

34.725.206/0002-44

INSC. EST. OU MUNICIPAL

Quant.

Unid.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO

Unitário

Total

SERVIÇOS PRESTADOS À
SEC. DE EDUCAÇÃO COM
TRANSFONTE ESCOLAR DOS
ALUNOS REDE MUNICIPAL
DE ENSINO MÉDIO DE
NA COMUNIDADE DO MAIARI,
LINHA "A" - ROMBI NEI-1916



2.800,00

S

VALOR DO MATERIAL EMPREGADO

TOTAL 2.800,00

NOTA FISCAL SUBCONTRATAÇÃO

O ISS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO

GRÁFICA DINIZ - R. D. NERIS-ME Av. Diógenes Silva, Nº 1177 - Macapá-AP - C.G.C.(M.F.) 05.692.983/0001-98 - Insc. Est. 03.011.115-9
Insc. Mun. 004.761.847-79 - 01 Tis. de 50x4 de 000001 a 000050 - Série "D" - Aut. 003/2002 SEMFAP/ISSQN/PM de 14/05/02 Val. 14/05/2004

2006
Pag 228

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



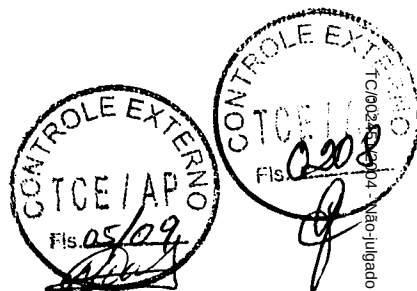
TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 2/9

Unidade Orcamentaria		Codigo	
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93		2000	
Orgao		Codigo	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		2.004	
Unidade Orcamentaria:		Codigo	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
Programa: 12.361.1005.2019		Cat. Economica.: 3.3.9.0.39	Exercicio: 2002
AUTENTICACAO MECANICA			
Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior Saldo Disponivel
001872/02	19/08/02	2,800.00	4,107.28 1,307.28
Credor: J S S SILVA - ME		05.026.421/0001-05	
Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643			
Cidade: PORTO GRANDE	Estado: AP	Tel: - -	
Item	Especificacao		Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO		2,800.00
Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL 2,800.00
Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrenci
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento			
Emitido em 19/08/02		Ordenador de Despesas <i>Cicero Jose de Lima</i> = Prefeito =	
Anotado	Data	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas	
		<i>Clara Bala de Oliveira</i> Crc.Ap - 000494/0 - 5	



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 012/02 - PMPG



TC/0022004 - Não Julgado - Pag 230

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, que celebram entre si o Município de Porto Grande, Prefeitura Municipal de Porto Grande, e a Empresa J. S. S. SILVA - ME, para os fins nele declarados

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, CNPJ, sob o n.º 34.925.206/0001-44, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Bairro Central em Porto Grande-AP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI. n.º 1.069.998-GO e do CPF. n.º 219.040.061-91, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J. S. S. SILVA - ME**, CNPJ n.º 05.026.421/0001-05, situada a 13 de Setembro, n.º 643 - Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL:

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo Art.25,§ 1º da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Leis federais n.º 4.320/64 e 8.666/93 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em fase do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino da Colônia Agrícola do Matapi, Linha "A", em veículo marca VW/KOMBI, Placa NEL 1816, Chassi n.º 9BWZZZ23ZRP031413, Cor BEGE, Ano 1994, Modelo 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante o prazo de vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço mensal será de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) irrevogável, pago até o 30º dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais) e correrão ao Projeto:2004.12.361.1005.2.018, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, consoante Nota de Empenho n.º 1872/02 de 19/08/02.

56



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



IC0002451/2004 - Não-Julgado - Pág 231

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado neste CONTRATO;

II – DA CONTRATADA

- a) Transportar os alunos em segurança, sem que haja qualquer dano a integridade física e mental dos transportados;
b) Arcar com as despesas do seu veículo, com combustível, motorista e manutenção;
c) Estar com a documentação pertinente ao veículo totalmente legalizado no DETRAN-AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO, terá início em 01 de Agosto de 2002, encerrando em 20 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

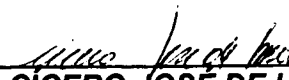
O preço vigente neste contrato é irrevogável.

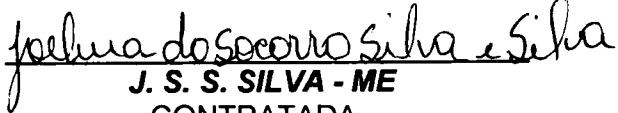
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

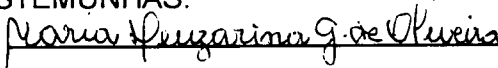
E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

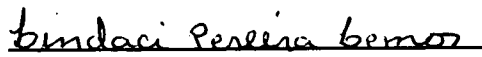
Porto Grande-AP, 01 de Agosto de 2002


CICERO JOSÉ DE LIMA
CONTRATANTE


J. S. S. SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  **Cl. 067.971-AP CPF. 208.797.412-87**

2 -  **Cl. 16.99.14 CPF. 119.080.922-20**

IC/002451/2004 - Naboingau - Pág 232

CONTROLE EXTERNO
GTCE / AP
FIS. 04/06

CONFIDENTIAL

02/0

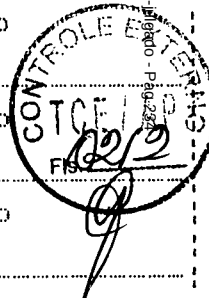
le 2004

Porto Grande-Ap., 26 de SETEMBRO de 200

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Pago - Pág. 230



Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	Codigo
Programa: 12.365.0401.2014	Cat. Economica.: 3.3.9.0.39
Exercicio: 2002	

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002119/02	23/09/02	2,800.00	11,560.00	8,760.00

Credor: J S S SILVA - ME 05.026.421/0001-05

Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A: SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO	2,800.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL
			2,800.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 23/09/02	Ordenador de Despesas Citero Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Claro de Oliveira Cred: 0000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretaria de Financas
---------	------	--	---



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 011/02 - PMPG



TC/0024375904 - Não julgado - Pág 235



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, que celebram entre si o Município de Porto Grande, Prefeitura Municipal de Porto Grande, e a Empresa J. S. S. SILVA - ME, para os fins nele declarados

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, CNPJ, sob o n.º 34.925.206/0001-44, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Bairro Central em Porto Grande-AP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cl. n.º 1.069.998-GO e do CPF. n.º 219.040.061-91, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa J. S. S. SILVA - ME, CNPJ n.º 05.026.421/0001-05, situada a 13 de Setembro, n.º 643 - Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL:

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo Art.25,§ 1º da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Leis federais n.º 4.320/64 e 8.666/93 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em fase do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino da Colônia Agrícola do Matapi, Linha "B", em veículo marca VW/KOMBI, Placa NEI 7920, Chassi n.º 9BWZZZ231TPO47931, Cor BRANCA, Ano 1996, Modelo 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante o prazo de vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

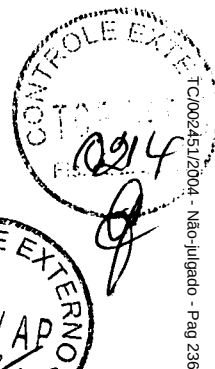
O preço mensal será de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) irrevogável, pago até o 30º dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais) e correrão ao Projeto:2004.12.361.1005.2.018, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, consoante Nota de Empenho n.º 1821/02 de 19/08/02.



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



TC/0024512/2004 - Não julgado - Pag 236

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado neste CONTRATO;

II – DO CONTRATADA

- a) Transportar os alunos em segurança, sem que haja qualquer dano a integridade física e mental dos transportados;
b) Arcar com as despesas do seu veículo, com combustível, motorista e manutenção;
c) Estar com a documentação pertinente ao veículo totalmente legalizado no DETRAN-AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO, terá início em 01 de Agosto de 2002, encerrando em 20 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

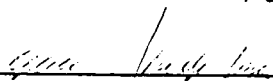
O preço vigente neste contrato é irrevogável.

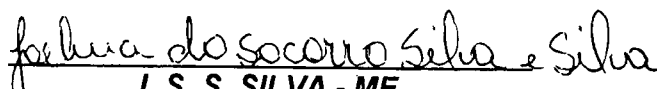
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Grande-AP, 01 de Agosto de 2002

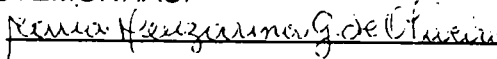

CICERO JOSÉ DE LIMA
CONTRATANTE

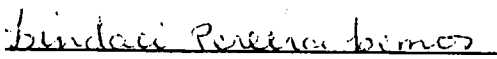

J. S. S. SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

J. S. S. SILVA - ME

CNPJ 05.026.421/0001-05

1 -  Cl. 067.971-14 CPF. 208.797.412-87

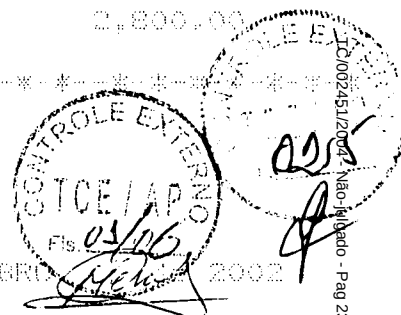
2 -  Cl. 1639/14 CPF. 119.080.922-20

2,800.00

DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS. - ** - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - *

J.B.S. SILVA - ME

Porto Grande-Ap, 26 de SETEMBRO de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	CPDO
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		090202

Unidade Gestora	Código
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000

Unidade Orçamentaria	Código
S. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E Lazer	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.365.0401.2014	3.3.9.0.39	047	00411		2,800.00

Credor: J.B.S. SILVA - ME ! CNPJ/CPF! 05.026.421/0001-05

Endereço: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643 Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material da efetiva prestação de serviço.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF 006

Despesa Bruta	R\$	2,800.00	Pago por intermedio da Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN.	R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-R Cod: 1
c) Saire	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo Abaixo
d) Adiantam	R\$	0.00	indicado.
			Quilates Receti a importância por
			respondente ao liquido desta Nota
			dele cheque No 250230

Liquido a Pagar R\$ 2,800.00

DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS. - ** - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - *

Data Emissao 26/09/02

ANTONIO PEREIRA BATISTA Sec Munic de Adm Finan e Planej

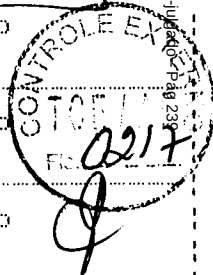
JOSE DE LIMA Prefeito Municipal

[illegible]

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC0002451/2004 - NAB-JUL-2004-Pag 239



Unidade Orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	Codigo 2000
Orgao SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	Codigo 2.004
Unidade Orcamentaria: SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	Codigo
Programa: 12.365.0401.2014 : Cat. Economica.: 3.3.9.0.39 : Exercicio: 2002	

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002118/02	23/09/02	2,800.00	8,760.00	5,960.00

Credor: J S S SILVA - ME 05.026.421/0001-05

Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A: SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO	2,800.00

Pedido /	C.M. No	Processo No	TOTAL 2,800.00
----------	---------	-------------	-------------------

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrancia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em 23/09/02	Ordenador de Despesas Cicero Jose de Lima = Prefeito =
------------------------	--

Anotado	Data	Claro da Silva de Oliveira Crg.Ap - 000494/0 - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas
---------	------	---	---



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 042/02 - PMPG



T000845/2004 - Não Julgado - Pág 240

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, que celebram entre si o Município de Porto Grande, Prefeitura Municipal de Porto Grande, e a Empresa J. S. S. SILVA - ME, para os fins nele declarados

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, CNPJ, sob o n.º 34.925.206/0001-44, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Bairro Central em Porto Grande-AP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI. n.º 1.069.998-GO e do CPF. n.º 219.040.061-91, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J. S. S. SILVA - ME**, CNPJ n.º 05.026.421/0001-05, situada a 13 de Setembro, n.º 643 - Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAL LEGAL:

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo Art.25, § 1º da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Leis federais n.º 4.320/64 e 8.666/93 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em fase do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino da Colônia Agrícola do Matapi, Linha "A", em veículo marca VW/KOMBI, Placa NEL 1816, Chassi n.º 9BWZZZ23ZRP031413, Cor BEGE, Ano 1994, Modelo 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante o prazo de vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

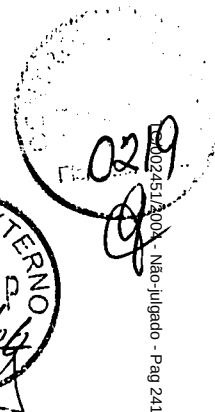
O preço mensal será de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) irrevogável, pago até o 30º dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais) e correrão ao Projeto:2004.12.361.1005.2.018, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, consoante Nota de Empenho n.º 182/02 de 19/08/02.



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado neste CONTRATO;

II – DA CONTRATADA

- a) Transportar os alunos em segurança, sem que haja qualquer dano a integridade física e mental dos transportados;
b) Arcar com as despesas do seu veículo, com combustível, motorista e manutenção;
c) Estar com a documentação pertinente ao veículo totalmente legalizado no DETRAN-AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO, terá início em 01 de Agosto de 2002, encerrando em 20 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço vigente neste contrato é irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Grande-AP, 01 de Agosto de 2002

CÍCERO JOSÉ DE LIMA
CONTRATANTE

J. S. S. SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Figueiredo de Oliveira CI. 061 971-AP CPF. 208.797.412-81

2 - Andréia Pereira Gomes CI. 16.59 14 CPF. 119.080.922-20

DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS.*****

J S S SILVA - ME

Porto Grande-Ap, 23 de OUTUBRO de 2002



2,800.00

TC00024512/2004 - Não-Julgado - Pág 242

PREFEITURA MUNICIPAL	COMPROVANTE	EXERCICIO	NUMERO
DE PORTO GRANDE	DE PAGAMENTO	2002	CPDO
SECRETARIA DE FINANÇAS	Despesa: ORÇAMENTARIA		100258

Unidade Gestora	Codigo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44	2000

Unidade Orcamentaria	Codigo
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO.CULTURA ESPORTE E LAZER	2.004

Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto
12.361.0403.2021	3.3.9.0.39	076	00611		2,800.00

Credor: J S S SILVA - ME {CNPJ/CPF: 05.026.421/0001-05}

Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643 Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP

A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.

TITULO DE CREDITO ESPECIE: NF 008

Despesa Bruta	R\$ 2,800.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro
Desconto a) I.R.R.F	R\$ 0.00	BANCO DO BRASIL S.A
b) ISSQN	R\$ 0.00	Atraves da C/C: 7.363-6 Cod: 41
c) SALDO	R\$ 0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo
d) ADIANTAM	R\$ 0.00	indicado.
Liquido a Pagar	R\$ 2,800.00	Quitacao: Recebi a importancia cor-
		respondente ao liquido desta Nota
		pelo cheque No 850048

Assinatura do Socorro Silva e Silva
J. S. S. SILVA - ME
CNPJ 05.026.421/0001-05

Valor por Extensao

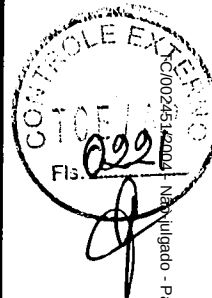
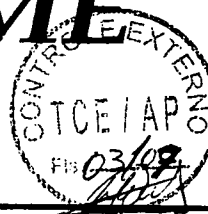
DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS.*****

Data Emissao	ANTONIO PEREIRA BATISTA	CICERO JOSE DE LIMA
23/10/02	Sec Munic de Adm Finan e Planej	Prefeito Municipal

J. S. S. SILVA - ME

CNPJ 05.026.421/0001-05 Insc. Mun. 3.014.0191

Rua Treze de Setembro, nº 643 - Bairro Centro
Porto Grande - Amapá



Nº 000008 - Pág 2/3

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

Nota Fiscal de Serviço USO GERAL - SÉRIE "D"

DATA DA EMISSÃO

22, 10, 02



USUÁRIO FINAL



REMESSA

Nº 000008



SUBCONTRATAÇÃO



ENTRADA

USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ENDEREÇO

ROD. PERIMETRAL NORTE, S/Nº - CENTRO

MUNICÍPIO

PORTO GRANDE

ESTADO

AMAPÁ

C.N.P.J.

34.925.206/0001-44

INSC. EST. OU MUNICIPAL

-

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
			Unitário	Total
-	-	SERVIÇOS PRESTADOS À SE- CRETARIA DE EDUCAÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICI- PAL DE ENSINO, RESIDEN- TES NA COMUNIDADE DE MATAPI - LINHA "A" - COMBI- NEI-1816	-	2.800,00

VALOR DO MATERIAL EMPREGADO

TOTAL 2.800,00

NOTA FISCAL SUBCONTRATAÇÃO

O ISS JÁ ESTÁ INCLUIDO NO PREÇO

GRÁFICA DINIZ - R. D. NERIS-ME Av. Diógenes Silva, Nº 1177 - Macapá-AP - C.G.C.(M.F.) 05.692.983/0001-98 - Insc. Est. 03.011.115-9
Insc. Mun. 004.751.647-75 - 01 Tls. de 50x4 de 000001 a 000050 - Série: D - Aut. 003/2002 SEMFAP/ISSQN/PM - de 14/05/02 Val. 14/05/2004

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 2/4

Unidade Orcamentaria:	Codigo:
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93	2000
Orgao:	Codigo:
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	2.004
Unidade Orcamentaria:	Codigo:
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER	

Programa: 12.361.0403.2021 ; Cat. Economica.: 3.3.9.0.39 ; Exercicio: 2002

AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho :	Data :	Valor :	Saldo Anterior :	Saldo Disponivel
002406/02	21/10/02	2,800.00	75.20	-2,724.80

Credor: J S S SILVA - ME 05.026.421/0001-05

Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO	2,800.00

Emitido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			2,800.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concorrencia
-----------------------	---------	-----------------	--------------

O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

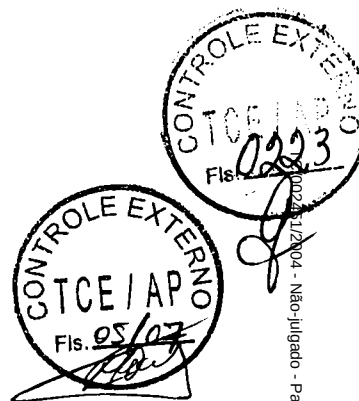
Emitido em	Ordenador de Despesas
21/10/02	<i>Antônio Pereira Batista</i> = Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Assinatura
		<i>Clara Maria de Oliveira</i> Crg.AP - 000494/0 - 5	Antônio Pereira Batista Secretario de Financas



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 192/02 - PMPG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, que celebram entre si o Município de Porto Grande, Prefeitura Municipal de Porto Grande, e a Empresa J. S. S. SILVA - ME, para os fins nele declarados

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, CNPJ, sob o n.º 34.925.206/0001-44, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Bairro Central em Porto Grande-AP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cl. n.º 1.069.998-GO e do CPF. n.º 219.040.061-91, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa J. S. S. SILVA - ME, CNPJ n.º 05.026.421/0001-05, situada a 13 de Setembro, n.º 643 – Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL:

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo Art.25,§ 1º da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Leis federais n.º 4.320/64 e 8.666/93 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em fase do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino da Colônia Agrícola do Matapi, Linha "A", em veículo marca VW/KOMBI, Placa NEL 1816, Chassi n.º 9BWZZZ23ZRP031413, Cor BEGE, Ano 1994, Modelo 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante o prazo de vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

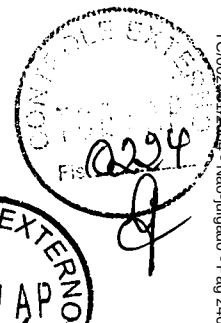
O preço mensal será de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) irrevogável, pago até o 30º dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais) e correrão ao Projeto:2004.12.361.1005.2.018, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, consoante Nota de Empenho n.º 1822/02 de 19/08/02.



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



TC/00245/H004 - Não Julgado - Pág 246

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado neste CONTRATO;

II – DA CONTRATADA

- a) Transportar os alunos em segurança, sem que haja qualquer dano a integridade física e mental dos transportados;
b) Arcar com as despesas do seu veículo, com combustível, motorista e manutenção;
c) Estar com a documentação pertinente ao veículo totalmente legalizado no DETRAN-AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO, terá início em 01 de Agosto de 2002, encerrando em 20 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço vigente neste contrato é irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Grande-AP, 01 de Agosto de 2002

CÍCERO JOSÉ DE LIMA
CONTRATANTE

J. S. S. SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Frazarino G. de Oliveira Cl. 061 971-AP CPF. 208.797.412-61

2 - Emilaci Pereira Gomes Cl. 1699-14 CPF. 119 080.922-20

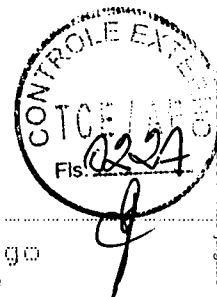


CONTROLE EXTERNO
STCE/IAPO
21/07
F. 100

TC/002451/2004 - Nãõ-julgado - Pag 247

PROCDIG - 2915/2023 229/365 - Este processo possui apensamentos

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOTA DE EMPENHO



TC009454/2004 - Não-julgado - Pág 249

Unidade Orcamentaria :
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE - CNPJ:34.947.655/0001-93 : Código
2000

Orgao :
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : Código
2.004

Unidade Orcamentarias :
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER : Código

Programa: 12.361.0403.2021 : Cat. Economica.: 3.000.000.00 : Exercício: 2002



AUTENTICACAO MECANICA

No Empenho	Data	Valor	Saldo Anterior	Saldo Disponivel
002407/02	21/10/02	2,800.00	2,875.20	75.20

Credor: J S S SILVA - ME 05.026.421/0001-05

Endereco: RUA TREZE DE SETEMBRO, 643

Cidade: PORTO GRANDE Estado: AP Tel: - -

Item	Especificacao	Preco Total
01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A: SERVICOS CONFORME ORDEM EM ANEXO	2,800.00

Pedido	C.M. No	Processo No	TOTAL
/			2,800.00

Contrato e Publicacao	Convite	Tomada de Preco	Concurrencia

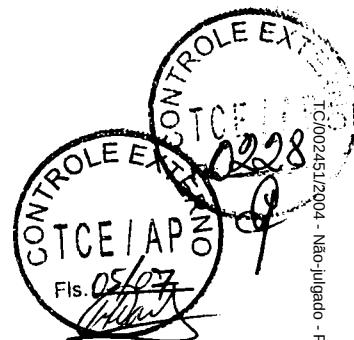
O Credito disp atualizado foi de acordo com a discriminacao deste documento

Emitido em	Ordenador de Despesas
21/10/02	Cleide Jose de Lima = Prefeito =

Anotado	Data	Assinatura	Assinatura
		Cleide Jose de Lima Crc.Ap - 000494/D - 5	Antonio Pereira Batista Secretario de Financas



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO N.º 011,02 - PMPG

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR,**
que celebram entre si o Município de Porto
Grande, Prefeitura Municipal de Porto
Grande, e a Empresa J. S. S. SILVA - ME,
para os fins nele declarados

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, CNPJ, sob o n.º 34.925.206/0001-44, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Bairro Central em Porto Grande-AP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cl. n.º 1.069.998-GO e do CPF. n.º 219.040.061-91, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa J. S. S. SILVA - ME, CNPJ n.º 05.026.421/0001-05, situada a 13 de Setembro, n.º 643 – Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL:

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, reger-se-á pelo Art.25,§ 1º da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Leis federais n.º 4.320/64 e 8.666/93 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em fase do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem por objeto a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de ensino da Colônia Agrícola do Matapi, Linha “B”, em veículo marca VW/KOMBI, Placa NEI 7920, Chassi n.º 9BWZZZ231TPO47931, Cor BRANCA, Ano 1996, Modelo 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo durante o prazo de vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

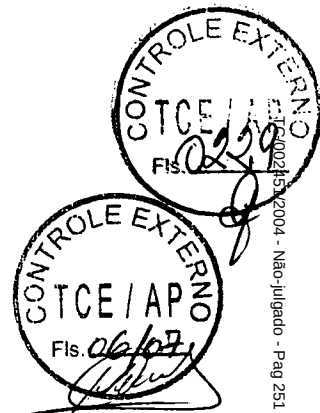
O preço mensal será de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) irrevogável, pago até o 30º dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil, e Oitocentos Reais) e correrão ao Projeto:2004.12.361.1005.2.018, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, consoante Nota de Empenho n.º 1821/02 de 19/08/02.



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado neste CONTRATO;

II – DO CONTRATADA

- a) Transportar os alunos em segurança, sem que haja qualquer dano a integridade física e mental dos transportados;
b) Arcar com as despesas do seu veículo, com combustível, motorista e manutenção;
c) Estar com a documentação pertinente ao veículo totalmente legalizado no DETRAN-AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO, terá início em 01 de Agosto de 2002, encerrando em 20 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço vigente neste contrato é irrevogável.

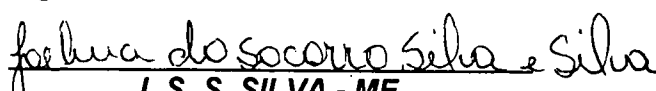
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

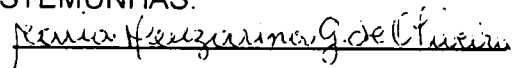
E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

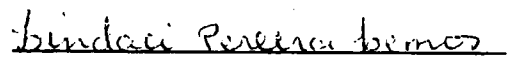
Porto Grande-AP, 01 de Agosto de 2002


CÍCERO JOSÉ DE LIMA
CONTRATANTE


J. S. S. SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  Cl. 067.971-14 CPF. 108.797.112-87

2 -  Cl. 1699/14 CPF. 112.080.922-20

3.3.2.e

1,314.00

HUM MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS *****

MARCOS R. VAZ - ME

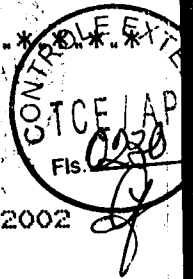
MUNICIPIO DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E Lazer

Porto Grande-Ap, 10 de SETEMBRO

de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE		COMPROVANTE DE PAGAMENTO		EXERCICIO 2002		NUMERO CPDO	
SECRETARIA DE FINANÇAS		Despesa: ORÇAMENTARIA		2002		090044	
Unidade Gestora				Codigo			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - 34.925.206/0001-44				2000			
Unidade Orcamentaria				Codigo			
				2.004			
Programa Trabalho	Nat.Despesa	Cod.Int	Credor	Dam	Vlor Bruto		
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	068	00481		1,314.00		
Credor: MARCOS R. VAZ - ME				CNPJ/CFF: 04.887.143/0001-18			
Endereco: AV MATECOS 173				Cidade: MACAPÁ Estado: AP			
A liquidacao de despesa foi procedida com base na nota de Empenho indicada acima e no titulo de credito especificado a seguir, onde consta a declaracao de entrega do material da efetiva prestacao de servico.							
TITULO DE CREDITO ESPECIE:				Nº 0042			
Despesa Bruta	R\$	1,314.00	Pago por intermedio do Ag.Financeiro BANCO DO BRASIL S.A				
Desconto a) I.R.R.F.	R\$	0.00	Atraves da C/C: 5.191-8 Cod: 1				
b) ISSQN.	R\$	0.00	Por meio de Cheque Nominativo abaixo indicado.				
c) Saldo	R\$	0.00	Quitacao: Recebi a importancia correspondente ao liquido desta Nota pelo cheque No 850713				
d) Adiantam	R\$	0.00					
Liquido a Pagar	R\$	1,314.00	Assinatura				
-Valor por Extensao-							
HUM MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS *****							
Data Emissao	10/09/02		ANTONIO PEREIRA BATISTA		CICERO JOSE DE LIMA		
			Sec Munic de Adm Finan e Planej		Prefeito Municipal		

TC/002451/2004 - Não julgado - Pág. 253

PROCDIG - 2915/2023.235/365 - Este processo possui apensamentos

M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Indef.

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

Nº 000042

Série "D-1"

Data 06/09/02

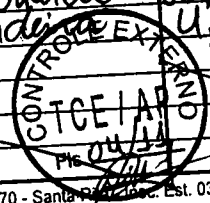
MARCOS R. VAZ - ME

C.N.P.J.(M.F.) 04.887.143/0001-18 - Insc. Est. 03.024293-2
Av. Metecos, 173-A - Bairro Renascer - CEP 68900-000 - Macapá - Amapá



O Sr. Prefeitura Municipal de P. Grande. Comp.

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unitário	TOTAL
120 MT	Corda Nylon 5X16	4,00	480,00
04	Polia finta verde B.e.A.	89,00	356,00
20	Cl. prego Variados	3,90	78,00
20 MT	Linha plastica 5X4	2,90	58,00
01	Polia finta azul verde	90,00	90,00
38	MT. plastico p/Bandeira	4,00	152,00
			1.314,00



GRÁFICA AMAPAENSE LTDA. - Av. Salgado Filho, 770 - Santa Rita - Macapá - Amapá - Insc. Est. 03.016182-2
C.N.P.J. (M.F.) 84.410.653/0001-39 - 05 Tls. 50x2 de 000001 a 000250 - Série D-1
A.I.D.F. nº 000.496/02-20 de 26/03/2002 da DIEF/DAT/SEFAZ - Válida até: 26/03/2004

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde
Diretoria de Projetos



SIOPS

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

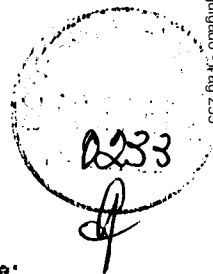
Identificação: 160053

Unidade Federada: Amapá

Município: Porto Grande

Ano-Base 2002

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 34.925.206/0001-44



Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços de Saúde:

ITENS	Executado em 2002	Orçado para 2003
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 29/2000 - em R\$ (A)	2.574.644,76	3.348.725,00
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	343.522,53	372.053,00
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C = B/A x 100)	13,34%	11,11%
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	46,17	61,80
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	28,02	30,35

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS

Ano	2000	2001	2002	2003	2004
% Aplicado	12,16	19,31	13,34		
% Mínimo a aplicar	7,0	12,72	13,28	13,84	15,0

Formulário SIOPS do ano-base de 2002 entregue com sucesso em 21/06/2003 às 13:00:50

ATENÇÃO: Os dados foram transmitidos com 6 avisos de verificação!

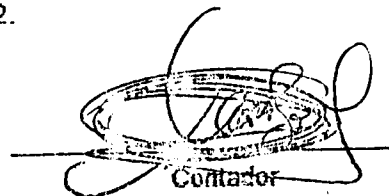
Declaro, para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Porto Grande, que contém as contas da gestão de 2002.

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

Prefeito Municipal

Laely Márcia de M. Lamascano
Presidente do CMS

Conselho Municipal de Saúde


Contador

Cláudio Baia de Oliveira
CPF: 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 0 - 5

Informações: Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde, Diretoria de Projetos, Coordenação Geral de Orçamentos Públicos / SIOPS, tel (61) 315.2001 ou no site www.datasus.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2002/ SEMESTRE JULHO A DEZEMBRO



LEI 9.394/96 - Art. 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Jan a Dez/2002 (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CF, art. 212) (I)	1.468.718	1.468.718	553.879	2.340.036	159,3
Impostos	237.995	237.995	105.739	278.425	117,0
Receitas de Transferências	2.245.299	2.245.299	1.172.957	3.519.718	156,8
Reduções da Receita p/ Formação do FUNDEF (II)	(379.576)	(379.576)	(167.085)	(342.306)	90,2
Outras Receitas de Transferências	-	-	-	-	0
(-) Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	0
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEF (III)	635.000	635.000	557.733	1.115.801	175,7
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (IV)	1.468.718	1.468.718	553.879	2.340.036	159,3

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Jan a Dez/2002 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (V)	205.000	205.000	65.765	101.031	49,28
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VI)	790.000	1.186.920	732.979	1.487.854	125,4
Remuneração dos Profissionais do Magistério	517.000	517.000	385.244	658.983	127,46
Outras Despesas no Ensino Fundamental	273.000	669.920	347.735	828.871	123,7
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	0
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (VII)	995.000	1.391.920	798.744	1.588.885	114,2

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (VIII) = (II - III)

773.495

TOTAL CONSIDERADO P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (IX) = (V + VI - VIII)

815.390

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM O ENSINO NAS RECEITAS CORRESPONDENTES

%

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL <25%* (IX / I)

34,845

DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (VII / IV)

67,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Jan a Dez/2002 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	790.000	1.186.920	727.881	1.479.502	124,65
ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0
ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	0
ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	78.000	78.000	65.765	101.031	129,5
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	127.000	127.000	5.098	8.352	6,58
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	0
TOTAL DAS DESPESAS	995.000	1.391.920	798.744	1.588.885	114,2

FONTE: Contabilidade/Semfap/PMGP

* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

Carlos Roberto Pereira
CPF: 197.248.282 - 20
RG: 000494 / O - 5

Antônio Pereira de Lima
Secretário Municipal de Ingresso,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF 492.530.353-00

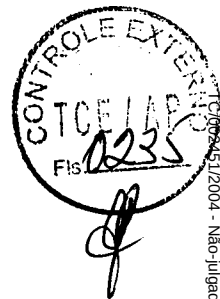


MUNICIPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

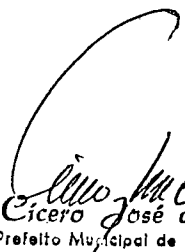
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

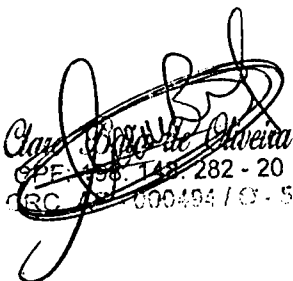
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EXERCÍCIO - 2002

1 - Vencimentos e Encargos c/Professores/Fundef - Ensino Fundamental	658.982,00
2 - Vencimentos e Encargos c/Apoio do Ensino Fundamental	246.161,51
3 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	197.903,65
4 - Contra-Partida p/Ensino Fundamental	364.048,47
TOTAL =====>	1.467.096,43

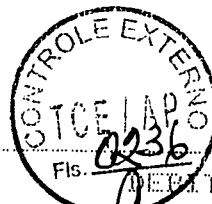


TC/008451/2004 - Não Julgado - Pág. 257


Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande


Carlos Augusto de Oliveira
CPF: 000.148.282 - 20
CRC: 000494 / O - 5


Antonio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF: 422.530.490-02



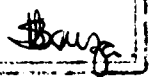
CONTAS		SALDO ANT.	CREDITOS	DEBITOS	TOTAL
1.439-1 FMS	7	1,069.07	0.00	0.00	1,069.07
1.191-8 FUNDEF 60	1 88	10,691.61	448.18	631.62	10,508.17
1.193-4 FPM	2	3,415.06	0.00	733.83	2,681.23
1.194-2 FE	3	4,127.85	0.00	0.00	4,127.85
1.196-9 ICMS-DESD	4	215.75	0.00	0.00	215.75
1.197-7 ITR	5	253.10	0.00	0.00	253.10
1.199-3 PAB/MS	20	3,897.83	51.91	0.00	3,949.74
1.200-0 REC PROP	6	4,834.18	0.00	0.00	4,834.18
8.825-3 IPI-EXP	21	161.52	0.00	0.00	161.52
1.363-6 FUNDEF 40	41 08	2,433.90	65.33	254.86	2,244.37
ANCO DO BRASIL S.A		31,099.87	565.42	1,620.31	30,044.98
5.036-7 ICMS	10	9,837.56	0.00	0.00	9,837.56
5.080-4 IPVA	11	2,118.76	0.00	0.00	2,118.76
IPVA		11,956.32	0.00	0.00	11,956.32
081 ✓ FMS AMB1	30	0.00	0.00	0.00	0.00
3.365-5 PNAE	8	961.36	25.39	0.00	986.75
4.797-9 API	24	147.00	0.00	0.00	147.00
1.021-2 FMS-FOSSA	25	0.00	0.00	0.00	0.00
1.022-0 FMS-AGUA	15	4,033.37	1.62	0.00	4,034.99
7.507-1 FMS AMB2	31	0.00	0.00	0.00	0.00
1.100-4 PETI	13	6,269.75	0.00	0.00	6,269.75
3.089-9 SAUDE	36	9.51	0.00	0.00	9.51
1.170-0 ECD-FMS	35	218.05	0.00	0.00	218.05
1.556-0 C.IDOSOS	16	0.00	0.00	0.00	0.00
1.561-7 PROEJA	18	3,328.21	259.63	0.00	3,587.84
1.723-7 C.NORTE	12	0.00	0.00	0.00	0.00
1.835-7 MER A.SOL	17	0.03	0.00	0.00	0.03
1.860-8 CURUMIM	40	33.80	0.00	0.00	33.80
1.861-6 3a IDADE	37	211.45	0.00	0.00	211.45
1.000-4 SUS/EQUIP	29	102.89	0.00	0.00	102.89
120-X US CUFIXI	26	92.21	1.08	0.00	93.29
121-8 US AEROPQ	27	0.00	0.00	0.00	0.00
121-3 US MATAPI	28	331.70	39.69	0.00	371.39
240-6 FMS AMB3	44	72,000.00	0.00	0.00	72,000.00
253-2 FMS AMB4	45	80,000.00	0.00	0.00	80,000.00
262-1 FMS AMB5	46	60,000.00	0.00	0.00	60,000.00
263-X FUNDECAP	32	0.00	0.00	0.00	0.00
278-8 GEA-L.URB	33	252.76	16.83	0.00	269.59
279-6 GEA-R.UMS	34	11,062.91	180.36	0.00	11,243.27
280-X GEA-R.CMP	39	7,316.83	123.79	0.00	7,440.62
312-1 FMS AGUA	47	160,000.00	0.00	0.00	160,000.00
M.P.O - CONVENIOS		406,371.83	648.39	0.00	407,020.22
TAL:		449,428.02	1,213.81	1,620.31	449,021.52

Feito

Conferido

Jair Francisco Silvestre
 Cpf: 41.844.062-20

Antonio Pereira Batista - Jca. Municipal
 Cpf: 012.794.592-04



As Cartórias G 007,
Notificar, conforme art.
º 45, parágrafo 1º, "a".
Em: 10.12.04

José Ribamar da Silva Favacho
Chefe de Gabinete
do Corregedor

u

As Cartórias G 007,
Notificar por edital.
Em: 14.01.05.

José Ribamar da Silva Favacho
Chefe de Gabinete
do Corregedor

As Cartórias G 007,
De ordem, para elaboração
da Análise Conclusiva dos
autos. Em: 29.08.05

José Ribamar da Silva Favacho
Chefe de Gabinete
do Corregedor

u

CERTIDÃO

Certificamos que foram ane-
xados a este os processos nºs
0974/02, 0591/02 e 0580/02
TCE/AP, para análise em conjunto.
Em 08/03/13

Rejane Rodrigues Russo

Rejane Rodrigues Russo
Inspetora de Controle Externo
2º ICE-TCE/AP

**CORREIOS****BRÉSIL****AVISO DE
RECEBIMENTO****AVIS CN07**

SS 11953507 5 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔTUNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔTTENTATIVAS
DE ENTREGA

: h : h : h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. FAB N.º 900 - CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

MACAPÁ

UF

AP

BRASIL

68906-000

TC/002451/2004 - Não julgado - Pag 260

CICERO JOSÉ DE LIMA

COLONIA AGRICOLA DO MATADI SITIA SIN

68.977-000 PORTO GRANDE AP BRASIL

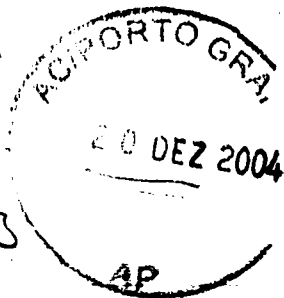
NOT. 099-04-CONS. FAUAEHP

201264

Ruim Silva

097553 AP

Chay 8454688-3



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *



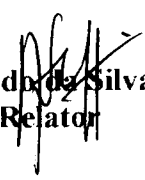
Gabinete do Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho

NOTIFICAÇÃO : N° 099/2004-TCE
PROCESSO : N° 2451/04
ASSUNTO : Prestação de Contas do Exercício de 2002
RESPONSÁVEL : CÍCERO JOSÉ DE LIMA

Macapá, 14 de dezembro de 2004

O Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos Arts. 37 e 47, da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os Arts. 280, inc. II, Art. 123 do Regimento Interno desta Corte e Resolução Executiva 019/2003-TCE/AP,

NOTIFICA o Exmo. Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, Prefeito do Município de Porto Grande, para que apresente a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, **Razões de Justificativas, com documentos, no que couber**, para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades, sobre as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria, cuja cópia anexamos.


Cons. Amiraldo da Silva Favacho
Relator

OBJETO: Venda de quatro grupos geradores sucateados de energia elétrica das unidades GM estacionadas na área da ICOMI em Santana.
DATA: 05/03/2005
HORA: 09:00
LOCAL: Divisão de Suprimento /CEA, sítio a Av. Paraná, nº 1200-Santa Rita Macapá-AP.

Para maiores informações entrar em contato com o telefone 212-1310.

MARGARETH DOS SANTOS PAIVA
Presidente da CL/CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. José Julio de Miranda

PORTARIA (P) Nº 004/2005-GAB-004/CONSª. RAQUEL CAPIBERIBE

A Excelentíssima Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Executiva nº 030/2004-TCE/AP, combinada com o Art. 280, inciso II do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar os servidores, MARENISIA DELMA PALHA PALHETA, JECIVALDO FREITAS DE ANDRADE e IVAN VIANA GUTMARJES, para comporem a Comissão encarregada de realizar auditoria na Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia - SETEC referente aos 2º e 3º Quadrimestres de 2004 e Consolidação do Exercício de 2004, no período de 10 à 25/02/2005, sob a Coordenação de MIRACELI NOBRE DE MENEZES.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2005

Raquel Capiberibe da Silva
Conselheira TCE/AP

PORTARIA (P) Nº 005/2005-GAB-004/CONSª. RAQUEL CAPIBERIBE

A Excelentíssima Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Executiva nº 030/2004-TCE/AP, combinada com o Art. 280, inciso II do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar os servidores, GLAUCILENE DE LIMA FREITAS, GERALDO DA SILVA VIANA JUNIOR e RAIMUNDO NORATO BRITO LIMA JUNIOR, para comporem a Comissão encarregada de realizar auditoria na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, referente ao Exercício de 2003, no período de 10 à 25/02/2005, sob a Coordenação de FÁTIMA DO SOCORRO BRITO BOTELHO PALHETA.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2005

Raquel Capiberibe da Silva
Conselheira TCE/AP

PORTARIA (P) Nº 006/2005-GAB-004/CONSª. RAQUEL CAPIBERIBE

A Excelentíssima Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Executiva nº 030/2004-TCE/AP, combinada com o Art. 280, inciso II do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar os servidores, SANDRA CRISTINA DA SILVA CRUZ, ELYR FORSECA DOS ANJOS, SÉRVULA DOS SANTOS BATISTA e JANI BETÂNIA SOUZA CAPIBERIBE COSTA, para comporem a Comissão encarregada de realizar auditoria na Secretaria de Estado do Trabalho da Cidadania - SETRACI, referente ao 2º e 3º Quadrimestre de 2004 e Exercício de 2004 Consolidado, no período de 10 à 25/02/2005, sob a Coordenação de THIASSO JARAGUACU LIMA DA SILVA.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2005

Raquel Capiberibe da Silva
Conselheira TCE/AP

EDITAL Nº 004/2005-GAB 1ª VICE-PRESIDÊNCIA/TCE

Notificação Nº 099/04-TCE/AP

Processo Nº 2451/04-TCE

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Porto Grande

Responsável: CÍCERO JOSÉ DE LIMA

Consoante as determinações, do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, inciso III, da Lei Complementar, nº 0010/95, de 20.09.95, e ainda em concomitância com a Resolução Executiva nº 019/2004 - TCE, NOTIFICA através do presente, O Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA, na qualidade de Prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Grande, à época, para que apresente a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, as Razões de Justificativas e documentos que se fizerem necessárias sobre as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2002, fls. 044/078, dos referidos autos.

GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, em 18 de janeiro de 2005.

Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

1ª Vice-Presidente

EDITAL Nº 005/2005-GAB CORREGEDORIA/TCE

Notificação Nº 001/05-TCE/AP

Processo Nº 83902-TCE

Assunto: Prestação de Contas do convênio nº 097/98

SEINF/Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Responsável: MARIA DO SOCORRO PELAES

Consoante as determinações, do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, inciso III, da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e ainda em concomitância com a Resolução Executiva nº 019/2004 - TCE, NOTIFICA através do presente, a Sra. MARIA DO SOCORRO PELAES, na qualidade de Responsável pela Execução do referido Convênio, para que apresente a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, as Razões de Justificativas e documentos que se fizerem necessárias sobre as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria, referente ao Convênio nº 097/98 - SEINF/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, fls. 086/088, dos referidos autos.

GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, em 27 de janeiro de 2005.

Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

Corregedor

EDITAL Nº 006 /005-GAB CORREGEDORIA/TCE

Citação Nº 810/02-TCE/AP

Processo Nº 87495-TCE

Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, referente ao exercício de 1994

Responsável: FRANCISCO LIMA GONÇALVES

Pelo presente, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO LIMA GONÇALVES, nos termos do disposto nos arts. 37 e 47, inciso III, da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e ainda em concomitância com a Resolução Executiva nº 019/2004 - TCE, para que apresente a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, as Razões de Justificativas e documentos que se fizerem necessárias sobre as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria dos referidos autos.

GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, em 31 de janeiro de 2005.

Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

Corregedor

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

5) PROCESSO Nº 001416/1996-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0731/97.

SEED/Calixa Escolar Colégio Amapaense e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Sérgio Moreira de Lemos

TAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes, e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Presidente desta Frágil Corte de Contas, faço ciência a todos os interessados e aos que a presente vierem, que no dia 15 (quinze) de dezembro de 2004, às 09:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Varizimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sítio à Av. FAB nº 900, nesta cidade, realizar-se-á a 15ª (centésima quinquagésima segunda) Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES E OUTROS

Relatório Cons. CÍCERO JOSÉ DE LIMA

5) PROCESSO Nº 001416/1996-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0731/97.

SEED/Calixa Escolar Colégio Amapaense e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Sérgio Moreira de Lemos

PUBLICADO NOS DIÁRIOS OFICIAIS Nºs 3413 de 07/12/2004; 3414 de 09/12/2004; 3415 de 10/12/2004; 3416 de 13/12/2004 e 3417 de 14/12/2004.

LÊ-SE:

5) PROCESSO Nº 001416/1999-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0731/97.

SEED/Calixa Escolar Colégio Amapaense e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Sérgio Moreira de Lemos

Macapá, 16 de fevereiro de 2005.

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª Vara Federal

Juiz Titular: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Diretor de Secretaria: Gil Lima Sousa

Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DESPACHOS

1997.31.00.002062-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO E OUTRO

ADVOGADO : PAB058A - HUMBERTO SALES BATISTA E OUTROS

EXCDO : ANTONIA FLORENCIO DA SILVA

EXCDO : DERISVAL JOSE DA SILVA

ADVOGADO : AP000174 - CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

ADVOGADO : AP00314 - JOSENILO DE OLIVEIRA CUIMAR

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 232. 2 - Suspensão-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 4 - Anote-se o subestabelecimento de fl. 233. 5 - Intime-se.

1998.31.00.000035-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : ESPOLIO DE ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : AP0000421A - RICARDO SANTOS

ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.31.00.001792-2 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR : FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO

EXCDO : ESPOLIO DE UBALDO SILVA MEDEIROS

DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de suspensão do feito por 12 (doze) meses. 2 - O processo foi suspenso em razão do parcelamento da dívida. Assim, se o parcelamento implica suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não existe razão alguma para a tramitação do feito se as parcelas estiverem sendo pagas. 3 - Suspensão-se a execução pelo prazo em que vigorar o parcelamento. 4 - Ademais, tal providência não significa nenhum prejuízo para a exequente, que pode a qualquer tempo prosseguir com a execução, caso o parcelamento seja rescindido. 5 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 6 - Intimem-se.

2000.31.00.000897-2 EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR : FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO

EXCDO : ESP. ESTRUTURAS METÁLICAS DO AMAPÁ LTDA

EXCDO : LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 61. 2 - Suspensão-se a execução por 64 (sessenta e quatro) meses em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.

2000.31.00.000991-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

EXCDO : LUIZ SANTOS

EXCDO : PEDRO BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO : PA0008631P - WILSON TOLOSA COSTA

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 58. 2 - Suspensão-se a execução por 180 (cento e oitenta) meses em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.



CONTROLE EXTERNO 007

JUNTADA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo

justificativa ref. a notificação nº 099/20 às
folhas 247, de acordo com o despacho da(o)
_____.

Macapá, 20 de outubro de 2005

Katúcia Almeida



0035592005

Número:
003559/200519/10/05
Data *JA*

Excelentíssimo Senhor

AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá**

REFERÊNCIA: Auditoria Realizada pelo TCE-AP nas Contas da Prefeitura de Porto Grande, referente ao Exercício Financeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro:

CÍCERO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 219.040.061-91, Registro Geral - RG nº 1.069.998 (2ª via), residente e domiciliado na Colônia Agrícola do Matapi, Município de Porto Grande-AP, eleito pela vontade do povo portograndense no cargo de Prefeito para o período 2001 a 2004, vem à presença de Vossa Excelência, por este instrumento, apresentar **RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS** a respeito dos fatos que lhe são objeto de questionamento através do **Relatório de Auditoria** em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 2.1.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES

Do item apontado no relatório de auditoria quanto à abertura dos Créditos Suplementares, informamos que os mesmos foram devidamente realizados através de Decretos do Poder Executivo Municipal.

Lembramos entretanto, que a fim de evitar burocracias, a Câmara Municipal autorizou na **Lei Orçamentária (art. 5º da Lei nº 126/02)**, o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2002, até o limite de 20%(vinte por cento) da receita prevista. Vale informar que a PMPG cumpriu com os ditames apregoados na Lei Orçamentária.

Quando da abertura dos Créditos Adicionais, entendemos que se tratava de Créditos Suplementares, pois na Lei Orçamentária nº 126/2002, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2002, consignava dotações para fazer face às despesas dos Convênios.

Para comprovar a abertura dos Créditos Suplementares, anexamos cópias dos Decretos que totalizaram o montante de **R\$ 771.820,40** (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

01 19 10 05
Assinatura

DECRETO Nº	DATA	TIPO DECRETO	VALOR DECRETO
001/2002-SEMFAP/PMPG	02.01.2002	Créditos Suplementares	R\$ 465.500,00
002/2002-SEMFAP/PMPG	04.03.2002	Créditos Suplementares	R\$ 81.900,00
003/2002-SEMFAP/PMPG	22.04.2002	Créditos Suplementares	R\$ 224.420,40
TOTAL			R\$ 771.820,40

JUSTIFICATIVA DO ITEM 3.2.4 - QUANTO AO SALDO REGISTRADO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EM 31.12.2002)

Sobre este item temos a informar que houve uma falha do setor responsável pela elaboração do Balanço que registrou o saldo para o exercício seguinte a maior em R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), quando o valor correto do saldo para o exercício seguinte é de R\$ 449.021,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado (anexo 13 da Lei 4.320/64 - Balanço Financeiro).

Por outro lado, a PMPG em nenhum momento ágil com dolo ou má-fé, visto que os valores informados no Balanço Financeiro, foram registrados à maior que aqueles apurados por esta Comissão de Auditoria.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 3.3.2.4 - NOTA FISCAL SEM DATA DE EMISSÃO

As notas fiscais, demonstradas no Relatório de Auditoria foram emitidas por fornecedores sem o preenchimento devido da data de emissão, que por outro lado, fugiu do controle dos responsáveis pela aquisição do material (Almoxarifado) e pela contratação dos serviços prestados (Serviços Gerais), em face de mudança das pessoas responsáveis pelas compras e contratação dos serviços, visto que estes não estavam preparados para o serviço, tendo em vista o volume de documentos movimentados na Prefeitura de Municipal de Porto Grande durante o exercício de 2002.

Quanto à possibilidade de a Administração ter infringido o Art. 60 da Lei nº 4320/64, não procede, pois as notas fiscais estavam devidamente atestadas na da do recebimento do material e/ou da prestação de serviços, conforme verificado por esta Comissão de Auditoria.

Sobre esta falha, tomamos as seguintes providências, orientamos aos responsáveis pelos setores de aquisição de material (Almoxarifado) e contratação dos serviços prestados (Serviços Gerais) que ao receberem as notas fiscais emitidas pelos fornecedores verifiquem quanto ao preenchimento da Data de emissão, bem como outros campos que necessitam do devido preenchimento correto. E caso esteja faltando o preenchimento de algum campo do documento fiscal, estes deveram ser devolvidos aos seus respectivos emitentes para que se proceda ao preenchimento correto. Solicitamos também para que verifique a validade e/ou prazo para emissão das notas fiscais para que não haja o recebimento indevido das mesmas.

SC

CARTÓRIO PROCESSIONAL	
TOTAL	
CERTIDÃO	
Fls: 11	02 Em: 19/10/05
	
Assin: Gra/C. Ribeiro	

JUSTIFICATIVA DO ITEM 3.3.2.B - FALHAS NA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Ao tomarmos conhecimento do relatório de auditoria verificamos que as notas fiscais apontadas estavam sem a devida certificação, conforme determina o art. 63 da Lei nº 4.320/64, onde admitimos a falha, sendo que as mesmas já foram retificadas pelo setor responsável pelo recebimento do material (Almoxarifado) e dos serviços prestados (Serviços Gerais) das Respectivas Unidades Orçamentárias.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 3.3.2.C - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM RECURSOS DO FUNDEF

Com relação a este item, informamos que em momento algum esta Administração teve o interesse de direcionar despesa a um único fornecedor, muito menos, contrariar o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seus artigos 22, III c/c o artigo 23, II alínea "a".

Quanto à aquisição de combustível com recursos do fundef de um único fornecedor, esclarecemos que no ano de 2002 o município de Porto Grande disponha apenas de uma única empresa devidamente estabelecida na cidade, que comercializava tal produto por isso ocorreu a aquisição do material de um único fornecedor.

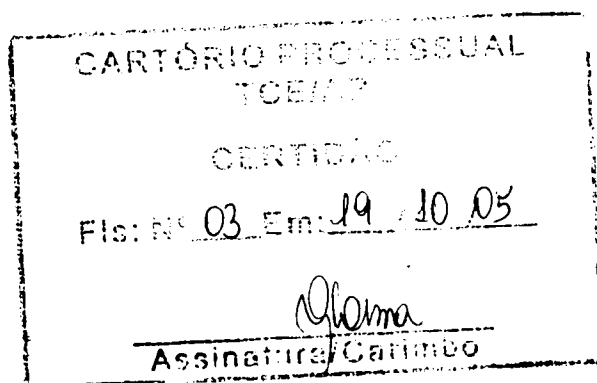
Quanto à realização de processo licitatório, esta Administração achou melhor dispensar a realização do mesmo, haja vista só haver uma única empresa para tal processo no município, não sendo viável para a administração efetuar processo licitatório na modalidade carta convite para com as empresas da capital do estado, em face da distância (101 Km da sede do município) para o abastecimento dos veículos (Ônibus), os quais servem para o transporte de alunos da zona rural, para a sede municipal.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 3.3.2.D - AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECURSOS DO FUNDEF

Sobre este item, informamos que os gastos efetuados com o fornecedor **Valdir de Souza Freitas-ME**, referente à perfuração de poços artesianos estão embasados no art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98, podendo ser constatado junto ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre esta Administração e a Prestadora dos Serviços, o qual encontra-se nesta Prefeitura a disposição desta comissão, bem como, Termo de Rescisão de Contrato, tendo em vista a empresa em epigrafe não ter cumprido com as cláusulas contratuais, por isso o pagamento da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Com relação a empresas **Monte & Cia - ME**, referente à aquisição de material de construção, informamos que o valor pago a mesma está dentro do que determina o Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98, estando

SC



assim dispensada da realização de processo licitatório, o mesmo, acontece com a empresa **J. G. N. Lages-ME**, cujo objeto é a aquisição de material Escolar.

Para que o período letivo do ano de 2002 iniciar-se sem prejuízos a classe alunada, se fez necessário em caráter de urgência, a manutenção dos ônibus que transportam os alunos do ensino fundamental, tanto da zona rural, quanto da zona urbana, partindo desse princípio a PMPG, resolveu adquirir peças de reposição para esse fim, utilizando para isso embasamento legal disposto no **art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98**, essa urgência de situação foi necessária para não comprometer a segurança das pessoas (estudantes) que utilizam estes equipamentos públicos (Ônibus), assim sendo, pedimos que reconsidere os gastos efetuados (sem processo licitatório) com as empresas **Stok Car Auto Peças Ltda - ME** e **Marcos R. Vaz - ME**, cujo objeto é a aquisição de peças para veículos automotivos. Quanto à aquisição de bicicletas adquiridas da empresa **M. A. de Melo - ME**, informamos que nosso objetivo não era contrariar as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme estabelecido no art. 70 da Lei nº 9.394/96, e sim, estimular os alunos do ensino fundamental a melhorarem seu desempenho para fins de aproveitamento, premiando assim os alunos com melhor desempenho no final de cada ano letivo. Isso se fez necessário devido ao grande número de alunos reprovados em anos anteriores (cerca de 70%), mas através deste incentivo conseguimos reduzir este percentual para 41% (quarenta e um pontos percentuais) em 2002.

Já os gastos efetuados com a empresa **Grupo Guerra Ltda - ME**, informamos que a PMPG com o objetivo de capacitar os professores do Ensino Fundamental para a disciplina de informática, inserida na grade curricular deste município, através de portaria do Conselho Municipal de Educação, assim sendo, resolvemos contratar a referida empresa, com inexigibilidade de licitação (Art. 25, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98), haja vista não haver outra empresa dentro do município com notória especialização para tal capacitação. A PMPG em momento algum teve interesse em contrariar a legislação mencionada por esta comissão, pois no contrato de prestação de serviço firmado entre a empresa **Grupo Guerra Ltda - ME** e a PMPG esta descrito o devido embasamento legal para tal serviço. Quanto a Locação de Veículos para transporte escolar, temos a esclarecer o seguinte, devido ao grande número de alunos da zona rural, mais precisamente da Colônia Agrícola do Matapi e a distância, resolvemos contratar a empresa **J. S. S. Silva - ME** a qual disponha de dois (02) Veículos tipo Kombi para realizar o referido serviço, haja vista ter sido a única empresa a apresentar um preço compatível com os praticados e principalmente dentro das condições de pagamento desta Administração, por isso, com fulcro no Artigo 24, Inciso VII da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 dispensamos a referida licitação, mas em momento algum, tivemos a intenção de contrariar a legislação, nem tão pouco incorrer em impropriedades, conforme mencionado.]

GC

CARTÓRIO PAPELASSUM	
TOTAL	
R\$ 10,00	
DATA	04 19 10 05
<i>Glennia</i>	
Assinatura do Assessor	

JUSTIFICATIVA DO ITEM 4.1.C - FALHA NA ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PREVISÃO DA DESPESA FIXADA).

Quanto esta falha, apontada no Relatório de Auditoria informamos que já tomamos as devidas providências necessárias para corrigi-la. Solicitamos ao responsável pelo setor de contabilidade alteração do Balanço Orçamentário. Assim, após a correção, a PMPG apresentou no final do exercício de 2002 uma despesa fixada de **R\$ 4.630.922,40 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme cópia em anexo. Em relação à falta de documentação relativo aos créditos suplementares, já apontados no item 2.1.1., deste relatório informamos que os mesmos (DECRETOS) seguem em anexo, conforme consta na justificativa do item em epigrafe.

JUSTICATIVA DO ITEM 4.2.1.F - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Vale para este item, a justificativa apresentada no item 3.2.4 deste documento.

JUSTIFICATVA DO ITEM 4.3.2.A - ATIVO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL).

Quanto a este item, informamos que houve falha do setor contábil na elaboração do Balanço Financeiro (saldo para o exercício seguinte) decorrente de lançamento indevido (a maior) no valor de **R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo que este valor se transportou para o Balanço Patrimonial, mas precisamente para o ativo financeiro (disponibilidade financeira). Mas já tomamos as devidas providências. Solicitamos ao responsável pelo setor contábil da PMPG que efetue a devida correção e proceda-se à substituição do anexo 13 da Lei nº 4.320/64 (Balanço Financeiro).

Efetuadas as correções, o Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial passará de **R\$ 464.861,89 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, para **R\$ 464.846,34 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (Balanço Patrimonial) em anexo.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 6.2 - MONTANTE RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMANDOS, REGISTRADO NO BALANÇO FINANCEIRO (item 4.2.1)

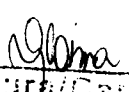
Sobre este item temos a informar que o valor apurado pela Comissão de Auditoria é menor realmente daquele escriturado no Balanço, por isso está comissão concluiu que o montante está à maior em **R\$ 1.012.080,88**. Já a PMPG conclui que só há uma explicação para tal falha, o setor responsável pela documentação relacionada a convênios durante a auditoragem esqueceu de apresentar o restante da documentação tanto da esfera Federal como Estadual, que totalizam um montante de

SL.

CARTÃO PROCESSUAL
TCE/AP

CERTIDÃO

Fls: Nº 05 Em: 19/10/05


Assinatura/Carimbo

R\$ 1.415.280,88 (hum milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), para que se de veracidade a está justificativa, estamos anexando um Demonstrativo dos Valores Recebidos de Convênios no Exercício de 2002 (dados estes extraídos dos Boletins Diários de Caixa).

Com tudo esclarecemos, que esta Administração não ágil e nem tão pouco teve a intenção de ocultar informações, simplesmente, acreditamos ter sido um esquecimento apenas.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 7 - CONTRATOS

Quanto ao item em comento, informamos que a Prefeitura Municipal de Porto Grande no exercício de 2002, celebrou muito mais que nove (09) contratos, lembrando que todos estão regular, quanto à ordem sequencial cronológica, constatada por esta comissão, a PMPG reconhece que a mesma é procedente, no entanto de caráter formal, visto que cada Unidade Administrativa (Secretaria) é responsável pelo controle de numeração sequencial dos referidos contratos, tal vez por isso, esta Comissão de Auditoria não tenha conseguido precisar quantos contratos realmente foram firmados pela PMPG. Em relação ao controle por parte do setor competente, tomamos a seguinte decisão, todo e qualquer contrato celebrado a partir do exercício seguinte será elaborado pelo setor jurídico e posteriormente, encaminhado a chefia de gabinete, para que se proceda à numeração dos mesmos, obedecendo à ordem cronológica e posterior publicação e arquivamento.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 9.A - NOTAS FISCAIS SEM DATA DE EMISSÃO

Quanto a esta falha, informamos que estas situações ocorreram devido a inexperiência dos responsáveis (supridos) pelos suprimentos, visto que grande maioria, não ter prática com os serviços públicos, muito menos com a legislação que rege a Administração Pública (Lei nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93). Mas há de se ratificar que todas as notas fiscais referentes a estes suprimentos de fundo estavam devidamente certificadas e atestadas pelos responsáveis quando da realização da compra, estando assim respaldados pelo **Art. 60 da Lei nº 4.320/64**.

Para que este erro não venha mais acontecer, solicitamos aos responsáveis pela administração de fundos fixos, verifiquem e cobrem dos fornecedores de matérias e prestadores de serviços para que ao emitirem seus documentos fiscais datem os mesmos.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 9.B - PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO

Conforme verificado por esta Comissão de Auditoria através da análise feita na prestação de contas referente adiantamento concedido pela Portaria nº 017-A, de 09/04.2002, esta Administração só tem a admitir a referida falha com vistas no que já foi dito na justificativa acima (item 9.A).

JK.

06 19 10 05
Gloria
Assinado

Quanto a fragilidade do controle por parte do setor responsável, tomamos a seguinte providência, a contabilidade capacitará um dos seus para fazer o acompanhamento e controle dos referidos suprimentos de fundos a partir do exercício seguinte, para que impropriedades dessa natureza não venham mais acontecer nesta Administração. Pois nosso objetivo é fazer uma administração com lisura e dentro das prerrogativas que as leis requerem.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 15.1.6

Com relação a este item, achamos que houve um equivoco por parte desta comissão, pois não encontramos o item em questão no Relatório de Auditoria realizado pela Comissão nomeada para realizar auditoria nas contas desta PMPG, referente ao exercício financeiro de 2002.

Caso esta comissão consiga identificar o referido item, favor nos informar, para que possamos argumentar sobre os fatos.

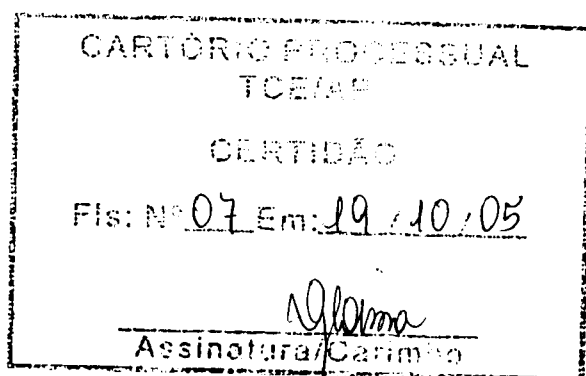
Quanto a publicação dos relatórios, e envio destes ao TCE, que ocorreram fora dos prazos previstos, determinados pela legislação vigente, informamos que o atraso deu-se em função de problemas técnicos em nossos computadores, mais precisamente no software no qual elaboramos tais relatórios, mas já tomamos providencias para que falhas dessa natureza não ocorram mais e não deixamos os órgãos fiscalizadores a mercê dessas informações.

DO PEDIDO

Diante do exposto, esperamos que em razão das justificativas apresentadas, roguemos a essa Egrégia Casa de Contas que as acate e considere isento de qualquer impropriedade.

De Porto Grande - AP,
Para Macapá - AP, 28 de setembro de 2005.


CICERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito do Município de Porto Grande
Gestão 2001 a 2004.



Anexos

08 19 10 05
Glama



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Decreto No 001/2002--SEMFAP/PMFG

Dispoe Abertura de Credito Suplementar de acordo com o Art.5o da Lei No 126/02 de 24 de Janeiro de 2002, por itens da tabela da despesa por orgaos da Administracao Municipal.

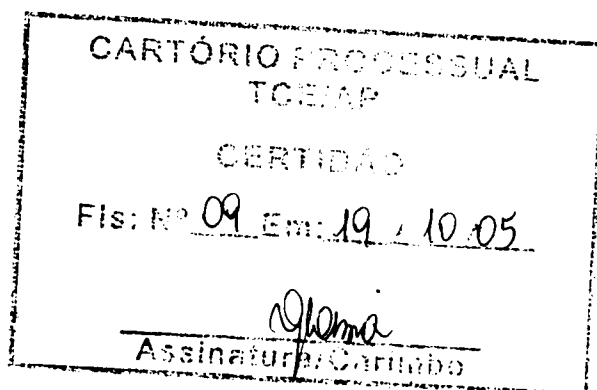
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1o-Fica Suplementado a importancia R\$ 465,500.00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) p itens de dotacao do orcamento analitico do corrente exercicio, por orgaos da Administracao municipal, conforme abaixo:

Secretaria		Valor	Totais
GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.36	04.122.0052.2004	R\$ 7,000.00	
GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.39	04.122.0052.2004	R\$ 2,500.00	
GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.39	04.122.0052.2005	R\$ 1,500.00	11,000.00
SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, ADM PLANEJAMENTO			
3.3.9.0.14	04.122.0052.2007	R\$ 10,000.00	
SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, ADM PLANEJAMENTO			
3.3.9.0.35	04.122.0052.2008	R\$ 12,000.00	
SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, ADM PLANEJAMENTO			
3.3.9.0.92	04.122.0000.2008	R\$ 95,000.00	
SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, ADM PLANEJAMENTO			
4.4.9.0.52	04.122.0053.1006	R\$ 7,000.00	124,000.00
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.30	12.361.0403.2021	R\$ 50,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.30	12.361.1005.2018	R\$ 10,500.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.30	12.361.1005.2019	R\$ 30,500.00	

[Assinatura]





Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Decreto No 001/2002-SEMFAP/FMPG

SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
3.3.9.0.30	12.365.0401.2014	R\$	9,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
3.3.9.0.36	12.361.0403.2021	R\$	7,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
3.3.9.0.36	12.361.1005.2018	R\$	16,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
3.3.9.0.36	12.365.0401.2014	R\$	1,500.00	
S...MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
3.3.9.0.36	12.366.0403.2016	R\$	12,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
3.3.9.0.92	12.361.0000.2018	R\$	40,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
4.4.9.0.51	12.361.0404.1011	R\$	6,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
4.4.9.0.51	12.361.0404.1012	R\$	7,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER				
4.4.9.0.52	12.361.1005.1010	R\$	14,000.00	203,500.00
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.9.0.36	10.301.0052.2032	R\$	6,000.00	
S...MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.9.0.36	10.301.0202.2038	R\$	19,000.00	
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.9.0.36	10.301.0210.2039	R\$	16,000.00	
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.9.0.39	10.301.0052.2032	R\$	5,000.00	
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.9.0.39	10.301.0210.2039	R\$	5,000.00	

Handwritten signature

RECEBUEIRO DE RECEITAS
MUNICÍPIO DE
PARTIDO
R\$ 10 19 10 05
Glória
Assinatura/Carimbo



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Decreto No 001/2002-SEMFAP/FMPG

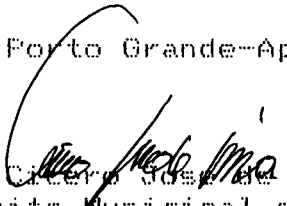
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.9.0.92	10.301.0000.2032	R\$	6,500.00		57,500.00
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
3.3.9.0.36	04.122.0052.2040	R\$	12,000.00		
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
3.3.9.0.36	15.452.0504.2041	R\$	10,000.00		
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
4.4.9.0.51	15.451.0125.1023	R\$	32,000.00		
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
4.4.9.0.51	26.782.0710.1028	R\$	7,000.00		61,000.00
SEC.MUNIC.DE AGRIC.,ABAST.,E MEIO-AMBIENTE					
3.3.9.0.36	20.122.0052.2042	R\$	5,000.00		5,000.00
SEC.MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
3.3.9.0.36	08.244.0052.2045	R\$	3,500.00		3,500.00
T O T A L G E R A L =====>					465,500.00

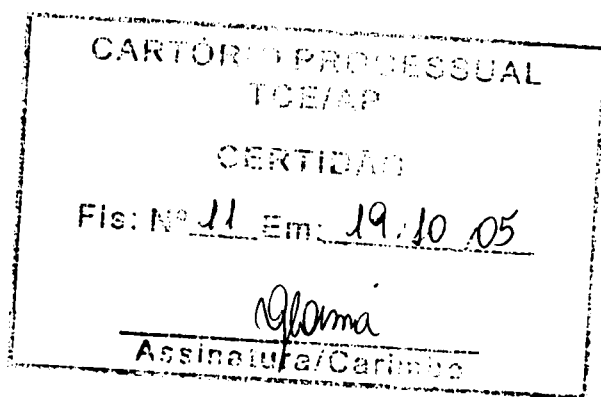
Art.2o - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Porto Grande-Ap

02/01/02


Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande





Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Decreto No 002/2002-SEMPAP/PMPG

Dispoe Abertura de Credito Suplementar de acordo com o Art.5o da Lei No 126/02 de 24 de Janeiro de 2002, por itens da tabela da despesa por orgaos da Administracao Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1o-Fica Suplementado a importancia R\$ 81,900.00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) por itens de dotacao do orcamento analitico do corrente exercicio, por orgaos d Administracao municipal, conforme abaixo:

Secretaria		Valor	Totais
GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.36	04.122.0052.2004 R\$	6,500.00	
GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.39	04.122.0052.2004 R\$	800.00	7,300.00
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.30	12.361.0403.2023 R\$	1,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.30	12.361.1005.2018 R\$	11,000.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.30	12.361.1005.2019 R\$	8,500.00	
S. .MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.36	12.361.1005.2018 R\$	17,800.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.36	12.361.1005.2019 R\$	2,500.00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER			
3.3.9.0.39	12.361.1005.2018 R\$	9,200.00	50,000.00
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.9.0.11	10.301.0052.2031 R\$	6,800.00	
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.9.0.36	10.301.0052.2032 R\$	5,000.00	

[Assinatura]

CARTÓRIO PROCTURAL
10/10/05
12 19 10 05
<i>Olma</i>
Assinatura/Carimbo



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Decreto No 002/2002-SEMFAP/PMFG

SEC.MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.9.0.36	10.301.0210.2039	R\$	900.00		
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.9.0.39	10.301.0125.2034	R\$	2,500.00		15,200.00
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
3.3.9.0.36	04.122.0052.2040	R\$	3,100.00		
SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
3.9.0.39	15.452.0504.2041	R\$	4,100.00		7,200.00
SEC.MUNIC.DE AGRIC.,ABAST.,E MEIO-AMBIENTE					
3.3.9.0.36	20.541.0619.2044	R\$	2,200.00		2,200.00
TOTAL GERAL =====>					81,900.00

Art.2o - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

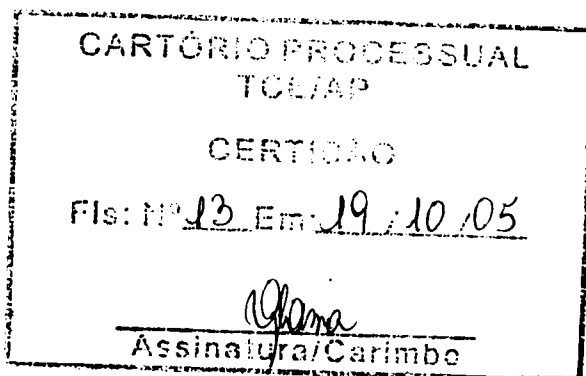
CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Porto Grande-Ap

04/03/02

Cícero José de Lima

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande





Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Decreto No 003/2002-SEMFAP/PMPG

Dispoe sobre Abertura de Credito Suplementar de acordo com o Art. 5o da Lei No 126/02 de 24 de Janeiro de 2002, por itens da tabela da despesa por orgaos da Administracao Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1o-Fica Aberto Credito Suplementar na importancia de R\$ 224.420,40 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) por itens de dotacao do orcamento analitico do corrente exercicio, por orgaos da Administracao Municipal, conforme abaixo:

Secretaria	Valor	Totais
SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, ADM PLANEJAMENTO		
3.2.9.0.22 04.123.1304.2011	R\$ 35.000,00	
SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, ADM PLANEJAMENTO		
3.3.9.0.14 04.122.0052.2007	R\$ 35.000,00	70.000,00
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.14 12.361.0403.2017	R\$ 5.600,00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.30 12.361.0403.2021	R\$ 15.000,00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.30 12.361.1005.2018	R\$ 20.000,00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.30 12.361.1005.2019	R\$ 50.000,00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.36 12.361.1005.2018	R\$ 43.000,00	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.36 12.361.1005.2019	R\$ 3.820,40	
SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE,LAZER		
3.3.9.0.39 12.361.1005.2018	R\$ 6.000,00	143.420,40
SEC.MUNIC.DE AGRIC.,ABAST.,E MEIO-AMBIENTE		
3.3.9.0.36 20.122.0052.2042	R\$ 7.000,00	
SEC.MUNIC.DE AGRIC.,ABAST.,E MEIO-AMBIENTE		
3.3.9.0.36 20.541.0619.2044	R\$ 4.000,00	11.000,00

T O T A L G E R A L =====> 224.420,40

NOTA DE EXCUSA

CARTÓRIO PROCURSUAL
TEREOS
CERTEJÃO
14 de 19 10 05
Gloria
Tereos



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Decreto No 003/2002-SEMFAP/PMFG

Art.2o-Este decreto entrara em vigor na data de sua
publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

CUMFRA-SE,, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Porto Grande-Ap. 22/04/02..

Cicero Jose de Lima
CICERO JOSE DE LIMA

Prefeito Municipal de Porto Grande

COMISSÃO DE EXTERNO
2004/002451/2004

CARTÓRIO PROCESSUAL TCE/PA
CERTIDÃO
Fls: Nº <u>13</u> Em: <u>19/10/05</u>
 Assinatura/Carimbo

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS:

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.398,48	698.317,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	306.539,82	56.044,82
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	(673,92)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.702,89	642.894,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	51,69
SOMA =====>	3.142.081,00	3.840.398,48	698.317,48
RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
SOMA =====>	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
TOTAL =====>	3.859.102,00	3.973.437,52	114.335,52
RESUMO:			
PREVISÃO :	3.859.102,00		
EXECUÇÃO :		3.973.437,52	
SUPERAVIT :	114.335,52		
TOTAL =====>	3.973.437,52	3.973.437,52	-

Clara B. W. Batista
CPF: 12.128.282-20
CRC: 000494/0-5
Contador

Antonio Pereira Batista
Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamento e Planejamento
Bairro: nº 099/2001
D. 179.530.390 - 04

Cícero José de Lima
Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

16 19 10 05
Glória

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64

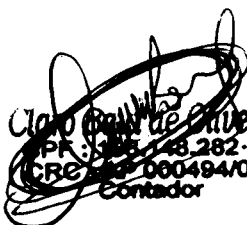
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

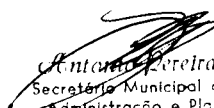
DESPESAS:

TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	AMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	4.052.922,40	3.730.607,80	(322.314,60)
DESPESAS DE CUSTEIO	1.394.500,00	1.139.681,18	(254.818,82)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.632.566,40	2.519.450,77	(113.115,63)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.856,00	71.475,85	45.619,85
SOMA =====>	4.052.922,40	3.730.607,80	(322.314,60)
DESPESAS CAPITAL	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVESTIMENTOS	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVERSÕES FINANCEIRAS			-
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA			-
SOMA =====>	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
TOTAL =====>	4.630.922,40	3.961.928,43	(668.993,97)

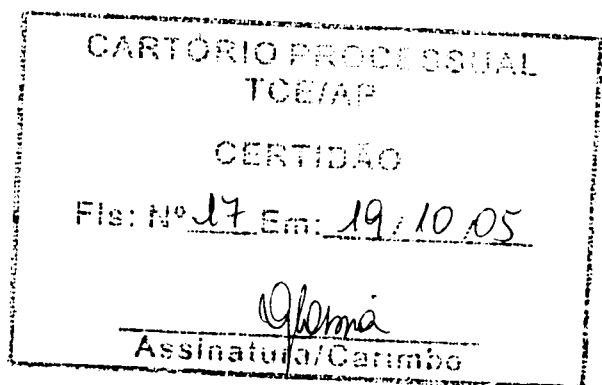
RESUMO:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	4.630.922,40		
EXECUÇÃO :		3.961.928,43	
DÉFICIT :	668.993,97		
TOTAL =====>	3.961.928,43	3.961.928,43	-


Cláudio de Oliveira
CPF: 285.148.282-20
CRC: 000.000.494/0-5
Contador


Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF: 499.430.493-04


Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande



BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 13 - DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RECEITAS			3.973.437,52
RECEITAS CORRENTES		3.840.398,48	
RECEITAS TRIBUTÁRIA	306.539,82		
RECEITAS PATRIMONIAL	4.462,08		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.519.702,89		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.693,69		
RECEITAS CAPITAL		133.039,04	
ALIENAÇÃO DE BENS	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	133.039,04		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.652.481,19
DÍVIDA FLUTUANTE		237.200,31	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.127,00		
RESTOS NÃO PROCESSADOS	123.248,49		
CONSIGNAÇÕES	-		
DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	15.824,82		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-		
DEPÓSITO POR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-		
OUTRAS OPERAÇÕES		1.415.280,88	
RECEITAS DE CONVÊNIOS	1.415.280,88		
COMP. ADIANT. DE PESSOAL	-		
COMP. CRÉDITO CIRCULAÇÃO	-		
DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			114.703,74
DISPONÍVEL		114.703,74	
CAIXA MOVIMENTO	-		
BANCOS C/MOVIMENTO	29.099,95		
BANCOS C/VINCULADA	85.603,79		

TOTAL=====>

5.740.622,45

Claro
CPF: 188.100.202-20
OFC - ANEXO 13/40-5
Secretário

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamento e Planejamento
Licença nº 029/2001
PP- 422.530.160-04

Cláudio José da Silva
Prefeito Municipal de Porto Grande

18 19 10 05
Gama

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 13 - DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
DESPESAS			3.961.928,43
=====			
LEGISLATIVA		127.910,55	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.436.478,56	
AGRICULTURA		85.726,25	
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.588.885,45	
TRANSPORTE E URBANISMO		106.981,02	
SAÚDE E SANEAMENTO		578.240,31	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		37.706,29	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.329.672,50
=====			
DÍVIDA FLUTUANTE		172.890,72	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	167.393,28		
CONSIGNAÇÕES	3.891,66		
DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	-		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.605,78		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-		
DEPÓSITOS PÔR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-		
OUTRAS OPERAÇÕES		1.156.781,78	

DESPESAS DE CONVÊNIOS	1.140.956,96		
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS	-		
CRÉDITO EM CIRCULAÇÃO	15.824,82		
DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
SALDOS DO EXERCÍCIO SEGUINTE			449.021,52
=====			
DISPONÍVEL		449.021,52	

CAIXA MOVIMENTO	-		
BANCOS C/MOVIMENTO	42.001,30		
BANCOS C/VINCULADA	407.020,22		

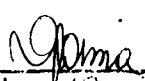
TOTAL=====>

5.740.622,45

Clara Regina de Oliveira
CPF: 185.126.283-20
CRC: AP 056.040-5
Secretaria

Antonio Pereira Batista
Secretaria Municipal de Finanças,
Gestão de Renda e Planejamento
Decreto nº 029, 2001
CPF: 492.630.920-04

Cláudio José de
Prefeito Municipal de Porto Grande

CARTÓRIO PROCESSUAL
TGEIAP
CERTIDÃO
Fis: Nº <u>19</u> Em: <u>19/10/05</u>

Assinatura/Carimbo

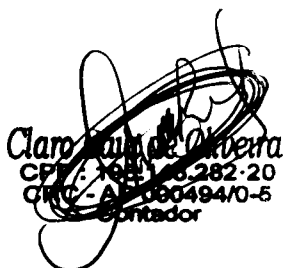
BALANÇO GERAL DE 2002

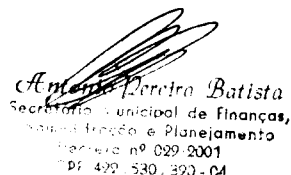
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 14 - DA LEI 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO			464.846,34
=====			
- DISPONÍVEL		449.021,52	
- CAIXA	-		
- BANCOS C/MOVIMENTO	42.001,30		
- BANCOS C/VINCULADAS	407.020,22		
- ATIVO REALIZÁVEL		15.824,82	
- ADIANTAMENTO DE PESSOAL	-		
- DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
- CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	15.824,82		
ATIVO PERMANENTE			1.714.059,92
=====			
- BENS MÓVEIS		326.458,52	
- BENS IMÓVEIS		553.827,30	
- BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		833.774,10	
- BENS DE ÚTILIDADE PÚBLICA		-	
- ALMOXARIFADO			
PASSIVO REAL LÍQUIDO			
=====			
RESULTADO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO			
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RESULTADO DO EXERCÍCIO SEGUINTE			

SALDO PATRIMONIAL===== 2.178.906,26


Cláudio Augusto de Oliveira
CPF: 168.148.282-20
CRC - AP 060494/0-5
Contador


Antônio Pereira Batista
Secretaria Municipal de Finanças,
Banco, Tesouro e Planejamento
Parecer nº 029/2001
PF 499.530.390-04


Cícero José de Lencina
Prefeito Municipal de Porto Grande

20 - 19 10 05
Glama

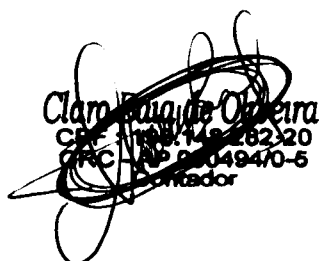
BALANÇO GERAL DE 2002

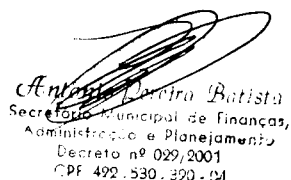
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 14 - DA LEI 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
PASSIVO FINANCEIRO			237.200,31
=====			
- RESTOS A PAGAR		237.200,31	
- PROCESSADOS	98.127,00		
- NÃO PROCESSADOS	123.248,49		
- CONSIGNAÇÕES	-		
- DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	15.824,82		
- DEPÓSITOS PÔR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
- SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-		
- OUTROS RESTOS A PAGAR	-		
PASSIVO REALIZÁVEL			449.021,52
=====			
- OUTRAS ENTIDADES CREDORAS		449.021,52	
- CONVÊNIO	449.021,52		
SALDO PATRIMONIAL =====>			686.221,83
ATIVO REAL LÍQUIDO			1.492.684,43
=====			
RESULTADO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO		1.492.684,43	
- RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	640.281,76		
- RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	852.402,67		
SALDO PATRIMONIAL =====			2.178.906,26
=====			


Cláudio Augusto Oliveira
CPF: 1.104.142.282-20
CRC: 000494/0-5
Contador


Antônio Pereira Batista
Secretaria Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF: 492.530.390-04


Carlos José de Almeida
Prefeito Municipal de Porto Grande

CARTÓRIO PROFISSIONAL	
TCE/DF	
CERTIDÃO	
Fls: Nº 21	Em: 19/10/05
	
Assinatura/Carimbo	

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECEITAS 3.973.453,07

RECEITAS CORRENTES 3.840.414,03

RECEITAS TRIBUTÁRIA 306.539,82
RECEITAS PATRIMONIAL 4.462,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.519.718,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 9.693,69

RECEITAS CAPITAL 133.039,04

ALIENAÇÃO DE BENS -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 133.039,04

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS 840.878,03

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 7.103,93
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS -
AQUISIÇÃO DE BENS DE ÚTILIDADE PÚBLICA 833.774,10

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERVENIÊNCIA ATIVAS
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS
ALMOXARIFADO

RESULTADO PATRIMONIAL

DÉFICIT DO EXERCÍCIO CORRENTE -

TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS 4.814.331,10

Clara Augusta Oliveira
CPF: 148.148.282-20
CRC: 000494/0-6
Secretaria

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029.0001
CPF: 492.530.390-04

Cláudio José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

22 19 10 05
Gama

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESAS 3.961.928,43

DESPESAS CORRENTES 3.730.607,80

DESPESAS DE CUSTEIO 1.139.681,18

TRANSFERENCIAS CORRENTES 2.519.450,77

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 71.475,85 231.320,63

DESPESAS CAPITAL 231.320,63

INVESTIMENTOS

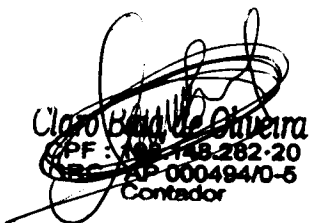
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERVINIENCIA ATIVAS
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS
ALMOXARIFADO

RESULTADO PATRIMONIAL 852.402,67

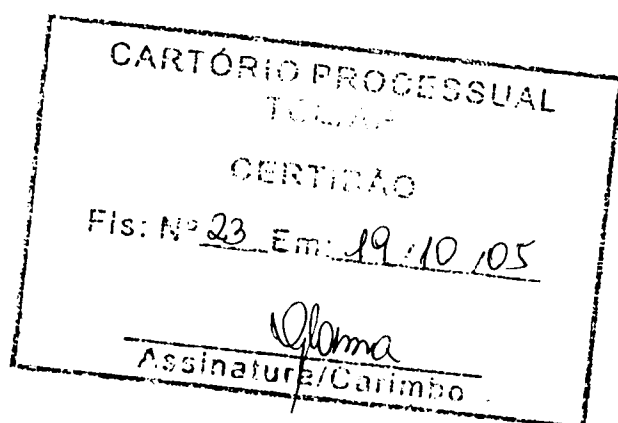
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 852.402,67

TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS 4.814.331,10


Cláudio B. de Oliveira
CPF: 122.448.282-20
Nº de Inscrição: 000494/0-5
Contador

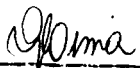

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029.2001
CPF 422.530.390-04


Cláudio B. de Oliveira
Prefeito Municipal de Porto Grande

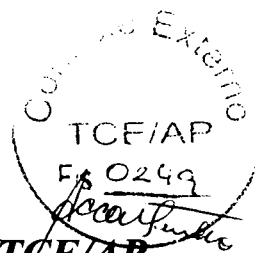


[illegible]

PROCDIG - 2915/2023 293/365 - Este processo possui apensamentos

CARTÓRIO PROCESSUAL TCE/AP
CERTIDÃO
Fis: Nº <u>24</u> Em: <u>19/10/05</u>
 Assinatura/Carimbo

[illegible]



INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª ICE/TCE/AP

TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAPÁ

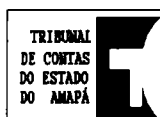
JUNTADA

Nesta data, faço juntada da **Instrução nº 001/2014-2ªICE/TCE/AP**, ao presente processo **002451/2004** às fls. **0250 a 0251** de acordo com o despacho do Inspetor de Controle Externo.

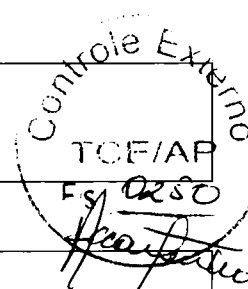
Macapá, 29 de Maio de 2014.

Ana Cristina Leitão Coutinho da Cruz
Assistente de Controle Externo-2ªICE- TCE/AP

Ana Cristina L. Coutinho da Cruz
Assistente de Controle Externo
TCE/AP



Tribunal de Contas do Estado do Amapá.
Diretoria da Área de Controle Externo
2ª Inspeção de Controle Externo



TC/002451/2004 - Não Finalizado - Pág 315

PROCESSO Nº.	002451/2004
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RESPONSÁVEL	CÍCERO JOSÉ DE LIMA
ASSUNTO	RELATÓRIO DE AUDITORIA EXERCÍCIO 2002
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

INSTRUÇÃO Nº 001/2014 - 2ª ICE

Verificou-se a necessidade de **CITAÇÃO**, do Responsável Sr. Cícero José de Lima referente aos itens do Relatório de Auditoria da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício 2002, abaixo discriminados:

1 – Item 3.3.2 - PROCESSAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

e) **DESPESA INDEVIDA COM RECURSO DO FUNDEF**, contrariando o art. 70 da Lei nº 9.394/96, art. 60, IV do ADCT/CF 88, art. 21 da Lei 11.494/2007 e art. 11, I da Lei 1.079/50.

FORNECEDOR	OBJETO	EMPENHO		NOTA FISCAL			VALOR PAGO R\$	
		Nº	DATA	Nº	DATA	VALOR		
Marcos R. Vaz - ME	Material construção palanque comemoração dia da raça	p/ de p/ do	001979	05.09	000042	06/09	1.314,00	1.314,00
M.A de Melo - ME	Aquisição bicicletas	de	000063	10.01	000045	14.01	7.112,00	14.422,00
			000064	10.01	000034	14.01	7.310,00	
TOTAL								15.736,00

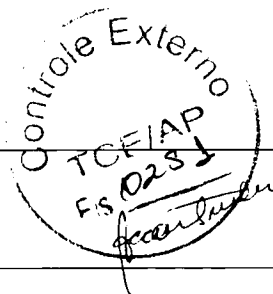
Resultando no valor de R\$ 15.736,00 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais), que deverá ser recolhido aos cofres públicos, em decorrência ao dano ao erário, discriminado conforme tabela acima.

2 – Item 9 – Suprimento de Fundos:

d) **SUPRIMENTOS DE FUNDO SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS**, contrariando o art.7º, Parágrafo Único da Lei 0624 de 31 de outubro de 2001, conforme discriminação abaixo:

SUPRIDOS	PORTARIA		NATUREZA DA DESPESA	CONCESSÃO		
	Nº	DATA		DATA	VALOR(R\$)	CHEQUE
Eneias Lemos Barbosa	107	13.11.2002	33.90.30	13.11.02	200,00	850854BB

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Diretoria da Área de Controle Externo 2ª Inspeção de Controle Externo
--	---



Luiz Eduardo C Mendes	111	27.09.2002	33.90.30	27.09.02	500,00	1584 CEF
Edilson Nunes V. da Silva	0011-A	08.02.2002	33.90.30	08.02.02	1.000,00	850086BB
Roseli do Carmo Mendes	0024	28.06.2002	33.90.30	28.06.02	71,00	860640BB
Roseli do Carmo Mendes	0024	28.06.2002	33.90.36	28.06.02	300,00	860640BB
TOTAL					2.071,00	

Resultando no valor de R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais), que deverá ser recolhido aos cofres públicos, em decorrência ao dano ao erário, discriminado conforme tabela acima.

Informamos que, face as impropriedades apontadas no escopo do Relatório de Auditoria, as quais comprometem o resultado da **gestão** do responsável, deve o mesmo ser citado para apresentar suas razões de justificativas, ou recolher os valores supracitados aos cofres públicos.

É a Instrução que submetemos à apreciação superior.

Macapá 29 de Maio de 2014

João Crisóstomo Matos Bosque

João Crisóstomo Matos Bosque
Assistente de Gabinete TCE/AP - 2ª ICE

De acordo:

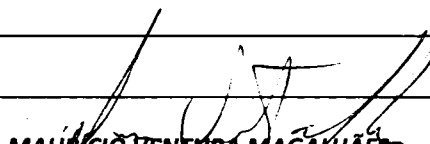
Maurício Antônio Martins Ventura Magalhães
Maurício Antônio Martins Ventura Magalhães
Inspetor TCE/AP - 2ª ICE

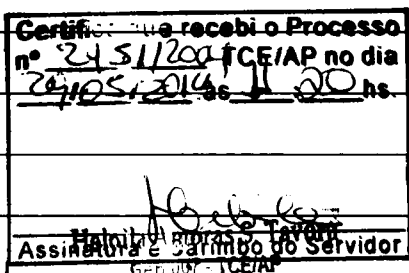


Ao Conselheiro Substituto,
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Encaminhamos a Instrução nº 001/2014- 2ª
ICE/TCE/AP às fls. 050 a 051, para providências
regimentais.

Macapá, 29 de maio de 2014.

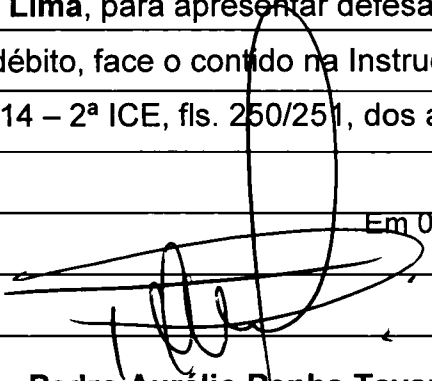

MAUNÍCIO VENTURA MAGALHÃES
Inspetor de Controle Externo da 2ª ICE

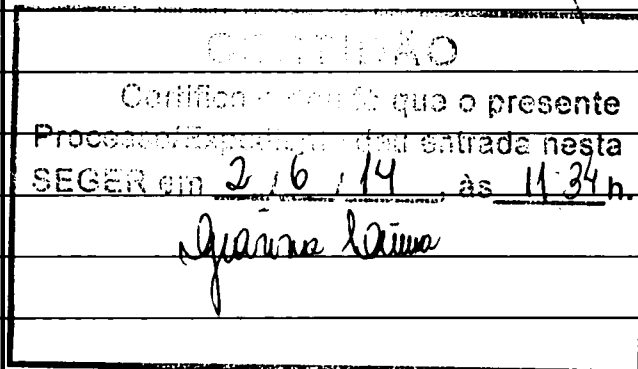


À SEGER,

Citar o responsável, Sr. Cícero José
de Lima, para apresentar defesa ou recolher
o débito, face o contido na Instrução nº 001/
2014 – 2ª ICE, fls. 250/251, dos autos.

Em 02/06/2014


Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto



EM BRANCO



**SECRETARIA GERAL
COORDENADORIA DE OFICIAIS DE CONTAS**

CERTIDÃO

Nesta data faço juntada do termo de
CITACSE nº 0083 / 2014 - SEGER/TCE ao presente
processo às fls. 0254 dos autos, informando que o(a)
responsável foi notificado(a), com prazo até 31/07/2014, para resposta
à comunicação.

Macapá, 30 de junho de 2014.



José Guilherme Santos Farias
Oficial de Contas

SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO Nº: 0083/2014-SEGER/TCE

PROCESSO Nº: 002451/2004-TCE

ENTIDADE: PREF MUN DE PORTO GRANDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, FERERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

RESPONSÁVEL: CÍCERO JOSÉ DE LIMA

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PEDRO AURÉLIO P. TAVARES (GAB07)

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) PEDRO AURÉLIO P. TAVARES (GAB07), Relator(a) do Processo nº 002451/2004-TCE, **CITO** o(a) Senhor(a) **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, para apresentar **DEFESA** ou **RECOLHER**, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres públicos, o valor de R\$ 31.780,15 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos), já atualizado monetariamente até Junho de 2014, utilizando a Tabela de Atualização do Governo do Estado do Amapá, conforme demonstrativo:

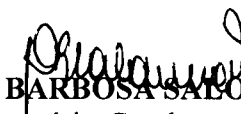
Data do Fato Gerador	Valor Original (R\$)	Fator de Correção	Valor Corrigido (R\$)
12/2002	17.807,00	1,7847	31.780,15

Informo que a importância devida refere-se ao débito evidenciado no(s) Relatório(s) às fls. 250/251 dos autos, cuja(s) cópia(s) anexo a esta.

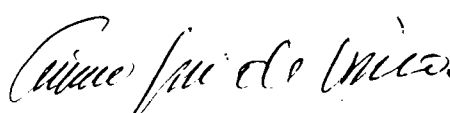
Ressalta-se que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do Responsável e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas.

Após o recolhimento do débito, apresentar imediatamente a esta Corte de Contas o comprovante.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2014.


DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

30
06

2014 



AO GABINETE 007

Cumpridas as determinações do(a) Conselheiro(a)
Relator(a), conforme certidão(ões) às fls.
0253 dos autos.

Macapá/AP, 7, 7, 14.

p/ Danilton Barbosa Salomão
Secretário-Geral

AO Conselheiro Relator Substituto
Pedro Aurélio Penha Tavares
Encaminho os autos, com cota
nº 58/2014, as fls. 262/263, conforme
Instrução nº 02/2012 - PGC.

Certifico que recebi o Processo
nº 2451/2014 TCE/AP no dia
08/07/14 às 09:05 hs.

Natúcia Almeida
Assistente de Gabinete do Relator

Em 24/09/2014

Ermanno Moro Neto
Assessor Especial
MPC-TCE/AP

CERTIDÃO

Atico que transcorreu em
01/09/2014, o prazo para que o
Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA
resse ao solicitado no(a)
CITACAO Nº 083/2014 KCEL.
Em: 05/09/2014

Helena Amorim S. Távora

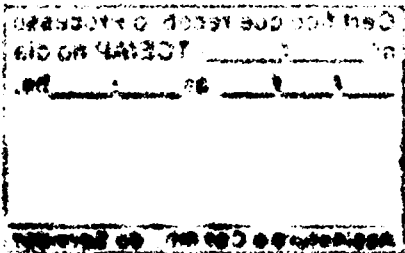
GAB 007 - TCE/AP

Ao Ministério Público de Contas

Para Manifestação Regimental.

Em: 15/09/2014

Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto





AO GABINETE 007

Cumpridas as determinações do(a)
Conselheiro(a) Relator(a), com a juntada
do(s) termo(s) de comunicação.

Macapá (AP), 01.08.14

[Assinatura]
p/ Damilton Barbosa Salomão
Secretário Geral

Certifico que recebi o Processo
nº 4794/204 - TCE/AP no dia
08/08/2014 às 10:35 hs
[Assinatura]
Assinatura e Carimbo do Servidor
Helaine Amorim S. Tavares

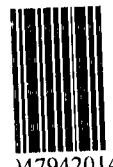
AO GAB 07.

Para proceder a juntada do
documento aos autos.

Em 15/9/2014.

[Assinatura]
Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR PEDRO AURÉLIO
P. TAVARES.**



Número:
004794/2014

29/07/14
Data *Bruno*

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 323

Processo N°. 002451/2004-TCE

Citação N°. 0083/2014-SEGER/TCE

Assunto: Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande, Referente ao Exercício de 2002.

CICERO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, com endereço a Avenida Anhanguera, 891, bairro Beírol, Macapá-AP, já devidamente qualificado nos autos em tela, através de seu patrono, mandato em anexo, assinado in fine, vem, perante Vossa Excelência com o devido respeito e súpero acatamento, pedir prorrogação no prazo 60 (sessenta) dias para apresentar DEFESA, referente a **Citação N°. 0083/2014-SEGER/TCE**, tendo em vista o lapso temporal de mais de 11 (onze) anos entre o suposto fato e a citação do requerido, visando que possa conseguir junto a PMPG e, ou Ministério da Educação, FUNDEF, uma vez que o citado convenio é oriundo de recursos federais.

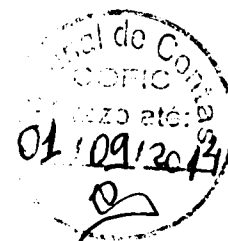
No acolhimento do presente pedido V. Excelência estará cumprindo com o honroso mister de aplicar ao caso concreto a mais **CRISTALINA**

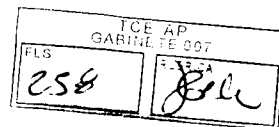
JUSTIÇA!

Nestes Termos
Pede e espera Deferimento.
Porto Grande-AP, 28 de julho de 2014.

Cicero José de Lima
Cicero José de Lima
Ex-Prefeito de Porto Grande

Ary Faria de Farias
Ary Faria de Farias
Advogado OAB/AP 756





ESCRITÓRIO JURÍDICO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CÍCERO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1069998-SSP/GO, CPF nº. 219.040.061-91, residente e domiciliado a Avenida Henrique Galúcio, nº. 880, bairro do Trem, Macapá-AP.

OUTORGADO: ARY FERREIRA DE FARIAS, brasileiro, divorciado, **CPF nº. 130.321.004-53**, advogado, **OAB/AP nº. 756**, com escritório profissional na Av. Coriolano Jucá, nº 386, sala "A", bairro Centro, CEP – 68900-101, nesta cidade de Macapá/AP. Tel.: (96) 3223-0065.

Pelo presente instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador o advogado acima referenciado e identificado, o qual concedo os necessários poderes para o fórum em geral, inclusive os da cláusula "**AD JUDICIA**", prevista pelo **art. 38** do Código de Processo Civil Brasileiro, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive Justiça Social do Trabalho e Justiça Militar, podendo propor quaisquer ações de meu interesse, podendo reclamar, interpor Recursos, bem como defender-me das que me forem propostas, acompanhando umas e outras, em todas as instâncias, até o final promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, exceto Notificações e Justificações: usar dos poderes **AD EXTRE** junto as repartições e autarquias públicas, federais, estaduais, municipais, inclusive Casas Bancárias, especiais para receber, dar quitação, endossar cheques, confessar, transigir, desistir, concordar, discordar, firmar compromissos, incluindo-se os inventariantes e testamentários; finalmente, tudo praticar, promover e assinar, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, o que tudo darei por firme e valioso em juízo ou fora dele e, em especial no Processo N. 002451/2014-TCE.

Macapá-AP, 28 de julho de 2014.


CÍCERO JOSÉ DE LIMA
Outorgante



Certifico que recebi o Processo
nº 4794/2014 - TCE/AP no dia
29/7/14 às 11:05 hs

Sonia Regina Paiva
Sonia Regina Paiva
Oficial de Gabinete

Assinatura eletrônica do Servidor

CERTIDÃO

Certifico que o presente
Processo Expediente foi entregue nesta
SEGER em 30/7/14 às ____ h.

Gracina Lima

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi
apresentado neste TCE/AP dentro do
prazo previsto no art. 123, da RN nº
115/2003.

Em: 29/7/2014.

Sonia Regina Paiva
Sonia Regina Paiva
Oficial de Gabinete
TCE/AP

À SEGER,

Conforme o disposto no art. 123 do
Regimento Interno desta Corte de Contas,
o prazo para resposta de Citação é de até
30 (trinta) dias a contar do seu recebimento,
podendo ser prorrogado por igual período
por quem as tenha determinado, mediante
justificativa do responsável. A Citação de
nº 0083/2014-SEGER-TCE/AP, já concedeu
30 (trinta) dias ao gestor para apresentação
de sua defesa, assim só poderá prorrogar
o prazo por mais 30 (trinta) dias, o que faço
neste momento, ressaltando que não cabe
mais prorrogação por força do dispositivo ao
norte declinado.

Em: 30/7/2014

Pedro Aurélio Renha Tavares
Pedro Aurélio Renha Tavares
Conselheiro Substituto

Secretaria Geral

Ofício nº 166/2014-COFIC/SEGER/TCE-AP

Macapá-AP, 6 de agosto de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

ARY FERREIRA DE FARIAS

PROCURADOR DO SENHOR CÍCERO JOSÉ DE LIMA

Requerente

Assunto: **Resposta à solicitação de prorrogação de prazo**

Referência: **Processo nº 002451/2004-TCE/AP**

Senhor(a) Requerente,

Em atenção ao documento protocolizado sob o nº 004794/2014-TCE/AP, informamos que foi deferida parcialmente a sua solicitação para prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em 01/09/2014, para atendimento ao solicitado por esta Corte de Contas.

Ressalta-se que após o encerramento do prazo supracitado não cabe mais prorrogação, conforme o disposto no art. 123 do Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente,


GIANNA TRÍCIA DE NORÕES LIMA
Secretária-Geral em exercício
Portaria nº 454/2014-TCE/AP

*REC 27
06-08-2014*

Av. Coronel João Lucas nº 386 - A-



FL.	RUBRICA
261	8

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Folha de Juntada

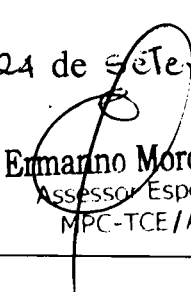
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo, do
COTA nº. 58 /2014 – MPC/TCE-AP, às fls. 262/263

Ministério Público de Contas do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2014.


Emmano Moro Neto
Assessor Especial
MPC-TCE/AP



FL.	RUBRICA
262	8

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

COTA MINISTERIAL N. 58/2014-MPC/TCE

Processo n. 002451/2004

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Referência: AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2002.

Procuradora de Contas RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA

Nobre Conselheiro Substituto,

Analisa-se a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, referente ao exercício de 2002, sob responsabilidade do Sr. Cícero José de Lima.

A Comissão Técnica/TCE/AP apontou diversas irregularidades no órgão auditado, que tiveram os seguintes posicionamentos, após o Relatório de Auditoria, às fls. 045/078, vejamos: quanto aos itens **2.1.1** – Créditos Adicionais; **3.2.4** – Receita Extra Orçamentária; **4.1.c** – Balanço Orçamentária; **4.2.1.f** – Balanço Financeiro; **4.3.2.a** – Balanço Patrimonial; **6.2** – Convênios c/Governo Federal; **7** – Contratos; **9 (a, b)** – Suprimentos de Fundos; **15.1.g** – R.R.E.O. Salienta-se que as irregularidades não acatadas são de natureza grave.

O Presente instrumento foi encaminhado para a Instrução sobre as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria às fls. 045/078 dos autos, no qual o analista Controle Externo verifica somente a necessidade de Citação do responsável para regularizar as impropriedades e ou irregularidades apontadas no relatório, no qual, não houve manifestação do mesmo e recomendando a devolução aos cofres públicos o valor de

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

R\$ 31.780,15 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos), referente aos itens **3.3.2** – Processamento da Despesa Orçamentária e **9** – Suprimento de Fundos, já atualizados monetariamente até junho/2014, deixando de analisar aos demais itens (2.1.1; 3.2.4; 4.1.c; 4.2.1.f; 4.3.2.a; 6.2; 7 e 15.1.g), se foram acatados ou não por esta Corte de Contas.

Nobre Conselheiro Relator,

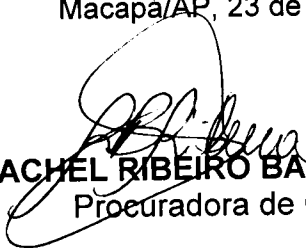
Compulsando os autos, observou-se a ausência da Análise da Instrução Conclusiva para cumprimento regimental.

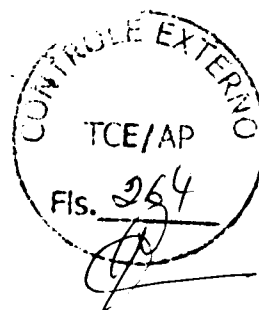
Recomenda-se a realização do trâmite processual previsto na Resolução Executiva nº 044/2012-TCE/AP, obedecendo-se ao devido processo legal.

Ressalta-se que a Instrução Técnica Conclusiva servirá como suporte técnico, devendo ser enviada posteriormente para manifestação final deste Ministério Público.

É como opina este Ministério Público de Contas.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2014.


RACHEL RIBEIRO BARBALHO DA SILVA
Procuradora de Contas - MPC



3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

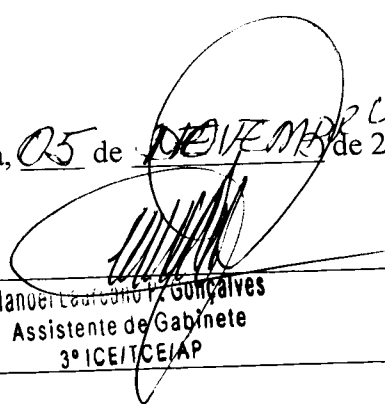
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

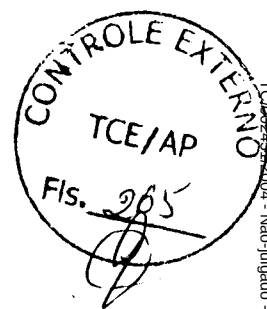
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
INSTRUÇÃO CONCLUSIVA DA PREF. M.
PORTO GRANDE EXERC. 2002

As fls. 265 a 268 dos autos de acordo com despacho da
3ª ICE.

Macapá, 05 de NOVEMBRO de 2014.


Manoel Leonardo F. Gonçalves
Assistente de Gabinete
3ª ICE/TCE/AP



PROCESSO Nº : 002451/2004 – TCE/AP
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL : CÍCERO JOSÉ DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

INSTRUÇÃO CONCLUSIVA Nº 018/2014 - 3º ICE/TCE

1. Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**.
2. Conforme Portaria nº 018/2003 – TCE/AP, de 24 de novembro de 2003, foi designada a realização de Auditoria naquela Prefeitura. Na oportunidade, a Equipe Técnica desta Corte de Contas encontrou várias irregularidades, catalogadas nos seguintes itens do Relatório, às fls. 044/078: **item 2.1.1; item 3.2.4; item 3.3.2 (a,b,c,d,e); item 4.1.c; item 4.2.1.f; item 4.3.2.a; item 6.2; item 7; item 9 (a,b) e item 15.1.g.**
3. Devidamente notificado, o Responsável apresentou Justificativas, às fls. 224/230, e documentos, às fls. 231/247.
4. Instrução nº 001/2014 – 2ª ICE, às fls. 250/251, pugnando pelo ressarcimento do valor de **R\$ 2.071,00** (dois mil e setenta e um reais) pelo Responsável, Cícero José de Lima.
5. Em despacho, à fl. 252, a Relatoria do Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares determinou a citação do Responsável para apresentação de defesa ou

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

266
[assinatura]

recolher o débito declinado na Instrução acima.

6. À fl. 257, Pedido de Prorrogação de Prazo por 60 (sessenta) dias requerido pelo Responsável para apresentação de defesa.

7. O Conselheiro Relator, em Despacho, à fl. 259, deferiu o pedido do Responsável, concedendo, todavia, apenas 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

8. Cota Ministerial nº 058/2014 – MPC/TCE, pugnando pela necessidade de uma Instrução Técnica Conclusiva dos presentes autos.

9. Em seguida, os presentes autos foram remetidos a esta Inspeção para atendimento à Cota Ministerial.

É o Relatório.

10. Conforme relatado acima, trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Cícero José de Lima.

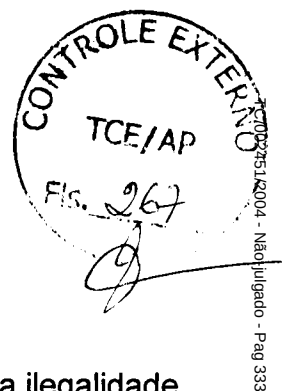
11. Compulsando os presentes autos, faz-se necessária tecer algumas considerações com relação ao tempo decorrido desde do término daquele exercício financeiro de 2002, pois, já contam com quase 12 (doze) anos, lapso temporal considerável, autorizando, no nosso entender, a Prescrição da Pretensão Punitiva desta Corte de Contas.

12. Todavia, em que pese sua ocorrência, não se mostra capaz de afastar a necessidade de julgamento das presentes contas por este Tribunal.

13. Isto porque, inúmeras foram as irregularidades e ilegalidades ocorridas durante aquele exercício financeiro, reputadas, em sua maioria, como **Restrições de Ordem Legal de natureza Grave**, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2014 – TCE/AP, como as suscitadas no **item 3.3.2 – Processamento da Despeça Orçamentária; item 7 – Contratos; item 9 – Suprimento de Fundos (a, b, c, e), item 10 – Licitações.**

[assinatura]

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



14. E a necessidade de julgamento assevera-se, ainda mais, diante da ilegalidade constante no **item 9 (d) – Suprimentos de Fundos sem Prestação de Contas**, ilegalidade que, sequer, fora rebatida pelo Responsável, em suas Justificativas, às fls. 224/230.

15. Conforme Quadro Demonstrativo, à fl. 063, recursos no valor de **R\$ 2.071,00** (dois mil e setenta e um reais) foram transferidos a determinados servidores, sem prestar conta de sua destinação.

16. Nesse particular, embora com destinatário certo e determinado, entendemos que o Responsável deve responder pela destinação de tais recursos, tendo em vista que qualquer adiantamento ao servidor, deve ser a critério e sob a responsabilidade do ordenador de despesas com prazo certo para a aplicação e comprovação de gastos, obrigação que o Responsável, como gestor público, à época, não se desincumbiu em fazê-lo.

17. Assim, diante de sua desídia, entendemos que ao Responsável deve ser imputado o ressarcimento de tais recursos.

18. O que não se observa com relação às **Despesas Indevidas com Recurso do FUNDEF - item 9 (e)**, pois, embora irregular, o Responsável, em sua defesa, conseguiu demonstrar o interesse público.

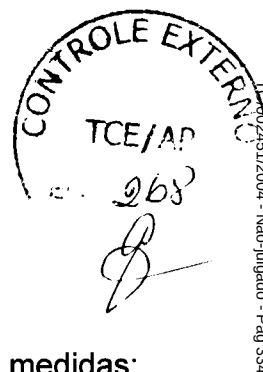
19. Assim, considerando às irregularidades suscitada acima, entendemos que a prescrição ocorrida nos presentes autos, observa-se apenas para fins de aplicação de multa, permanecendo imprescindível, todavia, o julgamento desta Corte de Contas, sobretudo, com relação aos débitos existentes.

20. É o que vem decidindo pacificamente a jurisprudência, inclusive, desta Corte de Contas. E o acerto nasce pela vontade do próprio legislador constituinte, que expressa literalmente na parte final do § 5º do art. 37, da CF.

21. Amparado em tais convicções, esta 3ª ICE manifesta-se pelo reconhecimento da **Prescrição da Pretensão Punitiva** desta Corte de Contas, mas, tão somente, **para fins de aplicação de multa**, não afastando, por conseguinte, o julgamento das



3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



presentes contas por este Tribunal, sugerindo, para tanto, as seguintes medidas:

- a) **JULGAMENTO** das Contas do ex-Prefeito do Município de Porto Grande, **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, referente ao exercício financeiro de 2002, como **IRREGULARES**, nos termos do art. 41, III, “b” e “c”, da LOTCE/AP, c/c art. 21, II e III, do RI nº 115/2003-TCE/AP;
- b) **RESSARCIMENTO** do valor de **R\$ 2.071,00** (dois mil e setenta e um reais) pelo Responsável **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, nos termos do art. 41, III, “b” e “c”, da LC 010/95 (LOTCE/AP), c/c o art. 21, II e III, da RN nº 115/2003-TCE/AP (RITCE/AP).

É a Manifestação que submetemos a apreciação e julgamento superior.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2014.


AURILENE UCHOA DE BRITO

Assessora Especial de Controle Externo

De acordo:


FÁTIMA DO S. BRITO BOTELHO PALHETA
Inspetora de Controle Externo

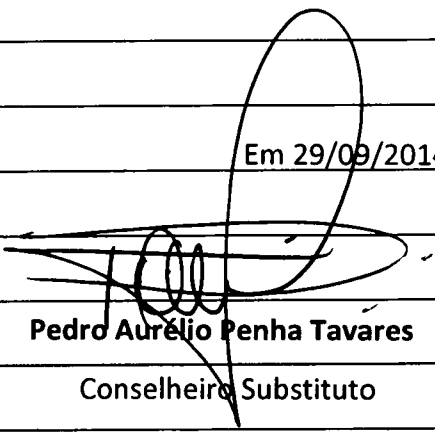
Certifico que recebi o Processo
nº 2451/2014 TCE/AP no dia
24/09/2014 às 12:03 hs.


Heloíla Amorim S. Távora
Assinatura e Carimbo do Servidor

A 2ª ICE

Para atender Cota Ministerial
nº 58/2014 (fls.262/263).

Em 29/09/2014


Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto

A 3ª ICE,

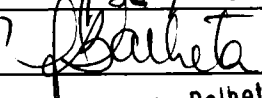
para atendimento à
Cota Ministerial nº 58/2014
(fls. 262/263), conforme
despacho do Conselheiro
Relator acima.

Em: 30/09/2014


Rafaela Antunes Secury Lobato
Inspetora de Controle Externo
2ª ICE-TCE/AP

Do Gabinete do Conselheiro
Substituto Pedro Aurélio
Tavares

Apresenta-se, em anexo
a Instrução Conclusiva dos
autos, conforme determina
ção.

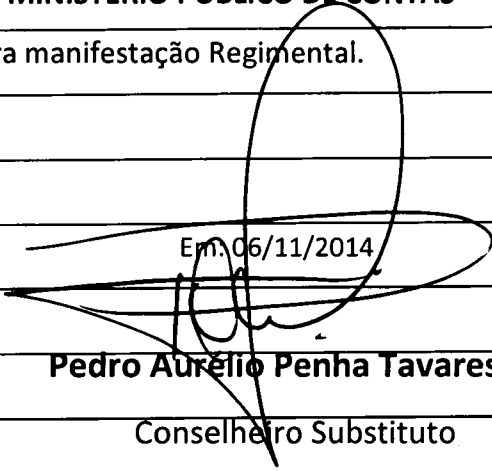
Em 05/11/2014


Alina Botelho Palheta
Inspetora de Controle Externo
3ª ICE/TCE/AP

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

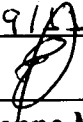
Para manifestação Regimental.

Em: 06/11/2014


Pedro Aurélio Penha Tavares
Conselheiro Substituto

AO Conselheiro Relator Substituto
Pedro Aurélio Penha Tavares
Encaminho os autos, com parecer
nº 515/2014, às fls. 271/282, confor-
me Instrução nº 02/2012 - PGC.

Em: 19/11/2014


Ermanno Moro Neto
Assessor Especial
MPC-TCE/AP



FL.	RUBRICA
270	8

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Folha de Juntada

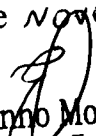
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo, do
PARECER nº. 515 /2014 – MPC/TCE-AP, às fls. 271/282.

Ministério Público de Contas do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.


Ermanno Moro Neto
Assessor Especial
MPC-TCE/AP

**PARECER N. 515/2014-MPC/TCE****Processo nº. 002451/2004****Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE****Referência: BALANÇO GERAL - EXERCÍCIO DE 2002.****Procuradora de Contas: RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA****Nobre Conselheiro Relator Substituto,**

Trata-se de Prestação de Contas (Balanço Geral) da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício de 2002, sob responsabilidade do Sr. **Cícero José de Lima**, para fins de emissão de parecer prévio nos termos do art. 112, inciso II da Constituição Estadual, c/c o art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/AP.

O processo é composto pelas seguintes peças:

- Balanço geral da Prefeitura e anexos, às fls. 003/038;
- Portaria nº 018/2003-TCE/AP, fl. 041;
- Termo de Auditoria, fl. 042;
- Termo de Aquisição de Documentos, fl. 043;
- Relatório de Auditoria e anexos, às fls. 045/0236;
- Notificação nº 099/2004- /TCE, às fls. 0221;
- Razões de Justificativas, protocolo Nº 003559/2005, fls. 224/248 e 004794/2014, fls. 257/259 e deferimento, fl. 260;



FL. 272	RUBRICA 8
------------	--------------

- Instrução nº 001/2014 - 2ª ICE, às fls. 250/251;
- Citação nº 0083/2014-SEGER/TCE, fls. 0254;
- Cota Ministerial nº 58/2014-MPC/TCE, fls. 262/263;
- Instrução Conclusiva nº 018/2014 – 3º ICE/TCE, fls. 265/268.

Do exame realizado pela Comissão na documentação comprobatória da referida Prestação de Contas, observando aspectos relevantes de natureza legal, contábil, orçamentária, financeira, econômica e operacional, no que tange a gestão dos responsáveis, foi emitido o Relatório de Auditoria às fls. 045/078 dos autos, onde foram apontadas falhas, impropriedades e/ou irregularidades nos itens **2.1.1; 3.2.4; 3.3.2(a, b, c, d, e); 4.1.c; 4.2.1.f; 4.3.2.a; 6.2; 7; 9 (a, b) e 15.1.g.**

DO MÉRITO

O **Ministério Público de Contas**, essencial a função institucional dessa Colenda Corte de Contas, no exercício do controle externo, tendo recebido estes autos para manifestação quanto a sua legalidade, o faz nos seguintes termos:

O processo foi regularmente instruído, foi oportunizado ao gestor a *ampla defesa e o contraditório*, em observância aos princípios constitucionais basilares de proteção aos direitos dos cidadãos.

O gestor **Sr. Cícero José de Lima** apresentou suas justificativas e documentos comprobatórios, não deixando de atender desse modo as notificações deste TCE.

O Presente instrumento foi encaminhado para a Instrução às fls. 0250/0251 dos autos, no qual o Controle Externo considerando que as justificativas apresentadas não foram suficientes para regularizar as impropriedades e ou irregularidades apontadas no relatório, recomendando que as contas comprometem o resultado da gestão do responsável.



FL.	RUBRICA
273	8

Através de Despacho proferido pelo D. Relator em 06/11/2014, vieram os autos à manifestação desta Procuradoria de Contas.

Assim relato o feito.

OPINIO

A Procuradoria de Contas, essencial a função institucional dessa Colenda Corte de Contas, no exercício do controle externo, tendo recebido estes autos para manifestação quanto a sua legalidade, o faz nos seguintes termos:

Em que pese às manifestações do Controle Externo desta Corte já lançadas aos autos, cabe aqui frisar que quando trata-se de Contas do Poder Executivo, quer Estadual, quer Municipal, como no caso presente, a atribuição desta Corte de Contas é no sentido de **apreciar as contas para emissão de Parecer Prévio**, nos termos do art. 112, inciso, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/AP, combinado com os artigos 82 e 85, do RITCE/AP.

Conforme o Relatório de Auditoria, às fls. 194/195, uma vez identificada à correta aplicação dos percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal, foi cumprido às metas constitucionais e nesse sentido, recomenda-se a emissão de parecer prévio.

A equipe técnica averiguou e sinalizou existência de impropriedades e/ou irregularidades no item 9.d – Suprimento de Fundos sem Prestação de Contas, compreendendo pela configuração de dano, inclusive, informando o valor do montante em R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais). O MPC diverge da Instrução Conclusiva (fls. 265/268), isto porque, as irregularidades e/ou impropriedades apontadas pela equipe técnica, não são materialmente comprovadas no interior deste processo, abrindo margem para ausência de indícios que comprovam a configuração do dano no universo fático, induzindo uma suposta condenação temerária de ressarcimento ao erário.



FL. 274	RUBRICA
------------	-------------

quando não constam nos autos documentos da Concessão de Adiantamentos e recebimento pelos supridos dos valores mencionados. É oportuno esclarecer que para haver condenação, é necessário a devida comprovação material do dano nos autos, por intermédio de documentos lícitos e hábeis à sua comprovação, a ausência dos mesmos ocasionará julgamento nulo, por insuficiência de provas.

No que concerne a concessão de adiantamentos, deve o gestor do órgão encaminhar ao Setor de Controle Interno as Prestações de Contas de Adiantamentos, a fim de proceder com a fiscalização de forma clara e objetiva, atentando para o cuidado da devida aplicação dos recursos por parte dos supridos e, quando for o caso, buscar as prestações de contas através das medidas administrativas próprias, resguardando desse modo à boa aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo para a administração, respondendo por atos ilícitos por eles praticados.

Quanto aos demais itens apontados no Relatório de Auditoria, observa-se que tais irregularidades violam, respectivamente, os dispositivos legais da lei nº 4320/64, Lei nº 8.666/93 e Restrições de ordem Legal de natureza Grave, conforme Instrução Normativa nº001/2014-TCE/AP. Portanto, são consideradas falhas graves à norma legal, pois denota lesão à ordem jurídica, conforme já defendido nesta Corte de Contas, aplica-se o art. 41, inc. III, alínea "b" da Lei Orgânica/TCE/AP.

Por derradeiro **recomenda-se** à Prefeitura Municipal de Porto Grande a necessidade de observância das normas abordadas nesta peça Ministerial antes de proceder a efetiva utilização dos recursos públicos do orçamento.

DA MULTA ADMINISTRATIVA

A multa é espécie de sanção administrativa cuja finalidade é sancionar condutas praticadas por gestores, administradores e servidores públicos no desempenho de suas atividades, em decorrência de prática de atos, condutas e/ou procedimentos contrários ao interesse público. Sua aplicabilidade não está necessariamente condicionada à ocorrência de dano ao erário público, podendo ser aplicada exclusivamente como sanção (inibitória), em casos de inobservância de critérios legais e formais.



FL. 275	RUBRICA
------------	-------------

Trata-se de sanção contemplada no Ordenamento Jurídico pátrio, tendo sua previsão e aceitabilidade consolidada tanto pela doutrina como pela jurisprudência, em especial, pelos próprios diplomas legais que a preveem como sanção de natureza administrativa. A Lei Orgânica do TCE/AP n.º 0010/1995, precisamente nos artigos 84 e 85, prevê entre as atribuições do TCE/AP, a aplicação de multa aos administradores e responsáveis por contas julgadas irregulares.

É oportuno esclarecer que a imposição da multa administrativa não pode ser cobrada independente da existência ou sorte de processo administrativo que subsidie sua aplicação. A incidência do princípio do devido processo legal e, conjuntamente, o contraditório e a ampla defesa, devem nortear todo o processo, seja judicial ou administrativo, por tratar-se de cláusula pétrea. No caso em tela, a multa foi aplicada por conclusão do controle externo pela concretização das hipóteses configuradas nos incisos II e III do art. 85 da Lei Orgânica do TCE/AP 0010/1995, nos termos constantes na Análise de Defesa e Instrução às fls. 258 a 263.

A abordagem da multa, como matéria de mérito no bojo de processo de tomada de contas, acarreta a necessidade de tecer comentários sobre a atuação do Tribunal de Contas. Esta Corte tem como supedâneo a fiscalização e controle do Erário Público, tudo em decorrência do princípio Democrático e, conseqüentemente, da indisponibilidade do interesse público, moralidade administrativa, legalidade e eficiência.

A atuação deste Órgão controlador ocorre no desempenho do controle externo, em auxílio ao Poder Legislativo na fiscalização. O controle externo, conforme a própria nomenclatura já denota, diferencia-se do controle interno, visto que este se configura pela atuação do próprio órgão responsável pela realização da despesa pública, em constante e permanente autotutela. Todavia, é importante esclarecer que o controle externo também em nada se relaciona com o controle finalístico, já que este controle se direciona a fiscalização das entidades da Administração Pública indireta por parte da Administração Pública direta, esta última buscando averiguar a atuação daquelas entidades quanto à finalidade e respectiva atuação. É a denominada tutela.

Ao que pese a esfera de atuação do Tribunal de Contas seja a administrativa, não se pode falar em Poder de Polícia, poder conferido a Administração



FL. 276	RUBRICA §
------------	--------------

Pública de limitar e/ou condicionar direitos, interesses e liberdades individuais para promover o interesse público, pois toda ação da Corte de Contas se refere a julgamento de contas públicas. Entretanto, ponto peculiar chama atenção quanto a multa aplicada no desempenho do Poder de Polícia, a submissão ao prazo prescricional, que na esfera administrativa federal está regulada pela Lei 9.873/1999, a qual estabelece prazo de 05 anos.

A prescrição é medida jurídica de extrema importância, visto que promove a segurança. O perdurar de relações jurídicas no meio social sem que haja solução para a situação atemoriza, amedronta e causa receio à sociedade, trazendo insegurança quanto a atuação Estatal. Não é por outro motivo que a Carta Magna vigente contemplou em seu corpo, em pontos separados, circunstâncias que são imprescritíveis, tais: crime de racismo, ação de grupos armados (civis ou militares) contra a ordem constitucional e o Estado Democrático, ressarcimento ao Erário e impossibilidade de usucapião de bens públicos. Isso denota que a regra é a incidência da prescrição às relações jurídicas, e a imprescritibilidade a exceção.

Nessa esteira, onde não houver comando normativo determinando a imprescritibilidade, a prescrição será de todo aplicada. Ao que pese a atuação do Tribunal de Contas não ser atividade administrativa propriamente dita, é bem verdade que não é razoável que as relações jurídicas submetidas ao órgão de controle externo permaneçam sem a devida estabilização pela inércia do próprio órgão controlador. Nem se justifica o argumento de que, havendo o reconhecimento da prescrição, haveria renúncia à competência constitucional atribuída à corte de contas.

A ausência de normas expressas sobre a configuração da prescrição na função de controle não pode ser obstáculo ao reconhecimento do instituto. Ainda que tal conclusão se chegue por outro caminho, qual seja: ponderação entre princípios jurídicos, mais especificamente entre o princípio da segurança jurídica e da legalidade estrito senso.

Nesse sentido, trazemos aqui algumas lições do Professor Luís Roberto Barroso, para quem



FL. 277	RUBRICA
------------	-------------

“em qualquer dos campos do Direito, a prescrição tem como fundamento lógico o princípio geral de segurança das relações jurídicas e, como tal, é a regra, sendo a imprescritibilidade situação excepcional. A própria Constituição Federal de 88 tratou do tema para prever as únicas hipóteses em que se admite a imprescritibilidade, garantindo, em sua sistemática, esse princípio geral da perda da pretensão pelo decurso do tempo. Com efeito, esse sempre foi o entendimento da melhor doutrina e jurisprudência. (BARROSO, *Luís Roberto*. *A prescrição administrativa no Direito brasileiro antes e depois da Lei n.9.8973/99*. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador: CAJ — Centro de Atualização Jurídica, v. 1, n. 4, 2001)”.

Portanto, sem se desviar da fundamental compreensão de que é dever da autoridade competente exercer o controle da administração pública com transparência e eficiência e observando-se as garantias constitucionais dos cidadãos, já é possível concluir que cabe à Corte de Contas, no exercício de sua função típica, tão logo tenha verificado a ocorrência de prescrição, extinguir com resolução de mérito e independentemente de postulação nesse sentido os processos alcançados por esse fato jurídico.

A problemática gira em torno da ausência de norma expressa que estabeleça o prazo de atuação das Cortes de contas no exercício do controle externo. Pois, o princípio da razoável duração do processo também se aplica à esfera administrativa e não somente na esfera judicial. Este princípio confere o direito público subjetivo do administrador ou do gestor público de obter julgamento tempestivo das contas apresentadas, de tal sorte que o desempenho dessa atividade pelo órgão de controle lhe confira a necessária estabilidade social.

Considerando que o ordenamento Jurídico é um sistema uno, apenas sendo bipartido em direito público X direito privado para fins de estudos, portanto, por mera didática, deve-se buscar a integração das normas jurídicas em caso de lacuna, conforme disposto na Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, a qual prescreve que em casos de lacuna na lei deve-se buscar a analogia, costume ou princípios gerais do direito.



FL 278	RUBRICA 8
-----------	--------------

O Tribunal de Contas da União - TCU, com base no entendimento acima elucidado buscou auxílio nas normas existentes no ordenamento jurídico pátrio, com base no primado da analogia. Isso porque, a sua Lei Orgânica não estabelece limite temporal no exercício do poder-dever de imputar débito e multa.

Nesse sentido, ou seja, por aplicação analógica, o TCU vem há tempos admitindo a incidência da regra geral de prescrição, prevista no Código Civil, inicialmente para estabelecer o prazo de vinte anos, com fundamento no art. 177 do antigo código, e atualmente para estabelecer o prazo de dez anos, com fundamento no art. 205 do novo código.

Ressalte-se, ainda, que o TCU vem mantendo sua posição inicial, socorrendo-se da regra geral da prescrição do Código Civil, mesmo após a instituição de regra específica, que demarcou o prazo decadencial de cinco anos para o exercício da autotutela administrativa, regra essa que foi introduzida no ordenamento jurídico pelo art. 54 da Lei Geral de Processo Administrativo, no âmbito da administração pública federal (Lei n. 9.784/99).

A Instrução Normativa n. 56/2007 do Tribunal de Contas da União, em seu art. 5º, §4º, assim dispõe:

§ 4º Salvo determinação em contrário do Tribunal, fica dispensada a instauração de tomada de contas especial após transcorridos dez anos desde o fato gerador, sem prejuízo de apuração da responsabilidade daqueles que tiverem dado causa ao atraso, nos termos do art. 1º, § 1º. (g.n.).

O dispositivo acima aborda a prescrição retroativa, aquela que ocorre antes do protocolo do processo administrativo junto ao Tribunal de Contas. Passados 10 (dez) anos entre a data do fato gerador e o protocolo do processo administrativo junto ao TC deverá ser dispensada a tomada de contas especial, em razão da inércia do órgão controlador quanto a sua competência de julgamento das contas públicas, sem prejuízo da responsabilidade civil (ressarcimento ao erário), penal (analisada a luz do prazo prescricional estabelecido no Código Penal) e administrativa (a ser analisada pelo



FL.	RUBRICA
279	8

próprio órgão administrativo gestor). Obviamente, esse entendimento pode sofrer variações caso o Tribunal de Contas local determine expressamente o contrário em sua Lei Orgânica e Regimento Interno.

Código Civil

Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

A notificação do gestor ou responsável pelo TC durante o processo é causa interruptiva da prescrição, fazendo-a retroagir a data do protocolo do processo. A partir de então inicia-se novo prazo prescricional, também de 10 (dez) anos ao longo do trâmite processual, surge então a **prescrição intercorrente**, a qual se configura durante o processo, em decorrência de desídia da Corte de contas no desempenho de sua atribuição de julgamento das contas públicas.

Quanto à interrupção da prescrição retroativa assim dispõe a Instrução Normativa n. 56/2007 do Tribunal de Contas da União, em seu art. 5º, §4º, assim dispõe:

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior deve ser contado:

I - nos casos de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, **da data fixada para apresentação da prestação de contas;** (GRIFO NOSSO)

II - nos demais casos, da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela Administração;

A cada ato processual praticado há suspensão do prazo prescricional intercorrente. Se entre o último ato processual praticado e a decisão do plenário houver transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, configurada estará, indubitavelmente, a prescrição intercorrente. Tal circunstância enseja o julgamento de mérito do processo,



FL.	RUBRICA
280	8

tendo em vista que a prescrição é matéria de Ordem pública, podendo ser alegada por qualquer pessoa ou proferida de ofício pelo órgão julgador.

Ao que pese o Tribunal de Contas ser órgão colegiado da esfera administrativa, a jurisprudência é uníssona no sentido que de as decisões das Cortes de Contas fazem coisa julgada. Ao compreender pela coisa julgada administrativa, automaticamente, leva-se ao entendimento de que há apreciação de mérito. Mais uma vez se faz pertinente o uso da analogia no desempenho da atuação dos Tribunais de contas, precisamente, das normas do Código de Processo Civil. No art. 269 do CPC há determinação de julgamento com resolução de mérito a sentença que acolhe prescrição ou decadência. **Portanto, constatada prejudicialidade no julgamento das contas em razão da prescrição, independente da modalidade retroativa ou intercorrente, deve o órgão julgador declarar, em preliminar de mérito, a prescrição sem, todavia, deixar de mencionar a responsabilidade do gestor pela irregularidade das contas, muito embora, descabida a aplicação da multa pela inércia e transcurso de tempo sem movimentação processual.**

Esse é o entendimento do TCU, senão vejamos:

"Por derradeiro, resta esclarecer que a extinção de processos, aplicando-se a eles o instituto da prescrição, como quis o legislador citado há pouco, **não deve ser tomada por arquivamento, mas como uma resolução de mérito,** conforme iluminam as disposições do art. 269, IV, introduzido pela última reforma do Código de Processo Civil, mais uma vez, subsidiário de nossas disposições (...)".

O caso em comento se trata de prestação de Contas do PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, referente ao exercício de 2002, tendo sido apresentada em 23.06.2004 (Proc.2451/2004), consoante determinação legal. O prazo prescricional retroativo tem como termo inicial o dia 01 de maio de 2003, tendo em vista que o gestor tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão legislativa do exercício seguinte, para apresentação das contas.



FL. 281	RUBRICA 8
------------	--------------

Considerando que a prestação de contas não ocorreu dentro do prazo legal e que a notificação do gestor Cícero José de Lima ocorreu somente em 14/12/2004 (fls. 221), **compreende-se pela ocorrência da prescrição retroativa**, a qual se configurou até a data de 01 de maio de 2013, termo final que o TCE/AP possuía para emissão da Análise de Prestação de Contas.

A partir da notificação iniciou-se a **prescrição intercorrente** nos presentes autos. O gestor responsável apresentou razões de justificativa em 19.10.2005 (fls.224). Entretanto, a prescrição intercorrente não se configurou quanto à aplicação da multa, tendo em vista a apresentação de Instrução pela equipe técnica fundamentada na justificativa apresentada em 29.05.2014, ao que pese ter chegado a iminência da configuração da prescrição intercorrente, m razão do processo ter paralisado por 09 (nove) anos e 07 (sete) meses. Em 05 de novembro de 2014 foi juntada a Instrução Conclusiva referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. Neste sentido, considerando que o processo, **em nenhuma ocasião**, ficou paralisado por mais de 10 (dez) anos a contar do último ato processual, compreende-se pelo total cabimento da multa estabelecida ao gestor Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA, nos termos previsto do art. 85, inciso II e III da LOTCE/AP.

DA CONCLUSÃO

O Ministério Público de Contas, por sua representante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, do art. 290 do Regimento Interno desta Egrégia Corte, instituído pela Resolução Normativa nº. 115/2003-TCE/AP, opina nos seguintes termos:

1. Pela Emissão de Parecer Prévio de **aprovação** das **Contas de Governo**, sob responsabilidade do Senhor **Cícero José de Lima**, nos termos do **art. 85, § 1º, do Regimento Interno/TCE/AP**, pelos motivos acima expostos. Sugere o encaminhamento das referidas contas ao Poder Legislativo Municipal para o devido julgamento.



FL.	RUBRICA
282	

2. Pelo julgamento das Contas de Gestão, da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício de 2002, sob responsabilidade do Senhor **Cícero José de Lima** como irregulares, nos termos do art. 41 inc. III, alínea "b" da Lei Orgânica/TCE/AP, c/c art. 21 inc. II do Regimento Interno/TCE/AP, bem como aplicação da multa art. 85, inciso II, da LOTCE/AP.

É o parecer.

Macapá, 19 de novembro de 2014.

RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA
Procuradora de Contas – MPC/AP

TCE/AP GABINETE 007	
FLA 283	RUBRICA Yedre

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO AMAPÁ**



DESPACHO
Processo: 6930/2015

À SEGER,

Trata-se do Convênio nº 3365/2002/PMPG, com recursos do Fundo Nacional de Saúde, em cuja fiscalização o TCU identificou prejuízo ao Tesouro Municipal de **Porto Grande** (AP) no valor de R\$286,73.

Em assim sendo, encaminho para distribuição ao Relator competente.

Em, 07/10/2015

Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza
Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA:09014721234 - 08/10/2015 09:58:38

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO AMAPÁ



TCE/AP GABINETE 007	
FLS 284	RUBRICA Bege

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 350

Protocolo nº 6930/2015

À Secretaria Geral - SEGER

Encaminha-se o documento de nº 6930/2015, para conhecimento e deliberações.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2015.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA:07289332253 - 07/10/2015 10:44:46



Secretaria-Geral

DESPACHO

Protocolo nº. 006930/2015 - TCE

AO GAB 007
Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO

Considerando irregularidades detectadas pelo TCU no Convênio nº 3365/2002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP:

Considerando que Vossa Excelência é o relator das contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2002 (Processo nº 002451/2004), encaminhamos o presente para deliberações.

Em, 8/10/2015.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - DAMILTON BARBOSA SALOMAO:21024618234 - 08/10/2015 11:50:17



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá
Divisão de Convênios

C.N.P.J.: 00.394.544/0178-27

Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº. 2517, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-280 - Macapá/AP
Telefaxes: (96) 2101-1439/1442 - e-mail: dicon.ap@saude.gov.br

SIPAR - Ministério da Saúde	
Registrado	Número: 001899/2015-54
25.01	25.01
FLS.	RUBRICA
286	Bo. Se

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 352

Ofício nº 080/MS/SE/FNS/DICON-AP

Macapá/AP, 29 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO
Presidente do tribunal de Contas do Estado do Amapá/AP
Av. FAB. 900 - Centro
CEP: 68900-073 - Macapá/AP.

Assunto: Superfaturamento na Execução do Convênio nº 3365/2002/PM PG

Excelentíssima Senhora Presidente.

1. Cumpre-nos informar a essa Corte de Contas sobre o resultado da operação denominada "Sanguessuga" a qual foi objeto de auditoria conjunta realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) e pela Controladoria-Geral da União (CGU). Nessa ação, ficou pactuado que as providências decorrentes seriam objeto de avaliação por parte do Tribunal de Contas da União.
2. Consoante Acórdão nº 585-TCU-Plenário de 20/03/2013, e seus anexos - Metodologia de Cálculo de Superfaturamento e Planilha de Superfaturamento do Tribunal de Contas da União, apurou prejuízo ao Tesouro Nacional bem como ao Tesouro Municipal nos recursos originários do Convênio nº 3365/2002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP.
3. Pertinente ao valor identificado como superfaturamento originário de recursos federais, o Fundo Nacional de Saúde/MS, por intermédio desta Divisão de Convênio no Amapá-DICON/AP/MS vem adotando as medidas administrativas para a recomposição do dano ao Erário. Contudo, por envolver recursos municipais foge à sua jurisdição o ressarcimento do referido prejuízo, pois poderá caracterizar enriquecimento ilícito.
4. Para o convênio em comento a Planilha de Cálculo do TCU identificou como prejuízo ao Tesouro Municipal o valor de R\$286,73.
5. Em face do exposto, encaminhamos anexa, cópia do Parecer GESCON nº 1151 de 29/09/2015 para Vosso conhecimento e demais atos subsequentes.
6. Nos colocamos à disposição desse Tribunal para outras informações necessárias.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Mota Dias
Chefe da Divisão de Convênios-AP/FNS/SE/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

TCE/AP GABINETE 007	
FLS 287	RUBRICA B9C-

TC/002451/2004 - Não-julgado - Pág 353

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela N.º: 1

Objeto: AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO GRANDE - AP

Dispõe os autos de reanálise da prestação de contas do Convênio supracitado, decorrente das justificativas e/ou documentação encaminhada pelo Gestor, em cumprimento ao Parecer Técnico nº 327, de 25/01/2005, encaminhado através do Ofício nº30, de 25/01/2005, cujos recursos foram repassados e utilizados, conforme abaixo se demonstra:

ORDEN BANCÁRIA

Número	Data	Valor (R\$)
400903	06/06/2003	80.000,00
TOTAL		80.000,00

RECEITAS (R\$)

DESPESAS (R\$)

Saldo Anterior	0,00
Valor MS/FNS	80.000,00
Rend. Merc.Financeiro	3.455,94
Contrapartida Utilizada	7.880,00
Contrapartida Extra	0,00
TOTAL	91.335,94
Saldo Contrapartida	120,00

Pagamentos	87.880,00
Saldo	3.455,94

PLANO DE TRABALHO - Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		VALOR APROVADO (R\$)		VALOR EXECUTADO (R\$)	
Código	Especificação	FNS/MS	Contrapartida	FNS/MS	Contrapartida
08	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	8.000,00	80.000,00	7.880,00
	TOTAL	80.000,00	8.000,00	80.000,00	7.880,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

Vi. Concedente: 80.000,00

Vi. Contrapartida: 8.000,00

Vi.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela Nº: 1

Objeto: AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO GRANDE - AP

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META/ETAPA	SOLICITAÇÃO				RECOMENDAÇÃO				APROVAÇÃO				EXECUÇÃO
	TA	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE	DT. INICIO	DT. FINAL	QTDE	DT. FINAL	
1/1 E Especificação													
1/1 AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISICAO DE	0	1	05/2002	12/2002	1	12/2002	10/2003	1	12/2002	10/2003	1		1

Diante da documentação analisada, consideramos que são insuficientes as justificativas e documentação apresentadas, e ainda pelo que foi constatado no Roteiro de Análise Preliminar, verificamos as seguintes ocorrências, impropriedades e/ou irregularidades, conforme demonstradas a seguir:

1. Trata-se de reanálise do Convênio nº 3365/2002, que se encontrava na situação de APROVADO, contudo, por força da determinação contida no Memorando Circular nº 0726 MS/SE/FNS de 13/11/2007, foi desarquivado em razão de fazer parte da operação "Sanguessuga" e ainda, dar cumprimento ao acordado no Documento de Referência de 17/08/2006, assinado pelo Sr. ARIONALDO BONFIM ROSENDO, Secretário-Executivo em Exercício/MS, Sr. LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITO FILHO, Secretário-Executivo/CGU e Sr. PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS, Secretário-Geral de Controle Externo/TCU.

2. Manteve-se o processo na condição de sobrestado com o escopo de aguardar deliberação do Tribunal de Contas da União - TCU sobre os encaminhamentos a serem dados. Tal providência foi necessária para assegurar a não ocorrência de possíveis encaminhamentos diversos dos que viessem a ser orientados e/ou adotados pelo TCU.

HISTÓRICOS REMISSIVO:

1 - Do Plano de Trabalho Aprovado - PTA

O Parecer Técnico nº 1980/2002-Unidade de Análise Técnica/SIS/MS, de 02/05/2002 (fl. 09), aprovou a aquisição da Unidade Móvel de Saúde Tipo Suporte Básico, no valor total de R\$88.000,00, sendo: R\$80.000,00 do Ministério da Saúde, e R\$8.000,00 de contrapartida.

2 - Dos Relatórios de Verificação "In Loco"

2.1 - O Relatório de Verificação "In Loco" nº 46-1 de 22/07/2003, evidenciou as seguintes ocorrências no item 1.4: A conveniente não havia ainda realizado o procedimento licitatório para a execução do convênio; no item 2.1: As metas/etapas/fases programadas e especificadas no Plano de Trabalho Aprovado-PTA, não foram iniciadas até a data da verificação "in loco". A DICON/AP/MS na época recomendou ao dirigente que iniciasse os procedimentos administrativos para cumprimento do objeto pactuado do convênio.

Por meio do Ofício nº 176/03-GAB/PMGP em 30/09/2003, o ex-gestor municipal, Sr. Cícero José de Lima, em resposta as recomendações do Relatório nº 46-1/03 informou que: a) havia tomado providências no que se refere o objeto do convênio, pois a unidade móvel de saúde já tinha sido adquirida. afirmou ainda, que toda a documentação do convênio e processo licitatório foram apresentados à Comissão de auditores da Controladoria Geral da União no Estado do Amapá; b) o dirigente também encaminhou fotocópias de extratos bancários, nota fiscal, termo de homologação e adjudicação do processo licitatório, conforme se verifica às fls. 55/56 autos.

2.2 - Quanto as ocorrências descritas no Relatório de Verificação nº 53-2/2004 de 14/10/04 às fls.144/160 sobre as impropriedades, irregularidades e outras situações constatadas, foram as seguintes: a) Que o ex-gestor providenciasse as plaquetas de identificação dos equipamentos/acessórios da Unidade Móvel de Saúde adquirida, assim como o Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do setor; b) Que o gestor efetuasse a devolução do saldo de contrapartida no valor de R\$120,00, uma vez que a prestação de contas já havia sido apresentada; c) Que apresentasse o comprovante de depósito do saldo de contrapartida.

O Ofício nº 140/04-GAB/PMGP em 05/08/2004 encaminhou o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRV, à fl. 162 autos.

Mediante Ofício nº 0192/04-GAB/PMS de 08/11/2004, o ex-gestor municipal informou que atendeu as



TCE/AP GABINETE 007	
FLA 289	RUBRICA Zeh.

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 355

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI.Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela N.º: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - PORTO GRANDE - AP

recomendações do Relatório de Verificação "In Loco" nº 53-2/04, apresentou documentos anexos, conforme se descreve: 1-Foram afixadas as plaquetas de identificação nos equipamentos da unidade móvel de saúde; 2-Houve a devolução do saldo de contrapartida no valor de R\$120,00; 3-Foi devolvido o saldo do convênio no valor de R\$3.575,94, conforme comprovante de depósito do Banco do Brasil em 23/04/2004, à fl. 108.

O Relatório de Verificação "In Loco" nº 53-2 de 14/10/04 às fls.144/160 apontou ainda que: a) Para a realização da despesa decorrente da execução do convênio, a conveniente observou a legislação aplicável à licitação conforme estatui a Lei nº 8.666/93; b) A unidade móvel adquirida com recursos financeiros do convênio estava em conformidade com as especificações descritas no Plano de Trabalho Aprovado-PTA; c) Que a unidade de saúde estava sendo, efetivamente, utilizada de acordo com os objetivos propostos no PTA, conforme memorial fotográfico anexo ao relatório; d) Os equipamentos se encontravam na unidade móvel, conforme previstos no PTA; e) Foi apresentado o documento CRV do veículo adquirido à fl. 162.

No que tange a avaliação da execução do objeto pactuado no convênio, o Relatório de Verificação nº 53-2/04 pontuou que o programa/projeto foi executado em 100%, uma vez que a unidade móvel adquirida à época do acompanhamento "in loco" estava atendendo a comunidade com os serviços de urgência e emergência.

3 - Da Prestação de Contas

Por intermédio do Ofício nº 0041/04-GAB/PMPG em 26 de abril de 2004 (fl.84 autos), foi apresentada a Prestação de Contas final às fls.84/114 autos, cujos documentos apresentados foram: 1-Relatório de cumprimento do objeto; 2-Relatório de execução físico-financeira; 3-Relação de bens adquiridos; 4-Relação de pagamentos; 5-Conciliação bancária; 6-Extratos de conta bancária específica; 7-Comprovante de recolhimento de saldo de recurso; 8-Cópia do termo de homologação e adjudicação da licitação; 9-Relatório da Tomada de Preços nº 002/2003-CPL/PMPG; 10-Cópia da nota fiscal nº 00677, em nome da empresa KLASS Comércio e Representações Ltda. - CNPJ: 02.332.985/0001-88, certificada em 01/09/2003.

Por meio do Ofício nº 0041/04-GAB/PMPG em 26 de abril de 2004 (fl.84 autos) foi apresentado comprovante de depósito de devolução do valor de R\$3.575,94, do qual R\$3.455,94 trata do saldo de aplicação financeira e R\$120,00 refere-se ao saldo de contrapartida não utilizada no convênio.

O Parecer GESCON nº 327 de 25/01/2005, às fl. 174/176 autos, declarou em sua análise que a prestação de contas foi APROVADA, em virtude do objeto pactuado do convênio ter sido atingido.

RESULTADO DA OPERAÇÃO SANGUESSUGA

1 - Do Relatório CGU/DENASUS

A Controladoria Geral da União (CGU) e o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) realizaram no período de 25/09 a 08/10/2006 ação de fiscalização conjunta nos convênios celebrados pelo Ministério da Saúde para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, em decorrência da "Operação Sanguessuga", cujo resultado ficou consignado no Relatório de Auditoria nº 4925-SISAUD/DENASUS, às fls. 04/23 autos - Volume I, do Processo nº 25013.001272/2007-93.

O aludido relatório, em sua conclusão, pontuou as irregularidades elencadas abaixo, além de quantificar a importância de R\$32.685,17 como prejuízo ao objeto do convênio, do qual seguindo a regra da proporcionalidade R\$29.513,27 foram provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS e R\$3.171,90 dos cofres do município.

O referido relatório, em sua conclusão listou as seguintes irregularidades e outras situações das quais citamos:

1.1-Constatau no processo licitatório a não realização de pesquisa de preço de mercado, o que segundo o relatório está em desacordo com o que reza o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93;

1.2-Constatau que a descrição do objeto constante no Edital de licitação estava em desacordo com o Parecer nº 1980/2002 - Unidade de Análise Técnica/SIS/MS do Ministério da Saúde -, o qual aprovou o Plano de Trabalho do convênio, incluindo dentre os equipamentos/acessórios necessários à ambulância, os seguintes: a maleta contendo estetoscópio, esfigmomanômetro e ressuscitador manual, e rádio de comunicação;

1.3-Constatau limitação à competitividade da licitação, afirmando que houve restrição na divulgação do aviso



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

TCE/AP GABINETE 007	
FLA 290	RUBRICA RBE

TC/002451/2004 - Não julgado - Pág 356

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela Nº: 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

de licitação, em razão de ter sido publicado apenas no Diário Oficial do Estado e em jornal local. Não houve publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União;

1.4-Afirmou que houve simulação de concorrência entre as empresas. Afirmou que houve uma diferença de apenas R\$120,00 entre as propostas ofertadas. Relatou que em pesquisa ao sistema CNPJ, verificou que ex-sócios da empresa Planam Comércio e Representação Ltda faziam parte do quadro societário da empresa Klass Comércio e Representação Ltda;

1.5-Observou que houve realização de despesa sem emissão prévia de empenho. Constatou que a Unidade Móvel de Saúde adquirida foi entregue anteriormente a emissão do empenho. Ressaltou que ambulância foi entregue em 01/09/2002 enquanto que a primeira nota de empenho foi emitida em 04/09/2003. Realizou despesa sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/64;

1.6-Constatau que o veículo Placa NEU 5548 encontrava-se fora de uso, acidentado, em uma oficina mecânica na cidade de Macapá, sem qualquer equipamento de saúde;

1.7-Afirmou que os equipamentos da ambulância não foram localizados, tampouco foi informado o destino dado aos mesmos;

1.8-Informou que a ambulância encontrava-se acidentada, sem condições de uso. Que o estabelecimento de saúde não foi verificado, uma vez que a verificação da ambulância ocorreu na oficina mecânica na qual a mesma encontrava-se estacionada;

1.9-Verificou que o objeto do convênio, uma (01) Unidade Móvel de Saúde foi adquirida. Asseverou que a aquisição da unidade móvel ocorreu com prejuízo ao Erário no valor de R\$32.685,17 à época da execução do convênio, conforme dados extraídos do Sistema SGI-Módulo Cálculo de Prejuízo Estimado da unidade móvel de saúde da Controladoria Geral da União-CGU;

1.10-Constatau a devolução do valor de R\$3.575,94, do qual R\$120,00 refere-se ao saldo de contrapartida não utilizada e R\$3.455,94 do saldo da aplicação financeira;

1.11-Verificou que a prestação de contas do convênio foi aprovada, sem ressalva, pelo Ministério da Saúde, conforme parecer GESCON nº 327 de 25/01/2005.



TCE/AP GABINETE 007	
FLS. 291	RUBRICA 8230

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Slafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00

VI. Contrapartida: 8.000,00

VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela Nº: 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

2 - Da Deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU

Mediante **Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário**, mais especificamente no subitem 9.3., o Tribunal de Contas da União – TCU aduz pelo encaminhamento ao Fundo Nacional de Saúde dos processos administrativos dos convênios classificados nos grupos II a IX, especificados no subitem 7 do Voto que o fundamentou, em face de não se verificarem os pressupostos necessários, previstos na IN-TCU 71/2012, à autuação do processo de tomada de contas especial, e em atendimento aos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual, para adoção das providências recomendadas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2., *in verbis*:

9.3.1. dar continuidade às análises de prestação de contas dos convênios que se encontrem suspensas em atendimento ao determinado no documento de referência acordado pelos representantes do DENASUS, CGU e TCU, de 17/08/2006, levando em consideração as constatações do relatório de Fiscalização elaborado pela Controladoria-Geral da União e pelo departamento Nacional de Auditoria do SUS e as conclusões desta Corte de Contas quanto à existência de superfaturamento e/ou saldo de recursos de convênio não devolvidos, instaurando o processo de tomada de contas especial e encaminhando a este tribunal, caso estejam presentes os pressupostos determinados na IN-TCU 71/2012;

9.3.2. para os convênios cujas análises de prestação de contas já se encontrem concluídas, adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis em relação aos débitos apurados pelo TCU, os quais levaram em conta o superfaturamento na aquisição de unidade móvel de saúde e os saldos de recursos de convênio não devolvidos, bem como em relação a outros débitos e irregularidades verificados pela Controladoria-Geral da União e pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, instaurando o processo de tomada de contas especial e encaminhando a este Tribunal caso estejam presentes os pressupostos constantes na IN-TCU 71/2012;

(...)

Encaminha ainda Anexo I do Acórdão em referência, o qual contém a planilha com a lista de convênios de acordo com a classificação da tabela apresentada no item 24 da instrução da sua unidade



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

TCE/AP GABINETE 007	
FLB 293	RUBRICA Se Se

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002

Siafi: 471057

Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004

UF: AP

Vi. Concedente: 80.000,00

Vi. Contrapartida: 8.000,00

Vi. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela N.º: 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

técnica. O presente Convênio nº 3365/2002-PM PORTO GRANDE/AP está classificado como "Débito menor de 23 Mil", conforme identificado na página 16 do aludido Anexo I.

Consoante a Metodologia de Cálculo de Superfaturamento do TCU e Planilha disponibilizada pela Corte de Contas ao Fundo Nacional de Saúde/MS, evidenciado no Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário de 20/03/2013, os valores apurados como dano ao Erário alcançou a importância de R\$6.609,95, do qual R\$6.323,23 representa prejuízo à União e R\$286,73 prejuízo a Concedente.

3 – Das Orientações Oriundas do Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS

3.1 – Memorando Circular nº 0148 MS/SE/FNS de 31/03/2015 faz a cessão dos efeitos do Memorando Circular nº 0726 MS/SE/FNS de 13/11/2007, o qual tratou do sobrestamento dos convênios arrolados na "Operação Sanguessuga".

3.2 – Nota Operacional nº 001/2015-MS/SE/FNS/CGAC de 31/03/2015 norteia quanto aos procedimentos a serem adotados em razão das decisões do Tribunal de Contas da União-TCU.

O e-mail de 07/07/2015 originário do FNS/CGAC/DIVAT orienta que os processos classificados pelo TCU "Com Débito Menor 23 Mil" devem ser reanalisados com vistas ao ressarcimento do débito apurado, além de outros que a reanálise identificar, independente da situação anterior (diligência/aprovado/concluído) e, esgotadas as medidas administrativas, instruir processo administrativo (de TCE "simplificada") para que seja efetuada a inscrição no CADIN.

4 – Da Conclusão

Logo, visando dar cumprimento as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União, evidenciado no Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário, consoante a Metodologia de Cálculos de Superfaturamento e Planilha disponibilizada pela Corte de Contas ao Fundo Nacional de Saúde/MS, IMPUGNA-SE o valor original de R\$6.609,95 por superfaturamento do qual R\$6.323,23 representa prejuízo à União. O referido valor deverá ser recolhido ao Fundo Nacional de Saúde/MS, a partir da data do fato gerador ocorrido em 08/09/2003, que atualizado perfaz o montante de R\$12.568,68, conforme Demonstrativo de Débito, anexo.

No que tange ao prejuízo ao Erário Municipal, no valor de R\$286,73, ressalta-se que foi dado conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/AP, por meio do Ofício nº 080/2015/MS/SE/FNS/DICON-AP de 29/09/2015, para as providências subsequentes.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

TCE/AP GABINETE 007	
FLB. 293	RUBRICA João

TC/002451/2004 - Não julgado - Pág 359

Entidade: 34.925.206/0001-44 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

Convênio: 3365 / 2002 **Siafi:** 471057 **Vigência de:** 19/12/2002 a 31/12/2004 **UF:** AP

Vi. Concedente: 80.000,00 **Vi. Contrapartida:** 8.000,00 **Vi. Total:** 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 **Parcela N.º:** 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

Constata-se na oportunidade que as informações do Relatório de Verificação "In Loco" nº 53-2 de 14.04/04 e relatório fotográfico revelam que o objeto do convênio foi executado em 100%, a ambulância de Placa NEU 5548 foi localizada e estava em uso e sendo utilizada em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Aprovado, e ainda o Relatório de Auditoria da CGU/DENASUS nº 4925 ratifica que a mesma foi adquirida.

Referente às irregularidades legais e formais pontuadas neste parecer na execução do convênio verifica-se a impossibilidade de quantificar o dano, o qual é pressuposto constante na IN-TCU 71/2012. Contudo, em obediência as orientações emanadas pela Controladoria Geral da União-CGU, dispostas em diversos despachos de Tomada de Contas Especial, sugere-se que os fatos componham o Relatório de Gestão do Fundo Nacional de Saúde/MS, propiciando o julgamento da conduta do agente faltoso pelo Tribunal de Contas da União.

Finalmente, em cumprimento ao que preconiza o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como visando esgotar as medidas administrativas, oportuniza-se ao ex-gestor restituir os valores impugnados neste parecer.

Oportuno ressaltar que a execução físico-financeira deste convênio foi realizada sob a responsabilidade do Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA, CPF nº 219.040.061-91, ex-Prefeito do Município de Porto Grande/AP.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL/AP
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PARECER GESCON Nº 1151 de 29/09/2015

TCE/AP GABINETE 007	
FLB 294	RUBRICA RBS

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 360

Entidade: 34.925.206/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Convênio: 3365 / 2002 Siafi: 471057 Vigência de: 19/12/2002 a 31/12/2004 UF: AP

VI. Concedente: 80.000,00 VI. Contrapartida: 8.000,00 VI. Total: 88.000,00

Processo N.º 25000.038959/2002-19 Parcela N.º: 1

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PORTO GRANDE/AP.

Em face do exposto, solicitamos que o Gestor em questão atenda os itens acima, continuando no estado o Parecer Conclusivo até ulterior deliberação.

MACAPÁ/AP, 29 de setembro de 2015.

JOÃO COSTA DAMASCENO

Matrícula nº 1011363

DIVISÃO DE CONVÊNIOS/AP em 29/09/2015

- 1 - Ciente e de acordo,
 - 2 - Proceda-se como sugerido neste parecer.
- Encaminhe ao Gestor interessado.

MARIA DE FÁTIMA MOTA DIAS

CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO/AP/FNS/SE/MS

TCE/AP GABINETE 007	
FLR 295	RUBRICA Yolce

**Núcleo Estadual da Saúde no Amapá
NEMS/DICON/AP**

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): CÍCERO JOSÉ DE LIMA

Função (ões): ex-Prefeito do Município de Porto Grande/AP

Origem(ens) do débito: Convênio nº 3365/2002 - Acórdão nº 585/2013-TCU-Plenário - Superfaturamento

Período: 08/09/2003 a 29/09/2015

HISTÓRICO

RESUMO

Data Evento D/C	Valor	
08/09/2003 D R\$	6.323,23	Saldo do débito em 29/09/2015
		R\$ 12.568,68

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001) Atualização monetária do valor de R\$ 6.323,23 no período de 08/09/2003 até 29/09/2015, utilizando-se o coeficiente 1,9877, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,6061, vigente em 29/09/2015, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,3111, em vigor em 08/09/2003 12.568,68

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 08/09/2003 a 29/09/2015 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 29/09/2015

Atualização realizada somente até 30/09/2015

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ALEX MARINHO BRANCO:61724726234 - 07/10/2015 10:13:29



Protocolo nº 6930/2015

DESPACHO 009/2016

Nesta data tomei ciência do Ofício nº 080/MS/SE/FNS/DICON-AP, que constitui de informação de irregularidades detectadas pelo TCU na Execução do Convênio nº 3365/2002/PMPG celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Grande/AP, encaminhado pelo Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá – Divisão de Convênios.

A Secretaria deste Gabinete 07, para juntar o protocolado ao Processo nº 2451/2004-TCE/AP. Após, encaminhar a 3ª Inspeção de Controle Externo para reanálise dos documentos, ora juntados, conforme preceitua o art. 142, § 4º da RN nº 115/2003-TCE/AP.

Em, 12 de fevereiro de 2016

Pedro Aurélio Penna Tavares
Conselheiro Substituto

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

DESPACHO

Processo nº 002451/2004

À Equipe Especial

Conforme determinação, encaminhamos o presente processo para a Equipe de Controle Externo Especial, designada pela Portaria nº 259/2017 de 22/05/2017, que realizará Análise Simplificada nos termos do art. 5º, da RN nº 163/2015.

Macapá 23/05/2018

Fátima do S. Brito Botelho Palheta
Inspetora de Controle Externo – 3ª ICE

TC 002451/2004

Apensos: 002544/2003; 000978/2002;
000974/2002; 000591/2002 e 000590/2002

Tipo: Prestação de Contas, exercício de 2002

Unidade jurisdicionada: Município de Porto Grande

Responsável: Cícero José de Lima

Proposta: conclusiva

I - INTRODUÇÃO

1. Versam os autos sobre a **Prestação de Contas do Município de Porto Grande**, referente ao exercício **2002**, sob a responsabilidade do Sr. **Cícero José de Lima**.

II - HISTÓRICO

2. O Balanço Geral do Município de Porto Grande, exercício 2002, foi encaminhado por meio do Ofício n.º 118/2004-GAB/PMPG (fl. 02), fora do prazo estabelecido no art. 4.º, da Resolução Normativa n.º 133/2005 – TCE/AP.

3. Foi nomeada, por meio da Portaria n.º 018/2003-TCE/AP, Comissão para realizar auditoria na Prefeitura de Porto Grande, referente ao exercício 2002.

4. Em 10/08/2004, às fls. 41/236, foi juntado aos autos o Relatório de Auditoria realizada nas Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício 2002.

5. Às fls. 265/268, foi juntada aos autos a Instrução Conclusiva n.º 018/2014 – 3.ª ICE/TCE que concluiu pelo julgamento das contas do ex-prefeito do município de Porto Grande, Cícero José de Lima, referentes ao exercício financeiro de 2002, como irregulares, nos termos do art. 41, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LOTCE/AP c/c art. 21, incisos I e II da RN n.º 115/2003-TCE/AP, bem como o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$ 2.071,00.

6. Em 19/11/2014, às fls. 271/282, foi juntado o Parecer n.º 515/2014-MPC/TCE/AP que opinou pela Emissão do Parecer Prévio de aprovação das Contas de Governo e pelo julgamento das contas de gestão sob a responsabilidade do Sr. Cícero José de Lima, referente ao exercício 2002, como irregulares, art. 41, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LOTCE/AP c/c art. 21, incisos I e II da RN n.º 115/2003-TCE/AP, bem como aplicação de multa prevista no art. 85, inciso II, da LOTCE/AP.

[Assinatura]

7. Às fls. 296, o Conselheiro Relator determinou o envio do processo ao Controle Externo para reanálise dos documentos, tendo em vista o teor do Ofício n.º 080/MS/SE/FNS/DICON-AP, juntado aos autos às fls. 286/295.
8. Em 23/05/2018, os presentes autos foram encaminhados à Equipe Especial para análise dos autos nos termos previstos no art. 5.º, da RN n.º 163/2015.
9. Vieram apensos os seguintes processos: 000978/2002 (Balancete dos meses janeiro e fevereiro/2002); 000974/2002 (RREO – 1.º 2002); 000591/2002 (LDO/2002); 000590/2002 (LOA/2002); e anexo o processo n.º 002544/2003 – balanço geral da Prefeitura Municipal de Porto Grande – exercício 2002).

III – EXAME TÉCNICO

III.1 - DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAIS PELO TCE/AP

10. O Tribunal de Contas é o órgão responsável pela fiscalização dos gastos públicos. No âmbito federal, a responsabilidade é do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos âmbitos municipal e estadual, na maioria dos casos, a responsabilidade é dos Tribunais de Contas dos Estados (TCE's).

11. Há exceções em relação aos estados e municípios, pois em alguns estados existe um TCE e também um Tribunal de Contas do Município (TCM), responsável pela fiscalização da capital, ou dos Municípios (TCM), responsável pela fiscalização de todas as cidades do estado. Os Tribunais de Contas analisam, portanto, de acordo com as suas áreas de atuação, as contas dos órgãos públicos.

12. A fiscalização realizada pelo Tribunal é chamada de **controle externo**. Cabe ao Poder Legislativo (Senado e Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores) exercer esse controle junto aos Poderes Executivo (Governos Federal, Estaduais e Prefeituras Municipais) e Judiciário (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Eleitorais, Tribunais de Justiça dos Estados).

13. Assim, o Tribunal de Contas é um órgão autônomo, que auxilia o Poder Legislativo a exercer o controle externo, fiscalizando os gastos dos Poderes Executivo, Judiciário e do próprio Legislativo. Além de estar sujeito ao controle externo, cada Poder tem a responsabilidade de manter um sistema de controle interno. E, por sua vez, apesar de ser

MD

um tribunal, o Tribunal de Contas não faz parte do Poder Judiciário.

14. Atenta à matéria atinente à fiscalização da administração municipal, a Constituição Federal expressamente previu no art. 29 que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, atendendo aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estaduais. Mais adiante o art. 75 confirma o mencionado princípio da simetria ao afirmar que as normas relativas à fiscalização contábil, financeira e orçamentária devem ser aplicadas aos Tribunais e Conselhos de Contas Municipais, denotando-se a competência desta Corte para julgar os administradores e responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, também na esfera municipal.

15. Na sua tarefa de prestar auxílio ao Poder Legislativo, que possui a missão institucional de julgar as contas anuais apresentadas pelo Chefe do Executivo, o Tribunal de Contas elabora o parecer prévio (art. 71, I), realiza auditorias ou inspeções (art. 71, IV) ou presta informações solicitadas (art. 70, VII), bem como, emite pronunciamento sobre despesas não autorizadas, nos casos em que a autoridade governamental não tiver prestado os esclarecimentos necessários ou estes forem insuficientes (art. 72, §1º).

16. O dever de prestar contas está consolidado no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

17. A prestação de contas tem por finalidade levar à coletividade o resultado da gestão dos recursos públicos que são retirados, na sua grande maioria, do cidadão sob a forma de tributo.

18. Há o dever do Chefe do Executivo de consolidar as contas globais anuais de todos os poderes e entidades da administração indireta e submetê-las ao Legislativo, que profere julgamento estritamente político, após parecer prévio do Tribunal de Contas.

19. De outro lado há o dever de todo administrador que, na condição de gestor público, capta receitas e ordena despesas, de submeter suas contas direta e exclusivamente ao Tribunal de Contas, que profere julgamento técnico de legalidade, legitimidade e economicidade, podendo ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do gestor.

20. O modelo de administração adotado no Brasil admite a partilha de responsabilidade entre os agentes políticos e os agentes administrativos, de modo que o agente político (Governador e Prefeito) pratica atos de governo em face de seu comprometimento com a atividade-fim, voltada ao atendimento do interesse público primário. O governo, através dos instrumentos de planejamento, é o grande formulador das políticas públicas destinadas a assegurar ao povo condições dignas de saúde, segurança, transporte, educação, prestação jurisdicional, dentre outros.
21. O agente administrativo (o gestor), por sua vez, é encarregado do gerenciamento da atividade-meio, ou seja, é o responsável pela execução das políticas públicas eleitas, mediante a ordenação de despesas e a captação de receitas.
22. A grande maioria dos Municípios brasileiros é de pequeno e médio porte, razão pela qual a administração é conduzida praticamente de forma unipessoal pelo Prefeito, que une as figuras de agente político e administrativo.
23. Sendo o Prefeito responsável por dupla função, deve ser submetido ao duplo julgamento: um pelo Parlamento, precedido do parecer prévio do Tribunal de Contas, e outro técnico, somente pelo Tribunal de Contas.
24. É sabido que na maioria dos municípios brasileiros, o Prefeito Municipal acumula a função de ordenador de despesas, fato que provoca grande celeuma no que tange ao órgão responsável pelo julgamento de suas contas, pois ao avocar a função de ordenador de despesa, o Prefeito gere duas modalidades de contas: as de governo, inerentes a seu cargo político e as de gestão, outorgadas ao ordenador de despesas.
25. No entanto, em recente decisão, Sessão de 10 de agosto, processos RE 848.826 e RE 729.744, em repercussão geral. “Competência para julgar contas de prefeito é da Câmara de Vereadores, decide STF” (Portal de notícias STF – www.stf.jus.br), em 10/8/2016, o Supremo Tribunal Federal decidiu que as contas de prefeito se submetem ao julgamento exclusivo pela Câmara de Vereadores, não sendo possível reconhecer a inelegibilidade em face da decisão do tribunal de contas, e nesse sentido foi redigido um dos verbetes das teses de repercussão geral:

“Para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990, alterado pela Lei Complementar 135/2010, a apreciação das contas de prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas câmaras legislativas, com auxílio dos tribunais de contas, cujo

[Assinatura]

parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores". (grifou-se)

26. Além disso, conforme disposto no art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/AP e art. 82, de seu Regimento Interno, conclui-se que não há previsão de apreciação por este Tribunal das contas de gestão do chefe do poder executivo municipal, cabendo ao TCE/AP apenas apreciar as contas de governo, mediante a emissão de parecer prévio, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual forem prestadas.

III.2 - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL somente se houver dano

27. Conforme dispõe o art. 69 e 74, da Lei Complementar 0010/1995, a auditoria realizada na prefeitura poderia instruir a apreciação das contas de governo, sendo que, ao se verificar na fiscalização a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resultasse dano ao erário, como observou-se no achado de auditoria relacionado nos autos, o TCE/AP deveria ordenar a conversão do processo em tomada de contas especial, que tramitaria em separado da respectiva conta de governo.

28. Tendo em vista que o tempo decorrido entre esta análise e o exercício de referência é de 20 anos, conclui-se que a instauração de tomada de contas especial estaria prejudicada, em razão da dificuldade na apuração de irregularidades, obtenção de evidências, e em garantir aos responsáveis o direito à ampla defesa e ao contraditório.

29. Além disso, de acordo com o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, são assegurados a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Todos os sujeitos do processo, **incluindo o órgão julgador**, devem cooperar para que a decisão de mérito justa e efetiva seja obtida em tempo razoável, conforme prescreve o art. 6º do NCPC.

IV - CONCLUSÃO

30. Portanto, tendo em vista a recente decisão do STF que atribuiu ao Poder Legislativo a competência para julgamento das contas de gestão e de governo dos prefeitos, cabe ao Tribunal de Contas apenas a emissão de parecer prévio.



GAB. CO. EXTERNA
FLS. 303

V – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

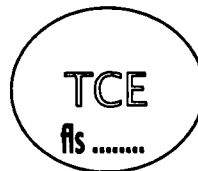
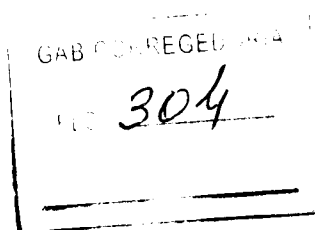
31. Pelo exposto, opina-se pela **extinção do presente feito e consequente arquivamento**, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV, do art. 485 do NCPC, c/c art. 15 do mesmo diploma legal, bem como com o art. 304 do RI/TCE/AP, haja vista que resta configurada a ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, ante a inobservância da devida instrução processual quanto aos aspectos formais e materiais.

Macapá, 10 de janeiro de 2022.

Renata
RENATA CORRÊA DE JESUS
Técnica de Controle Externo - Matrícula 1034
Portaria nº 190/2020-TCE/AP

De acordo.

Addison
ADDISON CORRÊA DE JESUS
Coordenador da Equipe Especial de Controle Externo
Portaria nº 278/2019-TCE/AP



Ao Conselheiro-Corregedor

Considerando o disposto na RN 163/2015 – TCE/AP, encaminhamos os autos para ciência de V. Exa. das providências tomadas neste processo e posterior envio ao respectivo Conselheiro Relator.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022.

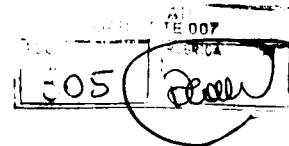

ADDISON CORREA DE JESUS
Auditor de Controle Externo
Matrícula 1.112

Ao GAB 007

Encaminhamos os autos com a devida Instrução Conclusiva – Equipe Especial, para as providências que se fizerem necessárias.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2022.


REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Conselheiro-Corregedor



GABINETE CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
DESPACHO – GAB 007

PROCESSO TC/002451/2004 – TCE/AP

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, ✓

Para manifestação, conforme disposto no art. 290, § 5º do Regimento Interno TCE/AP.

Macapá, 28 de janeiro de 2022.

AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Conselheiro Relator



MPC-AP

FL	RUBRICA
306	X

Ministério Público de Contas

Folha de Juntada

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC/AP

JUNTADA

Nesta data, faço juntada de o PARECER Nº
119/2022.....às fls.307/315

Ministério Público de Contas.

Macapá-AP, ...08..... de ...MARÇO..... de 2022

Assinatura


Eliana Montenegro
Chefe de Gabinete-MPC/AP



FL. 307	RUBRICA 8
------------	--------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**PARECER N. 119 / 2022-MPC/AP**

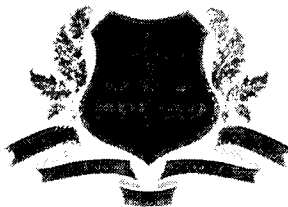
Processo n. 002451/2004
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Referência: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2002.
Procuradora de Contas: RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Porto Grande (processo nº 002451/2004), exercício 2002, sob responsabilidade de o Sr. Cícero José de Lima, encaminhada a este Tribunal para fins de julgamento nos termos de o inciso III, do art. 112 da Constituição Estadual c/c o inciso IV, alínea “a” do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP.

Por Despacho proferido pela Conselheiro Relator, vieram os autos para manifestação Regimental.

É a breve informação.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

FL. 308	RUBRICA

DO MÉRITO

O **Ministério Público de Contas**, essencial a função institucional dessa Colenda Corte de Contas, no exercício do controle externo, tendo recebido estes autos para manifestação regimental, o faz nos seguintes termos:

Compulsando os presentes autos, identificamos que se trata de Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Porto Grande (processo nº 002451/2002), exercício 2002, sob responsabilidade de o Sr. Cícero José de Lima. Consoante se depreende dos autos, a Prestação das Contas foi apresentada intempestivamente, consoante certificou a equipe de Controle externo Especial às fls. 039 dos autos.

A Comissão de Controle Externo Especial, conclui o Relatório de Auditoria Simplificado com a seguinte manifestação *"Pelo exposto, sugerimos a extinção do processo, sem análise do mérito, nos termos do art. 485, inciso IV do CPC c/c art. 304, da Resolução Normativa 115/2003 – TCE/AP (Regimento Interno do TCE/AP)."* (grifo nosso)

Consoante se denota nos autos, o Gestor – Sr. Cícero José de Lima, foi devidamente notificado (fls. 222), tendo apresentado suas justificativas às fls. 224/247, aperfeiçoando, assim, o contraditório e ampla defesa, e, promovendo o desenvolvimento válido e regular do processo.

Ao Ministério Público incumbe, dentre suas finalidades institucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos de o caput, do art. 127, da CF/88, atuando, assim, na fiscalização do cumprimento da ordem legal e constitucional, uma vez que exerce seu *múnus*

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

FL. 309	RUBRICA

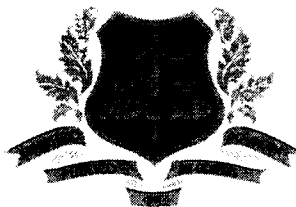
público com vista a investigar, identificar e exigir a observância das leis, normas e princípios insertos no Ordenamento Jurídico, senão vejamos:

Art. 127. O **Ministério Público** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e **individuais indisponíveis** (*grifo nosso*).

E uma vez que a República Federativa do Brasil está fundamentada na Constituição Federal proclamada em 1988, onde seu texto consagra os direitos individuais (art.5º) como cláusulas pétreas, e, portanto, intangíveis as propostas de mutação constitucional, mostra-se inadmissível a violação de tais direitos em relações públicas (verticais) ou privadas (horizontais), processuais (judiciais/administrativos) ou extraprocessuais.

Em sendo assim, no desempenho de seu mister, o Ministério Público de Contas deve observância, dentre outros, ao princípio do **Devido Processo Legal**, que deve ser garantido em sua maior amplitude e elástico a todas as relações processuais. Discorrendo sobre esse princípio, a doutrina o desdobra sob o aspecto formal e material, sendo que o **devido processo legal formal** ou **processual** exige o respeito a um conjunto de garantias processuais mínimas, tais como: o contraditório, o juiz natural, a **duração razoável do processo**.

Ademais, após o advento do Novo Código de Processo Civil foram ampliados os efeitos da garantia do contraditório e da ampla defesa, figurando tais garantias como instrumento propulsor para a formação do convencimento do julgador, onde as partes processuais ostentam a posição de formadores da decisão a ser proferida, senão vejamos:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

FL. 310	RUBRICA

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Pois bem.

Conforme corretamente informado nos autos do Processo pela equipe especial de auditoria simplificada, as presentes contas foram formalizadas de forma conjunto em Contas de Gestão e Contas de Governo, pois, em Municípios de menor proporção, recai sobre o Prefeito não somente a qualificação de Gestão Política, como, também, Gestor Público, o que enseja sua responsabilização em ambas qualidades.

Todavia, em **decisão emblemática, esquisita e contraditória, o Supremo Tribunal Federal – STF, em 10 de agosto de 2016, preferiu decisão no sentido de que as Contas de Governo e Contas de Gestão, quando o Prefeito atuar não somente como agente político, mas, também, como gestor público, com base no Texto Constitucional Federal, devem as contas serem apreciadas e julgadas pelo Poder Legislativo local (Câmara de Vereadores), tendo em vista esse órgão ser o Titular do Controle externo, cabendo ao Tribunal de Contas o auxílio no exercício dessa função, e, analisar previamente as contas, mediante emissão de parecer prévio, o que é profundamente lamentável, tendo em vista o Tribunal de Contas ser órgão absolutamente técnico e jurídico, razão pela qual, seu Parecer apenas deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

FL 311	RUBRICA

JURISPRUDÊNCIA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

10/08/2016 PLENÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 729.744
MINAS GERAIS RELATOR : MIN. GILMAR MENDES RECTE.(S)
:MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROC.(A/S)(ES)
:PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA RECD.(A/S) :JORDÃO
VIANA TEIXEIRA ADV.(A/S) :ANDRE DUTRA DOREA AVILA DA
SILVA E OUTRO (A / S).

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, fixou tese nos seguintes termos: "O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo", vencidos os Ministros Roberto Barroso, Edson Fachin, Rosa Weber e Luiz Fux. Ausentes, justificadamente, os Ministros Cármen Lúcia e Teori Zavascki. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 17.08.2016.

(<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13413353>)

Assim, resta evidente a **manifesta incompetência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, para julgar as presentes Contas, mas, tão-somente, a competência para emitir Parecer Prévio, sem qualquer cunho decisório, mas, apenas apreciativo. Entretanto, aspecto significativo é que constam nos autos, as razões de justificativas apresentadas pelo Gestor às fls. 127/133, aperfeiçoando, assim, o contraditório e ampla defesa, e, promovendo o desenvolvimento válido e regular do processo, com a observância do devido processo legal quanto a esses aspectos formais.**

Todavia, considerando a decisão da Suprema Corte, resta evidente a incompetência e impossibilidade do TCE/AP, julgar as contas, ao que pese a análise do controle externo tenha identificados irregularidades que ensejariam a instauração



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

FL 312	RUBRICA 3
-----------	--------------

de Tomadas de Contas Especial, que, agora, com base da decisão do STF, deverá ser instaurada pela Câmara de Vereadores do Município de Santana.

Assim, as razões de justificativas apresentadas pelo Gestor não foram analisadas pela equipe especial de Auditoria, as quais devem ser apreciadas pelo Poder Legislativo local.

Mas, ainda é importante mencionar que, compulsando os autos, salta aos olhos a delonga processual existente entre a data a que se refere a Prestação de contas realizada (2002) e a data em que fora analisa por esta Corte de Contas, por meio da Equipe de Controle externo Especial em 10 de janeiro de 2022.

Some-se a isso, o “impressionante” **transcurso de 21 (vinte e um) anos** entre o exercício a que se refere a auditoria (2002) e o Relatório de Auditoria Simplificado (fls.298/303), emitido em 10 de janeiro de 2022.

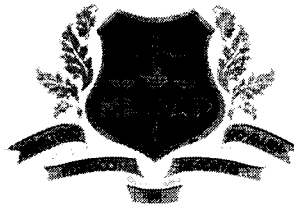
Portanto, indubitável que a desídia e morosidade da Corte de Contas no desempenho da sua missão institucional, acarretou a flagrante violação do princípio do devido processo legal, em seu aspecto formal ou processual, pois foi violado o princípio da razoável duração do processo, prejudicando ainda, o direito do contraditório e da ampla defesa, vejamos o dispositivo acerca da matéria:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º. (...)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (*grifo nosso*).

No mesmo sentido a jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, senão vejamos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

FL. 313	RUBRICA

Acórdão

2032/2013 - Primeira Câmara

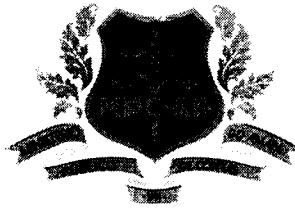
Consideram-se iliquidáveis as contas, ordenando-se o seu trancamento e o consequente arquivamento dos autos, em razão da impossibilidade de êxito na obtenção de elementos essenciais à comprovação da aplicação dos recursos no objeto de convênio, à vista do longo tempo decorrido entre os fatos, a apresentação das contas pelo responsável e a remessa da tomada de contas especial ao TCU (*grifo nosso*).

Nesse sentido a jurisprudência do STF, vejamos:

Ressalte-se que a prestação jurisdicional firmou-se como um verdadeiro direito público subjetivo do cidadão na CR. Assim, o Poder Judiciário não é fonte de justiça segundo suas próprias razões, como se fosse um fim e a sociedade um meio. O Judiciário foi criado pela sociedade para fazer justiça, para que os cidadãos tenham convivência harmoniosa. Portanto, é dever do Judiciário dar a resposta buscada pelo cidadão no **prazo razoável**. *A justiça humana se presta aos vivos e em prol da vida que se julga. AR 1.244 EI, rel. min. Cármen Lúcia, j. 22-9-2016, P, DJE de 30-3-2017.] (grifo nosso).*

Assim, o Julgador deve ater-se a todos os princípios que norteiam as relações processuais, a fim de proferir decisão justa e condizente com o caso em concreto, uma vez que a justiça deve ser estabelecida na medida em que se mostra razoável e compatível (proporcional) com as comprovações trazidas e debatidas nos autos.

Diante dessa realidade processual, a busca pela solução razoável deve lastrear o desfecho deste processo. Sendo assim, à medida que se impõe, considerando que o julgamento do mérito processual restou comprometido, pela ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

FL 354	RUBRICA 8
--------	-----------

de o inciso IV, do art. 485 do Código de Processo Civil, é a extinção do presente processo sem resolução do mérito, uma vez que julgamento em sentido contrário levará a temeridade da decisão, visto contemplar vício formal que maculará todo o processo. Vejamos:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

(...)

IV - Verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

Por derradeiro, salienta-se o disposto no art. 304 do RI/TCE/AP¹, que regulamenta os casos de omissão normativa, determinando à aplicação subsidiária da legislação processual vigente, nestes termos:

Art. 304. Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação processual ou, quando for o caso, por deliberação do Tribunal Pleno.

Na mesma linha o Novo Código de Processo Civil, a saber:

Art.15 Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente. (GN)

¹ Resolução Normativa nº 115/2003- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

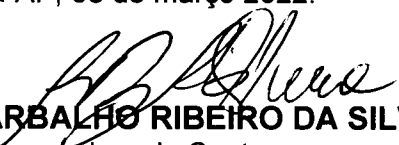
FL. 315	RUBRICA

CONCLUSÃO

Ex positis, o Ministério Público de Contas, por sua representante, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, do art. 290 do Regimento Interno desta Egrégia Corte, instituído pela Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, opina pela **emissão de Parecer Prévio** no sentido de **extinção do presente processo** de Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício 2002, sob a responsabilidade do Sr. Cícero José de Lima, **sem resolução do mérito**, nos termos de o inciso IV, do art. 485 do NCPC c/c o art. 15 do mesmo diploma legal, bem como com o art. 304 do RI/TCE/AP, principalmente, **com base na lamentável decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal - STF, determinando a competência das casas legislativas municipais para o julgamento das Contas de governo e Contas de gestão do Prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas a emissão de Parecer Prévio.**

É o parecer.

Macapá-AP, 08 de março 2022.


RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA
Procuradora de Contas
MPC/AP



MPC-AP

FL.	RUBRICA
316	

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**DESPACHO Nº144/2022-MPC/AP
(PROC. 002451/2004)**

Ao GAB.006

Encaminhamos os presentes autos, com o PARECER Nº 119/2022 – MPC/AP,
para as providências requeridas.

Macapá- AP, 08 de março de 2022

Eliana Montenegro
Chefe de Gabinete
MPC/AP



317	Rana
-----	------

GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
DESPACHO – GAB 007

PROCESSO Nº 002451/2004-TCE/AP

À DIGITALIZAÇÃO E GUARDA,

Encaminho os presentes autos para digitalização.

Macapá, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Conselheiro Relator



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



Número:
000978/2002

30/04/02

Data

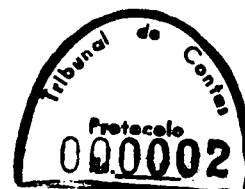
Número

gloma

000978/2002 - Não-Julgado - Pág 385

Ofício Nº 042/2002-GAB/PMPG.

PORTO GRANDE, 23 de ABRIL de 2002.



Senhor Presidente.

Em atenção às determinações contidas na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) e portaria da STN/MF nº 471 de 19 de setembro de 2000, venho na condição de Prefeito Municipal de PORTO GRANDE-AP, via do presente encaminhar o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, relativo ao 1º bimestre **JANEIRO** e **FEVEREIRO** de 2002, composto dos itens 4.3.1 a 4.3.11, bem como, **O Balancete Analítico (Receita e Despesa)**, a **Relação de Empenhos Emitidos e Pagos dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO do corrente exercício**.

Informamos ainda que estes mesmos anexos se encontram afixados no placar desta Prefeitura e publicados no seguinte endereço eletrônico : <http://www.portalpublico.com.br/pmportogrande>.

Na certeza de ter cumprido as determinações face à natureza do assunto, antecipamos os nossos agradecimentos.

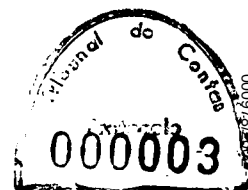
Atenciosamente,

Cícero José de Lima
CÍCERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Conselheiro
Dr. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
MACAPÁ - AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

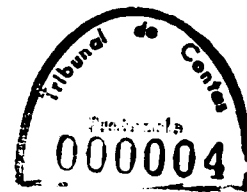


000978/2002 - Ação Julgado - Pág 386

BALANCETE DA RECEITA JANEIRO/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ANALITICO DA RECEITA

JANEIRO /2002



Pag.: 11

000978/2002 - Não julgado

CODIGO	DESCRICAO	Valor Previsto	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	001 3.142.081.00	366.913.25	366.913.25	2.775.167.75
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	002 250.495.00	47.140.38	47.140.38	203.354.62
1110.00.00.00	IMPOSTOS	003 237.995.00	42.759.78	42.759.78	195.235.22
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	004 113.000.00	35.416.12	35.416.12	77.583.88
1112.02.00.00	IMPOSTO S/PROP.PREDIAL TERR. URBANA	005 105.000.00	34.694.93	34.694.93	70.305.07
1112.04.00.00	IMPOSTO S/RENTA PROVENTOS QUALQ NATUREZA	006 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
1112.04.30.00	RETIDO NA FONTE - IRRF	007 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
1112.08.00.00	IMPOSTO S/TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS	008 3.000.00	721.19	721.19	2.278.81
1113.00.00.00	IMPOSTO S/A PRODUCAO E A CIRCULACAO	009 124.995.00	7.343.66	7.343.66	117.651.34
1113.05.00.00	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	010 124.995.00	7.343.66	7.343.66	117.651.34
1120.00.00.00	TAXAS	011 12.500.00	4.380.60	4.380.60	8.119.40
1121.00.00.00	TAXAS P/PODER DE POLICIA	012 11.000.00	2.105.71	2.105.71	8.894.29
1122.00.00.00	TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	013 1.500.00	2.274.89	2.274.89	-774.89
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	014 5.136.00	0.00	0.00	5.136.00
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	015 5.136.00	0.00	0.00	5.136.00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	016 2.886.450.00	319.772.87	319.772.87	2.566.677.13
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	017 2.886.450.00	319.772.87	319.772.87	2.566.677.13
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	018 2.349.948.00	262.345.91	262.345.91	2.087.602.09
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	019 1.409.948.00	130.150.07	130.150.07	1.279.797.93
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	020 1.103.000.00	108.257.24	108.257.24	994.742.76
1721.01.04.00	COTA-PARTE IMP/RENTA RETIDO FONTE	021 50.432.00	0.00	0.00	50.432.00
1721.01.05.00	COTA-PARTE IMP S/PROP-TERRIT RURAL	022 7.000.00	121.98	121.98	6.878.02
1721.01.12.00	COTA-PARTE IMP S/PROD IND - IPI-EXP	023 13.646.00	101.57	101.57	13.544.43
1721.01.20.00	COTA-PARTE FUNDEF - FPM	024 221.868.00	21.651.36	21.651.36	200.216.64
1721.01.21.00	COTA-PARTE FUNDEF - IPI-EXPORTACAO	025 4.568.00	17.92	17.92	4.550.08
1721.01.32.00	COTA-PARTE IMP S/COMERC DO OURO - ISO	026 4.434.00	0.00	0.00	4.434.00
1721.01.33.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL - FE	027 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
1721.09.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	028 940.000.00	132.195.84	132.195.84	807.804.16
1721.09.01.00	COTA-PARTE FUNDO MUNIC DE SAUDE - FMS	029 280.000.00	18.905.26	18.905.26	261.094.74
1721.09.02.00	COTA-PARTE FUNDO VALORIZ MAGIST - FUNDEF	030 635.000.00	108.732.67	108.732.67	526.267.33
1721.09.03.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - MES/PDDE	031 20.000.00	0.00	0.00	20.000.00
1721.09.04.00	COTA-PARTE ICMS-EXPORTACAO	032 5.000.00	4.557.91	4.557.91	442.09
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	033 526.860.00	57.426.96	57.426.96	469.433.04
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO	034 526.860.00	57.426.96	57.426.96	469.433.04
1722.01.02.00	COTA-PARTE IMP S/CIRC MERC - ICMS	035 451.720.00	48.812.92	48.812.92	402.907.08
1722.01.03.00	COTA-PARTE DO IMP S/PROP VEIC - IPVA	036 12.000.00	0.00	0.00	12.000.00
1722.01.20.00	FUNDEF - S/ICMS ESTADO	037 63.140.00	8.614.04	8.614.04	54.525.96
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	038 9.642.00	0.00	0.00	9.642.00
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESITUICOES	039 5.200.00	0.00	0.00	5.200.00
1921.00.00.00	INDENIZACOES	040 5.200.00	0.00	0.00	5.200.00
1921.02.00.00	COMP FINANC PELA EXPL REC MINERAIS-CFRM	041 0.00	0.00	0.00	0.00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	042 4.442.00	0.00	0.00	4.442.00
1990.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	043 4.442.00	0.00	0.00	4.442.00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	044 717.021.00	17.518.63	17.518.63	699.502.37
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	045 25.000.00	0.00	0.00	25.000.00
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	046 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
2219.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	047 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	048 20.000.00	0.00	0.00	20.000.00
2229.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	049 20.000.00	0.00	0.00	20.000.00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	050 692.021.00	17.518.63	17.518.63	674.502.37
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	051 692.021.00	17.518.63	17.518.63	674.502.37
2421.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	052 648.307.00	17.518.63	17.518.63	630.788.37
2421.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	053 572.553.00	15.238.61	15.238.61	557.314.39

000005

000978/2002 - Nãõ-julgado

000005

3.

João José de Lima
João José de Lima
Prefeito

Andrew C. Butler

Claudio José de Lima
Proletário



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANCETE

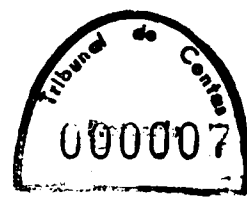
DA

DESPESA

JANEIRO/2002

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
1.001 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇETE ANALITICO DA DESPESA

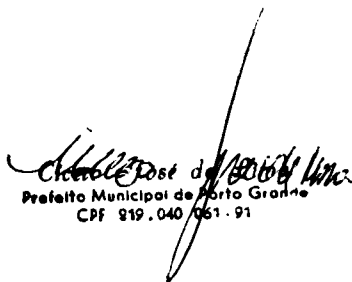


Página: 1

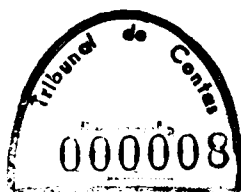
MES: JANFIRD

000978/2002 - Neg. Julgado - Pág. 390

Programa	Cat. Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
01.031.0001.2001	3	3.7 0.00	TRANSE. INST. MULTIGOVERNAMENTAS				
		001	308.728,00	0,00	10.182,66	10.182,66	298.545,34
					10.182,66	10.182,66	
				0,00	10.182,66	10.182,66	0,00
Total do Orgao:=====			308.728,00	0,00	10.182,66	10.182,66	298.545,34
					10.182,66	10.182,66	
				0,00	10.182,66	10.182,66	0,00


Chico José da Silva Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.461-91

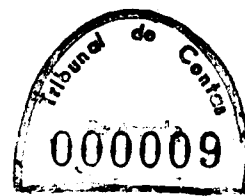

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 069/2011
CPF 492.330.390-04



Programa	Cat. Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	MANUTENCAO ATIVIDADES					
		002	15.000,00	0,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	12.000,00
				0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
04.122.0052.2005	3.3.9.0.30	MANUTENCAO DA RESID. OFICIAL					
		006	10.000,00	0,00	1.045,35 1.045,35	1.045,35 1.045,35	8.954,65
				0,00	0,00	0,00	1.045,35
04.122.0052.2004	3.3.9.0.33	MANUTENCAO DO GABINETE					
		003	3.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	MANUTENCAO DO GABINETE					
		004	3.500,00	7.000,00	1.425,70 1.425,70	1.425,70 1.425,70	9.074,30
				0,00	1.425,70	1.425,70	0,00
04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	MANUTENCAO DA RESID. OFICIAL					
		007	3.500,00	0,00	110,00 110,00	110,00 110,00	3.390,00
				0,00	110,00	110,00	0,00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.39	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
		005	3.000,00	2.500,00	790,11 790,11	790,11 790,11	4.709,89
				0,00	790,11	790,11	0,00
04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL					
		008	2.000,00	1.500,00	263,34 263,34	263,34 263,34	3.236,66
				0,00	263,34	263,34	0,00
04.122.0052.1003	4.4.9.0.52	MOR. E APAR. DA RESIDENCIA					
		009	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.1004	4.4.9.0.52	MORTIARIO E APAR DO GABINETE					
		010	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao=====>			50.000,00	11.000,00	6.634,50 6.634,50 0,00	6.634,50 6.634,50 5.589,15	54.365,50 1.045,35

Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.061/91

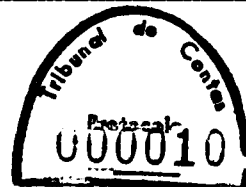
Antonio Perella Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF 422.530.390-04



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. Adicional anulada	Empenhado no Mês Liquidado no Mês Pago no Mês	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0052.2006	3.3.9.0.30	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 011	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2006	3.3.9.0.33	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 012	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2006	3.3.9.0.36	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 013	12.500,00	0,00	935,00	935,00	11.565,00
				0,00	935,00	935,00	0,00
04.122.0052.2006	3.3.9.0.39	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 014	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.1005	4.4.9.0.52	MOR. E APAR. PROCURADORIA GERAL 015	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Órgão			50.000,00	0,00	935,00	935,00	49.065,00
				0,00	935,00	935,00	0,00

Edilson de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2011
CPF 422.530.390-04



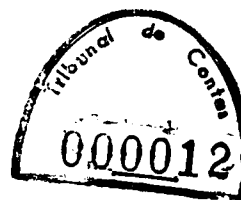
Programa	Cat. Econômica	Res. especificação	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0000.2007	3.1.9.0.01	VENC. E ENCARG. C/PENSIONISTAS 016	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	VENC. E ENCARG. C/PENSIONISTAS 017	7.000,00	0,00	213,30	213,30	6.786,70
				0,00	213,30	213,30	0,00
04.122.0000.2007	3.1.9.0.04	VENC. E ENCARG. C/PENSIONISTAS 018	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.09	VENC. E ENCARG. C/PESSOAL-SEMFAP 019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	VENC. E ENCARGOS C/PESSOAL 020	420.000,00	0,00	2.330,62	2.330,62	417.669,38
				0,00	2.330,62	2.330,62	0,00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.13	VENC. E ENCARG. C/PESSOAL-SEMFAP 021	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA 035	25.856,00	0,00	3.587,61	3.587,61	22.268,39
				0,00	3.587,61	3.587,61	0,00
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	VENC. E ENCARG. C/PESSOAL-SEMFAP 022	20.000,00	10.000,00	11.654,26	11.654,26	18.345,74
				0,00	11.654,26	11.654,26	0,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	MANUT. DAS ATIVIDADE DA SEMFAP 023	171.000,00	0,00	8.447,20	8.447,20	162.552,80
				0,00	8.447,20	8.447,20	4.534,00
04.122.0052.2009	3.3.9.0.30	CAPAC. REC. HUMANOS SERV. MUNIC. 030	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.33	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 024	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

46



Programa	Cat. Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Emmentar Saldo a Pagar
04.122.0052.2009	3.3.9.0.33	CAPAC. REC. HUMANOS SERV. MUNIC. 031	0.00	0.00	0.00 0.00	0.00 0.00	0.00
				0.00	0.00	0.00	0.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.35	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 025	8.000.00	12.000.00	0.00 0.00	0.00 0.00	20.000.00
				0.00	0.00	0.00	0.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 026	143.725.00	0.00	25.810.22 25.810.22	25.810.22 25.810.22	117.914.78
				0.00	25.810.22	25.810.22	0.00
04.122.0052.2009	3.3.9.0.36	CAPAC. E TREIN. DE SERVIDORES 032	30.000.00	0.00	0.00 0.00	0.00 0.00	30.000.00
				0.00	0.00	0.00	0.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.38	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 027	8.000.00	0.00	0.00 0.00	0.00 0.00	8.000.00
				0.00	0.00	0.00	0.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 028	102.100.00	0.00	6.508.76 6.508.76	6.508.76 6.508.76	95.591.24
				0.00	4.333.76	4.333.76	2.175.00
04.122.0052.2009	3.3.9.0.39	CAPAC. E TREIN. DE SERVIDORES 033	25.900.00	0.00	0.00 0.00	0.00 0.00	25.900.00
				0.00	0.00	0.00	0.00
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	CONTRIBUICAO P/FORM. PASEP 039	50.000.00	0.00	1.657.81 1.657.81	1.657.81 1.657.81	48.342.19
				0.00	1.657.81	1.657.81	0.00
04.123.0053.2010	3.3.9.0.91	SENT. JUDICIAIS E PRECATORIAS 034	80.000.00	0.00	0.00 0.00	0.00 0.00	80.000.00
				0.00	0.00	0.00	0.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 029	15.000.00	95.000.00	47.122.76 47.122.76	47.122.76 47.122.76	62.877.24
				0.00	46.892.36	46.892.36	230.40
04.122.1304.1008	4.4.9.0.51	REF. E AMP. PRFD. DA PREFEITURA 038	70.000.00	0.00	0.00 0.00	0.00 0.00	70.000.00
				0.00	0.00	0.00	0.00

96



Programa	Cat. Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	MOBILIARIO E APARELHAMENTO DA SEMFAP					
	036		5.000,00	7.000,00	2.736,00	2.736,00	9.264,00
					2.736,00	2.736,00	
				0,00	2.736,00	2.736,00	0,00
04.122.1202.1007	4.4.9.0.52	AQUISICAO DE VEICULOS					
	037		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orçao=====>			1.446.581,00	124.000,00	110.068,54	110.068,54	1.460.512,46
					110.068,54	110.068,54	
				0,00	103.129,14	103.129,14	6.939,40

5

Ericeto José de Lima
Ericeto José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 219.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 089/2011
CPF 492.530.390-04



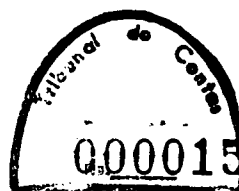
Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0403.2022	3.1.9.0.04	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 077	50.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00
12.361.0403.2017	3.1.9.0.09	VENC. ENC. SER. SEC. DIR. FMS, FUND. 058	2.686,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.686,00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.09	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 078	2.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.000,00
12.365.0401.2013	3.1.9.0.09	VENC. E ENCARGOS C/PESSOAL 040	1.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00
12.366.0403.2015	3.1.9.0.09	VENC. ENCARG. PROF. JOV. E ADULTOS 050	1.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00
12.361.0403.2017	3.1.9.0.11	VENC. ENC. SERV. SEC. DIR. FMS, FUND. 059	94.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	94.000,00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 079	329.000,00	0,00	120,47 120,47	120,47 120,47	328.879,53
12.365.0401.2013	3.1.9.0.11	VENC. E ENCARG. PRE-ESCOLAR 041	33.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	33.000,00
12.366.0403.2015	3.1.9.0.11	VENC. ENCARG. PROF. JOV. E ADULTOS 051	11.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	11.000,00
12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	VENC. ENC. SERV. SEC. DIR. FMS, FUND. 060	51.814,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	51.814,00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 080	101.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	101.000,00



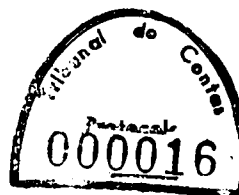
Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.365.0401.2013	3.1	9.0.13 VENC.E ENCARG. PRF-ESCOLAR 042	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0403.2015	3.1	9.0.13 VENC.ENCARG.PROF.TOV.E ADULTOS 052	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2017	3.3	9.0.14 VENC.ENC.SERV.SEC.DIP.ENC.FUND 061	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2022	3.3	9.0.14 VENC.ENCARG.PROFESSORES FUNDEF 081	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0401.2013	3.3	9.0.14 MANUT.ENCAR.PROF.PRE-ESCOLAR 043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0409.2028	3.3	9.0.18 BOLSA ESCOLAR 106	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.2030	3.3	9.0.30 MANUT.ADM CONS. ALUN.EDUCACAO 110	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0058.2020	3.3	9.0.30 CAPAC.PROF. DO ENS.FUNDAMENTAL 072	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2021	3.3	9.0.30 MANUTENCAO C/TRANSPORTE ALUNOS Z.RURAL 074	5.000,00	50.000,00	8.094,60	8.094,60	46.905,40
				0,00	8.094,60	8.094,60	0,00
12.361.0403.2023	3.3	9.0.30 APOIO MANUT.CAIXA ESCOLA ACRE. 082	2.500,00	0,00	175,00	175,00	2.325,00
				0,00	175,00	175,00	0,00
12.361.0403.2024	3.3	9.0.30 APTO MANUT.CAIXA ESC. LINHA C 085	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature/initials.





Programa	Cat. Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C. Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0403.2025	3.3.9.0.30	APOIO MANUT. CAIXA ESC. KM138 087	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2026	3.3.9.0.30	MANUT. CAIXA ESC. SAO MIGUEL 089	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMECDI 062	6.500,00	10.500,00	3.817,30	3.817,30	13.182,70
				0,00	3.817,30	3.817,30	0,00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	MANUT. APOIO ATIV. ESC. ENS. FUND. 068	15.000,00	30.500,00	11.363,70	11.363,70	34.136,30
				0,00	11.363,70	11.363,70	0,00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	MANUTENCAO E APOIO ATIV DO PRE-ESCOLAR 044	6.000,00	9.000,00	2.936,35	2.936,35	12.063,65
				0,00	2.936,35	2.936,35	0,00
12.366.0403.2016	3.3.9.0.30	MANUT. ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS 054	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.392.0473.2029	3.3.9.0.30	APOIO EVENT. TURISTICOS CULT. 108	13.000,00	0,00	1.555,00	1.555,00	11.445,00
				0,00	1.555,00	1.555,00	0,00
27.812.0720.2027	3.3.9.0.30	MANUT. APOIO DESPORTO AMADOR 102	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.33	MANUT. DAS ATIV. SEMECDI 063	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.2030	3.3.9.0.36	MANUT. ADM. CONS. ALUN. EDUCACAO 111	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	MANUTENCAO C/TRANSP. DE ALUNOS Z. RURAL 075	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	12.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00



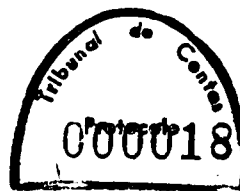
Programa	Cat. Economica	Especificacao	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMECDI					
	064		9.000,00	16.000,00	8.169,40 8.169,40	8.169,40 8.169,40	16.830,60
				0,00	8.169,40	8.169,40	0,00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.36	MANUT. APOIO ATIV. ESC. ENS. FUND.					
	069		8.000,00	0,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	6.600,00
				0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	MANUTENCAO E APOIO ATIV. DO PRE-ESCOLAR					
	045		6.000,00	1.500,00	1.120,60 1.120,60	1.120,60 1.120,60	6.379,40
				0,00	1.120,60	1.120,60	0,00
2.366.0403.2016	3.3.9.0.36	MANUTENCAO ATIV. C/ EDUCACAO JOVENS/ADULTO					
	055		1.500,00	12.000,00	7.241,75 7.241,75	7.241,75 7.241,75	6.258,25
				0,00	7.241,75	7.241,75	0,00
12.392.0473.2029	3.3.9.0.36	APOIO EVENT. TURISTICOS CULT.					
	109		12.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0720.2027	3.3.9.0.36	MANUT. APOIO DESPORTO AMADOR					
	103		5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0407.1017	3.3.9.0.38	AGUITS. TRANS. ESC. ROD. FLUVIAL					
	107		8.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
13.365.0401.2014	3.3.9.0.38	MANUT. APOIO AO PRE-ESCOLAR					
	046		0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.2030	3.3.9.0.39	MANUT. ADM. CONS. ALUN. EDUCACAO					
	112		10.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0058.2020	3.3.9.0.39	CAPAC. PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL					
	073		15.000,00	0,00	2.007,07 2.007,07	2.007,07 2.007,07	12.992,93
				0,00	2.007,07	2.007,07	0,00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.39	MANUT. TRANS. ALUNOS ZONA RURAL					
	076		5.000,00	0,00	1.157,80 1.157,80	1.157,80 1.157,80	3.842,20
				0,00	1.157,80	1.157,80	0,00

Handwritten signature





Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0403.2023	3.3.9.0.39	APÓIO MANUT. CAIXA ESCOLA ACRE 083	1.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00
12.361.0403.2024	3.3.9.0.39	APÓIO MANUT. CAIXA ESC. LINHA C 086	1.500,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.500,00
12.361.0403.2026	3.3.9.0.39	MANUT. CAIXA ESCOLA SÃO MIGUEL 090	1.500,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.500,00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	MANUT. DAS ATIV. SEMECDI 066	6.000,00	0,00	927,58 927,58	927,58 927,58	5.072,42
12.361.1005.2019	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO ATIV. ESC. ENS. FUND. 071	7.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.000,00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO ATIV. PRE-ESCOLAR 047	6.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.000,00
12.366.0403.2016	3.3.9.0.39	MANUT. ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS 057	1.500,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.500,00
27.812.0720.2027	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO DESPORTO AMADOR 104	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES 067	25.000,00	40.000,00	51.780,42 51.780,42	51.780,42 51.780,42	13.219,58
12.361.0404.1011	4.4.9.0.51	REFORMA. AMPLIAÇÃO E APAR. ESCOLAS URBANAS 092	9.000,00	6.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00
12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	REFORMA. AMPLIAÇÃO E APAR. ESCOLAS RURAIS 094	9.000,00	7.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	16.000,00



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0404.1013	4.4	9.0.51 CONST. APAR. ESCOLAS URBANAS 096	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0404.1014	4.4	9.0.51 CONST. APAR. ESCOLAS RURAIS 098	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0471.1015	4.4	9.0.51 CONST. APAR. BIRITOT. SALA PROF. 100	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0401.1009	4.4	9.0.51 CONSTRUÇÃO E APAR. PRÉ-ESCOLAR 048	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0720.1016	4.4	9.0.51 CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA 105	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
11.361.0411.1013	4.4	9.0.52 CONST. E APAR. ESCOLAS URBANAS 097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.1018	4.4	9.0.52 MOB. APAR. CONS. DE EDUCAÇÃO 113	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0404.1012	4.4	9.0.52 REFOR. AMP. APAR. ESCOLAS RURAIS 095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.1010	4.4	9.0.52 MOBILIÁRIO E APARELHAMENTO DA SEMECOL 091	9.000,00	14.000,00	7.310,00	7.310,00	15.690,00
				0,00	7.310,00	7.310,00	0,00
12.365.0401.1009	4.4	9.0.52 CONSTRUÇÃO E APAR. PRÉ-ESCOLAR 049	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orçamento			1.045.000,00	203.500,00	109.177,04	109.177,04	1.139.322,96
				0,00	109.177,04	109.177,04	0,00
					107.098,46	107.098,46	2.078,58

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.061-94

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças
Administração e Planejamento
Decreto nº 089/2011
CPF 409.539.191



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Crédito adicional anulado	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Fim do Período
10.301.0052.2031	3.1.9	0.04 VENC. ENCARG. SEC. DIR. SERVIDORES					
		114	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2031	3.1.9	0.09 VENC. ENCARG. SEC. DIR. SERVIDORES					
		115	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2031	3.1.9	0.11 VENC. ENCARG. SEC. DIR. SERVIDORES					
		116	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0210.2039	3.1.9	0.11 FUNDO MUNIC. SAÚDE-PAB-UMS					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2031	3.1.9	0.13 VENC. ENCARG. SEC. DIR. SERVIDORES					
		117	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.300.1021.0039	3.3.9	0.30 FUNDO MUNIC. SAÚDE-PAB-UMS					
		146	28.000,00	0,00	7.409,35	7.409,35	20.590,65
					7.409,35	7.409,35	
				0,00	7.409,35	7.409,35	0,00
10.301.0125.2034	3.3.9	0.30 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					
		130	13.000,00	0,00	2.346,00	2.346,00	10.654,00
					2.346,00	2.346,00	
				0,00	2.346,00	2.346,00	0,00
10.301.0202.2038	3.3.9	0.30 PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS					
		140	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0210.2035	3.3.9	0.30 AQUIS. MEDIC. POSTO DE SAUDE					
		133	65.000,00	0,00	4.527,00	4.527,00	60.473,00
					4.527,00	4.527,00	
				0,00	4.527,00	4.527,00	0,00
10.301.0210.2036	3.3.9	0.30 PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA-PSF					
		134	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0125.2037	3.3.9	0.30 CONT. DA VIGILANCIA SANITARIA					
		137	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00

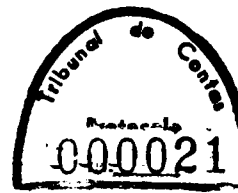
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Programa	Cat. Economica	Respecificacao	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
10.306.0125.2033	3.3.9.0.30	MANUT. GESTANTES E DESNUTRIDOS					
		127	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0125.2034	3.3.9.0.36	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					
		131	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	PROGRAMA DE AGENTES COMUNIT. DE SAUDE					
		141	11.000,00	19.000,00	8.810,96	8.810,96	21.189,04
					8.810,96	8.810,96	
				0,00	8.810,96	8.810,96	0,00
10.301.0210.2036	3.3.9.0.36	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA-PSF					
		135	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	MANUT. C/FUNDO MUN. SAUDE-PAR-ULM.S					
		148	18.000,00	16.000,00	360,00	360,00	33.640,00
					360,00	360,00	
				0,00	360,00	360,00	0,00
10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	VENC. ENCARG. SEC. DIR. SERVIDORES					
		118	38.910,00	0,00	2.646,96	2.646,96	36.263,04
					2.646,96	2.646,96	
				0,00	2.646,96	2.646,96	0,00
10.306.0125.2033	3.3.9.0.36	MANUT. GESTANTES E DESNUTRIDOS					
		128	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA C/ACOFES SAUDE					
		122	5.000,00	5.000,00	1.040,00	1.040,00	8.960,00
					1.040,00	1.040,00	
				0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
10.301.0125.2034	3.3.9.0.39	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					
		132	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.39	PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS					
		142	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0210.2036	3.3.9.0.39	PROGRAMA DA SAUDE FAMILIA-PSF					
		136	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00

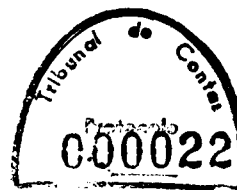
FL



Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	Orç.adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	MANUT.C/FUNDO MUN.SAÚDE-PAR-U.M.S					
	149		10.000,00	5.000,00	789,37 789,37 0,00	789,37 789,37 789,37	14.210,63 0,00
10.304.0125.2037	3.3.9.0.39	CONT. DA VIGILANCIA SANITARIA					
	139		2.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00
10.306.0125.2033	3.3.9.0.39	MANUT. GESTANTES E DESNUTRIDOS					
	129		2.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES					
	123		20.000,00	12.500,00	5.263,45 5.263,45 0,00	5.263,45 5.263,45 5.263,45	27.236,55 0,00
10.301.0210.1020	4.4.9.0.51	CONST.REFORM.APAR.POSTO MEDICO					
	125		30.000,00	0,00	4.713,00 4.713,00 0,00	4.713,00 4.713,00 4.713,00	25.287,00 0,00
17.512.0611.1021	4.4.9.0.51	IMPL.SIST.ESG.SANIT.NA SEDE					
	153		15.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00
17.512.0611.1022	4.4.9.0.51	IMPLANT.SAN.BASICO SEDE MUNIC.					
	152		15.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00
10.301.0052.1019	4.4.9.0.52	MOR. APARARELHAMENTO DA SEMS					
	124		20.000,00	0,00	800,00 800,00 0,00	800,00 800,00 800,00	19.200,00 0,00
10.302.0210.1041	4.4.9.0.52	REFOR. APAR. UNIDADES DE SAUDE					
	151		4.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	4.000,00 0,00
Total da Orçao=====			435.910,00	57.500,00	38.706,09 38.706,09 0,00	38.706,09 38.706,09 38.706,09	454.703,91 0,00

Edilson de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 219.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 089/20.1
CPF 482.530.390-04



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Crédito adicional anulado	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0052.2040	3.3	9.0.30 COORD. APOIO MANUT. DOS SERV. ADM					
		154	15.000,00	0,00	1.285,00 1.285,00	1.285,00 1.285,00	13.715,00
				0,00	1.285,00	1.285,00	0,00
15.452.0504.2041	3.3	9.0.30 SERV. COLET. LIMP. CONS. DE LIXO					
		160	5.000,00	0,00	732,10 732,10	732,10 732,10	4.267,90
				0,00	732,10	732,10	0,00
04.122.0052.2040	3.3	9.0.36 COORDENACAO, APOIO E MANUT. SERV. ADMINISTR.					
		156	5.000,00	12.000,00	6.528,28 6.528,28	6.528,28 6.528,28	10.471,72
				0,00	6.528,28	6.528,28	0,00
15.452.0504.2041	3.3	9.0.36 SERVICO COLETA LIMPEZA LIXO DOMICILIAR					
		161	2.000,00	10.000,00	840,00 840,00	840,00 840,00	11.160,00
				0,00	840,00	840,00	0,00
04.122.0052.2040	3.3	9.0.39 COORD. APOIO MANUT. DOS SERV. ADM					
		157	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0504.2041	3.3	9.0.39 SERV. COLET. LIMP. CONSER. DE LIXO					
		162	1.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0125.1023	4.4	9.0.51 CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS					
		158	10.000,00	32.000,00	26.291,86 26.291,86	26.291,86 26.291,86	15.708,14
				0,00	19.246,86	19.246,86	7.045,00
15.451.0125.1024	4.4	9.0.51 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
		159	15.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1026	4.4	9.0.51 CONST. ESTACAO TRATAMEN. DE AGUA					
		164	15.000,00	0,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	12.500,00
				0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
26.782.0501.1029	4.4	9.0.51 PAV. RUAS. AV. C/MASSA ASFALTICA					
		167	15.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0501.1030	4.4	9.0.51 CONST. DE CALCAMENTO E MEIO FIO					
		168	15.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

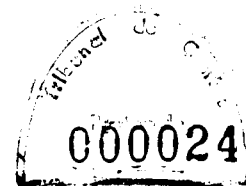


Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Cladicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar
26.782.0710.1027	4.4.9.0.51	CONSTRUCAO DE ESTRADA					
		165	15.000,00	0.00	0.00	0.00	15.000,00
					0.00	0.00	
				0.00	0.00	0.00	0.00
26.782.0710.1028	4.4.9.0.51	ABERTURA DE RAMAIS E ESTRADAS VICINAIS					
		166	17.000,00	7.000,00	14.500,00	14.500,00	9.500,00
					14.500,00	14.500,00	
				0.00	14.500,00	14.500,00	0.00
15.452.0504.1025	4.4.9.0.52	AQUIS VEHICULO COLETOR DE LIXO					
		163	15.000,00	0.00	0.00	0.00	15.000,00
					0.00	0.00	
				0.00	0.00	0.00	0.00
Total do Orçamento			150.000,00	61.000,00	52.677,24	52.677,24	158.322,76
					52.677,24	52.677,24	
				0.00	45.632,24	45.632,24	7.045,00

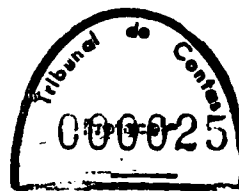
5

Edilson de Almeida
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 919.040.067-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2011
CPF 499.431.191



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
20.122.0052.2042	3.3.9.0.30	COORD. MANUT. ADM. DA SEMAMA 169	25.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00
20.541.0619.2044	3.3.9.0.30	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 180	5.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00
20.601.0640.2043	3.3.9.0.30	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS 173	25.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	COORD. MANUT. ADM. DA SEMAMA 171	5.000,00	5.000,00	1.160,00 1.160,00 0,00	1.160,00 1.160,00 1.160,00	8.840,00
20.541.0619.2044	3.3.9.0.36	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 181	5.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00
20.601.0640.2043	3.3.9.0.36	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS 174	3.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00
20.602.0668.1032	3.3.9.0.36	IMPLANTAÇÃO DA PSICULTURA 177	6.971,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	6.971,00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.39	COORD. MANUT. ADM. DA SEMAMA 172	4.000,00	0,00	588,57 588,57 0,00	588,57 588,57 588,57	3.411,43
20.602.0668.1031	3.3.9.0.39	IMPLANTAÇÃO APICULTURA 175	5.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00
20.122.0690.1036	4.4.9.0.51	CONST. DO MERCADO MUNICIPAL 185	20.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00
20.122.0690.1037	4.4.9.0.51	CONST. DO MATADOURO MUNICIPAL 186	20.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00

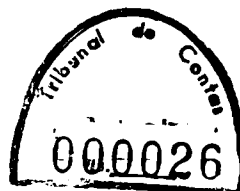


Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Suplementar anulado	Empenhado no Mês Liquidado no Mês Pago no Mês	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
20.602.0668.1031	4.4.9.0.51	IMPLANTACAO DA APICULTURA 176	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0668.1032	4.4.9.0.51	IMPLANTACAO DA PSICULTURA 178	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0668.1034	4.4.9.0.51	CONST.FAB.P/IND.PROD.AGRICOLAS 182	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0668.1035	4.4.9.0.51	CONST.FEIRA LIV. DO AGRICULTOR 184	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.782.0710.1038	4.4.9.0.51	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS 187	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0668.1033	4.4.9.0.52	TRANSP.P/ESCO DA PROD.AGRICOLA 179	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão:=====			233.971,00	5.000,00	1.748,57	1.748,57	237.222,43
				0,00	1.748,57	1.748,57	0,00

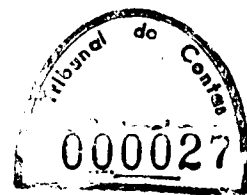
5

Antônio José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 919.640.061-01

Antônio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/20-1
CPF 489.530.590-04



Programa	Cat.Economica	Fespecificacao	Saldo	C.adicional	Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Saldo a Empenhar
			Inicial	anulada	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano	Saldo a Pagar
					Pago no Mes	Pago no Ano	
04.122	0122.2049	3.3.9.0.30 MANUT.ADM.DO CONSELHO TUTELAR					
		201	20.912,00	0,00	0,00	0,00	20.912,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	0120.2046	3.3.9.0.30 MANUTENCAO E APOIO COM IDOSOS					
		192	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.30	COORD.MANUT.DA SEC.ACOO SOCIAL					
		188	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
1.244.0125.2047	3.3.9.0.30	MANUT.APOIO PESSOAS CARENTES					
		194	8.000,00	0,00	591,25	591,25	7.408,75
					591,25	591,25	
				0,00	0,00	0,00	591,25
08.244.0125.2048	3.3.9.0.30	APOIO ATIV.ASSIST.COMUNITARIA					
		198	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0122.2049	3.3.9.0.36	MANUT.ADM.DO CONSELHO TUTELAR					
		202	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0120.2046	3.3.9.0.36	MANUTENCAO E APOIO COM IDOSOS					
		193	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	COORD.MANUT.DA SEC.ACOO SOCIAL					
		190	9.000,00	3.500,00	1.665,60	1.665,60	6.834,40
					1.665,60	1.665,60	
				0,00	1.665,60	1.665,60	0,00
08.244.0125.2048	3.3.9.0.36	APOIO ATIV.ASSIST. COMUNITARIA					
		199	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0122.2049	3.3.9.0.39	MANUT.ADM.DO CONSELHO TUTELAR					
		203	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.39	COORD.MANUT.DA SEC.ACOO SOCIAL					
		191	5.000,00	0,00	371,42	371,42	4.628,58
					371,42	371,42	
				0,00	371,42	371,42	0,00



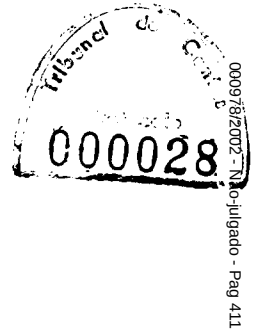
Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
08.244.0125.2047	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO C/PESSOAS CARENTES 195	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.2048	3.3.9.0.39	MANUT. ATIV. ASSIST. COMUNITARIA 200	5.000,00	0,00	650,00	650,00	4.350,00
				0,00	650,00	650,00	0,00
08.244.0125.1039	4.4.9.0.51	CONST. APAR. DEIC. COMUNITARIAS 196	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.1040	4.4.9.0.52	MOB. APAR. DO CONSELHO TUTELAR 204	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.1039	4.4.9.0.52	CONST. APAR. DEIC. COMUNITARIAS 197	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão: >			138.912,00	3.500,00	3.278,27	3.278,27	139.133,73
				0,00	3.278,27	3.278,27	
					0,00	2.687,02	591,25

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 219.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2011
CPF 429.530.390-04



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



EMPENHOS EMITIDOS

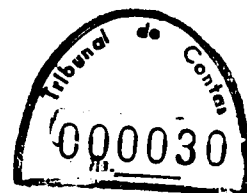
JANEIRO/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSAO	PAGO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
** SECRETARIA: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE									
1.001	01.031.0001.2001	3.3.9.0.00	010090	18/01/02	18/01/02	010090	00001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	10182.66
** Subtotal **									10182.66
** SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO									
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	010143	24/01/02	24/01/02	010143	00018	IAEI MARCIO DE MELO DAMASCENO	3000.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	010061	16/01/02	16/01/02	010061	00168	REGINA PICANCO FERREIRA	1335.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	010083	23/01/02	23/01/02	010083	00351	MARCIO DE DEUS LOPES	60.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	010104	23/01/02	23/01/02	010104	00180	ROSELI DO CARMO MENDES	30.70
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.39	010067	17/01/02	17/01/02	010067	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	790.11
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.30	010207	15/01/02	15/01/02	010207	00043	PEDRO A. MACHADO-ME	1045.35
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	010054	17/01/02	17/01/02	010054	00331	JOSE DE SOUSA SOARES	110.00
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	010029	14/01/02	14/01/02	010029	00307	CAESA - CIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA	19.25
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	010017	14/01/02	14/01/02	010017	00069	C.E.A. CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	244.09
** Subtotal **									6634.50
** SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL									
2.002	04.122.0052.2006	3.3.9.0.36	010122	24/01/02	24/01/02	010122	00366	LUIZA ROSA MAIA BARROS	935.00
** Subtotal **									935.00
** SECRETARIA: SEC.MUNIC.DE FINANÇAS. ADM. PLANEJAMENTO									
2.003	04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010034	14/01/02	14/01/02	010034	00080	ROSICLEIDE DE JESUS MAGAVE	49.86
2.003	04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010035	14/01/02	14/01/02	010035	00318	DURCILENE DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO	77.57
2.003	04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010036	14/01/02	14/01/02	010036	00335	ANA REGINA DOS SANTOS	25.50
2.003	04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010037	14/01/02	14/01/02	010037	00336	ANA AMELIA DA SILVA MORAES	60.37
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010004	04/01/02	04/01/02	010004	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	500.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020001	07/01/02	01/02/02	020001	00370	ELIEI TOLOSA SARMENTO	115.20
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020002	07/01/02	01/02/02	020002	00371	FERNANDO SILVA JUNIOR	115.20
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010024	14/01/02	14/01/02	010024	00374	SANTA LUIZA SANTOS	228.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010027	14/01/02	14/01/02	010027	00198	RILDO DO CARMO MENDES	70.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010025	14/01/02	14/01/02	010025	00035	EDUARDO SILVA DO CARMO	1790.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010049	14/01/02	14/01/02	010049	00017	LEOVENT JOSE GONCALVES	800.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010187	14/01/02	14/01/02	010187	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	28868.83
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010057	18/01/02	18/01/02	010057	00347	PEDRO PAULO SANTOS COSTA	960.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010082	18/01/02	18/01/02	010082	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	1100.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010076	18/01/02	18/01/02	010076	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2442.63
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010078	18/01/02	18/01/02	010078	00174	FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA - ME	120.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010080	18/01/02	18/01/02	010080	00038	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	361.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010093	18/01/02	18/01/02	010093	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	4583.94
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010088	18/01/02	18/01/02	010088	00005	CEILA MARTA DE SOUZA BARATA	900.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010096	23/01/02	23/01/02	010096	00355	RONALDO DE OLIVEIRA COSTA	332.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010107	23/01/02	23/01/02	010107	00163	JOSE OSMAR DA CONCEICAO - ME	97.50
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010108	23/01/02	23/01/02	010108	00332	VANDA RESSURREICAO SILVA	855.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010105	23/01/02	23/01/02	010105	00299	JOSE LUIZ MORAES VILHENA	60.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010139	24/01/02	24/01/02	010139	00362	BENTILSON GARCIA ALMEIDA	216.96

PRFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág.413

SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSAO	PAGO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010138	24/01/02	24/01/02	010138	00081	ROSTIVALDO ALMEIDA GOMES	1000.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010147	24/01/02	24/01/02	010147	00113	MADEIREIRA NATIVA LTDA	1606.50
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	010073	18/01/02	18/01/02	010073	00016	EDMAR DA SILVA LOPES FILHO	801.00
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	010075	18/01/02	18/01/02	010075	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	1529.62
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010059	16/01/02	16/01/02	010059	00265	FRANCISCA EDILENE DE ALMEIDA	687.96
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010069	18/01/02	18/01/02	010069	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2469.60
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010071	18/01/02	18/01/02	010071	00014	AMERICO WEINER MIRANDA NAIFF	1560.00
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010068	18/01/02	18/01/02	010068	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	2263.80
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010089	18/01/02	18/01/02	010089	00136	LUIZ EDUARDO CAVALLEIRO MENDES	616.50
3	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010091	18/01/02	18/01/02	010091	00017	LEOVENT JOSE GONCALVES	1176.00
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010092	18/01/02	18/01/02	010092	00019	ROSTIVALDO MARCAL ALVES	940.00
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010099	21/01/02	21/01/02	010099	00183	MARIA DE NAZARE CUNHA DO CARMO LIMA	705.60
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010101	23/01/02	23/01/02	010101	00193	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	205.80
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010154	30/01/02	30/01/02	010154	00014	AMERICO WEINER MIRANDA NAIFF	1029.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010202	10/01/02	/ /	010202	00104	ETAL PNEUS LTDA	306.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010204	16/01/02	/ /	010204	00104	ETAL PNEUS LTDA	302.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010070	18/01/02	18/01/02	010070	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1870.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010120	23/01/02	23/01/02	010120	00236	M. ANA DE MELO-ME	467.20
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010145	24/01/02	24/01/02	010145	00031	MR SAM LTDA-ME	1576.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010206	25/01/02	/ /	010206	00104	ETAL PNEUS LTDA	426.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010199	28/01/02	/ /	010199	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	3500.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010003	04/01/02	04/01/02	010003	00374	SONIA LUIZA SANTOS	390.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010012	14/01/02	14/01/02	010012	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	650.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010052	15/01/02	15/01/02	010052	00221	MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO CARRAL	370.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010005	18/01/02	18/01/02	010005	00329	AGUIBALDO PAULINO DO VALE SILVA	800.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010081	18/01/02	18/01/02	010081	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	550.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010084	18/01/02	18/01/02	010084	00003	ANDREIA SIMONE DE SOUZA PEREIRA	1405.26
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010087	23/01/02	23/01/02	010087	00353	LAURO MARRETIROS DA SILVA	160.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010103	23/01/02	23/01/02	010103	00329	AGUIBALDO PAULINO DO VALE SILVA	800.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010113	24/01/02	24/01/02	010113	00361	JANILSON SILVA PENHA	260.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010127	24/01/02	24/01/02	010127	00369	PAULO ARMANDO MAGALHAES MATA	1756.60
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010137	24/01/02	24/01/02	010137	00374	SONIA LUIZA SANTOS	261.49
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010117	25/01/02	25/01/02	010117	00345	MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA	1000.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010136	28/01/02	28/01/02	010136	00344	MARILUCIA GOMES DE MATOS	4558.15
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010134	28/01/02	28/01/02	010134	00342	EDIVALDO DA COSTA ALMEIDA	289.28
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010135	28/01/02	28/01/02	010135	00343	ANGELO SOTAO MONTEIRO	5000.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010140	29/01/02	29/01/02	010140	00345	MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA	3558.16
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010161	30/01/02	30/01/02	010161	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	4001.28
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010201	10/01/02	/ /	010201	00104	ETAL PNEUS LTDA	20.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010013	14/01/02	14/01/02	010013	00257	A.E. SILVA CORREA-ME	200.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010019	14/01/02	14/01/02	010019	00023	H. BECKER SOUSA-ME	1260.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010184	14/01/02	14/01/02	010184	20000	DESPESAS BANCARIA	42.50
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010188	14/01/02	14/01/02	010188	20000	DESPESAS BANCARIA	215.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010208	15/01/02	/ /	010208	00023	H. BECKER SOUSA-ME	720.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010203	16/01/02	/ /	010203	00104	ETAL PNEUS LTDA	20.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010063	17/01/02	17/01/02	010063	00213	COMPUSERVICE LTDA	60.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010209	17/01/02	/ /	010209	00039	GRAFICA AMAPEENSE LTDA	1395.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010215	17/01/02	17/01/02	010215	00077	TELFAR NORTE LESTE S.A	2461.26

PRFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMISSÃO *



000978/2002 - Não julgado - Pág 414

SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSÃO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010205	25/01/02	/ /	010205	00104	ETAL PNEUS LTDA	20.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010162	30/01/02	30/01/02	010162	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	95.00
2.003	04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	010050	14/01/02	14/01/02	010050	00333	NUNES & CIA LTDA	1151.00
2.003	04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	010144	24/01/02	24/01/02	010144	00066	D. ARAUJO COM DE UTILIDADES LTDA	886.00
2.003	04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	010142	24/01/02	24/01/02	010142	00071	T.M. DAMASCENO-ME	699.00
2.003	04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	010168	10/01/02	10/01/02	010168	20005	INSS - PARC RET	3587.61
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010166	10/01/02	10/01/02	010166	20004	PASEP RETENCAO	543.34
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010030	14/01/02	14/01/02	010030	00078	RECEITA FEDERAL - PASEP	430.98
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010170	16/01/02	16/01/02	010170	20004	PASEP RETENCAO	23.36
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010172	17/01/02	17/01/02	010172	20004	PASEP RETENCAO	53.31
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010174	18/01/02	18/01/02	010174	20004	PASEP RETENCAO	482.28
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010176	30/01/02	30/01/02	010176	20004	PASEP RETENCAO	124.54
** Subtotal **									110068.54

** SECRETARIA: SEC.MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER

2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010167	10/01/01	10/01/01	010167	20003	INSS - EMPRESA	9585.13
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010178	10/01/02	10/01/02	010178	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	27082.06
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010038	14/01/02	14/01/02	010038	00236	M. ANA DE MELO-ME	7112.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010040	14/01/02	14/01/02	010040	00022	M.E.S. ALVES-ME	2201.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010047	14/01/02	14/01/02	010047	00124	NAZARE DE FATIMA GOMES DA SILVA	2300.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010100	22/01/02	22/01/02	010100	00124	NAZARE DE FATIMA GOMES DA SILVA	2300.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010114	23/01/02	23/01/02	010114	00148	VICENTE LIMA DIAS	310.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010106	23/01/02	23/01/02	010106	00024	SOUSA LIMA VECCHIATO LTDA-ME	104.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010109	23/01/02	23/01/02	010109	00088	D. BELQUI DE SOUSA-ME	123.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010196	24/01/02	24/01/02	010196	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	323.23
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010133	24/01/02	24/01/02	010133	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	340.00
2.004	12.361.0058.2020	3.3.9.0.39	010062	16/01/02	16/01/02	010062	20011	FUNDAP - FUND. APOIO A PESQ. E A CULTURA	2007.07
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010002	04/01/02	04/01/02	010002	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	961.50
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010051	14/01/02	14/01/02	010051	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	500.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010028	14/01/02	14/01/02	010028	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1900.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010041	14/01/02	14/01/02	010041	00236	M. ANA DE MELO-ME	3872.70
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010043	14/01/02	14/01/02	010043	00027	C.R.R. COM E REPRES LTDA	860.40
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.39	010045	14/01/02	14/01/02	010045	00156	RENOVADORA PNEUS J M COM IMP E EXP LTDA	1157.80
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	010031	14/01/02	14/01/02	010031	00337	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	32.27
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	010032	14/01/02	14/01/02	010032	00299	JOSE LUIZ MORAES VILHENA	63.20
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	010033	14/01/02	14/01/02	010033	00241	JOSE BISPO RODRIGUES	25.00
2.004	12.361.0403.2023	3.3.9.0.30	010141	24/01/02	24/01/02	010141	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	175.00
2.004	12.361.1005.1010	4.4.9.0.52	010039	14/01/02	14/01/02	010039	00236	M. ANA DE MELO-ME	7310.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	010006	10/01/02	10/01/02	010006	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1400.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	010044	14/01/02	14/01/02	010044	00045	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ-ME	958.80
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	010211	25/01/02	/ /	010211	00171	P.P.S. COSTA - ME	1458.50
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010056	18/01/02	18/01/02	010056	00346	IRENE DE AZEVEDO E SOUZA	1095.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010180	18/01/02	18/01/02	010180	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	5054.40
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010086	23/01/02	23/01/02	010086	00352	ORLANDO MACIEL LORO	50.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010121	24/01/02	24/01/02	010121	00365	IRANY DE MELO DAMASCENO	1335.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010156	30/01/02	30/01/02	010156	00271	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	635.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010179	10/01/02	10/01/02	010179	20000	DESPESAS BANCARTA	197.50

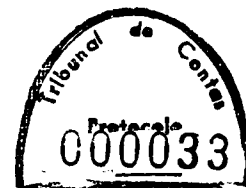
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág.415

SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010181	18/01/02	18/01/02	010181	20000	DESPESAS BANCARIA	107.50
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010197	24/01/02	24/01/02	010197	20000	DESPESAS BANCARIA	2.50
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010212	28/01/02	/ /	010212	00022	M.E.S. ALVES-ME	620.08
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010016	14/01/02	14/01/02	010016	00203	ANTONIO DE SOUZA FERREIRA - ME	452.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010022	14/01/02	14/01/02	010022	00171	P.P.S. COSTA - ME	1003.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010042	14/01/02	14/01/02	010042	00121	E.V. ARAUJO-ME	6932.90
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010046	14/01/02	14/01/02	010046	00334	J.S. SILVA DE ARAUJO - EPP	180.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010077	18/01/02	18/01/02	010077	00126	MARTINALDO DA SILVA	2795.80
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.36	010159	24/01/02	24/01/02	010159	00034	SEVERINO GOMES BARRETO	1400.00
4	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010085	18/01/02	18/01/02	010085	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	889.80
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010098	21/01/02	21/01/02	010098	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1200.00
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010115	23/01/02	23/01/02	010115	00214	F. VALADARES - ME	242.90
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010132	24/01/02	24/01/02	010132	00131	E.N. ANDRADE	603.65
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	010095	23/01/02	23/01/02	010095	00354	VELITON TAVARES PINHEIRO	348.60
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	010116	23/01/02	23/01/02	010116	00285	MARCELO DA SILVA SEABRA	100.00
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	010220	30/01/02	30/01/02	010220	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	672.00
2.004	12.366.0403.2016	3.3.9.0.36	010221	18/01/02	18/01/02	010221	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	7241.75
2.004	12.392.0473.2029	3.3.9.0.30	010125	24/01/02	24/01/02	010125	00367	SEBASTIAO LUIZ DA SILVA - ME	1555.00
** Subtotal **									109177.04
** SECRETARIA: SEC.MUNICIPAL DE SAUDE									
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010007	11/01/02	11/01/02	010007	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	700.00
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010058	16/01/02	16/01/02	010058	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1000.00
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010118	23/01/02	23/01/02	010118	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	900.00
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010119	24/01/02	24/01/02	010119	00364	M.C. DE JESUS DA SILVA	1826.00
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010123	24/01/02	24/01/02	010123	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	175.75
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010152	28/01/02	28/01/02	010152	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1300.00
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010158	30/01/02	30/01/02	010158	00176	FRANCISCO E. S. DE OLIVEIRA - ME	1507.60
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010026	14/01/02	14/01/02	010026	00134	EDILSON DO CARMO MENDES	50.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010183	14/01/02	14/01/02	010183	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2768.33
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010074	18/01/02	18/01/02	010074	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	1315.12
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010130	24/01/02	24/01/02	010130	00175	FLAVIA DE JESUS COSTA SOUZA	200.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010160	24/01/02	24/01/02	010160	00139	EDILSON GOMES DE FARIAS	630.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010131	24/01/02	24/01/02	010131	00243	MARCIONE COSTA SANTOS	300.00
2.005	10.301.0052.1019	4.4.9.0.52	010151	24/01/02	24/01/02	010151	00025	MARCELIANA F. PREST DE SERVICOS LTDA	800.00
2.005	10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	010015	14/01/02	14/01/02	010015	00269	L.R. FERNADES GARCIA	1000.00
2.005	10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	010186	14/01/02	14/01/02	010186	20000	DESPESAS BANCARIA	40.00
2.005	10.301.0125.2034	3.3.9.0.30	010048	14/01/02	14/01/02	010048	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	2346.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010001	03/01/02	03/01/02	010001	00328	ARLENE DE PAIVA BRANDAO	500.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010021	14/01/02	14/01/02	010021	00339	RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA	1000.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010185	14/01/02	14/01/02	010185	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2876.19
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010214	14/01/02	14/01/02	010214	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	1892.27
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010064	18/01/02	18/01/02	010064	00348	ELVIS DE ARAUJO SOUZA	712.50
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010079	18/01/02	18/01/02	010079	00258	ADILSON SOUZA DA SILVA	260.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010110	24/01/02	24/01/02	010110	00359	NEUZA MEIRA SILVA	360.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010150	24/01/02	24/01/02	010150	00139	EDILSON GOMES DE FARIAS	840.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010157	30/01/02	30/01/02	010157	00139	EDILSON GOMES DE FARIAS	370.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág. 4/16

SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.005	10.301.0210.1020	4.4.9.0.51	010055	16/01/02	16/01/02	010055	00112	C.J. BESSA DE OLIVEIRA	4578.00
2.005	10.301.0210.1020	4.4.9.0.51	010111	23/01/02	23/01/02	010111	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	135.00
2.005	10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	010009	14/01/02	14/01/02	010009	00052	A.C.S. PESSOA-ME	4527.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	010124	24/01/02	24/01/02	010124	00284	GERALDO NASCIMENTO GAMA	360.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	010053	14/01/02	14/01/02	010053	00341	GURA AGENCIA DE VIAJEM E TURISMO LTDA	775.24
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	010194	31/01/02	31/01/02	010194	20000	DESPESAS BANCARIA	14.13
2.005	10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	010010	14/01/02	14/01/02	010010	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	2000.00
2.005	10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	010065	17/01/02	17/01/02	010065	00097	PEMAZA COM DE AUTO PECAS LTDA	400.00
2.005	10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	010097	18/01/02	18/01/02	010097	00079	FURICO PAULO BARROS XAVIER	246.96

ubtotal **

38706.09

** SECRETARIA: SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.30	010014	14/01/02	14/01/02	010014	00340	J.R.R. MOUTINHO - ME	130.00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.30	010008	14/01/02	14/01/02	010008	00236	M. ANA DE MELO-ME	1155.00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010018	14/01/02	14/01/02	010018	00261	DJALMA DOS SANTOS FERREIRA	650.00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010126	24/01/02	24/01/02	010126	00145	VALDIVINO NUNES PEREIRA	790.00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010128	24/01/02	24/01/02	010128	00261	DJALMA DOS SANTOS FERREIRA	320.00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010129	24/01/02	24/01/02	010129	00133	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	140.00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010218	30/01/02	30/01/02	010218	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	4628.28
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010210	07/01/02	/ /	010210	00474	S.R. GOMES BARRETO	5000.00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010060	16/01/02	16/01/02	010060	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	720.00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010094	18/01/02	18/01/02	010094	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	10978.00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010200	21/01/02	/ /	010200	00113	MADEIREIRA NATIVA LTDA	2045.00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010164	30/01/02	30/01/02	010164	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	7548.86
2.006	15.452.0504.2041	3.3.9.0.30	010023	14/01/02	14/01/02	010023	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	732.10
2.006	15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	010066	18/01/02	18/01/02	010066	00347	PEDRO PAULO SANTOS COSTA	840.00
2.006	17.512.0611.1026	4.4.9.0.51	010182	24/01/02	24/01/02	010182	00125	VALDIR DE SOUZA FREITAS - ME	2500.00
2.006	26.782.0710.1028	4.4.9.0.51	010153	29/01/02	29/01/02	010153	00071	J.M. DAMASCENO-ME	14500.00

** Subtotal **

52677.24

** SECRETARIA: SEC.MUNIC.DE AGRIC..ABAST..E MEIO-AMBIENTE

2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	010020	14/01/02	14/01/02	010020	00338	PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA	230.00
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	010011	17/01/02	17/01/02	010011	00330	PAULO FERREIRA SILVA	530.00
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	010112	24/01/02	24/01/02	010112	00360	JOAO FERREIRA DAS NEVES	400.00
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.39	010216	17/01/02	17/01/02	010216	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	588.57

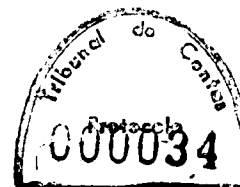
** Subtotal **

1748.57

** SECRETARIA: SEC.MUNICIPAL DE ACOAO SOCIAL

2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010072	18/01/02	18/01/02	010072	00350	ADAMOR DOS SANTOS MANFREDO	100.00
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010148	24/01/02	24/01/02	010148	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	690.00
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010155	30/01/02	30/01/02	010155	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	530.00
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010219	30/01/02	30/01/02	010219	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	345.60
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.39	010217	17/01/02	17/01/02	010217	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	371.42
2.008	08.244.0125.2047	3.3.9.0.30	010213	28/01/02	/ /	010213	00067	RAJMUNDA DE LIMA DO NASCIMENTO-ME	591.25
2.008	08.244.0125.2048	3.3.9.0.39	010149	24/01/02	24/01/02	010149	00230	EVA COELHO RIBEIRO	650.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não julgado - Pág. 417

SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
---------	----------	---------	------	---------	--------	------	------	-------------------	------------

** Subtotal **

3278,27

*** Total ***

333407,91

Jose de Lima
Jose de Lima
Prefeito

Antonio C. Dally



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



000978/2002 - Não-Julgado - Pág 418

EMPENHOS PAGOS

JANEIRO/2002

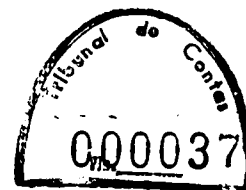
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág 419

PROGRAMA	CAT.ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
01.031.0001.2001	3.3.7.0.00	010090	18/01/02	18/01/02	850365	010090	00001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	10182.66
04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	010143	24/01/02	24/01/02	001360	010143	00018	LAFEL MARCIO DE MELO DAMASCENO	3000.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	010061	16/01/02	16/01/02	001346	010061	00168	REGINA PICANCO FERREIRA	1335.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	010104	23/01/02	23/01/02	850267	010104	00180	ROSELI DO CARMO MENDES	30.70
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	010083	23/01/02	23/01/02	850269	010083	00351	MARCIO DE DEUS LOPES	60.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.39	010067	17/01/02	17/01/02	001350	010067	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	790.11
04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	010054	17/01/02	17/01/02	850084	010054	00331	JOSE DE SOUSA SOARES	110.00
04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	010017	14/01/02	14/01/02	850350	010017	00069	C.F.A. CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	244.09
04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	010029	14/01/02	14/01/02	850260	010029	00307	CAESA - CIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA	19.25
04.122.0052.2006	3.3.9.0.36	010122	24/01/02	24/01/02	001365	010122	00366	LUIZA ROSA MAIA BARROS	935.00
04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010034	14/01/02	14/01/02	850276	010034	00080	ROSICLEIDE DE JESUS MAGAVE	49.86
04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010035	14/01/02	14/01/02	850275	010035	00318	DURCILENE DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO	77.57
04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010037	14/01/02	14/01/02	850273	010037	00336	ANA AMELIA DA SILVA MORAES	60.37
04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	010036	14/01/02	14/01/02	850274	010036	00335	ANA REGINA DOS SANTOS	25.50
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010004	04/01/02	04/01/02	001341	010004	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	500.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010025	14/01/02	14/01/02	850341	010025	00035	EDUARDO SILVA DO CARMO	1790.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010027	14/01/02	14/01/02	850262	010027	00198	RILDO DO CARMO MENDES	70.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010024	14/01/02	14/01/02	850342	010024	00374	SÔNIA LUIZA SANTOS	228.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010049	14/01/02	14/01/02	001344	010049	00017	LEOVENT JOSE GONCALVES	800.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010187	14/01/02	14/01/02		010187	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	28868.83
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010080	18/01/02	18/01/02	850376	010080	00038	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	361.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010082	18/01/02	18/01/02	850374	010082	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	1100.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010076	18/01/02	18/01/02	850352	010076	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2442.63
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010078	18/01/02	18/01/02	850378	010078	00174	FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA - ME	120.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010088	18/01/02	18/01/02	850367	010088	00005	CELIA MARTA DE SOUZA BARATA	900.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010093	18/01/02	18/01/02	850362	010093	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	4583.94
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010057	18/01/02	18/01/02	850370	010057	00347	PEDRO PAULO SANTOS COSTA	960.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010105	23/01/02	23/01/02	850266	010105	00299	JOSE LUIZ MORAES VILHENA	60.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010107	23/01/02	23/01/02	850388	010107	00163	JOSE OSMAR DA CONCEICAO - ME	97.50
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010096	23/01/02	23/01/02	850383	010096	00355	RONALDO DE OLIVEIRA COSTA	332.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010108	23/01/02	23/01/02	001354	010108	00332	VANDA RESSURREICAO SILVA	855.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010147	24/01/02	24/01/02	001371	010147	00113	MADEIREIRA NATIVA LTDA	1606.50
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010138	24/01/02	24/01/02	001368	010138	00081	ROSIVALDO ALMEIDA GOMES	1000.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	010139	24/01/02	24/01/02	850275	010139	00362	BENILSON GARCIA ALMEIDA	216.96
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	010073	18/01/02	18/01/02	850255	010073	00016	EDMAR DA SILVA LOPES FILHO	801.00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	010075	18/01/02	18/01/02	850353	010075	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	1529.62
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010059	16/01/02	16/01/02	001348	010059	00265	FRANCISCA EDILENE DE ALMEIDA	687.96
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010068	18/01/02	18/01/02	850360	010068	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	2263.80
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010069	18/01/02	18/01/02	850359	010069	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2469.60
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010071	18/01/02	18/01/02	850357	010071	00014	AMERICO WEINER MIRANDA NAIFF	1560.00
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010089	18/01/02	18/01/02	850366	010089	00136	LUIZ EDUARDO CAVALLERO MENDES	616.50
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010092	18/01/02	18/01/02	850363	010092	00019	ROSIVALDO MARCAL ALVES	940.00
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010091	18/01/02	18/01/02	850364	010091	00017	LEOVENT JOSE GONCALVES	1176.00
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010099	21/01/02	21/01/02	001352	010099	00183	MARIA DE NAZARE CUNHA DO CARMO LIMA	705.60
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010101	23/01/02	23/01/02	850270	010101	00193	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	205.80
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	010154	30/01/02	30/01/02	850282	010154	00014	AMERICO WEINER MIRANDA NAIFF	1029.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010070	18/01/02	18/01/02	850358	010070	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1870.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág 420

PROGRAMA	CAT.ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010120	23/01/02	23/01/02	001355	010120	00236	M. ANA DE MELO-ME	467.20
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	010145	24/01/02	24/01/02	001358	010145	00031	MR SAM LTDA-ME	1576.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010003	04/01/02	04/01/02	850258	010003	00374	SONIA LUIZA SANTOS	390.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010012	14/01/02	14/01/02	850339	010012	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	650.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010052	15/01/02	15/01/02	850340	010052	00221	MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO CARRAL	370.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010081	18/01/02	18/01/02	850375	010081	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	550.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010084	18/01/02	18/01/02	850372	010084	00003	ANDREIA SIMONE DE SOUZA PEREIRA	1405.26
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010005	18/01/02	18/01/02	850356	010005	00329	AGUIINALDO PAULINO DO VALE SILVA	800.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010103	23/01/02	23/01/02	001356	010103	00329	AGUIINALDO PAULINO DO VALE SILVA	800.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010087	23/01/02	23/01/02	850387	010087	00353	LAURO MARRETIROS DA SILVA	160.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010137	24/01/02	24/01/02	001369	010137	00374	SONIA LUIZA SANTOS	261.49
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010113	24/01/02	24/01/02	850276	010113	00361	JANILSON SILVA PENHA	260.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010127	24/01/02	24/01/02	001357	010127	00369	PAULO ARMANDO MAGALHAES MATA	1756.60
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010117	25/01/02	25/01/02	001378	010117	00345	MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA	1000.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010136	28/01/02	28/01/02	001379	010136	00344	MARTILUCIA GOMES DE MATOS	4558.15
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010135	28/01/02	28/01/02	850393	010135	00343	ANGELO SOTAO MONTEIRO	5000.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010134	28/01/02	28/01/02	850392	010134	00342	EDIVALDO DA COSTA ALMEIDA	282.28
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010140	29/01/02	29/01/02	001380	010140	00345	MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA	3558.16
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	010161	30/01/02	30/01/02	0F 012/02	010161	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	4001.28
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010013	14/01/02	14/01/02	850338	010013	00257	A.E. SILVA CORREA-ME	200.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010019	14/01/02	14/01/02	850348	010019	00023	H. BECKER SOUSA-ME	1260.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010188	14/01/02	14/01/02		010188	20000	DESPESAS BANCARIA	215.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010184	14/01/02	14/01/02		010184	20000	DESPESAS BANCARIA	42.50
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010063	17/01/02	17/01/02	850265	010063	00213	COMPUSSERVICE LTDA	60.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010215	17/01/02	17/01/02	001350	010215	00077	TELFMAR NORTE LESTE S.A	2461.26
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	010162	30/01/02	30/01/02	0F 012/02	010162	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	95.00
04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	010050	14/01/02	14/01/02	001343	010050	00333	MUNES & CIA LTDA	1151.00
04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	010144	24/01/02	24/01/02	001359	010144	00066	D. ARAUJO COM DE UTILIDADES LTDA	886.00
04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	010142	24/01/02	24/01/02	001361	010142	00071	J.M. DAMASCENO-ME	699.00
04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	010168	10/01/02	10/01/02	D/C	010168	20005	INSS - PARC RET	3587.61
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010166	10/01/02	10/01/02		010166	20004	PASEP RETENCAO	543.34
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010030	14/01/02	14/01/02	850259	010030	00078	RECEITA FEDERAL - PASEP	430.98
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010170	16/01/02	16/01/02		010170	20004	PASEP RETENCAO	23.36
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010172	17/01/02	17/01/02		010172	20004	PASEP RETENCAO	53.31
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010174	18/01/02	18/01/02		010174	20004	PASEP RETENCAO	482.28
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	010176	30/01/02	30/01/02		010176	20004	PASEP RETENCAO	124.54
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010167	10/01/01	10/01/01	D/C	010167	20003	INSS - EMPRESA	9585.13
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010178	10/01/02	10/01/02	0F-004	010178	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	27082.06
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010038	14/01/02	14/01/02	850272	010038	00236	M. ANA DE MELO-ME	7112.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010040	14/01/02	14/01/02	850270	010040	00022	M.F.S. ALVES-ME	2201.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010047	14/01/02	14/01/02	850280	010047	00124	NAZARE DE FATIMA GOMES DA SILVA	2300.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010100	22/01/02	22/01/02	850282	010100	00124	NAZARE DE FATIMA GOMES DA SILVA	2300.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010109	23/01/02	23/01/02	850386	010109	00088	D. BELQUI DE SOUSA-ME	123.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010114	23/01/02	23/01/02	850381	010114	00148	VICENTE LIMA DIAS	310.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010106	23/01/02	23/01/02	850389	010106	00024	SOUZA LIMA VECCHIATO LTDA-ME	104.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010133	24/01/02	24/01/02	850284	010133	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	340.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	010196	24/01/02	24/01/02	D/C	010196	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	323.23
12.361.0058.2020	3.3.9.0.39	010062	16/01/02	16/01/02	001345	010062	20011	FUNDAP - FUND.APOIO A PESQ. F A CULTURA	2007.07

PRFETURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



PROGRAMA	CAT.ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010002	04/01/02	04/01/02	850257	010002	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	961.50
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010028	14/01/02	14/01/02	850261	010028	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1900.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010041	14/01/02	14/01/02	850269	010041	00236	M. ANA DE MELO-ME	3872.70
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010043	14/01/02	14/01/02	850267	010043	00027	C.R.B. COM E REPRESENTAÇÃO LTDA	850.40
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	010051	14/01/02	14/01/02	001342	010051	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	500.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.39	010045	14/01/02	14/01/02	850265	010045	00156	RENOVADORA PNEUS J M COM IMP E EXP LTDA	1157.80
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	010032	14/01/02	14/01/02	850278	010032	00299	JOSE LUIZ MORAES VILHENA	63.20
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	010033	14/01/02	14/01/02	850277	010033	00241	JOSE BISPO RODRIGUES	25.00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	010031	14/01/02	14/01/02	850279	010031	00337	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	32.27
51.0403.2023	3.3.9.0.30	010141	24/01/02	24/01/02	001364	010141	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	175.00
12.361.1005.1010	4.4.9.0.52	010039	14/01/02	14/01/02	850271	010039	00236	M. ANA DE MELO-ME	7310.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	010006	10/01/02	10/01/02	850334	010006	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1400.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	010044	14/01/02	14/01/02	850266	010044	00045	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ-ME	958.80
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010056	18/01/02	18/01/02	850373	010056	00346	TRENE DE AZEVEDO E SOUZA	1095.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010180	18/01/02	18/01/02		010180	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	5054.40
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010086	23/01/02	23/01/02	850268	010086	00352	ORLANDO MACIEL LOBO	50.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010121	24/01/02	24/01/02	001366	010121	00365	IRANY DE MELO DAMASCENO	1335.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	010156	30/01/02	30/01/02	850394	010156	00271	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	635.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010179	10/01/02	10/01/02		010179	20000	DESPESAS BANCARIA	197.50
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010181	18/01/02	18/01/02		010181	20000	DESPESAS BANCARIA	107.50
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	010197	24/01/02	24/01/02	D/C	010197	20000	DESPESAS BANCARIA	2.50
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010016	14/01/02	14/01/02	850351	010016	00203	ANTONIO DE SOUZA FERREIRA - ME	452.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010022	14/01/02	14/01/02	850345	010022	00171	P.P.S. COSTA - ME	1003.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010042	14/01/02	14/01/02	850268	010042	00121	E.V. ARAUJO-ME	6932.90
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010046	14/01/02	14/01/02	850264	010046	00334	J.S. SILVA DE ARAUJO - EPP	180.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	010077	18/01/02	18/01/02	850281	010077	00126	MARINALDO DA SILVA	2795.80
12.361.1005.2019	3.3.9.0.36	010159	24/01/02	24/01/02	850285	010159	00034	SEVERINO GOMES BARRETO	1400.00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010085	18/01/02	18/01/02	850371	010085	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	889.80
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010098	21/01/02	21/01/02	001353	010098	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1200.00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010115	23/01/02	23/01/02	850380	010115	00214	F. VALADARES - ME	742.90
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	010132	24/01/02	24/01/02	850283	010132	00131	E.N. ANDRADE	603.65
12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	010116	23/01/02	23/01/02	850390	010116	00285	MARCELO DA SILVA SEABRA	100.00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	010095	23/01/02	23/01/02	850385	010095	00354	VELITON TAVARES PINHEIRO	348.60
12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	010220	30/01/02	30/01/02	0F 012/02	010220	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	672.00
12.366.0403.2016	3.3.9.0.36	010221	18/01/02	18/01/02		010221	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	7241.75
12.392.0473.2029	3.3.9.0.30	010125	24/01/02	24/01/02	001363	010125	00367	SEBASTIAO LUIZ DA SILVA - ME	1555.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010007	11/01/02	11/01/02	850335	010007	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	700.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010058	16/01/02	16/01/02	001349	010058	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1000.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010118	23/01/02	23/01/02	850391	010118	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	900.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010123	24/01/02	24/01/02	850080	010123	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	175.75
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010119	24/01/02	24/01/02	001367	010119	00364	M.C. DE JESUS DA SILVA	1826.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010152	28/01/02	28/01/02	850278	010152	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1300.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	010158	30/01/02	30/01/02	850083	010158	00176	FRANCISCO F. S. DE OLIVEIRA - ME	1507.60
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010026	14/01/02	14/01/02	850263	010026	00134	RIDALDO DO CARMO MENDES	50.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010183	14/01/02	14/01/02		010183	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2768.33
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010074	18/01/02	18/01/02	850354	010074	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	1315.12
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010131	24/01/02	24/01/02	850271	010131	00243	MARCIONE COSTA SANTOS	300.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010130	24/01/02	24/01/02	850272	010130	00175	FLAVIA DE JESUS COSTA SOUZA	700.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág 422

PROGRAMA	CAT.ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	010160	24/01/02	24/01/02	001376	010160	00139	EDILSON GOMES DE FARIAS	630.00
10.301.0052.1019	4.4.9.0.52	010151	24/01/02	24/01/02	001377	010151	00025	MARCFARIA E PREST DE SERVICOS LTDA	800.00
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	010015	14/01/02	14/01/02	850336	010015	00269	L.R. FERNANDES GARCIA	1000.00
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	010186	14/01/02	14/01/02		010186	20000	DESPESAS BANCARIA	40.00
10.301.0125.2034	3.3.9.0.30	010048	14/01/02	14/01/02	850034	010048	00020	SALMOAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	2346.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010001	03/01/02	03/01/02	001340	010001	00328	ARLENE DE PATIVA BRANDAO	500.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010021	14/01/02	14/01/02	850346	010021	00339	RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA	1000.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010214	14/01/02	14/01/02	850078	010214	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	1892.27
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010185	14/01/02	14/01/02		010185	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2876.19
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010079	18/01/02	18/01/02	850377	010079	00258	ADILSON SOUZA DA SILVA	260.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010064	18/01/02	18/01/02	850369	010064	00348	ELVIS DE ARAUJO SOUZA	712.50
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010150	24/01/02	24/01/02	001377	010150	00139	EDILSON GOMES DE FARIAS	840.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010110	24/01/02	24/01/02	850081	010110	00359	NEUZA MEIRA SILVA	360.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	010157	30/01/02	30/01/02	850395	010157	00139	EDILSON GOMES DE FARIAS	370.00
10.301.0210.1020	4.4.9.0.51	010055	16/01/02	16/01/02	850264	010055	00112	C.J. BESSA DE OLIVEIRA	4578.00
10.301.0210.1020	4.4.9.0.51	010111	23/01/02	23/01/02	850384	010111	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	135.00
10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	010009	14/01/02	14/01/02	850079	010009	00052	A.C.S. PESSOA-ME	4527.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	010124	24/01/02	24/01/02	850082	010124	00284	GERALDO NASCIMENTO GAMA	360.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	010053	14/01/02	14/01/02	850077	010053	00341	GURA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	775.24
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	010194	31/01/02	31/01/02	D/C	010194	20000	DESPESAS BANCARIA	14.13
10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	010010	14/01/02	14/01/02	850078	010010	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	2000.00
10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	010065	17/01/02	17/01/02	850036	010065	00097	PEMAZA COM DE AUTO PECAS LTDA	400.00
10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	010097	18/01/02	18/01/02	850086	010097	00079	EURICO PAULO BARROS XAVIER	246.96
04.122.0052.2040	3.3.9.0.30	010008	14/01/02	14/01/02	850076	010008	00236	M. ANA DE MELO-ME	1155.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.30	010014	14/01/02	14/01/02	850337	010014	00340	J.R.R. MOUTINHO - ME	130.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010018	14/01/02	14/01/02	850349	010018	00261	DJALMA DOS SANTOS FERREIRA	650.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010129	24/01/02	24/01/02	850273	010129	00133	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	140.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010128	24/01/02	24/01/02	850274	010128	00261	DJALMA DOS SANTOS FERREIRA	320.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010126	24/01/02	24/01/02	001362	010126	00145	VALDIVINO NUNES PEREIRA	790.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	010218	30/01/02	30/01/02	DE 012/02	010218	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	4628.28
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010060	16/01/02	16/01/02	001347	010060	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	720.00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010094	18/01/02	18/01/02	850361	010094	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	10978.00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	010164	30/01/02	30/01/02	850283	010164	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	7548.86
15.452.0504.2041	3.3.9.0.30	010023	14/01/02	14/01/02	850343	010023	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LTMA-ME	732.10
15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	010066	18/01/02	18/01/02	850379	010066	00347	PEDRO PAULO SANTOS COSTA	840.00
17.512.0611.1026	4.4.9.0.51	010182	24/01/02	24/01/02	850286	010182	00125	VALDIR DE SOUZA FREITAS - ME	2500.00
26.782.0710.1028	4.4.9.0.51	010153	29/01/02	29/01/02	850279	010153	00071	J.M. DAMASCENO-ME	14500.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	010020	14/01/02	14/01/02	850347	010020	00338	PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA	230.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	010011	17/01/02	17/01/02	001351	010011	00330	PAULO FERREIRA SILVA	530.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	010112	24/01/02	24/01/02	850277	010112	00360	JOAO FERREIRA DAS NEVES	400.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.39	010216	17/01/02	17/01/02	001350	010216	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	588.57
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010072	18/01/02	18/01/02	850087	010072	00350	ADAMOR DOS SANTOS MANFREDO	100.00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010148	24/01/02	24/01/02	001372	010148	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	690.00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010155	30/01/02	30/01/02	850281	010155	00085	HUMBERTO RIBEIRO DE LIMA	530.00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	010219	30/01/02	30/01/02	DE 012/02	010219	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	345.60
08.244.0052.2045	3.3.9.0.39	010217	17/01/02	17/01/02	001350	010217	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	371.42
08.244.0125.2048	3.3.9.0.39	010149	24/01/02	24/01/02	001373	010149	00230	EVA COELHO RIBEIRO	650.00

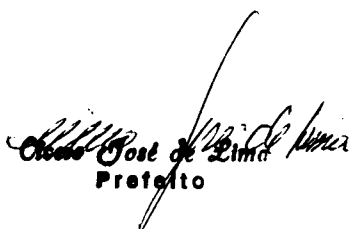
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *

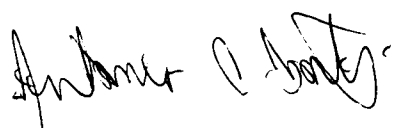


PROGRAMA	CAT.ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
----------	---------	---------	---------	-----------	--------	------	-------	-------------------	------------

*** Total ***

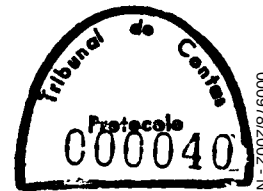
315708.33


Oseas José de Lima
Prefeito





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



000978/2002 - Não-Julgado - Pág 424

BALANCETE

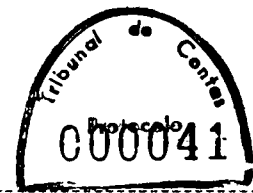
DA

RECEITA

FEVEREIRO/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ANALITICO DA RECEITA

FEVREIRO/2002



Pag.: 1

000978/2002 - Não julgado

CODIGO	DESCRICAO	Valor Previsto	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferença
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	001 3.142.081.00	340.631.11	707.646.91	2.434.434.09
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	002 250.495.00	23.999.25	70.914.74	179.580.26
1110.00.00.00	IMPOSTOS	003 237.995.00	21.287.99	64.047.77	173.947.23
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	004 113.000.00	584.97	36.001.09	76.998.91
1112.02.00.00	IMPOSTO S/PROP.PREDIAL TERR. URBANA	005 105.000.00	338.25	35.033.18	69.966.82
1112.04.00.00	IMPOSTO S/RENTA PROVENTOS QUALQ NATUREZA	006 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
1112.04.30.00	RETIDO NA FONTE - IRRF	007 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
1112.08.00.00	IMPOSTO S/TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS	008 3.000.00	246.72	967.91	2.032.09
1113.00.00.00	IMPOSTO S/A PRODUCAO E A CIRCULACAO	009 124.995.00	20.703.02	28.046.68	96.948.32
1113.05.00.00	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	010 124.995.00	20.703.02	28.046.68	96.948.32
1120.00.00.00	TAXAS	011 12.500.00	2.711.26	6.866.97	5.633.03
1121.00.00.00	TAXAS P/PODER DE POLICIA	012 11.000.00	1.984.50	4.090.21	6.909.79
00.00.00.00	TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	013 1.500.00	726.76	2.776.76	-1.276.76
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	014 5.136.00	0.00	0.00	5.136.00
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	015 5.136.00	0.00	0.00	5.136.00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	016 2.886.450.00	316.631.86	636.732.17	2.249.717.83
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	017 2.886.450.00	316.631.86	636.732.17	2.249.717.83
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	018 2.349.948.00	272.537.49	534.883.40	1.815.064.60
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	019 1.409.948.00	152.691.79	282.841.86	1.127.106.14
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	020 1.103.000.00	127.157.81	235.415.05	867.584.95
1721.01.04.00	COTA-PARTE IMP/RENTA RETIDO FONTE	021 50.432.00	0.00	0.00	50.432.00
1721.01.05.00	COTA-PARTE IMP S/PROP-TERRIT RURAL	022 7.000.00	0.00	121.98	6.878.02
1721.01.12.00	COTA-PARTE IMP S/PROD IND - IPI-EXP	023 13.646.00	87.11	188.68	13.457.32
1721.01.20.00	COTA-PARTE FUNDEF - FPM	024 221.868.00	25.431.50	47.082.86	174.785.14
1721.01.21.00	COTA-PARTE FUNDEF - IPI-EXPORTACAO	025 4.568.00	15.37	33.29	4.534.71
1721.01.32.00	COTA-PARTE IMP S/COMERC DO OURO - ISO	026 4.434.00	0.00	0.00	4.434.00
1721.01.33.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL - FE	027 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
1721.09.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	028 940.000.00	119.845.70	252.041.54	687.958.46
1721.09.01.00	COTA-PARTE FUNDO MUNIC DE SAUDE - FMS	029 280.000.00	17.682.19	36.587.45	243.412.55
1721.09.02.00	COTA-PARTE FUNDO VALORIZ MAGIST - FUNDEF	030 635.000.00	97.605.60	206.338.27	428.661.73
1721.09.03.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - MES/PDDE	031 20.000.00	0.00	0.00	20.000.00
1721.09.04.00	COTA-PARTE ICMS-EXPORTACAO	032 5.000.00	4.557.91	9.115.82	-4.115.82
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	033 526.860.00	44.094.37	101.521.33	425.338.67
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO	034 526.860.00	44.094.37	101.521.33	425.338.67
1722.01.02.00	COTA-PARTE IMP S/CIRC MERC - ICMS	035 451.720.00	37.480.21	86.293.13	365.426.87
1722.01.03.00	COTA-PARTE DO IMP S/PROP VEIC - IPVA	036 12.000.00	0.00	0.00	12.000.00
1722.01.20.00	FUNDEF - S/ICMS ESTADO	037 63.140.00	6.614.16	15.228.20	47.911.80
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	038 9.642.00	0.00	327.44	9.314.56
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESITUICOES	039 5.200.00	0.00	0.00	5.200.00
1921.00.00.00	INDENIZACOES	040 5.200.00	0.00	0.00	5.200.00
1921.02.00.00	COMP FINANC PELA EXPL REC MINERAIS-CFRM	041 0.00	0.00	0.00	0.00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	042 4.442.00	0.00	327.44	4.114.56
1990.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	043 4.442.00	0.00	327.44	4.114.56
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	044 613.307.00	20.072.06	37.590.69	575.716.31
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	045 25.000.00	0.00	0.00	25.000.00
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	046 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
2219.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	047 5.000.00	0.00	0.00	5.000.00
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	048 20.000.00	0.00	0.00	20.000.00
2229.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	049 20.000.00	0.00	0.00	20.000.00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	050 588.307.00	20.072.06	37.590.69	550.716.31
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	051 588.307.00	20.072.06	37.590.69	550.716.31
2421.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	052 588.307.00	20.072.06	37.590.69	550.716.31
2421.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	053 572.553.00	17.758.70	32.997.31	539.555.69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ANALITICO DA RECEITA

FEVEREIRO/2002



Pag.: 2
000978/2002 - Não-Julgado

CODIGO	DESCRICAO	Valor Previsto	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
2421.01.02.00	COTA-PARTE FUNDO PART.MUNICIPIO - FPM	054 542.553.00	16.954.37	31.388.65	511.164.35
2421.01.04.00	ICMS-DESONERACAO PARTE FUNDEF	055 30.000.00	804.33	1.608.66	28.391.34
2421.09.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	056 15.754.00	2.313.36	4.593.38	11.160.62
2421.09.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL - FE	057 840.00	747.81	1.477.90	-637.90
2421.09.02.00	COTA-PARTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	058 3.114.00	1.565.55	3.115.48	-1.48
2421.09.05.00	COTA-PARTE ICMS-DESONERACAO	059 11.800.00	0.00	0.00	11.800.00
2421.09.09.00	COTA-PARTE DA LEI COMPLEMENTAR AO FUNDEF	060 0.00	0.00	0.00	0.00
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	061 0.00	0.00	0.00	0.00
2422.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	062 0.00	0.00	0.00	0.00
2422.01.00.00	COTA-PARTE DO IMP S/CIRC MERC - ICMS	063 0.00	0.00	0.00	0.00
T O T A L >		3.755.388.00	360.703.17	745.237.60	3.010.150.40

h

Cicero José de Lima
Prefeito



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANCETE

DA

DESPESA

FEVEREIRO/2002

ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
1.001 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA

000044

Pagina: 1

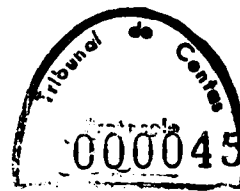
MES: FEVEREIRO

000978/2002 - Não Julgado - Pág 428

Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C.adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
01.031.0001.2001	3.3.7.0.00	TRANSE,INST,MULTIGOVERNAMENTAS					
	001		308.728,00	0,00	10.182,66	20.365,32	288.362,68
				0,00	10.182,66	20.365,32	0,00
Total do Orcao=====>			308.728,00	0,00	10.182,66	20.365,32	288.362,68
				0,00	10.182,66	20.365,32	0,00

Carlos José de Almeida
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.067-91

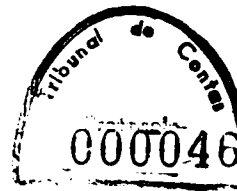
Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/90-1
CPF 489.530.390-06



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Crédito adicional anulado	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	MANUTENCAO ATIVIDADES 002	15.000,00	0,00	3.216,90 3.216,90	6.216,90 6.216,90	8.783,10
04.122.0052.2005	3.3.9.0.30	MANUTENCAO DA RESID. OFICIAL 006	10.000,00	0,00	0,00 0,00	1.045,35 1.045,35	8.954,65
04.122.0052.2004	3.3.9.0.33	MANUTENCAO DO GABINETE 003	3.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.000,00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	MANUTENCAO DO GABINETE 004	3.500,00	0,00	1.695,71 1.695,71	3.121,41 3.121,41	7.378,59
04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	MANUTENCAO DA RESID. OFICIAL 007	3.500,00	0,00	365,00 365,00	475,00 475,00	3.025,00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.39	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 005	3.000,00	0,00	460,12 460,12	1.250,23 1.250,23	4.249,77
04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL 008	2.000,00	0,00	240,74 240,74	504,08 504,08	2.995,92
04.122.0052.1003	4.4.9.0.52	MOR. E APAR. DA RESIDENCIA 009	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
04.122.0052.1004	4.4.9.0.52	MORTUARIO E APAR DO GABINETE 010	5.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
Total do Órgão:			50.000,00	0,00	5.978,47 5.978,47 0,00	12.612,97 12.612,97 11.567,62	48.387,03 1.045,35

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2011
CPF 492.530.390-11



Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C.adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Emment Saldo a Pago
04.122.0052.2006	3.3.9.0.30	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 011	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2006	3.3.9.0.33	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 012	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2006	3.3.9.0.36	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 013	12.500,00	0,00	1.030,00	1.965,00	10.535,00
				0,00	1.030,00	1.965,00	0,00
04.122.0052.2006	3.3.9.0.39	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 014	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.1005	4.4.9.0.52	MOB. E APAR. PROCURADORIA GERAL 015	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao:=====			50.000,00	0,00	1.030,00	1.965,00	48.035,00
					1.030,00	1.965,00	
					0,00	1.965,00	0,00

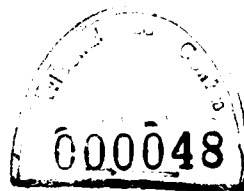
Edson José de Almeida
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.064-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/90-1
CPF 492.530.390-04

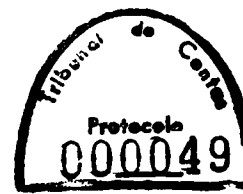


Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0000.2007	3.1.9.0.01	VENC. E ENCARG. C/PENSIONISTAS					
		016	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0000.2007	3.1.9.0.03	VENC. E ENCARG. C/PENSIONISTAS					
		017	7.000,00	0,00	0,00	213,30	6.786,70
					0,00	213,30	
				0,00	0,00	213,30	0,00
04.122.0000.2007	3.1.9.0.04	VENC. E ENCARG. C/PENSIONISTAS					
		018	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.09	VENC. E ENCARG. C/PESSOAL-SEMFAP					
		019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	VENC. E ENCARGOS C/PESSOAL					
		020	420.000,00	0,00	37.689,01	40.019,63	379.980,37
					37.689,01	40.019,63	
				0,00	37.689,01	40.019,63	0,00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.13	VENC. E ENCARG. C/PESSOAL-SEMFAP					
		021	120.000,00	0,00	10.190,77	10.190,77	109.809,23
					10.190,77	10.190,77	
				0,00	10.190,77	10.190,77	0,00
04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA					
		035	25.956,00	0,00	6.310,10	9.897,71	15.958,29
					6.310,10	9.897,71	
				0,00	6.310,10	9.897,71	0,00
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	VENC. E ENCARG. C/PESSOAL-SEMFAP					
		022	20.000,00	0,00	3.086,80	14.741,06	15.258,94
					3.086,80	14.741,06	
				0,00	3.086,80	14.741,06	0,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	MANUT. DAS ATIVIDADE DA SEMFAP					
		023	171.000,00	0,00	3.773,50	12.220,70	158.779,30
					3.773,50	12.220,70	
				0,00	3.773,50	7.686,70	4.534,00
04.122.0052.2009	3.3.9.0.30	CAPAC. REC. HUMANOS SERV. MUNIC.					
		030	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.33	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP					
		024	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00

56.



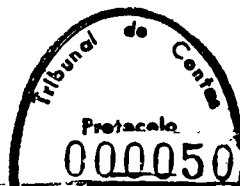
Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pago
04.122.0052.2009	3.3.9.0.33	CAPAC. REC. HUMANOS SERV. MUNIC. 031	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 025	8.000,00	0,00	2.753,08 2.753,08	2.753,08 2.753,08	17.246,92
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 026	143.725,00	0,00	13.271,13 13.271,13	39.081,35 39.081,35	104.643,65
04.122.0052.2009	3.3.9.0.36	CAPAC. E TREIN. DE SERVIDORES 032	30.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.38	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 027	8.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.000,00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP 028	102.100,00	0,00	2.254,88 2.254,88	8.763,64 8.763,64	93.336,36
04.122.0052.2009	3.3.9.0.39	CAPAC. E TREIN. DE SERVIDORES 033	25.900,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	25.900,00
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	CONTRIBUIÇÃO P/FORM. PASEP 039	50.000,00	0,00	2.455,73 2.455,73	4.113,54 4.113,54	45.886,46
04.123.0053.2010	3.3.9.0.91	SENT. JUDICIAIS E PRECATORIAS 034	80.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	80.000,00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 029	15.000,00	0,00	34.900,73 34.900,73	82.023,49 82.023,49	27.976,51
04.122.1304.1008	4.4.9.0.51	REF. E AMP. PREC. DA PREFEITURA 038	70.000,00	0,00	400,00 400,00	400,00 400,00	69.600,00



Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	Cl.adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenho Saldo a Pago
04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	MOBILIARIO E APARELHAMENTO DA SEMFAP					
	036		5.000,00	0,00	299,00	3.035,00	8.965,00
					299,00	3.035,00	
				0,00	299,00	3.035,00	0,00
04.122.1202.1007	4.4.9.0.52	AQUISTAO DE VEICULOS					
	037		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orçao=====			1.446.581,00	0,00	117.384,73	227.453,27	1.343.127,73
					117.384,73	227.453,27	
				0,00	117.615,13	220.744,27	6.709,00

Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Gran
CPF 819.040.061/91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 099/2021
CPF 492.530.390-04



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0403.2022	3.1.9.0.04	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 077	50.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	50.000,00
12.361.0403.2017	3.1.9.0.09	VENC. ENC. SER. SEC. DIR. ENS. FUND. 058	2.686,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.686,00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.09	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 078	2.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00
12.365.0401.2013	3.1.9.0.09	VENC. E ENCARGOS C/PESSOAL 040	1.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00
12.366.0403.2015	3.1.9.0.09	VENC. ENCARG. PROF. JOV. E ADULTOS 050	1.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00
12.361.0403.2017	3.1.9.0.11	VENC. ENC. SERV. SEC. DIR. ENS. FUND 059	94.000,00	0,00	13.330,46 13.330,46 13.330,46	13.330,46 13.330,46 13.330,46	80.669,54
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 079	329.000,00	0,00	41.100,18 41.100,18 41.100,18	41.220,65 41.220,65 41.220,65	287.779,35
12.365.0401.2013	3.1.9.0.11	VENC. E ENCARG. PRE-ESCOLAR 041	33.000,00	0,00	3.780,01 3.780,01 3.780,01	3.780,01 3.780,01 3.780,01	29.219,99
12.366.0403.2015	3.1.9.0.11	VENC. ENCARG. PROF. JOV. E ADULTOS 051	11.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	11.000,00
12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	VENC. ENC. SERV. SEC. DIR. ENS. FUND 060	51.814,00	0,00	4.583,92 4.583,92 4.583,92	4.583,92 4.583,92 4.583,92	47.230,08
12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 080	101.000,00	0,00	12.958,91 12.958,91 12.958,91	12.958,91 12.958,91 12.958,91	88.041,09

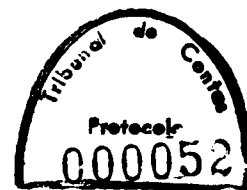
FL



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar
12.365.0401.2013	3.1.9.0.13	VENC. E ENCARG. PRF-ESCOLAR 042	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0403.2015	3.1.9.0.13	VENC. ENCARG. PROF. JOV. E ADULTOS 052	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2017	3.3.9.0.14	VENC. ENC. SERV. SEC. DTR. ENC. FUND 061	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2022	3.3.9.0.14	VENC. ENCARG. PROFESSORES FUNDEF 081	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0401.2013	3.3.9.0.14	MANUT. ENCARG. PROF. PRF-ESCOLAR 043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0409.2028	3.3.9.0.18	BOLSA ESCOLAR 106	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.2030	3.3.9.0.30	MANUT. ADM. CONS. ALUN. EDUCACAO 110	20.000,00	0,00	300,00	300,00	19.700,00
				0,00	300,00	300,00	0,00
12.361.0058.2020	3.3.9.0.30	CAPAC. PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL 072	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	MANUTENCAO C/TRANSPORTE ALUNOS Z. RURAL 074	5.000,00	0,00	28.175,50	36.270,10	18.729,90
				0,00	28.175,50	36.270,10	0,00
12.361.0403.2023	3.3.9.0.30	APDIO MANUT. CAIXA ESCOLA ACRE. 082	2.500,00	0,00	0,00	175,00	2.325,00
				0,00	0,00	175,00	0,00
12.361.0403.2024	3.3.9.0.30	APDIO MANUT. CAIXA ESC. LINHA C 085	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

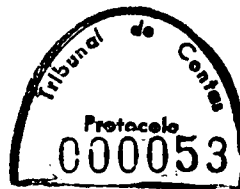
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



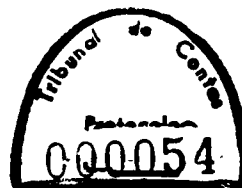
Programa	Cat Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0403.2025	3.3.9.0.30	APOIO MANUT. CAIXA ESC. KM138 087	3.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00
12.361.0403.2026	3.3.9.0.30	MANUT. CAIXA ESC. SAO MIGUEL 089	1.500,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.500,00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMECDI 062	6.500,00	0,00	4.457,60 4.457,60 0,00	8.274,90 8.274,90 6.816,40	8.725,10
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	MANUT. APOIO ATIV. ESC. ENS. FUND. 068	15.000,00	0,00	17.233,20 17.233,20 0,00	28.596,90 28.596,90 28.596,90	16.903,10
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	MANUTENCAO E APOIO ATIV. DO PRE-ESCOLAR 044	8.000,00	0,00	3.467,00 3.467,00 0,00	6.403,35 6.403,35 6.403,35	8.596,65
12.366.0403.2016	3.3.9.0.30	MANUT. ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS 054	3.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00
12.392.0473.2029	3.3.9.0.30	APOIO EVENT. TURISTICOS CULT. 108	13.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	1.555,00 1.555,00 1.555,00	11.445,00
27.812.0720.2027	3.3.9.0.30	MANUT. APOIO DESPORTO AMADOR 102	5.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.33	MANUT. DAS ATIV. SEMECDI 063	3.500,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.500,00
12.122.0052.2030	3.3.9.0.36	MANUT. ADM. CONS. ALUN. EDUCACAO 111	10.000,00	0,00	200,00 200,00 0,00	200,00 200,00 200,00	9.800,00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	MANUTENCAO C/TRANSP. DE ALUNOS Z. RURAL 075	5.000,00	0,00	1.574,10 1.574,10 0,00	1.574,10 1.574,10 1.574,10	10.425,90

EL

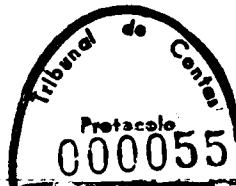


Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Condiciona anulado	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Fmmentar Saldo a Pago
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMECDI					
	064		9.000,00	0,00	6.971,81	15.141,21	9.858,79
					6.971,81	15.141,21	
				0,00	6.971,81	15.141,21	0,00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.36	MANUT. APOIO ATIV. ESC. ENS. FUND.					
	069		8.000,00	0,00	1.487,77	2.887,77	5.112,23
					1.487,77	2.887,77	
				0,00	1.487,77	2.887,77	0,00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.36	MANUTENCAO E APOIO ATIV. DO PRE-ESCOLAR					
	045		6.000,00	0,00	0,00	1.120,60	6.379,40
					0,00	1.120,60	
				0,00	0,00	1.120,60	0,00
12.366.0403.2016	3.3.9.0.36	MANUTENCAO ATIV. C/ EDUCACAO JOVENS/ADULTO					
	055		1.500,00	0,00	1.045,00	8.286,75	5.213,25
					1.045,00	8.286,75	
				0,00	1.045,00	8.286,75	0,00
12.392.0473.2029	3.3.9.0.36	APOIO EVENT. TURISTICOS CULT.					
	109		12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0720.2027	3.3.9.0.36	MANUT. APOIO DESPORTO AMADOR					
	103		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0407.1017	3.3.9.0.38	AQUIS. TRANS. ESC. ROD. FLUVIAL					
	107		8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.38	MANUT. APOIO AO PRE-ESCOLAR					
	046		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.2030	3.3.9.0.39	MANUT. ADM CONS. ALUN. EDUCACAO					
	112		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0058.2020	3.3.9.0.39	CAPAC. PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL					
	073		15.000,00	0,00	0,00	2.007,07	12.992,93
					0,00	2.007,07	
				0,00	0,00	2.007,07	0,00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.39	MANUT. TRANS. ALUNOS ZONA RURAL					
	076		5.000,00	0,00	0,00	1.157,80	3.842,20
					0,00	1.157,80	
				0,00	0,00	1.157,80	0,00

FL



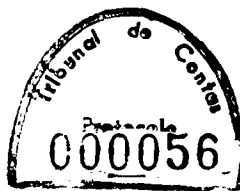
Programa	Cat. Economica	Respecificacao	Saldo Inicial	Orç. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0403.2023	3.3.9.0.39	APOIO MANUT. CAIXA ESCOLA ACRE 083	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2024	3.3.9.0.39	APOIO MANUT. CAIXA ESC. LINHA C 086	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2026	3.3.9.0.39	MANUT. CAIXA ESCOLA SAO MIGUEL 090	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	MANUT. DAS ATIV. SEMECDI 066	6.000,00	0,00	444,50	1.372,08	4.627,92
				0,00	444,50	1.372,08	0,00
				0,00	444,50	752,00	620,08
12.361.1005.2019	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO ATIV. FSC FNS. FUNO 071	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0401.2014	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO ATIV. PRE-ESCOLAR 047	6.000,00	0,00	10,00	10,00	5.990,00
				0,00	10,00	10,00	0,00
				0,00	10,00	10,00	0,00
12.361.0403.2016	3.3.9.0.39	MANUT. ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS 057	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0720.2027	3.3.9.0.39	MANUT. APOIO DESPORTO AMADOR 104	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES 067	25.000,00	0,00	3.905,50	55.685,92	9.314,08
				0,00	3.905,50	55.685,92	0,00
				0,00	3.905,50	55.685,92	0,00
12.361.0404.1011	4.4.9.0.51	REFORMA, AMPLIACAO E APAR. ESCOLAS URBANAS 092	9.000,00	0,00	7.469,00	7.469,00	1.531,00
				0,00	7.469,00	7.469,00	0,00
				0,00	7.469,00	7.469,00	0,00
12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	REFORMA, AMPLIACAO E APAR. ESCOLAS RURAIS 094	9.000,00	0,00	10.289,94	10.289,94	5.710,06
				0,00	10.289,94	10.289,94	0,00
				0,00	10.289,94	10.289,94	0,00



Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C.adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
12.361.0404.1013.4.4.9.0.51		CONST. APAR. ESCOLAS URBANAS					
		096	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0404.1014.4.4.9.0.51		CONST. APAR. ESCOLAS RURAIS					
		098	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0471.1015.4.4.9.0.51		CONST. APAR. BIBLIOT. SALA PROF.					
		100	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0401.1009.4.4.9.0.51		CONSTRUCAO E APAR. PRE-ESCOLAR					
		048	10.000,00	0,00	220,00	220,00	9.780,00
					220,00	220,00	
				0,00	220,00	220,00	0,00
27.812.0720.1016.4.4.9.0.51		CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA					
		105	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
11.361.0411.1013.4.4.9.0.52		CONST. E APAR. ESCOLAS URBANAS					
		097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.1018.4.4.9.0.52		MOR. APAR. CONS. DE EDUCACAO					
		113	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0404.1012.4.4.9.0.52		REFOR. AMP. APAR. ESCOLAS RURAIS					
		095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.1010.4.4.9.0.52		MORTUARIO E APARELHAMENTO DA SEMECDI					
		091	9.000,00	0,00	0,00	7.310,00	15.690,00
					0,00	7.310,00	
				0,00	0,00	7.310,00	0,00
12.365.0401.1009.4.4.9.0.52		CONSTRUCAO E APAR. PRE-ESCOLAR					
		049	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orcao=====			1.045.000,00	0,00	163.004,40	272.181,44	976.318,56
					163.004,40	272.181,44	
				0,00	163.004,40	270.102,86	2.078,58

Cicero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.061-04

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 089/20.1
CPF 422.530.390-04

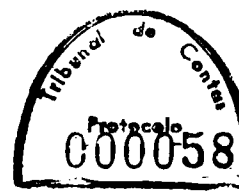


Programa	Cat.Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Adicional anulado	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
10.301.0052.2031	3.1.9.0.04	VENC.ENCARG.SEC.DIR.SERVIDORES					
	114		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2031	3.1.9.0.09	VENC.ENCARG.SEC.DIR.SERVIDORES					
	115		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2031	3.1.9.0.11	VENC.ENCARG.SEC.DIR.SERVIDORES					
	116		23.000,00	0,00	2.217,64	2.217,64	20.782,36
				0,00	2.217,64	2.217,64	0,00
10.301.0210.2039	3.1.9.0.11	FUNDO MUNIC. SAÚDE-PAR-UMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.2031	3.1.9.0.13	VENC.ENCARG.SEC.DIR.SERVIDORES					
	117		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	FUNDO MUNIC. SAÚDE-PAR-UMS					
	146		28.000,00	0,00	1.698,00	9.107,35	18.892,65
				0,00	1.698,00	9.107,35	0,00
10.301.0125.2034	3.3.9.0.30	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					
	130		13.000,00	0,00	0,00	2.346,00	10.654,00
				0,00	0,00	2.346,00	0,00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.30	PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS					
	140		26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	ADQUIS. MEDIC. POSTO DE SAÚDE					
	133		65.000,00	0,00	5.259,70	9.786,70	55.213,30
				0,00	5.259,70	9.786,70	0,00
10.301.0210.2036	3.3.9.0.30	PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA-PSF					
	134		13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0125.2037	3.3.9.0.30	CONT. DA VIGILANCIA SANITARIA					
	137		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

56



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Crédito adicional anulado	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
10.306.0125.2033	3.3.9.0.36	MANUT. GESTANTES E DESNUTRIDOS 127	10.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00
10.301.0125.2034	3.3.9.0.36	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA 131	2.500,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.500,00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	PROGRAMA DE AGENTES COMUNIT. DE SAUDE 141	11.000,00	0,00	9.529,76 9.529,76 9.529,76	18.340,72 18.340,72 18.340,72	11.659,28
10.301.0210.2036	3.3.9.0.36	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA-PSF 135	6.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	6.000,00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	MANUT. C/FUNDO MUN. SAUDE-PAR-ULM.S 148	18.000,00	0,00	13.016,50 13.016,50 13.016,50	13.376,50 13.376,50 13.376,50	20.623,50
10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	VENC. ENCARG. SEC. DIR. SERVIDORES 118	38.910,00	0,00	360,00 360,00 360,00	3.006,96 3.006,96 3.006,96	35.903,04
10.306.0125.2033	3.3.9.0.36	MANUT. GESTANTES E DESNUTRIDOS 128	3.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA C/ACQES SAUDE 122	5.000,00	0,00	504,59 504,59 504,59	1.544,59 1.544,59 1.544,59	8.455,41
10.301.0125.2034	3.3.9.0.39	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA 132	2.500,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.500,00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.39	PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS 142	3.000,00	0,00	85,00 85,00 85,00	85,00 85,00 85,00	2.915,00
10.301.0210.2036	3.3.9.0.39	PROGRAMA DA SAUDE FAMILIA-PSF 136	3.000,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	O. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Paço no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Paço no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Paço
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	MANUT. C/FUNDO MUN. SAUDE-PAR-H.M.S					
		149	10.000,00	0,00	3.360,00	4.149,37	10.850,63
				0,00	3.360,00	4.149,37	
				0,00	3.360,00	4.149,37	0,00
10.304.0125.2037	3.3.9.0.39	CONT. DA VIGILANCIA SANITARIA					
		139	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0125.2033	3.3.9.0.39	MANUT. GESTANTES E DESNUTRIDOS					
		129	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES					
		123	20.000,00	0,00	14.153,59	19.417,04	13.082,96
				0,00	14.153,59	19.417,04	
				0,00	14.153,59	19.417,04	0,00
10.301.0210.1020	4.4.9.0.51	CONST. REFORM. APAR. POSTO MEDICO					
		125	30.000,00	0,00	0,00	4.713,00	25.287,00
				0,00	0,00	4.713,00	
				0,00	0,00	4.713,00	0,00
17.512.0611.1021	4.4.9.0.51	IMPL. SIST. ESG. SANIT. NA SEDE					
		153	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1022	4.4.9.0.51	IMPLANT. SAN. BASICO SEDE MUNIC.					
		152	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0052.1019	4.4.9.0.52	MOR. APARARELHAMENTO DA SEMS					
		124	20.000,00	0,00	3.272,72	4.072,72	15.927,28
				0,00	3.272,72	4.072,72	
				0,00	3.272,72	4.072,72	0,00
10.302.0210.1041	4.4.9.0.52	REFOR. APAR. UNIDADES DE SAUDE					
		151	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orçao=====			435.910,00	0,00	53.457,50	92.163,59	401.246,41
					53.457,50	92.163,59	
				0,00	53.457,50	92.163,59	0,00

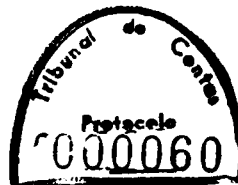
Edson José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.640.063/91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2021
CPF 499.537.390-04



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0052.2040	3.3.9.0.30	COORD. APDO MANUT. DOS SERV. ADM					
		154	15.000,00	0,00	283,00	1.568,00	13.432,00
					283,00	1.568,00	
				0,00	283,00	1.568,00	0,00
15.452.0504.2041	3.3.9.0.30	SERV. COLET. LIMP. CONS. DE LIXO					
		160	5.000,00	0,00	0,00	732,10	4.267,90
					0,00	732,10	
				0,00	0,00	732,10	0,00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	COORDENACAO, APDO E MANUT. SERV. ADMINISTR.					
		156	5.000,00	0,00	6.275,24	12.803,52	4.196,48
					6.275,24	12.803,52	
				0,00	6.275,24	12.803,52	0,00
15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	SERVICO COLETA, LIMPEZA LIXO DOMICILIAR					
		161	2.000,00	0,00	4.988,08	5.828,08	6.171,92
					4.988,08	5.828,08	
				0,00	4.988,08	5.828,08	0,00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.39	COORD. APDO MANUT. DOS SERV. ADM					
		157	5.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
					2.000,00	2.000,00	
				0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
15.452.0504.2041	3.3.9.0.39	SERV. COLET. LIMP. CONSER. DE LIXO					
		162	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS					
		158	10.000,00	0,00	4.000,00	30.291,86	11.708,14
					4.000,00	30.291,86	
				0,00	4.000,00	23.246,86	7.045,00
15.451.0125.1024	4.4.9.0.51	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
		159	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1026	4.4.9.0.51	CONST. ESTACAO TRATAMEN. DE AGUA					
		164	15.000,00	0,00	2.500,00	5.000,00	10.000,00
					2.500,00	5.000,00	
				0,00	2.500,00	5.000,00	0,00
26.782.0501.1023	4.4.9.0.51	PAV. RUAS, AV. C/MASSA ASFALTICA					
		167	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0501.1030	4.4.9.0.51	CONST. DE CALÇAMENTO E MTO FIO					
		168	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00

56

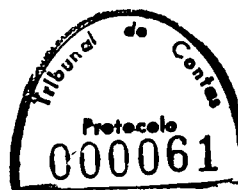


Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo	O. Adicional	Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Saldo a Empenhar
			Inicial		Liquidado no Mes Pago no Mes	Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Pagar
26.782.0710.1027	4.4.9.0	51 CONSTRUÇÃO DE ESTRADA					
		165	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0710.1028	4.4.9.0	51 ABERTURA DE RAMAIS E ESTRADAS VICINAIS					
		166	17.000,00	0,00	0,00	14.500,00	9.500,00
					0,00	14.500,00	
				0,00	0,00	14.500,00	0,00
15.452.0504.1025	4.4.9.0	52 AQUIS. VEICULO COLETOR DE LIXO					
		163	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orçamento			150.000,00	0,00	20.046,32	72.723,56	138.276,44
					20.046,32	72.723,56	
				0,00	20.046,32	65.678,56	7.045,00

5

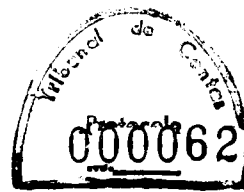
Edson José de Almeida
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 919.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 029/2001
CPF 422.530.390-04



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. Adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pago
20.122.0052.2042	3.3.9.0.30	COORD. MANUT. ADM. DA SEMAMA 169	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.541.0619.2044	3.3.9.0.30	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE 180	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0640.2043	3.3.9.0.30	AQUISICAO DE SEMENTES E MUDAS 173	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	COORD. MANUT. ADM. DA SEMAMA 171	5.000,00	0,00	2.585,00	3.745,00	6.255,00
				0,00	2.585,00	3.745,00	0,00
20.541.0619.2044	3.3.9.0.36	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE 181	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0640.2043	3.3.9.0.36	AQUISICAO DE SEMENTES E MUDAS 174	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0668.1032	3.3.9.0.36	IMPLANTACAO DA PSICULTURA 177	6.971,00	0,00	0,00	0,00	6.971,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.39	COORD. MANUT. ADM. DA SEMAMA 172	4.000,00	0,00	276,79	865,36	3.134,64
				0,00	276,79	865,36	0,00
20.602.0668.1031	3.3.9.0.39	IMPLANTACAO APTICULTURA 175	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0690.1036	4.4.9.0.51	CONST. DO MERCADO MUNICIPAL 185	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0690.1037	4.4.9.0.51	CONST. DO MATADOURO MUNICIPAL 186	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

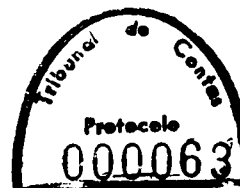
56



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	Cl. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
20.602.0668.1031	4.4.9.0.51	IMPLANTACAO DA APICULTURA					
		176	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0668.1032	4.4.9.0.51	IMPLANTACAO DA PSICULTURA					
		178	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0668.1034	4.4.9.0.51	CONST. FAB. P/IND. PROD. AGRICOLAS					
		182	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0668.1035	4.4.9.0.51	CONST. FEIRA LIV. DO AGRICULTOR					
		184	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.782.0710.1038	4.4.9.0.51	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS					
		187	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0668.1033	4.4.9.0.52	TRANSP. P/ESCO. DA PROD. AGRICOLA					
		179	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orçao:----->			233.971,00	0,00	2.861,79	4.610,36	234.360,64
					2.861,79	4.610,36	
				0,00	2.861,79	4.610,36	0,00

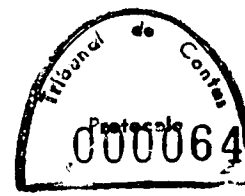
Cicero Gomes de Almeida
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 819.040.041/91

Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 089/2021
CPF 492.330.390-04



Programa	Cat. Econômica	Especificação	Saldo Inicial	C. adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
04.122.0122.2049	3.3.9.0.30	MANUT. ADM. DO CONSELHO TUTELAR					
		201	20.912,00	0,00	0,00	0,00	20.912,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0120.2046	3.3.9.0.30	MANUTENCAO E APOIO COM IDOSOS					
		192	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.30	COORD. MANUT. DA SEC. ACAD. SOCIAL					
		188	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.2047	3.3.9.0.30	MANUT. APOIO PESSOAS CARENTES					
		194	8.000,00	0,00	0,00	591,25	7.408,75
				0,00	0,00	591,25	591,25
08.244.0125.2048	3.3.9.0.30	APOIO ATIV. ASSIST. COMUNITARIA					
		198	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0122.2049	3.3.9.0.36	MANUT. ADM. DO CONSELHO TUTELAR					
		202	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0120.2046	3.3.9.0.36	MANUTENCAO E APOIO COM IDOSOS					
		193	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	COORD. MANUT. DA SEC. ACAD. SOCIAL					
		190	5.000,00	0,00	1.529,50	3.195,10	5.304,90
				0,00	1.529,50	3.195,10	0,00
08.244.0125.2048	3.3.9.0.36	APOIO ATIV. ASSIST. COMUNITARIA					
		199	2.000,00	0,00	950,00	950,00	8.050,00
				0,00	950,00	950,00	0,00
04.122.0122.2049	3.3.9.0.39	MANUT. ADM. DO CONSELHO TUTELAR					
		203	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.39	COORD. MANUT. DA SEC. ACAD. SOCIAL					
		191	5.000,00	0,00	208,72	580,14	4.419,86
				0,00	208,72	580,14	0,00

56



Programa	Cat.Economica	Especificacao	Saldo Inicial	C.adicional anulada	Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Empenhado no Ano Liquidado no Ano Pago no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
08.244.0125.2047	3.3.9.0	39 MANUT.APOIO C/PESSOAS CARENTES					
		195	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.2048	3.3.9.0	39 MANUT.ATIV.ASSIST.COMUNITARIA					
		200	5.000,00	0,00	10,00	660,00	4.340,00
					10,00	660,00	
				0,00	10,00	660,00	0,00
08.244.0125.1039	4.4.9.0	51 CONST.APAR.DEIC.COMUNITARIAS					
		196	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0122.1040	4.4.9.0	52 M08.APAR.DO CONSELHO TUTELAR					
		204	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.1039	4.4.9.0	52 CONST.APAR.DEIC.COMUNITARIAS					
		197	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
					0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao			128.912,00	0,00	2.698,22	5.976,49	136.475,51
					2.698,22	5.976,49	
				0,00	2.698,22	5.385,24	591,25

5

Cleto José de Lima
Cleto José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande
CPF 219.040.061-91

Antonio Pereira Batista
Antonio Pereira Batista
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento
Decreto nº 089/2021
CPF 422.530.390-04

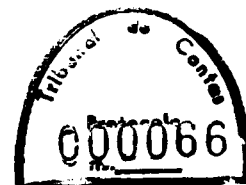


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EMPENHOS EMITIDOS

FEVEREIRO/2002

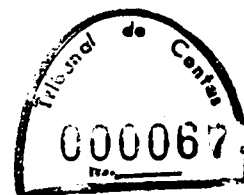
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág. 450

SECRET.	PROGRAMA	CAT. ECO	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
** SECRETARIA: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE									
1.001	01.031.0001.2001	3.3.7.0.00	020116	20/02/02	20/02/02	020116	00001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	10182.66
** Subtotal **									10182.66
** SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO									
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	020035	08/02/02	08/02/02	020035	00262	DEMBERGUE COUTO DE AGUIAR	3000.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	020134	21/02/02	21/02/02	020134	00043	PEDRO A. MACHADO-ME	216.90
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020079	14/02/02	14/02/02	020079	00386	TRENTILDE DA CONCEICAO LUIZ	114.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020087	15/02/02	15/02/02	020087	00389	TANIA CRISTIANE CASTRO TAVARES	153.71
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020205	27/02/02	27/02/02	020205	00042	ADSON JOSE DE ALMEIDA LIMA	160.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020239	28/02/02	28/02/02	020239	00428	RUTH HELENA LIMA CARRERA	527.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020242	28/02/02	28/02/02	020242	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	741.00
2.001	04.122.0052.2004	3.3.9.0.39	020179	22/02/02	22/02/02	020179	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	460.12
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	020008	01/02/02	01/02/02	020008	00167	ORLENE MARTA DA CONCEICAO	185.00
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	020202	27/02/02	27/02/02	020202	00167	ORLENE MARTA DA CONCEICAO	180.00
2.001	04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	020145	21/02/02	21/02/02	020145	00069	C.E.A. CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	240.74
** Subtotal **									5978.47
** SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL									
2.002	04.122.0052.2006	3.3.9.0.36	020156	20/02/02	20/02/02	020156	00366	LUIZA ROSA MAIA BARROS	1030.00
** Subtotal **									1030.00
** SECRETARIA: SEC. MUNIC. DE FINANÇAS. ADM. PLANEJAMENTO									
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020010	01/02/02	01/02/02	020010	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	2753.08
3	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020020	06/02/02	06/02/02	020020	00376	LUIZ CARLOS RODRIGUES SANTOS	100.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020025	07/02/02	07/02/02	020025	00450	ANGELO ROBERTO SOUSA MARQUES	87.38
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020027	07/02/02	07/02/02	020027	00278	SANDRO ROBERTO DO ROSARIO MATA	124.58
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020028	07/02/02	07/02/02	020028	00182	EXPEDITO DA SILVA VIANA	125.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020029	07/02/02	07/02/02	020029	00168	REGINA PICANCO FERREIRA	1600.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020026	07/02/02	07/02/02	020026	00377	RLDO MARQUES BATISTA	114.89
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020042	07/02/02	07/02/02	020042	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	6968.77
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020034	08/02/02	08/02/02	020034	00011	INSS - INST NAC DE SEGURO SOCIAL	5048.01
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020257	08/02/02	08/02/02	020257	00011	INSS - INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2185.02
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020080	14/02/02	14/02/02	020080	00387	CONSTRUTORA MORADIA LTDA	5000.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020081	14/02/02	14/02/02	020081	00387	CONSTRUTORA MORADIA LTDA	6500.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020086	15/02/02	15/02/02	020086	00374	SANTA LUIZA SANTOS	226.56
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020088	15/02/02	15/02/02	020088	00256	ANTONIO ELIAS SALES DA SILVA	604.80
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020158	20/02/02	20/02/02	020158	00023	H. BECKER SOUSA-ME	1800.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020146	20/02/02	20/02/02	020146	00399	PEDRO DE BRITO MELO	440.64
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020144	21/02/02	21/02/02	020144	00174	FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA - ME	160.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020133	21/02/02	21/02/02	020133	00356	DEUZIMAR MARCOLINO DE SOUZA	318.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020140	21/02/02	21/02/02	020140	00408	SALANGE MARECO KUROTA	380.00
2.003	04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020235	28/02/02	28/02/02	020235	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	364.00
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020311	06/02/02	06/02/02	020311	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	561.80
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020259	07/02/02	07/02/02	020259	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	11935.61

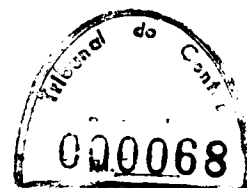
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não Julgado - Pág. 451

SECRET.	PROGRAMA	CAT.FUN	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020044	08/02/02	08/02/02	020044	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	17940.18
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020118	20/02/02	20/02/02	020118	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2442.63
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020120	20/02/02	20/02/02	020120	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	1529.62
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020122	20/02/02	20/02/02	020122	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	2623.70
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020190	20/02/02	20/02/02	020190	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1315.12
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020312	28/02/02	28/02/02	020312	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	240.35
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.13	020327	08/02/02	08/02/02	020327	20003	INSS - EMPRESA	7150.82
2.003	04.122.0052.2007	3.1.9.0.13	020265	08/02/02	08/02/02	020265	20003	INSS - EMPRESA	3039.95
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	020119	20/02/02	20/02/02	020119	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2116.80
2.003	04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	020121	20/02/02	20/02/02	020121	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	970.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020018	05/02/02	05/02/02	020018	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	325.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020057	11/02/02	11/02/02	020057	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	740.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020058	11/02/02	11/02/02	020058	00236	M. ANA DE MELO-ME	732.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020078	14/02/02	14/02/02	020078	00236	M. ANA DE MELO-ME	159.90
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020143	21/02/02	21/02/02	020143	00067	RATMUNDA DE LIMA DO NASCIMENTO-ME	702.40
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020142	21/02/02	21/02/02	020142	00131	E.N. ANDRADE	531.30
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020138	21/02/02	21/02/02	020138	00071	I.M. DAMASCENO-ME	582.90
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.35	020011	01/02/02	01/02/02	020011	00273	MANOEL DO ESPIRITO SANTO F.DA SILVA	2753.08
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020007	01/02/02	01/02/02	020007	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	630.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020013	01/02/02	01/02/02	020013	00374	SONJA LUIZA SANTOS	308.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020036	08/02/02	08/02/02	020036	00354	VELTTON TAVARES PINHEIRO	368.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020069	13/02/02	13/02/02	020069	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	1036.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020084	15/02/02	15/02/02	020084	00323	IRINALDO BALTEIRO FERRERIA	1798.08
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020125	20/02/02	20/02/02	020125	00363	EDIVALDO REIS FERREIRA	135.97
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020126	20/02/02	20/02/02	020126	00401	JODENIL RAMOS DA SILVA	93.03
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020127	20/02/02	20/02/02	020127	00402	REGINALDO DA SILVA TAVARES	93.03
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020128	20/02/02	20/02/02	020128	00403	WALBERTO MARTINS DE SOUZA	93.03
3	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020129	20/02/02	20/02/02	020129	00404	ALDO DA SILVA E SILVA	114.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020131	20/02/02	20/02/02	020131	00406	IVANTILDO PINHEIRO DA SILVA	976.50
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020188	20/02/02	20/02/02	020188	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	3952.44
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020181	22/02/02	22/02/02	020181	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	900.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020194	25/02/02	25/02/02	020194	00405	JOSE LUIZ FERREIRA GOMES	171.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020206	27/02/02	27/02/02	020206	00374	SONJA LUIZA SANTOS	215.51
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020232	28/02/02	28/02/02	020232	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	1376.54
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020228	28/02/02	28/02/02	020228	00426	AIDENIR BANDEIRA SILVA	800.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020229	28/02/02	28/02/02	020229	00427	ADRIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	210.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020043	07/02/02	07/02/02	020043	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	47.50
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020047	07/02/02	07/02/02	020047	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	150.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020045	08/02/02	08/02/02	020045	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	70.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020077	14/02/02	14/02/02	020077	00025	MARCEMARIA E PREFE DE SERVICOS LTDA	850.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020191	20/02/02	20/02/02	020191	20000	DESPESAS BANCARIA	2.50
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020189	20/02/02	20/02/02	020189	20000	DESPESAS BANCARIA	80.00
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020180	22/02/02	22/02/02	020180	00410	EMBRATEL EMP BRAS DE TELECOMUNICACOES	171.15
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020245	22/02/02	22/02/02	020245	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	881.23
2.003	04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020236	28/02/02	28/02/02	020236	20000	DESPESAS BANCARIA	2.50
2.003	04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	020249	14/02/02	14/02/02	020249	00236	M. ANA DE MELO-ME	299.00
2.003	04.122.1304.1008	4.4.9.0.51	020003	01/02/02	01/02/02	020003	00372	ATILTON DUARTE DE SOUZA	400.00
2.003	04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	020037	08/02/02	08/02/02	020037	00211	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1959.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



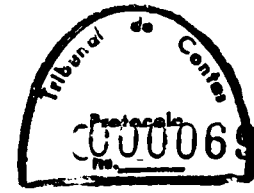
000978/2002 - Não julgado - Pág.452

SECRET.	PROGRAMA	CAT.FCO	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.003	04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	020328	08/02/02	08/02/02	020328	20005	INSS - PARC RET	4351.10
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020326	08/02/02	08/02/02	020326	20004	PASEP RETENCAO	992.97
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020067	13/02/02	13/02/02	020067	00078	RECEITA FEDERAL - PASEP	1014.65
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020330	20/02/02	20/02/02	020330	20004	PASEP RETENCAO	291.14
2.003	28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020318	27/02/02	27/02/02	020318	20004	PASEP RETENCAO	156.97
** Subtotal **									117384.73

SECRETARIA: SEC. MUNIC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, Lazer

2.004	12.122.0052.2030	3.3.9.0.30	020231	28/02/02	28/02/02	020231	00235	EDIVALDO SOARES NASCIMENTO	300.00
2.004	12.122.0052.2030	3.3.9.0.36	020248	28/02/02	28/02/02	020248	00235	EDIVALDO SOARES NASCIMENTO	200.00
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	020066	13/02/02	13/02/02	020066	00337	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	32.27
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	020155	20/02/02	20/02/02	020155	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	1120.15
2.004	12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	020183	22/02/02	22/02/02	020183	00273	MANOEL DO ESPIRITO SANTO F.DA SILVA	2753.08
2.004	12.361.0403.2017	3.1.9.0.11	020260	07/02/02	07/02/02	020260	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	7466.93
2.004	12.361.0403.2017	3.1.9.0.11	020264	27/02/02	27/02/02	020264	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	5863.53
2.004	12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020253	01/02/02	01/02/02	020253	20008	INSS - FUNDEF	807.43
2.004	12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020252	01/02/02	01/02/02	020252	20008	INSS - FUNDEF	1774.60
2.004	12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020256	28/02/02	28/02/02	020256	20008	INSS - FUNDEF	714.71
2.004	12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020255	28/02/02	28/02/02	020255	20008	INSS - FUNDEF	1287.18
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020006	01/02/02	01/02/02	020006	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1020.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020021	07/02/02	07/02/02	020021	00236	M. ANA DE MELO-ME	3997.50
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020022	07/02/02	07/02/02	020022	00097	PENHAZ COM DE AUTO PECAS LTDA	2140.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020023	07/02/02	07/02/02	020023	00063	N. L. ALMEIDA MACIEL-ME	2962.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020059	11/02/02	11/02/02	020059	00384	STOCK CAR AUTO PECAS LTDA - ME	3895.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020075	14/02/02	14/02/02	020075	00384	STOCK CAR AUTO PECAS LTDA - ME	4289.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020083	14/02/02	14/02/02	020083	00236	M. ANA DE MELO-ME	954.00
4	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020091	19/02/02	19/02/02	020091	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	2000.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020109	20/02/02	20/02/02	020109	00236	M. ANA DE MELO-ME	1479.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020110	20/02/02	20/02/02	020110	00236	M. ANA DE MELO-ME	267.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020204	27/02/02	27/02/02	020204	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1189.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020208	27/02/02	27/02/02	020208	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	390.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020233	28/02/02	28/02/02	020233	00236	M. ANA DE MELO-ME	2123.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020243	28/02/02	28/02/02	020243	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1470.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020085	15/02/02	15/02/02	020085	00354	VELITON TAVARES PINHEIRO	346.75
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020147	20/02/02	20/02/02	020147	00361	JANILSON SILVA PENHA	171.00
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020178	21/02/02	21/02/02	020178	00038	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	316.35
2.004	12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020193	25/02/02	25/02/02	020193	00276	RONALDO MORAIS DA SILVA	740.00
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020048	07/02/02	07/02/02	020048	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	20298.66
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020061	13/02/02	13/02/02	020061	00336	ANA AMELIA DA SILVA MORAES	60.37
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020062	13/02/02	13/02/02	020062	00335	ANA REGINA DOS SANTOS	72.00
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020064	13/02/02	13/02/02	020064	00080	ROSICLEIDE DE JESUS MAGAVE	49.86
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020065	13/02/02	13/02/02	020065	00241	JOSE BISPO RODRIGUES	25.00
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020063	13/02/02	13/02/02	020063	00318	DURCILENE DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO	77.57
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020214	27/02/02	27/02/02	020214	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	20516.72
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020016	01/02/02	01/02/02	020016	20008	INSS - FUNDEF	4590.38
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020251	01/02/02	01/02/02	020251	20008	INSS - FUNDEF	1911.45
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020209	28/02/02	28/02/02	020209	20008	INSS - FUNDEF	4556.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *

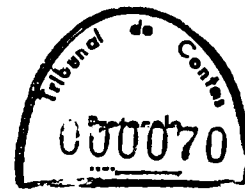


SECRET.	PROGRAMA	CAT. ECO	EMP.	EMISSAO	PAGO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.004	12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020254	28/02/02	28/02/02	020254	20008	INSS - FUNDEF	1900.58
2.004	12.361.0404.1011	4.4.9.0.51	020038	08/02/02	08/02/02	020038	00380	MONTE & CIA LTDA	7469.00
2.004	12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020244	14/02/02	14/02/02	020244	00380	MONTE & CIA LTDA	5103.14
2.004	12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020111	20/02/02	20/02/02	020111	00113	MADEIREIRA NATIVA LTDA	2055.00
2.004	12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020234	28/02/02	28/02/02	020234	00045	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ-ME	2131.80
2.004	12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020238	28/02/02	28/02/02	020238	00271	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	1000.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020017	01/02/02	01/02/02	020017	00119	CLEA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	2500.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020060	11/02/02	11/02/02	020060	00236	M. ANA DE MELO-ME	1671.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020082	14/02/02	14/02/02	020082	00236	M. ANA DE MELO-ME	228.60
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020137	21/02/02	21/02/02	020137	00398	ARAÚJO E SOUSA LTDA - ME	58.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020004	01/02/02	01/02/02	020004	00373	LUIZ FERREIRA DA CONCEICAO	216.96
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020014	01/02/02	01/02/02	020014	00329	AGUIINALDO PAULINO DO VALE SILVA	737.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020015	01/02/02	01/02/02	020015	00375	MANOEL VALDETE R. CALDAS	737.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020019	06/02/02	06/02/02	020019	00160	JRENE MORAES DE AZEVEDO F SOUZA	900.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020076	14/02/02	14/02/02	020076	00385	DIOCESE DE MACAPA	800.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020112	20/02/02	20/02/02	020112	00124	NAZARE DE FATIMA GOMES DA SILVA	1038.70
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020132	21/02/02	21/02/02	020132	00329	AGUIINALDO PAULINO DO VALE SILVA	700.15
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020113	21/02/02	21/02/02	020113	00286	JOSE CLOTILDES DOS SANTOS	171.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020115	21/02/02	21/02/02	020115	00397	RAIMUNDO DIAS RODRIGUES	171.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020241	28/02/02	28/02/02	020241	00160	JRENE MORAES DE AZEVEDO F SOUZA	1500.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020049	07/02/02	07/02/02	020049	20000	DESPESAS BANCARIA	197.50
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020185	21/02/02	21/02/02	020185	20000	DESPESAS BANCARIA	22.50
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020250	21/02/02	21/02/02	020250	00398	ARAÚJO E SOUSA LTDA - ME	32.00
2.004	12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020215	27/02/02	27/02/02	020215	20000	DESPESAS BANCARIA	192.50
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020024	07/02/02	07/02/02	020024	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1500.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020072	13/02/02	13/02/02	020072	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1200.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020149	20/02/02	20/02/02	020149	00412	PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	462.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020182	22/02/02	22/02/02	020182	00398	ARAÚJO E SOUSA LTDA - ME	6000.80
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020211	28/02/02	28/02/02	020211	00425	J.G.N. LAGES - ME	5551.75
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020212	28/02/02	28/02/02	020212	00425	J.G.N. LAGES - ME	1720.65
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020213	28/02/02	28/02/02	020213	00216	S.M. RENATHAR - ME	798.00
2.004	12.361.1005.2019	3.3.9.0.36	020184	21/02/02	21/02/02	020184	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1487.77
2.004	12.365.0401.1009	4.4.9.0.51	020135	21/02/02	21/02/02	020135	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	220.00
2.004	12.365.0401.2013	3.1.9.0.11	020046	07/02/02	07/02/02	020046	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	2363.37
2.004	12.365.0401.2013	3.1.9.0.11	020224	28/02/02	28/02/02	020224	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1416.64
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	020005	01/02/02	01/02/02	020005	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1100.00
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	020192	25/02/02	25/02/02	020192	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1367.00
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	020240	28/02/02	28/02/02	020240	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1000.00
2.004	12.365.0401.2014	3.3.9.0.39	020225	28/02/02	28/02/02	020225	20000	DESPESAS BANCARIA	10.00
2.004	12.366.0403.2016	3.3.9.0.36	020261	21/02/02	21/02/02	020261	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1045.00
** Subtotal **									163004.40

** SECRETARIA: SEC.MUNICIPAL DE SAUDE

2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	020041	08/02/02	08/02/02	020041	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	1000.00
2.005	10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	020150	20/02/02	20/02/02	020150	00096	WHITE MARTINS GASES IND DO NORTE S.A	698.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020050	07/02/02	07/02/02	020050	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	8358.36
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020040	08/02/02	08/02/02	020040	00379	JOSE CLAUDIO WARKEN	900.00

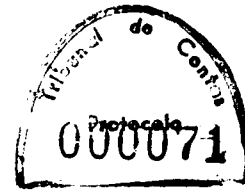
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



000978/2002 - Não julgado - Pág 454

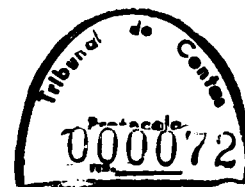
SECRET.	PROGRAMA	CAT.ECO	EMP.	EMISSAO	PAGO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020160	20/02/02	20/02/02	020160	00348	ELVIS DE ARAUJO SOUZA	25.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020159	20/02/02	20/02/02	020159	00095	PONTE IRMAOS & CIA LTDA	491.90
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020154	20/02/02	20/02/02	020154	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	943.50
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020163	20/02/02	20/02/02	020163	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	510.80
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020166	20/02/02	20/02/02	020166	00416	A.R.N. DE SOUZA - ME	276.70
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020167	20/02/02	20/02/02	020167	00417	ROSINETE DE ANDRADE MORENO	248.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020169	20/02/02	20/02/02	020169	00176	FRANCISCO E. S. DE OLIVEIRA - ME	1054.10
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020165	20/02/02	20/02/02	020165	00391	CENTER KENNEDY LTDA	698.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020170	20/02/02	20/02/02	020170	00418	D & M AUTOPECAS LTDA	50.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020173	20/02/02	20/02/02	020173	00409	RONILSON SOUZA SANTOS	115.20
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020174	20/02/02	20/02/02	020174	00419	PAULO MARCOS JESUS DA COSTA	60.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020175	20/02/02	20/02/02	020175	00420	MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS	48.00
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020171	20/02/02	20/02/02	020171	00163	JOSE OSMAR DA CONCEICAO - ME	69.85
2.005	10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020172	20/02/02	20/02/02	020172	00176	FRANCISCO E. S. DE OLIVEIRA - ME	304.18
2.005	10.301.0052.1019	4.4.9.0.52	020031	07/02/02	07/02/02	020031	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	3272.72
2.005	10.301.0052.2031	3.1.9.0.11	020258	07/02/02	07/02/02	020258	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	1416.64
2.005	10.301.0052.2031	3.1.9.0.11	020123	20/02/02	20/02/02	020123	00016	EDMAR DA SILVA LOPES FILHO	801.00
2.005	10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020051	07/02/02	07/02/02	020051	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	77.50
2.005	10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020074	14/02/02	14/02/02	020074	00388	DENATRAN - DEPART NACIONAL DE TRANSITO	96.79
2.005	10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020176	20/02/02	20/02/02	020176	00421	GASPAR B. SANTANA - ME	50.00
2.005	10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020161	20/02/02	20/02/02	020161	00415	GUARA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	280.30
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020053	08/02/02	08/02/02	020053	00198	RILDO DO CARMO MENDES	90.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020073	14/02/02	14/02/02	020073	00168	REGINA PICANCO FERREIRA	1358.70
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020089	19/02/02	19/02/02	020089	00390	JOSE DA SILVA F SILVA	114.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020090	19/02/02	19/02/02	020090	00181	CARLON M. DE PAULA	350.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020186	19/02/02	19/02/02	020186	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2876.19
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020151	20/02/02	20/02/02	020151	00365	IRANY DE MELO DAMASCENO	1358.70
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020222	28/02/02	28/02/02	020222	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	3382.17
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.39	020187	19/02/02	19/02/02	020187	20000	DESPESAS BANCARIA	40.00
2.005	10.301.0202.2038	3.3.9.0.39	020223	28/02/02	28/02/02	020223	20000	DESPESAS BANCARIA	45.00
2.005	10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020054	08/02/02	08/02/02	020054	00382	NORTE LAB COM E RESPRES LTDA-EPP	1514.00
2.005	10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020055	08/02/02	08/02/02	020055	00130	DISMAL - DISTRIB MEDICAM DO AMAPA LTDA	2210.50
2.005	10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020164	20/02/02	20/02/02	020164	00052	A.C.S. PESSOA-ME	235.60
2.005	10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020168	20/02/02	20/02/02	020168	00130	DISMAL - DISTRIB MEDICAM DO AMAPA LTDA	1299.60
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020032	07/02/02	07/02/02	020032	00079	FURTICO PAULO BARRIOS XAVIER	1500.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020033	07/02/02	07/02/02	020033	00378	EDILSON DOS SANTOS BARATA	3820.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020039	08/02/02	08/02/02	020039	00381	EDINEIA VIEIRA DA SILVA	480.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020070	13/02/02	13/02/02	020070	00243	MARCELO COSTA SANTOS	300.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020071	13/02/02	13/02/02	020071	00175	FLAVIA DE JESUS COSTA SOUZA	200.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020141	21/02/02	21/02/02	020141	00409	RONILSON SOUZA SANTOS	28.50
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020226	28/02/02	28/02/02	020226	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	6688.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020012	01/02/02	01/02/02	020012	00269	L.R. FERNANDES GARCIA	2000.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020009	01/02/02	01/02/02	020009	00046	E.P. COLARES NETO-ME	1200.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020162	20/02/02	20/02/02	020162	00068	J.S. GOMES	100.00
2.005	10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020227	28/02/02	28/02/02	020227	20000	DESPESAS BANCARIA	60.00
2.005	10.304.0125.2037	3.3.9.0.36	020117	20/02/02	20/02/02	020117	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	360.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS EMITIDOS *



SECRET.	PROGRAMA	CAT. ECO	EMP.	EMISSAO	PAGTO.	NPDO	COD.	NOME / FORNECEDOR	VALOR/EMP.
** Subtotal **									53457,50
** SECRETARIA: SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020136	21/02/02	21/02/02	020136	00111	AVICAP - AVICUL DO AMAPA IND COM LTDA	283,00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020030	07/02/02	07/02/02	020030	00261	DJAIMA DOS SANTOS FERREIRA	650,00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020052	08/02/02	08/02/02	020052	00258	ADJISON SOUZA DA SILVA	358,00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020092	19/02/02	19/02/02	020092	00129	MOISES DE ABREU MATA	400,00
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020157	20/02/02	20/02/02	020157	00414	MANOEL DEONATO DE QUEIROZ	2009,33
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020262	20/02/02	20/02/02	020262	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2857,91
2.006	04.122.0052.2040	3.3.9.0.39	020152	20/02/02	20/02/02	020152	00413	MATTOS & SILVA LTDA	2000,00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020195	25/02/02	25/02/02	020195	00422	GERALDO CORREA DE LIMA	1000,00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020196	25/02/02	25/02/02	020196	00423	JOAO BATISTA MAGALHAES COSTA	1000,00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020197	25/02/02	25/02/02	020197	00026	RILSON DO CARMO MENDES	1000,00
2.006	15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020198	25/02/02	25/02/02	020198	00372	AILTON DUARTE DE SOUZA	1000,00
2.006	15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	020148	20/02/02	20/02/02	020148	00411	CATIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	4628,08
2.006	15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	020230	28/02/02	28/02/02	020230	00361	JANTISON SILVA PENHA	360,00
2.006	17.512.0611.1026	4.4.9.0.51	020056	08/02/02	08/02/02	020056	00125	VALDIR DE SOUZA FREITAS - ME	2500,00
** Subtotal **									20046,32
** SECRETARIA: SEC. MUNIC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO-AMBIENTE									
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	020068	13/02/02	13/02/02	020068	00274	NELSON COSTA VAZ	900,00
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	020124	20/02/02	20/02/02	020124	00400	MASSAYOCHI PEREIRA ME GURO	950,00
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	020203	27/02/02	27/02/02	020203	00133	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	735,00
2.007	20.122.0052.2042	3.3.9.0.39	020247	22/02/02	22/02/02	020247	00077	TELFAR NORTE LESTE S.A	276,79
** Subtotal **									2861,79
** SECRETARIA: SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL									
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	020153	20/02/02	20/02/02	020153	00332	VANDA RESSURREICAO SILVA	855,00
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	020263	20/02/02	20/02/02	020263	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	342,00
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	020139	21/02/02	21/02/02	020139	00407	HEDILBERTO CARMO DE LIMA	332,50
2.008	08.244.0052.2045	3.3.9.0.39	020246	22/02/02	22/02/02	020246	00077	TELFAR NORTE LESTE S.A	208,72
2.008	08.244.0125.2048	3.3.9.0.36	020216	27/02/02	27/02/02	020216	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	950,00
2.008	08.244.0125.2048	3.3.9.0.39	020217	27/02/02	27/02/02	020217	20000	DESPESAS BANCARIA	10,00
** Subtotal **									2698,22
*** Total ***									376644,09

Cicero José de Lima
Prefeito

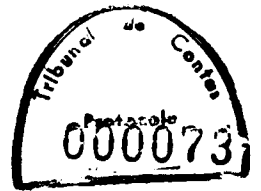


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EMPENHOS PAGOS

FEVEREIRO/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



PROGRAMA	CAT. ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
01.031.0001.2001	3.3.7.0.00	020116	20/02/02	20/02/02	850431	020116	00001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	10182.60
04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	020035	08/02/02	08/02/02	850409	020035	00262	DEMBERGUE COUTO DE AGUIAR	3000.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.30	020134	21/02/02	21/02/02	850449	020134	00043	PEDRO A. MACHADO-ME	216.90
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020079	14/02/02	14/02/02	850424	020079	00386	TRENILDE DA CONCEICAO LUZ	114.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020087	15/02/02	15/02/02	850426	020087	00389	TANIA CRISTIANE CASTRO TAVARES	153.71
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020205	27/02/02	27/02/02	850096	020205	00042	ADSON JOSE DE ALMEIDA LIMA	160.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020737	28/02/02	28/02/02	000974	020737	00428	RUTH HELENA LIMA CARRERA	527.90
04.122.0052.2004	3.3.9.0.36	020242	28/02/02	28/02/02	850467	020242	00242	ANTONIO TETXIRA LIMA	741.00
04.122.0052.2004	3.3.9.0.39	020179	22/02/02	22/02/02	850461	020179	00077	TELFAR NORTE LESTE S.A	460.12
04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	020008	01/02/02	01/02/02	850285	020008	00167	ORLENE MARIA DA CONCEICAO	185.00
04.122.0052.2005	3.3.9.0.36	020202	27/02/02	27/02/02	850321	020202	00167	ORLENE MARIA DA CONCEICAO	180.00
04.122.0052.2005	3.3.9.0.39	020145	21/02/02	21/02/02	850460	020145	00069	C.E.A. CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	240.74
04.122.0052.2006	3.3.9.0.36	020156	20/02/02	20/02/02	001392	020156	00366	LUIZA ROSA MAIA BARROS	1030.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020002	07/01/02	01/02/02	850093	020002	00371	FERNANDO SILVA JUNIOR	115.20
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020001	07/01/02	01/02/02	850094	020001	00370	ELIEL TOLOSA SARMENTO	115.20
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020010	01/02/02	01/02/02	001381	020010	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	2753.08
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020020	06/02/02	06/02/02	850399	020020	00376	LUIZ CARLOS RODRIGUES SANTOS	100.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020025	07/02/02	07/02/02	850405	020025	00450	ANGELO ROBERTO SOUSA MARQUES	87.38
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020027	07/02/02	07/02/02	850407	020027	00278	SANDRO ROBERTO DO ROSARIO MAIA	124.58
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020028	07/02/02	07/02/02	850408	020028	00182	EXPEDITO DA SILVA VIANA	125.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020029	07/02/02	07/02/02	850286	020029	00168	REGINA PICANCO FERREIRA	1600.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020026	07/02/02	07/02/02	850406	020026	00377	RILDO MARQUES BATISTA	114.89
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020042	07/02/02	07/02/02	0F 031/02	020042	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	6968.77
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020034	08/02/02	08/02/02	850295	020034	00011	INSS - INST NAC DE SEGURO SOCIAL	5048.01
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020257	08/02/02	08/02/02	850295	020257	00011	INSS - INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2185.02
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020080	14/02/02	14/02/02	850423	020080	00387	CONSTRUTORA MORADIA LTDA	5000.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020081	14/02/02	14/02/02	850422	020081	00387	CONSTRUTORA MORADIA LTDA	6500.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020086	15/02/02	15/02/02	850427	020086	00374	SANTA LUIZA SANTOS	226.56
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020088	15/02/02	15/02/02	850425	020088	00256	ANTONIO ELIAS SALES DA SILVA	604.80
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020158	20/02/02	20/02/02	001394	020158	00023	H. BECKER SOUSA-ME	1800.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020146	20/02/02	20/02/02	850299	020146	00399	PEDRO DE BRITO MELO	440.64
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020133	21/02/02	21/02/02	850448	020133	00356	DEUZIANG MARCOLINO DE SOUZA	318.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020140	21/02/02	21/02/02	850455	020140	00408	SALANGE MARFEO KUBOTA	380.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020144	21/02/02	21/02/02	850459	020144	00174	FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA - ME	160.00
04.122.0000.2008	3.3.9.0.92	020235	28/02/02	28/02/02	0FIC 057	020235	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	364.00
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020311	06/02/02	06/02/02		020311	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	561.80
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020259	07/02/02	07/02/02	0F-032/02	020259	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	11035.61
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020044	08/02/02	08/02/02	0F 033/02	020044	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	17940.18
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020118	20/02/02	20/02/02	850433	020118	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2442.63
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020122	20/02/02	20/02/02	850437	020122	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	2623.70
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020120	20/02/02	20/02/02	850435	020120	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	1529.62
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020190	20/02/02	20/02/02	0FIC 046	020190	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1315.12
04.122.0052.2007	3.1.9.0.11	020312	28/02/02	28/02/02		020312	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	240.35
04.122.0052.2007	3.1.9.0.13	020327	08/02/02	08/02/02	DER. C/C	020327	20003	INSS - EMPRESA	7150.82
04.122.0052.2007	3.1.9.0.13	020265	08/02/02	08/02/02	DER. C/C	020265	20003	INSS - EMPRESA	3039.25
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	020119	20/02/02	20/02/02	850434	020119	00012	CICERO JOSE DE LIMA	2116.80
04.122.0052.2007	3.3.9.0.14	020121	20/02/02	20/02/02	850436	020121	00013	ANTONIO PEREIRA BATISTA	970.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020018	05/02/02	05/02/02	850398	020018	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	325.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



PROGRAMA	CAT. ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDD	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020057	11/02/02	11/02/02	850292	020057	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	740.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020058	11/02/02	11/02/02	850293	020058	00236	M. ANA DE MELO-ME	732.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020078	14/02/02	14/02/02	850095	020078	00236	M. ANA DE MELO-ME	159.90
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020143	21/02/02	21/02/02	850458	020143	00067	RAIMUNDA DE LIMA DO NASCIMENTO-ME	702.40
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020142	21/02/02	21/02/02	850457	020142	00131	F.N. ANDRADE	531.30
04.122.0052.2008	3.3.9.0.30	020138	21/02/02	21/02/02	850453	020138	00071	I.M. DAMASCENO-ME	582.90
04.122.0052.2008	3.3.9.0.35	020011	01/02/02	01/02/02	000189	020011	00273	MANOEL DO ESPIRITO SANTO F.DA SILVA	2753.08
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020007	01/02/02	01/02/02	850088	020007	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	630.90
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020013	01/02/02	01/02/02	850396	020013	00374	SÔNIA LUIZA SANTOS	308.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020036	08/02/02	08/02/02	850289	020036	00354	VELITON TAVARES PINHEIRO	368.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020069	13/02/02	13/02/02	850413	020069	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	1036.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020084	15/02/02	15/02/02	850429	020084	00323	IRINALDO BALTEIRO FERREIRA	1798.08
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020125	20/02/02	20/02/02	850440	020125	00363	EDIVALDO REIS FERREIRA	135.97
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020131	20/02/02	20/02/02	850446	020131	00406	IVANTIDO PINHEIRO DA SILVA	976.50
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020129	20/02/02	20/02/02	850444	020129	00404	ALDO DA SILVA E SILVA	114.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020128	20/02/02	20/02/02	850443	020128	00403	WALBERTO MARTINS DE SOUZA	93.03
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020127	20/02/02	20/02/02	850442	020127	00402	REGINALDO DA SILVA TAVARES	93.03
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020126	20/02/02	20/02/02	850441	020126	00401	JODENTI RAMOS DA SILVA	93.03
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020188	20/02/02	20/02/02	044	020188	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	3952.44
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020181	22/02/02	22/02/02	000964	020181	00242	ANTONIO TEIXEIRA LIMA	900.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020194	25/02/02	25/02/02	850463	020194	00405	JOSE LUIZ FERREIRA GOMES	171.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020206	27/02/02	27/02/02	850097	020206	00374	SÔNIA LUIZA SANTOS	215.51
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020228	28/02/02	28/02/02	850466	020228	00426	ALDENIR BANDEIRA SILVA	800.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020229	28/02/02	28/02/02	850465	020229	00427	ADRIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	210.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.36	020232	28/02/02	28/02/02	850324	020232	00260	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO	1376.54
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020043	07/02/02	07/02/02	0F 031/02	020043	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	47.50
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020047	07/02/02	07/02/02	0F 030/02	020047	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	150.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020045	08/02/02	08/02/02	0F 033/02	020045	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	70.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020077	14/02/02	14/02/02	850420	020077	00025	MARCFARIA E PREST DE SERVICOS LTDA	850.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020191	20/02/02	20/02/02	0FIC 046	020191	20000	DESPESAS BANCARIA	2.50
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020189	20/02/02	20/02/02	0FIC 044	020189	20000	DESPESAS BANCARIA	80.00
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020180	22/02/02	22/02/02	450462	020180	00410	EMBARATEL FMP ARAS DE TELECOMUNICACOES	171.15
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020245	22/02/02	22/02/02	850461	020245	00677	TELEFAR NORTE LESTE S.A	881.25
04.122.0052.2008	3.3.9.0.39	020236	28/02/02	28/02/02	0FIC 057	020236	20000	DESPESAS BANCARIA	2.50
04.122.0053.1006	4.4.9.0.52	020249	14/02/02	14/02/02	850095	020249	00236	M. ANA DE MELO-ME	299.00
04.122.1304.1008	4.4.9.0.51	020003	01/02/02	01/02/02	850092	020003	00372	AILTON DUARTE DE SOUZA	400.00
04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	020037	08/02/02	08/02/02	001382	020037	00211	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1959.00
04.123.1304.2011	3.2.9.0.22	020328	08/02/02	08/02/02	D/C	020328	20005	INSS - PARC RET	4351.10
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020326	08/02/02	08/02/02		020326	20004	PASEP RETENCAO	992.97
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020067	13/02/02	13/02/02	850411	020067	00078	RECETA FEDERAL - PASEP	1014.65
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020330	20/02/02	20/02/02		020330	20004	PASEP RETENCAO	291.14
28.846.1310.2012	3.3.9.0.41	020318	27/02/02	27/02/02		020318	20004	PASEP RETENCAO	156.97
12.122.0052.2030	3.3.9.0.30	020231	28/02/02	28/02/02	850325	020231	00235	EDIVALDO SOARES NASCIMENTO	300.00
12.122.0052.2030	3.3.9.0.36	020248	28/02/02	28/02/02	850325	020248	00235	EDIVALDO SOARES NASCIMENTO	200.00
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	020066	13/02/02	13/02/02	850305	020066	00337	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	32.27
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	020155	20/02/02	20/02/02	001391	020155	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA-ME	1120.15
12.361.0000.2018	3.3.9.0.92	020183	22/02/02	22/02/02	850319	020183	00273	MANOEL DO ESPIRITO SANTO F.DA SILVA	2753.08
12.361.0403.2017	3.1.9.0.11	020260	07/02/02	07/02/02	0F 029/02	020260	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	7466.93

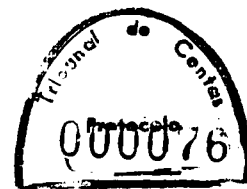
RL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



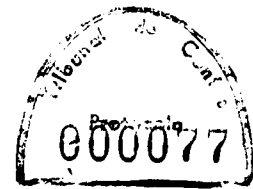
PROGRAMA	CAT.FUN	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPOD	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGE
12.361.0403.2017	3.1.9.0.11	020264	27/02/02	27/02/02	0F 050/02	020264	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	5863.53
12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020253	01/02/02	01/02/02	850288	020253	20008	INSS - FUNDEF	807.43
12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020252	01/02/02	01/02/02	850288	020252	20008	INSS - FUNDEF	1774.66
12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020256	28/02/02	28/02/02	850222	020256	20008	INSS - FUNDEF	714.71
12.361.0403.2017	3.1.9.0.13	020255	28/02/02	28/02/02	850222	020255	20008	INSS - FUNDEF	1287.18
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020006	01/02/02	01/02/02	850090	020006	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1020.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020021	07/02/02	07/02/02	850292	020021	00236	M. ANA DE MELO-ME	3997.50
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020022	07/02/02	07/02/02	850293	020022	00097	PEMAZA COM DE AUTO PECAS LTDA	2140.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020023	07/02/02	07/02/02	850294	020023	00063	M. L. ALMEIDA MACIEL-ME	2962.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020059	11/02/02	11/02/02	850298	020059	00384	STOCK CAR AUTO PECAS LTDA - ME	3895.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020075	14/02/02	14/02/02	850306	020075	00384	STOCK CAR AUTO PECAS LTDA - ME	4289.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020083	14/02/02	14/02/02	850308	020083	00236	M. ANA DE MELO-ME	954.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020091	19/02/02	19/02/02	850310	020091	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	2000.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020109	20/02/02	20/02/02	850309	020109	00236	M. ANA DE MELO-ME	1479.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020110	20/02/02	20/02/02	850311	020110	00236	M. ANA DE MELO-ME	267.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020208	27/02/02	27/02/02	850321	020208	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	390.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020204	27/02/02	27/02/02	850323	020204	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1189.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020233	28/02/02	28/02/02	850325	020233	00236	M. ANA DE MELO-ME	2123.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.30	020243	28/02/02	28/02/02	850468	020243	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1470.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020085	15/02/02	15/02/02	850294	020085	00354	VELITON TAVARES PINHEIRO	546.75
12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020147	20/02/02	20/02/02	850300	020147	00361	JANILSON SILVA PENHA	171.00
12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020178	21/02/02	21/02/02	000953	020178	00038	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	316.55
12.361.0403.2021	3.3.9.0.36	020193	25/02/02	25/02/02	850320	020193	00276	RONALDO MORAIS DA SILVA	740.00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020048	07/02/02	07/02/02	0F 029/02	020048	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	20298.66
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020061	13/02/02	13/02/02	850300	020061	00336	ANA AMEIDA DA SILVA MORAES	60.37
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020062	13/02/02	13/02/02	850301	020062	00335	ANA REGINA DOS SANTOS	72.00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020064	13/02/02	13/02/02	850303	020064	00080	ROSELEIDE DE JESUS MAGALHAES	49.86
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020065	13/02/02	13/02/02	850604	020065	00241	JOSE BISPO RODRIGUES	25.00
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020063	13/02/02	13/02/02	850302	020063	00318	DURCILENE DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO	77.57
12.361.0403.2022	3.1.9.0.11	020214	27/02/02	27/02/02	0FIC 050	020214	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	20516.72
12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020016	01/02/02	01/02/02	850288	020016	20008	INSS - FUNDEF	4590.38
12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020251	01/02/02	01/02/02	850288	020251	20008	INSS - FUNDEF	1911.45
12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020209	28/02/02	28/02/02	850222	020209	20008	INSS - FUNDEF	4556.50
12.361.0403.2022	3.1.9.0.13	020254	28/02/02	28/02/02	850222	020254	20008	INSS - FUNDEF	1900.58
12.361.0404.1011	4.4.9.0.51	020038	08/02/02	08/02/02	850296	020038	00380	MONTE & CIA LTDA	7469.00
12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020244	14/02/02	14/02/02	0FIC 035	020244	00380	MONTE & CIA LTDA	5103.14
12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020111	20/02/02	20/02/02	850312	020111	00113	MADEIREIRA NATIVA LTDA	2055.00
12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020234	28/02/02	28/02/02	850326	020234	00045	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ-ME	2131.80
12.361.0404.1012	4.4.9.0.51	020238	28/02/02	28/02/02	850327	020238	00271	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	1000.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020017	01/02/02	01/02/02	850287	020017	00119	CIEA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	2500.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020060	11/02/02	11/02/02	850299	020060	00236	M. ANA DE MELO-ME	1671.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020082	14/02/02	14/02/02	850421	020082	00236	M. ANA DE MELO-ME	228.60
12.361.1005.2018	3.3.9.0.30	020137	21/02/02	21/02/02	850452	020137	00398	ARAUNO E SOUSA LTDA - ME	58.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020004	01/02/02	01/02/02	850089	020004	00373	LUIZ FERREIRA DA CONCEICAO	216.96
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020014	01/02/02	01/02/02	850290	020014	00329	AGUIINALDO PAULINO DO VALE SILVA	737.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020015	01/02/02	01/02/02	850289	020015	00375	MANOEL VALDEMIRO R. CALDAS	737.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020019	06/02/02	06/02/02	850291	020019	00160	IRENE MORAES DE AZEVEDO F SOUZA	900.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



PROGRAMA	CAT.ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGE
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020076	14/02/02	14/02/02	850419	020076	00385	DIOCESE DE MACAPA	800.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020112	20/02/02	20/02/02	850313	020112	00124	NAZARE DE FATIMA GOMES DA SILVA	1038.70
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020115	21/02/02	21/02/02	850316	020115	00397	RAJMOND DIAS RODRIGUES	171.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020113	21/02/02	21/02/02	850314	020113	00286	JOSE CLOTILDES DOS SANTOS	171.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020132	21/02/02	21/02/02	850447	020132	00329	AGUIINALDO PAULINO DO VALE SILVA	700.15
12.361.1005.2018	3.3.9.0.36	020241	28/02/02	28/02/02	000973	020241	00160	IRENE MORAES DE AZEVEDO E SOUZA	1500.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020049	07/02/02	07/02/02	0F 029/02	020049	20000	DESPESAS BANCARIA	197.50
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020185	21/02/02	21/02/02	TRANSF	020185	20000	DESPESAS BANCARIA	22.50
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020250	21/02/02	21/02/02	850452	020250	00398	ARAUJO E SOUSA LTDA - ME	32.00
12.361.1005.2018	3.3.9.0.39	020215	27/02/02	27/02/02	0FIC 050	020215	20000	DESPESAS BANCARIA	192.50
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020024	07/02/02	07/02/02	850404	020024	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1500.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020072	13/02/02	13/02/02	850416	020072	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1200.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020149	20/02/02	20/02/02	001384	020149	00412	PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	462.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020182	22/02/02	22/02/02	850318	020182	00398	ARAUJO E SOUSA LTDA - ME	6000.80
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020212	28/02/02	28/02/02	000971	020212	00425	J.G.N. LAGES - ME	1720.65
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020211	28/02/02	28/02/02	850324	020211	00425	J.G.N. LAGES - ME	5551.75
12.361.1005.2019	3.3.9.0.30	020213	28/02/02	28/02/02	000972	020213	00216	S.M. BENATHAR - ME	798.00
12.361.1005.2019	3.3.9.0.36	020184	21/02/02	21/02/02	TRANSF	020184	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1487.77
12.365.0401.1009	4.4.9.0.51	020135	21/02/02	21/02/02	850450	020135	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	220.00
12.365.0401.2013	3.1.9.0.11	020046	07/02/02	07/02/02	0F 030/02	020046	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	2363.37
12.365.0401.2013	3.1.9.0.11	020224	28/02/02	28/02/02	0FIC 054	020224	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1416.64
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	020005	01/02/02	01/02/02	850091	020005	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1100.00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	020192	25/02/02	25/02/02	850464	020192	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1367.00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.30	020240	28/02/02	28/02/02	850007	020240	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	1000.00
12.365.0401.2014	3.3.9.0.39	020225	28/02/02	28/02/02	0FIC 054	020225	20000	DESPESAS BANCARIA	10.00
12.366.0403.2016	3.3.9.0.36	020261	21/02/02	21/02/02	TRANSF	020261	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	1045.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	020041	08/02/02	08/02/02	850086	020041	00028	EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	1000.00
10.300.1021.0039	3.3.9.0.30	020150	20/02/02	20/02/02	001385	020150	00096	WHITE MARTINS GASES IND DO NORTE S.A	598.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020050	07/02/02	07/02/02	0F 026/02	020050	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	8358.36
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020040	08/02/02	08/02/02	850290	020040	00379	JOSE CLAUDIO WARKEN	900.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020154	20/02/02	20/02/02	001390	020154	00118	J.H. TEIXEIRA-ME	943.50
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020172	20/02/02	20/02/02	000959	020172	00176	FRANCISCO E. S. DE OLIVEIRA - ME	304.18
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020171	20/02/02	20/02/02	000958	020171	00163	JOSE OSMAR DA CONCEICAO - ME	69.85
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020159	20/02/02	20/02/02	001395	020159	00095	PONTE IRMAOS & CIA LTDA	491.90
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020169	20/02/02	20/02/02	000956	020169	00176	FRANCISCO E. S. DE OLIVEIRA - ME	1054.10
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020160	20/02/02	20/02/02	001396	020160	00348	ELVIS DE ARAUJO SOUZA	25.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020163	20/02/02	20/02/02	001399	020163	00058	FRANCISCO DAS CHAGAS LTMA-ME	510.80
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020170	20/02/02	20/02/02	000957	020170	00418	D & M AUTOPECAS LTDA	50.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020174	20/02/02	20/02/02	000961	020174	00419	PAULO MARCOS JESUS DA COSTA	60.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020175	20/02/02	20/02/02	000962	020175	00420	MARTA LUCIA DOS SANTOS MARTINS	48.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020167	20/02/02	20/02/02	000954	020167	00417	ROSINETE DE ANDRADE MORENO	248.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020173	20/02/02	20/02/02	000960	020173	00409	RONTISON SOUZA SANTOS	115.20
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020165	20/02/02	20/02/02	000951	020165	00391	CENTER KENNEDY LTDA	698.00
10.301.0000.2032	3.3.9.0.92	020166	20/02/02	20/02/02	000952	020166	00416	A.R.N. DE SOUZA - ME	276.70
10.301.0052.1019	4.4.9.0.52	020031	07/02/02	07/02/02	850288	020031	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	3272.72
10.301.0052.2031	3.1.9.0.11	020258	07/02/02	07/02/02	0F-032/02	020258	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	1416.64
10.301.0052.2031	3.1.9.0.11	020123	20/02/02	20/02/02	850438	020123	00016	EDMAR DA SILVA LOPES ETIHO	801.00
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020051	07/02/02	07/02/02	0F 026/02	020051	20010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	77.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *

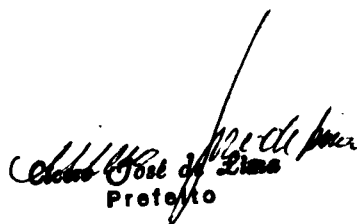


PROGRAMA	CAT. ECO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGO
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020074	14/02/02	14/02/02	850418	020074	00388	DEFNATRAM - DEPART NACIONAL DE TRANSITO	96.79
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020176	20/02/02	20/02/02	000963	020176	00421	GASPAR B. SANTANA - ME	50.00
10.301.0052.2032	3.3.9.0.39	020161	20/02/02	20/02/02	001397	020161	00415	GUARA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	280.30
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020053	08/02/02	08/02/02	850087	020053	00198	RILDO DO CARMO MENDES	90.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020073	14/02/02	14/02/02	850417	020073	00168	REGINA PISCANO FERREIRA	1358.70
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020089	19/02/02	19/02/02	850430	020089	00390	JOSÉ DA SILVA E SILVA	114.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020090	19/02/02	19/02/02	850297	020090	00181	CARLOS M. DE PAULA	350.00
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020186	19/02/02	19/02/02	020186	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2876.19	
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020151	20/02/02	20/02/02	001386	020151	00365	IRANY DE MELO DAMASCENO	1358.70
10.301.0202.2038	3.3.9.0.36	020222	28/02/02	28/02/02	020222	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	3382.17	
10.301.0202.2038	3.3.9.0.39	020187	19/02/02	19/02/02	020187	20000	DESPESAS BANCARIA	40.00	
10.301.0202.2038	3.3.9.0.39	020223	28/02/02	28/02/02	020223	20000	DESPESAS BANCARIA	45.00	
10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020054	08/02/02	08/02/02	850089	020054	00382	NORTE LAR COM E RESPRES LTDA-FPP	1514.00
10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020055	08/02/02	08/02/02	850088	020055	00130	DISMAL - DISTRIB MEDICAM DO AMAPA LTDA	2210.50
10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020164	20/02/02	20/02/02	001400	020164	00052	A.C.S. PESSOA-ME	235.60
10.301.0210.2035	3.3.9.0.30	020168	20/02/02	20/02/02	000955	020168	00130	DISMAL - DISTRIB MEDICAM DO AMAPA LTDA	1299.60
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020032	07/02/02	07/02/02	850084	020032	00079	EURICO PAULO BARROS XAVIER	1500.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020033	07/02/02	07/02/02	850085	020033	00378	EDILSON DOS SANTOS BARATA	3820.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020039	08/02/02	08/02/02	850291	020039	00381	EDINEIA VIEIRA DA SILVA	480.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020070	13/02/02	13/02/02	850414	020070	00243	MARCIONE COSTA SANTOS	300.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020071	13/02/02	13/02/02	850415	020071	00175	FLAVIA DE JESUS COSTA SOUZA	200.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020141	21/02/02	21/02/02	850456	020141	00409	RONILSON SOUZA SANTOS	28.50
10.301.0210.2039	3.3.9.0.36	020226	28/02/02	28/02/02	020226	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	6658.00	
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020012	01/02/02	01/02/02	850397	020012	00269	L.R. FERNANDES GARCIA	2000.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020009	01/02/02	01/02/02	850067	020009	00046	E.P. COIARES NETO-ME	1200.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020162	20/02/02	20/02/02	001398	020162	00068	J.S. GOMES	100.00
10.301.0210.2039	3.3.9.0.39	020227	28/02/02	28/02/02	020227	20000	DESPESAS BANCARIA	60.00	
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020117	20/02/02	20/02/02	850432	020117	00020	SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	360.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.30	020136	21/02/02	21/02/02	850451	020136	00111	AVICAP - AVICUL DO AMAPA IND COM LTDA	283.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020030	07/02/02	07/02/02	850287	020030	00261	DJALMA DOS SANTOS FERREIRA	650.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020052	08/02/02	08/02/02	850410	020052	00258	ADILSON SOUZA DA SILVA	358.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020092	19/02/02	19/02/02	850295	020092	00129	MOISES DE ABREU MAIA	400.00
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020157	20/02/02	20/02/02	001393	020157	00414	MANOEL PEDATO DE QUEIROZ	2009.33
04.122.0052.2040	3.3.9.0.36	020262	20/02/02	20/02/02	020262	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	2857.91	
04.122.0052.2040	3.3.9.0.39	020152	20/02/02	20/02/02	001387	020152	00413	MATOS & SILVA LTDA	2000.00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020195	25/02/02	25/02/02	000970	020195	00422	GERALDO CORREA DE LIMA	1000.00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020196	25/02/02	25/02/02	000965	020196	00423	JOAO BATISTA MAGALHAES COSTA	1000.00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020197	25/02/02	25/02/02	000966	020197	00026	RILSON DO CARMO MENDES	1000.00
15.451.0125.1023	4.4.9.0.51	020198	25/02/02	25/02/02	000967	020198	00372	AILTON DUARTE DE SOUZA	1000.00
15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	020148	20/02/02	20/02/02	001383	020148	00411	CATTIA MARTA OLIVEIRA SANTOS	4628.08
15.452.0504.2041	3.3.9.0.36	020230	28/02/02	28/02/02	850326	020230	00361	JANTISON SILVA PENHA	360.00
17.512.0611.1026	4.4.9.0.51	020056	08/02/02	08/02/02	850297	020056	00125	VALDIR DE SOUZA FREITAS - ME	2500.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	020068	13/02/02	13/02/02	850412	020068	00274	NELSON COSTA VAZ	900.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	020124	20/02/02	20/02/02	850439	020124	00400	MASSAYOCHI PEREIRA MEGURO	950.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.36	020203	27/02/02	27/02/02	850222	020203	00133	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	735.00
20.122.0052.2042	3.3.9.0.39	020247	22/02/02	22/02/02	850461	020247	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	276.79
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	020153	20/02/02	20/02/02	001389	020153	00332	VANDA RESSURREICAO SILVA	855.00
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	020263	20/02/02	20/02/02	020263	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	342.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
* EMPENHOS PAGOS *



PROGRAMA	CAT.FCO	EMPENHO	EMISSAO	PAGAMENTO	CHEQUE	NPDO	CODIG	NOME / FORNECEDOR	VALOR/PAGE
08.244.0052.2045	3.3.9.0.36	020139	21/02/02	21/02/02	850454	020139	00407	HEDILBERTO CARMO DE LIMA	332.50
08.244.0052.2045	3.3.9.0.39	020246	22/02/02	22/02/02	850461	020246	00077	TELEMAR NORTE LESTE S.A	208.72
08.244.0125.2048	3.3.9.0.36	020216	27/02/02	27/02/02	0FIC 051	020216	20009	FOLHA DE PAGAMENTO	950.00
08.244.0125.2048	3.3.9.0.39	020217	27/02/02	27/02/02	0FIC 051	020217	20000	DESPESAS BANCARIA	10.00
*** Total ***									376874.49


Cláudio José de Lima
Prefeito





09782002

30/04/02

Data *Glória*

Folha Nº

<p>A TICE</p> <p>Para conhecimento e condução do assunto.</p>	<p>do Auditor General</p>
<p>Em 19/08/2002</p> <p><i>Jose Ribamar da S. Favação</i></p> <p>Jose Ribamar da S. Favação Chefe de Gabinete da Presidência TCE - AP</p>	<p>Para controle e acompanhamento pela Equipe de Controle Externo</p> <p>Em 25/08/03</p> <p><i>Jose Ribamar da S. Favação</i></p> <p>Jose Ribamar da S. Favação Chefe de Gabinete da Presidência TCE - AP</p>
<p>A 1ª ICE</p> <p>Para controle e acompanhamento.</p>	<p>A ELE - G - 007.</p> <p>Para proceder ao acompanhamento.</p>
<p>Em 20.08.2002</p> <p><i>Arlene do Socorro da Costa</i></p> <p>Arlene do Socorro da Costa Inspetora Geral de Controle Externo do TCE - AP</p>	<p>C - 26/08/03</p> <p><i>Luciana</i></p>
<p>Exmo. Conselheiro Relator Amiraldo Favação,</p>	<p>A servidora Luciana anexa ao presente processo as de nº 2451/2004.</p>
<p>Processo distribuído conforme, § 2º, artigo 1º, da Resolução Executiva nº 019/2003.</p>	<p>Em 22/10/08</p> <p><i>Robson de Almeida Chaves</i></p> <p>Robson de Almeida Chaves Inspetora de Controle Externo 2ª ICE</p>
<p>Em 18.02.03</p> <p><i>Gláucia Botelho Pimenta</i></p> <p>Gláucia Botelho Pimenta Inspetora de Controle Externo TCE - AP</p>	
<p><i>[Handwritten signature]</i></p>	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



Numero:
000974/2002

30/04/02

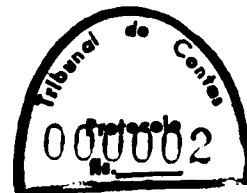
Data

Gleima

000974/2002 - Não-Julgado - Pág 465

Ofício Nº 042/2002-GAB/PMPG.

PORTO GRANDE, 23 de ABRIL de 2002.



Senhor Presidente,

Em atenção às determinações contidas na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) e portaria da STN/MF nº 471 de 19 de setembro de 2000, venho na condição de Prefeito Municipal de PORTO GRANDE-AP, via do presente encaminhar o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, relativo ao 1º bimestre **JANEIRO** e **FEVEREIRO** de **2002**, composto dos itens **4.3.1** a **4.3.11**, bem como. O **Balancete Analítico (Receita e Despesa)**, a **Relação de Empenhos Emitidos e Pagos** dos meses de **JANEIRO** e **FEVEREIRO** do corrente exercício.

Informamos ainda que estes mesmos anexos se encontram afixados no placar desta Prefeitura e publicados no seguinte endereço eletrônico : <http://www.portalpublico.com.br/pmportogrande>.

Na certeza de ter cumprido as determinações face à natureza do assunto, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cícero José de Lima
CÍCERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Conselheiro
Dr. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
MACAPÁ - AP



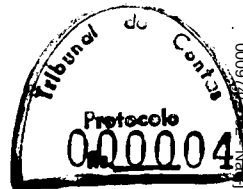
Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Lei Complementar Nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

**RELATÓRIO RESUMIDO
DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXOS BIMESTRAIS
JANEIRO E FEVEREIRO
2002**

Endereço de Publicação Eletrônica: www.portalpublico.com.br/pmportogrande



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

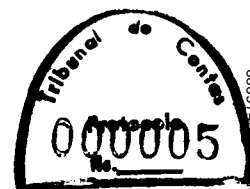
INCISO I, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

RESUMO I

RECEITA				DESPESA			
TIPO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIF.	TIPO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIF.
CORRENTES				CORRENTES			
=====				=====			
TRIBUTÁRIA	250.495,00	70.914,74	179.580,26	PESSOAL/ENC.	1.659.736,80	128.515,29	1.531.221,51
PATRIMONIAL	5.136,00		5.136,00	AMORT.DÍVIDA	25.856,00	9.897,71	15.958,29
T. CORRENTES	3.269.308,00	636.732,17	2.632.575,83	OUTRAS	1.957.136,40	473.682,90	1.483.453,50
OUTRAS	9.642,00	-	9.642,00				
S O M A ==>	3.534.581,00	707.646,91	2.826.934,09	S O M A ==>	3.642.729,20	612.095,90	3.030.633,30
CAPITAL				CAPITAL			
=====				=====			
ALIEN. DE BENS			-	INVESTIMENTO	681.872,80	80.256,52	601.616,28
T. DE CAPITAL	790.021,00	37.590,69	752.430,31	INVERSÕES			
OUTRAS	-		-	RES.CONTIGÊN.			
S C ... A ==>	790.021,00	37.590,69	752.430,31	S O M A ==>	681.872,80	80.256,52	601.616,28
RESUMO:				RESUMO:			
CRÉDITOS FIXADOS			4.324.602,00	CRÉDITOS FIXADOS			4.324.602,00
EXECUÇÃO :			745.237,60	EXECUÇÃO :			692.352,42
DÉFICIT =====>			(3.579.364,40)	SUPERÁVIT =====>			3.632.249,58



000974/2002 - Não Julgado - Pág. 468

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA, PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTE:
ALÍNEA "A", INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

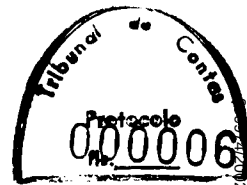
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

RESUMO I

CATEGORIA ECONOMICA		RECEITA PREVISTA		
		INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA
	RECEITAS: =====	3.859.102,00	465.500,00	4.324.602,00
1.	RECEITAS CORRENTES -----	3.142.081,00	392.500,00	3.534.581,00
1.1.	Receita Tributária	250.495,00	-	250.495,00
1.3.	Receita Patrimonial	5.136,00		5.136,00
1.7.	Transferências Correntes	2.876.808,00	392.500,00	3.269.308,00
1.9.	Outras Receitas Correntes	9.642,00	-	9.642,00
2.	RECEITA DE CAPITAL -----	717.021,00	73.000,00	790.021,00
2.2.	Alienação de Bens			-
2.4.	Transferências de Capital	717.021,00	73.000,00	790.021,00
2.9.	Outras Receitas de Capital	-		-

RESUMO II

CATEGORIA ECONOMICA		RECEITA REALIZADA		
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	DIFEREÇA
	RECEITAS: =====	745.237,60	745.237,60	3.579.364,40
1.	RECEITAS CORRENTES -----	707.646,91	707.646,91	2.826.934,09
1.1.	Receita Tributária	70.914,74	70.914,74	179.580,26
1.3.	Receita Patrimonial			5.136,00
1.7.	Transferências Correntes	636.732,17	636.732,17	2.632.575,83
1.9.	Outras Receitas Correntes	-		9.642,00
2.	RECEITA DE CAPITAL -----	37.590,69	37.590,69	752.430,31
2.2.	Alienação de Bens			-
2.4.	Transferências de Capital	37.590,69	37.590,69	752.430,31
2.9.	Outras Receitas de Capital			-



2 - Não julgado - Pág 469

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.3 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPO DE NATUREZA:
ALÍNEA "B", INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

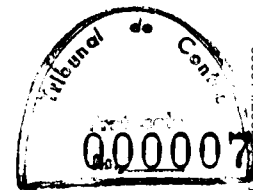
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

RESUMO I

CATEGORIA ECONOMICA		INICIAL	DOTAÇÃO ADICIONAL	P/EXERCÍCIO
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES =====	3.250.229,20	392.500,00	3.642.729,20
3.1.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -----	1.659.736,80	-	1.659.736,80
3.3.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES -----	1.564.636,40	392.500,00	1.957.136,40
3.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA -----	25.856,00		25.856,00
4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL =====	608.872,80	73.000,00	681.872,80
4.4.0.0	INVESTIMENTOS -----	608.872,80	73.000,00	681.872,80
4.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA -----			
9.9.9.9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA -----			
TOTAL----->		3.859.102,00	465.500,00	4.324.602,00

RESUMO II

CATEGORIA ECONOMICA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES =====	612.095,90	612.095,90	612.095,90	612.095,90
3.1.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -----	128.515,29	128.515,29	128.515,29	128.515,29
3.3.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES -----	473.682,90	473.682,90	473.682,90	473.682,90
3.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA -----	9.897,71	9.897,71	9.897,71	9.897,71
4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL =====	80.256,52	80.256,52	80.256,52	80.256,52
4.4.0.0	INVESTIMENTOS -----	80.256,52	80.256,52	80.256,52	80.256,52
4.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA -----				
9.9.9.9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA -----				
TOTAL----->		692.352,42	692.352,42	692.352,42	692.352,42



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

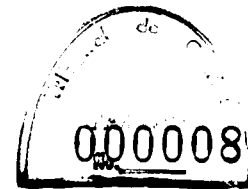
ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO

ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	DOTAÇÃO ADICIONAL	P/EXERCÍCIO
01	LEGISLATIVA			308.728,00
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO			308.728,00
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO	308.728,00		308.728,00
04	ADMINISTRAÇÃO			1.707.493,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.707.493,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.560.493,00	147.000,00	1.707.493,00
20	AGRICULTURA			238.971,00
21	AGRICULTURA			238.971,00
20.601	AGRICULTURA	233.971,00	5.000,00	238.971,00
12	EDUCAÇÃO			1.223.500,00
12.361	EDUCAÇÃO			1.223.500,00
12.361	EDUCAÇÃO	1.020.000,00	203.500,00	1.223.500,00
13	CULTURA			-
13.392	CULTURA			-
13.392	CULTURA	-		-
27	DESPORTOS			25.000,00
27.812	DESPORTOS AMADOR			25.000,00
27.812	DESPORTOS AMADOR	25.000,00		25.000,00
25	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			-
25.752	ENERGIA ELÉTRICA			-
25.752	ENERGIA ELÉTRICA			-
15	URBANISMO			90.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			90.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.000,00	42.000,00	90.000,00
16	HABITAÇÃO			-
16.482	HABITAÇÃO URBANA			-
16.482	HABITAÇÃO URBANA	-		-
17	SANEAMENTO			45.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			45.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00		45.000,00
10	SAÚDE			463.410,00
13.301	ATENÇÃO BÁSICA			463.410,00
13.301	ATENÇÃO BÁSICA	405.910,00	57.500,00	463.410,00



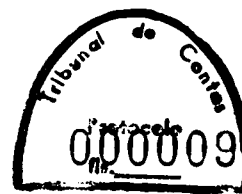
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	DOTAÇÃO ADICIONAL	P/EXERCÍCIO
08.	ASSISTÊNCIA			<u>103.500,00</u>
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			<u>103.500,00</u>
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	3.500,00	103.500,00
14	TRABALHO			<u>-</u>
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			<u>-</u>
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-		-
28	ENCARGOS ESPECIAIS			<u>50.000,00</u>
28.846	CONTRIB.FOR.PATRIMÔNIO PÚBLICO-PASEP			<u>50.000,00</u>
28.846	CONTRIB.FOR.PATRIMÔNIO PÚBLICO-PASEP	50.000,00		50.000,00
26	TRANSPORTE			<u>69.000,00</u>
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			<u>69.000,00</u>
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	62.000,00	7.000,00	69.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<u>-</u>
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<u>-</u>
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-
TOTAL =====>		3.859.102,00	465.500,00	4.324.602,00

51.

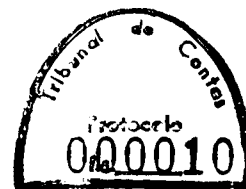


RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01	LEGISLATIVA	<u>20.365,22</u>	<u>20.365,22</u>	<u>20.365,22</u>	<u>20.365,22</u>
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO	<u>20.365,22</u>	<u>20.365,22</u>	<u>20.365,22</u>	<u>20.365,22</u>
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO	20.365,22	20.365,22	20.365,22	20.365,22
04	ADMINISTRAÇÃO	<u>254.289,22</u>	<u>254.289,22</u>	<u>254.289,22</u>	<u>254.289,22</u>
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	<u>254.289,22</u>	<u>254.289,22</u>	<u>254.289,22</u>	<u>254.289,22</u>
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.289,22	254.289,22	254.289,22	254.289,22
20	AGRICULTURA	<u>4.610,36</u>	<u>4.610,36</u>	<u>4.610,36</u>	<u>4.610,36</u>
20.601	AGRICULTURA	<u>4.610,36</u>	<u>4.610,36</u>	<u>4.610,36</u>	<u>4.610,36</u>
20.601	AGRICULTURA	4.610,36	4.610,36	4.610,36	4.610,36
12	EDUCAÇÃO	<u>272.181,44</u>	<u>272.181,44</u>	<u>272.181,44</u>	<u>272.181,44</u>
12.361	EDUCAÇÃO	<u>272.181,44</u>	<u>272.181,44</u>	<u>272.181,44</u>	<u>272.181,44</u>
12.361	EDUCAÇÃO	272.181,44	272.181,44	272.181,44	272.181,44
13	CULTURA	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
13.392	CULTURA	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
13.392	CULTURA	-	-	-	-
27	DESPORTOS	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
27.812	DESPORTOS AMADOR	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
27.812	DESPORTOS AMADOR	-	-	-	-
25	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
25.152	ENERGIA ELÉTRICA	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
25.152	ENERGIA ELÉTRICA	-	-	-	-
15	URBANISMO	<u>36.852,04</u>	<u>36.852,04</u>	<u>36.852,04</u>	<u>36.852,04</u>
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	<u>36.852,04</u>	<u>36.852,04</u>	<u>36.852,04</u>	<u>36.852,04</u>
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.852,04	36.852,04	36.852,04	36.852,04
16	HABITAÇÃO	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
16.482	HABITAÇÃO URBANA	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
16.482	HABITAÇÃO URBANA	-	-	-	-
17	SANEAMENTO	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00



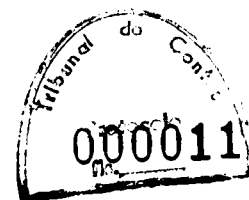
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
10	SAÚDE	92.163,59	92.163,59	92.163,59	92.163,59
13.301	ATENÇÃO BÁSICA	92.163,59	92.163,59	92.163,59	92.163,59
13.301	ATENÇÃO BÁSICA	92.163,59	92.163,59	92.163,59	92.163,59
08.	ASSISTÊNCIA	-	-	-	-
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
14	TRABALHO	5.976,49	5.976,49	5.976,49	5.976,49
14.422	DIREITOS IND. COLETIVO E DIFUSOS	5.976,49	5.976,49	5.976,49	5.976,49
14.422	DIREITOS IND. COLETIVOS E DIFUSOS	5.976,49	5.976,49	5.976,49	5.976,49
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.113,54	4.113,54	4.113,54	4.113,54
28.846	CONTRIB.FOR.PATR. PÚBLICO-PASEP	4.113,54	4.113,54	4.113,54	4.113,54
28.846	CONTRIB.FOR.PATR. PÚBLICO-PASEP	4.113,54	4.113,54	4.113,54	4.113,54
26	TRANSPORTE	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-

TOTAL	710.052,00	710.052,00	710.052,00	710.052,00
--------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.5. - DEMOSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	COMPONENTES	EVOLUÇÃO NO PERÍODO			PREVISÃO EXERCÍCIO
		1.º BIMESTRE	2.º BIMESTRE	EXERCÍCIO	
1	RECEITAS CORRENTES	743.759,70	-	743.759,70	4.097.048,00
	=====				
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	70.914,74	-	70.914,74	250.495,00

1.1.1	IMPOSTOS	64.047,77	-	64.047,77	237.995,00
1.1.1.2	IMPOSTOS S/O PATRIMÔNIO E A RENDA	36.001,09	-	36.001,09	108.000,00
1.1.1.2.02	IMP.PREDIAL ,TERRITÓRIAL URBANO-IPTU	35.033,18	-	35.033,18	105.000,00
1.1.1.2.08	IMP.S/TRANSMIS. DE BENS IMÓVEIS-ITBI	967,91	-	967,91	3.000,00
1.1.3	IMPOSTO S/PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	28.046,68	-	28.046,68	129.995,00
1.1.1.3.03	IMP.S/RENTA RETIDO NA FONTE		-		5.000,00
1.1.1.3.05	IMP.S/SER. QUALQUER NATUREZA-ISQN	28.046,68	-	28.046,68	124.995,00
1.1.2	TAXAS	6.866,97	-	6.866,97	12.500,00
1.1.2.1	TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	4.090,21	-	4.090,21	11.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.776,76	-	2.776,76	1.500,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	5.136,00

1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				5.136,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	672.517,52	-	672.517,52	3.831.775,00

1.7.2	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	672.517,52	-	672.517,52	3.831.775,00
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	586.035,71	-	586.035,71	3.354.409,00
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	266.925,68	-	266.925,68	2.099.919,00
2.1.01.02	COTA-PARTE,FUNDO PART.MUNIC.-FPM	266.803,70	-	266.803,70	2.038.053,00
1.7.2.1.01.04	COTA-PARTE,IMP.RENTA RET.FONTE-IRRF		-		50.432,00
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE,IMP.PROP.TER.RURAL-ITR	121,98	-	121,98	7.000,00
1.7.2.1.01.32	COTA-PARTE,IMP.S/OPERAÇÃO S/OURO		-		4.434,00
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	319.110,03	-	319.110,03	1.254.490,00
1.7.2.1.09.01	COTA-PARTE,DO FUNDO MUN.SAÚDE-FMS	39.702,93	-	39.702,93	283.114,00
1.7.2.1.09.02	COTA-PARTE,DO ICMS-EXPORTAÇÃO	9.115,82	-	9.115,82	16.800,00
1.7.2.1.09.09	COTA-PARTE,LEI COMPLEMENTAR-FUNDEF	270.291,28	-	270.291,28	954.576,00
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	86.481,81	-	86.481,81	477.366,00
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	86.481,81	-	86.481,81	477.366,00
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE,IMP.S/CIRCULAÇÃO DE MER- CADORIAS E PREST.SERVIÇOS - ICMS	86.293,13	-	86.293,13	451.720,00
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE,IMP.S/PROD.INDUSTL.-IPI	188,68	-	188,68	13.646,00
1.7.2.2.01.03	COTA-PARTE,IMP.S/PROP.VEÍCULOS-IPVA		-		12.000,00

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.5. - DEMOSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF



000974/2002 - Não-Julgado - Pág 475

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	COMPONENTES	EVOLUÇÃO NO PERÍODO		EXERCÍCIO	PREVISÃO EXERCÍCIO
		1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327,44	-	327,44	9.642,00
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORAS		-		
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	5.200,00
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	-	-	-	5.200,00
1.9.2.1.02	COMPENS.FINAN.REC.MINERAIS - CFRM		-		5.200,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	-	-	-	-
1.9.2.2.02	RESTITUIÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO				
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	327,44	-	327,44	4.442,00
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	327,44	-	327,44	4.442,00
SUB - TOTAL =====>		743.759,70	-	743.759,70	4.097.048,00

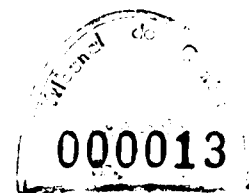
ADIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

1.7.2.1.09.99	COTA-PARTE, MERENDA ESCOLAR		-		-
1.7.2.1.01.33	COTA-PARTE, FUNDO ESPECIAL	1.477,90	-	1.477,90	5.840,00
1.7.2.1.09.05	COTA-PARTE, PROG.ERREAD. TRAB INF.-PETI		-		-
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				98.000,00
2.1.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-		20.000,00

TOTAL =====>		745.237,60	-	745.237,60	4.324.602,00
--------------	--	------------	---	------------	--------------

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.6. - DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
INCISO II, DO ART. 53 DA LRF



ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.
RECEITAS:

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	4.102.888,00	745.237,60	(3.357.650,40)
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	70.914,74	(179.580,26)
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	-	(5.136,00)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.837.615,00	673.995,42	(3.163.619,58)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	327,44	(9.314,56)
SOMA =====>	4.102.888,00	745.237,60	(3.357.650,40)
RECEITAS DE CAPITAL	118.000,00	-	(118.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	98.000,00	-	(98.000,00)
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.000,00	-	(20.000,00)
SOMA =====>	118.000,00	-	(118.000,00)
TOTAL =====>	4.324.602,00	745.237,60	(3.579.364,40)

RESUMO:

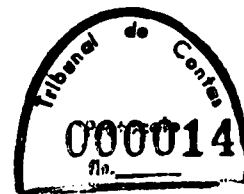
PREVISÃO : 4.324.602,00
EXECUÇÃO : 745.237,60
DÉFICIT : 3.579.364,40

TOTAL =====>	4.324.602,00	4.324.602,00	-
--------------	--------------	--------------	---

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.6. - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
INCISO II, DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.
DESPESAS:



000974/2002 - Não-Julgado - Pág 477

TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	EMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	3.642.729,20	612.095,90	(3.030.633,30)
PESSOAL E ENCARGOS	1.659.736,80	128.515,29	(1.531.221,51)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.957.136,40	473.682,90	(1.483.453,50)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	25.856,00	9.897,71	(15.958,29)
S O M A =====>	3.642.729,20	612.095,90	(3.030.633,30)
DESPESAS CAPITAL	681.872,80	80.256,52	(601.616,28)
INVESTIMENTOS	681.872,80	80.256,52	(601.616,28)
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
S O M A =====>	681.872,80	80.256,52	(601.616,28)
TOTAL =====>	4.324.602,00	692.352,42	(3.632.249,58)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	4.324.602,00		
EXECUÇÃO :		692.352,42	
SUPERÁVIT :	(3.632.249,58)		
TOTAL =====>	692.352,42	692.352,42	0,00

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.7. - DEMOSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
INCISO III, DO ART. 53 DA LRF



000974/2002 - Não-Julgado - Pág 478

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

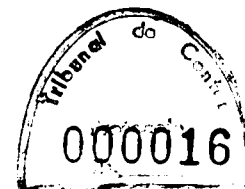
A - RESULTADO PRIMÁRIO

DETALHAMENTO	VALOR R\$
RECEITA TOTAL	
- RECEITAS FINANCEIRAS	
- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
- ENAÇÃO DE BENS	
- OUTRAS	
= RECEITA TOTAL AJUSTADA	
DESPESAS TOTAL	
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INDIRETAS E OUTROS PODERES)	
- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
- OUTRAS	
= DESPESA TOTAL AJUSTADA	

RESULTADO PRIMÁRIO

B - RESULTADO NOMINAL

DETALHAMENTO	VALOR R\$
RESULTADO PRIMÁRIO	
- JUROS LÍQUIDOS	
RESULTADO NOMINAL	



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

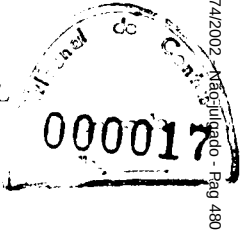
ITEM 4.3.8. - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, POR PODER E ÓRGÃO
INCISO "V", DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

TÍTULOS	INSCRITO			PAGAMENTOS EFETUADOS		SALDO PARA O BIMESTRE SEGUINTE
	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
LEGISLATIVO	-	-	-	20.365,32	20.365,32	(20.365,32)
1.1 - CAMARA MUNICIPAL			-	20.365,32	20.365,32	(20.365,32)
EXECUTIVO	172.890,72	-	172.890,72	672.217,50	672.217,50	(499.326,78)
1.1 - GABINETE			-	11.567,62	11.567,62	(11.567,62)
1.2 - EPRES. EXTERNA			-			
1.3 - PROCURADORIA GERAL				1.965,00	1.965,00	(1.965,00)
1.4 - SEC.ADMIN.FINANÇAS	5.497,44		5.497,44	220.744,27	220.744,27	(215.246,83)
1.5 - SEC.ED,CULT.,ESP.LAZER			-	270.102,86	270.102,86	(270.102,86)
1.6 - SEC.DE SAÚDE			-	92.163,59	92.163,59	(92.163,59)
1.7 - SEC.INFRA-ESTRUTURA	167.393,28		167.393,28	65.678,56	65.678,56	101.714,72
1.7 - SEC.PROD.M-AMBIENTE			-	4.610,36	4.610,36	(4.610,36)
1.8 - SEC.AÇÃO COMUNITAR.				5.385,24	5.385,24	(5.385,24)
TOTAL =====>	172.890,72	-	172.890,72	692.582,82	692.582,82	(519.692,10)

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.9. - DEMOSTRATIVO DA COMPARAÇÃO ENTRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E AS DESPESAS DE CAPITAL
PARAGRAFO 1.º, INCISO I, DO ART. 53 - DA LRF



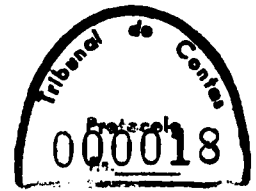
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

NATUREZA	VALOR R\$
DESPESAS DE CAPITAL	
(-) INVESTIMENTOS	
(-) INVERSÕES FINANCEIRAS	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
TOTAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
(-) INTERNA	
(-) EXTERNA	
TOTAL	
DIFERÊNCIA	

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.10 - DEMOSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAS DOS REGIMES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PARAGRAFO 1.º, INCISO II, DO ART. 53 - DA LRF



000974/2002 - Não-Julgado - Pág 481

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

PROJEÇÕES ATUARIAS	VALOR R\$
RESERVAS/OUTROS	

(-) INVESTIMENTOS	
(-) INVERSÕES FINANCEIRAS	
() AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
TOTAL =====>	

Handwritten signature

Handwritten signature



RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.11. - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PARAGRAFO 1.º, INCISO III, DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ITENS PATRIMONIAIS	SALDO INICIAL	VARIAÇÕES ATIVAS			SALDO FINAL
		P/VENDAS	AQUISIÇÕES C/RECURSOS	OUTRAS	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS					-
- BENS NÃO DESTINADOS AO USO					-
- OUTROS INVESTIMENTOS					-
IMOBILIZADO	728.975,40	-	144.206,49	-	873.181,89
- BENS IMÓVEIS	471.643,81		82.183,49		553.827,30
- BENS MÓVEIS	257.331,59		62.023,00		319.354,59
- BENS INATIGÍVEIS					-
- OUTROS IMOBILIZADOS					-
-BENS DE UTILIDADE PÚBLICA					-
DIFERIDO	-	-	-	-	-
- DESPESAS PRÉ - OPERACIONAIS					
- DESPESAS REORGANIZAÇÃO					
- OUTROS DIFERIMENTOS					
OUTROS					
TOTAL DAS VARIAÇÕES	728.975,40	-	144.206,49	-	873.181,89

CICERO JOSÉ DE LIMA

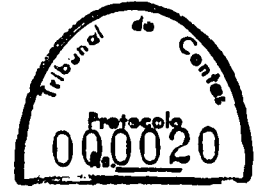
CPF: 219.040.061-91

Prefeito Municipal

ANTONIO PEREIRA BATISTA

CPF: 422.530.390-04

Secretario Municipal



Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Lei Complementar Nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

**RELATÓRIO RESUMIDO
DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXOS BIMESTRAIS
JANEIRO E FEVEREIRO
2002**

Endereço de Publicação Eletrônica: www.portalpublico.com.br/pmportogrande



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INCISO I, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

RESUMO I

RECEITA				DESPESA			
TIPO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIF.	TIPO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIF.
CORRENTES				CORRENTES			
TRIBUTÁRIA	250.495,00	70.914,74	179.580,26	PESSOAL/ENC.	1.659.736,80	128.515,29	1.531.221,51
PATRIMONIAL	5.136,00		5.136,00	AMORT.DÍVIDA	25.856,00	9.897,71	15.958,29
T. CORRENTES	3.269.308,00	636.732,17	2.632.575,83	OUTRAS	1.957.136,40	473.682,90	1.483.453,50
OUTRAS	9.642,00	-	9.642,00				
S O M A ==>	3.534.581,00	707.646,91	2.826.934,09	S O M A ==>	3.642.729,20	612.095,90	3.030.633,30
CAPITAL				CAPITAL			
ALIEN. DE BENS			-	INVESTIMENTO	681.872,80	80.256,52	601.616,28
T. DE CAPITAL	790.021,00	37.590,69	752.430,31	INVERSÕES			
OUTRAS	-		-	RES.CONTIGÊN.			
S O M A ==>	790.021,00	37.590,69	752.430,31	S O M A ==>	681.872,80	80.256,52	601.616,28
RESUMO:				RESUMO:			
CRÉDITOS FIXADOS			4.324.602,00	CRÉDITOS FIXADOS			4.324.602,00
EXECUÇÃO :			745.237,60	EXECUÇÃO :			692.352,42
DÉFICIT =====>			(3.579.364,40)	SUPERÁVIT =====>			3.632.249,58



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA, PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTE:
ALÍNEA "A", INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

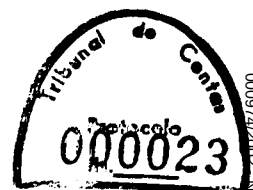
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

RESUMO I

CATEGORIA ECONOMICA		RECEITA PREVISTA		
		INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA
	RECEITAS: =====	3.859.102,00	465.500,00	4.324.602,00
1.	RECEITAS CORRENTES -----	3.142.081,00	392.500,00	3.534.581,00
1.1.	Receita Tributária	250.495,00	-	250.495,00
1.3.	Receita Patrimonial	5.136,00		5.136,00
1.7.	Transferências Correntes	2.876.808,00	392.500,00	3.269.308,00
1.9.	Outras Receitas Correntes	9.642,00	-	9.642,00
2.	RECEITA DE CAPITAL -----	717.021,00	73.000,00	790.021,00
2.2.	Alienação de Bens			-
2.4.	Transferências de Capital	717.021,00	73.000,00	790.021,00
2.9.	Outras Receitas de Capital	-		-

RESUMO II

CATEGORIA ECONOMICA		RECEITA REALIZADA		
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	DIFEREÇA
	RECEITAS: =====	745.237,60	745.237,60	3.579.364,40
1.	RECEITAS CORRENTES -----	707.646,91	707.646,91	2.826.934,09
1.1.	Receita Tributária	70.914,74	70.914,74	179.580,26
1.3.	Receita Patrimonial			5.136,00
1.7.	Transferências Correntes	636.732,17	636.732,17	2.632.575,83
1.9.	Outras Receitas Correntes	-		9.642,00
2.	RECEITA DE CAPITAL -----	37.590,69	37.590,69	752.430,31
2.2.	Alienação de Bens			-
2.4.	Transferências de Capital	37.590,69	37.590,69	752.430,31
2.9.	Outras Receitas de Capital			-



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.3 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPO DE NATUREZA:
ALÍNEA "B", INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

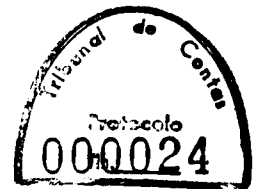
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

RESUMO I

CATEGORIA ECONOMICA		INICIAL	DOTAÇÃO ADICIONAL	P/EXERCÍCIO
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	3.250.229,20	392.500,00	3.642.729,20
3.1.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.736,80	-	1.659.736,80
3.3.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.564.636,40	392.500,00	1.957.136,40
3.0.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	25.856,00		25.856,00
4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL	608.872,80	73.000,00	681.872,80
4.4.0.0	INVESTIMENTOS	608.872,80	73.000,00	681.872,80
4.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
9.9.9.9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
TOTAL----->		3.859.102,00	465.500,00	4.324.602,00

RESUMO II

CATEGORIA ECONOMICA		DESPESA EMPENHADA BIMESTRE EXERCÍCIO		DESPESA LIQUIDADADA BIMESTRE EXERCÍCIO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	612.095,90	612.095,90	612.095,90	612.095,90
3.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.515,29	128.515,29	128.515,29	128.515,29
3.3.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.682,90	473.682,90	473.682,90	473.682,90
3.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9.897,71	9.897,71	9.897,71	9.897,71
4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL	80.256,52	80.256,52	80.256,52	80.256,52
4.4.0.0	INVESTIMENTOS	80.256,52	80.256,52	80.256,52	80.256,52
4.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				
9.9.9.9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
TOTAL----->		692.352,42	692.352,42	692.352,42	692.352,42

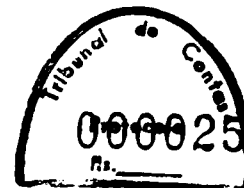


RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	DOTAÇÃO ADICIONAL	P/EXERCÍCIO
01	LEGISLATIVA			308.728,00
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO			308.728,00
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO	308.728,00		308.728,00
04	ADMINISTRAÇÃO			1.707.493,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.707.493,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.560.493,00	147.000,00	1.707.493,00
20	AGRICULTURA			238.971,00
2 1	AGRICULTURA			238.971,00
20.601	AGRICULTURA	233.971,00	5.000,00	238.971,00
12	EDUCAÇÃO			1.223.500,00
12.361	EDUCAÇÃO			1.223.500,00
12.361	EDUCAÇÃO	1.020.000,00	203.500,00	1.223.500,00
13	CULTURA			-
13.392	CULTURA			-
13.392	CULTURA	-		-
27	DESPORTOS			25.000,00
27.812	DESPORTOS AMADOR			25.000,00
27.812	DESPORTOS AMADOR	25.000,00		25.000,00
25	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			-
25.752	ENERGIA ELÉTRICA			-
25.752	ENERGIA ELÉTRICA			-
15	URBANISMO			90.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			90.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.000,00	42.000,00	90.000,00
16	HABITAÇÃO			-
16.482	HABITAÇÃO URBANA			-
16.482	HABITAÇÃO URBANA	-		-
17	SANEAMENTO			45.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			45.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00		45.000,00
10	SAÚDE			463.410,00
13.301	ATENÇÃO BÁSICA			463.410,00
13.301	ATENÇÃO BÁSICA	405.910,00	57.500,00	463.410,00



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	DOTAÇÃO ADICIONAL	P/EXERCÍCIO
08.	ASSISTÊNCIA			<u>103.500,00</u>
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			103.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	3.500,00	103.500,00
14	TRABALHO			<u>-</u>
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			-
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-		-
28	ENCARGOS ESPECIAIS			<u>50.000,00</u>
28.	CONTRIB.FOR.PATRIMÔNIO PÚBLICO-PASEP			50.000,00
28.846	CONTRIB.FOR.PATRIMÔNIO PÚBLICO-PASEP	50.000,00		50.000,00
26	TRANSPORTE			<u>69.000,00</u>
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			69.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	62.000,00	7.000,00	69.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<u>-</u>
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-

TOTAL =====>

3.859.102,00

465.500,00

4.324.602,00

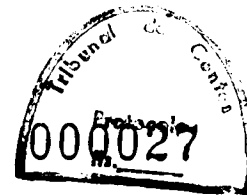


RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01	LEGISLATIVA	20.365,22	20.365,22	20.365,22	20.365,22
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO	20.365,22	20.365,22	20.365,22	20.365,22
01.031	PROCESSO LEGISLATIVO	20.365,22	20.365,22	20.365,22	20.365,22
04	ADMINISTRAÇÃO	254.289,22	254.289,22	254.289,22	254.289,22
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.289,22	254.289,22	254.289,22	254.289,22
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.289,22	254.289,22	254.289,22	254.289,22
20	AGRICULTURA	4.610,36	4.610,36	4.610,36	4.610,36
20.601	AGRICULTURA	4.610,36	4.610,36	4.610,36	4.610,36
20.601	AGRICULTURA	4.610,36	4.610,36	4.610,36	4.610,36
12	EDUCAÇÃO	272.181,44	272.181,44	272.181,44	272.181,44
12.361	EDUCAÇÃO	272.181,44	272.181,44	272.181,44	272.181,44
12.361	EDUCAÇÃO	272.181,44	272.181,44	272.181,44	272.181,44
13	CULTURA	-	-	-	-
13.392	CULTURA	-	-	-	-
13.392	CULTURA	-	-	-	-
27	DESPORTOS	-	-	-	-
27.812	DESPORTOS AMADOR	-	-	-	-
27.812	DESPORTOS AMADOR	-	-	-	-
25	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	-	-	-	-
25	ENERGIA ELÉTRICA	-	-	-	-
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	-	-	-	-
15	URBANISMO	36.852,04	36.852,04	36.852,04	36.852,04
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.852,04	36.852,04	36.852,04	36.852,04
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.852,04	36.852,04	36.852,04	36.852,04
16	HABITAÇÃO	-	-	-	-
16.482	HABITAÇÃO URBANA	-	-	-	-
16.482	HABITAÇÃO URBANA	-	-	-	-
17	SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

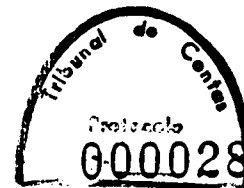


RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.4 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DA DESPESA, PÔR FUNÇÃO
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
		BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
10	SAÚDE	92.163,59	92.163,59	92.163,59	92.163,59
13.301	ATENÇÃO BÁSICA	92.163,59	92.163,59	92.163,59	92.163,59
13.301	ATENÇÃO BÁSICA	92.163,59	92.163,59	92.163,59	92.163,59
08.	ASSISTÊNCIA	-	-	-	-
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
08.241	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	-	-	-
14	TRABALHO	5.976,49	5.976,49	5.976,49	5.976,49
14.	DIREITOS IND. COLETIVO E DIFUSOS	5.976,49	5.976,49	5.976,49	5.976,49
14.422	DIREITOS IND. COLETIVOS E DIFUSOS	5.976,49	5.976,49	5.976,49	5.976,49
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.113,54	4.113,54	4.113,54	4.113,54
28.846	CONTRIB.FOR.PATR. PÚBLICO-PASEP	4.113,54	4.113,54	4.113,54	4.113,54
28.846	CONTRIB.FOR.PATR. PÚBLICO-PASEP	4.113,54	4.113,54	4.113,54	4.113,54
26	TRANSPORTE	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
TOTAL =====>		710.052,00	710.052,00	710.052,00	710.052,00

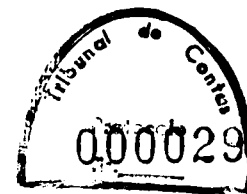


RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.5. - DEMOSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	C O M P O N E N T E S	EVOLUÇÃO NO PERÍODO			PREVISÃO
		1.º BIMESTRE	2.º BIMESTRE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
1	RECEITAS CORRENTES	743.759,70	-	743.759,70	4.097.048,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	70.914,74	-	70.914,74	250.495,00
1.1.1	IMPOSTOS	64.047,77	-	64.047,77	237.995,00
1.1.1.2	IMPOSTOS S/O PATRIMÔNIO E A RENDA	36.001,09	-	36.001,09	108.000,00
1.1.1.2.02	IMP.PREDIAL, TERRITÓRIAL URBANO-IPTU	35.033,18	-	35.033,18	105.000,00
1.1.1.2.08	IMP.S/TRANSMIS. DE BENS IMÓVEIS-ITIBI	967,91	-	967,91	3.000,00
1. 3	IMPOSTO S/PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	28.046,68	-	28.046,68	129.995,00
1.1.1.3.03	IMP.S/RENDA RETIDO NA FONTE		-		5.000,00
1.1.1.3.05	IMP.S/SER. QUALQUER NATUREZA-ISQN	28.046,68	-	28.046,68	124.995,00
1.1.2	TAXAS	6.866,97	-	6.866,97	12.500,00
1.1.2.1	TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	4.090,21	-	4.090,21	11.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.776,76	-	2.776,76	1.500,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	5.136,00
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				5.136,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	672.517,52	-	672.517,52	3.831.775,00
1.7.2	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	672.517,52	-	672.517,52	3.831.775,00
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	586.035,71	-	586.035,71	3.354.409,00
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	266.925,68	-	266.925,68	2.099.919,00
1. 01.02	COTA-PARTE,FUNDO PART.MUNIC.-FPM	266.803,70	-	266.803,70	2.038.053,00
1. 01.04	COTA-PARTE,IMP.RENDA RET.FONTE-IRRF		-		50.432,00
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE,IMP.PROP.TER.RURAL-ITR	121,98	-	121,98	7.000,00
1.7.2.1.01.32	COTA-PARTE,IMP.S/OPERAÇÃO S/OURO		-		4.434,00
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	319.110,03	-	319.110,03	1.254.490,00
1.7.2.1.09.01	COTA-PARTE,DO FUNDO MUN.SAÚDE-FMS	39.702,93	-	39.702,93	283.114,00
1.7.2.1.09.02	COTA-PARTE,DO ICMS-EXPORTAÇÃO	9.115,82	-	9.115,82	16.800,00
1.7.2.1.09.09	COTA-PARTE,LEI COMPLEMENTAR-FUNDEF	270.291,28	-	270.291,28	954.576,00
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	86.481,81	-	86.481,81	477.366,00
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	86.481,81	-	86.481,81	477.366,00
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE,IMP.S/CIRCULAÇÃO DE MER- CADORIAS E PREST.SERVIÇOS - ICMS	86.293,13	-	86.293,13	451.720,00
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE,IMP.S/PROD.INDUSTL.-IPI	188,68	-	188,68	13.646,00
1.7.2.2.01.03	COTA-PARTE,IMP.S/PROP.VEÍCULOS-IPVA		-		12.000,00



RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.5. - DEMOSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ALÍNEA "C". INCISO II, DO ART. 52 DA LRF

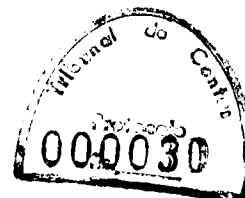
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

CÓDIGO	COMPONENTES	EVOLUÇÃO NO PERÍODO			PREVISÃO EXERCÍCIO
		1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	EXERCÍCIO	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327,44	-	327,44	9.642,00
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORAS		-		
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	5.200,00
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	-	-	-	5.200,00
1.9.2.1.02	COMPENS.FINAN.REC.MINERAIS - CFM		-		5.200,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	-	-	-	-
1.9.2.2.02	RESTITUIÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO				
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	327,44	-	327,44	4.442,00
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	327,44	-	327,44	4.442,00
SUB-TOTAL =====>		743.759,70	-	743.759,70	4.097.048,00

ADIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

1.7.2.1.09.99	COTA-PARTE,MERENDA ESCOLAR		-		-
1.7.2.1.01.33	COTA-PARTE,FUNDO ESPECIAL	1.477,90	-	1.477,90	5.840,00
1.7.2.1.09.05	COTA-PARTE,PROG.ERREAD.TRAB.INF.-PETI		-		-
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				98.000,00
2.4 09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-		20.000,00

TOTAL =====>		745.237,60	-	745.237,60	4.324.602,00
--------------	--	------------	---	------------	--------------



RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.6. - DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
INCISO II, DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.
RECEITAS:

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	4.102.888,00	745.237,60	(3.357.650,40)
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	70.914,74	(179.580,26)
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	-	(5.136,00)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.837.615,00	673.995,42	(3.163.619,58)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	327,44	(9.314,56)
S O M A =====>	4.102.888,00	745.237,60	(3.357.650,40)
RECEITAS DE CAPITAL	118.000,00	-	(118.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	98.000,00	-	(98.000,00)
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.000,00	-	(20.000,00)
S O M A =====>	118.000,00	-	(118.000,00)
TOTAL =====>	4.324.602,00	745.237,60	(3.579.364,40)

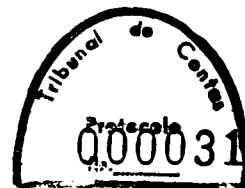
RESUMO:

PREVISÃO : 4.324.602,00
EXECUÇÃO : 745.237,60
DÉFICIT : 3.579.364,40

TOTAL =====>	4.324.602,00	4.324.602,00	-
--------------	--------------	--------------	---

Handwritten signature

Handwritten signature



RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.6. - DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

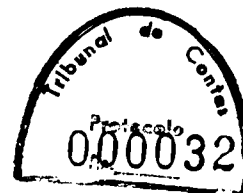
INCISO II, DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

DESPESAS:

TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	EMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	3.642.729,20	612.095,90	(3.030.633,30)
PESSOAL E ENCARGOS	1.659.736,80	128.515,29	(1.531.221,51)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.957.136,40	473.682,90	(1.483.453,50)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	25.856,00	9.897,71	(15.958,29)
S O M A =====>	3.642.729,20	612.095,90	(3.030.633,30)
DESPESAS CAPITAL	681.872,80	80.256,52	(601.616,28)
INVESTIMENTOS	681.872,80	80.256,52	(601.616,28)
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
S O M A =====>	681.872,80	80.256,52	(601.616,28)
TOTAL =====>	4.324.602,00	692.352,42	(3.632.249,58)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	4.324.602,00		
EXECUÇÃO :		692.352,42	
SUPERÁVIT :	(3.632.249,58)		
TOTAL =====>	692.352,42	692.352,42	0,00



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.7. - DEMOSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
INCISO III, DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

A - RESULTADO PRIMÁRIO

DETALHAMENTO	VALOR R\$
RECEITA TOTAL	

- RECEITAS FINANCEIRAS	
- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
- ENAÇÃO DE BENS	
- OUTRAS	
= RECEITA TOTAL AJUSTADA	

DESPESAS TOTAL

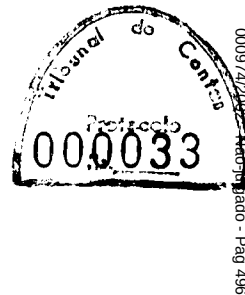
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INDIRETAS E OUTROS PODERES)	
- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
- OUTRAS	
= DESPESA TOTAL AJUSTADA	

RESULTADO PRIMÁRIO

B - RESULTADO NOMINAL

DETALHAMENTO	VALOR R\$
RESULTADO PRIMÁRIO	
- JUROS LÍQUIDOS	
RESULTADO NOMINAL	

50.



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.8. - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, POR PODER E ÓRGÃO
INCISO "V", DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

TÍTULOS	INSCRITO			PAGAMENTOS EFETUADOS		SALDO PARA O BIMESTRE SEGUINTE
	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
LEGISLATIVO	-	-	-	20.365,32	20.365,32	(20.365,32)
1.1 - CAMARA MUNICIPAL			-	20.365,32	20.365,32	(20.365,32)
EXECUTIVO	172.890,72	-	172.890,72	672.217,50	672.217,50	(499.326,78)
1.1 - GABINETE			-	11.567,62	11.567,62	(11.567,62)
1.2 - REPRES. EXTERNA			-			
1.3 - PROCURADORIA GERAL				1.965,00	1.965,00	(1.965,00)
1.4 - SEC.ADMIN.FINANÇAS	5.497,44		5.497,44	220.744,27	220.744,27	(215.246,83)
1.5 - SEC.ED,CULT.,ESP.LAZER			-	270.102,86	270.102,86	(270.102,86)
1.6 - SEC.DE SAÚDE			-	92.163,59	92.163,59	(92.163,59)
1.7 - SEC.INFRA-ESTRUTURA	167.393,28		167.393,28	65.678,56	65.678,56	101.714,72
1.7 - SEC.PROD.M-AMBIENTE			-	4.610,36	4.610,36	(4.610,36)
1.8 - SEC.AÇÃO COMUNITAR.				5.385,24	5.385,24	(5.385,24)

TOTAL =====>	172.890,72	-	172.890,72	692.582,82	692.582,82	(519.692,10)
---------------------	------------	---	------------	------------	------------	--------------



300634/2002 - Não-Julgado - Pág 497

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.9. - DEMOSTRATIVO DA COMPARAÇÃO ENTRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E AS DESPESAS DE CAPITAL
PARAGRAFO 1.º, INCISO I, DO ART. 53 - DA LRF

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

NATUREZA	VALOR R\$
DESPESAS DE CAPITAL	

(-) INVESTIMENTOS	
(-) INVERSÕES FINANCEIRAS	
(AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
TOTAL =====>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

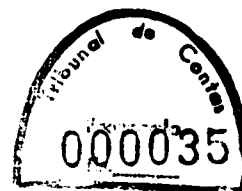
(-) INTERNA	
(-) EXTERNA	
TOTAL =====>	
DIFERÊNCIA =====>	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.10 - DEMOSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAS DOS REGIMES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PARAGRAFO 1.º, INCISO II, DO ART. 53 - DA LRF



ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.

PROJEÇÕES ATUARIAS	VALOR R\$
RESERVAS/OUTROS	

(-) INVESTIMENTOS	
(-) INVERSÕES FINANCEIRAS	
(AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
TOTAL =====>	

FC

RELATÓRIO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4.3.11. - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PARAGRAFO 1.º, INCISO III, DO ART. 53 DA LRF

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PERÍODO: 1.º BIMESTRE DO EXERCÍCIO 2002.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



000974/2002 - Não-Julgado - Pág. 499

ITENS PATRIMONIAIS	SALDO INICIAL	VARIAÇÕES ATIVAS			SALDO FINAL
		P/VENDAS	AQUISIÇÕES C/RECURSOS	OUTRAS	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS					-
- BENS NÃO DESTINADOS AO USO					-
- TROS INVESTIMENTOS					-
IMOBILIZADO	728.975,40	-	144.206,49	-	873.181,89
- BENS IMÓVEIS	471.643,81		82.183,49		553.827,30
- BENS MÓVEIS	257.331,59		62.023,00		319.354,59
- BENS INATIGÍVEIS					-
- OUTROS IMOBILIZADOS					
-BENS DE UTILIDADE PÚBLICA					-
DIFERIDO	-	-	-	-	-
- DESPESAS PRÉ - OPERACIONAIS					
- DESPESAS REORGANIZAÇÃO					
- OUTROS DIFERIMENTOS					
OUTROS					
TOTAL DAS VARIAÇÕES	728.975,40	-	144.206,49	-	873.181,89


CÍCERO JOSÉ DE LIMA
CPF: 219.040.061-91
Prefeito Municipal


ANTÔNIO PEREIRA BATISTA
CPF: 422.530.390-04
Secretario Municipal



000037



0009742002

30/04/02

Data
30/04/02

Folha IV

A SEGER

De ordem, para providências
necessárias. Testemunho de tubina
ao Exmo. Sr. Conselheiro Regildo
Wanderley Salomão para suas
deliberações.

Qui 19/08/2002.

Ribamar da S. Faria

José Ribamar da S. Faria
Chefe de Gabinete da Presidência
TCE - AP

A IGCE

PROCEDER A ANÁLISE DOS
AUTOS.

EM 28/08/02

Regildo Wanderley Salomão
Conselheiro Relator

A IGCE

Para análise técnica

Em 03.09.2002

Xirlene do Socorro da Costa
Inspetora Geral de Controle
Externo do TCE - AP

CERTIDÃO

Certificamos que o processo
foi apresentado neste Tri-
bunal, para o prazo previsto

Art. 2º da R. N. 22/05/01

TCE/AP
28/08/2002

Mª Amélia da C. C. Barbosa
CPF - 229 156 642 - 43

REMESSA

Processo distribuído ao conselheiro
Regildo Wanderley Salomão,
contendo 32 fls., por despacho da
Presidência, nos termos do art. 7º do
Regimento Interno.

EM 20/08/2002

Secretário Geral

Paulo Celso da Silva e Sousa
Secretário Geral do TCE/AP
CPF: 046.042.702 - 44

ao Exmo. Conselheiro Re-
tor Amílcar Fariacho:
Processo distribuído
conforme Resolução Presi-
dência nº 218/03 (§ 2º,
artigo 1º).

Em 20.02.03

Fátima Botelho Palheta
Inspetora de Controle Externo
TCE - AP

ao Auditor Lucival Alves

A Bexipe

Proceder à análise dos autos

Qui 31.07.2003

Ribamar da S. Faria

José Ribamar da S. Faria
Chefe de Gabinete da 1ª Vice-
Presidência do TCE/AP



A Equipe de G. F. 007

Fica provido conforme
disposto anteriormente.

C. 13/08/07

Lucival da Silva Almeida
Auditor - TCE/AP

CERTIDÃO

Certificamos que este foi anexado
ao Processo de Prestação de Contas
nº 2451/04 - TCE/AP, referente ao
exercício 2002 da Prefeitura
Municipal de Porto Grande, para
análise em conjunto.

Em, 08/03/13

Rejane Rodrigues Russo

Rejane Rodrigues Russo
Inspetora de Controle Externo
2º TCE - TCE/AP

PROCESSO Nº	002451/2004 – TCE/AP – PROCESSO FÍSICO
TIPO DE PROCESO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
UNIDADE	PREFEITURA DE PORTO GRANDE
JURISDICIONADA:	
RESPONSÁVEL	CÍCERO JOSÉ DE LIMA
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002
RELATOR	CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a **Prestação de Contas do Município de Porto Grande**, referente ao **exercício financeiro de 2002**, sob a responsabilidade do Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**.

A presente Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal de forma **intempestiva**, para fins de julgamento nos termos do inciso II, do art. 112 da Constituição Estado do Amapá, c/c o inciso II, do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP.

A **Portaria n. 018/2003/TCE/AP** instituiu a **Comissão de Auditoria**, com o fito de elaborar **Relatório Técnico** das **Contas do Município de Porto Grande**, exercício de 2002.

Dos trabalhos realizados pela **Comissão de Auditoria** foi emitido **Relatório de Auditoria**, que apontou **falhas e impropriedades** nos itens 2.1.1; 3.2.4; 3.3.2 (a, b, c, d, e); 4.1.c; 4.2.1.f; 4.3.2.a; 6.2;7;9 (a, b) e 15.1.g.

Na sequência instrutória houve a apresentação das seguintes peças processuais:

- .Razões de justificativa** (fls. 247/295);
- .Instrução nº 001/2014(2ª ICE)** (fls. 297);
- .Análise de Instrução Conclusiva nº 018/2014** (fls. 313/316); e
- .Análise de Instrução Conclusiva – Equipe Especial** (fls. 346/351).

A Unidade Técnica em **ANÁLISE DE INSTRUÇÃO CONCLUSIVA**, sugeriu a **extinção do presente feito e o seu consequente arquivamento, sem resolução do**



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

mérito, nos termos do inciso IV, do art. 485 do CPC, pois restou configurada a ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, diante da inobservância do devido processo legal, quanto aos aspectos formais e materiais

O **Ministério Público de Contas**, através do **PARECER N. 119/2022-MPC/TCE**, da lavra da eminente Procuradora de Contas, Dra. Rachel Barbalho Ribeiro da Silva, **opinou** pela emissão do **Parecer Prévio no sentido da extinção do processo sem resolução do mérito** das Contas do **Município de Porto Grande**, exercício 2002, com fundamento no art. 485, IV, do CPC e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, que determinou a competência das Casas Legislativas Municipais para o julgamento das Contas de governo e Contas de gestão dos Prefeitos.

É o conciso relatório.

Macapá/AP, 2 de agosto de 2023.

**AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
CONSELHEIRO RELATOR**



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
DESPACHO – GAB 007

PROCESSO Nº 002451/2004-TCE/AP

À Coordenadoria Técnica de Apoio ao Plenário e Câmaras,

Para incluir o presente feito na pauta da 425ª Sessão Ordinária.

Macapá, 2 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Conselheiro Relator

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria Geral

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho, do Conselheiro Relator **Amiraldo da Silva Favacho**, o presente Processo constará na Pauta da **425ª Sessão Ordinária** desta Corte de Contas.

Em, 04.8.2023.

Sheilla Cristina Almeida Sales
Assistente de Gabinete

CERTIDÃO

Certifico que na **425ª Sessão Ordinária** desta Corte de Contas, realizada no dia **09.08.2023**, o presente Processo foi decidido, por unanimidade: a) No sentido da extinção sem resolução do mérito, da Prestação de Contas do Município de Porto Grande, exercício de 2002, sob a responsabilidade do Sr. Cícero José de Lima, uma vez comprovada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV, CPC e art. 304 do RI/TCE/AP; b) Dar ciência desta Decisão ao responsável; c) Encaminhar os autos à Câmara de Vereadores de Porto Grande, para fins do julgamento estatuído no §2º do art. 31 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 92, §1º e 94, I, do RI/TCE/AP.

Em, 09.08.2023.

Raimundo Teixeira Lima Neto
Estagiário

PROCESSO Nº	002451/2004 – TCE/AP – PROCESSO FÍSICO
TIPO DE PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
UNIDADE	MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
JURISDICIONADA:	
RESPONSÁVEL	CÍCERO JOSÉ DE LIMA
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002
RELATOR	CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

RAZÕES DE VOTO

Versa o presente processo sobre a **Prestação de Contas do Município de Porto Grande**, referente ao **exercício financeiro de 2002**, sob a responsabilidade do Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**.

A presente **Prestação de Contas** foi encaminhada a este Tribunal de forma **intempestiva**, para fins de julgamento nos termos do inciso II, do **art. 112** da Constituição Estado do Amapá, c/c o **inciso II**, do **art. 26** da Lei Orgânica do TCE/AP.

A **Portaria n. 018/2003/TCE/AP** instituiu a **Comissão de Auditoria**, com o objetivo de elaborar **Relatório Técnico** das **Contas do Município de Porto Grande**, exercício de 2002.

Os autos em análise apresentam informes acerca da gestão fiscal, em vários de seus aspectos, e dos índices constitucionais e normas de regulação atinentes à educação e à saúde, bem como substratos referentes à outras obrigações do responsável.

Também foram acostados documentos previstos em normativas específicas.

A partir do exame desses elementos, o **Órgão Técnico** elaborou o **Relatório de Auditoria** das Contas em exame, o qual concluiu pela presença de **inconformidades** no período analisado, precisamente nos itens **2.1.1; 3.2.4; 3.3.2 (a, b, c, d, e); 4.1.c; 4.2.1.f ; 4.3.2.a; 6.2;7;9 (a, b) e 15.1.g**.

Na sequência instrutória houve a apresentação das seguintes peças processuais:

.Razões de justificativa (fls. 247/295);

.Instrução nº 001/2014(2ª ICE) (fls. 297),e

.Análise de Instrução Conclusiva nº 018/2014 (fls. 313/316), e

.Análise de Instrução Conclusiva – Equipe Especial (fls. 346/351).

Devidamente notificado (fls. 222), o responsável **CÍCERO JOSÉ DE LIMA** apresentou **Razões de Justificativa** (fls. 224/247), as quais foram analisadas pela **Unidade Técnica**, que entendeu pela **extinção do presente feito e o seu consequente arquivamento, sem resolução do mérito**, nos termos do **art. 485, IV, do CPC**, em razão da ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, diante da inobservância do devido processo legal, quanto aos **aspectos formais e materiais**.

Nos termos regimentais, o Ministério Público de Contas-MPC/AP, no **PARECER N. 119/2022-MPC/TCE**, da lavra da eminente Procuradora de Contas, Dra. Rachel Barbalho Ribeiro da Silva, **opinou** pela emissão do **Parecer Prévio no sentido da extinção do processo sem resolução do mérito** das **Contas do Município de Porto Grande**, exercício 2002, sob a responsabilidade do Sr. **CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, nos termos do **art. 485, IV, do CPC** e com fundamento na decisão do **Supremo Tribunal Federal (RE 729.744/MG)**, que determinou a competência das **Casas Legislativas Municipais** para o julgamento das **Contas de Governo e Contas de Gestão** dos Prefeitos.

É a síntese do necessário, passo a decidir.

Inicialmente é relevante destacar, que o **transcurso superior a 20 (vinte) anos do exercício analisado**, comprometeu o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

A delonga processual em período superior a 5 (cinco) anos, **sem culpa do responsável**, fulminou qualquer **pretensão punitiva no tocante à multa**, em razão da **prescrição quinquenal**.

Nesse sentido, a **Unidade Técnica** opinou pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, devido à **ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo**.

Nessa mesma linha de raciocínio, o **Parquet de Contas** opinou pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, devido à **ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo**, e também pela manifesta violação à razoável duração do processo, em virtude da **injustificada delonga processual de mais de vinte anos**.

O **processo sob análise** foi constituído há mais de 20 anos, o que caracteriza **ofensa** ao princípio da **razoável duração do processo**.

A Delonga processual entre o **exercício analisado (2002)** e a realização da **Análise de Instrução Conclusiva** pelo Controle Externo (10/01/2022), certamente **comprometeu o desenvolvimento regular do processo**.

A desídia processual **sem culpa do gestor**, fulmina o julgamento da presente **Prestação de contas** por esta Corte de Contas, diante da ofensa aos princípios constitucionais da **ampla defesa e do contraditório**.

Ausentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e a partir dos aspectos examinados pelo Órgão Técnico e pelo **Parquet de Contas**, a **extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe**, pelos fundamentos que a seguir passo a discorrer.

Eventual reabertura da instrução processual, visando à apuração da regularidade das contas por fatos ocorridos no **ano 2002**, esbarraria, certamente, em evidente dificuldade do exercício do **contraditório** e da **ampla defesa**, do gestor à época.

Nesse ponto, esta Corte de Contas já reconheceu essa dificuldade, em situações análogas, decretando a **extinção do processo sem resolução do mérito**, em virtude do **longo decurso temporal**.

Nessa esteira, cito o **Acórdão n.60/2022-TCE/AP**, da Relatoria do ilustre Conselheiro Paulo Martins, que determinou a **extinção do processo sem resolução mérito**, em razão da ocorrência de vício de forma, comprovadamente alheio à vontade do responsável, dificultando o exercício da **ampla defesa** devido ao longo intervalo entre os fatos e a sua apuração.

Portanto, ao processo em exame, seria pouco eficiente insistir na continuidade do feito, numa morosa busca por documentos produzidos há mais de **20 anos**, apenas e tão somente para caracterizar ou descaracterizar possíveis irregularidades de caráter meramente formais, sem que sequer se possa aplicar sanções pecuniárias ao responsável.

Pelo contrário, prosseguir com a presente Prestação de Contas, com o aprofundamento da análise daqueles aspectos, que não restaram suficientemente aclarados pela instrução processual, não faria sentido passados **mais de 20 anos** do exercício sob análise.

Nesse contexto e pelo longo decurso temporal, também é razoável a conclusão da ocorrência da **prescrição** sobre eventual imputação de multas ao responsável.

Diante do exposto, pela fundamentação delineada acima, e em consonância com os opinativos do **Controle Externo** e do **Parquet de Contas**, **VOTO**:

a) No sentido da **EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, da **Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, exercício de 2002, sob a responsabilidade do **Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, uma vez comprovada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do **art. 485, IV, CPC** e **art. 304 do RI/TCE/AP**;

b) Dar ciência desta Decisão ao responsável;

c) Encaminhar os autos à **Câmara de Vereadores de Porto Grande**, para fins do julgamento estatuído no **§2º do art. 31 da Constituição Federal** e nos termos dos **artigos 92, §1º e 94, I, do RI/TCE/AP**.

É o voto que submeto ao Egrégio Plenário.

Macapá/AP, 9 de agosto de 2023.

**AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
CONSELHEIRO RELATOR**



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

GABINETE 007

CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

PARECER PRÉVIO Nº 022/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº 002451/2004 – TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE PORTO GRANDE, EXERCÍCIO DE 2002
RESPONSÁVEL: CÍCERO JOSÉ DE LIMA
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE PORTO GRANDE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1) Conforme artigo 112, inciso II da Constituição do Estado do Amapá, é competência privativa desta Corte de Contas de emitir Parecer Prévio sobre as contas dos municípios e sugerir as medidas convenientes para julgamento final pelo Poder Legislativo competente. 2) Ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, impõe-se a sua extinção sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do Novo Código de Processo Civil, c/c art. 15 do mesmo diploma legal, bem como com o art. 304 do RI/TCE/AP. 3) Os presentes autos devem ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 92, §1º c/c o artigo 94, inciso I, do Regimento Interno do TCE/AP.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no **VOTO** do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela Emissão de Parecer Prévio de extinção sem resolução do mérito, da **Prestação de Contas da Prefeitura de Porto Grande**, exercício 2002, sob a responsabilidade do **Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA**, uma vez comprovada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do **art. 485, IV, CPC** e art. 304 do RI/TCE/AP.

Dar ciência desta Decisão ao responsável;

Encaminhar os autos à **Câmara de Vereadores de Porto Grande**, para fins do julgamento estatuído no **§2º do art. 31 da Constituição Federal** e nos termos dos **artigos 92, §1º e 94, I, do RI/TCE/AP**.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

GABINETE 007

CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

**Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário
Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá, 425ª Sessão Ordinária realizada
em 9 de agosto de 2023.**

Presentes à Sessão: Conselheiros Paulo Roberto de Oliveira Martins
(Presidente); Amiraldo da Silva Favacho (Relator); Reginaldo Parnow Ennes; Marília Brito
Xavier Góes; e o Procurador Geral de Contas Antônio Clésio Cunha de Santos.

**Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Sessão**

**Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Relator**

Procurador Geral de Contas ANTÔNIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 512

SUMÁRIO

Atos do Tribunal Pleno	1
Atos da Presidência	31
Atos do Gabinete 04	36
Atos do Gabinete 05	37
Composição Biênio 2023/2024	39
Conselheiros	39
Conselheiros Substitutos	39
Ministério Público de Contas	39
Administrativo	39

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

Extrato da Ata da 425ª Sessão Ordinária realizada no
dia 09 de agosto de 2023

Às nove horas e trinta minutos, no Município de Macapá, reuniu-se o Colegiado desta Corte de Contas, de forma presencial, sob a Presidência do Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, 1º Vice-Presidente, estando presentes os Conselheiros: Paulo Roberto de Oliveira Martins, Reginaldo Parnow Ennes e Marília Brito Xavier Góes. Estava presente também, o Procurador-Geral de Contas, Antônio Clésio Cunha dos Santos. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Michel Houat Harb, Regildo Wanderley Salomão Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço. Após constatar quórum legal para deliberações, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu à apreciação a Ata da 424ª Sessão Ordinária, consultando os Conselheiros presentes naquela Sessão, se haviam recebido cópias. Com a confirmação de todos e a dispensa da sua leitura, a Ata da 424ª Sessão Ordinária foi aprovada, por unanimidade, pelos presentes na Sessão anterior. **EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** O Presidente da Sessão, Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, assim se pronunciou: “Em cumprimento ao art. 203, do Regimento Interno deste Tribunal coloco a palavra à disposição de Vossas Excelências para quem queira fazer uso dela”. O Secretário-Geral realizou a leitura dos itens 01 a 92 da Pauta. **PAUTA DE APRECIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.** Relatoria: Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO. Voto em bloco dos itens 01 a 12 da Pauta. 01) Processo nº 000838/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessada: Suelem Guimarães Lopes. 02) Processo nº 000846/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessado: Rodinelio Cardoso Saboia. 03) Processo nº 000849/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessado: Israel Costa da Silva. 04) Processo nº 000871/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá.

Interessado: Denilson Vilhena Maciel. 05) Processo nº 000881/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessado: Jairo Pereira Moraes. 06) Processo nº 000899/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessado: Helcle Guilherme de Melo. 07) Processo nº 000926/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessado: Francisco Josenei Moura Cordeiro. 08) Processo nº 000935/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessado: Hernande Carvalho Mendonça. 09) Processo nº 000939/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessada: Josilaine Costa Martins. 10) Processo nº 000941/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Amapá. Interessada: Lauriane Silva Maia. 11) Processo nº 0004439/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Erilene Correa Martins. 12) Processo nº 004450/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Francisco da Silva dos Santos. Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO. Retirados de Pauta dos itens 13 a 44 devido à ausência justificada da Relatora. 13) Processo nº 001428/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Arieldes dos Santos Sousa. 14) Processo nº 001512/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Luiz Alberto Cardoso Simões. 15) Processo nº 001514/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Marilene dos Santos Lima. 16) Processo nº 001609/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Marilene Teixeira Félix. 17) Processo nº 001622/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Rosa Angela Santiago Viegas. 18) Processo nº 001719/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Adeilma de Fatima Cruz Ribeiro. 19) Processo nº 001732/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Amarildo Pinto Ramos. 20) Processo nº 001769/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal.





Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Eliana Santos Ramos. 21) Processo nº 001773/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Maria Nelcilene dos Santos Guedes Fonseca. 22) Processo nº 001778/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Queila dos Santos Silva Pantaleão. 23) Processo nº 001879/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Terezinha Moraes dos Santos. 24) Processo nº 001886/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Bruno Silva Calado. 25) Processo nº 001892/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Catarina Jardim Silva. 26) Processo nº 002057/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Edson de Sousa Santos. 27) Processo nº 002175/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Jairo Rodrigues de Oliveira. 28) Processo nº 002459/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Moises Dutra Guerra. 29) Processo nº 002762/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Raimundo Aguielson Amaral Bahia. 30) Processo nº 002764/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Raimundo Vieira da Silva Junior. 31) Processo nº 003039/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Aldeni Flexa de Freitas. 32) Processo nº 003040/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Abel Chaves Rodrigues Junior. 33) Processo nº 003242/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Vanessa Gomes Marques. 34) Processo nº 003243/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Vanessa Milena Garcia Soares. 35) Processo nº 003245/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Nelcycleuma Dantas Frazão. 36) Processo nº 003254/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Interessado: Wildson Pombo Sousa. 37) Processo nº 003804/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Adriana Lima da Silva. 38) Processo nº 003806/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Alberto Fria Cardoso. 39) Processo nº 003808/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Benedito Elton Paes da Silva. 40) Processo nº 003813/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Cesário Dias da Silva. 41) Processo nº 003814/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessada: Cleiciane de Sousa Pereira. 42) Processo nº 004171/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Antônio Rodrigues Fernandes. 43) Processo nº 004172/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Charles Nelson Martins da Costa. 44) Processo nº 004228/2023-TCE – Eletrônico. ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. Interessado: Elton Corrêa Borges. Relatoria: Cons. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS. Voto em bloco dos itens 45 a 73 da Pauta. 45) Processo nº 006777/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Jônatas de Oliveira Mendes. 46) Processo nº 006815/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Luan Campos Ramalho. 47) Processo nº 006817/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessada: Luana Lima Ferreira da Rocha. 48) Processo nº 007087/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Thiago Pereira Wercelens. 49) Processo nº 007105/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Welton Leite do Nascimento. 50) Processo nº 007107/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Wenderson Furtado Pantoja. 51) Processo nº 007108/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Wesley Furtado Lopes. 52) Processo nº 007110/2018-TCE –



Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessada: Wilsiana dos Santos Pinheiro. 53) Processo nº 000630/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Cássio William da Silva Martins. 54) Processo nº 000632/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Edjan Laurindo Jones Picanço. 55) Processo nº 000633/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessada: Eriane da Silva Duarte. 56) Processo nº 000729/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessada: Abigail da Silva Pantoja. 57) Processo nº 000731/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Adams Patrick Santos de Lima. 58) Processo nº 000732/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: André Maurício Cabral do Rosário. 59) Processo nº 000735/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Benedito de Sousa Martins Júnior. 60) Processo nº 000744/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Delorizano Vilhena Amoras. 61) Processo nº 000749/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Fabian Fima Maciel. 62) Processo nº 000751/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Francisco Helton Modesto da Silva. 63) Processo nº 000767/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Luis Eduardo Cavallero Mendes. 64) Processo nº 000769/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Luziel Santos da Silva Júnior. 65) Processo nº 000770/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Manuel de Sousa Carvalho. 66) Processo nº 000773/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Marcos Antonio de Oliveira Coutinho. 67) Processo nº 000774/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal.

Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Marcus Vinicius Peres da Silva. 68) Processo nº 000777/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessada: Maria Suiley Antunes Aguiar. 69) Processo nº 000781/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Paulo Rogério de Oliveira Guimarães. 70) Processo nº 000782/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Pedro Carlos Lemes Campos. 71) Processo nº 000785/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Raimundo Edivaldo Dantas Torres. 72) Processo nº 000786/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Raimundo Pinheiro da Silva. Item 73) Processo nº 000793/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato de Admissão de Pessoal. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Interessado: Washington Luiz Pereira Marques. REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA. Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO. Retirados de Pauta dos itens 74 a 81 devido à ausência justificada do Relator. 74) Processo nº 001820/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Angela Barbosa da Silva. 75) Processo nº 001821/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Conceição de Fátima Brabo Pinheiro. 76) Processo nº 003045/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Angela Maria Mendes Barros. 77) Processo nº 003197/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Maria Elcy Silva Pacheco. 78) Processo nº 004668/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Deusolina Vilhena Silva. 79) Processo nº 005007/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessado: Carlos Augusto Gomes. 80) Processo nº 005171/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Ildarina Viana Costa. 81) Processo nº 005173/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Registro de Ato Concessivo de Aposentadoria. Procedência:



Amapá Previdência – AMPREV. Interessada: Janicelia de Jesus Ubaiara Brito. ATO CONCESSIVO DE PENSÃO. Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO. Retirado de Pauta devido à ausência justificada do Relator. 82) Processo nº 003312/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Macapá Previdência – MACAPAPREV. Interessadas: Eliete da Silva Souza e Darlene Souza de Azevedo. Relatoria: Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO. Voto em bloco dos itens 83 a 87 da Pauta. 83) Processo nº 000803/2005-TCE. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Macapá Previdência – MACAPAPREV. Interessado: Lucas Felipe dos Santos Dias. 84) Processo nº 009538/2018-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessados: Lyvia Amanajás Miranda Ferreira e Victor Bernardo Gonçalves Maciel. 85) Processo nº 005623/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessados: Marcos Davi Maciel Pinto, Juciane Maciel Pinto e Juliane da Conceição Maciel Pinto. 86) Processo nº 006843/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessados: Maria Izabel Costa e Sandro de Jesus Ataíde de Lima. 87) Processo nº 009646/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessado: Adamor Barroso de Carvalho. Relatoria: Cons. MARILIA BRITO XAVIER GÓES. Voto em bloco dos itens 88 a 92 da Pauta. 88) Processo nº 000705/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV. Interessada: Edna Duarte Dantas Reis. 89) Processo nº 001175/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV. Interessado: Lucas Vinicius Valente Vilhena da Costa. 90) Processo nº 002285/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Macapá Previdência – MACAPAPREV. Interessados: Patrícia Lina da Silva, Pamela Lina Souza da Silva, Isomar Souza da Silva Filho e Igor Patrick Lina Souza da Silva. 91) Processo nº 002320/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessados: José Teixeira Monteiro e Jean Teixeira Monteiro. 92) Processo nº 002323/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Ato Concessivo de Pensão. Procedência: Amapá Previdência – AMPREV. Interessados: Dejildo Roque de Brito, Enelly Camili Miranda de Brito e Caio Gabriel Miranda de Brito. Decisão do Plenário: Aprovados, por unanimidade, os registros dos atos de Admissões de Pessoal de: Suelem Guimarães Lopes, Rodinelio Cardoso Saboia, Israel Costa da Silva, Denilson Vilhena

Maciel, Jairo Pereira Moraes, Helcle Guilherme de Melo Francisco Josenei Moura Cordeiro, Hernande Carvalho Mendonça, Josilaine Costa Martins, Lauriane Silva Maia, Erilene Correa Martins, Francisco da Silva dos Santos, Jônatas de Oliveira Mendes, Luan Campos Ramalho, Luana Lima Ferreira da Rocha, Thiago Pereira Wercelens, Welton Leite do Nascimento, Wenderson Furtado Pantoja, Wesley Furtado Lopes, Wilsiana dos Santos Pinheiro, Cássio William da Silva Martins, Edjan Laurindo Jones Picanço, Eriane da Silva Duarte, Abigail da Silva Pantoja, Adams Patrick Santos de Lima, André Maurício Cabral do Rosário, Benedito de Sousa Martins Júnior, Delorizano Vilhena Amoras, Fabian Fima Maciel, Francisco Helton Modesto da Silva, Luis Eduardo Cavallero Mendes, Luziel Santos da Silva Júnior, Manuel de Sousa Carvalho, Marcos Antonio de Oliveira Coutinho, Marcus Vinicius Peres da Silva, Maria Suiley Antunes Aguiar, Paulo Rogério de Oliveira Guimarães, Pedro Carlos Lemes Campos, Raimundo Edivaldo Dantas Torres, Raimundo Pinheiro da Silva e Washington Luiz Pereira Marques. Registrados, por unanimidade, os Atos Concessivos de Pensão em favor de: Lucas Felipe dos Santos Dias, Lyvia Amanajás Miranda Ferreira, Victor Bernardo Gonçalves Maciel, Marcos Davi Maciel Pinto, Juciane Maciel Pinto, Juliane da Conceição Maciel Pinto, Maria Izabel Costa, Sandro de Jesus Ataíde de Lima, Adamor Barroso de Carvalho, Edna Duarte Dantas Reis, Lucas Vinicius Valente Vilhena da Costa, Patrícia Lina da Silva, Pamela Lina Souza da Silva, Isomar Souza da Silva Filho, Igor Patrick Lina Souza da Silva, José Teixeira Monteiro, Jean Teixeira Monteiro, Dejildo Roque de Brito, Enelly Camili Miranda de Brito e Caio Gabriel Miranda de Brito. O Presidente da Sessão, Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho passou a Presidência ao Conselheiro Paulo Roberto de Oliveira Martins, 2º vice-Presidente, para relatar seus processos. PAUTA DE JULGAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Relatoria: Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO. 93) Processo nº 002451/2004-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Município de Porto Grande, referente ao exercício de 2002. Procedência: Prefeitura Municipal de Porto Grande. Responsável: Sr. Cícero José de Lima. Decisão do Plenário: Decidido por unanimidade, pela emissão de Parecer Prévio no sentido da extinção sem resolução do mérito, da Prestação de Contas do Município de Porto Grande, exercício de 2002, sob a responsabilidade do Sr. Cícero José de Lima, uma vez comprovada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV, CPC e art. 304 do RI/TCE/AP; Dar ciência desta Decisão ao responsável; Encaminhar os autos à Câmara de Vereadores de Porto Grande, para fins do julgamento estatuído no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 92, § 1º e 94, I, do RI/TCE/AP. 94) Processo nº 002664/2021-TCE. Assunto: Prestação de Contas de



Governo do Município de Ferreira Gomes, referente ao exercício de 2020. Procedência: Câmara Municipal de Ferreira Gomes. Responsável: Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues. Decisão do Plenário: Decidido por unanimidade, pela emissão de Parecer Prévio no sentido da Aprovação das Contas de Governo do Município de Ferreira Gomes, exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, nos termos do inciso II do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP; Dar ciência desta Decisão ao responsável; Encaminhar os autos à Câmara de Vereadores de Ferreira Gomes, para fins do julgamento estatuído no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 92, § 1º e 94, I, do RI/TCE/AP. Foi determinado também, o cumprimento de todas as recomendações firmadas pelo Parquet de Contas no Parecer nº 1259/2022-MPC/AP, quais sejam: • Que observe o art. 2º da Resolução Normativa nº 124/2005-TCE/AP quanto ao prazo de envio a esta Corte de Contas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO); • Que observe o art. 4º da Resolução Normativa nº 124/2005-TCE/AP quanto ao prazo de envio a esta Corte de Contas do Relatório de Gestão Fiscal (RGF); • Que observe o art. 5º da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP quanto aos documentos obrigatórios que compõem as Contas de Governo e que devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas; • Que observe a alínea “a” do inciso I do art. 10 da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP quanto ao envio a esta Corte de Contas da Lei Orçamentária Anual – LOA; • Que observe a alínea “a” do inciso I do art. 10 da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP quanto ao prazo de envio a esta Corte de Contas da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, devidamente acompanhada do Anexo de Riscos Fiscais, em consonância com o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; • Que adote providências para a arrecadação de receitas provenientes de IPTU e ITBI, bem como receitas provenientes de multas, juros e dívida ativa de impostos em atendimento ao disposto no art. 1º, § 1º da LRF; • Que concentre esforços no sentido de promover o equilíbrio das contas públicas no que concerne a arrecadação de receitas e realização de despesas, se necessário, aplicando o disposto no art. 9º da LRF. O Conselheiro Paulo Roberto de Oliveira Martins devolveu a Presidência ao Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho. Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES. 95) Processo nº 001303/2007-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Amapá – MPE, referente ao exercício de 2006. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá – MPE. Responsáveis: Sr. Marcio Augusto Alves – Procurador-Geral de Justiça, à época e Sr. Ubirajara Valente Éphina – Diretor Geral, Período de 1º/01 a 18/07/2006 e Sr. Iaci Pelaes dos Reis – Diretor Geral, Período de 19/07 a 31/12/2006. Decisão

do Plenário: Julgada por unanimidade, as Contas de Gestão do Ministério Público do Estado do Amapá – MPE/AP, referente ao exercício financeiro de 2006, sob a responsabilidade do Procurador Geral de Justiça Sr. Marcio Augusto Alves (período de 01.01.2006 a 31.12.2006), e Diretores Gerais (ordenadores de despesas, por delegação), Sr. Ubirajara Valente Éphina (período de 01.01.2006 a 18.07.2006) e Sr. Iaci Pelaes dos Reis (período de 19.07.2006 a 31.12.2006), como Regulares com Ressalvas, dando esta Corte quitação plena aos responsáveis, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o caput do artigo 20 e parágrafo único, do Regimento Interno TCE/AP. Com amparo no parágrafo único do artigo 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, foi recomendado ao Órgão o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, para que não ocorra ausência de planejamento e falha no dever de prestar contas, em obediência aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, bem como, para que observe os prazos para encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Dê-se ciência aos responsáveis e ao Órgão. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se. 96) Processo nº 002880/2007-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Amapá Previdência – AMPREV, referente ao exercício de 2006. Responsável: Sr. Nivaldo Costa da Conceição. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as contas de gestão da Amapá Previdência – AMPREV, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Nivaldo Costa da Conceição, como Regulares com Ressalvas, dando esta Corte quitação plena ao responsável, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o caput do artigo 20 e parágrafo único, do Regimento Interno TCE/AP. Ademais, foi recomendado ao atual gestor do Órgão a estrita observância das Resoluções e Instruções emanadas por esta Corte de Contas, quanto aos documentos que compõem as contas e que devem ser enviados a este Tribunal quando da Prestação de Contas de forma a permitir o pleno e adequado exercício do contraditório e da ampla defesa e, em tempo oportuno, com base no princípio da cooperação entre as partes, disposto no artigo 6º do Código de Processo Civil, e demais princípios norteadores da Administração Pública. Dê-se ciência ao responsável e ao Jurisdicionado. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se. 97) Processo nº 002822/2014-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Amapá – MPE, referente ao exercício de 2013. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá – MPE. Responsáveis: Sra. Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora-Geral de Justiça e Sra. Eldete Silva Aguiar – Promotora de Justiça/Diretora-Geral e Ordenadora de Despesa. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as contas de gestão do Ministério Público do Estado do



Amapá – MPE, referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade da Sra. Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora-Geral de Justiça e da Sra. Eldete Silva Aguiar – Promotora de Justiça/Diretora-Geral e Ordenadora de Despesa, como Regulares, dando esta Corte quitação plena as responsáveis, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 19, do Regimento Interno TCE/AP. Dê-se ciência as responsáveis e ao Órgão. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se. 98) Processo nº 003016/2016-TCE – Eletrônico. Assunto: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Amapá – MPE, referente ao exercício de 2015. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá – MPE. Responsáveis: Sra. Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora-Geral de Justiça, Período 1º.01 a 06.03.2015 e Sr. Roberto da Silva Alvares – Procurador-Geral de Justiça, Período 06.03 a 31.12.2015. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as Contas do Ministério Público do Estado do Amapá – MPE/AP, exercício 2015, nos seguintes termos: (a) Sra. Ivana Lúcia Franco Cei, (período de 01.01.2015 a 06.03.2015), que o Tribunal julgue as contas como Regulares, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Orgânica TCE/AP c/c at. 19 do Regimento Interno TCE/AP, dando quitação plena à responsável; (b) Sr. Roberto da Silva Alvares (período de 06.03.2015 a 31.12.2015), que o Tribunal julgue as contas como Regulares com Ressalvas, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica TCE/AP c/c 20, parágrafo único do Regimento Interno TCE/AP. Foi recomendado que o Órgão implemente esforços, no intuito de ter um controle mais eficaz nas diárias concedidas aos favorecidos, evitando, assim, falhas administrativas e erros de cálculo que possam macular a gestão do órgão, bem como primando pelos princípios norteadores da Administração pública como a publicidade, legalidade e transparência. Dê-se ciência aos responsáveis e ao Órgão. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se. 99) Processo nº 003860/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e do Fundo Municipal de Saúde de Macapá, referente ao exercício de 2018. Procedência: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá. Responsáveis: Sra. Silvana Vedovelli, Período de 1º.01 a 04.04.2018 e 26.11 a 31.12.2018 e Sr. Eldren Silva Lages, período de 05.04 a 25.11.2018. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as contas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e do Fundo Municipal de Saúde de Macapá, referente ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Silvana Vedovelli (períodos de 01.01.2018 a 04.04.2018, e 26.11.2018 a 31.12.2018) e do Sr. Eldren Silva Lages (período de 05.04.2018 a 25.11.2018), como Regulares com Ressalvas, dando esta Corte quitação plena aos responsáveis, com fundamento no inciso II, do art. 41 da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o parágrafo único e

o caput do art. 20 do Regimento Interno do TCE/AP. Recomendo ao atual gestor do Órgão e à Sra. Rainize Marques da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Macapá, que observem as determinações legais quanto aos documentos obrigatórios que devem compor as Prestações de Contas, como forma de evitar falhas na gestão em exercícios futuros, em especial o Parecer do Conselho Municipal de Saúde de Macapá – CMS, documento obrigatório no processo de fiscalização dos recursos destinados a saúde, consoante § 1º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012-MS. Por fim, foi recomendado ao atual gestor do Órgão, que implemente medidas administrativas, financeiras e estratégicas necessárias para afirmar a ação do Conselho Municipal de Saúde, efetivando-se o Controle social, nos termos estabelecidos na legislação aplicada a execução dos recursos públicos da Saúde. Dê-se ciência aos interessados e após a certificação do trânsito em julgado, archive-se. Relatoria: Cons. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS. 100) Processo nº 001197/2015 –TCE – Eletrônico. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, referente ao exercício de 2014. Procedência: Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Responsáveis: Sr. Agnaldo Balieiro da Gama, Período de 1º/01 a 31/03/2014, Sra. Benedita Barbosa Vieira, Período de 1º/04 a 04/11/2014 e Sr. Azolfo Gemaque dos Santos, Período de 04/11 a 31/12/2014. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as Contas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sob a responsabilidade do Sr. Agnaldo Balieiro da Gama, período de 01/01 a 31/03/2014, Sra. Benedita Barbosa Vieira, período de 01/04 a 04/11/2014 e Sr. Azolfo Gemaque dos Santos, período de 04/11 a 31/12/2014, como Regulares com Ressalva, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do TCE/AP) c/c o art. 20, da Resolução Normativa nº 115/2003 (RI/TCE/AP). Alertar ao gestor atual da Secretaria de Estado da Administração, que nos termos do Parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 010/95, este Tribunal poderá julgar irregulares as contas, no caso de reincidência no descumprimento de determinações feitas no presente processo de prestação de contas. 101) Processo nº 002579/2019-TCE – Eletrônico. Assunto: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN, referente ao exercício de 2018. Procedência: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN. Responsável: Sr. Inácio Monteiro Maciel. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as contas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do senhor Inácio Monteiro Maciel, como Regulares com Ressalvas, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do TCE/AP) c/c o artigo 20 do Regimento



Interno deste Tribunal, dando quitação plena e imediata ao responsável. Foi recomendado ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá: a) Fornecer, nos próximos Relatórios de Gestão, informações relativas aos seus indicadores; b) Observar, o item 7.3 do Anexo II da Decisão Normativa nº 007/2018, relacionado às informações referentes a seus contratos de locações; c) Elaborar os estudos necessários à eventual implantação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, caso ainda esteja pendente de conclusão. Alertar ao gestor atual do Departamento de Trânsito do Amapá, que nos termos do parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 010/95, este Tribunal poderá julgar irregulares as contas, no caso de reincidência no descumprimento de determinações feitas no presente processo de prestação de contas. 102) Processo nº 002985/2011-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Município de Pracuúba, referente ao exercício de 2010. Procedência: Prefeitura Municipal de Pracuúba. Responsável: Sr. Mosaniel Passos dos Santos. Decisão do Plenário: Decidido por unanimidade, emitir Parecer Prévio pela extinção do Processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 485 do Código de Processo Civil, das Contas de Governo do Município de Pracuúba, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do senhor Mosaniel Passos dos Santos. Devendo os presentes autos serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 92, § 1º c/c o artigo 94, inciso I da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do TCE/AP). Relatoria: Cons. MARILIA BRITO XAVIER GÓES. Voto em bloco quanto aos itens 103 a 105 da Pauta. 103) Processo nº 001964/2010-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Agência de Fomento do Amapá – AFAP, referente ao exercício de 2008. Procedência: Agência de Fomento do Amapá – AFAP. Responsável: Sra. Ana Dalva de Andrade Ferreira. 104) Processo nº 002097/2012-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, referente ao exercício de 2011. Procedência: Universidade do Estado do Amapá-UEAP. Responsável: Sra. Maria Lúcia Teixeira Borges. 105) Processo nº 002315/2013-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, referente ao exercício de 2012. Procedência: Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA. Responsável: Sra. Dinete Regina Pantoja. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as contas, regulares com ressalvas em relação a Prestação de Contas da Agência de Fomento do Amapá – AFAP, exercício 2008, de responsabilidade da Sra. Ana Dalva de Andrade Ferreira; da Prestação de Contas na Universidade do Estado do Amapá – UEAP referente ao exercício de 2011, de responsabilidade da Sra. Maria Lúcia Teixeira Borges; e a Prestação de Contas de Gestão da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade da Sra. Dinete Regina Pantoja, como

como Regulares com Ressalva, dando quitação ao responsável, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 010/1995. 106) Processo nº 001404/2014-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2013. Procedência: Polícia Militar do Estado do Amapá. Responsáveis: Sr. Pedro Paulo da Silva Rezende, Período 02/01 a 15/07/2013 e Sr. Aclemildo Barbosa dos Santos, Período 15/07 a 31/12/2013. Decisão do Plenário: Julgada por unanimidade, as contas da Polícia Militar do Estado do Amapá, referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Pedro Paulo da Silva Rezende, período de 02/01 a 15/07/2013 e do Sr. Aclemildo Barbosa dos Santos, período de 15/07/2013 a 31/12/2013, como Regulares com Ressalva, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do TCE/AP) c/c o art. 20, da Resolução Normativa nº 115/2003 (RI/TCE/AP), sem aplicação de multa em razão da prescrição. Dar quitação aos responsáveis, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 010/1995, sendo inaplicável a multa por razão da prescrição quinquenal. NÃO ENVIO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 124/2005-TCE/AP. Relatoria: Cons. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS. 107) Processo nº 004484/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, do Município de Ferreira Gomes, referente ao 1º bimestre do exercício de 2023. Responsável: Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues – Prefeito Municipal de Ferreira Gomes. Retirado de Pauta à pedido do Relator. 108) Processo nº 004497/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, do Município de Tartarugalzinho, referente ao 1º bimestre do exercício de 2023. Responsável: Sr. Bruno Manoel Rezende – Prefeito Municipal de Tartarugalzinho. Retirado de Pauta à pedido do Relator. Relatoria: Cons. MARILIA BRITO XAVIER GÓES. 109) Processo nº 002403/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, do Município de Calçoene, referente ao 6º bimestre do exercício de 2022. Responsável: Sr. Reinaldo Santos Barros – Prefeito Municipal de Calçoene. Retirado de Pauta à pedido da Relatora. 110) Processo nº 004481/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, do Município de Calçoene, referente ao 1º bimestre do exercício de 2023. Responsável: Sr. Reinaldo Santos Barros – Prefeito Municipal de Calçoene. Retirado de Pauta à pedido da Relatora. 111) Processo nº 004490/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, do Município de Oiapoque, referente ao 1º bimestre do exercício de 2023.



Responsável: Sr. Breno Lima de Almeida – Prefeito Municipal de Oiapoque. Retirado de Pauta à pedido da Relatora. NÃO ENVIO DO PLANO PLURIANUAL – PPA. Relatoria: Cons. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS. 112) Processo nº 004919/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não envio da Lei do Plano Plurianual – PPA, Município de Tartarugalzinho, referente ao quadriênio 2022/2025. Responsável: Sr. Bruno Manoel Rezende – Prefeito Municipal de Tartarugalzinho. Retirado de Pauta à pedido do Relator. NÃO ENVIO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 133/2005-TCE/AP. Relatoria: Cons. MARILIA BRITO XAVIER GÓES. 113) Processo nº 001984/2023-TCE – Eletrônico. Assunto: Não Envio da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Calçoene, referente ao exercício de 2023. Responsável: Sr. Reinaldo Santos Barros – Prefeito Municipal de Calçoene. Retirado de Pauta à pedido da Relatora. No final da sessão foi proposto pelo Conselheiro Paulo de Oliveira Martins que a sessão marcada para o dia 30 deste mês fosse antecipada para o dia 29, o que foi aceito pelo Pleno. Encerramento da Sessão, às doze horas.

Certifico ser este extraído da Ata da 425ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), realizada no dia 09 de agosto de 2023.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

DECISÃO Nº: 696/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000838/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADA: SUELEM GUIMARÃES LOPES
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor da Sra. SUELEM GUIMARÃES LOPES, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de PEDAGOGA (ORIENTAÇÃO), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 079/2011-GAB/PMA, de 02 de agosto de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 697/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000846/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: RODINELIO CARDOSO SABOIA
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. RODINELIO CARDOSO SABOIA, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 050/2011-GAB/PMA, de 08 de abril de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 698/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000849/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: ISRAEL COSTA DA SILVA
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. ISRAEL COSTA DA SILVA, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA RURAL), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 038/2011-GAB/PMA, de 28 de março de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 699/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000871/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ



ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: DENILSON VILHENA MACIEL
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. DENILSON VILHENA MACIEL, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 021/2011-GAB/PMA, de 23 de fevereiro de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 700/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000881/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: JAIRO PEREIRA MORAES
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. JAIRO PEREIRA MORAES, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 036/2011-GAB/PMA, de 21 de março de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 701/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000899/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: HELCLE GUILHERME DE MELO
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. HELCLE GUILHERME DE MELO, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 056/2011-GAB/PMA, de 27 de abril de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 702/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000926/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: FRANCISCO JOSENEI MOURA CORDEIRO
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. FRANCISCO JOSENEI MOURA CORDEIRO, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 009/2011-GAB/PMA, de 31 de janeiro de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 703/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000935/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: HERNANDE CARVALHO MENDONÇA
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.



Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. HERNANDE CARVALHO MENDONÇA), nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 008/2011-GAB/PMA, de 31 de janeiro de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 704/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000939/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADA: JOSILAINE COSTA MARTINS
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor da Sra. JOSILAINE COSTA MARTINS, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de PEDAGOGA (SUPERVISÃO), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 113/2011-GAB/PMA, 12 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 705/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 000941/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE AMAPÁ
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADA: LAURIANE SILVA MAIA
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro

Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor da Sra. LAURIANE SILVA MAIA, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amapá, concedido por meio do Decreto nº 052/2011-GAB/PMA, 15 de abril de 2011, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 706/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 004439/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADA: ERILENE CORREA MARTINS
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor da Sra. ERILENE CORREA MARTINS, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Laranjal do Jari, concedido por meio do Decreto nº 400/2010-GAB/PMJL, 13 de maio de 2010, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 707/2023-TCE/AP
PROCESSO Nº: 004450/2023-TCE/AP
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: FRANCISCO DA SILVA SANTOS
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA
LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato de Admissão, em favor do Sr. FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de



GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Laranjal do Jari, concedido por meio do Decreto nº 181/2010- GAB/PMLJ, de 10 de março de 2010, com fundamento no art. 38 do RI/TCE/AP e art. 68, I, da LO/TCE/AP.

DECISÃO Nº: 708/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000803/2005 – TCE/AP

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: LUCAS FELIPE DOS SANTOS DIAS

RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, com fundamento no art. 26, V, art. 68, II, da LO/TCE/AP, e art. 36, II, art. 38 do RI/TCE/AP;

Pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato Concessivo de Pensão por Morte, em favor de LUCAS FELIPE DOS SANTOS DIAS, na qualidade de neto dependente legal do *de cujus*, sendo o único beneficiário habilitado. O ato de concessão de pensão foi concedido por meio da Portaria nº 44, de 20/10/2004, publicado no DOE nº 878, de 28 de outubro de 2004, em virtude do falecimento do Sr. RAIMUNDO VALENTE DOS SANTOS, falecido em 30 de maio de 2004, servidor inativo, aposentado pelo cargo de Agente Administrativo, Classe C, Nível 12, matrícula nº 11171-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal.

DECISÃO Nº: 709/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 009538/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADOS: LÍVYA AMANAJÁS MIRANDA FERREIRA, VICTOR BERNARDO GONÇALVES MACIEL
RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, com fundamento no art. 26, V, art. 68, II, da LO/TCE/AP, e art. 36, II, art. 38 do RI/TCE/AP;

Pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato Concessivo de Pensão por Morte, em favor de LYVIA AMANAJÁS MIRANDA FERREIRA e VICTOR BERNARDO GONÇALVES MACIEL, na qualidade de filhos menores de 21 anos do *de cujus*, sendo os únicos beneficiários habilitados. O ato de concessão de pensão foi concedido por meio dos Títulos de Pensão Policial Militar Estadual nºs 002/2017, de 26/01/2017 e 005/2018, de 19/06/2018, publicados no DOE nº 6563, de 14 de novembro de 2017 e DOE nº 6733, de 2 de agosto de 2018, em virtude do falecimento do Sr. AGENILDO QUARESMA FERREIRA JÚNIOR, falecido em 26 de outubro de 2016, servidor efetivo ocupante do cargo de 1º SARGENTO, QPPMC, matrícula 679593, lotado na Polícia Militar do Estado do Amapá.

DECISÃO Nº: 710/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 005623/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADOS: MARCOS DAVI MACIEL PINTO; JUCIANE MACIEL PINTO E JULIANE DA CONCEIÇÃO MACIEL PINTO

RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, com fundamento no art. 26, V, art. 68, II, da LO/TCE/AP, e art. 36, II, art. 38 do RI/TCE/AP;

Pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato Concessivo de Pensão por Morte, em favor de MARCOS DAVI MACIEL PINTO, JUCIANE MACIEL PINTO e JULIANE DA CONCEIÇÃO MACIEL PINTO, na qualidade de filhos menores de 21 anos do *de cujus*, sendo os únicos beneficiários habilitados. O ato de concessão de pensão foi concedido por meio da Portaria nº 71 de 06/05/2019, publicado no DOE nº 6914, de 09 de maio de 2019, em virtude do falecimento do Sr. EDILSON OTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág.523

DOS SANTOS PINTO, falecido em 28 de fevereiro de 2019, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 632040, da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital das Clínicas Alberto Lima.

DECISÃO Nº: 711/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 006843/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADOS: MARIA IZABEL COSTA e SANDRO DE JESUS ATAÍDE DE LIMA

RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, com fundamento no art. 26, V, art. 68, II, da LO/TCE/AP, e art. 36, II, art. 38 do RI/TCE/AP;

Pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato Concessivo de Pensão por Morte, em favor de MARIA IZABEL COSTA e SANDRO DE JESUS ATAÍDE DE LIMA, na qualidade de genitores dependentes legais do *de cujus*, sendo os únicos beneficiários habilitados. O ato de concessão de pensão foi concedido por meio do Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 001/2019, publicado no DOE nº 6925, de 24 de maio de 2019, em virtude do falecimento do Sr. SANDRO DE JESUS ATAÍDE DE LIMA JUNIOR, falecido em 11 de fevereiro de 2019, servidor efetivo ocupante do cargo de Cabo QPPMC, matrícula nº 0101202901, lotado na Polícia Militar do Estado do Amapá.

DECISÃO Nº: 712/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 009646/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: ADAMOR BARROSO DE CARVALHO

RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. PELA LEGALIDADE E REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, com fundamento no art. 26, V, art. 68, II, da LO/TCE/AP, e art. 36, II, art. 38 do RI/TCE/AP;

Pela LEGALIDADE e REGISTRO do Ato Concessivo de Pensão por Morte, em favor de ADAMOR BARROSO DE CARVALHO, na qualidade de companheiro e dependente da *de cujus*, sendo o único beneficiário habilitado. O ato de concessão de pensão foi concedido por meio da Portaria nº 087 de 29/05/2019, publicado no DOE nº 6994, de 3 de setembro de 2019, em virtude do falecimento da Sra. ALZIRA DA SILVA PEREIRA, falecida em 11 de outubro de 2018, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 331481, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

DECISÃO Nº 713/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 006777/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: JÔNATAS DE OLIVEIRA MENDES

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor JÔNATAS DE OLIVEIRA MENDES, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.



DECISÃO Nº 714/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 006815/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: LUAN CAMPOS RAMALHO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor LUAN CAMPOS RAMALHO, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 715/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 006817/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADA: LUANA LIMA FERREIRA DA ROCHA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº

010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão da Servidora LUANA LIMA FERREIRA DA ROCHA, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 716/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 007087/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: THIAGO PEREIRA WERCELENS

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor THIAGO PEREIRA WERCELENS, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 717/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 007105/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: WELTON LEITE DO NASCIMENTO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 525

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor WELTON LEITE DO NASCIMENTO, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 718/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 007107/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: WENDERSON FURTADO PANTOJA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor WENDERSON FURTADO PANTOJA, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário

- NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 719/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 007108/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: WESLEY FURTADO LOPES

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor WESLEY FURTADO LOPES, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 720/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 007110/2018-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADA: WILSIANA DOS SANTOS PINHEIRO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO



**CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL.
LEGALIDADE E REGISTRO.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão da Servidora WILSIANA DOS SANTOS PINHEIRO, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário - NM do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 721/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000630/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: CÁSSIO WILLIAM DA SILVA MARTINS

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor CÁSSIO WILLIAM DA SILVA MARTINS, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 722/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000632/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 723/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000633/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADA: ERIANE DA SILVA DUARTE

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº



129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,
DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão da Servidora ERIANE DA SILVA DUARTE, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 724/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000729/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADA: ABIGAIL DA SILVA PANTOJA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,
DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão da Servidora ABIGAIL DA SILVA PANTOJA, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 725/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000731/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: ADAMS PATRICK SANTOS DE LIMA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,
DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor ADAMS PATRICK SANTOS DE LIMA, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 726/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000732/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,
DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não julgado - Pág. 528

em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 727/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000735/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: BENEDITO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **BENEDITO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 728/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000744/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: DELORIZANO VILHENA AMORAS

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **DELORIZANO VILHENA AMORAS**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 729/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000749/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: FABIAN FIMA MACIEL

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **FABIAN FIMA MACIEL**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais



necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 730/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000751/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 731/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000767/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: LUIS EDUARDO CAVALLERO MENDES

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO

CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor LUIS EDUARDO CAVALLERO MENDES, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 732/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000769/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: LUZIEL SANTOS DA SILVA JÚNIOR

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor LUZIEL SANTOS DA SILVA JÚNIOR, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 733/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000770/2019-TCE/AP



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 530

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: MANUEL DE SOUSA CARVALHO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **MANUEL DE SOUSA CARVALHO**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 734/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000773/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COUTINHO

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº

129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COUTINHO**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 735/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000774/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 736/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000777/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADA: MARIA SUILEY ANTUNES AGUIAR

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág. 531

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão da Servidora **MARIA SUILEY ANTUNES AGUIAR**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 737/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000781/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista

em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3” Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 738/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000782/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE:**

Pela **LEGALIDADE** do Ato de Admissão do Servidor **PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 739/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000785/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: RAIMUNDO EDIVALDO DANTAS TORRES

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA



**CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO
CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL.
LEGALIDADE E REGISTRO.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor RAIMUNDO EDIVALDO DANTAS TORRES, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 740/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000786/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO Nº 741/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 000793/2019-TCE/AP

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

INTERESSADO: WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PRIVATIVA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO USO DO CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL. LEGALIDADE E REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, art. 112 da Constituição Estadual, inciso I, art. 68 da Lei Complementar nº 010/1995, bem como, da Resolução Normativa nº 129/2005-TCE/AP e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pela LEGALIDADE do Ato de Admissão do Servidor WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista em Infraestrutura – Engenharia Civil, Classe “3”, Padrão I, Setor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, por terem sido preenchidos os requisitos legais necessários ao provimento do cargo, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno/TCE/AP.

DECISÃO: 742/2023

PROCESSO: 000705/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

UNIDADE JURISDICIONADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTANA – SANPREV

INTERESSADA: EDNA DUARTE DANTAS REIS

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE E REGISTRO DE ATO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA CÔNJUGE DO DE CUJUS. 1. Processo instruído de



acordo com as documentações exigidas pelas normas legais, permitindo o registro, nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica c/c artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Parecer favorável do Ministério Público de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, inciso V e art. 68, II da Lei Complementar nº 010/1995, e, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pelo registro do ato concessivo de Pensão por Morte em favor de Edna Duarte Dantas Reis, cônjuge do *de cujus* Luiz de Souza Reis Luiz de Souza Reis, servidor do quadro efetivo do Município de Santana, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 000750, tendo ocorrido seu óbito em 14/04/2018.

DECISÃO: 743/2023

PROCESSO: 001175/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

UNIDADE JURISDICIONADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTANA – SANPREV

INTERESSADO: LUCAS VINICIUS VALENTE VILHENA DA COSTA

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE E REGISTRO DE ATO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNIS DE CONTAS. REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO NETO DA *DE CUJUS*. 1. Processo instruído de acordo com as documentações exigidas pelas normas legais, permitindo o registro, nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica c/c artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Parecer favorável do Ministério Público de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, inciso V e art. 68, II da Lei Complementar nº 010/1995, e, acolhendo o Voto da

Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pelo registro do ato concessivo de Pensão por Morte em favor de Lucas Vinicius Valente Vilhena da Costa, na qualidade de neto da *de cujus* Maria Izabel Valente Vilhena da Costa, servidora do quadro efetivo do Município de Santana, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 27987, tendo ocorrido seu óbito em 02/01/2017.

DECISÃO: 744/2023

PROCESSO: 002285/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

UNIDADE JURISDICIONADA: MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV

INTERESSADO: PATRÍCIA LINA DA SILVA, PAMELA LINA SOUZA DA SILVA, ISOMAR SOUZA DA SILVA FILHO E IGOR PATRICK LINA SOUZA DA SILVA

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE E REGISTRO DE ATO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNIS DE CONTAS. REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA CÔNJUGE E FILHOS DO *DE CUJUS*. 1. Processo instruído de acordo com as documentações exigidas pelas normas legais, permitindo o registro, nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica c/c artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Parecer favorável do Ministério Público de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, inciso V e art. 68, II da Lei Complementar nº 010/1995, e, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pelo registro do ato concessivo de Pensão por Morte em favor de Patrícia Lina da Silva, na qualidade de cônjuge e Pamela Lina Souza da Silva, Isomar Souza da Silva Filho e Igor Patrick Lina Souza da Silva, na qualidade de filhos do *de cujus* Isomar Souza da Silva, servidor da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, matrícula nº 6009867, tendo ocorrido seu óbito em 21/06/2017.



DECISÃO: 745/2023

PROCESSO: 002320/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

UNIDADE JURISDICIONADA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

INTERESSADOS: JOSÉ TEIXEIRA MONTEIRO E JEAN TEIXEIRA MONTEIRO

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE E REGISTRO DE ATO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNIS DE CONTAS. REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA CÔNJUGE DO *DE CUJUS*. 1. Processo instruído de acordo com as documentações exigidas pelas normas legais, permitindo o registro, nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica c/c artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Parecer favorável do Ministério Público de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, inciso V e art. 68, II da Lei Complementar nº 010/1995, e, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pelo registro do ato concessivo de Pensão por Morte em favor José Teixeira Monteiro e Jean Teixeira Monteiro, requerentes do *de cujus* Aguinaldo dos Santos Monteiro, servidor do quadro efetivo do cargo de Professor, matrícula nº 323675, lotado na Secretaria de Estado da Educação, tendo ocorrido o óbito em 16/03/2018.

DECISÃO: 746/2023

PROCESSO: 002323/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO DE PENSÃO POR MORTE

UNIDADE JURISDICIONADA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

INTERESSADOS: DEJILDO ROQUE DE BRITO; ENELLY CAMILI MIRANDA DE BRITO; CAIO GABRIEL MIRANDA DE BRITO

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE E REGISTRO DE ATO DE PESSOAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DOS TRIBUNIS DE CONTAS. REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA CÔNJUGE DO *DE CUJUS*. 1. Processo instruído de acordo com as documentações exigidas pelas normas legais, permitindo o registro, nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica c/c artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Parecer favorável do Ministério Público de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, inciso V e art. 68, II da Lei Complementar nº 010/1995, e, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Pelo registro do ato concessivo de Pensão por Morte em favor de Dejildo Roque de Brito (Cônjuge), Enelly Camili Miranda de Brito (filha), Caio Gabriel Miranda de Brito (filho), na qualidade de cônjuge e filhos da *de cujus* Hellen Miranda de Brito, servidora do quadro efetivo do Estado do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 930857, tendo ocorrido seu óbito em 22/08/2017.

ACÓRDÃO: 067/2023

SESSÃO Nº: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 9.8.2023

PROCESSO: TC/001303/2007

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

PROCEDÊNCIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ – MPE

RESPONSÁVEL: MARCIO AUGUSTO ALVES E OUTROS

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. IRREGULARIDADES. DIÁRIAS. AUSÊNCIA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE PERMITIDO. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo julgamento das CONTAS DE GESTÃO do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ – MPE, referente ao exercício financeiro de 2006, sob a responsabilidade de: MARCIO AUGUSTO ALVES E OUTROS, Procurador Geral de Justiça como REGULARES COM RESSALVAS, dando esta Corte de Contas quitação plena aos responsáveis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica TCE/AP c/c 20, parágrafo único do Regimento Interno TCE/AP.

Com amparo no parágrafo único do artigo 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, RECOMENDAM ao Órgão o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, para que não ocorra ausência de planejamento e falha no dever de prestar contas, em obediência aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, bem como, para que observe os prazos para encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Dê-se ciência aos responsáveis e ao Órgão. Após certificação do trânsito em julgado. ARQUIVE-SE.

ACÓRDÃO: 068/2023

SESSÃO Nº: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 9.8.2023

PROCESSO: TC/002880/2007

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

RESPONSÁVEL: NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA.
FALHAS DE NATUREZA FORMAL.
DANO AO ERÁRIO NÃO
CONFIGURADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo julgamento das CONTAS DE GESTÃO da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, referente ao exercício financeiro de 2006, sob a responsabilidade de: NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO, como REGULARES COM RESSALVAS, dando esta Corte quitação plena ao responsável, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o caput do artigo 20 e parágrafo único, do Regimento Interno TCE/AP.

Ademais, RECOMENDAM ao atual gestor do Órgão a estrita observância das Resoluções e Instruções emanadas por esta Corte de Contas, quanto aos documentos que compõem as contas e que devem ser enviados a este Tribunal quando da Prestação de Contas de forma a permitir o pleno e adequado

exercício do contraditório e da ampla defesa e, em tempo oportuno, com base no princípio da cooperação entre as partes, disposto no artigo 6º do Código de Processo Civil, e demais princípios norteadores da Administração Pública. Dê-se ciência ao responsável e ao Jurisdicionado. Após a certificação do trânsito em julgado, ARQUIVE-SE.

ACÓRDÃO: 069/2023

SESSÃO Nº: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 9.8.2023

PROCESSO: TC/002822/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

PROCEDÊNCIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ – MPE

RESPONSÁVEL: IVANA LÚCIA FRANCO CEI E ELDETE SILVA AGUIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
FALHAS DE NATUREZA FORMAL.
PROCESSAMENTO DA DESPESA.
ADIANTAMENTOS. LICITAÇÃO.
DIÁRIAS. PATRIMÔNIO. PESSOAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo julgamento das CONTAS DE GESTÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ – MPE, referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade de: Sra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI – Procuradora-Geral de Justiça e da Sra. ELDETE SILVA AGUIAR – Promotora de Justiça/Diretora-Geral e Ordenadora de Despesa, como REGULARES, dando esta Corte quitação plena aos responsáveis, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 19, do Regimento Interno TCE/AP. Dê-se ciência aos responsáveis e ao Órgão. Dê-se ciência ao Órgão. Após certificação do trânsito em julgado. ARQUIVE-SE.

ACÓRDÃO: 070/2023

SESSÃO Nº: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 9.8.2023

PROCESSO: TC/003016/2016

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

PROCEDÊNCIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ – MPE

RESPONSÁVEL: IVANA LÚCIA FRANCO CEI E ROBERTO DA SILVA ALVARES

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
FALHAS FORMAIS. DANO AO ERÁRIO
NÃO CARACTERIZADO.
DESCUMPRIMENTO ART. 4º DA
124/2005-TCE/AP. MULTA.
PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LEI Nº
9.784/99.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo julgamento das CONTAS DE GESTÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ – MPE, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade de: IVANA LÚCIA FRANCO CEI – Procuradora-Geral de Justiça como REGULARES, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Orgânica TCE/AP c/c at. 19 do Regimento Interno TCE/AP, dando quitação plena à responsável e ROBERTO DA SILVA ALVARES – Procurador-Geral de Justiça, como REGULARES COM RESSALVAS, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Orgânica TCE/AP c/c 20, parágrafo único do Regimento Interno TCE/AP. RECOMENDAM que o Órgão implemente esforços, no intuito de ter um controle mais eficaz nas diárias concedidas aos favorecidos, evitando, assim, falhas administrativas e erros de cálculo que possam macular a gestão do órgão, bem como primando pelos princípios norteadores da Administração pública como a publicidade, legalidade e transparência. Dê-se ciência aos responsáveis e ao Órgão. Após certificação do trânsito em julgado. ARQUIVE-SE.

ACÓRDÃO: 071/2023

SESSÃO Nº: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 9.8.2023

PROCESSO: TC/003860/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO,
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MACAPÁ

RESPONSÁVEL: SILVANA VEDOVELLI E ELDREN
SILVA LAGES

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW
ENNES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
CONTAS ORDINÁRIAS.
IMPROPRIEDADE. AUSÊNCIA DE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MACAPÁ. DOCUMENTO
OBRIGATÓRIO. OBSERVÂNCIA DO
CONTROLE SOCIAL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do

Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo julgamento das CONTAS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, referente ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade de: SILVANA VEDOVELLI e ELDREN SILVA LAGES, como REGULARES COM RESSALVAS, dando esta Corte quitação plena ao responsável, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o caput do artigo 20 e parágrafo único, do Regimento Interno TCE/AP.

Ademais, RECOMENDAM ao atual gestor do Órgão e à Sra. RAINIZE MARQUES DA SILVA, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Macapá, que observem as determinações legais quanto aos documentos obrigatórios que devem compor as Prestações de Contas, como forma de evitar falhas na gestão em exercícios futuros, em especial o Parecer do Conselho Municipal de Saúde de Macapá – CMS, documento obrigatório no processo de fiscalização dos recursos destinados a saúde, consoante § 1º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012-MS.

Por fim, RECOMENDAM ao atual gestor do Órgão, que implemente medidas administrativas, financeiras e estratégicas necessárias para afirmar a ação do Conselho Municipal de Saúde, efetivando-se o Controle social, nos termos estabelecidos na legislação aplicada a execução dos recursos públicos da Saúde. Dê-se ciência aos interessados e após a certificação do trânsito em julgado, ARQUIVE-SE.

ACÓRDÃO Nº 072/2023-TCE/AP

PROCESSO: 001197/2015-TCE/AP

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE
2014

RESPONSÁVEL: AGNALDO BALIEIRO DA GAMA 1/1 A
31/3/2014, BENEDITA BARBOSA VIEIRA 1/4 A 4/11/2014
E AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS 4/11 A 31/12/2014

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO
MARTINS

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD,
REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014. FALHAS DE
NATUREZA FORMAIS ACATADAS EM
SEDE DE ANÁLISE DE JUSTIFICATIVAS.
AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO.
CONTAS REGULARES COM
RESSALVA. NÃO TOLERÂNCIA DESTE
TRIBUNAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA
NAS VINDOURAS PRESTAÇÕES DE
CONTAS, NOS MESMOS FATOS AQUI**



APONTADOS. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/95. MULTA ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO. 1) Após o exercício da ampla defesa e do contraditório, em sede de justificativas apresentadas pela responsável, e sendo estas devidamente acatadas em parte, verificou-se que as falhas apresentadas na prestação de contas não causaram danos ao erário e não foram frutos de má-fé, são tidas como de natureza formais, afastando assim, qualquer irregularidade. Precedentes desta Corte de Contas. 2) Contas de Gestão como regulares com ressalva, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal. 3) Nos termos do Parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 010/95, este Tribunal poderá julgar irregulares as contas, no caso de reincidência no descumprimento de determinações feitas no presente processo, razão pela qual o atual gestor deve ser alertado de tais impropriedades. 4) Embora seja merecida a aplicação de multa aos Responsáveis, esta foi fulminada pela prescrição, conforme o firme entendimento do Plenário deste Tribunal de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, por unanimidade, ante as razões expostas no Voto: Pelo julgamento das Contas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sob a responsabilidade do Sr. Agnaldo Balieiro da Gama, período de 01/01 a 31/03/2014, Sra. Benedita Barbosa Vieira, período de 01/04 a 04/11/2014 e Sr. Azolfo Gemaque dos Santos, período de 04/11 a 31/12/2014, como REGULARES COM RESSALVA, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do TCE/AP) c/c o art. 20, da Resolução Normativa nº 115/2003 (RI/TCE/AP).

ACÓRDÃO Nº 073/2023-TCE/AP
PROCESSO: 002579/2019-TCE/AP
TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2018
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. FALHAS DE NATUREZA FORMAIS ACATADAS EM SEDE DE ANÁLISE DE JUSTIFICATIVAS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO. NÃO TOLERÂNCIA DESTE TRIBUNAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA NAS VINDOURAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, NOS MESMOS FATOS AQUI APONTADOS. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/95. 1) Após o exercício da ampla defesa e do contraditório, em sede de justificativas apresentadas pelo responsável, e sendo estas devidamente acatadas em parte, verificou-se que as falhas apresentadas na prestação de contas não causaram danos ao erário e não foram frutos de má-fé, razão pela qual são tidas como de natureza formais. 2) Contas de Gestão como regulares com ressalvas, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal. 3) Nos termos do Parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 010/95, este Tribunal poderá julgar irregulares as contas, no caso de reincidência no descumprimento de determinações feitas no presente processo, razão pela qual o atual gestor deve ser alertado de tais impropriedades.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, por unanimidade, ante as razões expostas no Voto: Pelo julgamento das Contas de Gestão do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor INÁCIO MONTEIRO MACIEL como REGULARES COM RESSALVAS, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno – TCE/AP, dando quitação plena e imediata ao responsável.



Que sejam expedidas:

I - RECOMENDAÇÃO ao atual gestor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá para:

- Fornecer, nos próximos Relatórios de Gestão, informações relativas aos seus indicadores;
- Observar, o item 7.3 do Anexo II da Decisão Normativa nº 007/2018, relacionado às informações referentes a seus contratos de locações;
- Elaborar os estudos necessários à eventual implantação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, caso ainda esteja pendente de conclusão.

II - ALERTAR ao gestor atual do Departamento de Trânsito do Amapá, que nos termos do Parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar nº 010/95, este Tribunal poderá julgar irregulares as contas, no caso de reincidência no descumprimento de determinações feitas no presente processo de prestação de contas.

ACÓRDÃO 074/2023

PROCESSO: 001964/2010

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2008

UNIDADE JURISDICIONADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ – AFAP

RESPONSÁVEL: ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA
RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. INEXISTÊNCIA DE IMPROPRIEDADE DE NATUREZA GRAVE E DE INJUSTIFICADO DANO AO ERÁRIO. MORA PROCESSUAL. PREJUDICADO O DIREITO DO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. 1. Prestação de Contas de Gestão da Agência de Fomento do Amapá – AFAP, referente ao exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade da Sra. Ana Dalva de Andrade Ferreira. 2. O processo tramitou por mais de 13 anos sem o devido julgamento, em prejuízo aos princípios do devido processo legal e da duração razoável do processo. 3. A mora processual afronta diretamente a Constituição federal que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º

LXXVIII). 4. Prejudicado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa em razão do lapso temporal de mais de 10 anos entre o exercício financeiro e a análise realizada pela Comissão Especial. 5. Inexistência de impropriedade de natureza grave ou de injustificado dano ao erário, atraindo o julgamento das contas como regulares com ressalva.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, IV e art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do art. 20, do Regimento Interno – TCE/AP, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Julgar como REGULARES COM RESSALVA, a Prestação de Contas de Gestão da Agência de Fomento do Amapá – AFAP, referente ao exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade da Sra. Ana Dalva de Andrade Ferreira, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno – TCE/AP.

Por dar quitação a responsável, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 010/1995.

ACÓRDÃO 075/2023

PROCESSO: 002097/2012

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2011

UNIDADE JURISDICIONADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP

RESPONSÁVEL: MARIA LÚCIA TEIXEIRA BORGES
RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. INEXISTÊNCIA DE IMPROPRIEDADE DE NATUREZA GRAVE E DE INJUSTIFICADO DANO AO ERÁRIO. MORA PROCESSUAL. PREJUDICADO O DIREITO DO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. 1. Prestação de Contas de Gestão da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, referente ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade da Sra. Maria Lúcia Teixeira Borges. 2. O



processo tramitou por mais de 10 anos sem o devido julgamento, em prejuízo aos princípios do devido processo legal e da duração razoável do processo. 3. A mora processual afronta diretamente a constituição federal que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º LXXVIII). 4. Prejudicado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do lapso temporal de mais de 10 anos entre o exercício financeiro e a análise realizada pela Comissão Especial. 5. Inexistência de impropriedade de natureza grave ou injustificado dano ao erário, atraindo o julgamento das contas como regulares com ressalva.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, IV e art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do art. 20, do Regimento Interno – TCE/AP, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Julgar como REGULARES COM RESSALVA, a Prestação de Contas de Gestão da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, referente ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade da Sra. Maria Lúcia Teixeira Borges, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno – TCE/AP.

Por dar quitação a responsável, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 010/1995.

ACÓRDÃO 076/2023

PROCESSO: 002315/2013

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2012

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

RESPONSÁVEL: DINETE REGINA PANTOJA

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. INEXISTÊNCIA DE IMPROPRIEDADE DE NATUREZA GRAVE E DE INJUSTIFICADO DANO AO

ERÁRIO. MORA PROCESSUAL PREJUDICADO O DIREITO DO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. 1.

Prestação de Contas de Gestão da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, referente ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade da Sra. Dinete Regina Pantoja. 2. O processo tramitou por mais de 10 anos sem o devido julgamento, em prejuízo aos princípios do devido processo legal e da duração razoável do processo. 3. A mora processual afronta diretamente a constituição federal que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º LXXVIII). 4. Prejudicado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do lapso temporal de mais de 10 anos entre o exercício financeiro e a análise realizada pela Comissão Especial. 5. Inexistência de impropriedade de natureza grave ou de injustificado dano ao erário, atraindo o julgamento das contas como regulares com ressalva.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, IV e art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do art. 20, do Regimento Interno – TCE/AP, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Julgar como REGULARES COM RESSALVA, a Prestação de Contas de Gestão da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, referente ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade da Sra. Dinete Regina Pantoja, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno – TCE/AP.

Por dar quitação a responsável, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 010/1995.

ACÓRDÃO 077/2023

PROCESSO: 001404/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2013

UNIDADE JURISDICIONADA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ



RESPONSÁVEIS: PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE, PERÍODO DE 02/01 A 15/07/2013; ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS, PERÍODO DE 15/07 A 31/12/2013

RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES

SESSÃO: 425ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. INEXISTÊNCIA DE IMPROPRIEDADE DE NATUREZA GRAVE E DE INJUSTIFICADO DANO AO ERÁRIO. REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. 1. Prestação de Contas de Gestão da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade dos Senhores Pedro Paulo Rezende (02/01/2013 a 15/07/2013) e Aclemildo Barbosa dos Santos (15/07/2013 a 31/12/2013). 2. O exercício auditado é de 2013, sendo que os responsáveis foram notificados para apresentar manifestações somente em 2016 e 2018, havendo fragilidade na exigência de documentos e informações 5 (cinco) anos após o exercício. 3. Apenas o Sr. Aclemildo Barbosa dos Santos apresentou razões de justificativas, que foram submetidas à análise técnica, que concluiu pelo não acolhimento apenas do item 14.1 do Relatório de auditoria, que versa sobre divergência de valores com a relação do inventário apresentado e o registrado no SIPLAG. 4. O parecer do parquet de contas apontou que o sistema SIPLAG, durante o seu funcionamento, passava por ajustes e atualizações que muitas vezes demonstrou inconfiabilidade nas informações. 5. O único apontamento subsistente do Relatório técnico não é suficiente para macular as contas como um todo e a multa sugerida na instrução encontra-se fulminada pela prescrição quinquenal. 6. O Sr. Pedro Paulo da Silva Rezende foi notificado por edital em razão das tentativas frustradas de notificação pessoal. No que tange ao apontamento de revelia, temos a asseverar que, conforme já discutido no âmbito desta Corte (TC/004796/2014), o

efeito da revelia é diferente daquele previsto no Código de Processo Civil. No âmbito dos Tribunais de Contas, a condenação do responsável revel deve estar fundamentada em provas que caracterizam sua conduta irregular. 7. Os apontamentos em relação ao Sr. Pedro Paulo Silva Rezende em sua maioria se confundem ao do Sr. Aclemildo Barbosa dos Santos, sendo que o acolhimento das razões de justificativas deste aproveita ao primeiro. Os itens 6.4.2.2 e 16.2, embora não tenham sido justificados não são suficientes para macular a íntegra das contas, sendo que seriam no máximo punidos com multa que estaria prejudicada pela prescrição. 8. A mora processual de quase 10 anos de tramitação do processo, afronta os princípios da segurança jurídica, o devido processo legal e a razoável duração do processo (art. 5º CF/88). 9. A inexistência de demonstração de impropriedade de natureza grave ou de injustificado dano ao erário que afasta a irregularidade das contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 26, IV e art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/1995 e do artigo 20, do Regimento Interno – TCE/AP, e, acolhendo o Voto da Conselheira Relatora, à unanimidade dos presentes, DECIDE:

Julgar como REGULARES COM RESSALVA, as contas da Polícia Militar do Estado do Amapá, referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Pedro Paulo da Silva Rezende, período de 02/01 a 15/07/2013 e do Sr. Aclemildo Barbosa dos Santos, período de 15/07/2013 a 31/12/2013, nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei Complementar nº 010/1995 (Lei Orgânica do TCE/AP) c/c o art. 20, da Resolução Normativa nº 115/2003 (RI/TCE/AP), sem aplicação de multa em razão da prescrição.

PARECER PRÉVIO Nº: 022/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 002451/2004-TCE/AP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE PORTO GRANDE, EXERCÍCIO DE 2002

RESPONSÁVEL: CÍCERO JOSÉ DE LIMA

RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE PORTO GRANDE,



EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1) Conforme artigo 112, inciso II da Constituição do Estado do Amapá, é competência privativa desta Corte de Contas de emitir Parecer Prévio sobre as contas dos municípios e sugerir as medidas convenientes para julgamento final pelo Poder Legislativo competente. 2) Ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, impõe-se a sua extinção sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do Novo Código de Processo Civil, c/c art. 15 do mesmo diploma legal, bem como com o art. 304 do RI/TCE/AP. 3) Os presentes autos devem ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 92, § 1º c/c o artigo 94, inciso I, do Regimento Interno do TCE/AP.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela Emissão de Parecer Prévio de extinção sem resolução do mérito, da Prestação de Contas da Prefeitura de Porto Grande, exercício 2002, sob a responsabilidade do Sr. CÍCERO JOSÉ DE LIMA, uma vez comprovada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV, CPC e art. 304 do RI/TCE/AP.

Dar ciência desta Decisão ao responsável;

Encaminhar os autos à Câmara de Vereadores de Porto Grande, para fins do julgamento estatuído no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 92, § 1º e 94, I, do RI/TCE/AP.

PARECER PRÉVIO Nº: 023/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 002664/2021-TCE/AP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES, EXERCÍCIO DE 2020

RESPONSÁVEL: JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES

RELATOR: CONS. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GOVERNO. PODER EXECUTIVO**

**MUNICIPAL. PLANEJAMENTO
GOVERNAMENTAL. EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA. LIMITES
CONSTITUCIONAIS. DESPESAS COM
SAÚDE. EDUCAÇÃO. PESSOAL.
TRANSFERÊNCIA AO LEGISLATIVO.
BALANÇO GERAL. PARECER PRÉVIO
PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.
RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela Emissão de Parecer Prévio de APROVAÇÃO da Prestação de Contas de Governo do Município de Ferreira Gomes, exercício 2020, sob a responsabilidade do Sr. JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, nos termos do inciso II do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP.

Dar ciência desta Decisão ao responsável;

Encaminhar os autos à Câmara de Vereadores de Ferreira Gomes, para fins do julgamento estatuído no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 92, § 1º e 94, I, do RI/TCE/AP.

Determino também, o cumprimento de todas as recomendações firmadas pelo *Parquet* de Contas no Parecer nº 1259/2022-MPC/AP, quais sejam:

- Que observe o art. 2º da Resolução Normativa nº 124/2005-TCE/AP quanto ao prazo de envio a esta Corte de Contas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
- Que observe o art. 4º da Resolução Normativa nº 124/2005-TCE/AP quanto ao prazo de envio a esta Corte de Contas do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- Que observe o art. 5º da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP quanto aos documentos obrigatórios que compõem as Contas de Governo e que devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Que observe a alínea “a” do inciso I do art. 10 da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP quanto ao envio a esta Corte de Contas da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Que observe a alínea “a” do inciso I do art. 10 da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP quanto ao prazo de envio a esta Corte de Contas da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, devidamente acompanhada do Anexo de Riscos Fiscais, em consonância com o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- Que adote providências para a arrecadação de receitas provenientes de IPTU e ITBI, bem como receitas provenientes de multas, juros e dívida ativa de



impostos em atendimento ao disposto no art. 1º, § 1º da LRF;

• Que concentre esforços no sentido de promover o equilíbrio das contas públicas no que concerne a arrecadação de receitas e realização de despesas, se necessário, aplicando o disposto no art. 9º da LRF.

PARECER PRÉVIO Nº 024/2023-TCE/AP

PROCESSO Nº: 002985/2011-TCE/AP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, EXERCÍCIO 2010

RESPONSÁVEL: MOSANIEL PASSOS DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1) Conforme artigo 112, inciso II da Constituição do Estado do Amapá, é competência privativa desta Corte de Contas de emitir Parecer Prévio sobre as contas dos municípios e sugerir as medidas convenientes para julgamento final pelo Poder Legislativo competente. 2) Ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, impõe-se a sua extinção sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do Novo Código de Processo Civil, c/c art. 15 do mesmo diploma legal, bem como com o art. 304 do RI/TCE/AP. 3) Os presentes autos devem ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 92, § 1º c/c o artigo 94, inciso I, do Regimento Interno do TCE/AP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e dando cumprimento ao disposto no inciso II do art. 112 da Constituição Estadual, o inciso II do art. 26, da Lei Complementar nº 010 de 20 de setembro de 1995, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, por unanimidade, ante as razões expostas no Voto:

RESOLVE:

Pela emissão de Parecer Prévio de extinção, sem resolução de mérito das contas de Governo e de Gestão do Município de Pracuúba, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do senhor MOSANIEL PASSOS DOS SANTOS, estando ausentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do inciso IV, do artigo 485, do CPC, e artigo 15 do mesmo diploma legal, bem como com o art. 304 do RI/TCE/AP. Devendo os presentes autos serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 92, § 1º c/c o artigo 94, inciso I da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do TCE/AP).

Participaram da Sessão os Conselheiros: Amiraldo da Silva Favacho, Paulo Roberto de Oliveira Martins, Reginaldo Parnow Ennes e Marília Brito Xavier Góes. Estava presente também, o Procurador-Geral de Contas, Antônio Clésio Cunha dos Santos.

Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, 425ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2023.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 676/2023-TCE/AP

O 1º Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 7º, § 2º da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) c/c os arts. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e no que consta do Protocolo Eletrônico TC/008663/2023-TCE/AP, de 7 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro MICHEL HOUAT HARB, Presidente deste Tribunal, matrícula 1121, para se deslocar a cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do 6º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CONACON, que ocorrerá no período de 30/8/2023 a 1º/9/2023, com o início da viagem no dia 29 de agosto e retorno a esta capital no dia 2 de setembro de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores CRISTIANE DA SILVA REIS GONDIM, matrícula 1324, Diretora da Escola de Contas, referência TCDAS-5 e JANDERSON CARLOS



NOGUEIRA CANTANHEDE, matrícula 1226, Oficial de Gabinete, referência TCDAS-2, para se deslocarem a cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do 6º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-CONACON, que ocorrerá no período de 30/8/2023 a 1º/9/2023, com o início da viagem no dia 29/8/2023 e retorno a esta capital no dia 2/9/2023.

Art. 3º - No retorno a sede deste TCE/AP, o Conselheiro e os servidores acima nominados deverão encaminhar à Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI o competente Relatório de Viagem, conforme Resoluções Executivas nº 076/2019-TCE/AP, 078/2019-TCE/AP, 090/2022-TCE/AP e Portaria 736/2022-TCE/AP.

Art. 4º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
1º Vice-Presidente

PORTARIA 677/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), e no que consta do Protocolo Eletrônico 009288/2023-TCE/AP, de 22 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 666/2023-TCE/AP, de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente

PORTARIA 678/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá)

e no que consta do Protocolo Eletrônico 009288/2023-TCE/AP, de 22 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão a fim de realizar fiscalização do tipo Auditoria de Conformidade no âmbito da Amapá Previdência – AMPREV, tendo por objeto os acordos oriundos de parcelamentos/reparcelamentos e os repasses das contribuições previdenciárias.

SERVIDORES	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
EVELINE BARBOSA DE AZEVEDO	Auditor de Controle Externo/Inspecção de Controle Externo, mat. 1031	Supervisor
EVERTON JOSÉ DA COSTA PEREIRA	Auditor de Controle Externo, mat. 1006	Coordenador
MARYLIN SILVA DOS SANTOS	Auditor de Controle Externo, mat. 1005	Membro

Art. 2º - Conforme cronograma a seguir:

PLANEJAMENTO	EXECUÇÃO	RELATÓRIO
28/8 a 20/9/2023	21/9 a 20/10/2023	23/10 a 10/11/2023

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente

PORTARIA 679/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e no que consta do Protocolo Eletrônico 009511/2023-TCE/AP, de 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GIANNA TRÍCIA DE NORÕES LIMA, matrícula 458, Coordenadora, referência TCDAS-3, para substituir o servidor DAMILTON BARBOSA SALOMÃO, matrícula 32, Técnico de Controle Externo, matrícula 32, ocupante do cargo de Secretário-Geral desta Corte de Contas, referência TCDAS-7, no período de 4 a 23 de setembro de 2023, em razão do usufruto de férias, nos termos do art. 48, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais).

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não Julgado - Parecer

Macapá, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente

PORTARIA 680/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e no que consta do Protocolo Eletrônico 005644/2023-TCE/AP, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO DE SANTANA VAZ, matrícula 102, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, para se deslocar a cidade de NATAL/RN, a fim de participar do Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2023, no período de 11 a 13 de setembro de 2023, com o início da viagem no dia 10/9/2023 e retorno à esta capital no dia 15/9/2023.

Art. 2º - No retorno a sede deste TCE/AP, o servidor acima nominado deverá encaminhar à Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI o competente Relatório de Viagem, conforme Resoluções Executivas nº 076/2019-TCE/AP, 078/2019-TCE/AP, 090/2022-TCE/AP e Portaria 736/2022-TCE/AP.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente

PORTARIA 681/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e no que consta do Protocolo Eletrônico 008371/2023-TCE/AP, de 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROZANE DE ALMEIDA CHAVES, matrícula 109, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo/Auxiliar de Gabinete, referência TCFEC-5, lotada na Diretoria de Área Administrativa-DARAD, 1 (um) mês a título de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos dos arts.101 a 106, da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá), conforme quadro abaixo:

QUINQUÊNIO	QUANTIDADE DE MESES	USUFRUTO	
5º quinquênio (25/2/2004 a 26/2/2009)	1 Mês	1º período	11/9 a 10/10/2023

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente

PORTARIA 682/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), e no que consta do Protocolo Eletrônico 009393/2023-TCE/AP, de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JANDERSON CARLOS NOGUEIRA CANTANHEDE, matrícula 1226, Oficial de Gabinete, referência TCDAS-2, para participar do Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias – ENCCO 2023, na cidade de Natal/RN, que ocorrerá no período de 11/9 a 13/9/2023, com o início da viagem no dia 10/9/2023 e retorno a esta capital no dia 15/9/2023.

Art. 2º - No retorno a sede deste TCE/AP, o servidor acima nominado deverá encaminhar à Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI o competente Relatório de Viagem, conforme Resoluções Executivas nº 076/2019-TCE/AP, 078/2019-TCE/AP, 090/2022-TCE/AP e Portaria 736/2022-TCE/AP.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa – DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira – DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de agosto de 2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não Julgado - Pág 54/55

(assinado digitalmente)
Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente

PORTARIA 683/2023-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e no que consta no Protocolo Eletrônico 009400-TCE/AP, de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais):

MAT.	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	USUFRUTO DE FÉRIAS
1245	ANA MARTA DA SILVA PENAFORT	2023	11/9/2023 a 30/9/2023 8/12/2023 a 17/12/2023
1294	ANDREA DOS SANTOS BARBOSA PIMENTEL	2023	11/9/2023 a 22/9/2023 20/11/2023 a 7/12/2023
1333	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	2023	27/9/2023 a 11/10/2023 5/12/2023 a 19/12/2023
1239	FABIA ANDRADE DE ARAUJO FURTADO	2023	25/9/2023 a 4/10/2023 30/11/2023 a 19/12/2023
1343	HUGO MACIEL MOREIRA GUEVARA	2023	12/9/2023 a 11/10/2023
1134	JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR	2023	14/9/2023 a 29/9/2023 4/12/2023 a 17/12/2023
1342	KAMILLA NOGUEIRA DOS SANTOS BONILLA	2023	11/9/2023 a 22/9/2023 13/11/2023 a 30/11/2023
1307	LANA PATRICIA DIAS RODRIGUES	2023	11/9/2023 a 20/9/2023 30/11/2023 a 19/12/2023
1252	MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RODRIGUES JUNIOR	2023	1º/9/2023 a 30/9/2023
1036	MARCIO DA PAIXAO BARROS	2023	20/9/2023 a 29/9/2023 30/11/2023 a 19/12/2023
953	MAYK CAMPELO PINHEIRO	2023	4/9/2023 a 22/9/2023 8/12/2023 a 18/12/2023
1161	PEDRO RAIMUNDO BORGES HAUSSLER	2023	11/9/2023 a 20/9/2023 16/10/2023 a 4/11/2023

954	RAFAELA ALVES FECURY LOBATO	2023	28/9/2023 a 11/10/2023 4/12/2023 a 19/12/2023
-----	-----------------------------	------	--

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 30 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Conselheiro MICHELHOUAT HARB
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº: 52/2023-CPL/TCE-AP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 008663/2023 (+
PROTOCOLOS 8829/2023 E 9066/2023)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, F, DA LEI
14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ANTC)
CNPJ: 16.812.795/0001-72

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/TCE/AP vem apresentar as considerações abaixo, a fim de justificar a escolha da modalidade acima mencionada.

I – DO OBJETO

O presente tem como intento 3 (três) INSCRIÇÕES no evento: “6º CONACON – CONGRESSO NACIONAL DOS SERVIDORES DO CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – Governança e Efetividade no Controle”, que será realizado no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, em João Pessoa-PB.

II – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

O referido congresso contará com a participação, do Auditor do TCE/AP como Palestrante, com o tema: Governança Fiscal (perspectiva da receita).

O 6º CONACON nos três dias do congresso abordará temas importantes, tais como: Induzir o aperfeiçoamento da Administração Pública – experiências e perspectivas, Nova Lei de Licitações e Contratos e a governança nas contratações públicas, Controle Externo Orientado a Dados: Conceitos, etapas





e desafios para a sua implementação, Análise de Preços de Itens de Licitação: Foco em medicamentos, Venturas e Desventuras do ChatGPT como instrumento de auxílio do Auditor de Controle Externo, Representatividade nas Carreiras de Estado: Independência e Democracia, Tribunais de Contas como guardiões do equilíbrio fiscal: Imparcialidade e devido processo legal, Controle Externo Orientado a Dados: Conceitos, etapas e desafios para a sua implementação e Oficina Prática de Planilha de Custos – Resíduos.

Sobreleva-se, que além da participação do Presidente da ATRICON, Cezar Miola, outros importantes nomes da Associação e de Tribunais de Contas do Brasil participarão do evento como expositores.

Não é demais reforçar que o TCE/AP oportuniza os seus servidores a participarem de eventos de grande monta na área do controle Externo, a fim de atualizarem seus conhecimentos nas mudanças que vem ocorrendo.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

Encontram-se acostados nos autos os documentos abaixo:

1. CI Nº 104, 152 E 195/2023 – ASCON, DARAD E ESCON – TCE/AP (1.COMUNICAÇÕES INTERNAS);
2. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE (4.DES – 28373, 5.DES – 28539 E CI Nº 152/2023-GAB/PRESI);
3. PROPOSTA (3.DES – 1200/2023 – ESCON);
4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (10.DES – 12.906, 9.DES.12907 E 8.DES – 12909 – DAOFI);
5. HABILITAÇÃO SICAF (16.HABILITAÇÃO – 540/2023 – CPL).

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que na inexigibilidade de licitação é inviável a competição, afastando, portanto, o dever de licitar. Essa impossibilidade decorre do objeto, seja pela ausência de pluralidade de interessados aptos a garantir a prestação intentada, seja quando a realização de certame licitatório se mostrar inadequado à necessidade da administração, ou quando os critérios de seleção se mostrarem inapropriados à escolha do objeto.

As hipóteses que autorizam a inexigibilidade de licitação em apreço configurando as situações que o Poder Público é autorizado a contratar diretamente estão elencadas no artigo 74, III, “f”, da Lei nº. 14.133/21, que preconiza:

*“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza*

*predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

Assim sendo, nos termos do artigo 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021, propugnamos pela contratação direta (inexigibilidade de Licitação) da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ANTC), CNPJ: 16.812.795/0001-72, no valor individual de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos).

Relembramos que, pelo enquadramento do novo dispositivo legal, há necessidade de análise do órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 53 - (...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

Por último, após a aprovação do Presidente, faz-se necessária a divulgação do ato em sítio eletrônico, nos termos do Parágrafo Único do art. 72, do mesmo diploma legal.

Obs.: Retificada em razão do CNPJ divergente.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2023.

JULIANO DE ANDRADE ARAÚJO
Presidente da CPL/TCE/AP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA Nº: 52/2023-CPL/TCE-AP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 008663/2023 (+
PROTOCOLOS 8829/2023 E 9066/2023)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, F, DA LEI
14.133/2021
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E
QUATROCENTOS REAIS)
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ANTC)
CNPJ: 16.812.795/0001-72



APROVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA – O presente tem como intento 03 (três) INSCRIÇÕES no evento: “6º CONACON – CONGRESSO NACIONAL DOS SERVIDORES DO CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – Governança e Efetividade no Controle”, que será realizado no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, em João Pessoa-PB.

Considerando os fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e o PARECER favorável da Consultoria Geral e da Assessoria de Controle Interno – ACI quanto a regularidade dos procedimentos, decido pela APROVAÇÃO da compra direta por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ: 16.812.795.0001-72. Publique-se, juntamente com a justificativa da CPL.

Macapá, 16 de agosto de 2023.

Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente do TCE/AP

ATOS DO GABINETE 04

Nº DE ORIGEM: 004925/2023-TCE/AP
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO MARTINS
UNIDADE JURISDICIONADA: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL: JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO (GESTOR DAS CONTAS)
INTERESSADO: MATHEUS COSTA PINTO (GESTOR ATUAL)
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIAS (RELATÓRIO DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2022)

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIAS. RELATÓRIO DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2022. ENVIO INTEMPESTIVO. NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA DECISÃO NORMATIVA Nº 022/2022-TCE/AP. NÃO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS. INTIMADO PARA AJUSTAR CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 10, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 022/2022-TCE/AP.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Processo de Tomada de Contas Ordinárias do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, referente ao exercício 2022.

Em atenção ao disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 176/2018, procedeu-se com o exame de admissibilidade do Relatório de Gestão (peça 25.1) apresentado pelo Senhor Matheus Costa Pinto, referente às Contas de Gestão do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, exercício 2022.

Para cumprimento do feito utilizou-se como critério a Decisão Normativa nº 022/2022, válida para o exercício 2022.

I - Da tempestividade

A Decisão Normativa nº 022/2022 TCE/AP estipulou que o Relatório de Gestão deveria ser apresentado até 28/4/2023, contudo o gestor atual solicitou dilação de prazo, a qual deferi (em 12/5/2023) e o Pleno referendou (na 421ª Sessão Ordinária, realizada em 24/5/2023), prorrogando por mais 30 (trinta) dias improrrogáveis. Considerando a entrega do documento nº 009381/2023 – Relatório de Gestão, em 24/8/2023, constato que o Relatório de Gestão apresentado pelo Senhor Matheus Costa Pinto, referente às Contas de Gestão do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, exercício 2022, foi entregue FORA do prazo da Decisão Normativa nº 022/2022-TCE/AP e da prorrogação (peças 5 e 6).

II - Da forma

A referida Decisão estipulou que o Relatório de Gestão deveria ser apresentado na forma INDIVIDUAL. Compulsando os autos, observo que o preceito foi atendido.

Quanto à apresentação, o relatório foi estruturado e organizado de acordo com o anexo IV da supracitada decisão.

III - Do conteúdo

Quanto ao conteúdo, o relatório não apresentou todos os itens constantes no Anexo III [PARTE GERAL – subitens a ajustar: 3.3; 4.2.f, g; 5.6.a, b; 6.1.h; 7.4; 7.5; 9.2.b, c; 11.3] da Decisão Normativa nº 022/2022-TCE/AP. Recomendo que as informações de responsabilidade e execução por outras Secretarias sejam solicitadas para que constem no Relatório de Gestão ajustado.

Diante do exposto, requeiro à Secretaria Geral proceder com as notificações dos senhores José Luiz Amaral Pingarilho e Matheus Costa Pinto o para que apresentem as correções necessárias, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 10 da Decisão Normativa nº 022/2023-TCE/AP, desde que solicitado formalmente.



Para o cumprimento do feito autorizo o envio de cópia da presente Decisão Monocrática para que os responsáveis possam conhecer do que se ordena ajustar.

A notificação também deve esclarecer que se o ajuste não for realizado ou se, mesmo que realizado, não suprir as falhas encontradas (encaminhando novo relatório de gestão com as devidas correções, informando no Ofício de encaminhamento o número do protocolo 004925/2023-TCE/AP), as contas serão consideradas como não prestadas, arcando os responsáveis com as consequências da omissão.

Ressalto que o e-mail: ruth.ferreira@tce.ap.gov.br da Oficial de Gabinete, Ruth Ferreira, está disponível para dirimir eventuais dúvidas referente a elaboração do Relatório de Gestão ajustado.

Cumpra-se a decisão, com a sua respectiva publicação.

Macapá, 31 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro PAULO ROBERTO MARTINS
Relator – TCE/AP

ATOS DO GABINETE 05

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
DOCUMENTO Nº 005186/2022
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO 2021
(PEÇAS COMPLEMENTARES)
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
GESTOR RESPONSÁVEL PELO EXERCÍCIO: ALINE
CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA
GESTOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO: ALBERTO
CORDEIRO VIEIRA
RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER
GÓES

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO
2021. INTEMPESTIVIDADE.
PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA DN
019/2021-TCE/AP, VÁLIDA PARA O
EXERCÍCIO 2021. ADMISSIBILIDADE
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES DO
RELATÓRIO DE GESTÃO. CUMPRIDA A
OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS,
NOS TERMOS DO ART. 4º, § 3º, DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017-
TCE/AP

DECISÃO MONOCRÁTICA

Em atenção ao disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 176/2018-TCE/AP, procedeu-se com o exame de admissibilidade das Peças Complementares (ajustes), apresentadas pela Sr. Alberto Cordeiro Vieira,

referente às contas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mazagão, exercício 2021. Para cumprimento do feito utilizou-se como critério a Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP válida para o exercício de 2021.

Da Tempestividade:

A Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP estipulou que as Peças Complementares deveriam ser apresentadas até o dia 31/08/2022.

Considerando a entrega dos documentos no dia 28/07/2023, conforme registro do protocolo, despacho nº 75487/2023, CERTIFICO que as peças complementares apresentadas pelo Sr. Alberto Cordeiro Vieira, referentes às contas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mazagão, exercício 2021, foram entregues FORA do prazo.

Da Forma:

A Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP estipulou que as Peças Complementares do Relatório de Gestão deveriam ser apresentadas na forma CONSOLIDADA. Compulsando os autos, observo que o preceito foi atendido.

Quanto a apresentação, o relatório foi estruturado e organizado de acordo com os anexos da supracitada decisão.

Do Conteúdo:

As Peças Complementares foram apresentadas nos termos do art. 2º itens I, II, III, IV, V, VI da Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP.

a - O rol de responsáveis foi apresentado nos termos do art. 10 e 11 da Instrução Normativa nº 01/2017-TCE/AP e do art. 7º e anexo II da Decisão Normativa nº 019/2021.

b - O parecer do dirigente do controle interno foi assinado pelo Senhor Alberto Cordeiro Vieira, Controlador Interno do Município de Mazagão, atendendo aos requisitos dispostos no anexo VI da Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP.

c - O relatório de auditoria, foi apresentando e estruturado em achados, com considerações finais e proposta de encaminhamento, ao final, assinado e certificado pelo Senhor Marlon Borges, Audicont – Auditoria Assessoria e Consultoria Ltda., atendendo aos requisitos dispostos nos anexos IV e V da Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP.

d - O pronunciamento do dirigente máximo foi assinado pela Senhora Aline Cristiane Teixeira da Silva, Secretária de Saúde do Município de Mazagão no ano do exercício, atendendo aos requisitos dispostos no anexo VII da Decisão Normativa nº 019/2021-TCE/AP.



Diante do exposto, admito as Peças Complementares e dou como cumprida a obrigação de prestar contas, nos termos do art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa nº 001/2017-TCE/AP.

Isto posto, determino à Secretaria Geral, encaminhar o presente processo ao Cartório, para que autue o Processo em Prestação de Contas, mantendo como número processual o já empregado no protocolo do relatório de gestão.

Após, o Cartório deverá remeter o processo à 3ª Inspeção de Controle Externo, a qual deverá proceder com a Instrução Preliminar, nos termos do art. 11 da Resolução Normativa nº 176/2018-TCE/AP.

Cumpra-se a decisão, com a sua respectiva publicação.

Macapá, 30 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
Conselheira Relatora

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 006443/2023
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2020
UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS
GESTOR RESPONSÁVEL PELO EXERCÍCIO: CÁSSIO FARIAS MARQUES
GESTOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO: ALEXSANDRO PONTES MARQUES
RELATORA: CONSELHEIRA MARILIA BRITO XAVIER GÓES.

NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS TERMOS DA DECISÃO NORMATIVA Nº 015/2020. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020-TCE/AP.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Processo de Contas não Prestadas da Secretaria Municipal de Saúde de Cutias, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2020, conforme Decisão Normativa nº 015/2020-TCE/AP.

O prazo para entrega da Prestação de Contas do exercício de 2020 foi estabelecido pela Decisão Normativa nº 015/2020-TCE/AP para o dia 30/04/2021, tendo sido prorrogado pela Decisão Normativa nº 017/2021-TCE/AP até 30/06/2021. Em busca no sistema deste Tribunal (e-TCE) ficou constatado ausência da remessa desta Prestação de Contas.

Ocorre que, na data de 07/06/2023, portanto fora do prazo, o Sr. Alessandro Ponte Marques, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde de Cutias, protocolou neste Tribunal, o Balanço Anual referente ao exercício 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Cutias.

Nesse sentido, o documento protocolado, foi remetido à 3ª Inspeção de Controle Externo para conhecimento e acompanhamento da gestão, bem como para subsidiar a análise de processos de fiscalização e de contas.

A referida unidade técnica conclui que o Balanço Anual não configura Relatório de Gestão, sendo apenas, um dos itens que compõem a Prestação de contas, nos termos do art. 5º da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP, sugerindo a autuação do processo de contas não prestadas e a determinação de audiência do representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Cutias, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse o relatório de gestão, exercício 2020, na forma, conteúdo e prazo fixados na Decisão Normativa nº 015/2020-TCE/AP, informando ao representante as consequências da omissão do dever de prestar contas, conforme o § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 05/2020-TCE/AP.

Decorrido o prazo concedido, foi certificado nos autos que não consta no sistema eletrônico deste Tribunal (e-TCE) a apresentação do relatório exigido (Peça 7).

Com intuito de sanar a irregularidade, o responsável foi notificado por audiência nº 202300563/2023-TCE/AP, para que apresentasse em 30 (trinta) dias, o Relatório de Gestão da Secretaria de Saúde do município de Cutias, exercício de 2020, de forma consolidada. Mais uma vez houve o decurso do prazo sem a apresentação do relatório, confirmando a omissão do dever de prestar contas.

Isto posto, determino:

1 - A conversão do processo de contas não prestadas em processo de tomada de contas ordinária, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 05/2020-TCE/AP.

2 - A notificação do responsável pelo órgão central de controle interno para que instaure e conduza o procedimento de tomada de contas, devido a omissão do representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Cutias, de acordo com o art. 8º, § 1º da Instrução Normativa nº 05/2020-TCE/AP.

3 - Aos serviços auxiliares deste gabinete, determino o sobrestamento do processo e acompanhamento do prazo de resposta para procedimento nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2020-TCE/AP.

Cumpra-se a decisão, com a sua respectiva publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1603/2023

www.tce.ap.gov.br

Divulgação: Sexta-feira, 1º de setembro de 2023

Resolução Normativa nº 162/2015, de 29 de julho de 2015

TC/002451/2004 - Não-Julgado - Pág 550

Macapá, 30 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
Conselheira Relatora

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024

CONSELHEIROS

Michel Houat Harb – Presidente
Amiraldo da Silva Favacho – 1º Vice-Presidente
Paulo Roberto de Oliveira Martins – 2º Vice-Presidente
Regildo Wanderley Salomão – Corregedor
Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço –
Controladora-Geral
Reginaldo Parnow Ennes – Ouvidor-Geral
Marília Brito Xavier Góes

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Terezinha de Jesus Brito Botelho
Antônio Wanderler Colares Távora
Pedro Aurélio Penha Tavares

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Antonio Clésio Cunha dos Santos – Procurador-Geral
de Contas
Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas – Procuradora de
Contas
Rachel Barbalho Ribeiro da Silva – Procuradora de
Contas

ADMINISTRATIVO

Eurico Araújo Vasques Junior – Consultor-Geral
Damilton Barbosa Salomão – Secretário-Geral
Carla Ferreira Chagas – Diretora da Área de Controle
Externo
Betania da Silva Barros – Diretora da Área
Administrativa
Ademir Santos de Almeida Junior – Diretor da Área
Orçamentária e Financeira
Marcus Pinheiro de Santana – Diretor da Área de
Informática
Cristiane da Silva Reis Gondim – Diretora da Escola de
Contas
Paulo de Santana Vaz – Assessor de Controle Interno
Juliano de Andrade Araújo – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Processo: **TC/002544/2003**

Data da Autuação: 07/05/2003 00:00:00

Unidade Jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Assunto: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
REFERENTE AO EXERCICIO DE 2002

Classe: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subclasse: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator:

Procurador:

Responsável/Interessado: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO



Data

TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 552

NOME:

Processo: 002544/2003 **Entrada:** 07/05/2003 **Exercício:** 2002
Tipo de Doc.: OFICIO
Referência: 083/03
Remetente: ZAIN ROCHA FARIAS
Procedência: CAMARA MUN. DE PORTO GRANDE
Assunto: BALANÇO GERAL
Complemento: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002

ANO:

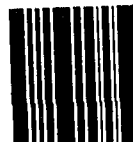
PROCEDÊNCIA:

REFERÊNCIA:

ASSUNTO:

ANDAMENTO

[illegible]



Número:
002544/2003

06/05/03

Data

glama

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

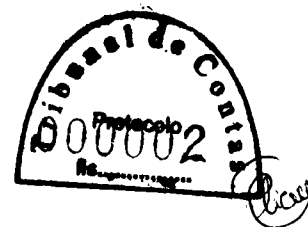
TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 553

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº
0083/2003 – CMPPG

Porto Grande - AP,
05 de Maio de 2003.

Senhor Presidente,



Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para encaminhar o Balanço Geral do Exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Zair Rocha Farias
ZAIR ROCHA FARIAS
Presidente – CMPPG

Ao Exmº. Sr.

ANTONIO DIAS

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP

N E S T A

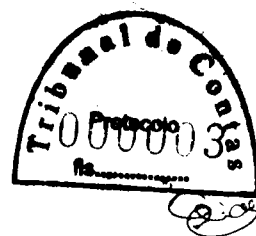
Rodovia Perimetral Norte Nº 1057 - Centro - CEP 68997-000 - Porto Grande - AP - Fone (096) 234-1420 e 234-1422

Porque eu, o Senhor teu Deus, te tomo pela tua mão direita; e te digo: Não temas, eu te ajudo (Is. 41:13)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

TC/002544/2003 - Não-julgado - Pág 554



BALANÇO

GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

BALANÇO GERAL DE 2002

Senhora Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
GRANDE

Senhores Vereadores;



O relatório das atividades do exercício de Dois mil e Dois (2.002)

Com base na Lei Federal n.º 4.320/64, que em consistência com normas e diretrizes que orientam os procedimentos e apurações para fins de análise e avaliação no desempenho da Administração Pública Brasileira, as quais devem ser observadas pôr todas as Entidades de Direitos Públicos.

Este relatório tem como objetivo de apresentar os resultados gerais do exercício de 2.002, demonstrados nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, estes complementado pelas demonstrações das variações, e dos anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Inicia-se o presente, informando que o orçamento do Município para o exercício de 2.002, aprovado pel Lei n.º 126/01-PMPG, estimou a receita em R\$ 3.859.102,00 (Tres milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e dois reais), e fixou as despesas em igual valor, estabelecendo um perfeito equilíbrio entre as receitas e despesas.

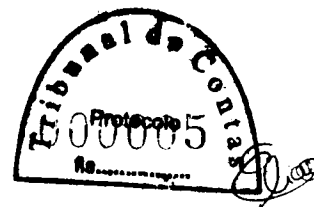
As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas foi no montante de R\$ 3.973.453,07 (Tres milhões novecentos e setenta e tres mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e sete centavos).

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

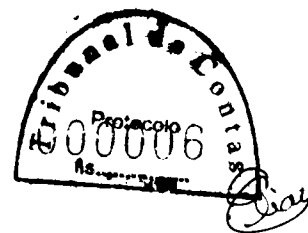
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS:



TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADA	
RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	306.539,82	56.044,82
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	(673,92)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	51,69
S O M A =====>	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03
RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
S O M A =====>	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
T O T A L =====>	3.859.102,00	3.973.453,07	114.351,07

56.



BALANÇO GERAL DE 2002

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

DESPESAS:

Durante o exercício de 2.002, a execução orçamentária das despesas foi no montante de R\$ 3.961.928,43 (Tres milhões novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos), acrescida de um crédito adicional no valor de R\$ 771.820,40 (Setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), portanto totalizou das despesas autorizadas no montante de R\$ 1.690.378,34 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e alocado em rubricas próprias.

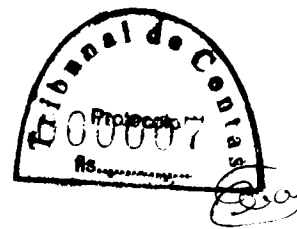
Entretanto as despesas empenhadas no exercício de 2.002, foi no valor de R\$ 3.961.928,43 (Tres milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e tres centavos), em relação as dotações dos recursos orçamentários, demonstra um superávit de R\$ 668.993,97 (Seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e tres reais e noventa e sete centavos).

RESUMO I

TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	AMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	3.255.246,00	3.659.131,95	403.885,95
DESPESAS DE CUSTEIO	1.394.500,00	1.139.681,18 ✓	(254.818,82) ✓
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.860.746,00	2.519.450,77 ✓	658.704,77 ✓
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.856,00	71.475,85	45.619,85
S O M A =====>	3.281.102,00	3.730.607,80	449.505,80
DESPESAS CAPITAL	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVESTIMENTOS	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		-	-
S O M A =====>	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
T O T A L =====>	3.859.102,00	3.961.928,43 ✓	102.826,43

46

BALANÇO GERAL DE 2002



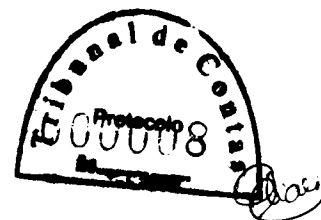
TÍTULOS	VALOR R\$	
	PARCIAL	TOTAL
DOTAÇÃO INICIAL		3.859.102,00
- CRÉDITOS ADICIONAIS		771.820,40
- SUPLEMENTAÇÕES		1.690.378,34
- CRÉDITOS ESPECIAIS		
SUBTOTAL =====>		6.321.300,74
- ANULAÇÕES		1.690.378,34
- DESPESAS EMPENHADAS		3.961.928,43
SALDO DE DOTAÇÃO =====>		668.993,97

Handwritten signature

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS, PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS:



RECEITAS: 3.973.453,07 DESPESAS: 3.961.928,43
=====

RECEITAS CORRENTES 3.840.414,03 DESPESAS CORRENTES 3.730.607,80

Receita Tributária 306.539,82 Despesas de Custeio 1.139.681,18
Receita Patrimonial 4.462,08
Transferências Correntes 3.519.718,44 Transferências Correntes 2.519.450,77
Outras Receitas Correntes 9.693,69

Juros e Encargos da Dívida 71.475,85

SUPERÁVIT 11.524,64

RECEITA DE CAPITAL 133.039,04 DESPESAS DE CAPITAL 231.320,63

Alienação de Bens - Investimentos 231.320,63
Investimentos 133.039,04 Inversões Financeiras

DÉFICIT (98.281,59)

R E S U M O :

RECEITAS CORRENTES 3.840.414,03 DESPESAS CORRENTES 3.730.607,80
RECEITA DE CAPITAL 133.039,04 DESPESAS DE CAPITAL 231.320,63
DÉFICIT SUPERÁVIT 11.524,64

TOTAL =====> 3.973.453,07 TOTAL =====> 3.973.453,07

gl

BALANÇO GERAL DE 2002

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PÔR UNIDADES:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	V A L O R R\$
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	127.910,55
1.2 - GABINETE DO PREFEITO	142.364,58
1.3 - PROCURADORIA JURIDICA	6.366,10
1.4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.166.761,52
1.5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.588.885,45
1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	565.947,31
1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUTRA	229.579,38
1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMBIENTE	85.726,25
1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	48.387,29
TOTAL =====9=====>	3.961.928,43

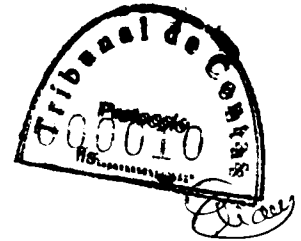
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PÔR FUNÇÃO:

TITULOS	V A L O R R\$
1.1 - LEGISLATIVA	127.910,55
1.2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.436.478,56
1.3 - AGRICULTURA	85.726,25
1.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.588.885,45
1.5 - TRANSPORTE E URBANISMO	106.981,02
1.6 - SAÚDE E SANEAMENTO	578.240,31
.7 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	37.706,29
TOTAL =====>	3.961.928,43

Handwritten signature

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO III - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 2 - DA LEI 4.320/64



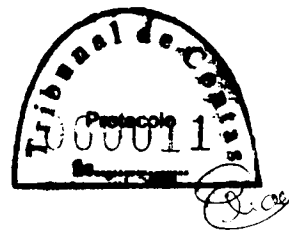
CONSOLIDAÇÃO GERAL		NATUREZA DE DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.730.607,80
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.211.157,03
3.1.9	PESSOAL			1.139.681,18
3.1.9.0	PESSOAL CIVIL		1.139.681,18	
3.1.9.0.01	Aposentadorias e Reformas	-		
3.1.1.1.03	Pensões	163,44		
3.1.1.1.04	Contratação por Tempo Determinado	3.367,20		
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	956.635,86		
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	179.514,68		
3.2.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			71.475,85
3.2.9.0	APLICAÇÕES DIRETAS		71.475,85	
3.2.9.0.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	71.475,85		
3.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.519.450,77
3.3.7.0.00	TRANSF. INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS		127.910,55	
3.3.9.0.14	Diárias - Civil		154.118,18	
3.3.9.0.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		-	
3.3.9.0.30	Material de Consumo		604.811,99	
3.3.9.0.33	Passagens e Despesas c/Locomoção		3.086,35	
3.3.9.0.35	Serviços de Consultoria		680,00	
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		670.976,45	
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		224.008,40	
3.3.9.0.41	Contribuições		26.083,05	
3.3.9.0.91	Setenças Judiciais		-	
3.3.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores		707.775,80	
4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL			231.320,63
4.4.0.0	INVESTIMENTOS			231.320,63
4.4.9.0.51	Obras e Instalações		180.228,78	
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente		51.091,85	
TOTAL				3.961.928,43

86

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 562

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL - 1.001

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			127.910,55
01031	PROCESSO LEGISLATIVO			127.910,55
01031001	AÇÃO LEGISLATIVA			127.910,55
01031001.2001	Manut.das Atividades da Câmara		127.910,55	

TOTAL =====>

127.910,55

127.910,55

56

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 563

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO - 2.001

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			142.364,58
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			142.364,58
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			142.364,58
041220052.1003	Aparelhamento da Residencia	-		
041220052.1004	Aparelhamento do Gabinete	936,00		
041220052.2004	Manut.das Atividades do Gabinete		134.145,98	
041220052.2005	Manut.das Atividades da Residencia		7.282,60	

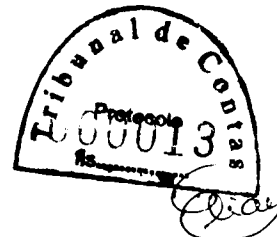
TOTAL =====> 936,00 141.428,58 142.364,58

66

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 564

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA JURIDICA - 2.002

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			6.366,10
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.366,10
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.366,10
041220052.1005	Aparelhamento	-		
41220052.2006	Manut.das Atividades		6.366,10	

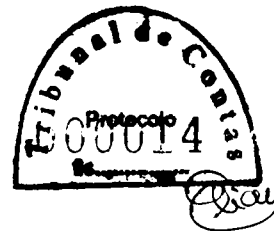
TOTAL	=====>	-	6.366,10	6.366,10
-------	--------	---	----------	----------

gl.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 565

ÓRGÃO: PREFEITURA
U

PROGRAMA DE TRABALHO RAMO
NIDADE ORÇAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			1.140.678,47
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.069.202,62
041220000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.069.202,62
041220000.2007	Manut.dos Vencimentos e Encargos		3.530,64	
041220000.2008	Despesas de Exercícios Anteriores		627.971,99	
041220052.2073	Manut.dos Vencimentos e Encargos		214.342,24	
041220052.2008	Manut.das Atividades		206.429,80	
041220052.2009	Capacitação de Rec. Humanos		-	
041220052.1006	Aparelhamento	16.527,95		
041221202.1007	Aquisição de Veículos	-		
041221304.1008	Reforma e Amp. Prédios da Prefeitura	400,00		
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
041230053	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
041230053.2010	Setenças Judiciais		-	
041231304.2011	Amortização da Dívida Interna		71.475,85	
28	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26.083,05
28846	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310.2012	Contribuição ao PASEP		26.083,05	

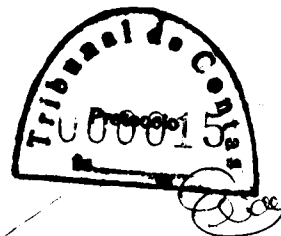
TOTAL =====> 16.927,95 1.149.833,57 1.166.761,52

46

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 566

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2.004

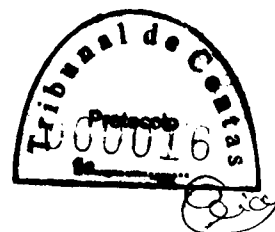
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			1.584.537,25
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052.1018	Aparelhamento do Conselho	-		
121220052.2030	Manut.das Atividades do Conselho		3.853,06	
2361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.467.096,43
23610000	ENCARGOS ESPECIAIS			60.386,77
123610000.2018	Despesas de Exercícios Anteriores		60.386,77	
123610058	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS			37.917,07
123610058.2020	Capacitação de Professores Ens. Fundamental		37.917,07	
123610403	ENSINO FUNDAMENTAL			964.491,27
123610403.2017	Manut.dos Vencimentos e Encargos		252.611,51	
123610403.2021	Manut.Transp. Alunos Zona Rural		127.667,30	
123610403.2022	Manut.dos Vencimentos e Encargos		567.993,56	
123610403.2023	Apoio e Manu. Caixa Escolar - Acre		3.970,90	
123610403.2024	Apoio e Manu. Caixa Escolar - Linha C		-	
123610403.2025	Apoio e Manu. Caixa Escolar - Km 138		-	
123610403.2026	Apoio e Manu. Caixa Escolar - São Miguel		278,00	
123610403.2038	Serviços de Terceiros - PJ		11.970,00	
123610404	EXP. O. V. ENSINO FUNDAMENTAL			40.017,90
123610404.1011	Ampliação e Aparelh. das Escolas Urbanas	16.363,88		
123610404.1012	Ampliação e Aparelh. das Escolas Rurais	16.898,94		
123610404.1013	Construção e Aparelh. das Escolas Urbanas	3.380,00		
123610404.1014	Construção e Aparelh. das Escolas Rurais	3.375,08		
123610407	TRANSP. ESC. P/ENSINO FUNDAMENTAL			-
123610407.1017	Aquisição de Transp. Rodoviário / Fluvial	-		
123610409	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL			-
123610409.2028	Bolsa Escolar		-	
123610471	MUSEUS, BIB, TEATROS CENT. CULTURA			-
123610471.1015	Construção de Salas de Profª na Escola Acre	-		
123611005	GEST. POLITICA EDUCAÇÃO CULTURA			364.283,42
123611005.1010	Mobiliário e Aparelhamento. Sec. Educação	17.312,00		
123611005.2018	Manut.das Atividades		173.615,50	
123611005.2019	Manut.das Atividades Ensino Fundamental		173.355,92	
12365	ENSINO INFANTIL			101.031,01
123650401	ASSISTENCIA AO EDUCANDO			101.031,01
123650401.1009	Manut. Aparelhamento Do Pré-Escolar	645,00		

50

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 567

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2.004

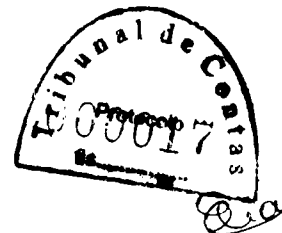
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
123650401.2013	Manut. Dos Vencimentos e Encargos		33.485,90	
123650401.2014	Manut. Apoio Atividades Pré-Escolar		66.900,11	
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403.2015	Manut. Dos Vencimentos e Encargos		-	
123660403.2016	Manut. Atividades		8.351,75	
12392	ENCARGOS ESPECIAIS			4.205,00
123920473	Despesas de Exercícios Anteriores			4.205,00
123920473.2029	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS		4.205,00	
27	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
27812	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720.1016	Construção De Quadra Poli-Esportiva	-		
278120720.2027	Manut., Apoio com Desporto Amador		4.348,20	

TOTAL =====> 57.974,90 1.530.910,55 1.588.885,45

56

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002



ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC.DE SAÚDE - 2.005

PROGRAMA DE TRABALHO

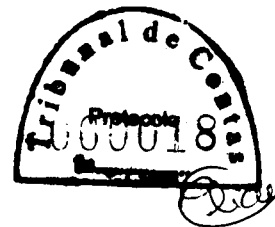
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE E SANEAMENTO			565.947,31
10301	SAÚDE			560.132,37
103010000	ENCARGOS ESPECIAIS			19.417,04
103010000.2032	Despesas de Exercício Anteriores		19.417,04	
103010052	ATENÇÃO BÁSICA			301.281,61
03010052.1019	Aparelhamento	13.604,90		
103010052.2031	Vencimentos e Encargos		221.835,51	
103010052.2032	Manut.das Atividades		65.841,20	
103010125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE			6.147,51
103010125.2034	Manut. Assistencia Medica Sanitaria		6.147,51	
103010202	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			21.214,27
103010202.2038	Mnut. Programa Agente Comunitário		21.214,27	
103010210	ATEND. AMB. EMERG. E HOSPITALAR			212.071,94
103010210.1020	Const. Reforma e Aparelh. Postos Médicos	38.183,20		
103010210.2035	Aquisicao de Medicamentos Postos de Saúde		27.319,65	
103010210.2036	Programa de Saúde Familiar		-	
103010210.2039	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde		146.569,09	
10302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			-
103020210.1041	Reforma, Aparelh. Unidade Mista de Saúde	-		
10304	VIGILANCIA SANITARIA			1.117,90
103040125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES			1.117,90
103040125.2037	Manut. Cont. Vigilancia Sanitaria		1.117,90	
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-
03060125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE			-
103060125.2033	Manut. Gestantes e Desnutridos		-	
17	SANEAMENTO			4.697,04
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			4.697,04
175120611	SANEAMENTO BASICO URBANO			4.697,04
175120611.1021	Impl. Sist. Esg. Sanitario na Sede	1.017,04		
175120611.1022	Impl. Saneamento Basico na Sede	3.680,00		
TOTAL =====>		56.485,14	509.462,17	565.947,31

56

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 569

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - 2.006

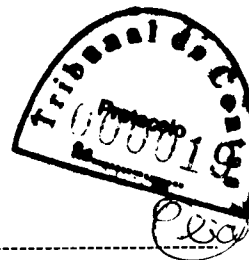
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			110.305,36
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			110.305,36
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			110.305,36
041220052.2040	Coord. Apoio Manut. Serv. Administrativos		110.305,36	
15	URBANISMO			83.160,52
5451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			45.597,14
154510125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES			45.597,14
1545110125.1023	Construção de Centros Comunitários	30.529,37		-
1545110125.1024	Construção de Casas Populares	15.067,77		
15452	SERVICOS OUBANOS			37.563,38
154520504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			37.563,38
154520504.1025	Aquisição veículo Coletor Lixo domiciliar	-		
154520504.2041	Serviços coleta, limp. Conserv. lixo domiciliar		37.563,38	
17	SANEAMENTO			12.293,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			12.293,00
175120611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			12.293,00
175120611.1026	Const. Est. Tratamento Dágua	12.293,00		
26	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			-
267820501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS			-
267820501.1029	Pav. Ruas/Av Massa Asfáltica	-		
267820501.1030	Const. Calçamento e Meio Fio	-		
267820710	ESTRADAS VICINAIS			23.820,50
267820710.1027	Construção de Estradas	-		
267820710.1028	Abertura de Ramais e Estradas Vicinais	23.820,50		
TOTAL =====>		81.710,64	147.868,74	229.579,38

56

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 570

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROGRAMA DE TRABALHO

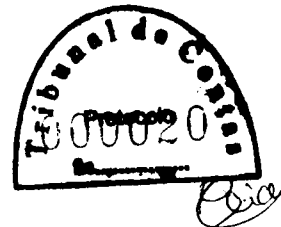
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE - 2.007

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA			85.726,25
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052.2042	Coord. Apoio Manut. Serv. Administrativos		59.769,70	
201220690	INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS			-
201220690.1036	Const. Do Mercado Municipal	-		
201220690.1037	Const. Do Matadouro Municipal	-		
20541	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL			10.956,55
205410619	CONSERVAÇÃO DO SOLO			10.956,55
205410619.2044	Preservação do Meio Ambiente		10.956,55	
20601	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			-
206010640	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			-
206010640.2043	Aquisição de Sementes e Mudas		-	
20602	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668.1031	Implantação de Apicultura	-		
206020668.1032	Implantação de Psicultura	-		
20605	ABASTECIMENTO			15.000,00
206050668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL			-
206050668.1033	Aquisicao Transp. Producao Agricola	-		
20606	EXTENSÃO RURAL			-
206060668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL			-
206060668.1034	Const. Fabrica Agrop. E Agricultura	-		
206060668.1035	Const. Feira Livre do Agricultor	-		
20782	TRANSPORTE RODOVIARIO			15.000,00
207020710	ESTRADAS VICINAIS			15.000,00
207020710.1038	Construção de Estradas Vicinais	15.000,00		
TOTAL =====>		15.000,00	70.726,25	85.726,25

56

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 7 - DA LEI 4.320/64



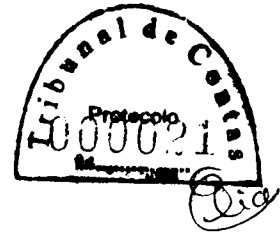
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			127.910,55
01031	PROCESSO LEGISLATIVO			127.910,55
01031001	AÇÃO LEGISLATIVA		127.910,55	
				1.410.005,51
04	ADMINISTRAÇÃO			1.338.529,66
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	
041220000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		631.502,63	
041220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	936,00	678.872,08	
041220053	ADMINISTRAÇÃO	16.527,95	-	
041220122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.256,00	8.395,00	
041221202	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		
041221304	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40,00		
041123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
0411230053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	-		71.475,85
0411231304	SERV. DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA		71.475,85	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			37.706,29
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			37.706,29
082410120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		-	
082440052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.569,04	
082440125	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE		3.137,25	
10	SAÚDE E SANEAMENTO			561.250,27
10301	SAÚDE			348.060,43
103010000	ENCARGOS ESPECIAIS		19.417,04	
103010052	ATENÇÃO BÁSICA	13.604,90	287.676,71	
103010125	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE		6.147,51	
103010202	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		21.214,27	
103010210	ATEND. AMB. EMERG. E HOSPITALAR		-	
10302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			212.071,94
103020210	ATENDIMENT. AMB. E. HOSPITALAR	38.183,20	173.888,74	
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.117,90
103040125	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADES		1.117,90	
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-
103060125	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE	-		

56

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 7 - DA LEI 4.320/64



PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			1.584.537,25
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.853,06	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.467.096,43
123610000	ENCARGOS ESPECIAIS		60.386,77	
123610058	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS		37.917,07	
123610403	ENSINO FUNDAMENTAL		964.491,27	
23610404	EXP. O. V. ENSINO FUNDAMENTAL		40.017,90	
123610407	TRANSP. ESC. P/ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610409	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610471	MUSEUS, BIB, TEATROS CENT. CULTURA		-	
123611005	GEST. POLITICA EDUCAÇÃO CULTURA	17.312,00	346.971,42	
12365	ENSINO INFANTIL			101.031,01
123650401	ASSISTENCIA AOA EDUCANDO	645,00	100.386,01	
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.351,75	
12392	ENCARGOS ESPECIAIS			4.205,00
123920473	Despesas de Exercícios Anteriores		4.205,00	-
15	URBANISMO			83.160,52
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			45.597,14
154510125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	45.597,14		
15452	SERVICOS OUBANOS			37.563,38
154520504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		37.563,38	
7	SANEAMENTO			16.990,04
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			16.990,04
175120611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.990,04		
20	AGRICULTURA			85.726,25
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.769,70	
20541	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL			10.956,55
205410619	CONSERVAÇÃO DO SOLO		10.956,55	
20601	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			-
206010640	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL		-	

56

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 7 - DA LEI 4.320/64



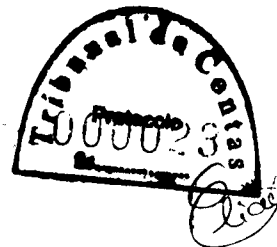
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
20602	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL		-	-
20605	ABASTECIMENTO			-
206050668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20606	EXTENSÃO RURAL			15.000,00
206060668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
207020710	ESTRADAS VICINAIS	15.000,00		
26	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
267820710	ESTRADAS VICINAIS	23.820,50		
27	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
27812	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720	DESPORTO COMUNITARIO		4.348,20	
28	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26.083,05
28846	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO		26.083,05	
TOTAL =====>		191.302,73	3.770.625,70	3.961.928,43

76

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 8 - DA LEI 4.320/64



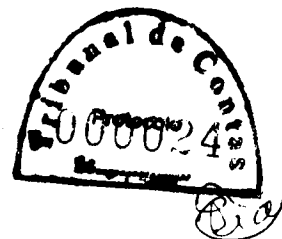
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS
E SUB-PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			127.910,55
01031	PROCESSO LEGISLATIVO			127.910,55
01031001	AÇÃO LEGISLATIVA		127.910,55	
				2.037.977,50
04	ADMINISTRAÇÃO			1.966.501,65
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	
041220000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		631.502,63	
41220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	936,00	678.872,08	
041220053	ADMINISTRAÇÃO	16.527,95	627.971,99	
041220122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.256,00	8.395,00	
041221202	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		
041221304	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40,00		
041123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			71.475,85
0411230053	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	-		71.475,85
0411231304	SERV. DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA		71.475,85	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			37.706,29
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			37.706,29
082410120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		-	
082440052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.569,04	
082440125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		3.137,25	
10	SAÚDE E SANEAMENTO			561.250,27
10301	SAÚDE			348.060,43
103010000	ENCARGOS ESPECIAIS		19.417,04	
103010052	ATENÇÃO BÁSICA	13.604,90	287.676,71	
103010125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		6.147,51	
103010202	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		21.214,27	
103010210	ATEND. AMB. EMERG. E HOSPITALAR		-	
10302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			212.071,94
103020210	ATENDIMENT. AMB. E. HOSPITALAR	38.183,20	173.888,74	
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.117,90
103040125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES		1.117,90	
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-
103060125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	-		

56

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 8 - DA LEI 4.320/64



PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR VINCULO

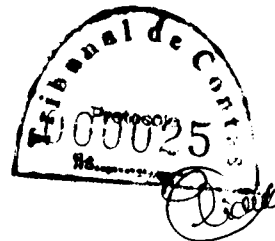
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20602	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL			-
206020668	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL		-	-
20605	ABASTECIMENTO			-
206050668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20606	EXTENSÃO RURAL			15.000,00
206060668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		-	-
20782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
07020710	ESTRADAS VICINAIS	15.000,00		
26	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			23.820,50
267820710	ESTRADAS VICINAIS	23.820,50		
27	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
27812	DESPORTO COMUNITARIO			4.348,20
278120720	DESPORTO COMUNITARIO		4.348,20	
28	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			26.083,05
28846	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO			26.083,05
288461310	CONT. FORM. PATRIMONIO PÚBLICO		26.083,05	
TOTAL =====>		191.302,73	3.770.625,70	3.961.928,43

bc

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 8 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 576

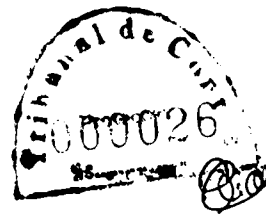
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS PÔR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			1.584.537,25
12122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.853,06
121220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.853,06	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.467.096,43
123610000	ENCARGOS ESPECIAIS		60.386,77	
123610058	TREIN. CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS		37.917,07	
123610403	ENSINO FUNDAMENTAL		964.491,27	
123610404	EXP. O. V. ENSINO FUNDAMENTAL		40.017,90	
123610407	TRANSP. ESC. P/ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610409	ASSIST. A EST. ENSINO FUNDAMENTAL		-	
123610471	MUSEUS, BIB, TEATROS CENT. CULTURA		-	
123611005	GEST. POLITICA EDUCAÇÃO CULTURA	17.312,00	346.971,42	
12365	ENSINO INFANTIL			101.031,01
123650401	ASSISTENCIA AOA EDUCANDO	645,00	100.386,01	
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.351,75
123660403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.351,75	
12392	ENCARGOS ESPECIAIS			4.205,00
123920473	Despesas de Exercicios Anteriores		4.205,00	-
15	URBANISMO			83.160,52
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			45.597,14
154510125	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	45.597,14		
15452	SERVICOS OUBANOS			37.563,38
154520504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		37.563,38	
17	SANEAMENTO			16.990,04
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			16.990,04
175120611	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.990,04		
20	ADMINISTRAÇÃO			75.074,45
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			59.769,70
201220052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.769,70	
20541	PRESERV. E CONSERV. AMBIENTAL			10.956,55
205410619	CONSERVAÇÃO DO SOLO		10.956,55	
20601	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL			4.348,20
206010640	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL		4.348,20	

56

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 9 - DA LEI 4.320/64



DEMONSTRATIVO DA DESPESAS PÔR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ADMINIST.		EDUCAÇÃO	
	LEGISLATIVA	PLANEJAME	AGRICULTUR	E CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL	127.910,55			
GABINETE DO PREFEITO		142.364,58		
PROCURADORIA GERAL		6.366,10		
SEC. ADM.FINANÇAS,PLANEJAMENTO		1.166.761,52		
SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESP.LAZER				1.588.885,45
SEC. DE SAÚDE				
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA		110.305,36		
SEC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE			85.726,25	
SEC. DE AÇÃO SOCIAL		10.681,00		

TOTAL =====>

127.910,55

1.436.478,56

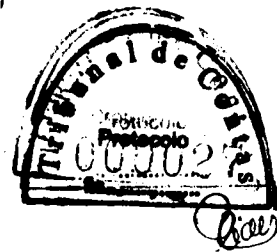
85.726,25

1.588.885,45

gl

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 9 - DA LEI 4.320/64



DEMONSTRATIVO DA DESPESAS PÔR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	HABITAÇÃO E URBANISMO	SAÚDE E SANEAMENTO	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL				127.910,55
GABINETE DO PREFEITO				142.364,58
PROCURADORIA GERAL				6.366,10
SEC. ADM.FINANÇAS,PLANEJAMENTO				1.166.761,52
SEC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESP.LAZER				1.588.885,45
SEC. DE SAÚDE		565.947,31		565.947,31
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA	106981,02	12.293,00		229.579,38
SEC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE				85.726,25
SEC. DE AÇÃO SOCIAL			37.706,29	48.387,29

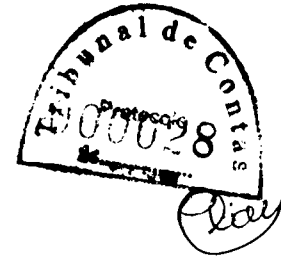
TOTAL =====>	106.981,02	578.240,31	37.706,29	3.961.928,43
--------------	------------	------------	-----------	--------------

Handwritten signature

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 10 - DA LEI 4.320/64



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03	-
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	250.495,00	306.539,82	56.044,82	-
1.1.1	IMPOSTOS	237.995,00	278.425,11	40.430,11	-
1.1.1.2	IMPOSTOS S/O PATRIMÔNIO E A RENDA	113.000,00	75.266,39	12.832,46	37.733,61
1.1.1.2.02	IMP. PREDIAL, TERRITORIAL URBANO- IPTU	105.000,00	50.026,71	-	54.973,29
1.1.1.2.04	Retido nas Fontes - IRRF	5.000,00	17.832,46	12.832,46	-
1.1.1.2.08	IMP. S TRANSMS DE BENS IMOVEIS-ITBI	3.000,00	7.407,22	4.407,22	-
1.1.1.3	IMPOSTO S PROD. E A CIRCULAÇÃO	124.995,00	203.158,72	78.163,72	-
1.1.1.3.05	IMP. S SER. QUALQ. NATUREZA- ISON	124.995,00	203.158,72	78.163,72	-
1.1.2	TAXAS	12.500,00	28.114,71	15.614,71	-
1.1.2.1	TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	19.439,94	8.439,94	-
1.1.2.2	TAXAS PELA PREST. DE SERVIÇOS	1.500,00	8.674,77	7.174,77	-
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	-	673,92
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.136,00	4.462,08	-	673,92
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44	-
1.7.2	TRANSE. INTERGOVERNAMENTAIS	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44	-
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.349.948,00	2.945.238,31	595.290,31	-
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.409.948,00	1.559.089,10	149.141,10	-
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE, FUNDO PART. MUNIC. - FPM	1.103.000,00	1.306.055,25	23.055,25	-
1.7.2.1.01.04	COTA-PARTE, IMP. RENDA RET. FONTE- IRRF	50.432,00	-	-	50.432,00
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE, IMP. PROP. TER. RURAL- ITR	7.000,00	3.921,30	-	3.078,70
1.7.2.1.01.12	COTA-PARTE, IMP. S PROD. IND- IPI	13.646,00	1.092,31	-	12.553,69
1.7.2.1.01.20	COTA-PARTE - FPM - FUNDEF	221.868,00	247.827,51	25.959,51	-
1.7.2.1.01.21	COTA-PARTE - IPI - FUNDEF	4.568,00	192,73	-	4.375,27
1.7.2.1.01.32	COTA-PARTE, IMP. S OPERAÇÃO S OURO	4.434,00	-	-	4.434,00
1.7.2.1.01.33	COTA-PARTE, FUND. ESPECIAL - F.E.	5.000,00	-	-	5.000,00
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	940.000,00	1.386.149,21	446.149,21	-
1.7.2.1.09.01	COTA-PARTE, FUNDO ESP. - FMS	280.000,00	215.653,79	-	64.346,21
1.7.2.1.09.02	COTA-PARTE, DO ICMS-EXPORT.	5.000,00	54.694,92	49.694,92	-
1.7.2.1.09.03	TRANSE. REC. URSOS - PDDE	20.000,00	-	-	20.000,00
1.7.2.1.09.04	COTA-PARTE, FUNDO VAL. MAGIST.	635.000,00	1.115.800,50	480.800,50	-
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	526.860,00	574.480,13	49.366,29	1.746,16
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	526.860,00	574.480,13	49.366,29	1.746,16
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE, IMP. S CIRC. DE AER- CADORIAS E PREST. SERV. - ICMS	451.720,00	479.592,35	27.872,35	-

56.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 10 - DA LEI 4.320/64



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.2.01.03	COTA-PARTE,IMP.S VEÍCULOS-IPVA	12.000,00	10.253,84	-	1.746,16
1.7.2.2.01.04	FUNDEF - ICMS ESTADO	63.140,00	84.633,94	21.493,94	-
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	5.251,69	-
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORAS	-	-	-	-
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.200,00	-	-	-
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.200,00	-	-	-
1.9.2.1.02	COMP.FINAN.REC.HIDRICOS - CERH	-	-	-	-
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	-	-	-	-
1.9.2.2.02	RESTITUIÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO	-	-	-	-
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	4.442,00	9.693,69	5.251,69	-
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.442,00	9.693,69	5.251,69	-
2	RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	-	583.981,96
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	-	-	25.000,00
2.2.2.0	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	20.000,00	-	-	20.000,00
2.2.2.9	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	5.000,00	-	-	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.021,00	133.039,04	-	558.981,96
2.4.2	TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	692.021,00	133.039,04	-	558.981,96
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	648.307,00	133.039,04	-	515.267,96
2.4.2.1.01	PARTIC. NA RECEITA DA UNIÃO	572.553,00	107.955,59	-	464.597,41
2.4.2.1.01.02	COTA PARTE FUND. PART. MUN - FPM	542.553,00	98.303,63	-	444.249,37
2.4.2.1.01.04	DESONERAÇÃO PARTE FUNDEF	30.000,00	9.651,96	-	20.348,04
2.4.2.1.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	75.754,00	25.083,45	-	50.670,55
2.4.2.1.09.01	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL - FE	840,00	14.051,73	13.211,73	-
2.4.2.1.09.02	COTA PARTE FUND. MUN. DE SAÚDE	3.114,00	11.031,72	7.917,72	-
2.4.2.1.09.05	COTA-PARTE ICMS DESONERAÇÃO	11.800,00	-	-	11.800,00
2.4.2.1.09.09	COTA-PARTE LEI COMP. AO FUNDEF	60.000,00	-	-	60.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	43.714,00	-	-	43.714,00
2.4.2.0.00.00	PARTIC. NA RECEITA DOS ESTADOS	43.714,00	-	-	43.714,00
2.4.2.1.01.00	COTA PART.IMP.S CIRC.MERC-ICMS	43.714,00	-	-	43.714,00
TOTAL		3.859.102,00	3.973.453,07	698.333,03	583.981,96

56

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 11 - DA LEI 4.320/64



COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS AUTORIZADOS			REALIZADA	DIFERENCIA
	ORÇAMENT. SUPLEMENT.	ESPECIAIS EXTRAORD.	TOTAL		
CÂMARA MUNICIPAL	308.728,00	-	308.728,00	127.910,55	180.817,45
Despesas Correntes	308.728,00	-	308.728,00	127.910,55	180.817,45
Despesas de Capital					
GABINETE DO PREFEITO	142.364,58	-	142.364,58	142.364,58	-
Despesas Correntes	141.428,58	-	141.428,58	141.428,58	-
Despesas de Capital	936,00	-	936,00	936,00	-
PROCURADORIA GERAL	11.366,10	-	11.366,10	6.336,10	5.000,00
Despesas Correntes	11.366,10	-	11.366,10	6.336,10	5.000,00
Despesas de Capital				-	-
SEC. ADM., FIN., PLANEJAMENTO	1.168.261,52	-	1.168.261,52	1.166.761,52	1.500,00
Despesas Correntes	1.149.833,57	-	1.149.833,57	1.149.833,57	-
Despesas de Capital	18.427,95	-	18.427,95	16.927,95	1.500,00
SEC. EDUCAÇÃO, CUL., ESP. LAZER	1.623.927,27	-	1.623.927,27	1.588.885,45	35.041,82
Despesas Correntes	1.530.910,55	-	1.530.910,55	1.530.910,55	-
Despesas de Capital	93.016,72	-	93.016,72	57.974,90	35.041,82
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	881.462,17	-	881.462,17	565.947,31	315.514,86
Despesas Correntes	509.462,17	-	509.462,17	509.462,17	-
Despesas de Capital	372.000,00	-	372.000,00	56.485,14	315.514,86
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	287.757,01	-	287.757,01	229.579,38	58.117,63
Despesas Correntes	147.868,74	-	147.868,74	147.868,74	-
Despesas de Capital	139.888,27	-	139.888,27	81.710,64	58.117,63
SEC. AGRIC. A. MEIO AMBIENTE	132.726,25	-	132.726,25	85.726,25	47.000,00
Despesas Correntes	84.726,25	-	84.726,25	70.726,25	14.000,00
Despesas de Capital	48.000,00	-	48.000,00	15.000,00	33.000,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	86.299,50	-	86.299,50	48.387,29	37.912,21
Despesas Correntes	76.004,50	-	76.004,50	46.101,29	29.903,21
Despesas de Capital	10.295,00	-	10.295,00	2.286,00	8.009,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-	-
TOTAL =====>	4.594.892,40	-	4.594.892,40	3.946.928,43	680.963,97

gl

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 582

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS:

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA
	ORÇADA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00	306.539,82	56.044,82
RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00	4.462,08	(673,92)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.876.808,00	3.519.718,44	642.910,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.642,00	9.693,69	51,69
S O M A =====>	3.142.081,00	3.840.414,03	698.333,03

RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)
S O M A =====>	717.021,00	133.039,04	(583.981,96)

TOTAL =====>	3.859.102,00	3.973.453,07	114.351,07
--------------	--------------	--------------	------------

RESUMO:

PREVISÃO :	3.859.102,00	
EXECUÇÃO :		3.973.453,07
SUPERAVIT :	114.351,07	
TOTAL =====>	3.973.453,07	3.973.453,07


CPF: 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 0 - 5


Cláudio José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 422.530.390-04

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS:

TÍTULOS	DESPESAS		DIFERENÇA
	FIXADAS	AMPENHADA	
DESPESAS CORRENTES	3.281.102,00	3.730.607,80	449.505,80
DESPESAS DE CUSTEIO	1.394.500,00	1.139.681,18	(254.818,82)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.860.746,00	2.519.450,77	658.704,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.856,00	71.475,85	45.619,85
S O M A =====>	3.281.102,00	3.730.607,80	449.505,80
DESPESAS CAPITAL	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVESTIMENTOS	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
INVERSÕES FINANCEIRAS			-
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA			-
S O M A =====>	578.000,00	231.320,63	(346.679,37)
TOTAL =====>	3.859.102,00	3.961.928,43	102.826,43

RESUMO:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	3.859.102,00		
EXECUÇÃO :		3.961.928,43	
DÉFICIT :	102.826,43		
TOTAL =====>	3.961.928,43	3.961.928,43	-


CPF: 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 0 - 5


Cicero José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 422.530.390-04

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85

ANEXO 13 - DA LEI 4.320/64



BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RECEITAS			3.973.453,07
RECEITAS CORRENTES		3.840.414,03	
RECEITAS TRIBUTÁRIA	306.539,82		
RECEITAS PATRIMONIAL	4.462,08		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.519.718,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.693,69		
RECEITAS CAPITAL		133.039,04	
ALIENAÇÃO DE BENS	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	133.039,04		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.652.481,19
DÍVIDA FLUTUANTE		237.200,31	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.127,00		
RESTOS NÃO PROCESSADOS	123.248,49		
CONSIGNAÇÕES	-		
DEPÓSITOS POR RETENÇÕES	15.824,82		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-		
DEPÓSITO POR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-		
OUTRAS OPERAÇÕES		1.415.280,88	
RECEITAS DE CONVÊNIOS	1.415.280,88		
COMP. ADIANT. DE PESSOAL	-		
COMP. CRÉDITO CIRCULAÇÃO	-		
DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			114.703,74
DISPONÍVEL			114.703,74
CAIXA MOVIMENTO	-		
BANCOS C/MOVIMENTO	29.099,95		
BANCOS C/VINCULADA	85.603,79		
TOTAL			5.740.638,00


CPF: 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 0 - 5

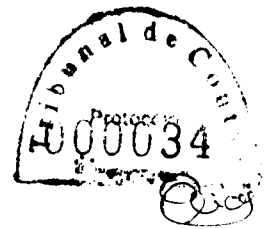

Cleone José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 492.530.390-04

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 13 - DA LEI 4.320/64



TC/002544/2003 - Não julgado - Pág 585

BALANÇO FINANCEIRO

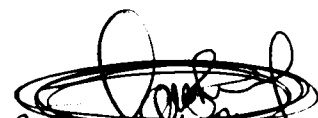
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
DESPESAS			3.961.928,43
=====			
LEGISLATIVA		127.910,55	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.436.478,56	
AGRICULTURA		85.726,25	
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.588.885,45	
TRANSPORTE E URBANISMO		106.981,02	
SAÚDE E SANEAMENTO		578.240,31	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		37.706,29	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.329.672,50
=====			
DIVIDA FLUTUANTE		172.890,72	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	167.393,28		
CONSIGNAÇÕES	3.891,66		
DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	-		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.605,78		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-		
DEPÓSITOS PÔR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-		
OUTRAS OPERAÇÕES		1.156.781,78	

DESPESAS DE CONVÊNIOS	1.140.956,96		
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS	-		
CRÉDITO EM CIRCULAÇÃO	15.824,82		
DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
SALDOS DO EXERCÍCIO SEGUINTE			449.037,07
=====			
DISPONÍVEL			449.037,07

CAIXA MOVIMENTO	-		
BANCOS C/MOVIMENTO	42.016,85		
BANCOS C/VINCULADA	407.020,22		
TOTAL =====			5.740.638,00

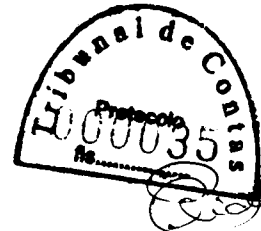

Cláudio Batista de Oliveira
CPF. 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 0 - 5


Cláudio José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 499.530.300-74

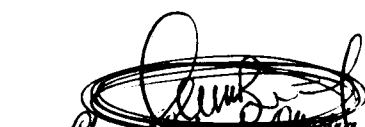
BALANÇO GERAL DE 2002

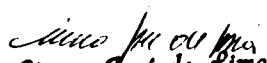
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 14 - DA LEI 4.320/64



BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO			464.861,89
=====			
- DISPONÍVEL		449.037,07	
- CAIXA	-		
- BANCOS C/MOVIMENTO	42.016,85		
- BANCOS C/VINCULADAS	407.020,22		
- ATIVO REALIZÁVEL		15.824,82	
- ADIANTAMENTO DE PESSOAL	-		
- DIVERSAS CONTAS A RECEBER	-		
- CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	15.824,82		
ATIVO PERMANENTE			1.714.059,92
=====			
- BENS MÓVEIS		326.458,52	
- BENS IMÓVEIS		553.827,30	
- BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		833.774,10	
- BENS DE ÚTILIDADE PÚBLICA		-	
- ALMOXARIFADO			
PASSIVO REAL LÍQUIDO			
=====			
RESULTADO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO			
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RESULTADO DO EXERCÍCIO SEGUINTE			
SALDO PATRIMONIAL=====			2.178.921,81
			=====

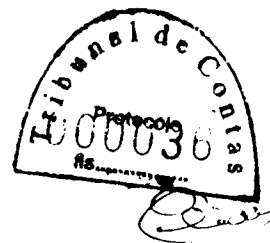

Carlos Augusto de Oliveira
CPF: 498.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 8 - 5


Cícero José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 422.530.390-04

BALANÇO GERAL DE 2002

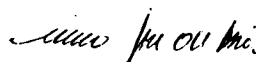
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 14 - DA LEI 4.320/64



BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
PASSIVO FINANCEIRO			237.200,31
- RESTOS A PAGAR		237.200,31	
- PROCESSADOS	98.127,00		
- NÃO PROCESSADOS	123.248,49		
- CONSIGNAÇÕES	-		
- DEPÓSITOS PÔR RETENÇÕES	15.824,82		
- DEPÓSITOS PÔR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-		
- SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-		
- OUTROS RESTOS A PAGAR	-		
PASSIVO REALIZÁVEL			449.037,07
- OUTRAS ENTIDADES CREDORAS		449.037,07	
- CONVÊNIO	449.037,07		
SALDO PATRIMONIAL			686.237,38
ATIVO REAL LÍQUIDO			1.492.684,43
RESULTADO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO		1.492.684,43	
- RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	640.281,76		
- RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	852.402,67		
SALDO PATRIMONIAL			2.178.921,81

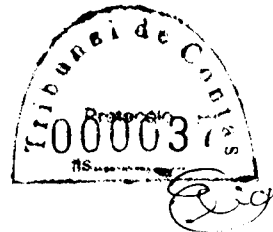

CPF: 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / E - 5


Cícero José de Lima
Prefeito


Antonio Perelva Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 492.530.390-04

BALANÇO GERAL DE 2002

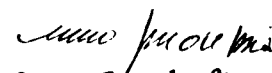
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
RECEITAS			3.973.453,07
=====			
RECEITAS CORRENTES		3.840.414,03	
=====			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	306.539,82		
RECEITAS PATRIMONIAL	4.462,08		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.519.718,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.693,69		
RECEITAS CAPITAL		133.039,04	
=====			
ALIENAÇÃO DE BENS	-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	133.039,04		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			840.878,03
=====			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		7.103,93	
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		-	
AQUISIÇÃO DE BENS DE ÚTILIDADE PÚBLICA		833.774,10	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
=====			
SUPERVINIENCIA ATIVAS			
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS			
ALMOXARIFADO			
RESULTADO PATRIMONIAL			-
=====			
DÉFICIT DO EXERCÍCIO CORRENTE			-
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS=====>			4.814.331,10
			=====


CPF: 198.148.282-20
RUC. AP - 000494 / 0-5


Cicero José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 499.539.350-04

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESAS			3.961.928,43
=====			
DESPESAS CORRENTES		3.730.607,80	
DESPESAS DE CUSTEIO	1.139.681,18		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.519.450,77		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	71.475,85	231.320,63	
DESPESAS CAPITAL	231.320,63		
INVESTIMENTOS			

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

=====

SUPERVINIENCIA ATIVAS
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS
ALMOXARIFADO

RESULTADO PATRIMONIAL 852.402,67

=====

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 852.402,67

TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS=====> 4.814.331,10

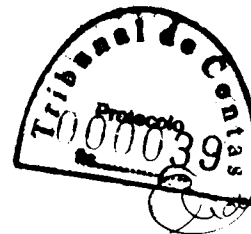

CPF: 198.148.282 - 20
CRC. AP - 000494 / 0 - 5


Clécio José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 422.530.390-04

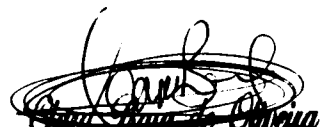
BALANÇO GERAL DE 2002

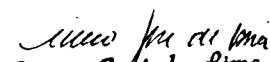
ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 17 - DA LEI 4.320/64



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA
	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	BAIXA	O EXERCÍCIO
	ANTERIOR			SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
- PROCESSADOS		98.127,00	-	98.127,00
FORNEC. MERCADORIAS/SERVIÇOS		98.127,00	-	98.127,00
- CONSIGNAÇÕES	3.891,66	-	3.891,66	-
INSS/IPEAP PARTE DO EMPREGADO	3.891,66	-	3.891,66	-
- DEPOSITOS POR RETENÇÕES	1.605,78	15.824,82	1.605,78	15.824,82
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.253,04		1.253,04	-
IRRF RETIDO NA FONTE	352,74	15.824,82	352,74	15.824,82
- NÃO PROCESSADOS/NÃO LIQUIDADOS	167.393,28	123.248,49	167.393,28	123.248,49
- DEPOSITOS P/OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
FOLHA DE PAGAMENTO				
PASEP				
INSS PARTE DA PREFEITURA				
TOTAL	172.890,72	237.200,31	172.890,72	237.200,31


Cícero José de Lima
CPF: 198.148.282-20
RC. AP - 000494 / 0 - 5


Cícero José de Lima
Prefeito


Antonio Peretia Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 492.530.390-04

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2002

ADENDO V - PORTARIA S.O.F. N.º 8, 04.02.85
ANEXO 6 - DA LEI 4.320/64



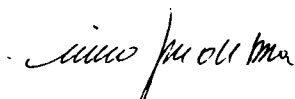
TC/002544/2003 - Não-Julgado - Pág 591

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - 2.008

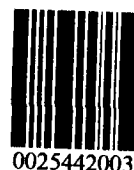
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			10.681,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.681,00
041220122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.681,00
041220122.1040	Aparelhamento do Conselho Tutelar	2.286,00		
041220122.2049	Manut. Administ. Do Conselho Tutelar		8.395,00	
8	ASSISTENCIA SOCIAL			37.706,29
8241	ASSISTENCIA AO IDOSO			-
082410120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO			-
082410120.2046	Manut. E Apoio com Idosos		-	
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			37.706,29
082440052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			34.569,04
082440052.2045	Coord. Manut. Ações da Ação Social		34.569,04	
082440125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE			3.137,25
082440125.1039	Const. Aparelh. Oficinas Comunitarias	-		
082440125.2047	Manut. Apoio Pessoas Caren. Necessitadas		1.177,25	
082440125.2048	Manut. Apoio Ativ. Assistencia Comunitária		1.960,00	
TOTAL =====>		2.286,00	46.101,29	48.387,29


Cláudio Batista de Oliveira
CPF: 198.148.282-20
CRC. AP - 000494 / 8-5


Cláudio José de Lima
Prefeito


Antonio Pereira Batista
Procurador Geral
Decreto no. 030/2001
CPF no. 492.530.390-04



	AO PRES. DOS AMIGOS BRASILEIROS
CERTIDÃO	De acordo com o nº 41- TCE/AM, para processo
Certificamos que o presente Processo foi apresentado neste TCE/AM	n.º 2451/04, que versa sobre
para do prazo previsto no Art. 22, IV, da R.N.	nos rto para as devidas
n.º 084/96 - TCE/AM	providências.
	C. 18/08/04
Em: 07 / 05 / 03	Lucival da Silva Alves
A/ Carmen Regina S. Couto	Auditor - TCET/AM
Chefe da Div. De Informação e Docs	
Conforme com a Resolução Exe. n.º 2003 - TCE/AM, de 23.01	Ao Caríssimo G. 007,
distribuímos o referido Processo	De ordem, para as provi-
n.º 084/96 - TCE/AM	dências, conforme artigos 45,
para as devidas	§ 1º "a" em 10/12/04
Em: 07 / 05 / 03	José Ribamar da Silva Fava
A/ Carmen Regina S. Couto	Chefe de Gabinete
Chefe da Div. De Informação e Docs	do Corregedor
deputado Quivaldo	Ao Caríssimo G. 007,
Proceder análise dos presentes	De ordem, fazer notifica-
autos pela Equipe Técnica	ção por edital. Em 14.01.05
de 19/11/2003	José Ribamar da Silva Fava
deputado Ribamar	Chefe de Gabinete
do Corregedor	Ao Caríssimo G. 007,
	De ordem, para a elaboração
	da Análise Conclusiva dos
	autos. Em 29.08.05
	José Ribamar da Silva Fava
	Chefe de Gabinete
	do Corregedor
	A DAEXT
	Para atualização no SIP
	R. 036/2006



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Processo: **TC/000590/2002**

Data da Autuação: 26/03/2002 00:00:00

Unidade Jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Assunto: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
REFERENTE AO EXERCICIO DE 2002

Classe: NAO DEFINIDO

Subclasse: NAO DEFINIDO

Relator:

Procurador:

Responsável/Interessado: REGILDO WANDERLEY SALOMÃO



Número:
000590/2002

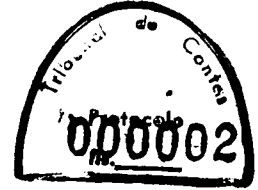
25/03/02

Data

Glória



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Gabinete do Prefeito



TC/000590/2002 - Não Julgado - Pág 595

Ofício n.º _____/02-GAB/PMPG

Prefeitura de Porto Grande, 28 de fevereiro de 2.002.

Senhor Presidente,

De acordo com que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e a Resolução nº 105 de 13 de junho de 2001-TCE, Venho pelo presente, na condição de GESTOR da PREFEITURA DE PORTO GRANDE, a digna presença de V.Exa., para encaminhar a esse Egrégio Tribunal de Contas, os documentos abaixo relacionados:

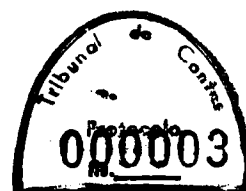
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária/2001 (2º Semestre)
- Relatório de Gestão Fiscal/2001 (2º Semestre)
- Balancete da Receita e Despesa (Julho/2001 a Dezembro/2001)
- Plano Pluri Anual – PPA
- Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2002
- Lei Orçamentária Anual – LOA/2002

Sem outro especial para o momento, ensejamos a V.Exa., votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cicero José de Lima
CICERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Porto Grande

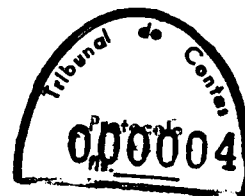
Ao Excelentíssimo Sr. Conselheiro.
AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Av. FAB, s/nº - Centro.
CEP: 68.900-000 Macapá – AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TC/000590/2002 - Não-Julgado - Pág 597

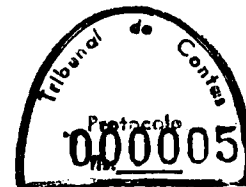
Í N D I C E

PARTE 1

1.1 – LEI	Pág. 03 á 05
1.2 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA	Pág. 07
1.3 – RECEITA	
1.3.1 – RESUMO GERAL DA RECEITA	Pág. 09 à 12
1.3.2 – EVOLUÇÃO DA RECEITA	Pág. 13
1.4 – DESPESA	
1.4.1 – CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA	Pág. 15 e 16
1.4.2 – EVOLUÇÃO DA DESPESA	Pág. 17

PARTE 2

2.1 – DEMONSTRATIVO POR PODERES E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
2.1.1 – PODER LEGISLATIVO	
2.1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL	Pág. 20 a 22
2.1.2 – PODER EXECUTIVO	
2.1.2.1 – GABINETE DO PREFEITO	Pág. 24 e 25
2.1.2.2 – PROCURADORIA GERAL	Pág. 26 e 27
2.1.2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Pág. 28 e 29
2.1.2.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	Pág. 30 a 32
2.1.2.4.1 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pág. 33 e 34
2.1.2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pág. 35 e 36



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1.2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Pág. 37 a 39
2.1.2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Pág. 40 a 42
2.1.2.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Pág. 43 e 44
2.1.2.8.1 – CONSELHO TUTELAR	Pág. 45 e 46

PARTE 3

3.1 – CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

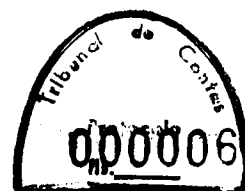
3.1.1 – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	Pág. 48 a 53
---	--------------

PARTE 4

4.1 – DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

4.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL	Pág. 55
4.1.2 – GABINETE DO PREFEITO	Pág. 56
4.1.3 – PROCURADORIA GERAL	Pág. 57
4.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Pág. 58
4.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Pág. 59 e 60
4.1.5.1 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pág. 61
4.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pág. 62 e 63
4.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Pág. 64
4.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Pág. 65
4.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Pág. 66
4.1.9.1 – CONSELHO TUTELAR	Pág. 67

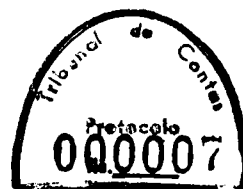
SL



PARTE 1

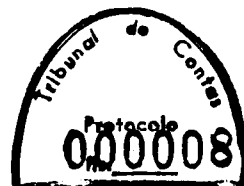
REDAÇÃO FINAL, RECEITA E DESPESA

50



1.1 - REDAÇÃO FINAL

20



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 126/2002 - PMPG

Porto Grande, 24 de Janeiro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PORTO GRANDE – AP, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual do Município de Porto Grande, para o exercício financeiro de 2002, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e Fixa a Despesa, compreendendo:

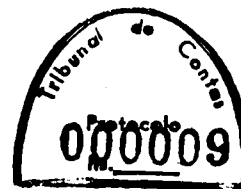
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Total do Município é estimada em **R\$ 3.859.102,00** (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Dois Reais) e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Municipais, Receita Patrimonial, e outras Receitas Correntes, Transferências de Capital, na forma da Legislação em vigor, constantes dos cargos integrantes desta Lei, conforme especificado abaixo:

1 – RECEITA	VALOR
<u>1.1 – RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$ 3.142.081,00</u>
1.1.1 – Receita Tributária	R\$ 250.495,00
1.1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 5.136,00
1.1.3 – Transferências Correntes	R\$ 2.876.808,00
1.1.4 – Outras Receitas Correntes	R\$ 9.642,00
<u>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 717.021,00</u>
1.2.1 – Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
1.2.2 – Transferências de Capital	R\$ 692.021,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 3.859.102,00</u>

Art. 3º - As dotações orçamentárias constantes desta Lei e os quadros que a integram, estão expressos a preço de Julho de 2001, projetando-se pela variação da arrecadação até dezembro de 2001.

56



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

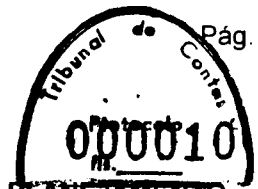
Art. 4º - A despesa total é fixada no montante de **R\$ 3.859.102,00** (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Dois Reais), serão realizados de acordo com a discriminação, estabelecidas nos anexos da presente Lei, e assim desdobrados:

1 – DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
1.1 – LEGISLATIVA	R\$ 308.728,00
1.2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.705.493,00
1.3 – AGRICULTURA	R\$ 170.971,00
1.4 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 945.000,00
1.5 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 38.000,00
1.6 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 25.000,00
1.7 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 430.910,00
1.8 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 100.000,00
1.9 – TRANSPORTE	R\$ 85.000,00
1.10 – PASEP	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 3.859.102,00

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
2.1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.236.229,20
2.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.636.829,80
2.1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 1.573.543,40
2.1.3 – Amortização da Dívida Interna	R\$ 25.856,00
2.2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 622.872,80
2.2.1 – Investimentos	R\$ 622.872,80
TOTAL	R\$ 3.859.102,00

3 – DESPESAS POR PODERES	VALOR
3.1 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 308.728,00
3.1.1 – Câmara Legislativa	R\$ 308.728,00
3.2 – PODER EXECUTIVO	R\$ 3.550.374,00
3.2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 50.000,00
3.2.2 – Procuradoria Geral	R\$ 50.000,00
3.2.3 – Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	R\$ 1.491.581,00
3.2.4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 1.020.000,00
3.2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 415.910,00
3.2.6 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 150.000,00
3.2.7 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 233.971,00
3.2.8 – Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 138.912,00
TOTAL	R\$ 3.859.102,00

26



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2002, até o limite de 20% (Vinte pontos percentuais) da despesa fixada nesta Lei, com prévia autorização específica do Poder Legislativo Municipal observando o disposto no Art. 7º, Item I e 43, § 1º, da Lei N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

77182940

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, durante o Exercício de 2002, de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes da Transferências de Convênios, negociados com outros Órgãos e de Operações de Crédito contratadas pelo Município.

Parágrafo Único - O disposto neste Art. não se aplica no limite do Art. 5º

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (Vinte pontos percentuais), com prévia autorização específica do Poder Legislativo Municipal da Receita Total estimada para o Exercício Financeiro de 2002.

Art. 8º - Suprimido.

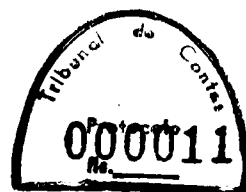
Art. 9º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento de Despesas dos Órgãos da Estrutura Organizacional do Município.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de 01 de Janeiro de 2002.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2002.


CICERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



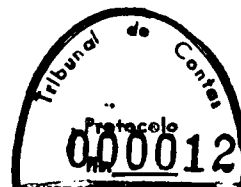
1.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

56



ADENDO II À PORTARIA SOF N.º 8, DE 04/02/85
LEI N.º 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 1

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL



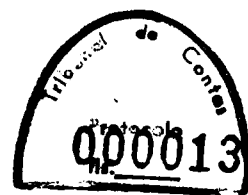
TC/000590/2002 - Não-Julgado - Pág 600

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
.RECEITA TRIBUTÁRIA	250.495,00		.PESSOAL E ENC. SOCIAIS	1.659.736,80	
.RECEITA PATRIMONIAL	5.136,00		.OUT. DESPESAS CORRENTES	1.564.636,40	
.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.876.808,00		.AMORTIZ. DA DÍVIDA INTERNA	25.856,00	3.250.229,20
.OUT. TRANSF. CORRENTES	9.642,00	3.142.081,00			
DÉFICIT		108.148,20			
TOTAL:.....		3.250.229,20	TOTAL:.....		3.250.229,20
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.021,00	717.021,00	.INVESTIMENTOS	608.872,80	608.872,80
			SUPERAVIT		108.148,20
TOTAL:.....		717.021,00	TOTAL:.....		717.021,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	3.142.081,00	81,42	DESPESAS CORRENTES	3.250.229,20	84,22
RECEITAS DE CAPITAL	717.021,00	18,58	DESPESAS DE CAPITAL	608.872,80	15,78
TOTAL	3.859.102,00	100,00		3.859.102,00	100,00

56



1.3 - RECEITA

56



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - RECEITA



RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

TC/000590/2002 - Não-Julgado - Pág 607

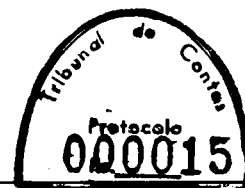
RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.142.081,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		250.495,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	237.995,00		
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	113.000,00		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	105.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	5.000,00		
1112.04.03	RETIDOS NA FONTE	5.000,00		
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIBI	3.000,00		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	124.995,00		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	124.995,00		
1120.00.00	TAXAS	12.500,00		
1121.00.00	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00		
1122.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.136,00	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.136,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.876.808,00	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.876.808,00		
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.349.948,00		
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.409.948,00		

56



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - RECEITA

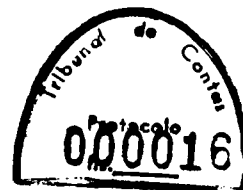
RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL



R E C E I T A				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.103.000,00		
1721.01.03	COTA-PARTE DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	50.432,00		
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	7.000,00		
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADO EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	13.646,00		
1721.01.20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF - FPM	221.868,00		
1721.01.21	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF - IPI	4.568,00		
1721.01.32	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO OU RELATIVOS A TÍTULO OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - ISSO	4.434,00		
1721.01.33	COTA-PARTE DO VALOR DO PETRÓLEO BRUTO DA PRODUÇÃO NACIONAL -FE	5.000,00		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	940.000,00		
1721.09.01	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO FEDERAL DE SAÚDE	280.000,00		
1721.09.02	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF	635.000,00		
1721.09.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC/PDDE	20.000,00		
1721.09.04	COTA-PARTE DO ICMS EXPORTAÇÃO	5.000,00		
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	526.860,00		
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	526.860,00		
1722.01.02	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS	451.720,00		



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - RECEITA



RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

R E C E I T A				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1722.01.03	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	12.000,00		
1722.01.20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF	63.140,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.642,00	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.200,00		
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	5.200,00		
1921.02.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO- RAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFRM	-		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	4.442,00		
1990.90.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.442,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			717.021,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		25.000,00	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00		
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	5.000,00		
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00		
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	20.000,00		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		692.021,00	
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	692.021,00		
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	648.307,00		
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	538.553,00		
2421.01.02	COTA-PARTE,FUNDO DE PART.MUNICÍPIO-FPM (F)	498.553,00		

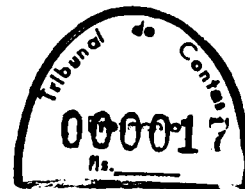
RC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 12

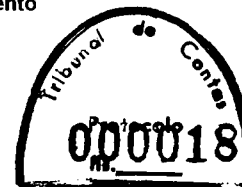
ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - RECEITA



RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

R E C E I T A				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2421.01.03	COTA-PARTE,FUNDO DE PART.MUNICÍPIO-FPM (S)	10.000,00		
2421.01.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF - ICMS DESONERACÃO	30.000,00		
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	109.754,00		
2421.09.01	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL-FE	840,00		
2421.09.02	COTA-PARTE,FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FMS (F)	3.114,00		
2421.09.05	COTA-PARTE DO ICMS-EXPORTAÇÃO	11.800,00		
2421.09.09	COTA-PARTE DA LEI COMPLEMENTAR AO FUNDEF	60.000,00		
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	43.714,00		
2422.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	43.714,00		
2422.01.00	COTA-PARTE, IMP. S/OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS (F)	43.714,00		
TOTAL DA RECEITA				3.859.102,00

SC



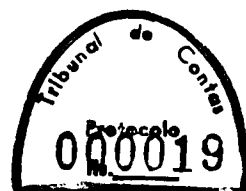
ADENDO III `A PORTARIA SOF N.º 8, DE 04/02/85
LEI N.º 4.320, DE 17/03/64 - ART. 22, ITEM III

TC/000590/2002 - Não-Julgado - Pág 611

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECD. 1999	ARRECAD. 2000	ORÇADA 2001	PREVISTA 2002
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.651.208,00	2.180.361,20	2.155.676,31	3.142.081,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	82.714,00	134.101,25	99.593,98	250.495,00
1300.00.00	RECEITA PARTIMONIAL	2.533,00	-	271,83	5.136,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.557.578,00	2.045.731,19	2.042.494,94	2.876.808,00
1900.00.00	OUT. RECCEITAS CORRENTES	8.383,00	528,76	13.315,56	9.642,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	148.383,00	285.565,10	491.605,89	717.021,00
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	2.940,00	25.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.383,00	285.565,10	488.665,89	692.021,00
TOTAL		1.799.591,00	2.465.926,30	2.647.282,20	3.859.102,00

SC

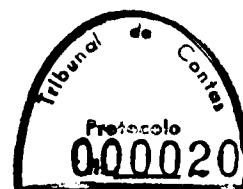


1.4 - DESPESA

EL



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

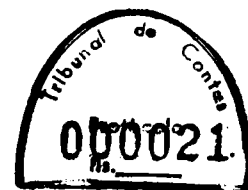


QUADRO GERAL DA DESPESA (CONSOLIDADA)

CONSOLIDAÇÃO GERAL			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.250.229,20
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.659.736,80
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.659.736,80	
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	3.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões	10.087,28		
3.1.90.04.00	Cont. por Tempo Determinado - Pessoal Civil	155.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	16.773,28		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.064.364,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	330.512,24		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			25.856,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.856,00	
3.2.90.22.00	Outros Encargos da Divida por Contrato	25.856,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564.636,40
3.3.50.00.00	Transferência a instituições privadas s/fins lucrativos		3.087,28	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.087,28		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.561.549,12	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	50.436,40		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	694.932,96		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.174,56		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	11.087,28		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	374.894,24		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272.674,56		
3.3.90.41.00	Contribuições	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	32.349,12		



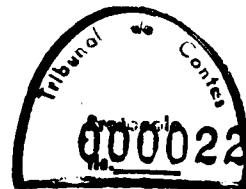
ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA



QUADRO GERAL DA DESPESA (CONSOLIDADA)

CONSOLIDAÇÃO GERAL		NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			608.872,80
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			608.872,80
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		608.872,80	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	452.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	156.872,80		
TOTAL				3.859.102,00

51

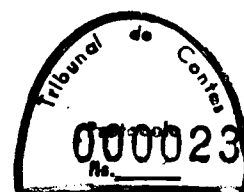


ADENDO III `A PORTARIA SOF N.º 8, DE 04/02/85
LEI N.º 4.320, DE 17/03/64 - ART. 22, ITEM III

EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 1998	REALIZADA 1999	REALIZADA 2000	FIXADA 2001	PREVISTA 2002
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.547.463,86	1.596.189,28	2.276.987,72	2.184.008,83	3.250.229,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.830,98	1.065.808,22	2.057.525,72	1.033.736,17	1.659.736,80
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	547.747,54	513.138,57	219.462,00	1.132.485,96	1.564.636,40
3.7.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.885,34	17.242,49	-	17.786,70	25.856,00
4.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	55.791,00	203.401,34	243.610,24	463.273,37	608.872,80
4.5.00.00	IVESTIMENTOS	55.791,00	203.401,34	243.610,24	463.273,37	608.872,80
TOTAL		1.603.254,86	1.799.590,62	2.520.597,96	2.647.282,20	3.859.102,00

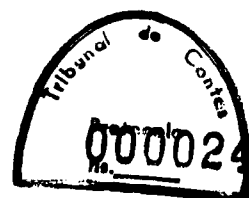
[Handwritten signature]



PARTE 2

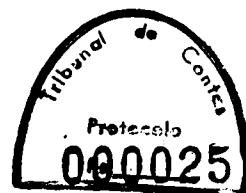
DEMONSTRATIVO POR PODERES E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

46



2.1 - PODER LEGISLATIVO

Handwritten signature or mark.



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2.002

PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01010012.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	30.872,80	277.855,20	308.728,00
TOTAL		30.872,80	277.855,20	308.728,00

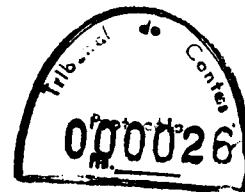
PODER LEGISLATIVO

UNIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01010012.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	277.855,20	30.872,80	308.728,00
TOTAL		277.855,20	30.872,80	308.728,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADE	TOTAL
1.010.012.001	LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVO - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO 2002			
		30.872,80	277.855,20	308.728,00

FL



ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROGRAMA DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPEZA SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64

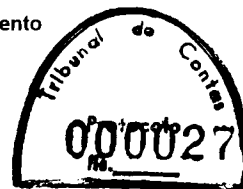
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPEZA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTE			185.236,80
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			185.236,80
3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas		185.236,80	
3.1.90.03.00.0000	Pensões	3.087,28		
3.1.90.09.00.0000	Salário Família	3.087,28		
3.1.90.11.00.0000	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil	154.364,00		
3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	24.698,24		
3.1.90.16.00.0000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil			
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.087,28
3.3.50.00.00.0000	Transferencias a Inst. Priv. S/Fins Lucrat.		3.087,28	
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais	3.087,28		
3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas		89.531,12	89.531,12
3.3.90.14.00.0000	Diarias - Civil	15.436,40		
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	21.610,96		
3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.174,56		
3.3.90.35.00.0000	Serviços de Consultoria	3.087,28		
3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	24.698,24		
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - P.Juridica	6.174,56		
3.3.90.92.00.0000	Despesas de Exercicios Anteriores	12.349,12		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.872,80
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.872,80	
4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações			
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente	30.872,80		
TOTAL				308.728,00

21



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 22



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.001 - CÂMARA MUNICIPAL	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	308.728.00	308.728.00	308.728.00
TOTAL				308.728.00

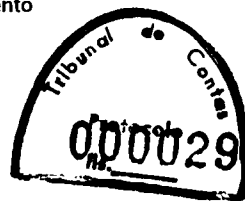
56

TC/000590/2002 - Não-Julgado - Pág 620



2.2 - PODER EXECUTIVO

TC



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

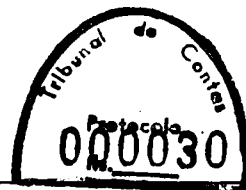
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.001 - GABINETE DO PREFEITO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			50.000,00
	Supervisão e Coordenação Superior			50.000,00
2001.03.07.020.2.004	Manutenção Administrativa do Gab. do Prefeito		20.000,00	
2001.03.07.020.2.005	Manutenção da Residência Oficial		20.000,00	
2001.03.07.020.1.003	Mobiliário e Aparelhamento da Residencia Oficial	5.000,00		
2001.03.07.020.1.004	Mobiliario e Aparelhamento do Gabinete	5.000,00		
TOTAL		10.000,00	40.000,00	50.000,00

[Handwritten signature]



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA



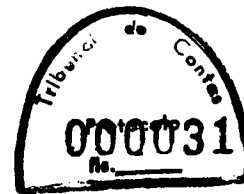
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
TOTAL				50.000,00

[Handwritten signature]



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.002 - PROCURADORIA GERAL	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			50.000,00
	Supervisão e Coordenação Superior			50.000,00
2002.03.07.020.2.006	Manutenção Administrativa da Procurador. Geral		40.000,00	
2002.03.07.020.1.005	Mobiliário e Aparelhamento da Procuradoria Geral	10.000,00		
TOTAL		10.000,00	40.000,00	50.000,00

SL



ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA



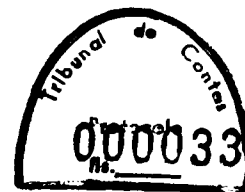
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.002 - PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
TOTAL				50.000,00

52

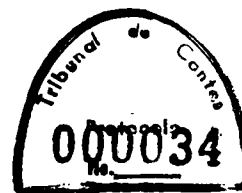


ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.335.725,00
	ADMINISTRAÇÃO			1.335.725,00
	Administração Geral			1.335.725,00
2003.03.07.021.2.007	Manutenção com Salários, Vencimento, Gratificações Férias, 13º Salário e Encargos Sociais de Servidores da Prefeitura Mun. de Porto Grande		665.000,00	
2003.03.07.021.2.008	Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		494.825,00	
2003.03.07.021.2.009	Capacitação de Recursos Humanos de Servidores Municipais		85.900,00	
2003.03.07.021.1.006	Mobiliário e Aparelhamento da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	5.000,00		
2003.03.07.021.1.007	Aquisição de Veículos	15.000,00		
	Edificações Públicas			
2003.03.07.025.1.008	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	70.000,00		
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			105.856,00
	Administração de Receitas			80.000,00
2003.03.08.030.2.010	Sentenças Judiciais e Precatórios		80.000,00	
	Dívida Interna			25.856,00
2003.03.08.033.2.011	Amortização da Dívida Interna - INSS e FGTS		25.856,00	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA			50.000,00
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			50.000,00
	Previdência Social e Segurados			50.000,00
2003.15.84.492.2.012	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		50.000,00	
TOTAL		90.000,00	1.401.581,00	1.491.581,00

56

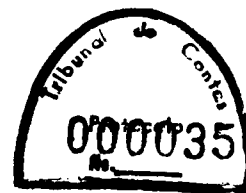


LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.375.725,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			725.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		725.000,00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias	3.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões	7.000,00		
3.1.90.04.00	Cont. por Tempo Determinado - Pessoal Civil	90.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciárias	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			25.856,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.856,00	
3.2.90.22.00	Outros Encargos da Dívida por Contrato	25.856,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.725,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		650.725,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	201.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173.725,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciárias	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
TOTAL				1.491.581,00

[Handwritten signature]



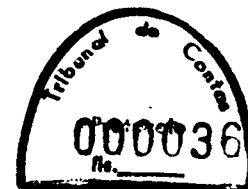
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			903.995,80
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS			78.000,00
	Educação Pré-Escolar			78.000,00
2004.08.41.190.2.013	Manutenção com Salários, Vencimentos, Vantagens, Gratificações, Férias, 13º Salário e Encargos Sociais de Professores do Pré-Escolar		45.000,00	
2004.08.41.190.2.014	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar		18.000,00	
2004.08.41.190.1.009	Construção e Aparelhamento do Pré-Escolar	15.000,00		
	ENSINO FUNDAMENTAL			832.000,00
	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			25.000,00
2004.08.42.187.2.015	Manutenção com Salários, Vencimentos, Vantagens, Gratificações, Férias, 13º Salário e Encargos Sociais dos Professores do da Educação de Jovens e Adultos		19.000,00	
2004.08.42.187.2.016	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos		6.000,00	
	ENSINO REGULAR			807.000,00
2004.08.42.188.2.017	Manutenção com Vencimentos, Salários, Gratificações, 13º Salário e Encargos Sociais dos Servidores Secretário(a) e Diretores do Ensino Fundamental		153.500,00	
2004.08.42.188.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		25.000,00	
2004.08.42.188.2.019	Manutenção e Apoio das Atividades das Escolas Municipais do Ensino Fundamental		30.000,00	
2004.08.42.188.2.020	Capacitação de Professores do Ensino Fundamental		30.000,00	
2004.08.42.188.2.021	Manutenção com Transporte de Alunos da Zona Rural		15.000,00	
2004.08.42.188.2.022	Manutenção com Vencimentos, Salários, Gratificações, 13º Salário e Encargos Sociais de Professores do Ensino Fundamental		487.000,00	
2004.08.42.188.2.023	Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal Acre		3.500,00	

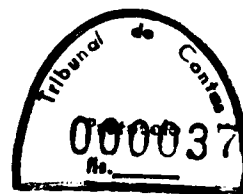


ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2004.08.42.188.2.024	Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Linha "C"		3.000,00	
2004.08.42.188.2.025	Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal do KM 138 Perimetral Norte		3.000,00	
2004.08.42.188.2.026	Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal São Miguel		3.000,00	
2004.08.42.188.1.010	Mobiliário e Aparelhamento da Secretaria Municipal de Educação	9.000,00		
2004.08.42.188.1.011	Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Escolas Urbanas	9.000,00		
2004.08.42.188.1.012	Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Escolas Rurais	9.000,00		
2004.08.42.188.1.013	Construção e Aparelhamento de Escolas Urbanas	9.000,00		
2004.08.42.188.1.014	Construção e Aparentamento de Escolas Rurais	9.000,00		
2004.08.42.188.1.015	Construção e Aparelhamento da Biblioteca e Sala dos Professores da Escola Acre	9.000,00		
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			25.000,00
	DESPORTO AMADOR			25.000,00
2004.08.46.224.2.027	Manutenção e Apoio com o Desporto Amador		15.000,00	
2004.08.46.228.1.016	Construção de Quadra Poliesportiva	10.000,00		
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			10.000,00
	BOLSAS DE ESTUDOS			2.000,00
2004.08.47.235.2.028	Bolsas Escolar		2.000,00	
	TRANSPORTE ESCOLAR			
2004.08.47.239.1.017	Aquisição de Transporte Escolar Rodoviário e Fluvial	8.000,00		
	TURISMO			
	PROMOÇÃO AO TURISMO			
2004.08.65.363.2.029	Coordenação, Apoio e Manutenção dos Eventos Turísticos e Culturais no Município.		25.000,00	
TOTAL		87.000,00	883.000,00	970.000,00



LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	

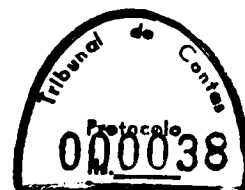
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			891.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			694.500,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		694.500,00	
3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	6.686,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	467.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	170.814,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			196.500,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		196.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro À Estudantes	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.500,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			79.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			79.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00		
TOTAL				970.000,00

86



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 33

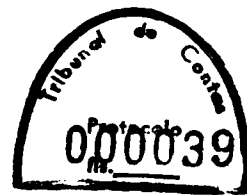


ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.004.01 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			50.000,00
	Supervisão e Coordenação Superior			50.000,00
004.01.08.07.020.2.030	Manutenção Adm. do Conselho Mun. Educação		40.000,00	
2004.01.07.42.020.1.018	Mobiliário e Aparelhamento do Conselho Mun. de Educação	10.000,00		
TOTAL		10.000,00	40.000,00	50.000,00

[Handwritten signature]

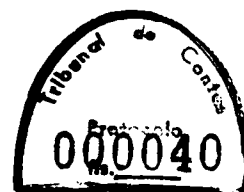


ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.004.01 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.1.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
TOTAL				50.000,00

EC

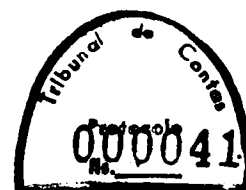


ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO			415.910,00
	SAÚDE			355.910,00
	Administração Geral			120.910,00
2005.13.75.021.2.031	Manutenção com Salários, Vencimentos, Vantagens, Gratificações 13º Salário e Encargos Sociais dos Secretários, Diretores e Servidores		60.000,00	
2005.13.75.021.2.032	Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde		40.910,00	
2005.13.75.021.1.019	Mobiliário e Aparelhamento da Secretaria	20.000,00		
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			30.000,00
2005.13.75.025.1.020	Construção, reforma e Aparelhamento de Postos Médicos	30.000,00		
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			235.000,00
2005.13.75.427.2.033	Manutenção de gestantes e Desnutridos		15.000,00	
2005.13.75.428.2.034	Manutenção com Assistência Médica e Sanitária		18.000,00	
2005.13.75.428.2.035	Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde		65.000,00	
2005.13.75.428.2.036	Programa de Saúde Familiar - psf		22.000,00	
2005.13.75.430.2.037	Manutenção e Controle da Vigilância Sanitária		20.000,00	
2005.13.75.487.2.038	Manutenção com o Programa de Agentes Comunitários		35.000,00	
2005.13.75.487.2.039	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde - Piso de Atenção Básica e Unidade de Saúde	4.000,00	56.000,00	
	SANEAMENTO GERAL			30.000,00
2005.13.76.448.1.021	Implantação de Saneamento Básico na Sede	15.000,00		
2005.13.76.449.1.022	Implantação do Sistema de Esgoto na Sede	15.000,00		
TOTAL		84.000,00	331.910,00	415.910,00

SL

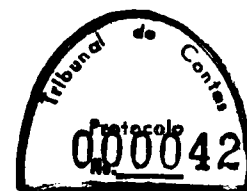


LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			331.910,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado - Pessoal Civil	15.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			276.910,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		276.910,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.910,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			84.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			84.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00		
TOTAL				415.910,00

Handwritten signature



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	

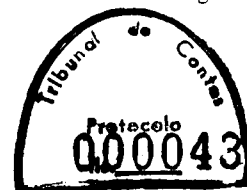
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2006.03.07.021.2.040	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			35.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			35.000,00
	Administração Geral			35.000,00
2006.03.07.021.2.040	Coordenação, Apoio e Manutenção dos Serviços Administrativos		25.000,00	
2006.03.07.025.1.023	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			10.000,00
	Construção de Centros Comunitários	10.000,00		
	HABITAÇÃO E URBANISMO			38.000,00
2006.10.57.316.1.024	HABITAÇÃO			15.000,00
	Construção de Casas Populares	15.000,00		
	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			23.000,00
2006.10.60.325.2.041	LIMPEZA PÚBLICA			23.000,00
	Serviços de Coleta, Limpeza e Conservação de Lixo Domiciliar		8.000,00	
	Aquisição de Veículo Coletor de Lixo Domiciliar	15.000,00		
2006.13.76.447.1.026	SAÚDE E SANEAMENTO			15.000,00
	SANEAMENTO			15.000,00
	ABASTECIMENTO D'ÁGUA			15.000,00
2006.16.88.534.1.027	Construção da Estação de Tratamento de água	15.000,00		
	TRANSPORTE			62.000,00
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			15.000,00
2006.16.88.534.1.027	RODOVIAS			15.000,00
	Construção de Estrada	15.000,00		

56



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 38



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	

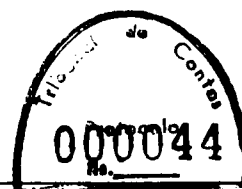
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE URBANO			47.000,00
	VIAS URBANAS			47.000,00
2006.16.88.534.1.028	Abertura de Ramais e Estradas Vincinais	17.000,00		
2006.16.91.575.1.029	Pavimentação de Ruas e Avenidas com Massa Asfáltica	15.000,00		
2006.16.91.575.1.030	Construção de Calçamento e Meio Fio	15.000,00		
TOTAL		117.000,00	33.000,00	150.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 39



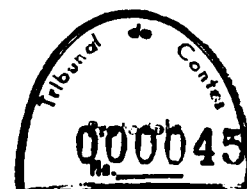
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			117.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			117.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	102.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
TOTAL				150.000,00



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6



ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.007 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	

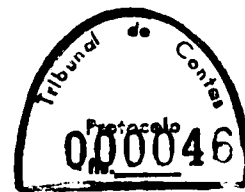
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			165.000,00
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			42.000,00
	Administração Geral			34.000,00
2007.04.07.021.2.042	Coordenação e Manutenção Administrativa da Secretaria		34.000,00	
	PRODUÇÃO VEGETAL			28.000,00
	Sementes e Mudanças			28.000,00
2007.04.14.080.2.043	Aquisição de Sementes e Mudanças		28.000,00	
	PRODUÇÃO ANIMAL			43.971,00
	Desenvolvimento Animal			18.000,00
2007.04.14.088.1.031	Implantação da Apicultura	13.000,00	5.000,00	
	Desenvolvimento da Pesca			25.971,00
2007.04.14.088.1.032	Implantação da Piscicultura	19.000,00	6.971,00	
	ABASTECIMENTO			15.000,00
	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas			15.000,00
2007.04.16.096.1.033	Aquisição de Transporte para escoamento da Produção	15.000,00		
	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS			10.000,00
	Conservação do Solo			10.000,00
2007.04.17.105.2.044	Preservação do Meio Ambiente		10.000,00	
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			40.000,00
	Cooperativismo			40.000,00
2007.04.18.110.1.034	Construção da Fábrica para Industrialização de Produtos Agropecuários e Agrícolas	20.000,00		
2007.04.18.110.1.035	Construção da Feira Livre do Agricultor	20.000,00		

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 41



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

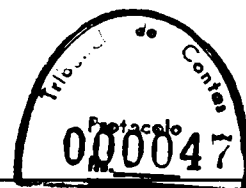
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.007 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO			40.000,00
	Edificações Públicas			40.000,00
2007.04.07.025.1.036	Construção do Mercado Municipal	20.000,00		
2007.04.07.025.1.037	Construção do Matadouro Municipal	20.000,00		
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			23.000,00
	Estrada Vicinais			23.000,00
2007.04.88.534.1.038	Abertura de Estradas Vicinais	23.000,00		
TOTAL		150.000,00	83.971,00	233.971,00

21



LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA



ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.007 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	

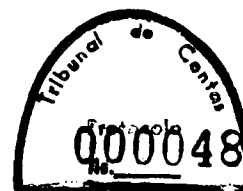
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			83.971,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.971,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.971,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.971,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			150.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	135.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
TOTAL				233.971,00

SC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
C.G.C. 34.925.206/0001-44
Rod. Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Pág. 43



ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA			100.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			35.000,00
2008.15.81.021.2.045	Coordenação e Manutenção Administrativa na Ação Social	-	35.000,00	
	ASSISTÊNCIA			65.000,00
	ASSISTÊNCIA A VELHICE			12.000,00
2008.15.81.485.2.046	Manutenção e Apoio aos Idosos	-	12.000,00	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			13.000,00
2008.15.81.486.2.047	Manutenção e Apoio com Pessoas Carentes e Necessitadas	-	13.000,00	
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			40.000,00
2008.15.81.487.1.037	Construção e Aparelhamento de Oficinas Comunitárias	26.000,00	-	
2008.15.81.487.2.048	Manutenção e Apoio das Atividades com Assistência Comunitária	-	14.000,00	
TOTAL		26.000,00	74.000,00	100.000,00

FL.



LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

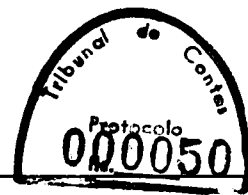
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			26.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
TOTAL				100.000,00

SC



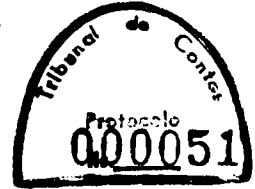
ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 6



ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.008.01 - CONSELHO TUTELAR	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			38.912,00
	ADMINISTRAÇÃO			38.912,00
	Supervisão e Coordenação Superior			38.912,00
2008.01.07.020.2.049	Manutenção Adm. do Conselho Tutelar		36.912,00	
2008.01.07.020.1.038	Mobiliário e Aparelhamento do Conselho Tutelar	2.000,00		
TOTAL		2.000,00	36.912,00	38.912,00

56

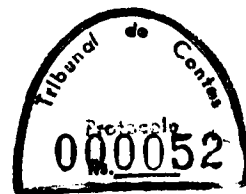


ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 2 - DESPESA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2.008.01 - CONSELHO TUTELAR	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.912,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.912,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.912,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.912,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
TOTAL				38.912,00

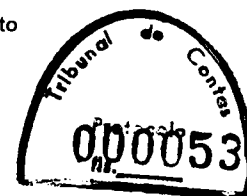
[Handwritten signature]



PARTE 3

CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

52



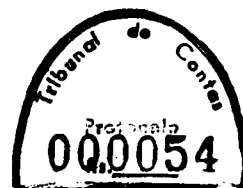
ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			308.728,00
	PROCESSO LEGISLATIVO			308.728,00
01.01.001	Ação Legislativa	30.872,80	277.855,20	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.756.464,00
	ADMINISTRAÇÃO			1.559.637,00
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	32.000,00	181.912,00	
03.07.021	Administração Geral	20.000,00	1.245.725,00	
03.07.025	Edificações Públicas	80.000,00	-	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			105.856,00
03.08.030	Administração de Receitas	-	80.000,00	
03.08.033	Dívida Interna	-	25.856,00	
	AGRICULTURA			233.971,00
	ADMINISTRAÇÃO			40.000,00
04.07.025	Edificações Públicas	40.000,00		
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			34.000,00
04.13.021	Administração Geral		34.000,00	
	PRODUÇÃO VEGETAL			28.000,00
04.14.080	Sementes e Mudas		28.000,00	
	PRODUÇÃO ANIMAL			43.971,00
04.15.088	Desenvolvimento Animal	13.000,00	5.000,00	
04.15.089	Desenvolvimento da Pesca	19.000,00	6.971,00	
	ABASTECIMENTO			15.000,00
04.16.096	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	15.000,00		
	PRESERVAÇÃO DE REC. NAT. RENOVÁVEIS			10.000,00
04.17.105	Conservação do Solo		10.000,00	
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			40.000,00
04.18.110	Cooperativismo	40.000,00		
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			23.000,00
04.88.534	Estradas Vicinais	23.000,00		

[Handwritten signature]



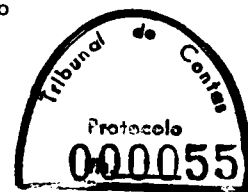
ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			970.000,00
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS			78.000,00
08.41.190	Educação Pré-Escolar	15.000,00	63.000,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL			832.000,00
08.42.187	Erradicação do Analfabetismo	-	25.000,00	
08.42.188	Ensino Regular	54.000,00	753.000,00	
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			25.000,00
08.46.224	Desporto Amador		15.000,00	
08.46.228	Parques Recreativos e Desportivos	10.000,00		
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			10.000,00
08.47.235	Bolsas de Estudo		2.000,00	
08.47.239	Transporte Escolar	8.000,00		
	TURISMO			25.000,00
08.65.363	Promoção ao Turismo	-	25.000,00	
	HABITAÇÃO E URBANISMO			38.000,00
	HABITAÇÃO			15.000,00
10.57.316	Habitações Urbanas	15.000,00	-	
	SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS			23.000,00
10.60.325	Limpeza Pública	15.000,00	8.000,00	
	SAÚDE E SANEAMENTO			430.910,00
	SAÚDE			385.910,00
13.75.021	Administração Geral	20.000,00	100.910,00	
13.75.025	Edificações Públicas	30.000,00	-	
13.75.427	Alimentação e Nutrição	-	15.000,00	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	4.000,00	196.000,00	
13.75.430	Vigilância Sanitária	-	20.000,00	
	SANEAMENTO			45.000,00
13.76.448	Saneamento Geral	30.000,00		
13.76.449	Sistema de Esgotos	15.000,00		

[Handwritten signature]



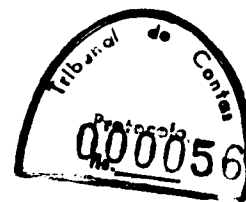
ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			100.000,00
	ASSISTENCIA			100.000,00
15.81.021	Administração Geral	-	35.000,00	
15.81.485	Assistencia a Velhice	-	12.000,00	
15.81.486	Assistencia Social Geral	-	13.000,00	
15.81.487	Assistencia Comunitária	26.000,00	14.000,00	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			50.000,00
15.84.492	Previdência Social a Segurados	-	50.000,00	
	TRANSPORTE			62.000,00
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			15.000,00
	RODOVIAS			15.000,00
16.88.534	Construção de Estradas	15.000,00	-	
	TRANSPORTE URBANO			47.000,00
	VIAS URBANAS			47.000,00
16.88.534	Abertura Ramais e Estradas Vicinais	17.000,00	-	
16.91.575	Pavimentação de Ruas e Avenidas c/ Massa Asfáltica	15.000,00	-	
16.91.575	Calçamento e Meio Fio	15.000,00	-	
TOTAL		616.872,80	3.242.229,20	3.859.102,00

[Handwritten signature]



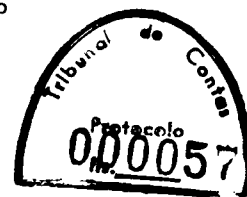
ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 8

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	LEGISLATIVA			308.728,00
	PROCESSO LEGISLATIVO			308.728,00
01.01.001	Ação Legislativa	89.435,00	219.293,00	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.756.464,00
	ADMINISTRAÇÃO			1.559.637,00
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	36.356,00	177.556,00	
03.07.021	Administração Geral	32.000,00	1.233.725,00	
03.07.025	Edificações Públicas	15.279,00	64.721,00	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			105.856,00
03.08.030	Administração de Receitas	10.000,00	70.000,00	
02.08.033	Dívida Interna	-	25.856,00	
	AGRICULTURA			223.971,00
	ADMINISTRAÇÃO			40.000,00
04.07.025	Edificações Públicas		40.000,00	
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			34.000,00
04.13.021	Administração Geral	5.000,00	29.000,00	
	PRODUÇÃO VEGETAL			28.000,00
04.14.080	Sementes e Mudas		28.000,00	
	PRODUÇÃO ANIMAL			43.971,00
04.15.088	Desenvolvimento Animal		18.000,00	
04.15.089	Desenvolvimento da Pesca		25.971,00	
	ABASTECIMENTO			15.000,00
04.16.096	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas		15.000,00	
	PRESERVAÇÃO DE REC. NAT. RENOVÁVEIS			10.000,00
04.17.105	Conservação do Solo		10.000,00	
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			40.000,00
04.18.110	Cooperativismo		40.000,00	
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			23.000,00
04.88.534	Estrada Vicinais		23.000,00	

Handwritten signature



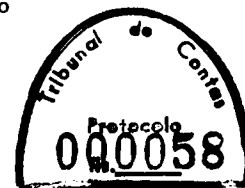
ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 8

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			970.000,00
	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS			78.000,00
08.41.190	Educação Pré-Escolar	18.000,00	60.000,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL			832.000,00
08.42.187	Erradicação do Analfabetismo		25.000,00	
08.42.188	Ensino Regular	50.000,00	757.000,00	
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			25.000,00
08.46.224	Desporto Amador	6.000,00	9.000,00	
08.46.228	Parques Recreativos e Desportivos		10.000,00	
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			10.000,00
08.47.235	Bolsas de Estudo		2.000,00	
08.47.239	Transporte Escolar		8.000,00	
	TURISMO			25.000,00
08.65.363	Promoção ao Turismo	17.500,00	7.500,00	
	HABITAÇÃO E URBANISMO			38.000,00
	HABITAÇÃO			15.000,00
10.57.316	Habitações Urbanas	5.000,00	10.000,00	
	SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS			23.000,00
10.60.325	Limpeza Pública	10.000,00	13.000,00	
	SAÚDE E SANEAMENTO			430.910,00
	SAÚDE			385.910,00
13.75.021	Administração Geral	20.910,00	100.000,00	
13.75.025	Edificações Públicas		30.000,00	
13.75.427	Alimentação e Nutrição		15.000,00	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária		200.000,00	
13.75.430	Vigilância Sanitária		20.000,00	
	SANEAMENTO			45.000,00
13.76.448	Saneamento Geral		30.000,00	
13.76.449	Sistema de Esgotos		15.000,00	

76



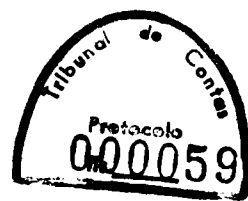
ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320, DE 17/03/64 - ANEXO 8

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			100.000,00
	ASSISTÊNCIA			100.000,00
15.81.021	Administração Geral		35.000,00	
15.81.485	Assistência a Velhice		12.000,00	
15.81.486	Assistencia Social Geral		13.000,00	
15.81.487	Assistência Comunitária		40.000,00	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			50.000,00
15.84.492	Previdência Social a Segurados	10.000,00	40.000,00	
	TRANSPORTE			62.000,00
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			15.000,00
	RODOVIAS			15.000,00
16.88.534	Construção de Estradas	5.000,00	10.000,00	
	TRANSPORTE URBANO			47.000,00
	VIAS URBANAS			47.000,00
16.88.534	Abertura Ramais e Estradas Vicinais	7.000,00	10.000,00	
16.91.575	Pavimentação de Ruas e Avenidas c/ Massa Asfáltica	3.000,00	12.000,00	
16.91.575	Calçamento e Meio Fio	4.000,00	11.000,00	
TOTAL		344.480,00	3.514.622,00	3.859.102,00

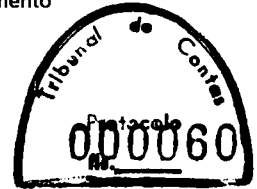
FL.



PARTE 4

DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

56



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

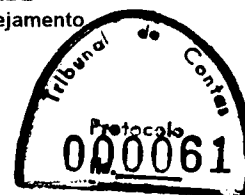
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.001 - CÂMARA MUNICIPAL

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	1001.01.01.001.2.001	3.3.70.00.00	-	308.728,00	308.728,00
TOTAL					308.728,00

51



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.001 - GABINETE DO PREFEITO

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	2001.03.07.020.2.004	3.3.90.30.00	-	15.000,00	24.500,00
		3.3.90.33.00	-	3.000,00	
		3.3.90.36.00	-	3.500,00	
		3.3.90.39.00	-	3.000,00	
Manutenção da Residência Oficial	2001.03.07.020.2.005	3.3.90.30.00	-	10.000,00	15.500,00
		3.3.90.36.00	-	3.500,00	
		3.3.90.39.00	-	2.000,00	
Mobiliário e Aparelhamento da Residencia do Prefeito	2001.03.07.020.1.003	4.4.90.52.00	-	5.000,00	5.000,00
			-	-	
Mobiliario e Aparelhamento do Gabinete	2001.03.07.020.1.004	4.4.90.52.00	-	5.000,00	5.000,00
TOTAL					50.000,00



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

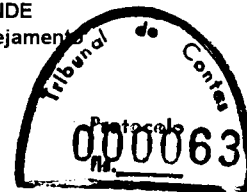
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.002 - PROCURADORIA GERAL

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção Administrativa da Procuradoria Geral	2002.03.07.020.2.006	3.3.90.30.00	-	15.000,00	40.000,00
		3.3.90.33.00	-	2.500,00	
		3.3.90.36.00	-	12.500,00	
		3.3.90.39.00	-	10.000,00	
Mobiliário e Aparelhamento da Procuradoria Geral	2002.03.07.020.1.005	4.4.90.52.00	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL					50.000,00

FL



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

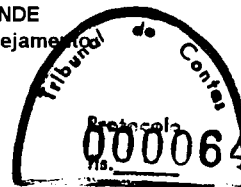
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção com Vencimentos, Salários, Gratificações, 13º Salário e Encargos Sociais dos Servidores	2003.03.07.021.2.007	3.1.90.01.00	-	3.000,00	665.000,00
		3.1.90.03.00	-	7.000,00	
		3.1.90.04.00	-	90.000,00	
		3.1.90.09.00	-	5.000,00	
		3.1.90.11.00	-	420.000,00	
		3.1.90.13.00	-	120.000,00	
		3.3.90.14.00	-	20.000,00	
Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	2003.03.07.021.2.008	3.3.90.30.00	-	171.000,00	494.825,00
		3.3.90.33.00	-	2.000,00	
		3.3.90.35.00	-	8.000,00	
		3.3.90.36.00	-	143.725,00	
		3.3.90.38.00	-	8.000,00	
		3.3.90.39.00	-	102.100,00	
		3.3.90.92.00	-	60.000,00	
Capacitação de Recursos Humanos de Servidores Municipais	2003.03.07.021.2.009	3.3.90.30.00	-	30.000,00	85.900,00
		3.3.90.33.00	-	-	
		3.3.90.36.00	-	30.000,00	
		3.3.90.39.00	-	25.900,00	
Sentenças Judiciais e Precatórios	2003.03.08.030.2.010	3.3.90.91.00	-	80.000,00	80.000,00
Amortização da Dívida Interna	2003.03.08.033.2.011	3.2.90.22.00	-	25.856,00	25.856,00
Mobiliário e Aparelhamento da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	2003.03.07.021.1.006	4.4.90.52.00	-	5.000,00	5.000,00
Aquisição de Veículos	2003.03.07.021.1.007	4.4.90.52.00		15.000,00	15.000,00
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	2003.03.07.025.1.008	4.4.90.51.00		70.000,00	70.000,00
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	2003.15.84.492.2.012	3.3.90.41.00		50.000,00	50.000,00
TOTAL					1.491.581,00

[Handwritten signature]



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

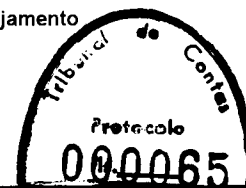
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção com Salários, Vencimentos, Vantagens, Gratificações, Férias, 13º Salário e Encargos Sociais de Professores do Pré-Escolar	2004.08.41.190.2.013	3.1.90.09.00	-	1.000,00	45.000,00
		3.1.90.11.00	-	33.000,00	
		3.1.90.13.00	-	11.000,00	
		3.3.90.14.00	-	-	
Manutenção e Apoio das Atividades do Pré-Escolar	2004.08.41.190.2.014	3.3.90.30.00	-	6.000,00	18.000,00
		3.3.90.36.00	-	6.000,00	
		3.3.90.38.00	-	-	
		3.3.90.39.00	-	6.000,00	
Construção e Aparelhamento do Pré-Escolar	2004.08.41.190.1.009	4.4.90.51.00	-	10.000,00	15.000,00
		4.4.90.52.00	-	5.000,00	
Manutenção com Salários, Vencimentos, Vantagens, Gratificações, Férias, 13º Salário e Encargos Sociais dos Professores do da Educação de Jovens e Adultos	2004.08.42.187.2.015	3.1.90.09.00	-	1.000,00	19.000,00
		3.1.90.11.00	-	11.000,00	
		3.1.90.13.00	-	7.000,00	
		3.3.90.14.00	-	-	
Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	2004.08.42.187.2.016	3.3.90.30.00	-	3.000,00	6.000,00
		3.3.90.36.00	-	1.500,00	
		3.3.90.38.00	-	-	
		3.3.90.39.00	-	1.500,00	
Manutenção com Salários, Vencimentos, Gratificações, 13º Salário e Encargos Sociais dos Servidores Secretário e Diretores do Ensino Fundamental	2004.08.42.188.2.017	3.1.90.09.00	-	2.686,00	153.500,00
		3.1.90.11.00	-	94.000,00	
		3.1.90.13.00	-	51.814,00	
		3.3.90.14.00	-	5.000,00	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	2004.08.42.188.2.018	3.3.90.30.00	-	6.500,00	25.000,00
		3.3.90.33.00	-	3.500,00	
		3.3.90.36.00	-	9.000,00	
		3.3.90.38.00	-	-	
Manutenção e Apoio das Atividades das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	2004.08.42.188.2.019	3.3.90.39.00	-	6.000,00	30.000,00
		3.3.90.30.00	-	15.000,00	
		3.3.90.36.00	-	8.000,00	
		3.3.90.38.00	-	-	
Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	2004.08.42.188.2.020	3.3.90.30.00	-	15.000,00	30.000,00
		3.3.90.39.00	-	15.000,00	
Manutenção com Transporte de Alunos da Zona Rural	2004.08.42.188.2.021	3.3.90.30.00	-	5.000,00	15.000,00
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Manutenção com Salários, Vencimentos, Gratificações, 13º Salário e Encargos Sociais de Professores do Ensino Fundamental - FUNDEF	2004.08.42.188.2.022	3.1.90.04.00	-	50.000,00	487.000,00
		3.1.90.09.00	-	2.000,00	
		3.1.90.11.00	-	329.000,00	
		3.1.90.13.00	-	101.000,00	
		3.3.90.14.00	-	5.000,00	
Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal Acre	2004.08.42.188.2.023	3.3.90.30.00	-	2.500,00	3.500,00
		3.3.90.39.00	-	1.000,00	
		4.4.90.52.00	-	-	

54



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

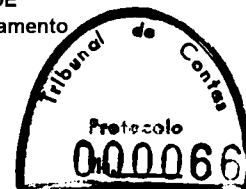
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Linha "C"	2004.08.42.188.2.024	3.3.90.30.00	-	1.500,00	3.000,00
		3.3.90.39.00	-	1.500,00	
Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal do KM 138 Perimetral Norte	2004.08.42.188.2.025	3.3.90.30.00	-	1.500,00	3.000,00
		3.3.90.39.00	-	1.500,00	
Apoio e Manutenção da Caixa Escolar da Escola Municipal São Miguel	2004.08.42.188.2.026	3.3.90.30.00	-	1.500,00	3.000,00
		3.3.90.39.00	-	1.500,00	
Mobiliário e Aparelhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	2004.08.42.188.1.010	4.4.90.52.00	-	9.000,00	9.000,00
Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Escolas Urbanas	2004.08.42.188.1.011	4.4.90.51.00	-	9.000,00	9.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Escolas Rurais	2004.08.42.188.1.012	4.4.90.51.00	-	9.000,00	9.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Construção e Aparelhamento de Escolas Urbanas	2004.08.42.188.1.013	4.4.90.51.00	-	9.000,00	9.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Construção e Aparelhamento de Escolas Rurais	2004.08.42.188.1.014	4.4.90.51.00	-	9.000,00	9.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Construção e Aparelhamento da Biblioteca e Sala dos Professores da Escola Acre	2004.08.42.188.1.015	4.4.90.51.00	-	9.000,00	9.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Manutenção e Apoio com o Desporto Amador	2004.08.46.224.2.027	3.3.90.30.00	-	5.000,00	15.000,00
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Construção de Quadra Poliesportiva	2004.08.46.228.1.016	4.4.90.51.00	-	10.000,00	10.000,00
Bolsa Escolar	2004.08.47.235.2.028	3.3.90.18.00	-	2.000,00	2.000,00
Aquisição de Transporte Escolar Rodoviário e Fluvial	2004.08.47.239.1.017	3.3.90.38.00	-	8.000,00	8.000,00
Coordenação, Apoio e Manutenção dos Eventos Turísticos e Culturais no Município.	2004.08.65.363.2.029	3.3.90.30.00	-	13.000,00	25.000,00
		3.3.90.36.00	-	12.000,00	
TOTAL					970.000,00

FL



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.004.01 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção Adm. do Conselho Mun. Educação	2004.01.08.07.020.2.030	3.3.90.30.00	-	20.000,00	40.000,00
		3.3.90.36.00	-	10.000,00	
		3.3.90.39.00	-	10.000,00	
Mobiliário e Aparelhamento do Conselho Mun. de Educação	2004.01.07.42.020.1.018	4.4.90.52.00	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL					50.000,00

56



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

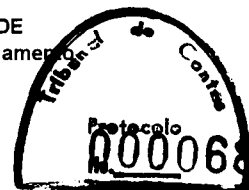
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção com Salários, Vencimentos, Vantagens, Gratificações 13º Salário e Encargos Sociais dos Secretários, Diretores e Servidores	2005.13.75.021.2.031	3.1.90.04.00	-	15.000,00	60.000,00
		3.1.90.09.00	-	2.000,00	
		3.1.90.11.00	-	23.000,00	
		3.1.90.13.00	-	15.000,00	
		3.3.90.14.00	-	5.000,00	
Manutenção Administrativa com Ações da Saúde	2005.13.75.021.2.032	3.3.90.30.00	-	30.910,00	40.910,00
		3.3.90.33.00	-	-	
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Mobiliário e Aparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde	2005.13.75.021.1.019	4.4.90.52.00	-	20.000,00	20.000,00
Construção, Reforma e Aparelhamento de Posto Médico	2005.13.75.025.1.020	4.4.90.51.00	-	30.000,00	30.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Manutenção com Gestantes e Desnutridos	2005.13.75.427.2.033	3.3.90.30.00	-	10.000,00	15.000,00
		3.3.90.36.00	-	3.000,00	
		3.3.90.39.00	-	2.000,00	
Manutenção e Assistência Médica e Sanitária	2005.13.75.428.2.034	3.3.90.30.00	-	13.000,00	18.000,00
		3.3.90.36.00	-	2.500,00	
		3.3.90.39.00	-	2.500,00	
Aquisição de Medicamentos para Posto de Saúde	2005.13.75.428.2.035	3.3.90.30.00	-	65.000,00	65.000,00
Programa de Saúde Familiar - PSF	2005.13.75.428.2.036	3.3.90.30.00	-	13.000,00	22.000,00
		3.3.90.36.00	-	6.000,00	
		3.3.90.39.00	-	3.000,00	

PL



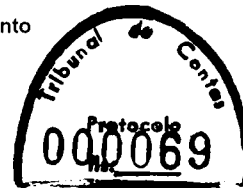
QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção e Controle da Vigilância Sanitária	2005.13.75.430.2.037	3.3.90.30.00	-	15.000,00	20.000,00
		3.3.90.36.00	-	3.000,00	
		3.3.90.39.00	-	2.000,00	
Manutenção com Programa de Agentes Comunitários - PACS	2005.13.81.487.2.038	3.3.90.30.00	-	26.000,00	35.000,00
		3.3.90.36.00	-	6.000,00	
		3.3.90.39.00	-	3.000,00	
Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde Piso de Atenção Básica - PAB e Unidade Mista de Saúde	2005.13.81.487.2.039	3.1.90.11.00	-	-	60.000,00
		3.1.90.13.00	-	-	
		3.3.90.14.00	-	-	
		3.3.90.30.00	-	28.000,00	
		3.3.90.33.00	-	-	
		3.3.90.36.00	-	18.000,00	
		3.3.90.39.00	-	10.000,00	
		4.4.90.51.00	-	-	
Implantação de Saneamento Básico na sede do Município	2005.13.76.448.1.020	4.4.90.51.00	-	15.000,00	15.000,00
Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário na Sede do Município	2005.13.76.449.1.021	4.4.90.51.00	-	15.000,00	15.000,00
TOTAL					415.910,00



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

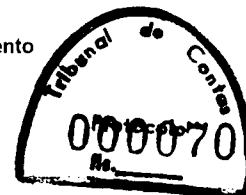
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Coordenação, Apoio e Manutenção dos Serviços Administrativos	2006.03.07.021.2.040	3.3.90.30.00	-	15.000,00	25.000,00
		3.3.90.33.00	-	-	
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Construção de Centros Comunitários	2006.03.07.025.1.023	4.4.90.51.00	-	10.000,00	10.000,00
Construção de Casas Populares	2006.10.57.316.1.024	4.4.90.51.00	-	15.000,00	15.000,00
Serviços de Coleta, Limpeza e Conservação de Lixo Domiciliar	2006.10.60.325.2.041	3.3.90.30.00	-	5.000,00	8.000,00
		3.3.90.36.00	-	2.000,00	
		3.3.90.39.00	-	1.000,00	
Aquisição de Veículo Coletor de Lixo Domiciliar	2006.10.60.325.1.025	4.4.90.52.00	-	15.000,00	15.000,00
Construção da Estação de Tratamento de água	2006.13.76.447.1.026	4.4.90.51.00	-	15.000,00	15.000,00
Construção de Estrada	2006.16.88.534.1.027	4.4.90.51.00	-	15.000,00	15.000,00
Abertura de Ramais e Estradas Vincinais	2006.16.88.534.1.028	4.4.90.51.00	-	17.000,00	17.000,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas com Massa Asfáltica	2006.16.91.575.1.029	4.4.90.51.00	-	15.000,00	15.000,00
			-	-	
Construção de Calçamento e Meio Fio	2006.16.91.575.1.030	4.5.90.51	-	15.000,00	15.000,00
TOTAL					150.000,00

51



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

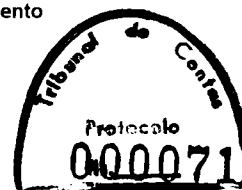
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Coordenação e Manutenção Administrativa da Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	2007.04.07.021.2.042	3.3.90.30.00	-	25.000,00	34.000,00
		3.3.90.33.00	-	-	
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
		3.3.90.39.00	-	4.000,00	
Aquisição de Sementes e Mudas	2007.04.14.080.2.043	3.3.90.30.00	-	25.000,00	28.000,00
		3.3.90.36.00	-	3.000,00	
Implantação da Apicultura	2007.04.14.088.1.031	3.3.90.39.00	-	5.000,00	18.000,00
		4.4.90.51.00	-	13.000,00	
Implantação da Psicultura	2007.04.14.008.1.032	3.3.90.36.00	-	6.971,00	25.971,00
		4.4.90.51.00	-	19.000,00	
Aquisição de Transporte para o Escoamentos da Produção Agrícola	2007.04.16.096.1.033	4.4.90.52.00	-	15.000,00	15.000,00
Preservação do Meio Ambiente	2007.04.17.105.2.044	3.3.90.30.00	-	5.000,00	10.000,00
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
Construção da Fabrica para Industrialização de Produtos Agropecuários e Agrícolas	2007.04.18.110.1.034	4.4.90.51.00	-	20.000,00	20.000,00
		4.4.90.52.00	-	-	
Construção da Feira Livre do Agricultor	2007.04.18.110.1.035	4.4.90.51.00	-	20.000,00	20.000,00
Construção do Mercado Municipal	2007.04.07.025.1.036	4.4.90.51.00	-	20.000,00	20.000,00
Construção do Matadouro Municipal	2007.04.07.025.1.037	4.4.90.51.00	-	20.000,00	20.000,00
Abertura de Estradas Vicinais	2007.04.88.534.1.038	4.4.90.51.00	-	23.000,00	23.000,00
TOTAL					233.971,00

SC



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

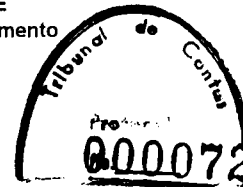
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Coordenaçãoe Manutenção Administrativa com Ações da Ação Social	2008.15.81.021.2.045	3.3.90.30.00	-	25.000,00	35.000,00
		3.3.90.33.00	-	-	
		3.3.90.36.00	-	5.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Manutenção e Apoio com Idosos	2008.15.81.485.2.046	3.3.90.30.00	-	5.000,00	12.000,00
		3.3.90.36.00	-	7.000,00	
Manutenção e Apoio com Pessoas Carentes e Necessitadas	2008.15.81.486.2.047	3.3.90.30.00	-	8.000,00	13.000,00
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Construção e Aparelhamento de Oficinas Comuni- tárias	2008.15.81.487.1.037	4.4.90.51.00	-	20.000,00	26.000,00
		4.4.90.52.00	-	6.000,00	
Manutenção e Apoio das Atividades com Assistencia Comunitária	2008.15.81.487.2.048	3.3.90.30.00	-	2.000,00	14.000,00
		3.3.90.36.00	-	7.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
TOTAL					100.000,00

FL



QUADRO DETALHADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXERCÍCIO: 2.002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.008.01 - CONSELHO TUTELAR

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PARCIAIS	DETALHADA	TOTAL
Manutenção Adm. do Conselho Tutelar	2008.01.07.020.2.049	3.3.90.30.00	-	20.912,00	36.912,00
		3.3.90.36.00	-	11.000,00	
		3.3.90.39.00	-	5.000,00	
Mobiliário e Aparelhamento do Conselho Tutelar	2008.01.07.020.1.038	4.4.90.52.00	-	2.000,00	2.000,00
TOTAL					38.912,00

FL



A SEGER.

De ordem, certificar a tempes-
tude de este autos. Posteri-
ormente distribuir ao Exmo Sr.
Cons. Regildo Wanderley Salomão
para suas deliberações.

Em 26/04/2002

J. Raimar da S. F. F.

José Raimar da S. F. F.
Chefe do Gabinete da Presidência
TCE - AP

CERTIDÃO

Certificamos que o presente
processo foi apresentado neste Tri-
bunal, fora do prazo previsto na
Art. 1º da L.N. nº 105/2001

Em 29/04/02

M. Amélia da C. C. Barbosa
CPF - 238.156.642 - 43

REMESSA

Processo distribuído ao conselheiro
Regildo Wanderley Salomão
contendo fls. por despacho
Presidência, nos termos do
Regimento Interno.

Em 29/04/02

Secretário Geral

M. Celina Paçolas de Oliveira
Sub Secretária do TCE/AP

A IGCE

PROCEDER A ANÁLISE DOS
AUTOS.

Em 14/05/02

Regildo Wanderley Salomão
Conselheiro Relator

A IGCE

Para análise e acompanhamento dos
presentes autos.

Em 16/05/2002

Xirlene do Socorro da Costa
Inspetora Geral de Controle
Externo do TCE - AP

As Exmo. Conselheiros
Relator Arnaldo Lavach,
Processo distribuído con-
forme, § 2º, artigo 1º, da
Resolução Executiva
nº 019/2003.

Em 19.02.03

Secretário

Secretaria de Controle Externo
TCE - AP

Bo tarde pessoal
Para análise e acompanhamento
dos presentes autos pela Equipe
Técnica - G007

Em 26.08.03

J. Raimar da S. F. F.



A ECE - G - 007

Para fornecer cópia
duplicada autêntica

C. 26/08/03

Sumário

CERTIDÃO

Certificamos que este foi anexado
ao Processo nº 2451/04-TCE/AP,
referente ao exercício de 2004 da
Prefeitura Municipal de Porto
Grande, para análise em conjunto.

Em, 08/03/13
Rejane Rodrigues Russo

Rejane Rodrigues Russo
Inspetora de Controle Externo
2ª TCE-TCE/AP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Processo: **TC/000591/2002**

Data da Autuação: 25/03/2002 00:00:00

Unidade Jurisdicionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Assunto: DA PREFEITURA M. DE PORTO GRANDE REFERENTE AO EXERCICIO DE 2002

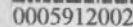
Classe: NAO DEFINIDO

Subclasse: NAO DEFINIDO

Relator:

Procurador:

Responsável/Interessado: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO



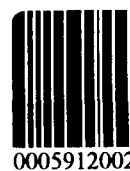
Data *glama*

REFERÊNCIA:

LD O
2002

[illegible]

PROCDIG - 3119/2023 1/17 - Processo apensado ao TC/000591/2002



Número:
000591/2002

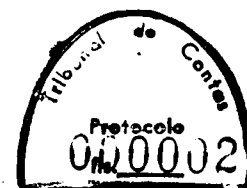
25/03/02

Data

Glamir



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Gabinete do Prefeito



TC/000591/2002 - Não-Julgado - Pág 670

Ofício n.º _____/02-GAB/PMPG

Prefeitura de Porto Grande, 28 de fevereiro de 2.002.

Senhor Presidente,

De acordo com que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e a Resolução nº 105 de 13 de junho de 2001-TCE, Venho pelo presente, na condição de GESTOR da PREFEITURA DE PORTO GRANDE, a digna presença de V.Exa., para encaminhar a esse Egrégio Tribunal de Contas, os documentos abaixo relacionados:

- Relatório Resumido de Execução Orçamentária/2001 (2º Semestre)
- Relatório de Gestão Fiscal/2001 (2º Semestre)
- Balancete da Receita e Despesa (Julho/2001 a Dezembro/2001)
- Plano Pluri Anual – PPA
- Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2002
- Lei Orçamentária Anual – LOA/2002

Sem outro especial para o momento, ensejamos a V.Exa., votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CICERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Porto Grande

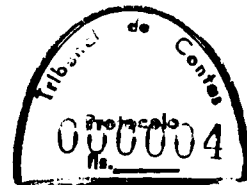
Ao Excelentíssimo Sr. Conselheiro.
AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Av. FAB, s/nº - Centro.
CEP: 68.900-000 Macapá – AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PORTO GRANDE – AMAPÁ – BRASIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

LEI N.º 0117/2001

PORTO GRANDE, 24 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO GRANDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias da Prefeitura Municipal de Porto Grande, para 2002, compreendendo:

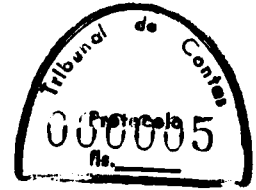
- I-** as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II-** a estrutura e organização do Orçamento;
- III-** As disposições para a elaboração e execução do orçamento do Município pela Prefeitura Municipal de Porto Grande e suas alterações.
- IV-** as disposições relativas às despesas da Prefeitura Municipal de Porto Grande com pessoal e encargos sociais;
- V-** as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município de Porto Grande;
- VI-** as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas a seguir, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

- I- Gabinete do Prefeito; (1,30%) R\$ 50.000,00**
 - examinar e promover medidas que visem ao desenvolvimento dos programas, projetos, subprojetos e atividades do plano prurianual;
 - examinar, sob os aspectos das técnicas de comunicação social, observada a sua área de competência, os projetos de publicações, bem como os demais trabalhos que sejam submetidos;
 - elaborar e divulgar, através da imprensa, notas oficiais e outras matérias de interesse da Prefeitura;
 - contratar assessoria.

SC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

II- Procuradoria Geral; (2,79%) R\$ 100.000,00

- promover desapropriação amigáveis ou judiciais e ações anulatórias, decisórias, demarcatórias, divisórias, demolitórias, de indenizações e retificações e quaisquer outras medidas judiciais;
- propor, quando couber, ações repressivas contra funcionários de quaisquer categorias, declaradas culpadas por haverem causado a terceiros lesões de direito que a Prefeitura seja condenada judicialmente;
- articular-se diretamente, com os Secretários da Prefeitura, ou quaisquer autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, sendo-lhe facultado, sempre que necessário, requisitar documentos e processos, solicitar informações e esclarecimento;
- contratar assessoria.

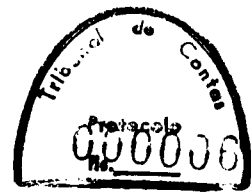
III- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (3,89%) R\$ 150.000,00

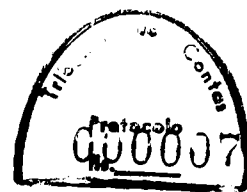
- executar os Projetos Urbanísticos que visem melhorar as condições do meio ambiente e elevar o padrão do bem estar social através da distribuição das funções urbanas e do sistema viário;
- contratar assessoria.

IV- Desenvolvimento Social (Educação, Cultura, Desporto e Assistência Social); (29,51%) R\$ 1.138.912,88

- adotar medidas estruturais e pedagógicas necessárias para a minimização da repetência e da evasão da Rede Municipal de Ensino;
- construir, ampliar, adaptar, reformar e equipar os espaços físicos destinados a Rede Municipal de Ensino;
- propiciar o desenvolvimento de atividades alternativas auto sustentáveis com vistas a melhoria da renda familiar;
- promover a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor público na educação, de modo a qualifica-lo como agente indutor do desenvolvimento municipal;
- construir, ampliar, adaptar, reformar e equipar os espaços físicos destinados ao atendimento da atividades da Secretaria de Ação Social;
- desenvolver projetos especiais na área de educação fundamental, com vista a minimizar a distorção idade-serie através da aceleração de estudos e da utilização de tecnologia educacionais;
- traçar política de defesa do patrimônio cultural, atendendo as aspirações e necessidades das comunidades, com sua participação nas decisões e no próprio entendimento do processo de defesa e valorização do patrimônio cultural;
- fortalecer as instituições culturais existentes e incentivar a criação de outras;
- estimular o desporto escolar e de rendimento;
- proporcionar, através da melhoria dos ambientes desportivos, condições adequadas para o desenvolvimento de suas práticas;
- atender o menor carente, adolescente e idoso, com atividades ocupacionais e educação alternativa, integrando-os a sociedade;
- expandir e melhorar a qualidade de atendimento do idoso carente, visando sua autopromoção;

56





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

- promover a capacitação e aperfeiçoamento do servidor público, de modo a qualifica-lo como agente indutor do desenvolvimento municipal;
- contratar assessoria.

VII- FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO (39,48%) R\$ 1.531.580,31

- efetuar pagamento de pessoal e encargos sociais;
- promover a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor público municipal de modo a qualifica-lo como agente indutor do desenvolvimento municipal;
- contratar assessoria.

VIII- Legislativo (8%) R\$ 308.728,22

§ 1º - A previsão total do Orçamento será da ordem de R\$ 3.859.102,77 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

§ 2º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

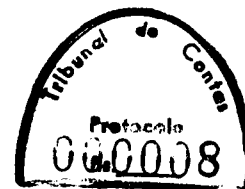
- I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

SC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa; e
- 6 – amortização da dívida.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I- texto da lei;
- II- quadros orçamentários consolidados;
- III- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I- evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II- evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III- resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

SL.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

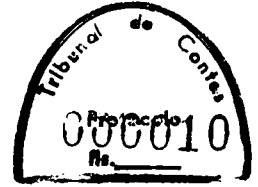
- IV- resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V- receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI- receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX- recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X- programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhado fontes e valores por categoria de programação;
- XI- resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII- fontes de recursos por grupos de despesas; e
- XIII- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I- análise da conjuntura do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2002, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II- resumo da política econômica e social do Município;

Art. 6º - Constituem Receitas do Município as provenientes de:

- I- dos tributos de sua competência;
- II- dos repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direitos Públicos, interno;
- III- das tarifas e preços Públicos;
- IV- dos rendimentos sobre o seu Patrimônio;
- V- das operações de crédito;
- VI- da conversão em espécie, de bens e direitos;
- VII- das doações, contribuições e auxílios;
- VIII- das indenizações e restituições;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

IX- das multas e juros.

Art. 7º - As estimativas das receitas próprias Municipais, levará em consideração:

- I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de Receita;
- II- As políticas Municipais implantadas na área Fiscal, dentre elas, os mecanismos de correção de Unidade Fiscal de Referência – UFIR;

Art. 8º - As estimativas das Receitas oriundas, de transferências Constitucionais, levará em consideração:

- I- As parcelas de Receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual, liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber.
- II- As parcelas da receita de Convênio ou Contratos firmados com as esferas Federal e Estadual, ou com entidades Privadas.

Art. 9º - As estimativas das receitas decorrentes das operações de créditos, será realizada de acordo com o cronograma dos contratos que por ventura venham ser assinados e ou firmados no exercício de 2.002, com autorização concedidas e o desembolso assegurado.

Parágrafo Único – A contratação de empréstimos, estará condicionada à capacidade de desenvolvimento do Município, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, desde que se comprovadamente à realização de obras e ou prestação de serviços fundamentais a população do Município.

Art. 10º - O Município envidará esforços no sentido de diminuir o volume de dívida ativa das receitas Tributárias do Município.

Art. 11 – A Lei Orçamentária Anual Compreenderá:

- I- O Orçamento Fiscal que se refere órgãos e entidades da Administração direta e indireta bem como criação e manutenção de seus fundo pelo Poder Público Municipal.
- II- O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, de acordo com o artigo 165, inciso 5º da Constituição Federal.

Art. 12 – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outras demonstrativos:

- I- O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Seguridade Social, classificados por Categorias Econômicas, previstas no Artigo 11, da Lei federal n.º 4.320/64, observando a seguinte classificação:

SC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

- 1- RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL
 - 1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 - 1.1.1- RECEITAS CORRENTES
 - 1.1.2- RECEITAS DE CAPITAL
 - 1.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 - 1.2.1- RECEITAS CORRENTES
 - 1.2.2- RECEITAS DE CAPITAL
- 2- RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 - 2.2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 - 2.2.1- RECEITAS CORRENTES
 - 2.2.2- RECEITAS DE CAPITAL
 - 2.3- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 - 2.3.1- RECEITAS CORRENTES
 - 2.3.2- RECEITAS DE CAPITAL

II- O conjunto das Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por categoria Econômicas, previstas no artigo 12, da Lei Federal n.º 4.320/64, observando a seguinte classificação:

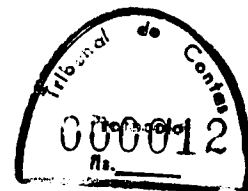
- 1- DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL
 - 1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 - 1.1.1- DESPESAS CORRENTES
 - 1.1.2- DESPESAS DE CAPITAL
 - 1.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 - 1.2.1- DESPESAS CORRENTES
 - 1.2.2- DESPESAS DE CAPITAL
- 2- DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 - 2.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 - 2.2.1- DESPESAS CORRENTES
 - 2.2.2- DESPESAS DE CAPITAL
 - 2.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 - 2.2.1- DESPESAS CORRENTES
 - 2.2.2- DESPESAS DE CAPITAL

Art. 13 – A estimativa das receitas e das Despesas contidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar orçadas com valores expresso a custo do mês de julho de 2.001.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária também conterá critérios para correção dos valores, obedecendo a variação de preços observada no período dos meses de agosto a dezembro de 2.001.

Art. 14 – O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhada à Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro de 2.001, para vigorar no exercício subsequente.

SC.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DIRETRIZES COMUNS

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual apresentará programação dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos quais deverão constar as despesas identificadas por projetos e atividades de forma a caracterizar as metas ou ações esperadas.

Art. 16 – O Orçamento Fiscal e da seguridade Social, incluirão as dotações correspondentes aos Poderes, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações.

Art. 17 – Por ocasião da elaboração da proposta Orçamentária, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, reunirá com os demais Órgãos da Administração Municipal, bem como com a Comunidade, para consolidação das atividades nos programas pertinentes ao planejamento das Unidades Orçamentárias

Art. 18 – O relatório mensal que se refere o artigo 165, inciso 3º da Constituição Federal, demonstrará de forma resumida Receita e Despesa Orçamentária verificada no período.

§ 1º - O demonstrativo da receita de que trata este artigo, obedecerá a seguinte disposição:

- I- Código e nomenclatura por categoria Econômica da Receita;
- II- Receita Prevista para exercício vigente;
- III- Receita realizada acumulada no bimestre;
- IV- Diferenças da Receitas para mais ou para menos

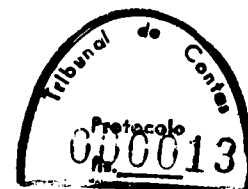
§ 2º - O demonstrativo das Despesas a que se refere este artigo, obedecerá a seguinte disposição:

- I- Dotação Inicial;
- II- Créditos Suplementares e Especiais no período
- III- Dotação Atualizada;
- IV- Despesas Empenhadas no período;
- V- Saldo Orçamentário no período.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 19 – Os projetos e atividades dos Órgãos da administração direta e indireta, incluídos ao Orçamento Fiscal, contará com recursos provenientes de:

- I- Receitas Tributárias;
- II- Receitas de transferência Federal, Estadual e ou Privadas;
- III- Receitas de Operações de crédito;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

IV- Receitas de transferências de Pessoas Jurídicas.

Art. 20 – O Orçamento Fiscal poderá conter dotações sob denominação de “RESERVA DE CONTINGÊNCIA”, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECIFICADAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21 – O orçamento da Seguridade Social, compreenderá todos os Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, bem como os fundos que desenvolvem ações nas áreas de Saúde e Previdência Social.

Art. 22 – O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes de:

- I-** Das contribuições Sociais dos Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, incidentes sobre a folha de salários e vantagens;
- II-** Das contribuições Sociais dos Servidores Públicos Municipais;
- III-** Das Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social;
- IV-** De transferência do orçamento Fiscal;
- V-** De outras fontes previstas na Lei Orçamentária.

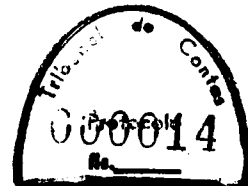
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 23 – O relatório mensal de que trata o artigo 165, inciso 3º da Constituição Federal, demonstrará de forma resumida a Receita como as Despesas Orçamentárias, verificadas no período.

Parágrafo Único – O demonstrativo de que trata este artigo, obedecerá a seguinte disposição:

- I-** Código e nomenclatura da Receita por categoria Econômica e fontes;
- II-** Receitas prevista para o exercício vigente;
- III-** Receita realizada acumulada até o mês;
- IV-** Diferenças da Receita para mais ou para menos;
- V-** Dotação Inicial;
- VI-** Alterações Orçamentárias;
- VII-** Despesas empenhadas no período;
- VIII-** Saldo Orçamentário.

SC.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DA UNIÃO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil, publicará, até 30 de setembro de 2001, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 – O Poder Executivo Municipal, terá como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2001, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimo legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: Os valores correspondente ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 26 – No exercício de 2002, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

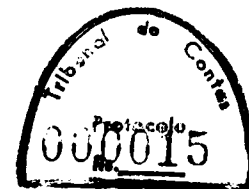
- I- Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;
- II- Houver vacância, após 30 de setembro de 2001, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- IV- For observado o limite previsto na Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 27 – No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 28 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

SC.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I- Sejam acessórios, instrumento ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29 – Para o bom desempenho do Serviço Público, quando se fizer necessário, e por iniciativa do Poder Executivo serão extintos ou criados cargos de acordo com as necessidades, observados os arts. 18, 19 e 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPITULO VI
DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

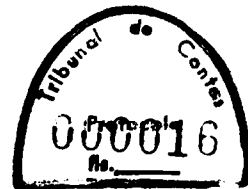
Art. 30 – O planejamento integrado para a consecução dos objetivos da Lei de Orçamentária Anual, terá como base:

- I- Eliminar as desigualdades internas existentes no Município, promovendo a interiorização das ações da Prefeitura, desconcentrando o processo de desenvolvimento, especificamente, em favor daquelas áreas menos favorecidas e de grande potencial econômico;
- II- Promover ações visando a implantação, ampliação e consolidação do capital social básico necessário e adequado a expansão das atividades e a melhoria da qualidade de vida, especificamente das camadas populacionais mais carentes que sobrevivem a margem dos frutos do progresso;
- III- Detectar as grandes necessidades econômicas do município;
- IV- Identificar áreas a serem atendidas, prioritariamente considerado;
- V- O potencial econômico regional; e
- VI- As aspirações e o compromisso social da Prefeitura junto as diversas comunidades;
- VII- Racionalizar a utilização dos recursos para atingir maior número de metas prioritárias;
- VIII- Priorizar ações que tenham como origem a participação das comunidades no processo de planejamento.

Art. 31 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, terá como base para acompanhar, avaliar e controlar a execução da Lei Orçamentária Anual, as seguintes ações:

- I- Avaliação de desempenho;
- II- Comparação do desempenho real com os objetivos estabelecidos;
- III- Análise dos desvios ocorridos;
- IV- Tomada de iniciativa para corrigidos, e

[Assinatura]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

V- Acompanhamento para avaliar a eficiência da ação de natureza corretiva;

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, se incumbirá de elaborar o calendário das atividades inerentes a elaboração do Orçamento, devendo incluir no Planejamento reuniões com os Secretários e os representantes dos demais órgãos Municipais e Comunidades.

Art. 33 – As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, a que se refere a Lei Orgânica do Município, serão apresentadas conforme o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas pelo Orçamento.

Art. 34 – O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, através de mensagem à Câmara Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município, enquanto não estiver sido iniciada a votação em plenário, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 35 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser aprovada até o término da última sessão Legislativa do exercício de 2.001.

Parágrafo Único – Na possibilidade do Projeto de Lei Orçamentária, não ser aprovada até o término do exercício financeiro de 2.001, considera-se aprovado Orçamento Vigente com os valores atualizados através dos índices oficiais.

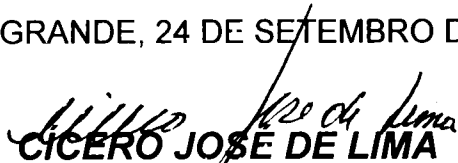
Art. 36 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá conter dispositivos que permita o Poder Executivo abrir Créditos Suplementares até determinado limite, com prévia autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

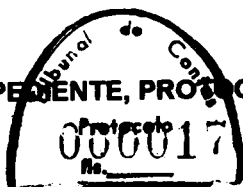
Art. 37 – O Projeto de Lei, a que se refere o artigo 9º parágrafo único e artigo 2º desta Lei, serão encaminhados pelo Executivo Municipal a Câmara de Vereadores do Município, forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 38 – Após a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, publicará os quadros de detalhamento das Despesas por unidade Orçamentárias de cada Órgão que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO GRANDE, 24 DE SETEMBRO DE 2001.


CÍCERO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Porto Grande



<p>A IGCE.</p> <p>Para devidas providências.</p> <p>Em 03/04/2002.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Jose Ribamar de S. Favacho Chefe de Gabinete da Presidência TCE-AP</p>	<p>A EEE- C-007</p> <p>Para processar conforme disposto anterior.</p> <p>C. 26/08/03</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>
<p></p>	<p>CERTIDÃO</p>
<p>A ICE</p>	<p></p>
<p>Para análise e acompanhamento dos presentes autos.</p> <p>Em, 23/04/2002</p>	<p>Certificamos que este foi anexado ao Processo nº 2451/04-TCE/AP, referente ao</p>
<p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Xirlene do Socorro de Costa Inspetora Geral de Controle Externo do TCE-AP</p>	<p>exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Porto Grande, para análise em conjunto.</p>
<p>ao Exmo. Senhor Relator Amiraldo Favacho,</p> <p>Processo distribuído conforme, 3º, artigo 1º, da Resolução Executiva nº 019/2003.</p> <p>Em, 19.02.03</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Fátima Dolente Inspetora de Controle Externo TCE-AP</p>	<p>Em, 08/03/03</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Rejane Rodrigues Russo Inspetora de Controle Externo 2º ICE-TCE/AP</p>
<p>AO Senhor Juiz</p> <p>Para análise e acompanha- mento dos presentes autos</p> <p>Em 26.08.03</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Jose Ribamar de S. Favacho Chefe de Gabinete da 1ª Vice Presidência do TCE-AP</p>	<p></p>